SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 18 de Dezembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2126

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

OBJETO: Fica aditada a Cláusula Primeira do Contrato n°002/2014 item 1.2, que terá um acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme faculta o artigo 65 da Lei n°8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Jorge Luis keller

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cuiabá 26 de Novembro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:D71AD022

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 01/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, houve o acréscimo de serviços: EXAMES - USG Abdomem Inferior/USG Abdomem Superior/USG Abdomem Total/USG Articulação/USG Articulação De Joelho/USG Axilar/USG Bolsa Escrotal/USG Cotovelo/USG Endovaginal/Pélvico/USG Mama /USG Obstétrica /USG Ombro/ Parede Abdominal/USG Paredes Moles/USG Pélvica/Transvaginal/USG Pescoço/Cervical/ USG Prostata Abdominal/USG Punho /USG Região Inguinal/USG Testicular/ USG Rins E Vias Urinárias/USG Tireoide/USG Tornozelo/USG Transfontanela da empresa PRISMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA- ME CNPJ – 97.537.727/0001-44

Sorriso - MT, 16 de Dezembro de 2014.

NILSO JOSE VIGOLO
Presidente CISRTP

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:A2BCF220

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

SETOR ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO nº. **019/2014**. Contratante **CISOMT.** Contratado: DELFORNO E DELFORNO LTDA EPP, CNPJ nº 05.705.519/0001-99 *Objeto:* **Aquisição de Materiais Permanente para uso do CISOMT**. Valor: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Data: 17/12/2014.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO nº. **018/2014**. Contratante **CISOMT.** Contratado: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº

08.440.584/0003-90 *Objeto:* Aquisição de um Ônibus 44 Lugares Zero KM visando o atendimento do Cisomt. Valor: R$ 322.000,00 (Trezentos e vinte dois mil reais). Data: 09/12/2014.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CISOMT PARA O BIÊNIO 2015/2016 – ELEIÇÃO REALIZADA NA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS NO DIA 15/12/2014.
FICANDO COMPOSTA POR:
Presidente: Carlos Roberto Bianchi - Prefeito de São José dos Quatro Marcos - MT;
Vice-Presidente Nilton Borges Borgato - Prefeito de Glória D'Oeste - MT;
Secretário-geral Elias Leal - Prefeito de Mirassol D'Oeste – MT.
Conselho Fiscal (titulares)
Sidney Salomé - prefeito de Araputanga – MT;
Wemerson Adão Prata - Prefeito de Salto do Céu – MT;
Enercia Monteiro dos Santos - Prefeita de Jauru - MT;
Conselho Fiscal (suplentes)
Tarcísio Ferrari - Prefeito de Reserva do Cabaçal- MT em exercício;
Antônio Xavier de Araújo - Prefeito de Rio Branco – MT;
José Roberto de Oliveira Rodrigues, - Prefeito de Porto Esperidião – MT.

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:D976AFE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 163/2014.
Pregão Presencial: 075/2014.
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT.
Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no edital do processo citado e comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será no dia 06/01/2015, ás 8h30min, horário de Cuiabá.

Água Boa, 17 de dezembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E39B464D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 176/2014.
Concorrência: 011/2014.
Objeto: Alienação de LOTE 01, localizado no Parque dos Ipês com superfície 1,428ha, conforme matricula 12.853 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa-MT.
Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no edital do processo citado e comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será no dia 03/02/2015, ás 8h30min, horário de Cuiabá.

Água Boa, 17 de dezembro de 2014.

VERA LÚCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A68695AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014. (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 01DE DEZEMBRO DE 2014, DO EXECUTIVO)

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº19, de 19/12/2001 – Código Tributário Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, como fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Nº 19/2001-Código Tributário e sua alterações- faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.
ANEXO III
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE
QUALQUER NATUREZA
Atividades constantes da lista do Art. 85

Ordem	Descrição das Atividades	Alíquotas s/ mov. Econ. Trib. Em percentual
1	Serviços de informática e congêneres	4,00%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	4,00%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso de congengêneres	4,00%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	4,00%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	4,00%
6	Serviços de cuidados especiais, estética, atividades fiscais e congêneres	4,00%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	4,00%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	4,00%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	4,00%
10	Serviços de intermediação e congêneres	3,00%
11	Serviços de guarda, estaconamento, armazenamento, vigilância e congêneres	4,00%
12	Serviços de diversões, lazer, entreterimento e congêneres	4,00%
13	Serviços relativos a fonografia, topografia, cinematográfica e reprografia	4,00%
14	Serviços relativos a bens de terceiros	4,00%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	3,00%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	4,00%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	4,00%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3,00%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3,00%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários de terminsis rodoviários, ferroviários e metroviários	3,00%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3,00%
22	Serviços de exploração de rodovia	3,00%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	4,00%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	4,00%
25	Serviços funerários	4,00%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	3,00%
27	Serviços de Assistênte Social	4,00%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	4,00%
29	Serviços de biblioteconomia	4,00%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	4,00%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, telecomunicações e congêneres	3,00%
32	Serviços de desenho técnico	4,00%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissionários, despachantes e congêneres	4,00%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	4,00%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	4,00%
36	Serviços de metereologia	4,00%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	4,00%

38	Serviços de museologia	4,00%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação	4,00%
40	Serviços relativos de arte sob encomenda	4,00%

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de dezembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:F1005790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014. (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 91, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, DO EXECUTIVO).

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do município de Água Boa no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei nº. 11.977/2009 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de Dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências previstas nesta Lei, necessárias à participação do Município no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, conforme disposto no Art. 6B, § 3º da Lei nº. 11.977/2009; objetivando diminuir o déficit habitacional da população de baixa renda no Município.
Art. 2° – Será concedida isenção do pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinado às famílias que possuam renda igual ou inferior a 03 (Três) salários mínimos, bem como sobre as obras e serviços de implantação da infraestrutura básica dos empreendimentos.
§ 1º - A concessão de isenção do ISSQN, refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta.
§ 2º - O valor do ISSQN, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.
§ 3º - As isenções referidas no Artigo anterior vigorarão durante a fase de execução das obras vinculadas ao Programa a que se refere esta Lei.
Art. 3° - Para efeito de aplicação desta Lei, se entende por empreendimentos habitacionais de interesse social aqueles inseridos na política Municipal, Estadual e Federal, destinados à população com renda de até 03 (Três) salários mínimos.
Art. 4º - Será concedida a isenção de ITBI incidente na transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário do Programa Minha Casa Minha Vida.
Parágrafo Único – A isenção prevista neste artigo aplicar-se-á uma única vez ao imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 5º - Quando não atendidos os propósitos do referido Programa, os impostos serão cobrados acrescidos dos encargos legais.
Art. 6º - A Gerência de Tributação procederá o Cadastro de todos os benefícios concedidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, procedendo assim a sua publicação.
Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:E6A79A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1254, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014. (PROJETO DE LEI Nº. 1270, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 – DO EXECUTIVO)

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2015, por excesso de arrecadação tendo por fonte recursos de Convênio para asfaltamento da Rodovia Estadual MT-240, e dá outras providências*".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 10 de Dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2015, por excesso de arrecadação, tendo por fonte recursos de Convênio do Estado de Mato Grosso, pela Secretaria de Estado de Transportes e Urbanismo - SETPU, para asfaltamento da Rodovia Estadual MT-240, não previsto na Receita da LOA, na forma, a saber:
Programa: 228 - Infraestrutura
Ação: Pavimentação da Rodovia MT-240
Produto: Rodovia Pavimentada
Unidade de Medida: KM
Meta Física: 15
Função: 26 - Transportes
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 03 - Infraestrutura
Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital
Natureza de Despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de Aplicação: 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
Valor: R$ 6.000.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o artigo 1º da presente lei, o excesso de arrecadação a ser verificado na fonte recursos de Convênio do Estado de Mato Grosso para asfaltamento da Rodovia Estadual MT-240, firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Urbanismo - SETPU.
Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de Dezembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:24A9631F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2014

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FLORESTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

AUTORIA: Vereadora Elisa Gomes Machado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO FLORESTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de Direito Privado e com caráter de entidade de pesquisa e desenvolvimento sustentável, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, à Rua Paul Vaes (A-3) nº 325 – Setor A – Zona Urbana, CEP 78580-000, CNPJ 06.154.380/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 15 de dezembro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:DADD8C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.238/2014

SÚMULA: DEFINE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE NOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, DISCIPLINANDO A COLOCAÇÃO DE VASOS E RECIPIENTES PARA ORNAMENTAÇÃO DE SEPULTURAS.

AUTORIA: Vereadores Valdecir José dos Santos (Mendonça) e José Elói Crestani.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define ações de combate à dengue no(s) cemitério(s) do Município de Alta Floresta, disciplinando a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.

Parágrafo único. As normas desta Lei aplicam-se ao(s) cemitério(s) público(s) e particular(es), sejam convencionais, parques, verticais ou crematórios, localizados no município de Alta Floresta.

Art. 2º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios, e sejam preenchidos com areia, ou que por qualquer outros meio impeça o acúmulo de água.

Art. 3º A administração do(s) cemitério(s) cabe supervisionar a colocação de objetos nas sepulturas e determinar a colocação de areia, de cobertura, ou até a sua retirada, quando não for viável qualquer medida que impeça o acúmulo de água.

§ 1º. Os objetos retirados serão guardados para entrega aos seus proprietários, que terão prazo de sessenta dias após comunicação do fato.

§ 2º. A administração do(s) cemitério(s) deverá afixar nas áreas comuns, em local visível, o texto desta Lei.

Art. 4º As equipes municipais de combate à dengue, no exercício de suas atividades, visitarão o(s) cemitério(s) e notificarão a administração, quando verificarem a existência de objetos que propiciam a formação de criadouros de mosquitos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 15 de dezembro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:176499F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2014 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua José de Castro Maia, n.º1043 centro, Alto Araguaia– MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar que abrirá o C**redenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços conforme codificação da TABELA CBHPM** (**Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – Ano Base 2008 – 5ª Edição), em regime de urgência/emergência e ambulatorial,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os credenciamentos serão feitos **entre os dias 18/12/2014 à 29/12/2014 até as 17h00min8,** de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Rua José de Castro Maia, n.º1043- centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-2885 e no e_mail lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 17 de Dezembro de 2014.

SANDRA PEREIRA CAVALCANTE
Presidente da CPC

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:46998BD0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 040/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 07/01/2015**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DO BURITI E CONSTRUÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DA PREFEITURA no município de Alto Araguaia – MT.** Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 17 de Dezembro de 2014.

RÍSIA K. V. B. RESENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BEE2D224

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 73/2014

PORTARIA N.º 73/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade, ao servidor Sr. Sebastião Justino Filho."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.575 de 20 de outubro de 2009, que rege a Previdência Municipal, Anexo IV da Lei n.º 2.610/2009, atualizada pela Lei n.º 3.047/2013, que dispõe sobre a autorização de reposição salarial aos servidores públicos do Município de Alto Araguaia;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício A**posentadoria Por Idade**, ao servidor **Sr. Sebastião Justino Filho**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 575.218 – SSP/MT e CPF sob o n.º 079.500.631-49, residente e domiciliado no município de Alto Araguaia/MT, efetivo no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "III", Grau "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, n.º **2014.02.00666P**, a partir da data de **17 de dezembro de 2014** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de dezembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 17 de dezembro de 2014.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:50D58572

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 77/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA.*"*

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, referência "", nível "", lotado na SECRETARIA DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 04 de dezembro de 2014 e término em 21 de janeiro de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2014.05.00660R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 17/12/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:A242B601

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta projetos e programas ao Plano Plurianual para o período de 2015 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 950 de 21.11.2013 e Metas Prioritárias à Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 950 de 21 de novembro de 2013, abrangendo o período de 2015 a 2017, os programas a seguir, detalhados pelos Anexo I integrante desta Lei .

Art. 2º - Ficam acrescidas as Metas e Prioridades definidas no Anexo II integrante a Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 977, de 03 de julho 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças , em 16 de Dezembro de 2014.

CEZAPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8B059C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 997, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o **exercício financeiro 2015**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 32.239.306,89 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil,

trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB fica estimada a receita liquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 29.414.490,05 (vinte nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Receitas Correntes	R$	**29.909.214,28**
01	Receita Tributaria	R$	2.522.920,76
02	Receita de Contribuições	R$	475.715,91
03	Receita Patrimonial	R$	115.771,09
04	Transferências Correntes	R$	24.689.589,87
05	Receita de Serviços	R$	1.044.100,00
06	Outras Receitas Correntes	R$	1.061.116,65
	Receitas de Capital	R$	**2.330.092,61**
06	Transferência de Capital	R$	2.330.092,61
	TOTAL RECEITA BRUTA		**23.336.164,35**
	Dedução para o FUNDEB	R$	**2.824.816,84**
07	Dedução para o FUNDEB	R$	2.824.816,84
TOTAL			**29.414.490,05**

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 29.414.490,05(vinte e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos) a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R$	**20.982.314,97**
Despesa de Pessoal e Encargos	R$	9.018.574,69
Outras Despesas Correntes	R$	11.963.740,28
02 - Despesas de Capital	R$	**8.262.970,70**
Investimentos	R$	7.362.970,70
Amortização da Divida	R$	900.000,00
03 - Reserva de Contingência	R$	**168.204,38**
Reserva de Contingência	R$	168.204,38
Total Geral	**R$**	**29.414.490,05**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	1.205.624,73
02	Gabinete do Prefeito	R$	739.000,00
03	Secretaria de Administração	R$	1.395.000,00
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R$	2.231.349,28
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$	7.157.331,24
06	Secretaria de Educação e Cultura	R$	9.236.307,40
07	Secretaria de Saúde	R$	5.014.534,00
08	Secretaria de Promoção Social	R$	1.344.943,40
09	Secretaria de Desporto e Lazer	R$	860.100,00
10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	R$	230.300,00
Total Geral		R$	**29.414.490,05**

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R$	1.205.624,73
04	Administração	R$	5.262.139,02
08	Assistência Social	R$	1.344.943,40
10	Saúde	R$	5.014.534,00
11	Trabalho	R$	296.644,90
12	Educação	R$	9.236.307,40
13	Cultura	R$	375.300,00
15	Urbanismo	R$	2.611.600,00
17	Saneamento	R$	1.564.100,00
20	Agricultura	R$	15.500,00
25	Energia	R$	405.360,85
26	Transporte	R$	937.031,37
27	Desporto e Lazer	R$	77.200,00
28	Encargos Especiais	R$	900.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	168.624,73
Total Geral		R$	**29.414.490,05**

IV - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R$	1.205.624,73
122	Administração Geral	R$	4.210.843,40
123	Administração Financeira	R$	54.000,00
129	Administração de Receitas	R$	812.500,00
241	Assistência ao Idoso	R$	96.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	600,00
243	Assistência. À Criança e ao Adolescente	R$	342.800,00
244	Assistência Comunitária	R$	692.043,40
301	Atenção Básica	R$	3.792.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	684.434,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	147.000,00
304	Vigilância Sanitária	R$	23.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	244.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	205.036,79
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	296.644,90
361	Ensino Fundamental	R$	5.302.030,88
362	Ensino Médio	R$	443,70
364	Ensino Superior	R$	120.000,00
365	Educação Infantil	R$	3.131.896,03
392	Difusão Cultural	R$	375.300,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	3.867.395,62
452	Serviços Urbanos	R$	632.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	675.000,00
606	Extensão rural	R$	10.500,00
695	Turismo	R$	5.000,00
752	Energia Elétrica	R$	405.360,85
782	Transporte Rodoviário	R$	937.031,37
812	Desporto Comunitário	R$	77.200,00
843	Serviço da Divida Interna	R$	900.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	168.204,38
Total Geral		R$	**29.414.490,05**

V - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R$	1.205.624,73
0003	Administração Geral	R$	2.134.000,00
0004	Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras	R$	6.100.631,24
0006	Administração Financeira		866.500,00
0008	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	296.644,90
0009	Manut. Sec.Mun. de Assist. Social e Unidades		213.000,00
0031	Transporte Escolar	R$	997.684,07
0032	Fundo Salário Educação	R$	143.835,98
0033	Serviços da Dívida Fundada Interna	R$	900.000,00
0034	Atend. do Desenv. do Meio ambiente e Rural	R$	230.300,00
0036	Alimentação Escolar	R$	205.036,79
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	1.646.297,97
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	3.033.677,43
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R$	120.000,00
0088	Transporte Rodoviário	R$	12.600,00
0090	Assistência Social Geral	R$	767.643,40
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	342.800,00
0093	Manut. Sec.de Esportes Lazer, Cult.e Turismo	R$	281.600,00
0096	Departamento do Turismo		5.000,00
0104	Educação Básica Pública	R$	3.089.775,16
0120	Atenção Básica	R$	3.632.000,00
0131	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	R$	684.434,00
0132	Vigilância em Saúde	R$	267.100,00
0133	Assistência Farmacêutica	R$	147.000,00
0135	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	R$	284.000,00
0136	Manut.da Sec.Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	R$	121.000,00
0137	Manut. do Depart. de Esportes e Lazer	R$	77.200,00
0138	Manut. do Depart. Da Cultura		375.300,00
0140			754.100,00
0141			290.000,00
0143	Fundo Municipal de Investimento social	R$	21.500,00
9999	Reserva de Contingência	R$	168.204,38
Total Geral		R$	**29.414.490,05**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 6.359.477,40 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	5.014.534,00
Assistência Social	R$	1.344.943,40
Total Geral	R$	**6.359.477,40**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicional suplementar ATE o limite de 25 % do valor previsto no artigo terceiro da presente lei, de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no curso da execução a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme inciso VI do art.167 da C.F

III – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

IV – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 1.º de Janeiro de 2015.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, 16 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:662592D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças - MT, Cria cargos que especifica e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior, Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de organização estrutural do sistema de atendimento dos serviços de abastecimento de água no município; e,

Considerando a manutenção dos serviços essenciais prestados à população alto-garcense,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Água e Esgoto de Alto Garças - MT, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tendo como estrutura funcional básica os seguintes cargos em comissão e os de provimento efetivo, para a execução das atividades fins:

I - cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:
a) 01 (um) Diretor de Departamento;
b) 01 (um) Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto;
c) 01 (um) Chefe de Divisão de Limpeza Urbana.

II - cargos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:
a) Leiturista, duas vagas, ensino médio completo;
b) Operador de ETA, três vagas, ensino médio completo;
c) Fiscal de Consumo, uma vaga, ensino médio completo;
d) Agente de Saneamento, uma vaga, ensino médio completo;
e) Técnico em Química, uma vaga, ensino médio profissionalizante.

Art. 2º - Ao Diretor de Departamento compete:
I – dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação do departamento;
II – representar a departamento em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;
III – admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir ou dispensar o pessoal da departamento, respeitando as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos;
IV - autorizar as licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;
V – assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;
VI – autorizar os pagmentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do Departamento;
VII – autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração do Departamento;
VIII – promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;
X – responsabilizar-se diretamente por todas as ações a tividades do departamento.

Art. 3º - À Divisão de Água e Esgoto cabe:
III - fiscalizar os projetos e contratos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pelo Departamento, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo departamento;
IV - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pelo Departamento;
V - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infraestrutura sob a responsabilidade de Departamento;
VI - coordenar as atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e maquinários da frota do Departamento;
VII - fomentar a defesa, preservação e melhoria da qualidade de vida através da integração de ações desenvolvidas pelos órgãos de saneamento;
VIII - promover a interface com os demais órgãos públicos competentes para o desenvolvimento das atividades de saneamento no Município;
IX - propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente;
X - planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços;
XI - promover programas de incentivo e orientação às atividades de saneamento e limpeza pública em parceria com as Secretarias do Poder Executivo do Município de Alto Garças e entidades privadas;
XII - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de saneamento e limpeza pública.
XIII - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;
XIV - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
XV- executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
XVI - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;
XVII - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;
VI - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;
VII - executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;
VIII - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
IX - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais.

X - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;
XI - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;
XII - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;
XIII - informar aos departamentos interessados, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

Art. 4º - Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas, entretanto é facultativa a sua utilização.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento e outros previstos em regulamento.

Art. 5º - É vedado ao Departamento conceder qualquer isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados, salvo autorização em lei específica.

Art. 6º A execução orçamentária das receitas do Departamento se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei, provenientes de:
I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares;
II - Subvenções municipais;
III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de saneamento básico e ambiental nos termos estabelecidos nesta Lei, tais como:

a) Taxas e tarifas de água e esgoto;
b) Conservação de hidrômetros;
c) Serviços referentes à ligação de água e esgoto;
d) Prolongamento de rede;
e) Retirada de destinação de resíduos sólidos;
f) Outras obras por conta de terceiros, alienações, etc.;

IV - Taxas de contribuição para implantação de melhorias e execução de obras de saneamento ambiental.
V - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federais, estaduais e municipais, ou por organismo de cooperação internacional;
VI - Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;
VII - Doações, legados e outras rendas;
VIII - Dos produtos de juros e correção monetária incidentes sobre depósitos bancários e aplicações financeiras e provenientes de outras rendas patrimoniais.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo 1º As despesas do Departamento constituirão de:
I – Pagamento de prestações de serviços de naturezas técnica e administrativa, que envolvam as áreas de saneamento básico e ambiental;
II – Aquisições de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do departamento;
III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da instituição;
IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
V – Pagamento de salários do pessoal que compõe o quadro de servidores da departamento:
VI – Pagamento de despesas com manutenção da instituição.

Parágrafo 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Art. 8º Os planos de trabalho do Departamento serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo parecer de entidade especializada em engenharia sanitária, quando for o caso.

Art. 9º O Departamento de Água e Esgoto tem quadro próprio de servidores, os quais são submetidos ao Regime Jurídico adotado na Administração Pública Municipal pertinente, e que correspondem aos cargos definidos no anexo desta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária de pessoal, dentro dos cargos criados por esta Lei, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prescindindo de processo seletivo dado ao caráter de urgência que o caso requer.

Parágrafo único. Dentro do prazo previsto no caput o município deverá promover concurso público para provimento definitivo dos cargos mencionados no anexo desta Lei.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo expedirá decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Art. 12 - Acompanha a presente Lei o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Provimento Efetivo e respectivos valores de vencimento.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 969, de 05 de junho de 2014 e suas alterações posteriores.

Poder Executivo Municipal de Alto Garças – MT, 16 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8486DD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal - LOM, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores do Poder Executivo que se ausentar do município a serviço, no interesse da Administração, farão jus a diária para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo Único - Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e ou privados de interesses gerais para a Administração Municipal.

Art. 2º - O valor das diárias concedidas será de acordo com tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A diária será concedida mediante autorização expressa do Secretário da pasta e deverá ser programada com 05 (cinco) dias de antecedência, salvo em casos excepcionais e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações de urgência e emergência.

Art. 4º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando como termo inicial e final para contagem dos dias a hora da partida e da chegada à sede, respectivamente.

§ 1º - O servidor que se deslocar a outro município do interior do Estado, que não exigir pernoite, receberá a diária no valor da tabela conforme Anexo Único desta Lei.

§ 2º - O servidor que receber diárias com pernoites, conforme tabela do Anexo I, deverá apresentar o atestado de diária (Anexo II) devidamente assinado.

§ 3º - O Quando as diárias forem concedidas para participação em cursos, palestras, congressos, seminários ou quaisquer outros eventos de interesse do Poder Executivo, os servidores (inclusive o Prefeito Municipal) deverão apresentar certificado de participação nos cursos, palestras, congressos, seminários, que serão juntados à prestação de contas, a fim de possibilitar ao controle interno aferir a eficiência, eficácia e efetividade da participação nos eventos.

Art. 5º - O servidor que se ausentar do município a serviço para participar de cursos, congressos, conferências e eventos afins e que tenha despesas com hospedagem e alimentação custeadas pela organização do evento, fará jus a uma diária de valor integral para custear despesas com locomoção urbana.

Art. 6º - Não serão autorizadas viagens a serviço do município em veículo particular, exceto:

§ 1º - Quando o Município estiver impossibilitado de liberar veículo oficial para transportar o servidor que irá se deslocar a serviço da Administração Pública, desde que a indenização das despesas esteja devidamente normatizada mediante decreto e justificada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato de cada área.

§ 2º - O servidor que necessitar viajar com veículo oficial deverá justificar sua solicitação, e receberá adiantamento para custear despesas com combustível e manutenção do veículo.

Art. 7º - É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório para despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

Art. 8º - Os membros de conselhos municipais, inclusive do Conselho Tutelar, que se deslocarem da sede no desempenho de suas funções, farão jus somente a diárias e passagens, ficando vedado qualquer tipo de adiantamento.

Art. 9º - O servidor, o conselheiro e o agente político deverão prestar contas das diárias recebidas de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Compete à Unidade de Controle Interno editar instrução normativa sobre a prestação de contas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 10 - Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei serão reajustados anualmente por Decreto do Executivo de acordo com os valores do mercado hoteleiro e prestadores de serviços e afins, mediante coleta de preços.

Art. 11 - O servidor que viajar por meio de transporte aéreo deverá fazer uso da classe econômica.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.º 545/2002.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor no dia **1º de janeiro de 2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS NACIONAIS		
CARGO	LOCALIDADES	VALOR R$
Prefeito e Vice-Prefeito	Capital Federal e outros Estados	800,00
	Capital e outras localidades do Estado com Pernoite	500,00
	Capital e outras localidades do Estado sem Pernoite	300,00
	Municípios vizinhos com pernoite até 200 km	300,00
	Municípios vizinhos sem pernoite até 200 km	100,00
Assessores, Contadores, Controladores e Secretários Municipais.	Capital Federal e outros Estados	600,00
	Capital e outras localidades do Estado com Pernoite	300,00
	Capital e outras localidades do Estado sem Pernoite	200,00
	Municípios vizinhos com pernoite até 200 km	200,00
	Municípios vizinhos sem pernoite até 200 km	100,00
Gerentes, Supervisores e demais Servidores	Capital Federal e outros Estados	300,00
	Capital e outras localidades do Estado com Pernoite	240,00
	Capital e outras localidades do Estado sem Pernoite	90,00
	Municípios vizinhos com pernoite até 200 km	200,00
	Municípios vizinhos sem pernoite até 200 km	60,00

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº ___/201__
Solicito o fornecimento de 00 (xxx) diárias no montante de R$ 00,00 (xxxxxx).
Para o (a) funcionário (a): **XXXX**
Matrícula nº XX **Data de Saída:** xx/xx/xx **Hora da Saída:** xx:xx
Retorno: xx/xx/201_ **Hora do retorno:** xx:xx
Tipo de Diária: Dentro do Estado
Destino da viagem: CUIABÁ-MT **Veículo a Utilizar:** veículo oficial – placa:
Objetivo da viagem: XXXXXXXXXXXXXXX
Órgão: xxx – Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: xx – Departamento de XXXXXXXXXXXXXXX
EMPENHO Nº _____

Alto Garças - MT, xx de xx de 201_.

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX
Solicitante Funcionário (a) Favorecido (a)
Cargo: Secretário (a) de xxxxx Cargo: xxxxxxxxxx
CBO/Código do Cargo:xxxxxx/xx

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
AUTORIZAÇÃO
Fica autorizado a liberação de xx (xx) diárias no montante de R$ x,xx (xxxx).
Para o (a) funcionário (a): XXXXXX
Matrícula nº xx, de conformidade com a Lei nº xxx/xxxx, de xx/xx/xxxx.

Alto Garças – MT, xx de xxxx de 201_.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome da servidora: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Cargo ou Função: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Cidade destino: **xxxxxxxx- MT**
Data da viagem: xx/xx/201_
Fim da viagem:xx/xx/201_
Hora da saída: xx:xx
Hora da Chegada: xx:xx
Meio de Locomoção: xxxxxx

TRAJETO PERCORRIDO

Ida: **xxxxxxx - MT X xxxxxxxxx – MT**
Volta: **xxxxxxx X xxxxxxxxx - MT**
Placa:
SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS:

Descrever de forma clara as atividades realizadas, pessoas contatadas, bem como se os serviços foram realizados com êxito ou não.
v
Resultado Alcançado: OBJETIVO ALCANÇADO OU NÃO

De acordo:

XXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Alto Garças - MT, xx de xxxxxxxxx de 201_.

Nome: xxxxxxxxx
Cargo: **xxxxxxxxxxxxx**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ANEXO IV

ATESTADO

Atesto para os fins legais que o (a) Sr. (a):_____ (Nome do servidor) investido no cargo/função de _____, do Município (Cargo/função do servidor) de _____, se fez presente no(a)_____(nome do órgão visitado) no Município de _____ (nome do município visitado) ocorrido no (s) dia (s)_____às_____ horas, nesta cidade.

(data da visita) (hora da visita)

ALTO GARÇAS - MT,_____de_____ de 20____.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU PESSOA PROMOTORA/VISITADA
Nome:_____
Cargo:_____
Doc. Identificação:_____
_____
Assinatura e Carimbo

Alto Garças-MT, xx de xxxx de 20__.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:2FEE3FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 1000 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal - LOM, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Garças – MT a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que será regido por estas normas.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e ocorrerão sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não poderá ultrapassar o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Art. 5º - Poderão realizar-se, sob o regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

I - para compras e/ou execução de serviços em até 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados para dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na modalidade de compras e serviços, em cada elemento de despesa;

II - que devam ser realizadas em localidades distantes daquela em que se encontra o setor de processamento da despesa;

III - onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir ordem de pagamento;

IV - de viagem para atender diligências especiais;

V - de caráter de urgência ou situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, de que possam resultar eventuais prejuízos aos órgãos ou perturbar o atendimento dos serviços;

VI - de caráter secreto ou reservado.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos chefes das repartições municipais, mediante ofícios (Anexo I) dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, quando este se subordinar à repartição.

Art. 7º - Dos ofícios de solicitação de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;
II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo 5º no qual ele se classifica;
III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV - dotação orçamentária a ser ordenada;
V - prazo de aplicação.

Art. 8º - O prazo para aplicação poderá ser mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Art. 9º - Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II - a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 10 - Ainda não se fará novo adiantamento:

I - para despesa já realizada;
II - a servidor de alcance;
III - a servidor responsável por dois adiantamentos.

CAPÍTULO III
Do Período de Aplicação

Art. 11 - O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 12 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
Da Tramitação dos Processos de Adiantamentos

Art. 13 - O ofício de solicitação será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Depois de autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal em favor do responsável indicado no processo.

Art. 16 - Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável numa conta denominada ADIANTAMENTOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS subordinada ao Ativo Financeiro.

Art. 17 - Nos casos de adiantamentos vultosos poderá o responsável fazer saques parcelados na Tesouraria, mediante simples requisição contendo os números do processo, do empenho e valor da parcela solicitada.

CAPÍTULO V
Das Normas de Aplicação do Adiantamento

Art. 18 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquele para a qual foi autorizado.

Art. 19 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, ou seja, nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo e outros.

Art. 20 - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal.

Art. 21 - Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 22 - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente ao percentual estabelecido no inciso II do art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO VI
Do Recolhimento do Saldo não Utilizado

Art. 23 - O saldo de adiantamento não utilizado será depositado em conta bancária estipulada pela Tesouraria Municipal, mediante guia de recolhimento onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 24 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 25 - A Tesouraria classificará o valor do saldo recebido no grupo das receitas extra- orçamentárias.

Art. 26 - O Departamento de Contabilidade à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação do empenho correspondente, juntando uma via ao processo e registrará contabilmente a anulação.

Art. 27 - No mês de dezembro de cada exercício todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 28 - Se, eventualmente e justificado, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas

Art. 29 - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Art. 30 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Departamento de Contabilidade dos seguintes documentos:

I - cópia do ato de concessão do adiantamento constando a data de entrega do numerário e o prazo fixado para sua aplicação;

II - primeira via ou cópia da nota de empenho e da liquidação ou documento equivalente que deverá conter a qualificação completa do credor;

III - primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, numerados sequencialmente, inclusive os provenientes de viagens;

IV - relação de todos os documentos de despesa constando número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

V - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
VI - original do comprovante de depósito bancário relativo ao saldo do adiantamento se houver;

VII - cópia da ordem bancária, boletim de crédito, cheque ou documento equivalente, se houver, com o carimbo do banco, quando for o caso;

VIII - demonstrativo de receita e despesa evidenciando a movimentação ocorrida com o numerário;

IX - declaração do responsável pela aplicação do recurso de que tem pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, em especial das constantes desta Lei.

Art. 31 -Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, como data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo Único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 32 - Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 33 - Recebidas às prestações de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 34 - Com o parecer do Departamento de Contabilidade o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Departamento de Contabilidade para as seguintes providências:

I - no caso das contas terem sido aprovadas:

a) baixar a responsabilidade inscrita na conta denominada Adiantamentos para posterior prestação de contas do Ativo Financeiro;

b) convidar o responsável para tomar ciência no próprio processo;

c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará a disposição do Tribunal de Contas;

II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III - não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Art. 35 - O Departamento de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 36 - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 37 - Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referido no artigo 6º para a Assessoria Jurídica, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 38 - Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal, quando for o caso.

Art. 39 - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.º 545/2002.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor no dia **1º de janeiro de 2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº ___/201____.

Solicito o fornecimento de Adiantamento no montante de R$ x,xx (xxxxxxxxx).
Para o (a) funcionário (a): XXXX
Matrícula nº XX
Adiantamento Tipo: [ ] Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física [ ] Material de Consumo
Destino da viagem: CUIABÁ-MT
Objetivo da viagem: XXXXXXXXXXXXXXX
Prazo de Aplicação: xx/xx/201_ a xx/xx/201_
Órgão: xxx – Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: xx – Departamento de XXXXXXXXXXXXXXX
EMPENHO Nº _____

Alto Garças - MT, xx de xx de 201_.

XXXXXXXXXX
Solicitante Funcionário (a) Favorecido (a)

Cargo: xxxxxx Cargo: xxxxxxx
CBO/Código do Cargo:xxxxxx/xx

_____
Assinatura

_____
Assinatura
_____

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a liberação de Adiantamento no montante de R$ x,xx (xxxx).
Para o (a) funcionário (a): XXXXXX
Matrícula nº xx, de conformidade com a Lei nº xxx/xxxx, de xx/xx/xxxx.

Alto Garças – MT, xx de xxxx de 201_.

xxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

Do Departamento _____ ao Setor de Contabilidade (Secretaria de Finanças e Planejamento)

Senhor Chefe:

Nos termos da Lei n.º ___, de ____ de _____ de 201_, apresentamos a V. Sa., a prestação de contas reletiva ao adiantamento recebido através do "Ofício Requisitório" _____ Nota de Anulação n.º _____.

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:
a) balancete de prestação de contas;
b) relação dos documentos de despesa;
c) cópia da guia de recolhimento do saldo utilizado;
d) cópia da Nota de Anulação (com reversão à Dotação);
e) documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a _____.

_____/_____/_____
_____
Responsável pelo Adiantamento

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Adiantamento entregue em ____/____/____, ao servidor (a)_____ Processo n.º _____ Período de Aplicação: de ____/____/____ a ____/____/____.		
HISTÓRICO	R$	R$
1 – Valor recebido	5.000,00	3.730,00
2 – Despesas realizadas, rubricados e numerados de xx até xx		1.270,00
3 – Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação n.º xx	5.000,00	5.000,00

_____/_____/_____
_____
Responsável pelo Adiantamento (Assinatura)

Esta prestação de contas deu entrada no Setor de Contabilidade em ____/____/____,
Assinatura _____
(nome por extenso)
CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENCONTRANDO-A EXATA, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.
Setor de Contabilidade, em ____/____/____.
Assinatura _____
(nome por extenso)
Assinatura _____
Chefe do Setor de Contabilidade
(nome por extenso)

APROVO	Data: ____/____/____
	_____ Autoridade Responsável
NÃO APROVO	Data: ____/____/____
	_____ Autoridade Responsável

Alto Garças-MT, xx de xxxx de 201__.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BE0BC81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e alterações das Lei n.º 909, de 30 de novembro de 2012 e Lei n.º 952 de 27 de novembro de 2013; fica reajustada em 6,34% (seis virgula trinta e quatro por cento), conforme índice apurado pelo índice do INPC no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º. Bem como, com fulcro no princípio da legalidade e da Isonomia, fica autorizado a correção monetária de 6,34% % (seis virgula trinta e quatro por cento) sobre os subsídios dos servidores não contemplados no artigo supracitado.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 16 de Dezembro de 2014.

Autores/Mesa diretora:

JOÃO ROSA FILHO

DÉBORA D. PRANTE RIBEIRO

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:AFD06BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.1002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Os Vereadores, e demais servidores públicos concursados e comissionados do Poder Legislativo que se ausentar do município a serviço, no interesse da Administração, farão jus a diária para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem, passagens e locomoção urbana ou ajuda de transporte.
Parágrafo Único – Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e ou privados de interesses gerais para a Administração.
Art. 2º - O valor das diárias concedidas será de acordo com tabela do Anexo I desta Lei, podendo os valores das diárias ser atualizados anualmente, mediante cálculo da viabilidade financeira, e mediante aprovação de resolução desta Casa de Lei.
Art. 3º - A diária será concedida mediante autorização expressa do 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal e deverá ser programada com 05 (cinco) dias de antecedência, salvo em casos excepcionais e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações de urgência e emergência.
Art. 4º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando como termo inicial e final para contagem dos dias a hora de partida e da chegada à sede, respectivamente.
Parágrafo Único - O servidor que se deslocar a outro município do interior do Estado, que não exige pernoite, receberá a diária no valor da tabela do anexo I, desta Lei.
Art. 5º - Os Vereadores e servidores públicos deverão prestar contas das diárias recebidas de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único - Compete ao controle interno editar instrução normatiza sobre a prestação de contas para fiel cumprimento desta Lei.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução n.º 251/2007.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Autores:
DÉBORA DENISE P. RIBEIRO
DAVID FRAGA DE CARVALHO
CARLOS EDUARDO Z. GIRARDELLO
FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
JOÃO B. DE ARAÚJO E SILVA
JOÃO ROSA FILHO
MARCOS M. DE SOUZA
WILSON PEREIRA DA SILVA
ROSELEI RODRIGUES PEIXOTO STRUCKER

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS NACIOANAIS		
CARGO	LOCALIDADES	VALOR R$
Vereadores	Capital Federal e outros Estados	R$ 800,00
	Capital e outras localidades do Estado com Pernoite	R$ 500,00
	Capital e outras localidades sem pernoite	R$ 300,00
Servidores (concursados e comissionados).	Capital Federal e outros Estados	R$ 600,00
	Capital e outras localidades do Estado com Pernoite	R$ 350,00
	Capital e outras localidades sem pernoite	R$ 200,00

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:3ED191A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 840/2010, PARA REGULAMENTAR A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ALTO GARÇAS.

A Mesa Diretora juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população no âmbito do município, a título de Verba Indenizatória, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), dentro da permissibilidade constitucional

previstas na EC n.º 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n.º 10.374-8/20008 que originou o Acórdão n.º 13/2009.

Parágrafo único – A verba de que trata o caput não será incluída na folha de pagamento, será paga como contribuição em espécie aos desempenhos externos de atividades parlamentares oriundas de atos da administração pública municipal.

Art. 2º - A Verba Indenizatória será paga no dia 15 de cada mês, ficando os agentes políticos/Vereadores dispensados da prestação de contas da referida verba indenizatória.

Art. 3º - A Verba Indenizatória, ora instituída, não incidirá quais tributos ou impostos, bem como, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares com receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 4º - Poderão ser contempladas com a verba indenizatória as seguintes despesas:

I – despesas com cartão telefônico e/ou telefone móvel em nome do parlamentar;

II – locomoção do parlamentar no âmbito do município de Alto Garças-MT;

III – combustíveis, lubrificantes e similares;

Art. 5º - Para outras despesas, fora do município de Alto Garças poderão ser solicitadas diárias nos termos da lei especifica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 840/2010.

Autores:
DÉBORA DENISE P. RIBEIRO
DAVID FRAGA DE CARVALHO
CARLOS EDUARDO Z. GIRARDELLO
FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
JOÃO B. DE ARAÚJO E SILVA
JOÃO ROSA FILHO
MARCOS M. DE SOUZA
WILSON PEREIRA DA SILVA
ROSELEI RODRIGUES PEIXOTO STRUCKER

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E621B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 998/2014

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SIMBOLO	VENCIMENTO
01	Diretor de Departamento	01		3.400,00
02	Gerente de Divisão de Água e Esgoto	01		2.040,95
03	Gerente de Divisão de Limpeza Urbana	01		2.040,95

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
01	Leiturista	02	2.040,95
02	Operador de ETA	01	2.040,95
03	Fiscal de Consumo	01	927,62
04	Agente de Saneamento	01	927,62
05	Técnico em Química	01	1.465,14

Poder Executivo Municipal de Alto Garças – MT, 27 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:32AB715F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 115/2014, de 03 de Julho de 2014, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 089/2014**, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Data de abertura: 18/12/2014.

Data de Cancelamento: 16/12/2014
Motivo: Cancelamento do certame diante de interesse público (Artigo 49 da Lei 8.666/93).

Alto Garças - MT, 16 de Dezembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 115/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:C1092CBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 799/2014.

*"Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CEF, voltado a custear as obras selecionadas pelo Ministério das Cidades, PAC2 Programa PRÓ-TRANSPORTES, para pavimentação e qualificação de vias urbanas neste Município de Alto Taquari/MT, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências***"**.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do PAC2 Programa PRÓ-TRANSPORTES, para pavimentação e qualificação de vias urbanas nes Município de Alto Taquari/MT, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações dessa natureza, especialmente as constantes na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e das normas e condições ficadas pela CEF.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do PAC2 PRÓ-TRANSPORTES, para pavimentação e qualificação de vias urbanas neste Município de Alto

Taquari/MT, conforme Carta Consulta n.º 0033319.02.86/2013-51, selecionada pelo Ministério das Cidades.
Art. 2º - Para a garantia de que trata o artigo 1.º desta Lei, fica a Caixa Econômica Federal – CEF, autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município de Alto Taquari, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento, devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, suplementares ou especiais.
Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Alto Taquari/MT, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, nos Projetos financiados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, conforme autorizados por esta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari/MT, 16 de dezembro de 2014.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:B3E368A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 027/2014

Apiacás, 12 de Dezembro de 2014.

À Secretario de Administração
Sr. José Roberto

Assunto: **Solicitação (faz)**
Prezado Senhor,

Servimos do presente, para solicitar a este conceituado Departamento de Administração, a prestação de serviço de radio difusão para informar aos segurados a disponibilização do extrato previdenciário individualizado e atualização cadastral, favor transmitir 03 vezes ao dia e até dia 25/01/2015, da seguinte forma:

"O Diretor Executivo do PREVIAP – Sr. ADALBERTO FALASCA, solicita a todos os SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS de APIACÁS, que compareçam no PREVIAP com a Sra. Katiucia Matos, para retirarem PESSOALMENTE seu EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, Lembra também da necessidade de atualização cadastral dos Segurados que recebem algum benefício até o dia 25/01/2015, sobre pena de suspensão deste".

"QUALQUER DÚVIDA DEVERÁ SER ESCLARECIDA DIRETAMENTE NO PREVIAP COM O Sr. ADALBERTO OU Sra. KATIUCIA MATOS"

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

ADALBERTO FALASCA.
Diretor Executivo

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:04FB3F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 325/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Médica a Servidora **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, no período de 17/12/2014 à 31/12/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Dezembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:C44763E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 656/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre revisão, atualização e alterações nos anexos do Plano Plurianual para o Exercício 2015."

O Sr**. JOSÉ MARRA NERY** - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a revisão, atualização e inclusão de metas e ações no Plano Plurianual de 2014/2017, da Lei Municipal nº 624/2014, de 23/08/2013 do município de Araguaiana/MT, no tocante as metas financeiras para o **exercício de 2015**.
Art. 2º - As alterações compreendem as metas financeiras para o exercício de 2015, constando inclusões de programas, ações e adequações conforme especificados nos anexos constantes desta Lei.
Art.3º - Fica compatibilizado a inclusão de ações e metas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).
Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 15 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:B4154848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre revisão, atualização e alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2015."

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a revisão, atualização e inclusão de metas e ações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Lei Municipal nº646/2014, de 09/07/2014 do município de Araguaiana/MT, no tocante as metas financeiras para o **exercício de 2015**.
Art. 2º - As alterações compreendem as metas financeiras para o exercício de 2015, constando inclusões de programas, ações e adequações conforme especificados nos anexos constantes desta Lei.
Art.3º - Fica compatibilizado a inclusão de ações e metas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).**
Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 15 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:2621373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 7/2014

Contrato nº 7/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Danykely Pereira da Silva
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato
Valor R$2.280,00
Data: 30/04/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:D5847C56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.139/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS ATRAVÉS DO REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituída, na Administração Municipal de Araputanga, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65,68 e 69 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2. Entende-se por Adiantamento, o numerário colocado a disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo Único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica.

Art. 3. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

Art. 4. Considera-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:

I - selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com estabelecimentos, transportes urbanos, passagens, pedágios;
II – gastos com alimentação, transporte e hospedagem de servidores públicos em viagens no interesse da administração.
III - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
Art. 5. As requisições de adiantamento serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Secretaria responsável pela área financeira.
Art. 6. Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados para servidores ou agentes políticos.
Art. 7. Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão necessariamente, as seguintes informações:
I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;
III - dotação orçamentária a ser onerada;
IV - prazo de aplicação.
Art. 8. Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II - a quem deixar de atender no prazo máximo de 30 (trinta) dias, notificação para regularizar prestação de contas.
Art. 9. Não se fará adiantamento:

I - para despesa já realizada;
II - a servidor em alcance;
III - a servidor responsável por dois adiantamentos.

Art. 10. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de sessenta dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável. Decorrido este período, os recursos deverão ser recolhidos ao tesouro municipal.
Art. 11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 12. Os adiantamentos serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro, devendo ser realizado e prestado contas, até no máximo 20 de dezembro.
Art. 13. O oficio requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 15. Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo.
Art. 16. O adiantamento somente será liberado após a assinatura, pelo tomador, da competente autorização para débito em contas corrente do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Lei.
Parágrafo Único. O debito que trata este artigo será realizado a partir do primeiro deposito efetuado pela Prefeitura Municipal de Araputanga, em conta do responsável, a titulo de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada.
Art. 17. Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.

Art. 18. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 19. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:
I - recebido do qual constem:
em se tratando de pessoas físicas:
I - nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem firme, discriminação do serviço, local e data:
em se tratando de pessoas jurídicas:
I - razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme;

II - nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor da despesa realizada, local e data;

III - cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada à parte a despesa realizada.

Parágrafo Único. Os documentos dos itens I e II, devem ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 20. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

Art. 21. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 22. Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Art. 23. O responsável pelo adiantamento prestará contas do adiantamento recebido, em até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 1º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 24. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício;
II - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.
III - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - cópia da Nota de Empenho;
V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica.
VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
a finalidade da despesa;
o destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 25. Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada cópia à prestação de contas.

Art. 26. Caberá a Secretaria de Finanças a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 27. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o art. 24, a Diretoria de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 28. Após a análise da prestação de contas, a Secretaria de Finanças decidirá por sua aprovação ou não, tomando as medidas cabíveis a cada caso.
Art. 29. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Lei, serão glosadas, devendo o tomador do adiantamento proceder ao recolhimento ao Tesouro Municipal, das importâncias glosadas.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:58013E4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1140/2014

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DESCENTRALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei se destina a Desconcentração de Competência das atividades Administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, quanto aos atos e fatos administrativos da Gestão.

Art.2º Os atos de ordenação de despesas serão praticados de forma descentralizada pelos Secretários, observadas as normas determinadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Resolução do TCE-MT N. 14 de 02 de outubro de 2007, que passarão a prestar contas de forma descentralizada para os Órgãos de Controle.

§ 1º - As contas que serão prestadas pelos Secretários Municipais, aos Órgão de Controle obedecerão as seguintes sistemáticas:

Da obrigatoriedade da legalidade dos atos de que resultem receitas e despesas;
Pleno cumprimento das normas de licitação;

Cumprimento das normas legais para a contratação;

Observar os procedimentos legais no processo de despesas (empenho, liquidação e pagamento);

Garantir o rigoroso controle de guarda do patrimônio;

Eficácia na realização das políticas públicas.

§ 2º - Quando solicitado deverá prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Lei Orgânica.

Art.3º Cabe aos titulares de cada Unidade Administrativa e seus auxiliares, empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa a ser realizada na área de sua competência, ficando responsáveis administrativa, civil e penalmente, pelos atos que praticarem.

Art. 4º - Quando necessário os titulares de cada Unidade Administrativa deverão solicitar junto ao Órgão responsável as aquisições de acordo com os procedimentos licitatório

Art. 5º - Caberá ao(a) Secretário(a), mediante apoio técnico, a elaboração de termos de referência para o início dos procedimentos licitatórios solicitados pelo mesmo.

Art. 6º Fica criada na Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a **COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRÉDITO PÚBLICO - CPFCP**, com o objetivo de fixar as cotas de desembolso, com base na programação de gastos e disponibilidades de recursos financeiros, a serem liberadas a crédito das respectivas Secretarias.

§ 1º - A Comissão de Programação Financeira e Crédito Público será constituída e designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

§ 2º - Os componentes da Comissão de Programação Financeira e Crédito Público designarão representante para substituí-los nos casos de ausência ou impedimentos, através de Portaria.
§ 3º - A Comissão de Programação Financeira e Crédito Público fixará as datas de reuniões ordinárias e extraordinárias através de resoluções.
Art. 7º As operações de movimentação financeira serão concretizadas através da emissão de cheques, senha eletrônica ou qualquer outra forma de pagamento, sendo procedidas da seguinte forma:

§ 1º - Nas operações de pagamentos das despesas das respectivas Unidades Gestoras serão realizadas conjuntamente pelo Secretário de Finanças.
Art.8º Competirá, ainda, à Comissão de Programação Financeira e Crédito Público:

Elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo a política de gastos públicos, bem como, a programação de aplicações de recursos para o custeio e para o investimento;

Analisar e emitir parecer prévio sobre os pedidos de operações de crédito que o Município pretenda realizar através dos órgãos da administração direta e indireta, inclusive quanto a capacidade de pagamento do Município;

Opinar sobre os pedidos de avais, fianças ou quaisquer outras garantias a serem concedidas pelo Município;

Opinar sobre a abertura de créditos adicionais, quando impliquem em aumento de despesas fixadas no orçamento;

Manter o controle sobre os limites estabelecidos para o desembolso programado;

Controlar todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas de que trata o art. 3º, desta Lei;

Exercer o acompanhamento e o exame da existência de saldos orçamentários suficientes a cobertura de despesas realizadas;

Art. 9º Ficam centralizados na Secretaria de Finanças, atividades de contabilidade e o gerenciamento do Sistema de Contas;

Art. 10º. Cada Secretaria manterá conta corrente para movimentação do crédito respectivo, compreendendo as provisões financeiras com base nas cotas de desembolso e transferências de recursos de que a instituição seja titular ou destinatária.

Art. 11º. O crédito disponível de conta corrente de cada Secretaria define o poder de gasto respectivo, sendo este determinado pelo valor da provisão liberada em base em cota de desembolso, acrescido das transferências e do saldo no período anterior, deduzidos os pagamentos efetuados.

Art. 12º. Cada órgão movimentará o crédito em conta para pagamento de despesas devidamente formalizadas, mediante ordem de pagamento através da Instituição Financeira Oficial conveniada, não sendo permitido o saque e/ou transferência para conta diversa.

Art. 13º. A abertura, o encerramento, a fusão e o desdobramento de contas bancárias, em nome das instituições referidas no art. 1º desta Lei serão efetuados mediante autorização expressa da Secretaria de Finanças, inclusive para a realização de despesas sob a forma de suprimento ou adiantamento, despesas miúdas de pronto pagamento, convênios e despesas a serem realizadas fora do Município e outros casos excepcionais.

Art. 14º. As contas bancárias adequadas aos termos da presente Lei absorverão os recursos das contas bancárias existentes e em desacordo com a sistemática ora instituída.

Art. 15º. Os convênios, contratos, acordos e ajustes firmados em favor das Secretarias, devem se ajustar ao art. 116, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conter cláusula expressa que indique a dotação orçamentária para a cobertura dos gastos previstos.

Art. 16º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal editar Decreto e demais atos administrativos, sempre que julgar necessário ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício financeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:32DC83EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1142/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ÓRGÃOS IV E V DO ART. 1º DA LEI 972/2011, ALTERA AINDA A REDAÇÃO DOS ARTS. 4º E 5º E SEUS RESPECTIVOS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 972/2011.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O órgão IV do art. 1º da Lei 972/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:
IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
1. Diretoria de Cultura.
2. Diretoria de Educação:
2.1. Gerência Administrativa da Diretoria de Educação.
2.2. Gerência Pedagógica.
2.3. Gerência de Apoio à Educação.

Art.2°. O órgão V do art. 1º da lei 972/2011, passará a vigorar com a seguinte redação.

V – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

1. Diretoria Administrativa da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo:
1.1. Gerência de Turismo.
1.2. Gerência de Esportes e Lazer.

Art.3°. O artigo 5º da Lei 972/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - À Secretaria de Educação e Cultura compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
IV - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI - oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino Fundamental;
VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;
VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;
XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a
dispersão de recursos;
XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;
XIII - colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;
XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;
XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XVI - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;
XVII - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;
XVIII - organizar, manter e supervisionar o Centro de História, Educação e Cultura;
XIX - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal.

§1º - À Diretoria de Educação compete:
I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;
III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos à escola;
IV - desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;
V - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

§2º - À Gerência Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura compete:
I - oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;
II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;
III - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação;
IV - elaborar as especificações técnicas e o termo de referencia para a realização das licitações de interesse da Secretaria de Educação.
V - cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente;
VI - realizar os pedidos de compras e encaminhá-los ao setor responsável da Prefeitura Municipal e acompanhar até a chegada do material e ou cumprimento do contrato;
VII - acompanhar a execução financeira dos convênios:
VIII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos.

§3º - À Gerência Pedagógica compete:

I - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;
II - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
III - elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;
IV - acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;
V - realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implementação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município.

§4º - À Gerência de Apoio à Educação compete:
I - elaborar o plano de transporte escolar;
II - elaborar em conjunto com a Gerência de Administração da Frota o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria;
III - coordenar e gerenciar o transporte escolar no Município;
IV - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;
V - definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;
VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos gêneros alimentícios;
VII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares.

§5º - À Diretoria de Cultura compete:

I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria;
II - promover e incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;
III- promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse da população;
IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município;
V - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico, social e político;
VI - diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica de cultura local;
VII - promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;
VIII - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis.

Art.4°. O artigo 6º da Lei 972/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - À Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
III - dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;
IV - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento no esporte e lazer ou no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;
V - promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

§1º - À Diretoria de Administrativa da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo compete:
I - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem;
II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;
III - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo;
IV - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;
V - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;
VI - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas.

§2º - À Gerência de Turismo Compete:

I - elaborar a política municipal de desenvolvimento do turismo;
II - fomentar a implantação de novos espaços turísticos;
III - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;
IV - promover o Ecoturismo.

§3º - À Gerência de Esportes e Lazer compete:

I - coordenar e implementar as políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;
II - coordenar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;
III - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;
IV - promover e elaborar a organização das ligas e entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias;
V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

Art.5°. Para fins de execução dos objetivos propostos na presente lei, fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações necessárias nas peças orçamentárias do município.

Art.6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:D91015FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1143/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIRMAMENTO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no firmamento de **Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Fundação Arco-Íris,** de 165 (cento e sessenta e cinco) bolsas mensais no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando um montante de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) mensais, que será repassado durante o exercício letivo de 2015.

Art. 2º - O presente Convênio prende-se à necessidade de recurso para ajuda de custo de **bolsas de estudo**, a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo e com renda familiar de até 03 (três) Salários Mínimos, considerando a situação da família e frequência, assiduidade e participação nas aulas, e ser ainda residente no município.

Art. 3º - O Convênio a que se refere esta Lei terá a sua prestação de contas efetuada pela Faculdade Católica Rainha da Paz, através de relatório semestral contendo recibo em nome dos beneficiários com os valores repassados, aproveitamento, freqüência e avaliação, que serão enviados ao Poder Executivo com cópia a Câmara Municipal até o final de julho do ano subseqüente.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos se houver, será devolvida aos cofres da Prefeitura em forma de depósito bancário.

Art. 4º - As despesas para o repasse dos recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:583DE1AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1144/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA APAE-ARA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, **à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA– APAE-ara, a importância mensal de R$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), de janeiro a dezembro de 2015, que será destinado ao Setor de Recursos Humanos da entidade para fins de coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores.**

Art. 2º. As pessoas a serem contratadas serão selecionadas em processo seletivo pela APAE-ARA, passarão a pertencerem ao quadro de pessoal da entidade, devendo no final do prazo, proceder com a devida prestação de contas.

Parágrafo Único – Em qualquer caso o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos pelo cargo.

Art. 3º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE –ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados ao Setor de Recursos Humanos da entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e catorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:B4C4468B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1145/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A

SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE CNPJ: 03.883.313/0001-23.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, **à** SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - **SEB,** a importância mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) de janeiro a dezembro de 2015, para fins de custear as despesas da **SEB.** Na contratação;

I – De 01 (um) instrutor musical;
II – De material pedagógico para formação de adolescentes e jovens da nossa Sociedade, independente de religião ou credo.

Art. 2º - O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Sociedade Evangélica Beneficente, devendo sua diretoria nos remeter relatório bimestral constando: notas fiscais ou recibos timbrados comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e catorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:E744D8B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1146/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, **à** ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, a importância mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de janeiro a dezembro de 2015, com fins de custear as despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e catorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:3E7EA614

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº1208/2014

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo proceder, em nome do Município de Arenápolis-MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.
Parágrafo único - A contratação temporária dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente, público atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica também autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços, descritas na estrutura do ANEXO I desta lei.
Art. 3º - A seleção de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios isonômicos, sujeito a ampla e prévia divulgação, por meio de edital, onde constara obrigatoriamente:
I – O número de vagas a serem preenchidas;
II – O número de vagas de classificados onde obrigatoriamente constarão do cadastro de reserva;
III – A remuneração do cargo;
IV- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;
V – As atribuições do cargo;
VI – No caso do agente Comunitário de Saúde, sua área de atuação;
§1º - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições desta Lei, e excepcionalmente de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.
§2º - Os aprovados no cadastro de reserva serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes;

Art. 4º - Fica também autorizada a contratação por meio de Teste Seletivo Público para os casos de prestação de serviços continuados e de caráter essencial ao interesse público, vinculados a programas, projetos e convênios dos Governos Federal e Estadual, em especial aos agentes de combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que será regido supletivamente por disposição da Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006;

§1º.O exercício das atividades do Agente de Combate às Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e o Município.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos supletivamente aos definidos pelo Ministério da Saúde, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§3º.O Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II-haver concluído o ensino fundamental.

§ 4º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art.5o Os agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, admitidos nos Termos do § 4o do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis - MT.

Art.6oA contratação de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.7º.A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato Agente de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I-prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos servidores públicos;

II-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III-necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV-insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 8º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 10 - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitado os princípios gerais de direito público.

Art. 11 – As contratações por excepcional interesse público terá duração máxima de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Fica autorizado a rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

Parágrafo único – A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa por meio de processo administrativo próprio.

Art. 13 - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 14 - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2014 e subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2014.

Art. 16 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, aos 16 de novembro de 2014

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito de Arenápolis-MT

ANEXO I

N.º ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT.	SALÁRIO
01	Professor Pedagogia 40 (quarenta) horas	15	R$ 1.912,18
02	Professor de Língua Portuguesa 40 (quarenta) horas	03	R$ 1.912,18
03	Professor de Geografia 40 (quarenta) horas	02	R$ 1.912,18
04	Professor de Língua Inglesa 40 (quarenta) horas	02	R$ 1.912,18
05	Professor de Educação Física 30 (trinta) horas	01	R$ 1.912,18
06	Merendeira 30 (trinta) horas	04	R$ 724,00
07	Monitor de Educação Infantil 30 (trinta) horas	20	R$ 724,00
08	Técnico Administrativo Educacional 40 (trinta) horas	03	R$ 1.058,77
09	Recepcionista 30 (tinta) horas	01	R$ 724,00
10	Téc. Enfermagem 30 (trinta) horas	01	R$ 1.058,77
11	Agente de Endemias 40 (quarenta) horas	06	R$ 1.014,00
12	Agente comunitário de saúde 40 (quarenta) horas	01	R$ 1.014,00
13	Auxiliar de Consultório dentário 44 (quarenta e quatro horas)	01	R$ 724,00
14	Braçal 40 (quarenta) horas	15	R$ 724,00
15	Gari 30 (trinta) horas	03	R$ 724,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:98C33D7D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1209/2014

EMENTA: *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO ATRAVÉS DA PERMUTA DE LOTES URBANOS REGISTRATOS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, e a alínea "c" do inciso I do Art. 17 da Lei 8.666./93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir através de permuta, um lote urbano n° 538, situado na rua Almirante Tamandaré, esquina com a rua Joaquim Murtinho, nesta cidade, medindo 436,81 m² com as seguintes confrontações: a frente para a Rua Almirante Tamandaré com 9,50 (nove metros e cinqüenta centímetros); a direita limitando com mo lote n° 537, uma linha medindo 42,80 (quarenta e dois metros e oitenta centímetros); a esquerda uma linha com 42,80 (quarenta e dois metros e oitenta centímetros) para a Rua Joaquim Murtinho, e aos fundos, por uma

linda de 11,40 (onze metros e quarenta centímetros) tendo como limite o córrego areias, fechando assim, o perímetro deste.

Parágrafo único – A aquisição de que trata o *"caput"* desse artigo, será feita pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, através de permuta firmada entre o Município de Arenápolis/MT, e o proprietário do lote supracitado o Sr° José Antonio de Oliveira Filho, RG n° 711.210 SSP/MT e CPF 015.877.541-42, assim como se faz constar na matrícula n° 17.852 registrada no 1° Serviço Notarial e Registral de Arenápolis/MT.

Art. 2º - Os lotes a serem permutados, deverão ser avaliados previamente da pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, devendo essa avaliação, se fazer constar em anexo a presente Lei como forma de validade do negócio jurídico.

Art. 3º - Fica Município de Arenápolis/MT, obrigado a transferir 05 (cinco) lotes, ao Sr. José Antonio de Oliveira Filho, como contrapartida da permuta citada do Art. 1° da presente Lei, sendo estes os lotes de n°: 01, 02, 03, 04 e 16 da quadra 27, Bairro São Mateus III, todos de sua propriedade e com as seguintes metragens e confrontações:

§1° - O Lote n° 01, da Quadra 27, com 360,00m², com; 12,00 metros para a Rua Izaias Pereira de Almeida; fundo com 12,00 metros limitando-se com o Lote 15; lado direito com 30,00 metros limitando-se com o lote 02 e lado esquerdo com 30,00 metros limitando-se com o lote 16, índice cadastral 00003052;

§2° - O Lote n° 02, da Quadra 27, com 360,00m², com, 12,00 metros para a Rua Izaias Pereira de Almeida, fundo com 12,00 metros limitando-se com o Lote 05, 15; lado direito com 30,00 metros limitando-se com o lote 03 e lado esquerdo com 30,00 metros limitando-se com o lote 01, índice cadastral 00003052;

§3° - O Lote n° 03 da Quadra 27, com 360,00m², com, 12,00 metros para a Rua Izaias Pereira de Almeida, fundo com 12,00 metros limitando-se com o Lote 05; lado direito com 30,00 metros limitando-se com o lote 04; e lado esquerdo com 30,00 metros limitando-se com o lote 02, índice cadastral 00003052;

§4° - O Lote n° 04 da Quadra 27, com 360,00m², com, 12,00 metros para a Rua Izaias Pereira de Almeida, fundo com 12,00 metros limitando-se com o lote 55; lado direito com 30 metros para a Rua Antônio França e lado esquerdo com 30,00 metros limitando-se com o lote 03, índice cadastral 00003052;

§5° - O Lote n° 16 a Quadra 27, com 360,00m², com, 12,00 metros para a Rua Izaias Pereira de Almeida; fundo com 12,00 metros limitando-se com o lote 15; lado direito com 30,00 metros limitando-se com o lote 01; lado esquerdo com 30,00 metros limitando-se com a Rua Pedro A. de Almeida, com índice cadastral de 00003052.

§6° - Os lotes acima descritos, bem como o lote descrito no Art. 1°, deverão ter suas respectivas avaliações realizadas de forma individual, onde as mesmas deverão seguir em anexo a presente Lei junto às cópias de suas matrículas.

Art. 4 – A permuta ora realizada, tem como justificativa, a utilização do lote descrito no Art. 1°, pela Administração Pública Municipal, para duplicação e ampliação da Ponte sobre o Rio Areias, e parte da Rua Joaquim Murtinho, sendo estas, obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, visando o interesse público Municipal.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis-MT, aos 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito de Arenápolis-MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F435ACE9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1210/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DOS QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - A outorga de permissão de uso dos quiosques situados na praça da independência se dará de forma oneroso da seguinte forma;

I – Mediante pagamento de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), corrigidos anualmente pelo IGPM tomando como data base o dia 01 de abril de cada ano.

II – O pagamento a que se refere o inciso primeiro desse artigo será realizado através do Documento de Arrecadação Municipal – "D.A.M" expedido através de boleto pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT até o dia 30 do mês vigente, e, pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente.

Art. 2° - A não observância do prazo para pagamento do boleto, incidirá multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor estipulado no inciso I do artigo anterior, sendo ainda, causa de perca ou rescisão das permissões ora outorgadas, caso os permissionários excedam o prazo máximo de 90 (noventa dias) sem que haja a adimplência dos valores já corrigidos com a multa supracitada.

Art. 3° – Os boletos para pagamento deverão obrigatoriamente ser requeridos pelos permissionários, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, até o dia 30 do mês vigente.

Art. 4° - Nos casos de perca ou rescisão da permissão de uso por inadimplência ao pagamento dos boletos por seus permissionários, não caberá indenização por parte da Administração Pública Municipal, podendo esses somente, o levantamento das benfeitorias voluptuárias realizadas nos quiosques.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2015 incidindo o valor estipulado no inciso I do Art. 1°, sendo o mesmo corrigido anualmente pelo IGPM, tomando como data base o dia 01 de abril de cada ano, revogando as disposições em contrário.

Art. 7° - Casos omissos à presente Lei, serão resolvidos por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Paço Municipal de Arenápolis, 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito de Arenápolis – MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3C214911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 146/2014

AO CONTRATO N°. 008/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COMPREENDENDO UM TERRENO DE 2.987,23M², SENDO 1.036,88M² DE URBANIZAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 18/12/2014 À 26/04/2015.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:CAFF4B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 147/2014

AO CONTRATO N°. 293/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, SENDO 19.677,29 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, E EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA, SENDO 5.756,99 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME CONVENIO 09/2012 TSD AG. 01471-0 C/C: 24919-X E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 22/12/2014 À 21/03/2015.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B15DEA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2525/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° ° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA			
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.03	R$	750,00
TOTAL		**R$**	**750,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA			
3390.4700 – Obrigações Tributárias e Contributivas	01.03	R$	750,00
TOTAL		**R$**	**750,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de Dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

LJBG

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F93F7E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.526/2014.

SÚMULA: "NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em substituição, membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, modificando o **Decreto nº 2.283/2013**, que passa a constar com a seguinte formação:

a) Representantes do Governo Municipal:
1- TITULAR: Maria Pinheiro Fernandes

b) Representantes de Trabalhadores da Saúde:
1 - SUPLENTE: Jandira Scandolara Veríssimo

d) Representantes de Usuários do Sistema de Saúde:
2-Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM
TITULAR: Elizabeth Gomes dos Santos
.....
6- Conselho de Saúde Indígena CASAI:
SUPLENTE: Luana Crestani Gomes

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 04/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F7E3EB7B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 248/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ACTIVA ASSEOSSRIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DAS PROVAS,

PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DAS VAGAS PREVISTOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DESTE MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL: R$ 52.900,00; VIGENCIA: 17/12/2014 à 16/06/2015; PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2014.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D56AFCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.549/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RECONHECER, os **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** da servidora srª **ANGELA CLAUDIA SCHMIDT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3047065788 SJSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 649,047,920-68, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR NIVEL II,** Classe **"A",** gozados no período de 1°/05/2011 a 31/07/2011, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999, de acordo com requerimento protocolado e deferido, acostado á pasta da Servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C62ACD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 008/2014, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 10/12/2014, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 17 de Dezembro de 2014**.**

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:CEBC678C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 009/2014, levado a efeito às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 10/12/2014, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 17 de Dezembro de 2014**.**

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:0A328DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 010/2014, levado a efeito às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 10/12/2014, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 17 de Dezembro de 2014**.**

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:27E8A2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 011/2014, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 11/12/2014, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 17 de Dezembro de 2014**.**

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:19FEF4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 146/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **16/12/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **MARIA CRISTINA MATTEI-EPP, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ITAIPU LTDA-ME e INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME**

Aripuanã – MT, 17 de Dezembro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:854BB54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 137/2014, levado a efeito às **10h30min** do dia **16/12/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **ACTIVA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA-ME**

Aripuanã – MT, 17 de Dezembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:7291F722

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO Nº: 032/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: I. B. HERRERO LTDA -ME ; inscrita no CNPJ nº 19.847.242/0001-43.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 31/08/2014 á 31/12/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:06927726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2014
DECISÃO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres torna público o resultado do julgamento de recurso interposto por candidato referente à divulgação do gabarito da prova objetiva para o Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

DA DECISÃO
Abaixo, segue a decisão, contendo nome do candidato, número de inscrição, data de interposição do recurso, cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 15/12/2014
N.º Inscrição: 181
Candidato: Elizama Pereira da Costa
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Deferido.
Após a conferência das questões de nº 07 e nº 35, confirmou-se que a grafia estava incompleta, dificultando a interpretação das respostas correta. Portanto ficam anuladas as referidas questões e os pontos referentes às mesmas atribuídos a todos os candidatos ao cargo.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 16 de dezembro de 2014.

IVONE DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

OSMAR NEVES SCHWARTZ
Presidente da Comissão de Teste Seletivo
Portaria Nº17/2014/SMEC/2014

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:0A94D84D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.715/2014

LEI Nº. 1.715/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta inciso XXII e parágrafo único ao artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.464/2012, de 30 de agosto de 2012, a qual "Dá nova redação a Lei nº. 1.083/2007, de 13 de Novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e dá outras providências".

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte autorizado a acrescentar inciso XXII e parágrafo único ao artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.462/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 3º.** (...)*

XXII - exercer o controle social sobre os serviços de saneamento básico, fornecendo o suporte necessário as políticas públicas estabelecidas ao que se refere no âmbito municipal.

***Parágrafo único** - Os serviços de saneamento básico correspondem ao abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:00ECD318

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.716/2014

LEI Nº. 1.716/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a ampliação e regularização do Bairro Arco-Íris no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica regularizado e ampliado no Município de Brasnorte-MT o Bairro Parque dos Arco Íris, conforme as designações, projetos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnica e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta lei, como segue:

A área do loteamento é de 255.320,00 m², conforme matrícula 29.027 do **Lote Rural 134**, corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Estrada do Perobal (saída para o aeroporto) a Oeste com distância de 340,00 metros e Rumo 20°00'SE, derivando-se no sentido Sul com o Lote Rural 111 com distância de 869,00 metros e Rumo 64°04'NE, a Leste confrontando-se com o Lote Rural 127 com distância de 237,00 metros e Rumo 16°55'NO, e ao Norte confrontando-se com o lote Rural 135 com distância de 890,30 metros e Rumo 67°30'SO, chegando ao início desta poligonal.

Limites:
Norte: Lote Rural 135
Sul: Lote Rural 111
Leste: Lote Rural 127
Oeste: Estrada do Perobal

Resumo do Loteamento:
Áreas Privadas:
Quadra 01 a 11 e 13 a 30..... 163.022,63 m².....63,85%

Áreas Públicas:
Ruas e Avenidas ..... 61.339,73 m² 24,025%

Áreas Verdes .....25.557,64 m² 10,010%
Áreas Institucionais.....5.400,00 m² 2,115%

Área total do Lote Rural 134....255.320,00 m²

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:884A8D0D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.717/2014

LEI Nº. 1.717/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Artigo 11 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº. 717/2003 de 22 de maio de 2003, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a alterar o artigo 11 da Lei Municipal nº. 717/2003 de 22 de maio de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 11** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por membros dos órgãos e entidades abaixo discriminados e distribuídos da seguinte forma:*
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante de entidades de serviços com criança e adolescente;
01 (um) suplente de entidades de serviços com criança e adolescente;
01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos;
01 (um) suplente de entidades sem fins lucrativos;
01 (um) representante de clubes de serviços;
01 (um) suplente de clubes de serviços;
01 (um) representante de associações comerciais;
01 (um) suplente de associações comerciais.

§ 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes.
§ 2º. Os órgãos e entidades, ao nomearem seus representantes, devem fazê-lo por escrito, com consentimento deste, indicando o titular e o suplente, com cópia dos documentos pessoais e comprovantes de endereços.
§ 3º. Os Secretários Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, serão obrigatoriamente membros do Conselho.".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes nas Leis números 1.092/2007, 1.247/2010 e 1.704/2014, bem como, todas as demais Leis, que conflitarem com o disposto na presente norma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:05C95554

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.718/2014

LEI Nº. 1.718/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o inciso III do Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.518/2013 de 21 de junho de 2013, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a alterar o inciso III do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.518/2013 de 21 de junho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 2º.** - (...)*
III - 01 (um) representante de organizações de trabalhadores;

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:C91FB27D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.720/2014

LEI Nº 1.720/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais),** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.
PROJETO:	1.267.	Recuperação de Estradas Vicinais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos	R$	7.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde	R$	565.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 43 – Remuneração Bancária Convênio - União	R$	5.000,00

Total	**R$**	**577.500,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício**,** oriundo do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6521CB57

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.719/2014

LEI Nº 1.719/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais),** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.266.	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde	R$	487.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 43 – Remuneração Bancária Convênio - União	R$	3.000,00
Total	**R$**	**495.500,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício**,** oriundo do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:7D3C7B09

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.721/2014

LEI Nº 1.721/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para cobertura de despesas com folha de pagamento e encargos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.002.	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	124.	Controle Interno
PROGRAMA:	0052.	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
ATIVIDADE:	2.139.	Manutenção e encargos com a Unidade de Controle Interno.

ELEMENTO DE DESPESA:

28 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	7.000,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

29 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	2.000,00
Subtotal	**R$**	**9.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramento e conservação de estradas vicinais
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

175 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	6.000,00
177 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

178 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	7.000,00
Subtotal	**R$**	**33.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

517 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R$	15.000,00
518 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R$	8.000,00
Subtotal	**R$**	**23.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

582 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
586 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	30.000,00
Subtotal	**R$**	**50.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

649 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 16 – SUS – Agente Comunitários de Saúde - PACS	R$	15.000,00
652 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 16 – SUS – Agente Comunitários de Saúde - PACS	R$	8.000,00
Subtotal	**R$**	**23.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde – ACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

689 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 16 – SUS – Agente Comunitários de Saúde - PACS	R$	18.000,00
692 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 16 – SUS – Agente Comunitários de Saúde - PACS	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**28.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305	Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.155.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

902 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R$	10.000,00
903 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**15.000,00**

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605	Abastecimento.
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1052 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	30.000,00
1053 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	4.000,00
Subtotal	**R$**	**34.000,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário.
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1280 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	15.000,00
1281 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**
Total	**R$**	**235.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se, o excesso pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:BEBADED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014

CONTRATADA: BP IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e adita valor devido à necessidade do LOCATÁRIO em continuar a utilizar o imóvel locado.
VALOR: R$ 800,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 08/12/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:98961F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014

CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA - EPP
OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão da não conclusão do objeto no período previsto.
VIGÊNCIA: 09/04/2015
DATA: 11/12/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:B5BF3525

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Extrato do 02º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 57/2014-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 57/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 17 de Dezembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:90F79707

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras

Extrato do 02º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 56/2014-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 56/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 17 de Dezembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Mun. de Educaçã

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:9C1DE66E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: FRANCISMAR PETINI
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de valor ao contrato de prestação de Serviço de cerimonial para atender o II Encontro de Gestores e RPPS de MT.

***VALOR**: R$ 1.000,00 (hum mil reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 28 de novembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo
Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:9A89B3FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do Tipo Menor preço Global visando a conclusão da Construção de uma escola de Educação Infantil – Creche D. Máximo Biennês no município de Cáceres – MT.

Despesas: Gasto com Educação e Transferência de Convênio n° 830181/2007.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.482.408/0001-63 –** apresentou a melhor proposta com **Valor Total: R$ 916.832,55 (novecentos e dezesseis mil reais e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Observação: Certificamos a quem se interessar que não abriremos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pois havendo plena e expressa concordância de todos, da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, com o estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, homologa-se o processo.

Prefeitura de Cáceres, 17 de Dezembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:A6E1F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00530/2014, DE 24/11/2014.

Abre Crédito Suplementar em favor do CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02433 de 15 de maio de 2014.

DECRETA

Art. 1º O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inciso III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no valor de R$ 476.197,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos.).

Câmara Municipal de Cáceres:

Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Discrição	Valor
1.003	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	Equipamentos e Material Permanente	R$ 85.000,00
1.004	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	Equipamentos e Material Permanente	R$ 116.000,00
2.001	3.1.90.11.00.00.00.00.0999	Vencimento e Vant. Fixas – P. Civil	R$ 171.000,00
2.001	3.1.90.13.00.00.00.00.0999	Obrigações Patronais	R$ 83.197,84
2.001	3.1.90.94.00.00.00.00.0999	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
2.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	Material de Consumo	R$ 6.000,00
Total Suplementação.....			**R$ 476.197,84**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas a seguinte dotação(ões) orçamentária(s):

Câmara Municipal de Cáceres:

	Elemento de Despesa	Discrição	Valor
1.001	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	Obras e Instalações	R$ 247.000,00
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	Outros Serv. De Terc. – Pes. Jurídica	R$ 71.000,00
2.001	3.1.90.91.00.00.00.00.0999	Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00
2.001	3.1.90.92.00.00.00.00.0999	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
2.001	3.1.90.94.00.00.00.00.0999	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
2.001	3.1.91.13.00.00.00.00.0999	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
2.001	3.3.90.14.00.00.00.00.0999	Diárias Civil	R$ 10.000,00
2.001	3.3.90.36.00.00.00.00.0999	Outros Serv. De Terc. – Pes. Física	R$ 3.480,00
2.001	3.3.90.93.00.00.00.00.0999	Indenizações e Restituições	R$ 6.853,33
2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	Outros Serv. De Terc. – Pes. Jurídica	R$ 5.000,00
2.004	3.1.90.04.00.00.00.00.0999	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.914,51
2.004	3.3.90.36.00.00.00.00.0999	Outros Serv. De Terc. – Pes. Física	R$ 4.000,00
2.004	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	Outros Serv. De Terc. – Pes. Jurídica	R$ 2.950,00
2.005	3.3.90.41.00.00.00.00.0999	Contribuições	R$ 9.000,00
Total Anulação.....			**R$ 476.197,84**

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:C0749EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33065, de 28 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	**Quinquênio**	**Período de Gozo**
Alessandro de Oliveira Soares	2007/2012	03.11.14 a 02.02.15
Benedito Anacleto Pires	2007/2012	03.11.14 a 02.02.15
Maria Lucia de Fatima do Nascimento	2007/2012	03.11.14 a 02.02.15
Renata Carrelo da Costa	2008/2013	03.11.14 a 02.02.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.12.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:54A366BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 33793, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 208 de 05 de maio de 2014, que designou o servidor **MAURINIL JOSÉ DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular, com efeitos desde 03 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.12.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9CF46C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33794, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WILSON DA SILVA –** Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular afastada pela Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014, com efeitos desde 03 de dezembro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.12.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3526D9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 34146, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Avaliação Técnica para Avaliação das documentações das Empresas Participantes e ainda das Marcas e Especificações dos Medicamentos e Insumos que fazem parte do Pregão Eletrônico em tramitação da Secretaria Municipal de Saúde**.
MEMBROS
Rogério Dias da Cunha Ramisdorf - Farmacêutico
Mayara Albuquerque Damasceno - Enfermeira
Mayara Aparecida Bertoldo Constantille - Farmacêutica
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.12.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:82C89B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2014.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.
Objeto: **Aquisição dos materiais permanentes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de ação Social.**
Fonte de Recursos: Próprios,Rec.Vinculado (FNAS e FEAS).
Realização: 13 de Novembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.
Empresa Vencedora: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA. ME, vencedora dos itens, 7,11,18,19,21 e 30 perfazendo o valor total de R$10.393,50 (dez mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA- LTDA-EPP, vencedora dos itens, 1,3,4,5,6,8,9,10,12,13,14,15,16,17,20,22,23,24,25,26,27,28,29 e 31, perfazendo o valor total de R$47.717,40 (quarenta e sete mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Prefeitura de Cáceres/MT, 16 de Dezembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:1ABECB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 569 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 34180 de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	REDUÇÃO	PERÍODO	LOCAL
344	Nadia Francisca Bacellar Prates Garcia	Professora Licenciada em Pedagogia	20 horas	17.12.14 à 19.12.14	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado Em: 15.12.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:50E1D0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 570 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 33075, de 28 de novembro de 2014, 33791, de 05 de dezembro de 2014, 34177, de 10 de dezembro de 2014, 34324, de 11 de dezembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
127	Adriana Cristina Romanzini Lima	Professora Licenciada em Matemática	Escola Municipal União	20.12.14 à 30.11.15
039	Liliane Campos da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santa Catarina	20.12.14 à 19.12.15
185	Katia Ribeiro Costa	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal 16 de Março	20.12.14 à 30.11.15
224	Edilaine Maciel de Barros Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	Centro Municipal de Educação Infantil	20.12.14 à 24.11.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.12.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:A5B87151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33877, de 08 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA** – Professora em Magistério - para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em 16.12.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:6A018B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 33875, de 08 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BENEDITO DA SILVA FRANCISCO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão Contábil da Controladoria Municipal da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos desde 08 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 09.12.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:BE567DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 33872, de 08 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 371 de 11 de julho de 2014, que designou o servidor **BENEDITO DA SILVA FRANCISCO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos desde 08 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 09.12.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:8022DE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de OXIGENIO MEDICINAL, para o Pronto Atendimento Municipal.
Fontes de Recursos: 114 Materiais de Consumo.
Realização: 16 de Dezembro de 2014 às 09**:**00 hs , horário de Cuiabá –MT.
RESULTADO: A equipe de Pregão declarou a licitação como FRACASSADA, considerando que o licitante não apresentou a documentações exigida pelo edital.

Cáceres-MT, 17 **de Dezembro de 2014.**

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:17720345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 450/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA CATARINA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na AV dos Bandeirantes, nº 679, Bairro DNER, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 686178 SSP/MT e CPF n.º 513184581-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA CATARINA DA SILVA** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 551, de 03 de dezembro de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio (Em substituição à professora Ruth Artiaga que encontra-se de atestado médico), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de novembro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.545,51 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.30	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2014.

MARIA CATARINA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:5BC2D399

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 2.135 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. LILIAN DA ROCHA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal, Art. 188.

Considerando o pedido de demissão efetuado pela referida servidora;

D E C R E T A
Art.1º - Fica exonerada a Servidora LILIAN DA ROCHA, que exercia o cargo de ENFERMEIRA Classe "A", Nível "01" junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 18 de março de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:190EC21E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 2.164 DE 06 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SR.(A)ADRIANA ANTUNES FERNANDESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal,
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,
Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A)**ADRIANA ANTUNES FERNANDES**, para exercer o cargo de**ENFERMEIRA, Classe "A" Nível 01**, junto a**Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 06 maio de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:444A2357

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2014

"Dispõe sobre a cessação do benefício de pensão por morte ante a maioridade civil da pensionista RENATA OLIVEIRA NEVES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 8º, inciso III da Lei Municipal n° 1.170/2007 e do artigo 5º da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil

Resolve,
Art. 1º Cessar o benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido em favor da dependente **RENATA OLIVEIRA NEVES**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1996 portadora da Cédula de Identidade RG nº 1919892-2, SSP/MT, expedida em 22/09/2004 e inscrita no CPF sob nº 029.433.311-80, filha de Reginaldo Neves de Souza e Rosa de Fatima de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de dezembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FBCAECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2014

"Dispõe sobre a cessação do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ante o falecimento do segurado REINALDO JOSE DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 8º, inciso III da Lei Municipal n° 1.170/2007 e do artigo 5º da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil

Resolve,
Art. 1º Extinguir o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, concedido em favor do segurado **REINALDO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, torneiro mecânico, matricula nº 1615, portador da Cédula de Identidade RG nº 000025927, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 200.739.411-15 e da Cédula Eleitoral de nº 004773141945, Zona. 019, Seção 0218, em face de seu falecimento, conforme Certidão de óbito – Termo 6297, Folha 233, Livro 13-C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de dezembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:267DDC3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL-ICS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONSTANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO *a necessidade de substituição de membro nomeado para compor o respectivo conselho;*
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para integrar o Conselho da Instância de Controle Social-ICS do Programa Bolsa Família as senhoras ELAINE TERESINHA MOURA e IVETE ROSANE MACHADO CAVALHEIRO DA SILVA, em substituição respectivamente aos membros Ângela Bianchi Kmecik e Lisandra Márcia Schineider, anteriormente designadas.

Art. 2 Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:D6527B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO *a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se para gozo de férias;*
CONSIDERANDO *que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde ao funcionário público **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, nomeado através da Portaria nº. 118, de 4 de abril de 2014,matriculado sob nº. 617, no período de 02/01/2015 a 20/01/2015, podendo ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinar as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de administração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido funcionário público, ficando obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015 e ficando automaticamente revogado a partir de 21 de janeiro de 2015.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:568154C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SILVANA PAULA DA CUNHA** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 227, de 28 de julho de 2014.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:1E956DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **JACKELINE BATISTA BONFIM VIEIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 120, de 7 de abril de 2014.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:B4A68B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SILMARA HELENA DOS ANJOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.159, de 5 de maio de 2014.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 19 de dezembro de 2014.

DIRC*EU MARTINS COMIRAN*
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:86AF8967

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 300, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a parte final do artigo 1º da Portaria nº. 300, de 01 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de licença em caráter especial à servidora **JULYANA NATALLY TORQUATO** para constar que o prazo da referida licença será computado a partir do dia 01 de janeiro de 2015, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:2C1954A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 302, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a data de 4 de dezembro de 2014 consignada na edição e no fechamento do texto da Portaria nº.302/2014, que dispõe sobre a nomeação de agente honorífica **SHIRLEY MARTINS DA SILVA** para desempenhar a função pública especial e provisória de Conselheiro, em decorrência do pedido de exoneração da titular, para que passe a constar doravante que a data de edição e encerramento como sendo 10 de dezembro de 2014, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:E9DD0D7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 303, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a data de 4 de dezembro de 2014 consignada na edição e no fechamento do texto da Portaria nº.303/2014, que dispõe sobre a nomeação de agente honorífica **LAURINDA DA SILVA** para desempenhar a função pública especial e provisória de Conselheiro, em decorrência do pedido de exoneração da titular, para que passe a constar doravante que a data de edição e encerramento como sendo 10 de dezembro de 2014, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:5A8115BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/13 de 29 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Departamento de Administração
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0100 - Material De Consumo 22.150,00
(126) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0100 - Material De Consumo 4.896,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 12.000,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.070,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 3.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
(264) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 500,00
(317) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0102 - Diárias - Civil 600,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 620,00
(259) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0102 - Rateio pela participação em Consórcio Público 1.600,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
(308) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.200,00
(170) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0102 - Diárias - Civil 1.000,00
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 700,00
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 2.600,00
(306) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 1.500,00
(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0104 - Material De Consumo 3.000,00
(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - Material De Consumo 500,00
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 2.800,00
(170) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0102 - Diárias - Civil 600,00
(306) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 150,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
(380) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0100 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.600,00

(383) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0113 - Diárias - Civil 400,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
(434) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0100 - Diárias - Civil 3.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Departamento de Educação
(478) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0200 - Material De Consumo 500,00
(478) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0200 - Material De Consumo 820,00
(478) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0200 - Material De Consumo 400,00
(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 5.650,00
(481) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.300,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
09.01 - Departamento de Cultura
(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
09.02 - Departamento de Esportes
(567) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 800,00
(564) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 1.320,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio
(603) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 - Obrigações Patronais 3.000,00
(597) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
Total Suplementação: 101.576,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 1.190,00
(18) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 1.870,00
03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Departamento de Administração
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 6.000,00
(48) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 3.000,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0100 - Equipamentos E Material Permanente 28.396,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(136) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016-0100 - Obras E Instalações 2.000,00
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos E Material Permanente 4.135,00
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 10.000,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
(142) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
(327) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0102 - Material De Consumo 865,00
(265) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00
(197) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.600,00
(257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 2.400,00
(237) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 2.000,00
(265) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
(339) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 400,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
(435) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 3.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Departamento de Educação
(484) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
(483) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.020,00
(477) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 1.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
09.01 - Departamento de Cultura
(549) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.500,00
09.02 - Departamento de Esportes
(569) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.200,00
Total Anulação: 101.576,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:EF0CE91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/13 de 29 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(16) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 3.000,00
(16) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 2.000,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 3.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Departamento de Administração
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.360,00
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0100 - Diárias - Civil 200,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 122.327,40
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0100 - Material De Consumo 1.000,00
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0100 - Diárias - Civil 6.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 27.901,98
04.04 - Depatarmento de Tesouraria
(99) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0100 - Obrigações Tributarias E Contributivas 5.000,00
(99) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0100 - Obrigações Tributarias E Contributivas 20.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(126) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 75.000,00
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 130.000,00
(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
(136) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016-0100 - Obras E Instalações 118.000,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 20.000,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0100 - Material De Consumo 1.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
(259) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0102 - Rateio pela participação em Consórcio Público 1.800,00
(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0104 - Material De Consumo 1.500,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0104 - Material De Consumo 2.000,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0104 - Material De Consumo 4.200,00
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 3.250,00
(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0104 - Material De Consumo 4.000,00
(261) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 150,00
(306) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 400,00
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 300,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
(391) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057-0113 - Diárias - Civil 1.400,00
(381) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 470,00
(405) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.120,00
(383) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0113 - Diárias - Civil 1.600,00
(383) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0113 - Diárias - Civil 1.000,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
(434) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0100 - Diárias - Civil 1.500,00
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Departamento de Educação
(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 50.000,00
(480) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 350,00
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.390,00
(506) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 10.000,00
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00
(498) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(483) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(647) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.063-0114 - Obras E Instalações 45.000,00
Total Suplementação: 738.619,38

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(18) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.000,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 2.000,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 3.950,00
03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Departamento de Administração
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 7.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças
04.04 - Depatarmento de Tesouraria
(100) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.003-0100 - Sentenças Judiciais 4.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0100 - Equipamentos E Material Permanente 13.870,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(121) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 537.627,40
06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
(257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 3.250,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
(354) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 1.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Departamento de Educação
(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0114 - Material De Consumo 20.000,00
(492) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 10.000,00
(488) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0114 - Material De Consumo 20.000,00
(504) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0114 - Equipamentos E Material Permanente 900,00
(484) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(492) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 30.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
09.01 - Departamento de Cultura
(547) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 871,98
09.02 - Departamento de Esportes
(639) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.059-0100 - Obras E Instalações 6.000,00
(639) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.059-0100 - Obras E Instalações 67.150,00
Total Anulação: 738.619,38

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:8F56AB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/13 de 29 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(16) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 3.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Departamento de Administração
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.600,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.600,00
(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 4.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças
04.03 - Departamento de Fiscalização
(85) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
(87) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0100 - Obrigações Patronais 2.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
(107) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
(114) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.055-0100 - Rateio pela participação em Consórcio Público 2.200,00
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0307 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 31.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
(162) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 600,00
(210) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
(306) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 10.000,00
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
(420) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.057-0100 - Obrigações Patronais 2.600,00
(405) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
(389) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Departamento de Educação
(489) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.200,00
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Departamento de Educação
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(647) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.063-0114 - Obras E Instalações 300,00
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
(511) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0111 - Contratação P/ Tempo Determinado 24.200,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
09.01 - Departamento de Cultura
(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
(550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
09.02 - Departamento de Esportes
(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.100,00
(567) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00
(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio
(597) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
Total Suplementação: 155.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Departamento de Administração
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
(112) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - Obras E Instalações 27.000,00
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material De Consumo 7.700,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
(257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 56.400,00
(257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 22.900,00
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0112 - Material De Consumo 15.000,00
(515) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0112 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
(514) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0112 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
09.01 - Departamento de Cultura
(546) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0100 - Material De Consumo 3.600,00
Total Anulação: 155.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:ED905EF8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIO CONTEMPLADO COM UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os munícipes de Campos de Júlio/MT que o beneficiário contemplado com uma unidade habitacional do Programa, **Minha Casa Minha Vida 2** - abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Secretaria de Assistência Social, sito Avenida Brasília, esquina com Adelino José Zamo Nº 498 - Centro – CEP: 78307-000, ou no CRAS, sito Avenida Valdir Mazutti, Nº 1113E, **no prazo de 30 (trinta)** dias contados da data de publicação desse, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de não o fazendo, ser considerado **DESISTENTE**, com a consequente substituição por outro candidato.

Nome do beneficiário	CPF	Endereço
Nivaldo Aparecido da Silva	018.851.231-40	Lugar incerto e não sabido

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio/MT, 17 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:E4C5CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 075/2014, com abertura no dia 17/12/2014 às 08h00, tendo como objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos tabelados ABC Farma, sendo declarada vencedora a empresa: **DENIS DE CASTRO EIRELI ME**, CNPJ n.º 10.654.354/0001-03 com valor de DESCONTO de 5.3% para o item 01, 9% para o item 02 e 10.6% para o item 03.

Campos de Júlio - MT, 17 de Dezembro de 2014.

MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:AD78A075

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 610/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM RELAÇÃO AO SERVIDOR AUGUSTO MARCOS MOLINA PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992 – Estatuto dos Servidores:
Considerando o teor do Ofício n.º 070/2014 - Controle Interno;
Considerando ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;
Considerando os princípios regentes da administração pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;
RESOLVE:

ARTIGO 1° - Determinar a instauração e autuação de Sindicância em desfavor do Servidor Augusto Marcos Molina Porto, Matrícula n.º 5586, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com a finalidade de apurar os fatos amplamente noticiados através de gravação de vídeo disponibilizado em site de mídia social da internet.
ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se,
registra-se e
publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:6E460796

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RESULTADO DO PREGÃO N° 116/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da publicação do Resultado do Pregão n° 116/2014, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO**, onde se lê: "Campo Verde – MT, 16 de Outubro de 2014", leia-se "Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2014".

Campo Verde - MT, 17 de Dezembro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:21BF0291

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RESULTADO DO PREGÃO N° 126/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da publicação do Resultado do Pregão n° 126/2014, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIA, PORTAS PARA DIVISÓRIAS, BATENTES, FECHADURAS E DOBRADIÇAS, COM**

INSTALAÇÃO, onde se lê: "Campo Verde – MT, 16 de Outubro de 2014", leia-se "Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2014".

Campo Verde - MT, 17 de Dezembro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:802CFED4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 132/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) DOS HOSPITAIS CONVENIADOS AOS SUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA REGIONAL E ESTADUAL, NO INTERIOR DO ESTADO NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA, CÁCERES, SINOP, SORRISO, BARRA DO GARÇAS E COLÍDER.
A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 132/2014 para: **CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI – EPP, CNPJ N° 10.235.110/0001-96** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 513.989,70 (quinhentos e treze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)** e **lote 02** com o valor de **R$ 483.069,95 (quatrocentos e oitenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 17 de Dezembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:22E9EA29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 108/97

LEI Nº. 108/1997 DE: 10.06.1997

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MILTON GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.
Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social:
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício:
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais:
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei:
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública, responsável pela assistência sócia, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejas realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará de Plano Diretor do Município.
§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social.
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;
Art. 5º - O repasse de recursos paras as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos á apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, crédito Adicional Especial até o valor de R$ 100,00 (Cem Reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I e IV, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 1997.

MILTON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:43676295

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DE OBRAS
EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2014

n.	Obra	Situação
01	**Pavimentação Asfáltica nos Bairros Adolfo Koberstain; Aldeia Velha e Sol Nascente**	Obra não concluída, embargada juridicamente. Aguardando decisão judicial.
02	**Construção do Centro Cultural Localizado na Praça dos Festivais**	Obra não concluída, aguardando Nova licitação para contratação da empresa e liberação de recursos pelo Ministério do Turismo.
03	**Construção da Academia de Saúde**	Obra concluída, aguardando liberação de recurso para colocação dos equipamentos de Exercícios Físicos.
04	**Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade Jangada Roncador**	Obra em andamento, com a 5ª Medição de Serviços Executados.
05	**Ampliação de Unidade de Saúde no Centro**	Obra em andamento, aguardando liberação de recursos pelo Ministério da Saúde
06	**Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Santa Cruz**	Obra em andamento, com a 5ª Medição de Serviços Executados.
07	**Construção de Unidade Básica na Comunidade Praia Rica**	Obra em andamento, com a 5ª Medição de Serviços Executados.
08	**Construção de calçadas em PAVER e concreto em diversos logradouros do município**	Obra não concluída, paralisada e aguardando ajustes técnicos para retomada na construção.
09	**Construção de Escola Infantil, Creche Tipo B PROINFÂNCIA**	Obra paralisada, em processo de ação civil publica, aguardando nova licitação para continuidade.
10	**Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Bairro São Sebastião.**	Obra em andamento com a 5ª Medição de Serviços Executados.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:81560B47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 022/2014

DATA: **12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar**:**

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei, fundamentada no interesse local, resguardada a competência da União e do Estado, institui o Código Ambiental Municipal de Cláudia/MT, que regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, melhoria, controle e recuperação do meio ambiente, considerando o interesse local, direito de todos à qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrada, estabelecendo as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente.

§1º - A administração do uso de recursos naturais do Município de Cláudia compreende, ainda, a observância de diretrizes norteadoras do disciplinamento do uso do uso do solo e da ocupação territorial previsto na Lei Orgânica, no Plano Diretor Municipal – PDM, e legislação correlata.
§2º - Para efeito da aplicação deste Código Ambiental Municipal considerar-se-ão os conceitos já adotados na legislação ambiental federal e estadual.

TÍTULO II – DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Art. 2º - A Política do Meio Ambiente do Município de Cláudia objetiva propiciar e manter o meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida em suas diferentes manifestações, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de promover sua proteção, conservação, controle, preservação e recuperação para o presente e as futuras gerações.

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS
Art. 3° - Para elaboração, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios:
I – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-los para os presentes e as futuras gerações;
II – a promoção do desenvolvimento integral do ser humano em equilíbrio com o meio ambiente;
III – a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade nos tratos das questões ambientais;
IV – integração com as demais políticas e ações de governo em nível nacional, estadual, regional ou setorial;
V – a cooperação e a parceria com outros municípios;
VI – o desenvolvimento sustentável por meio da otimização e garantia da continuidade da utilização qualitativa e quantitativa dos recursos naturais;
VII – a função socioambiental da propriedade rural e urbana;
VIII – a garantia do acesso às informações relativas ao meio ambiente;
IX – garantir a participação popular na defesa do meio ambiente, bem como, a prestação de informações relativas ao mesmo;
X – princípio da ubiquidade: as questões ambientais devem ser consideradas em todas as atividades, sejam individuais ou coletivas, bem como, nas políticas públicas e privadas, planos, programas, projetos, ações e normas do município;
XI – princípio do poluidor pagador: a obrigação do poluidor/degradador de reparar integralmente o dano ambiental;
XII – princípio do usuário pagador: visando o uso racional dos recursos naturais, caberá ao usuário, que se utiliza de tais recursos com fins econômicos, o pagamento da devida contribuição;
XIII – princípio da prevenção: a obrigação de evitar o dano ambiental por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras;
XIV – princípio da preocupação: havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, a ausência de certeza científica absoluta não servirá de pretexto para o adiamento da adoção de medidas para prevenir a degradação ambiental;
XV – Principio do protetor recebedor: o agente publico ou privado que protege um bem natural em beneficio a comunidade, fará jus a percepção de uma compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado.

CAPITULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 4º - São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção de qualidade do meio ambiente equilíbrio ecológico;
II – definir áreas de prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município;
III – adotar Planos Municipais, diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;
IV – realizar ações que promovam a redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, conforme os critérios e padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;
V – estabelecer critérios, parâmetros e padrões da qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo de recurso ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, respeitando os parâmetros mínimos exigidos em Lei Federal e Estadual;

VI – articular e reintegrar, quando necessário, as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, com aquelas desenvolvidas pelo órgãos federais e estaduais;
VII – articular e integrar ações e atividades ambientais e intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumento de cooperação;
VIII – incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias orientadas para o uso racional e adequadas de recursos ambientais;
IX – controlar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;
X – a proteção e recuperação das áreas degradadas;
XI – a fiscalização ambiental permanente visando à adoção de medidas corretivas e punitivas;
XII – identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções especificas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
XIII – estabelecer e manter espaços especialmente protegidos no território do município com o fito de promover a qualidade de vida e, manutenção da biodiversidade, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente;
XIV – garantir crescentes níveis de saúde ambiental de coletividade humana e dos indivíduos, por meio de provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
XV – promover a conservação, preservação da biodiversidade do município defendendo o patrimônio ambiental;
XVI – proteger o patrimônio natural abrangendo os seus aspectos artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleologico, paisagístico, cultural, turístico e ecológico do município;
XVII – recuperar e proteger os cursos d'água, nascentes e demais mananciais hídricos, assim como a vegetação que protege as margens;
XVIII – promover o zoneamento ambiental;
XIX – implementar e fomentar a educação ambiental.

TITULO III – DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SIMMA

CAPITULO I – DA ESTRUTURA
Art. 5º - O SIMMA, constitui-se de um conjunto de órgãos e entidades publicas os quais de maneira integrada atuam para a implementação da Politica Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - Compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);
I – Órgão Executor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
II – Órgão Consultivo e Deliberativo: Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);
III – Órgão Setoriais: órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e Estadual e Municipal ou a elas vinculados;
IV- Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);
Parágrafo único: Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) atuaram de forma integrada.

CAPITULO II – DO ORGÃO EXECUTIVO
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, tendo, por competência, a gestão do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), o controle e a fiscalização das atividades por ela licenciadas e a imposição das sanções cabíveis em cada caso concreto.
Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – participar do planejamento das políticas publicas do Município;
II – coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMA;
III – Elaborar um Plano de Ação Ambiental, de forma a priorizar a implementação da política estabelecida nesse código, com recursos próprios, expressos no orçamento do município;
IV – manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
V – articular-se com organismos federais, estaduais, municipais, e organizações não governamentais – ONG's, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas relativos a preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
VI – apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham questão ambiental entre seus objetivos;
VII – promover o apoio a educação ambiental;
VIII – coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo diretrizes fixados pelo CMMA;
IX – propor a criação de espaços especialmente protegidos;
X – gerenciar as unidades de conservação ambiental;
XI – elaborar e propor ao CMMA a edição de normas que julgar necessárias à sua atuação e do Conselho, no controle, conservação e preservação do meio ambiente;
XII – desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE);
XIII - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição de resíduos;
XIV – manter intercambio com entidades publicas e privadas de pesquisa e atuação no meio ambiente;
XV – promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agente poluidores e degradadores do meio ambiente;
XVI – emitir pareceres técnicos quando solicitado pelo executivo municipal;
XVII – decidir sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria;
XVIII – atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
XIX – exigir o poder de policia administrativa ambiental, no âmbito municipal, por meio de:
a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras/ou degradadoras do meio ambiente;
b) fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental;
c) controle e monitoramento das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos;
XX – dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMMA;
XXI – elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;
XXII – garantir as manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais e urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;
XXIII – promover a sensibilização publica para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;
XXIV – garantir aos cidadãos livre acesso as informações e dados sobre as questões ambientais do Município;
XXV – celebrar convênios e/ ou termos de cooperação técnica com qualquer organismo publico ou privado, com o intuito de executar a Política Ambiental Municipal, que tenha por objeto ações de natureza ambiental.

Art. 9º - Para a execução das competências previstas deste Código o município poderá exercê-lá diretamente por meio de Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou firmar Consorcio Intermunicipal;

Art. 10 - O cumprimento dos dispositivos deste Código Ambiental será exercido por agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos afins da Administração Publica Municipal, e de Consorcio Intermunicipal.

Art.11 - Lei especifica criara os cargos e funções para o exercício das competências fixadas neste Código, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º - Os atos administrativos decorrentes de controle, monitoramento e da administração serão praticados por servidores do quadro pessoal do município de Cláudia ou do Consorcio Intermunicipal, designados para tais atividades;

§2º - Os atos administrativos decorrentes da ação fiscalizadora serão praticados por servidores titulares de cargo efetivo do município de Claudia ou do Consorcio Intermunicipal;

§3º - A qualificação voltadas as atividades de controle, monitoramento e fiscalização poderá ser objeto de convênios e acordos de cooperação com outros municípios, Consorcio Intermunicipal, SEMA, instituições sem fins lucrativos, e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra na área jurídica;

CAPITULO III – DO ÓRGÃO CONSULTUTIVO E DELIBERATIVO

Art.12 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política Municipal Ambiental.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente será regulamentado por meio de lei especifica.

CAPITULO IV – DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Art.13 - São considerados Órgãos Setoriais aqueles integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, ou a elas vinculados, cuja atividades sejam associadas a preservação e conservação do meio ambiente.

CAPITULO V – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art.14 - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), como instrumento de custeio da Política Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Meio Ambiente cuja a finalidade precípua é financiar as políticas, planos, programas e projetos voltados aos objetivos desta lei.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será regulamentado por meio desta lei especifica.

TITULO IV – DOS INSTRUMENTOS DA POLITICA AMBIENTAL MUNICIPAL

Art.15 - São instrumentos da Politica Municipal de Meio Ambiente:

I – As medidas diretivas que promovam a melhoria, conservação, preservação ou recuperação de meio ambiente;
II – Planejamento Ambiental;
III – Zoneamento Sócio – Econômico – Ecológico (ZSEE);
IV – Licenciamento Ambiental;
V – Controle e Monitoramento;
VI – Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;
VII - Sistema Municipal de Registros, Cadastros e Informações Ambientais;
VIII – Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
IX – Instrumento Econômico;
X – Educação Ambiental;
XI – Sanções;

Art. 16 - Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos nesse Código.

CAPITULO II – DAS MEDIDAS DIRETIVAS

Art. 17 - O estabelecimento das normas disciplinadoras do meio ambiente, incluindo as de utilização e exploração de recursos naturais, atenderá, como objetivo primordial o principio da orientação preventiva na proteção ambiental, sem prejuízo na adoção de normas e medidas corretivas e de imputação de responsabilidade por dano ao meio ambiente.

CAPITULO III – DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 18 - O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável o Município, com vista de preservar, conservar, controlar, e recuperar o meio ambiente natural.

Parágrafo único - O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado lastreado na realidade socioeconômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana, resultando em um Plano de Ação Ambiental.

Art. 19 - O Planejamento Ambiental deve:

I – Elaborar o diagnostico ambiental considerando:
a) as condições dos recursos ambientais e de qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município;
b) as características locais e regionais de desenvolvimento socioeconômico;
c) o grau de degradação dos recursos naturais;

II – definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação de solo e da cobertura vegetal;

III – determinar a capacidade de suporte do ecossitemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra- estrutura;

IV – adotar as micro-bacias como unidades físico-territoriais para planejamento e gestão ambiental, considerando-se na zona urbana, o ordenamento territorial;
V – promover a participação de toda a sociedade e todos os segmentos produtivos na sua elaboração e sua aplicação.

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a coordenação e elaboração do Planejamento Ambiental, podendo estabelecer convênios com outras instituições e/ou órgãos para a sua elaboração.

Parágrafo único - O Planejamento Ambiental, que se trata esta Seção deverá ser aprovado pelo CMMA.

CAPITULO IV – DO ZONEAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO-ECOLÓGICO - ZSEE

Art. 21 - O Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE) é o instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente que organiza o território do Município, estabelecendo medidas e padrões de proteção ambiental com o fito de assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos, dos solos e a conservação da biodiversidade, e deve ser adotada na implementação de planos, obras e atividades publicas e privadas, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

§1º - O ZSEE será regulamentado por lei especifica, integrando o Plano Diretor do Município, e estabelecera as Zonas de Proteção Ambiental, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e normas férias consagrados nesse Código.
§2º - A Lei do ZSEE estabelecera os critérios de comparação e/ou utilização do solo nas Zonas de Proteção Ambiental, Zona Residencial, Comercial, Industrial, entre outras.
§3º - O ZSEE do Município deverá gerar produtos e informações na escala de referencia de 1:250.000 e maiores, conforma dispõe o Decreto Federal 6.288 de 06/12/2007.
§4º - No processo de elaboração e implementação do ZSEE valorizar-se-á o conhecimento cientifico multidisciplinar e contara com ampla participação da sociedade.

Art. 22 - O ZSEE tem por objetivo buscar a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural permitindo o uso racional de recursos naturais, assegurando a manutenção dos serviços ambientais e ecossistemas.

Art. 23 - Compete ao Poder Público Municipal a elaboração e execução do ZSEE do Município, sob a coordenação da Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Poder Municipal poderá, mediante celebração de termo apropriado, elaborar e executar o ZSEE em articulação e

cooperação com o Estado, cumprindo os requisitos estabelecidos na norma vigente.

CAPITULO V – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 24 - O licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo que tem como objetivo disciplinar a localização, implantação, funcionamento e ampliação de empreendimentos e atividades que utilize recursos ambientais, considerando efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, gerando informações que contribuam com a gestão ambiental.

§1º - Sujeitam-se a licenciamento ambiental, para o exercício das atividades descritas no caput, sem prejuízo de outras exigências legais, as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades de administração pública.

§2º - Os pedidos de licenciamentos serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

§3º - O Município de Claudia realizara o licenciamento ambiental das atividades consideradas de pequeno e médio impacto, cujo os efeitos restringem-se ao território municipal.

Art. 25 - O órgão ambiental municipal poderá, excepcionalmente, exigir o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais, quando estas não estiverem sujeitas ao licenciamento ambiental, na forma de regulamento.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência poderá exigir as seguintes licenças, de caráter obrigatório:
I – Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando viabilidade ambiental, devendo ser observado planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
II – Licença Instalação (LI): autoriza a instalação de empreendimentos ou atividades de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, nas quais constituem motivos determinantes;
III – Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião de expedição da L, autorizando a operação de atividades de empreendimento, após verificação efetivo cumprimento de que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 27 - O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;
III – Superveniência de graves riscos ambientais a saúde.

Art. 28 - Para a obtenção da licença ambiental nas atividades industriais e prestação de serviços, o interessado apresentará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informações sobre as características de seus produtos, matéria prima utilizada, processo industrial adotado e características, quantidade e destino finais de seus resíduos gerados, de acordo com a capacidade instalada.

Art. 29 - O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observando o cronograma apresentado ao empreendedor e os limites Máximo até:
I – Licença Prévia: 4 (quatro) anos;
II – Licença Instalação 5 (cinco) anos;
III – Licença Operação: 6 (seis) anos;

§1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente regulamentará os prazos de validade de cada tipo de atividade desenvolvida;

§2º - A disciplina do licenciamento ambiental, que define os prazos de validade, o procedimento de renovação, a suspensão, nulidade da licença ambiental, e o rol de atividades a serem licenciadas, será realizada por decreto;

§3º - Os responsáveis pelas atividades licenciadas são obrigados a implantar o sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir inconvenientes e danos decorrentes da poluição/degradação.

Art. 30 - A revisão da LO, independentemente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:
I – a atividade colocar risco a saúde ou a segurança da população, para alem daquele normalmente considerado quando do licenciamento;
II – a continuidade da operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes a própria atividade;
III – ocorrer descumprimento as condicionantes de licenciamento.

Art. 31 - A renovação da LO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dia, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficara automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão competente do Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único - Os empreendimentos e atividades que possuem o Sistema de Gestão Ambiental – SGA e tiverem fornecido ao órgão ambiental relatórios de auditorias periódicos, terão a LO renovada automática e precariamente, até a manifestação definitiva do setor de licenciamento, quando requerida com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 32 - As licenças de operação de diferentes atividades desenvolvidas em um mesmo local, sob a responsabilidade de um único empreendedor, poderão ter a sua renovação concedida mediante a emissão de uma única licença.

§1º - A previsão do caput dependerá de realização de auditoria ambiental das diferentes atividades desenvolvidas e prévio requerimento do empreendedor;
§2º - Caberá ao órgão ambiental avaliar a viabilidade técnica da concessão de licença única;
§3º - A realização de auditoria não implicará, por parte do órgão ambiental estadual perante terceiros, em certificação de qualidade.

Art. 33 - Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de Instalação, emitida em órgão ambiental, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único - Para fins de registro e loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças publicas, parques e canteiros centrais.

Art. 34 - Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental a suspensão, encerramento ou desativação de suas atividades.

§1º - A comunicação que se refere ao caput devera ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.
§2º - O órgão ambiental competente devera analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.
§3º - Após a restauração ou recuperação de qualidade de ambiental, o empreendedor devera apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

SEÇÃO I – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 35 - O licenciamento ambiental de parcelamento, construção, ampliação e alvará de renovação ou funcionamento promovidos por

entidades públicas ou privadas de significativa repercussão no ambiente e/ou na infraestrutura urbana deverão ser instituídos com Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Parágrafo único - o EIV será apreciado no órgão ambiental competente, ouvido o CMMA.

Art. 36 - Será exigida a apresentação de EIV/RIV para os seguintes empreendimentos ou atividades publicas ou privadas, para obter a licença ou autorização para parcelamento da construção, ampliação, alvará de renovação e funcionamento:
I – aterros sanitários;
II – cemitérios;
III – postos de abastecimento e serviços para veículos;
IV – deposito de gás liquefeito;
V – hospitais e casas de saúde com 4.500.00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) ou mais de área construída, excluídas as áreas de estacionamento e garagens.
VI – casas de cultos e igrejas com capacidade para 300 (trezentas) pessoas ou mais;
VII – estabelecimentos de ensinos com atendimento a 30 (trinta) alunos ou mais por período;
VIII – estabelecimento de festas, shows e eventos, inclusive bares e restaurantes que promovam tais atividades com habitualidades, com área total ocupada pela atividade maior que 200,00m² (duzentos metros quadrados);
IX – atividades industriais que se situam numa distancia de até 200,00m (duzentos metros) de áreas residenciais;
X – grandes loteamentos e grandes conjuntos habitacionais ou similares, acima de 500 (quinhentos) lotes e/ou unidades, ou a 30 ha (30 hectares) de área total, ou quando quaisquer de seus lados seja maior que 1.000m (mil metros) lineares;
XI – matadouros;
XII – empresas de reciclagem de lixo;
XIII – outras atividades consideradas como polo gerador de tráfego, conforme disposto no Código de Urbanismo;
XIV - intervenções e empreendimentos que constituam objeto de uma operação urbana consorciada;
XV – terminais rodoviários urbanos ou intermunicipais;
XVI – túneis, viadutos e vias expressas regionais.

Art. 37 - O EIV será executado de forma de complementar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo analise, no mínimo, das seguintes questões:
I – adensamento populacional;
II – equipamentos urbanos e comunitários;
III – uso e ocupação de solo;
IV – valorização imobiliária;
V – geração de trafego e demanda por transporte publico;
VI – ventilação, iluminação e ruídos;
VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38 - A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental.
Parágrafo único. A apresentação da EIV/RIV poderá ser dispensada nos casos em que o empreendimento necessite de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, desde que no mesmo seja contemplado o devido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de impacto de Vizinhança.

CAPITULO VI – DO CONTROLE E MONITORAMENTO
Art. 39 - O controle e monitoramento das atividades e processos e obra causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo órgão ambiental, por meio de seus agentes.

Art. 40 - O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras publicas e privadas sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 41 - O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:
I – aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
II – controlar o uso de exploração de recursos ambientais;
III – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimentos econômico e social;
IV – acompanhar o estagio populacional das espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
V – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de população;
VI – acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas e ou áreas degradadas;
VII – subsidiar a tomada de decisão quanto a necessidade de auditoria ambiental.

Art.42 - São atribuições dos servidores municipais encarregados do controle e monitoramento ambiental:
I – realizar levantamento, vistorias e avaliações;
II – efetuar mediações e coletas de amostras para analise técnica de controle;
III – proceder a inspeção e visita de rotina;
IV – verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
V – lavrar auto de inspeção e termo de notificação.

Parágrafo único - No exercício das suas funções os agentes terão entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos de inspeção.

CAPITULO VII – DA QUALIDADE AMBIENTAL E PADRÕES DE EMISSÃO
Art.43 - Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecido pelos poderes públicos, Estadual e Federal, podendo o Município estabelecer padrões e locais mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos Estadual e Federal, fundamentados em parecer encaminhado pela SMMA e aprovado pelo CMMA.

§1º - Os padrões de qualidade ambiental serão expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo do receptor.
§2º - Os padrões de qualidade incluirão, entre outros, as condições de normalidade do ar, das águas e do solo, entre outro.

Art. 44 - Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem estar da população, bem como ocasionar danos a fauna, a flora, as atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 45 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos da poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou eminente risco para a saúde publica e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de episodio critico e durante o período em que estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO, CADASTRO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 46 - Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambiental (SICA) com o propósito de possibilitar o acesso publico aos dados de informações ambientais relativas ao uso de recursos ambientais no território do Município.

Art. 47 - O Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental, integrado com os órgãos e entidades ambientais, será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) para a atualização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:
I – coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II – Coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros de informações dos órgãos, entidades, atividades, obras, infrações ambientais e congêneres, ocorridos no território municipal;
III – cadastrar e manter atualizadas as informações sobre órgãos, entidades e empresas, atuantes no município, de interesse para a qualidade ambiental;
IV – oferecer subsídios para atividade de monitoramentos e fiscalização de uso de exploração de recursos ambientais;
V – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico social;
VI – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
VII – gerar relatórios de qualidade ambiental;
VIII – colocar a disposição da população instrumento hábil para receber denuncias de infrações ao Código;
IX – manter permanentemente disponibilizado ao publico, listagem da legislação aplicável ao município, assim como as demais leis municipais, estaduais e federais no âmbito de suas correlações;
X – estabelecer, indicadores ambientais.

Art. 48 - É obrigatório o cadastro e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente de:
I – órgãos, entidades e pessoa jurídica, de caráter privado ou publico, com atuação no território do Município, com ação de preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
II – pessoa jurídica ou pessoa física que atuarem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;
III – todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal e Estadual, implantados ou que venham a se implantar no Município;

§1º - Todos os empreendimentos, obras, atividades licenciadas pelo Município estarão automaticamente cadastradas no SMMA.
§2º - O cadastro descrito no caput é gratuito;
§3º - O cadastramento implicará no embargo da atividade.

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecera certidões, relatórios ou cópias dos dados e proporcionará consulta a informações e que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

CAPITULO IX – DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 50 - Compete ao Poder Público Municipal, criar, definir, implantar e gerenciar espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar tributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização das áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.

Parágrafo único - Os espaços territoriais especialmente protegidos possuem regime jurídico especial.

Art.51 - São espaços territoriais especialmente protegidos:
I – as áreas de preservação permanente;
II – as unidades de conservação;
III – zonas de proteção histórica, artística e cultural;
IV – as áreas verdes e espaços livres;
V – os fragmentos florestais urbanos;
VI – as ilhas, cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos;
VII – As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e a atividade cientificas, além daquelas previstas em zoneamento especifico;
VIII – Outras áreas instituídas pela União, Estado e Município.

SEÇÃO I – Das Áreas de Preservação de Reserva Permanente

Art. 52 - As Áreas de Preservação Permanente (APP), cobertas ou não por vegetação nativa, cumprem papel relevante para a preservação e conservação de mananciais hídricos, estabilidade geológica, fluxo gênico biodiversidade e proteção do solo.

Parágrafo único - A Área de Preservação Permanente e suas determinações, estão definidas na legislação Federal e Estadual.

Art. 53 - Visando apoiar proprietários no reflorestamento das Áreas de Proteção Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter sua estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

SEÇÃO II – Das Áreas de Reserva Legal

Art. 54 - Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, o abrigo e a proteção da fauna e flora nativa.

Parágrafo único - A Área de Reserva Legal e suas determinações estão definidas na legislação Federal e Estadual.

SEÇÃO III – Do Sistema Municipal de Unidade de Conservação

Art. 55 - Compreende-se por Unidade de Conservação o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais e relevantes, legalmente instituído por Poder Publico Municipal, com o objetivos de conservação e limites definidos, sob regimes especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 56 - Para efeitos desta lei, entende-se por Sistema Municipal de Unidade de Conservação ao conjunto de Unidades de Conservação instituídas pelo Poder Publico Municipal e classificadas em regulamento, podendo ser integrada ao Sistema Federal e Estadual.

§1º - A classificação, características, objetivos e peculiaridades das Unidades Municipais de conservação serão estabelecidas em lei especifica, obedecendo as normas Federais e Estaduais.
§2º - O ato de criação de uma Unidade de Conservação Municipal deverá conter diretrizes para a regulamentação fundiária, demarcação, plano de manejo e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento, sendo vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir comprometer os atributos e características especialmente protegidas nessas áreas.
§3º - As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações de sociedade civil de interesse publico com os objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com órgão responsável por sua gestão.

Art. 57 - A criação das Unidades de Conservação no âmbito Municipal, obedecerá dentre outros, os seguintes critérios:
I – A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos-científicos, de consulta e audiência publica que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme dispuser em regulamento.
II – As unidades de conservação a serem criadas deverão preferencialmente estar elencadas como áreas prioritárias de conservação.
III – A ampliação da área de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecido no inciso I deste artigo.

IV – A desafetação ou redução de limites de uma unidade de conservação, que deve ser precedida de estudos técnicos de audiência publica.

SEÇÃO IV – Das Áreas Verdes

Art. 58 - As Áreas Verdes são espaços territoriais urbanos constituídos por florestas ou demais formas de vegetação, primaria ou plantada, com o objetivo de melhoria de paisagem, recreação, e turismo para fins educativo.

Parágrafo único - As áreas verdes são de natureza inalienável e podem ser de domínio publico ou privado.

Art. 59 - Depende da prévia autorização da SMMA a utilização de áreas verdes e praças para a realização de espetáculos e shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.

Art. 60 - A SMMA definirá a CMMA aprovará que áreas verdes e de domínio particular poderão ser integradas aos espaços territoriais especialmente protegidos do Município de Cláudia.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para regularizar a posse dessas áreas, conforme dispuser legislação pertinente.

Art. 61 - O Município não pode alienar, dar em comodato ou doar a particulares ou entes públicos nas áreas verdes, respeitadas as disposições da Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 62 - As áreas verdes e praças não podem sofrer alterações que descaracterizem suas finalidades principais que visem ao lazer e a saúde da população.

Art. 63 - A poda de árvores existentes nas áreas verdes deverá ser utilizada com base em técnica que não comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único - Ato normativo especifico regulamentará a atividade de poda.

Art. 64 - O Poder Publico Municipal poderá, por meio de instrumento legal , instituir proteção especial para conservação de uma determinada árvore, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta sementes, a ela concedendo "declaração de imune de corte".

Art.65 O Município poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes e espaços públicos, ouvindo a Secretária Municipal de Meio Ambiente se os mesmo implicarem em veiculação de publicidade na área, por parte do patrocinador.

Art.66 O Município poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes nos espaços públicos desde que:

I – a comunidade seja organizada em associação;

II – o projeto para área desenvolvido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.67 As pessoas físicas e jurídicas proprietárias de imóvel urbano, poderão ter o seu Imposto Territorial Urbano reduzido de 20 (vinte) a 100 (cem) por cento do seu valor, caso promovam plena conservação e manutenção das áreas verdes nela constantes.

Parágrafo único. As áreas que se trata esses artigo terão redução do imposto de acordo com a dimensão da cobertura vegetal conservada, mediante analise do setor competente e autorização expressa do Poder Executivo, por meio de ato normativo especifico.

Art.68 A ausência de manutenção ou não recuperação parcial ou total das áreas verdes, faculta ao Poder Executivo Municipal cancelar o beneficio no art. 67, cobrando os impostos retroativos a data de seu cadastramento, com caráter progressivo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CAPITULO X – DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art.69 Os instrumentos econômicos tem como objetivo incentivar praticas e uso dos recursos naturais que sejam ambientalmente, socialmente, economicamente e culturalmente sustentáveis, primando pelos princípios do poluidor pagador e protetor recebedor.

Art.70 O Município implementará, dentre outros, os seguintes Instrumentos Econômicos:

I – Incentivos Fiscais e Financeiros;

II – Linha de Crédito e Financiamentos Específicos;

III – Depósitos Reembolsáveis;

IV – Pagamento por Serviços Ambientais;

V – Fomento de atividades que contribuam para a conservação da biodiversidade;

VI – Certificação ou Selos Ambientais.

Parágrafo único. O Município deverá disponibilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) ou de recursos oriundos de fontes nacionais e internacionais destinados especificamente para implementação dos instrumentos Econômicos.

CAPITULO XI – DA EDUACAÇÃO AMBIENTAL

Art. 71 A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização publica para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art.72 Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o individuo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem da natureza difusa, essencial a sadia qualidade de vida e sustentabilidade.

Art.73 A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Parágrafo único. A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda rede municipal de ensino.

Art.74 O Poder Publico, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:

I – apoiar ações voltadas para a introdução de educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não-formal;

II – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;

III – fornecer suporte técnico e conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltadas para a questão ambiental;

IV – articular-se com organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V – desenvolver ações de educação ambiental junto a população do Município;

VI – estimular comportamentos, costumes, posturas, praticas sociais e econômicas que protejam, preservem e defendem, conservem e recuperem o Meio Ambiente.

Art.75 São princípios básicos da educação ambiental:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático, e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as praticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação critica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 76 São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização do acesso às informações ambientais;

III – o estimulo e fortalecimento de uma consciência critica sobre a problemática ambiental e social;
IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entende-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável no exercício da cidadania;
V – o estimulo a cooperação entre os diversos municípios do Estado, com vista à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade, sustentabilidade e plurietinicidade;
VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência da tecnologia; o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e da solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;
VII – o estimulo ao atendimento por parte da população a legislação ambiental vigente;
VIII – o melhoramento continuo no tangente à limpeza pública e privada e conservação do município;
IX – a conscientização individual e coletiva para preservação da poluição em todos os aspectos sociais, morais e físicos.

TITULO V – DO CONTROLE AMBIENTAL
CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.77 O controle das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado pelos órgão ambiental municipal competente, sem prejuízo das ações a competência do Estado e da União.
§1º O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legais permitidos, como o licenciamento, o monitoramento, e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades publicas e privadas.
§2º A SMMA poderá exigir que os responsáveis pelas fontes ou ações degradantes adotem medida de segurança para evitar riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo e para evitar outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação da espécie da fauna e flora.
Art. 78 – No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais, cabe a SMMA:
I – Efetuar vistorias e inspeções técnicas e fiscalização;
II – Analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho de atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle;
III – Verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas neste Código e na legislação pertinente;
IV – Convocar pessoas físicas ou jurídicas para prestar esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixado;
V – Apurar denúncias e reclamações;
Art. 79 – Os técnicos, os fiscais e as demais pessoas autorizadas pela SMMA são agentes credenciados para o exercício do controle ambiental.
Art. 80 – A SMMA deverá colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita execução dos deveres funcionais dos agentes.
Parágrafo Único – A SMMA poderá requisitar apoio policial para o exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê-lo.
Art. 81 – A SMMA poderá determinar ao responsável pelas fontes poluidoras o seu autocontrole por meio do monitoramento dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes, sem ônus para o Município.

Art. 82 – Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência que visem evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir o seu continuidade em caso de grave e eminente risco à saúde humana ou para o patrimônio ambiental.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS HÍDRICOS
Art. 83 – As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calçadas na legislação federal e estadual pertinentes, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 84 – A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais levando-se em conta seus usos preponderantes, garantindo-se sua perenidade, tanto no que refere ao aspecto qualitativo como quantitativo.

Art. 85 - As ações do Município para gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação federal pertinente, na Política Estadual de Recursos Hídricos e nas demais normas estaduais e municipais, com os seguintes fundamentos:
I – a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;
II – o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;
III – a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, das comunidades e dos usuários;
IV – prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;
V – a gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de pesquisa, planejamento e gestão dos recursos hídricos;
VI – a gestão de recursos hídricos deverá estar integrada com o planejamento urbano e rural do Município;
VII – proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
VIII – proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção as nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
IX- controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d água e da rede pública de drenagem;
X – garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;
XI – garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água;
XII - estimular a redução do consumo e o reuso, total ou parcial, das águas residuárias geradas nos processos industriais e nas atividades domésticas do Município e as águas pluviais coletadas pelo sistema de drenagem dos estabelecimentos, respeitados os critérios seguros à saúde pública e ao meio ambiente.
Parágrafo único. O modelo de gestão das águas, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá ser informado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO e referendado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica da Região, quando houver.

Art. 86. As águas somente poderão ser derivadas após a outorgada da respectiva concessão, permissão ou autorização, pelos órgãos competentes da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d' água.

Art. 87. Todo e qualquer usos de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de uso múltiplo da água, respeitadas as demais competências.
Parágrafo único. Alterações nas condições da concessão, permissão, autorização e licenciamento podem implicar na sua revogação, sem prejuízo das sanções previstas neste Código ou legislação decorrente.

Art. 88. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recurso hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais, por meio de estudos que possibilitem:
I – determinar o grau de vulnerabilidade de áreas com potencial de risco de contaminação;
II – identificar e avaliar quantitativamente e qualitativamente a exploração dos recursos hídricos;
III – obter subsídios para análise e aprovação de projetos de poços a serem perfurados;
IV – restringir e disciplinar o uso das águas subterrâneas em locais considerados críticos ou com indícios de exaustão, e que possam interferir no serviço público de abastecimento.

Art. 89. Deverão ser estudadas alternativas técnicas que visem o reaproveitamento das águas residuais, de forma integral ou parcial, considerando preceitos estabelecidos pela legislação municipal vigente, ou na sua falta, seguindo os padrões estaduais e, na ausência desses, os federais.

Art. 90. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como substituir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e tem curso por ele, poderão ser regulada, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, conforme legislação vigente.

Art. 91. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do corpos d' água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 92. Os poços jorrantes e quaisquer perfurações de solo que coloquem a superfície do terreno em comunicação com aquíferos deverão ser equipados com dispositivos de segurança contra vandalismo, contaminação acidental ou voluntária e desperdícios, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. As perfurações desativadas deverão ser adequadamente tampadas pelo proprietário do imóvel, sob pena de multa.

Art. 93. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d' água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativo do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 94. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e da legislação estadual e municipal.

Art. 95. O ponto de lançamento de efluentes de empreendimentos ou atividades em curós hídricos será obrigatoriamente situado a montante da captação de água do mesmo corpo d' água utilizado pelo agente de lançamento.
Parágrafo único. O somatório da emissão de fluentes não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 96. A diluição de efluentes de uma fonte poluidora por meio da importação intencional de águas não poluídas de qualquer natureza, estranhas ao processo produtivo da fonte poluidora, não será permitida para fins de atendimento a padrões de lançamento final em corpos d'água naturais.

Art. 97. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.
Parágrafo único. No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento de esgotos.

Art. 98. As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas neste Município, em águas, superficiais ou subterrâneas, diretamente por meio de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coletas e emissários.
Parágrafo único. Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município.

Art. 99. É obrigatório o cadastramento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de toda a empresa e de técnicos que atuem com águas subterrâneas, para que possam prestar serviços dessa natureza no Município.

CAPITULO III – DO SANEAMENTO BÁSICO
Art. 100. As mediadas referentes ao saneamento básico, essenciais à proteção do meio ambiente e à saúde pública, constituem obrigação do Poder Público, cabendo-lhe a elaboração da sua política municipal de saneamento e dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, esgotamento sanitário e drenagem no exercício da sua atividade cumprindo as determinações legais.

Art. 101. Os serviços de saneamento básico, tais como os sistemas de abastecimento de água, de esgoto sanitário, de limpeza pública, de drenagem, de coleta e de destinação final de resíduos sólidos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao monitoramento da SMMA, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, observado o disposto nesta lei, no seu regulamento e nas normas técnicas federais e estaduais correlatas.
Parágrafo único. A construção, reconstrução, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico deverão ter seus respectivos projetos previamente pelos órgãos ambientais competentes e informados à SMMA.

Art. 102. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminações de qualquer natureza.

Art. 103. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos nas normas ambientais.
§ 1º Os órgãos e entidades a que se refere a caput estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.
§ 2º Será garantido o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelo sistemas de abastecimento público.

Art. 104. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.
§ 1º Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão municipal competente, sem prejuízo das manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.
§ 2º Quanto o esgoto domestico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade de efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.
§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.
Art. 105. Não é permitida a permanência de água estagnada nos terrenos urbanos, edificados ou não, nem como em pátios dos prédios situados no Município.

CAPÍTULO IV – DA POLUIÇAO DO SOLO
Art. 106. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processo e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio econômica.
§ 1º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passiveis de sansão administrativa e/ou reparação do dano.

§ 2º As restrições aos empreendimentos e/ou atividades de qualquer natureza, que ofereçam risco efetivo ou potencial ao solo, serão disciplinados em norma especifica, refletindo o Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE), a lei de Uso e Ocupação do Solo, entre outros instrumentos normativos congêneres.
Art. 107. A proteção do solo no Município visa:
I – garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;
II – garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
III – priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, proteção da margem fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;
IV – priorizar o manejo e o uso da matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas;
V – aproveitamento adequado e conservação das águas em todas suas formas;
VI – procedimentos para evitar assoreamento de curso d'água e bacias de acumulação;
VII – adoção de medidas para evitar processos de desertificação;

Art. 108. O Município deverá elaborar o seu plano de gestão integrada dos resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob premissa de desenvolvimento sustentável.
§ 1º O município sempre quer possível deverá optar por soluções consideradas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos.
§ 2º Deverá ser incentivada a implantação da coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
§ 3º O gerenciamento dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam prejuízo a suade, ao bem-estar público e ao meio ambiente, observando-se as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 109. Não é permitido depositar, dispo, descarregar, entulhar, infiltrar ou acumular, no solo, resíduos, em qualquer estado de matéria, que alterem as condições físicas, químicas ou biológicas do ambiente.

Art. 110. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
§ 1º São consideradas atividades de minimização de resíduos entre outras medidas:
I – a redução do volume total ou da quantidade de resíduos sólidos gerados;
II – a possibilidade de sua reutilização ou reciclagem; e
III – a redução da toxicidade dos resíduos perigosos.
§ 2º As empresas já existentes no Município na data de entrada em vigência deste Código deverão implantar programas de minimização da poluição.
§ 3º Casa a redução na fonte ou sua reciclagem não forem tecnicamente viáveis, os resíduos devem ser tratados ou dispostos de modo a não causar riscos ou dano ao ambiente, atendidas as demais exigências desta Lei e de outras normas.

Art. 111. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduos perigosos, observadas a regras de gerenciamento de resíduos perigosos prevista em leis ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos competentes ou em normas técnicas;
II – pilhas e baterias;
III – pneus;
IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art. 112. É obrigatória a disposição final em aterro para resíduos de serviços de saúde e industriais, ou sua incineração, em atividades licenciadas com esse fim, bem como, sua adequada triagem, coleta e transporte especial, em atendimento à legislação federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. Caberá aos responsável legas dos estabelecimentos industriais e de suade, a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde publica, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais.

Art. 113. Os grandes geradores de resíduos sólidos deverão dar destinação adequada aos seus resíduos sólidos produzidos mantendo vigia original do contrato à disposição da fiscalização.
§ 1º É vedado aos grandes geradores à disposição dos resíduos nos locais próprios da coleta e resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeis e sistema aviário, sob pena de multa.
§ 2º No caso de descumprimento da norma estabelecida no parágrafo anterior, sem prejuízo da multa nele prevista, o grande gerador arcará com os custos e ônus decorrentes da coleta, transporte, tratamento e destinação final de seus resíduos, recolhendo perante o órgão publico competente, os valores correspondentes.
§ 3º Os valores pagos pelo grande gerador para cobrir os custos e ônus mencionados no parágrafo anterior serão destinados a custear o serviço de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e serão depositadas na conta vinculada do órgão ambiental competente.
§ 4º São considerados grandes geradores, para efeitos desta lei:
I – os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em volume superior a 200 (duzentos) litros diários;
II – os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviço, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como entulho, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinqüenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração, sujeitos à obtenção de alvará de aprovação e/ou execução de edificação, reforma ou demolição;
III – os condomínios de edifícios não residenciais ou de uso misto, cuja soma dos resíduos sólidos, caracterizados como resíduos Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, gerados pelas unidades autônomas que os compõem, seja em volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros;

Art. 114. A construção civil deverá empregar técnicas de construção que gerem menor volume de resíduos, sendo obrigatória a destinação final desses resíduos a aterros específicos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
§ 1º Cabe às empresas da construção civil a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos da construção civil que privilegiem à reciclagem e a reutilização dos resíduos.
§ 2º O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

Art. 115. As pessoas físicas os jurídicas que sejam prestadoras de serviços de coletas de resíduos sólidos da construção civil, desentupidores (limpa-fossa), limpeza de galerias e canais ficam obrigadas a cadastra-se e licenciar-se na SMMA e no órgão ambiental competente.

Art. 116. É vedado, no território do Município:
I – a deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo setor competente;

II – a queimada e a deposição de lixo a céu aberto;
III – o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, sistema de drenagem de aguar fluviais e áreas erodidas.

Art. 117. As normas de postura referente ao uso do solo deverá observar os princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes estabelecidas em normas correlatas em conformidade com a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS MINERAIS
Art. 118. A extração de bens minerais sujeitos ao licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou ,monitorada pela SMMA, observada a legislação federal pertinente a esta atividade.

Art. 119. A extração e o beneficio de minerais só poderão ser realizados, no mínimo, mediante a apresentação do Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada, sem prejuízos de outros estudos ou projetos que serão definidos pelos órgãos ambientais competentes conforme o porte do empreendimento.
Parágrafo único. Quando as instalações facilitarem a formação de deposito de água, o explorador está obrigado a fazer o escoamento ou a aterrar as cavidades com material inerte, na medida em que for retirado o recurso mineral.

Art. 120. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de mineração, mesmo que temporariamente, terão que se cadastra na SMMA.

CAPÍTULO VI – DA POLUIÇÃO VISUAL
Art. 121. A paisagem urbana, patrimônio visual de uso comum da população é recurso de planejamento ambiental que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 122. Cabe à comunidade, em especial aos órgãos e às entidades da Administração Pública, zelar pela qualidade da paisagem urbana e promover as medidas adequadas para:
I – disciplinar e controlar os impactos ambientais que possa afetar a paisagem urbana;
II – ordenar a publicidade ao ar livre;
III – implantar e ordenar o mobiliário urbano;
IV – manter as condições de acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes;
V – recuperar as áreas degradadas.

Art. 123. Para fins desta Lei, entende-se por:
I – anúncios: quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgações presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimento comerciais, industriais, profissionais, empresas, produtos, de qualquer espécies, ideias, eventos, pessoas ou coisas;
II – paisagem urbana: a configuração resultante da interação entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio ser humano, numa constante relação de escala, forma, função e movimento;
III – veículo de divulgação: são considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos qualquer equipamento de comunicação visual ou audiovisual utilizado para transmitir anúncio ao público;
IV – poluição visual: qualquer alteração na natureza visual que ocorra nos recursos paisagístico e cênico do meio ambiente natural ou criado;
V – mobiliário urbano: o conjunto dos equipamentos localizados em áreas públicas da cidade, tais como abrigos de pontos de ônibus, bancos e mesas de rua, telefones públicos, instalações sanitárias, caixas de correio, objetos de recreação.

Art. 124. Fica proibida a instalação de anúncios em:
I – torres ou postes de transmissão de energia elétrica;
II – nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;
III – nas arvores de qualquer porte;
IV – postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização especifica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;
V – veículos automotores, motocicletas e similares e nos trailer ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuado aqueles para transporte de carga;
VI – vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidas por legislação especifica, bem como as placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instalados nas respectivas confluências;
VII – faixas ou placas acopladas à sinalização de transito;
VIII – nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;
IX – leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação especifica; e
X – obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual ou federal.
Art. 125. Caberá os órgãos municipais competentes e entidades da Administração Pública, o controle das atividades e ações que possam causar impactos ambientais à paisagem urbana.

CAPÍTULO VII – DA EMISSÃO DE RUÍDOS
Art. 126. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 127. Considera-se a poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sócias, de transito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou que direta ou indiretamente sejam ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou, simplesmente, excedam os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito CONTRAN, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos normas em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 128. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:
I – Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.
II – Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 129. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quais quer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.
Parágrafo único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 130. A autorização de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 131. Compete a SAMMA:
I – estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II – aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais na legislação vigente;
III – exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsável por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios;
IV – impedir a localização de estabelecimentos industriais, fabricas, oficinas ou outros que produzam o possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais ou em zonas sensíveis e ruídos;
V – organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.
VI – autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzem ou possam vir a produzir ruídos.
Art. 132. São permitidos, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e em normas da ABNT pertinentes, os ruídos que provenham:
I – de alto-falantes utilizados para a propaganda eleitoral durante a época estabelecida pela Justiça Eleitoral;
II – de alto-falantes e de sinos de igrejas ou templos e, bem assim, de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrados pelas respectivas denominações, realizadas em sua sede ou em recinto aberto;
III – de bandas de musicas em desfiles previamente autorizados nas praças e logradouros públicos;
IV – de sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o inicio e o fim de jornada de trabalho ou estudos, desde que funcionem apenas nas zonas apropriada e o sinal não se alongue por mais de 30 (trinta) segundos;
V – de maquinas e equipamentos usados na preparação ou conservação de logradouros públicos;
VI – de maquinas ou equipamentos de qualquer natureza utilizados em construções ou obras em geral;
VII – de sirenes e aparelhos semelhantes, quando usados em ambulâncias ou veículos de prestação de serviço urgente ou, ainda, quando empregados para alarme e advertência, limitando o seu uso ao mínimo necessário, observadas as disposições do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN;
VIII – de explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições;
IX – de alto-falantes em praças públicas ou outros locais permitidos pela SMMA, durante o tríduo carnavalesco, e nos 15 (quinze) dias que o antecedem, desde que destinados exclusivamente a divulgar musicas carnavalescas sem propaganda comercial;
X – do exercício das atividades do Poder Público, nos casos em que a produção de ruídos seja inerente a essas atividades.

CAPÍTULO VIII – DO AR
Art. 133. A qualidade dor ar deve ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e os estabelecidos pela legislação estadual e municipal.

Art. 134. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I – exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
II – melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização de eficiência do balanço energético;
III – implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
IV – adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízos das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;
VI – proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
VII – seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distancias mínima em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.
Art. 135. Ficam vedadas:
I – a queimada ao ar livre de matérias que comprometem de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida sem a autorização do órgão competente;
II – a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelmann, em qualquer tipo de processo de combustão;
III – a emissão visível de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;
IV- a emissão de odores que possam criar incômodos a população;
V – a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação especifica;
VI – a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 136. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.
Parágrafo único. A incineração de resíduos se serviços de saúdes, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 137. Decreto do Executivo Municipal estabelecerá os padrões de monitoramento e controle de qualidade do ar, observadas as normas federais, estaduais e municipais, em especial do disposto nesse Código.

CAPÍTULO IX – DA ATIVIDADE RURAL REFERENTE AO MEIO AMBIENTE
Art. 138. Considerando-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:
I – contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;
II – disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;
III – lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos, ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;
IV – disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas.

Art. 139. É vedada em qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art.140. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e deposito de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros das habitações.

Art.141. Compete, também, ao proprietário rural manter:
I – a arborização junto às margens das estradas municipais;
II – a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;
III – as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 142. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural, a sensibilização ambiental dos agricultores, bem como o fortalecimento da educação ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território.

Art. 143. As disposições deste capítulo não excluem a obrigatoriedade de cumprir as normas ambientais correlatas.

CAPÍTULO X – DO USO DE AGROTÓXICOS
Art. 144. É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes, e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes:
§ 1º A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo.

§ 2º É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins:
I – em toda a zona urbana do Município;
II – em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e uma faixa não inferior a 100m (cem metros) de distância em torno deste perímetro;
III – em área situada uma distância mínima de 100m (cem metros) adjacente aos mananciais hídricos.
§ 3º Nas áreas de que trata o inciso I e II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desde que:
I – seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional nunca inferior a 100 (cem) metros dos imóveis urbanos residenciais;
II – em área rural seja mantida uma distância mínima de 100 (cem) metros de imóvel rural como uso residencial (AGRO –VILAS / DISTRITO);
III – em área rural, a aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra;
IV – em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados sem uso de barra, com jato manual;
V – sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.
§ 4º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.
§ 5º Na aplicação desse artigo, considerar-se- á perímetro urbano, além das ultimas ruas que circundam a cidade, as zonas rurais onde existem escolas, devendo ser respeitadas as distancias constantes nos parágrafos e incisos anteriores.
Art. 145. A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:
I – aplicação de qualquer substancia atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim.
II – é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I;
III – Agrotóxicos de classificação toxicológica II, III, e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, devendo ainda observar disposto na alínea “d” deste artigo;
IV – a aplicação de agrotóxico de qualquer classificação só poderá ser feita na ausência de ventos e desde que a temperatura seja inferior a 30°C; e
V – a responsabilidade residual por quaisquer maléficos oriundos da aplicação de produtos por aviação será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada.

CAPÍTULO XI – DA FLORA E FAUNA
Art. 146. A vegetação de parte arbóreo e as demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, são de bens de interesse comum a todos, cabendo ao Poder Público e aos cidadãos a responsabilidade pela sua conservação.
§ 1º Depende da autorização da SAMMA a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio publico ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.
§ 2º As exigências e providencias para a poda, corte ou abate, de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do COMDEMA.

Art. 147. Os animais de qualquer espécies, em qualquer faze de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, respeitada a legislação federal.
§ 1º Os responsáveis pelos empreendimentos serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento de animais, quando solicitarem licença para suas atividades.
§ 2º Qualquer espécie que venha colocar em risco saúde e a integridade do ecossistema poderá ser controlada, mediante autorização dos órgãos competentes.
§ 3º Fica proibida a introdução de espécimes da fauna e flora silvestre ou exótica, bem como as modificações no ambiente sem autorização dos órgãos competentes.

Art. 148. Deverão ser incentivadas as pesquisas cientificas sobre ecologia de populações de espécies da fauna silvestre regional e estimuladas as ações para a reintrodução de animais silvestres regionais em segmentos dos ecossistemas naturais existentes no Município, notadamente nas Unidades de Conservação.
Parágrafo único. A reintrodução só será permitida com autorização do órgão ambiental competente, após estudos sobre a capacidade de suporte do ecossistema e compatibilidade com as áreas urbanas.

Art. 149. O Poder Público Municipal, juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local e vedará praticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécies ou que submetam os animais à crueldade.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federal e estadual de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna e flora dentro de seu território.

CAPÍTULO XII – LOTEAMENTOS E CONTRUÇÕES
Art. 50. A elaboração de normas urbanísticas deverá ser precedida por diretrizes ambientais emitidas pelo Sistema Municipal do Ambiente.
Parágrafo único. As diretrizes ambientais devem estabelecer os critérios necessários para garantir a conservação dos recursos naturais, bem como exigir medidas preventivas e mitigadoras da poluição, degradação e drenagem das águas.

Art. 151. As áreas verdes de loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender as determinações constantes na legislação específica, devendo, ainda:
I – localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;
II – localizar-se de forma contígua ás áreas de preservação permanente ou especialmente protegida, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal.
III – ser averbadas no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 152. Serão estabelecidas restrições de uso nos seguintes casos:
I – várzeas;
II – morros e encostas de declividade variável associados a solos pouco profundos, exposição rochosa ou pedregosidade, e o seu entorno, definida de acordo com as condições locais;
III – entorno de parques, remanescentes de vegetação natural e de unidades de conservação; e
IV – áreas especificadas no Zoneamento Ambiental.
§ 1º A SAMMA cadastrará as áreas com restrições de uso do Município.
§ 2º Na emissão das diretrizes ambientais para os projetos e empreendimentos localizados nas áreas descritas neste artigo serão determinadas pelo CMMA.

Art. 153. Todos os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e o tratamento paisagístico das áreas verde e de lazer, a ser submetido à provação da SMMA.
Parágrafo único. Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas e áreas verdes e de lazer tratadas paisagisticamente.
Art. 154. Será obrigatória, nos projetos de edificações, residenciais, comercias e industriais a apresentação de projeto de arborização da propriedade, observada as normas correlatas do uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Quando se trata de reformas e ampliações, deverá ser indicada a localização das árvores existentes, ficando ao proprietário do imóvel ou ao empreendedor a responsabilidade pela proteção das árvores ali já existentes.
Art. 155. Caberá à SMMA definir a Sistema de Áreas Verdes de cada empreendimento, em razão de remanescentes florestais e do seu estágio de regeneração ou degradação, de áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e das demais características físicas de circunvizinhança do loteamento.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPITULO I – DAS FUNÇÕES
Art. 157. Para os efeitos deste Código considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção ou recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas ambientais previstas no ordenamento jurídico Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, concorrem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 158. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental fica obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 159. As condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas será determinadas legislação municipal especifica, devendo até sua publicação, ser aplicado às normas ambientais federais e estaduais.

CAPÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO
Art. 160. A fiscalização das normas ambientais previstas neste Código, e outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal, será exercida pelo órgão municipal competente, por meio de servidores designados para as atividades de fiscalização.

Art. 161. Aos servidores fiscais, no exercício de suas funções, é assegurado livre acesso e permanência nas dependências dos locais fiscalizados, podendo, quando necessário, requisitar força policial para garantir a realização e a segurança da ação fiscalizadora.

Art. 162. Aos fiscais ambientai compete:
I – efetuas vistorias, levantamento e avaliações;
II – verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
III – elaborar laudos ou relatórios técnicos;
IV – intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
V – prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providencias no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
VI – exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 163. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata este Código e normas correlatas dar-se-ão por meio de:
I – auto de inspeção;
II – termo de notificação.
III – auto de infração;
IV – termo de interdição;
V – termo de embargo;
VI – termo de apreensão;
VII – termo de demolição;
Parágrafo único. Os termos e autos serão lavrados em duas vias destinadas:
I – a primeira, ao autuado;
II – a segunda, ao processo administrativo;

Art. 164. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, sendo assegurado o direito de ampla defesa ou autuado, dele constando:
I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e o documento que identifique;
II – o fato constitutivo da infração e o locas, hora e data respectivos;
III – o fundamento legal de autuação.
IV – a penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
V – nome, função e assinatura do autuante;
VI – prazo para recolhimento da multa ou para a apresentação de defesa administrativa.
§ 1º No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão, interdição e de suspensão de venda de produto, deverá constar no respectivo termo a natureza, quantidade, nome e/ou marca, precedência, estado de conservação em que se encontra o material e o local onde o produto ficará depositado e seus fiel depositário.
§ 2º Os fiscais são responsáveis administrativa e criminalmente, pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.
§ 3º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.
§ 4º A penalidade de multa deverá será aplicada após laudo técnico, nos casos em que a norma federal, estadual ou municipal assim estabelecer, sendo elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando, no mínimo, a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a graduação do impacto.

Art. 165. O autuado tomará ciência da lavratura do auto da infração e dos demais atos processuais, das seguintes formas:
I – pessoalmente;
II – por seu representante legal;
III – por carta registrada com aviso de recebimento;
IV – por edital, se estiver o infrator autuado em algum lugar ou não sabido.
§ 1º Se o autuado, intimado pessoalmente, se recusar dar o seu ciente, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarrego da diligencia, preferencialmente na presença de duas testemunhas, sendo-lhe enviado uma cópia do auto ou termo, por via postal com 'Aviso de Recebimento', que será anexado ao procedimento, ou ser intimado por edital.
§ 2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com o aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.
§ 3º Quando o atuado for analfabeto, fisicamente incapacitado de assinar, recusar-se a assinar ou ausente, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas e do atuante, relatando a impossibilidade ou recusa da assinatura.
§ 4º Quando a intimação se der por Aviso de Recebimento – AR, o prazo será contado a partir da sua juntada ao processo.
§ 5º O edital a que se refere o inciso IV será publicado uma só vez, na imprensa oficial do Estado, considerando-se efetiva a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.
§ 6º O edital será publicado também em jornal de circulação local.

Art. 166. O agente autuante descreverá de forma clara e inequívoca os fatos considerados para a classificação da infração, demonstrando a gravidade dos mesmos, os antecedestes e a situação econômica do infrator.

Art. 167. A fiscalização ambiental nas microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for contratada infração que caracterize crime ambiental, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º A primeira visita será para fins de orientação, externalizada pela emissão de notificação.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 168. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:
I – advertência por escrito, em que o infrator será intimando para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;
II – multa diária:
IV – apreensão, destruição e inutilização do produto;
V – suspensão de venda e fabricação do produto;
VI – suspensão parcial ou total das atividades; e
VII – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII – demolição de obra;
IX – restritiva de direitos.
§ 1º O órgão ambiental poderá aplicar de forma acautelatória qualquer das sanções previstas neste artigo para evitar risco ou continuidade de dano ambiental.
§ 2ª Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

SEÇÃO I – Da Advertência
Art. 169. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada infração de menor gravidade, fixando-se quando for o caso, prazo para que a mesma seja sanada.
§ 1º Considera-se infração de natureza de menor gravidade a que não cause risco de danos à suade publica e ao meio ambiente.
§ 2º Não caberá advertência no caso de desatendimento de notificação anterior ou embaraço à fiscalização.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para o infrator sane tais irregularidades.
§ 4º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente atuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.
§ 5º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.
§ 6º A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.
§ 7º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência do período de três anos contados do julgamento da defesa da ultima advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇAO II – Das Multas
Art. 170. Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o autuado em decorrência da infração cometida.

Art. 171. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar-se a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 172. O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo no mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
Parágrafo único. Os valores de multa e forma de pagamento serão regulamentados por meio de ato normativo de poder Público Municipal.
Art.173. Na hipótese de atuações simultâneas feitas pelos agentes federados, em decorrência do mesmo fato, prevalecerá aquele que autuar primeiro.

Art. 174. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do regulamento.
I – O infrator que requerer a conversão será beneficiado com desconto de quarenta por cento do valor da multa consolidada, devendo aplicar os outros sessenta por cento na elaboração e execução de projetos visando à preservação, conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.
II – Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
III – O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conservação de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benéfico concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

Art. 175. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo devendo constar no auto de infração o respectivo valor.
§ 1º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Código, não podendo ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.
§ 2º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o atuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.
§ 3º Caso a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções prevista nesta Lei.
§ 4º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta encerrará a contagem da multa diária a partir da data do protocolo do pedido.
§ 5º Lavrado o ato de infração, será aberto prazo de defesa nãos termos estabelecidos nesta lei.
§ 6ª Por ocasião de julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da atuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§ 7º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 176. As multas podem ter sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA obrigar-se à adoção de medidas especificas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou se regularizar de acordo com as normas ambientais.
Parágrafo único. A multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente, quando:
I – a infração consistir irregularidade formal e esta for sanada;
II – nos empreendimentos e atividades licenciados, houver:
a) espontânea e imediata reparação do dano; e
b) requerimento de laudo técnico de constatação de reparação do dano ambiental pelo órgão competente.
III - Quando do cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela autoridade competente.

Art. 177. O recolhimento do valor da multa imposta será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO III – Da Apreensão, Destruição e Inutilização
Art. 178. Serão apreendidos os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, objeto de infração administrativa ou utilizada na sua pratica, lavrando-se os respectivos termos.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à apreensão obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

Art. 179. Os produtos, subprodutos e instrumentos apreendidos pela fiscalização serão avaliados e posteriormente doados, vendidos, destruídos ou inutilizados conforme decisão motivada da autoridade competente, revertendo os recursos arrecadados pela venda dos produtos ao FMMA, na forma do regulamento.
§ 1º A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada que se demonstre a existência de interesse público relevante poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível par a consecução da respectiva ação fiscalizadora.

§ 2º Tratando-se de apreensão de substancias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão ambiental e correrão às expensas do infrator.
§ 3º Os equipamentos e veículos de qualquer natureza são considerados instrumentos da infração quando adaptados ou alteradas suas características, quer temporária ou definitiva, para a prática da infração, ou ainda, quando utilizados de forma reiterada.

Art. 180. Os equipamentos e veículos de qualquer natureza apreendidos poderão ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo, quando serão restituídos ao proprietário, salvo quando os mesmos forem considerados instrumentos da infração.

SEÇÃO IV – Da Suspensão de Venda e Fabricação do Produto
Art. 181. A suspensão de venda ou fabricação do produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Parágrafo único. A sansão do caput será aplicada de imediato, quando a venda ou fabricação do produto não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

SEÇÃO V – Suspensão Parcial Ou Total Das Atividades
Art. 182. A suspensão parcial ou total das atividades constitui medidas que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental

SEÇÃO VI – Do Embargo de Obra ou Atividade
Art. 183. O embargo de obra e/ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar a viabilidade á recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a pratica do ilícito.

Art. 184. O descumprimento parcial ou total de embargo, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I – suspensão das atividades que originou a infração e a venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local de embargo infringido;
II – cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento de da atividade econômica junto as órgãos ambientais e de fiscalização; e
III – aplicação de multa ou descumprimento, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da áreas do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 185. A cessão das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

SEÇÃO VII – Da Demolição de Obra
Art. 186. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:
I – verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em descordo com a legislação ambiental; ou
II – quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento de infração.
§ 2º A despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.
§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, mitigação do dono ambiental, observada a legislação em vigor.

SEÇÃO VIII – Das Penas Restritivas de Direito
Art. 187. As sanções restritivas de direito são:
I – suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização;
II – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
III – per ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimentos oficiais de credito;
IV – proibição de contratar com a Administração Pública.
§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções prevista neste artigo, observando os seguintes prazos:
I – até um ano para a sanção do inciso i do caput desde artigo;
II – até três anos para a sanção prevista nos incisos II, II, III e IV do caput deste artigo.
§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração, comprovada pelo autuado e devidamente atestada pelo órgão ambiental competente.

Art. 188. A sanção de suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização será aplicada nas seguintes hipóteses, mediante decisão motivada:
I – Suspensão:
a) Descumprimento injustificado do Termo de Ajustamento de Conduta;
b) Violação de normas legais;
c) Constatação, pelo órgão ambiental, de que as condicionantes não foram cumpridas de forma satisfatória;
II – Cancelamento:
a) omissão voluntaria ou falsa descrição de informações relevantes;
b) superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
c) dolo, simulação ou fraude na elaboração do projeto de Licenciamento Ambiental;
d) nos casos de superveniência de fatos modificativos ou impeditivos de direito.
§ 1º A inobservância dos prazos previstos para cumprimento das condicionantes implicará suspensão automática da licença emitida.
§ 2º A sanção de cancelamento prevista neste artigo deverá ser precedida de suspensão cautelar até o cumprimento do devido processo legal.
Art. 189. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o CMMA.

SEÇÃO IX – Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes
Art. 190. Para imposição e gradação de penalidade, além das circunstancias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:
I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração s suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambienta;
III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.
§ 1º Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.
§ 2º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 191. São circunstâncias que atenuam a sanção:
I – ser primário o infrator, e de natureza leva a falta por ele cometida;
II – baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
III – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental caudada;
IV – comunicação previa do infrator às autoridades competentes, em relação ao perigo eminente de degradação ambiental;
V – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 192. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam a infração, a pratica de ato infracional:
I – para obter vantagem pecuniária;
II – coagindo outrem para a execução material da infração;

III – afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde publica ou meio ambiente;
IV – concorrendo para danos à propriedade alheia;
V – atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
VI – atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
VII – em período de defeso;
VIII - em domingos ou feriados;
IX – à noite;
X – em época de seca ou inundações;
XI – no interior do espaço territorial especialmente protegido;
XII – com o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
XIII – mediante fraude ou abuso de confiança;
XIV – mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
XV – no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
XVI – atingindo espécies ameaças, listadas em relatórios oficias das autoridades competentes;
XVII – facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
Art. 193. Havendo curso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor e as consequências da conduta assumida.

SEÇÃO X – Reincidência
Art. 194. Constitui reincidência a pratica de nova infração administrativa ambiental no período de cinco anos contados da decisão irrecorrível em processo administrativo anterior:
I – especifica: cometimento de infração da mesma natureza; ou
II – genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
Parágrafo único. No caso de reincidência especifica ou genérica, a multa a ser imposta pela pratica da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

SEÇAO XI – Prescrição
Art. 195. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a pratica de infrações contra o meio ambiente, contada da data da pratica do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração do auto de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de oficio ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pela prazo previsto na lei penal.
§ 4ª A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 196. Interrompe-se a precisão:
I – pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II – por qualquer ato inequívoco da administrava que importe apuração do fato; e
III – pela decisão administrativa condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art. 197. Suspende-se a prescrição durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo infrator.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 198. As infrações ambientais as apuradas em processo administrativo próprio, assegurando o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 199. O Processo Administrativo Ambiental desenvolver-se-á, ordinariamente, em duas instancias, a começar pela instauração do procedimento contencioso e terminando com a decisão administrativa irrecorrível exarada no processo ou decurso de prazo para recurso.

Art. 200. A participação do autuado no Processo Administrativo Ambiental far-se-á pessoalmente ou por seu representante legal, observando as regras constantes do artigo 165 deste código.

Art.201. A inobservância, por parte do servidor municipal, dos prazos destinados à instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional.

Art. 202. No recinto da repartição ambiental onde se encontrar o processo, dar-se-á carga a parte interessada ou a seu representante habilitado, importa em responsabilidade funcional.

Art. 203. Quando da infração resultar dano ao meio ambiente, o autuado, independente das penalidades aplicáveis, será obrigado a reparar o dano.
§ 1º A correção da degradação ambiental deque trata esta artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação, aprovado pelo órgão ambiental, exigindo-se, em sendo o caso, assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em eu a reparação não o exigir.
§ 3º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessa e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa administrativa suspensa será atualizado monetariamente e proporcional ao dano não reparado.
§ 4º A verificação do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental devera ser realizada mediante laudo de constatação pelo órgão competente.
§ 5º Havendo recusa, ou interrupção sem justificativa técnica do infrator em reparar o dano, a autoridade administrativa encaminhará ao órgão competente, copia do auto de infração acompanhado de laudo técnico caracterizando o dano ocorrido, para eventual propositura de ação civil visando sua reparação.

Art. 204. Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar o fato, imediatamente, ao conhecimento da autoridade policial.

Art. 205. A assinatura do infrator ou seu representante ou constitui formalidade essencial á validade do Auto, nem implica em confissão, nem sua recusa constitui agravante.

Art. 206. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de oficio pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado o vicio sanável o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 207. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.
§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 208. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental, com lavratura de qualquer dos termos ou autos, previsto neste Código, observados o rito e os prazos estabelecidos neste Código e normas correlatas.

Art. 209. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da intimação, oferecer defesa contra o termo ou autuo lavrado:
§ 1º A defesa deverá o mínimo mencionar:
I – autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;
IV- os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem, anexando-as a defesa;
§ 2º A defesa na será conhecida quando apresentada:
I – fora do prazo;
II – por que não seja legitimado; ou
III – perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 210. Finda a instrução processual, será emitida a decisão interlocutória, que tratará das atenuantes e agravamentos da penal determinado a notificação do autuado, por meio de aviso de recebimento – AR ou outro meio que assegure a ciência do autuado, para que se manifeste em alegações finais no prazo de 10 dias.

Art. 211. Após a apresentação de defesa administrativa e alegações finais ou constatada a sua ausência, caberá à autoridade julgadora formar sua convicção mediante o exame das provas constantes dos autos, proferindo sua decisão, no prazo de 120 (cento de vinte) dias contados do termo final para apresentação de defesa, salvo se forem necessárias diligências probatórias ou informações complementares da autoridade autuante.
Parágrafo único. Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período e que o processo estiver em diligência.

Art. 212. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 214. Da decisão proferida no julgamento de autuações administrativas caberá pagamento da multa ou recurso para o CMMA no prazo de 20 (vinte) dias.
§ 1º O órgão ambiental responsável aplicara o desconto de trinta por cento sempre que o autuado efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.
§ 2º Efetuado o pagamento da multa, o comprovante devera ser anexado aos autos, extinguindo o processo administrativo.
§ 3º As intimações de que trata este artigo de darão por meio de Aviso de Recebimento – AR ou outro meio que assegure a ciência do autuado.
§ 4º O recurso não será conhecido quando apresentado:
I – fora do prazo;
II – por que não seja legitimado; ou
III – perante órgão ou entidade ambiental incompetente

Art. 215. A decisão de primeira e segunda instancia deverá conter no mínimo:
I – o relatório, que é uma síntese do processo;
II – a arguição das alegações de defesa;
III – os fundamentos de fato e de direito;
IV – a conclusão;
V – a ordem de intimação.

Art. 216 – Os recursos na forma prevista do artigo anterior não terão efeito suspensivo.
§ 1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorria ou a imediatamente superior poderá, de oficio ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.
§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa, os recursos de que trata o artigo anterior terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 127. Ao CMMA caberá a interposição de apenas um recurso, cuja decisão é irrecorrível.

Art. 128. Transitada em julgamento a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de trinta dias, a multa.
§ 1º O infrator deverá comprovar o pagamento da multa, com a juntada de uma via original da guia ao processo administrativo no prazo de cinco dias, contados do ultimo dia do prazo para pagamento.
§ 2º Verificando o não recolhimento da multa no prazo estabelecido no caput a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo a autoridade competente para a inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS
Art. 219. O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino publicas e privadas.

Art. 220. As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação, desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, no prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de possuírem Licença Previa ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Art. 221. O cadastramento de que trata o art. 48 deste código, deverá ser feito em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 222. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento par devida regularização junto ao município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, sem prejuízos financeiro ao interessado.

Art. 223. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Cláudia TCFA., cujo fato gerador é exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais.
Parágrafo único. Lei especifica irá normatizar os valores e cobrança da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificas para o regular exercício da cobrança da TCFA.

Art. 224. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente expedirá as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal do Meio Ambiente, destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 225. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.
Art. 226. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:617CB20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 424/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, BEM COMO

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO disposto no Ofício nº. 250/2014/SMEC e Oficio nº 309/2014/SMEC, cujo encaminha os boletins de ocorrência nº 2014.299558 e nº 2014.215134.

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a comissão de Sindicância, para apurar fatos relativos aos boletins de ocorrência nº 2014.299558 e nº 2014.215134.

Art. 2º - Fica a respectiva comissão de sindicância, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
GILSEU DOS SANTOS FRANCO	1854
ADEMILSON CUSTODIO	1922
CLAUDIRENE PICON BARBON	27

Parágrafo Único: A comissão nomeada por este artigo será presidida pela servidora SHIRLEY YOTZCHETZ

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 195 da LC 012/2013 a Comissão terá 30 (Trinta) para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:03933E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 425/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Odair José da Silva, RE: 2117, portadora do RG n°: 37811098-6 SSP/SP e CPF n°: 002.941.931-03, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
42/2014	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME	Locação de Software para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT
41/2014	ADEMIR MULLER	Locação de uma Xerocadora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:A27B07D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 426/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Jean Carlos Diedrich, RE: 2063, portadora do RG n°: 1586263-1 SSP/MT e CPF n°: 024.721.231-83, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
43/2014	ADILSON VELOZO – ME	Prestação de serviços técnicos de levantamento Planialtimétrico nos Assentamentos Keno, Zumbi dos Palmares e Terra de Vive.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C8D1AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 427/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração a pedido para fins de Aposentadoria de Orlando de Alécio e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido para fins de Aposentadoria ao Sr. **ORLANDO DE ALECIO**, portador do RG n° 10.726.473 SSP/SP e CPF n° 958.862.908.00, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Outubro de 2.014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:67006DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 428/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração a pedido para fins de Aposentadoria de Maria Filomena Antoniazzi e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido para fins de Aposentadoria a Sra. **MARIA FILOMENA ANTONIAZZI**, portadora do RG n° 503.884 SSP/MT e CPF n° 361.535.751.53, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Outubro de 2.014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:68EDA404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 429/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora Maria Aparecida de Jesus Pereira, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Publico do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00074/13-5, a servidora Maria Aparecida de Jesus Pereira.

Art. 2° - O período averbado compreende 1.873 dias, correspondendo a 05 anos, 01 mês e 19 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:6F7B9512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 430/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Revoga FG-10 á Valdenice Galelli e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-10 Fiscal de Contrato R$ 300,00 a Sra. **VALDENICE GALELLI**, portadora do RG n° 3052228875 SSP/RS e CPF n° 720.408.740-20, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registra - Se
Publiqua - Se
Cumpra - Se

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:B7750E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 431/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração a pedido á Valdenice Galelli e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar á pedido a Sra. **VALDENICE GALELLI**, portadora do RG n° 3052228875 SSP/RS e CPF n° 720.408.740-20, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:A3782D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 432/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Vania da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 a Sra. **VANIA DA SILVA**, portadora do RG n° 2183401-6 SSP/MT e CPF n°

041.247.451-41, no cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:771276DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 433/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia á Janete da Silva Hionton e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear a Sra. **JANETE DA SILVA HIONTON**, portadora do RG n° 000973123 SSP/MS e CPF n° 002.727.581-75, no cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:6F9AE566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 434/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Particular á Barbara Cristina Garbelini Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Particular de 03 (três) anos a Sra. **BARBARA CRISTINA GARBELINI LIMA**, portadora do RG n° 13640755 SSP/MT e CPF n° 944.861.941-25, no cargo de Odontologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:3D23636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 435/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Adriana Bilieri e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 a Sra. **ADRIANA BILIERI**, portadora do RG n° 1492609-1 SSP/MT e CPF n° 970.711.291-34, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 416/2014 de 22 de Outubro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:D63B8547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 436/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Andressa Cervieri Bonaparte e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 a Sra. **ANDRESSA CERVIERI BONAPARTE**, portadora do RG n° 1643374-2 SSP/MT e CPF n° 027.274.861-70, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 353/2014 de 01 de Setembro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:116E2058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 437/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Everson Ceser Konzen e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 ao Sr. **EVERSON CESER KONZEN**, portador do RG n° 1377774-2 SSP/MT e CPF n° 945.010.251-15, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 415/2014 de 03 de Novembro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:A03BDF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 438/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Jean Carlos Diedrich e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 ao Sr. **JEAN CARLOS DIEDRICH**, portador do RG n° 1586263-1 SSP/MT e CPF n° 024.721.231-83, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 412/2014 de 22 de Outubro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:6507FF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 439/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á João Batista Almeida dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 ao Sr. **JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR e CPF n° 617.179.679-49, no cargo de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 413/2014 de 22 de Outubro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:152A69BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 440/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Oldemar Ivanio Ortiz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 ao Sr. **OLDEMAR IVANIO ORTIZ**, portador do RG n° 699958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779-87, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 414/2014 de 22 de Outubro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:0343D3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 441/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear o Sr**. JORGE DE ALMEIDA TRINDADE**, portador do RG n° 448.266.801-04 SEJSP/MT e CPF n° 448.266.801-04, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Vigia, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:60548BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 442/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Maria Aparecida da Rocha Figueredo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder elevação de nível a Sra. **MARIA APARECIDA DA ROCHA FIGUEREDO**, portadora do RG n° 824.410 SSP/MT e CPF n° 523.084.721-20, no cargo de Professora da Classe C nível 08 para Classe C nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:70F80E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 443/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Laurejane da Cruz Viana e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder elevação de nível a Sra. **LAUREJANE DA CRUZ VIANA**, portadora do RG n° 46.317.395-3 SSP/MA e CPF n° 277.283.098-54, no cargo de Nutrição Escolar da Classe C nível 02 para Classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:D8CEAAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Cleusa Rosa da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder elevação de nível a Sra. **CLEUSA ROSA DA SILVA**, portadora do RG n° 43767160 SSP/PR e CPF n° 615.528.369-91, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar da Classe C nível 06 para Classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:AF99A09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 445/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Eronilde Florentino de Sá e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia,

Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder elevação de nível a Sra. **ERONILDE FLORENTINO DE SÁ**, portadora do RG n° 05578957 SSP/MT e CPF n° 458.650.431-53, no cargo de Professora da Classe C nível 03 para Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:1F76CB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 446/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Alessandra Lourenço Lopes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder elevação de nível a Sra. **ALESSANDRA LOURENÇO LOPES**, portadora do RG n° 938664 SSP/MT e CPF n° 720.408.740-20, no cargo de Professora da Classe C nível 07 para Classe C nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:2AD5685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 447/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível á Jaine Terezinha Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder elevação de nível a Sra. **JAINE TEREZINHA COSTA**, portadora do RG n° 11585498 SSP/MT e CPF n° 650.219.671-34, no cargo de Professora da Classe C nível 03 para Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:3CBA8394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 448/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde á João Toninatto e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **JOÃO TONINATTO**, portador do RG n° 3.582.197-0 SSP/PR e CPF n° 513.049.459-87, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:14C5D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 449/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade á Silvana de Araujo Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **SILVANA DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG n° 1633446-9 SESP/MT e CPF n° 009.952.171-73, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:88C401C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 450/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Tânia Borges Araujo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 a Sra. **TANIA BORGES ARAUJO**, portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761-84, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:45E524BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 451/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade á Rosenilda Santos da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **ROSENILDA SANTOS DA SILVA**, portadora do RG n° 1643333-5 SJSP/MT e CPF n° 795.433.591.72, no cargo de Vigia lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:AA61F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 452/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado Acir João da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **ACIR JOÃO DA SILVA**, portador do RG n° 2.126.037 SSP/PR e CPF n° 598.726.839-72, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando a Portaria 386/2014 de 01 de Outubro de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:D6026EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 453/2014

DATA: 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado á Ercidia Olmos Lopes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear em cargo comissionado á **ERCIDIA OLMOS LOPES**, portadora do RG n° 345508 SSP/MS e CPF n° 338.700.041-34, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando a Portaria 228/2014 de 11 de Abril de 2014.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:31967CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 455/2014

DATA: 10 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde á Ronaldo Oliveira de Freitas e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do RG n° 11876050 SSP/MT e CPF n° 710.138.221-53, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:29F8A4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 456/2014

DATA: 11 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade á Edilaine Silva Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **EDILAINE SILVA SANTOS**, portadora do RG n° 1819203-3 SSP/MT e CPF n° 013.405.321-40, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registra - Se
Publiqua - Se
Cumpra - Se

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:31393895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 457/2014

DATA: 14 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração a pedido á Jussarina Rodrigues de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar á pedido a Sra. **JUSSARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 52.974.259-7 SSP/SP e CPF n° 026.283.381-65, no cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:8E99AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 458/2014

DATA: 14 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde á Rodinete da Silva Carneiro Batista e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA**, portadora do RG n° 180516838 SSP/SP e CPF n° 206.486.708-21, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C9278A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 459/2014

DATA: 17 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde á Roseni Scheffler e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSENI SCHEFFLER**, portadora do RG n° 08676704 SSP/MT e CPF n° 581.725.051-91, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:6F4C3C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 460/2014

DATA: 18 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde á Douglas Antonio Carbonari da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **DOUGLAS ANTONIO CARBONARI DA SILVA**, portadora do RG n° 21835780 SSP/MT e CPF n° 046.452.541-11, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:FE9FCE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 461/2014

DATA: 19 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear ao Sra**. VALDENICE GALELLI**, portadora do RG n° 3052228875 SSP/RS e CPF n° 720.408.740-20, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Novembro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:32854182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 462/2014

DATA: 19 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado á Valdenice Galelli e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **VALDENICE GALELLI**, portadora do RG n° 3052228875 SSP/RS e CPF n° 720.408.740-20, no cargo Secretario Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C5B5ACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 463/2014

DATA: 24 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear a Sra**. ELISANGELA RODRIGUES BARBON**, portadora do RG n° 1158577-3 SSP/MT e CPF n° 838.663.701.30, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Agente Administrativo I, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Novembro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:829B8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 464/2014

DATA: 27 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde á Monica Cristina de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 1306785-0 SSP/MT e CPF n° 894.887.681-34, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:EE790D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 465/2014

DATA: 28 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde á Rodinete da Silva Carneiro Batista e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA**, portadora do RG n° 180516838 SSP/SP e CPF n° 206.486.708-21, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:8B6D4BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,
Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,
CONVOCA:
Fica convocada a partir de 17 de Dezembro de 2014, a candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado 002/2014, abaixo relacionada, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para ser contratada no respectivo cargo:
Odontologo:

Clas.	COD.	NOME	PNE
3	0000000000009	SABRINA BASSO	N

Claudia-MT, 17 de Dezembro de 2014.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:EDCEF753

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 101/2014
PROCESSO Nº. **126/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Dezembro de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **J. L. GALADINOVIC ME**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Georreferenciamento e Licenciamento Ambiental, para o Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:F327622F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 098/2014

PROCESSO Nº. **123/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 15 de Dezembro de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **MARCELO FAVATTO LANZA ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização de pequeno, médio, grande porte e som volante, para o Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:0C159451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 625/2014

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Luciene de Almeida Teodório – Presidente
Carlos Abraão Gaia
Edriane Cássia Carbonera
Jean Wagner Borro
João Batista dos Santos

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 04 de dezembro 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9294D719

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL
CONTAS EXECUTIVO EXERCICIO 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - Artigo 1º - FICAM APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, exercício financeiro de 2.013, gestão Gaspar Domingos Lazari, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação. Artigo 2º - As contas acima mencionadas referem-se ao processo 7.728-3/2014, 22.578-9/2009 (PPA), 22.716-1/2013 (Lei Orçamentária Anual), 22.663-7/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 400.181-8/2013 (relatórios extraídos do sistema LRF), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2013. Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2014.

WILSON GOMES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:C5A5F3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2014

DO OBJETO: aquisição de pneus, camaras de ar e protetores.
DO PRAZO: 12 Meses
DO VALOR: R$ 2.946.582,00
DATA: 04 de Dezembro de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** Posto Tigrão Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:250344D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2014

DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais publicações em emissora de TV para prestação de serviços com abrangência local para divulgação dos informativos de utilidade publica do município, atendimento da demanda das Secretaria da municipalidade e do Poder Executivo.
DO PRAZO: 12 Meses
DO VALOR: 259.584,00
DATA: 04 de Dezembro de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO**: L.F. de Souza Rodrigues-ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:EE6CFA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2014

DO OBJETO: Contratação de Mepresa Para Porestação de Serviços Para Realização de Show Pirotécnico na Realização do Reveillon 2015.
DO PRAZO: 02 Meses
DO VALOR: 23.000,00
DATA: 11 de Dezembro de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Luciano Borges de Aquino 90091833191.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:328DD560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2014

DO OBJETO: aquisições de peças para equipamentos hospitalares e odontológicos.
DO PRAZO: 06 Meses
DO VALOR:25.540,00
DATA: 11 de Dezembro de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Mt - Gaspar Dom,ingos Lazari; **CONTRATADO:** Mendes & Carneiro Ltda - Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:C0BB59A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á ATA N° 13/2014

INF: O presente Termo Aditivo tem por objeto, **REAJUSTE** de valor tendo como base a Lei nº 8.666/93, no valor unitário do Gas de Cozinha 13 Kg . O presente Termo aditivo encontra embasamento legal na clausula sexta da ATA de registro de preços nº 13/2014 e no art. 40, XI, no Art. 55, III, e Art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.
A alteração promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o Reajuste de Preços em epígrafe, conforme aumento do preço do produto.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:70EB752D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á ATA N° 24/2014

INF: O presente Termo Aditivo tem por objeto, **REAJUSTE** de valor tendo como base a Lei nº 8.666/93, no valor unitário do Oleo diesel comum e oleo diesel S-10 . O presente Termo aditivo encontra embasamento legal na clausula sexta da ATA de registro de preços nº 24/2014 e no art. 40, XI, no Art. 55, III, e Art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.
A alteração promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o Reajuste de Preços em epígrafe, conforme aumento do preço do produto.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:FC2DBD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 28/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item do Contrato já qualificado acima de 19 de Maio de 2014, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 47/2014 na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2014 que passa a ter a seguinte redação: Para a execução total da obra fica acrescido ao contrato o valor de R$ **21.056,45** (vinte e um mil cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à 13,5654% conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro anexos, em razão da necessidade na execução dos serviços de calçadas em concreto não estrutural, com uso de seixo rolado preparo mecânico e espessura de 7cm por não ter sido contemplados no projeto/planilha inicial.
DATA: 15 de Dezembro de 2014

MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
Contratado

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeitura Municipal de Confresa-MT LTDA

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:133659E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 63/2014

DO OBJETO: Execução de obras de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Confresa-Mt.
DO PRAZO: 90 Dias
DO VALOR: 50.622,92
DATA: 11 de Novembro de 2014
DOTAÇÃO:
Órgão:06 – Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 06 – MAC- media e alta complexidade
Projeto Atividade: 1.091 – Costrução e reforma Hospital
Cód. 364
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Almir Romualdo da Silva-me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:BF8E3EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 64/2014

DO OBJETO: Execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Tres Flechas no municipio de Confresa-Mt.
DO PRAZO: 90 Dias
DO VALOR: 35.896,99
DATA: 11 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO:
Órgão:05 – Secretária Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 04 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.015 – Man. E Enc. c/ ensino Fundamental
Cód. 153
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Almir Romualdo da Silva-me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:4E398BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 120/2014 Pregão Presencial 071/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de um veiculo zero KM transformado em ambulância para simples remoção, a empresa: Kcinco caminhões e Onibus Ltda. no valor global de R$ 146.000,00.

Confresa 16/12/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:B0F6C3B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 03/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Gaspar Domingos Lazari, reconheceu ser inexigível a licitação para Contratação da pessoa Jurídica João Batista Lopes – ME. Objeto da contratação de show artístico para apresentação no Reveillon 2015 a ser realizado no Município de Confresa estado de Mato Grosso no dia 31 de Dezembro de 2014. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 25 Inciso III.

Confresa 12 de Dezembro de 2.014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:FD972DD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 905/2014

Aprova a instrução normativa 0016/2010 versão 2 Normatiza e disciplina os procedimentos e condições para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, assim como dos setores ligados a este segmento.

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito deste Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art.1º O Sistema de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 016/2010, versão 02, aprovada neste decreto.

Art. 2º A Administração Pública, incluindo todas as Secretarias à ela vinculada, como unidades executoras do Sistema do Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu/MT, 13 de novembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:1A7D51C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SISTEMA BEM ESTAR SOCIAL- 016/2010

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SISTEMA BEM ESTAR SOCIAL- 016/2010
VERSÃO – 02
APROVADO- 13/11/2014
ATO DE APROVAÇÃO: Decreto 905/2014
UNIDADE RESPONSÁVEL- Controladoria Municipal de Cotriguaçu

TÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Normatizar e disciplinar os procedimentos e condições para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, assim como dos setores ligados a este segmento.

TÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, assim como todos os setores ligados a esta como CRAS, Casa de Abrigo Transitória, Casa de Apoio e todas as unidades da Administração Pública Municipal no desempenho de atividades relacionadas ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Cotriguaçu/MT.

TÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta IN considera-se:

I. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho, estabelecendo elementos de controle.

II. Unidades Executoras: Todas as unidades que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa.

III. Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal Nº 8742/93: A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

IV. SUAS – Sistema Único da Assistência Social: O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

V. Cadastro Único: O Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento de identificação socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

O cadastramento não significa a inclusão da família no Programa Bolsa Família – PBF. O beneficio de transferência de renda do Programa Bolsa Família somente é concedido as famílias que tenham renda mensal por pessoa de até R$ 77,00 (extrema pobreza) e famílias com renda per capita entre R$ 77,01 e R$ 154,00 (pobreza), desde que nesse caso tenha crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família.

VI. Benefícios Assistenciais: Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios de Prestação Continuada e os Benefícios Eventuais:

Benefícios de Prestação Continuada (BPC): O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS, é um benefício da assistência social, integrante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pago pelo Governo Federal, cuja operacionalização do reconhecimento do direito é do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e assegurado por lei, que permite o acesso de idosos e pessoas com deficiência às condições mínimas de uma vida digna.

Benefício Eventual: É uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário destinada aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros de forma compulsória e facultativa que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

VII. Proteção Social Básica: Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).
A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

VIII. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Porta de entrada da Assistência Social. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF: Ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e contribuir na melhoria de sua qualidade devida.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: De caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: Tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

TÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações para implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu/MT, estando fundamentada na seguinte Legislação:

I.Constituição Federal;
II. Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;
III. Decreto Federal nº 6.307/2007;
IV. Portaria GM MDS nº 376/2008, Plano Nacional de Assistência Social;
V. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
VI. Decreto nº 8.232, de 30 de abril de 2014;
VII. Demais legislações e normas aplicáveis ao assunto.

TÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

I. Promover a divulgação, implantação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;

II. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III. Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos oferecidos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Assistência Social;

IV. Assumir responsabilidades pelo fornecimento de informações à Unidade Controle Interno.

Art. 6º As unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

I. Atender às solicitações da gestão municipal quanto ao fornecimento de informações, documentos e à participação no processo de atualização;

II. Alertar a gestão municipal sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III. Realizar as atividades sob sua responsabilidade, cumprindo fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população.

II. Apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: auxilio alimento, auxilio funeral, auxilio natalidade.

III. Participar das discussões técnicas com a gestão municipal, unidades executoras e Unidade de Controle Interno.

IV. Acompanhar a execução desta Instrução Normativa, junto às unidades executoras.
V. Analisar mensalmente os gastos com a Assistência Social aprovando a prestação de contas.

Art.8º Compete ao Controle Interno:

I. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao sistema, promovendo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos;
II. Participar das discussões técnicas com a gestão municipal, unidades executoras e conselho municipal de assistência social;
III. Propor alterações necessárias e atualizar esta Instrução Normativa.

TÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
Do Serviço de Proteção Social Básica

Art. 9º A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que é uma unidade pública de base territorial, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção social básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

Os principais serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família - PAIF;

II. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III. Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência.

Seção I
Do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família – PAIF

Art. 10º Serviço que consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

§1º Constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, de fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 2º As formas de acesso das famílias ao serviço será através de procura espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede socioassistencial ou por encaminhamento das demais políticas públicas.

§ 3º Em contato com a unidade do CRAS a equipe de referencia deverá acolher a família, prestando orientações e encaminhamentos, objetivando aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, assim como aos demais direitos sociais, civis e políticos.

§ 4º A equipe de referência deverá manter na unidade do CRAS um Prontuário Social do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, constando os dados pessoais, renda familiar, local de trabalho, composição familiar, solicitações e encaminhamentos realizados a esta família.

Seção II
Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 11º É um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de completar o trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV foi organizado por faixa etária e com o reordenamento do SCFV houve a unificação das regras, visando uniformizar a oferta do serviço para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificando o cofinanciamento federal estimulando a inserção do público identificado nas situações de prioridade.

Considera-se público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas nas seguintes situações:
Em situação de isolamento;
Trabalho infantil;
Vivência de violência e, ou negligencia;
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos;
Em situação de acolhimento;
Em cumprimento de MSE em meio aberto;
Egresso de medidas socioeducativa;
Situação de abuso e/ou exploração sexual;
Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente;
Crianças e adolescentes em situação de rua;
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

§ 1º A forma de acesso das famílias ao SCFV será através de procura espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede socioassistencial ou por encaminhamento das demais políticas públicas.

§ 2º Em contato com a unidade do CRAS a equipe de referência deverá acolher a família, prestando orientações e encaminhamentos, objetivando aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, assim como aos demais direitos sociais, civis e políticos.

§ 3º A equipe de referência deverá manter na unidade do CRAS um Prontuário Social do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, constando os dados pessoais, renda familiar, local de trabalho, composição familiar, solicitações e encaminhamentos realizados a esta família.

§ 4º A equipe de referência e a gestão municipal deverão registrar os usuários inseridos no SCFV no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, assim como mante-lo atualizado.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 06 anos – Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos – O serviço prioriza a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos – Objetiva o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos (as) – O foco do serviço é o desenvolvimento de atividades que possam contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Seção III
Do Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência

Art. 12º O serviço de proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência tem como objetivos:

I. Trabalhar a violação dos direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, além de articular, monitorar e desenvolver ações intersetorializadas específicas que garanta seus direitos;

II. Apoiar e orientar adequadamente a família na adequação do ambiente, no processo de socialização e integração à comunidade;

III. Possibilitar a permanência da pessoa com deficiência em sua residência, dando informações quanto aos direitos e serviços assistenciais contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e convivência familiar;

CAPÍTULO II
Do Cadastro Único

Art. 13º O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

Renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou
Renda mensal total de até três salários mínimos.

Parágrafo único: As famílias com renda superior a três salário mínimos poderão ser incluídas no Cadastro Único, desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados por quaisquer dos três entes da Federação.

Art. 14º O cadastramento permite identificar os potenciais beneficiários dos programas sociais do Governo Federal como o Programa Tarifa Social de Energia Elétrica; Carteira do Idoso, Aposentadoria para Dona de Casa, Pronatec BSM, Minha Casa Minha Vida, Bolsa Verde, Isenção da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, Programa Bolsa Família, entre outros.

CAPÍTULO III

Do Programa de Transferência de Renda – Programa Bolsa Família

Art. 15º O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R$ 77,01 a R$ 154,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R$ 77,00), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e o Decreto nº 8.232 de 30 de abril de 2014.

§ 1º O PBF integra a estratégia Brasil Sem Miséria, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

§ 2º O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

I. Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
II. Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio dos cumprimentos das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
III. Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários da Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

§ 3º A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários, aposentadorias, BPC, pensão, ajuda ou doação de pessoas que não moram na casa, autônomo, seguro-desemprego e outras fontes de remuneração), esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda *per capita* da família.

§ 4º As famílias que possuem renda mensal entre R$ 77,01 e R$ 154, 00, só ingressam no Programa desde que haja crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na composição familiar.

§ 5º Já as famílias com renda mensal de até R$ 77,00 por pessoa, podem participar do Programa Bolsa Família - qualquer que seja a idade dos membros da família.

Art. 16º São objetivos do Programa Bolsa Família – PBF:

I. Manter as crianças e adolescentes em idade escolar freqüentando a escola;
II. Cumprir os cuidados básicos em saúde, que é seguir o calendário de vacinação para as crianças entre 0 e 06 anos, e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação;
III. Contribuir de forma significativa para a redução da extrema pobreza e da desigualdade;
IV. Contribuir para a melhoria da situação alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Art. 17º As famílias em vulnerabilidade social com perfil para o Cadastro Único poderão cadastrar-se no Centro de Referência de Assistência Social do município, em dias úteis no horário de expediente.

Parágrafo único: As famílias poderão tem acesso ao cadastramento único das seguintes formas:

I. Por procura espontânea;
II. Por busca ativa;
III. Por encaminhamento da rede sócio-assistencial;
IV. Por encaminhamento das demais políticas públicas e/ou sistema de garantia de direitos.

CAPÍTULO IV
Dos Programas de Habitação

Art. 18º Os cadastros de inserção em Programas Habitacionais do município de Cotriguaçu/MT, serão realizados junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e posteriormente enviados para conhecimento e aprovação da Comissão de Habitação.

Art. 19º Os cadastros de inserção em Programas Federais de Habitação, tais como Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizados junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e posteriormente enviada aos agentes financeiros para analise e aprovação.

Art. 20º As informações relacionadas às famílias cadastradas e selecionadas em ambos os casos, serão repassadas a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento.

CAPÍTULO V
Do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Art. 21º O BPC garante a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo as pessoas com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. Em ambos os casos os usuários devem comprovar ter renda inferior a ¼ do salário mínimo, ou comprovar não possuir meios de prover a própria subsistência ou ser provida por sua família.

Art. 22º O atendimento aos usuários que necessitam deste beneficio será realizado por profissional do Serviço Social, regularmente inscrito do Conselho de Classe – CRESS e encaminhado aos setores competentes.

§ 1º A forma de acesso dos usuários será através de procura espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede socioassistencial ou por encaminhamento das demais políticas públicas.

§ 2º O profissional do Serviço Social que atendeu o usuário deverá manter na unidade do CRAS um Prontuário Social do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, constando os dados pessoais, renda familiar, local de trabalho, composição familiar, solicitações e encaminhamentos realizados a esta família.

CAPÍTULO VI
Dos Benefícios Eventuais

Art.23º. São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A provisão dos benefícios eventuais perdas e danos deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS mediante análise sócio econômica realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no conselho de classe.

§ 2º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Seção I
Do Auxílio Natalidade

Art. 24º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no município.

§ 1º O auxilio por natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I. Necessidades do nascituro;

II. Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III. Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV. Apoio às gestantes que participarem do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, realizado pela equipe do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS com participação de 65% nas atividades propostas, e no mínimo de 06 (seis) Consultas de Pré-Natal;

§ 2º Às gestantes que participarem do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, os bens de consumo, tratados no quarto parágrafo deverão ser entregues na finalização das atividades propostas para o grupo.

V. Apoio às gestantes cuja renda familiar seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, independente de participação em atividades/serviços/ações da política de Assistência Social.

§ 3º As gestantes que não participam das atividades/serviços/ações da Política de Assistência Social poderão ser encaminhadas, para cadastro em programas, projetos e ações desenvolvidas por técnicos do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.

§ 4º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém–nascido, incluindo bens de vestuário, utensílios para alimentação quando necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 5º O requerimento do benefício natalidade pode ser solicitado até 30 (trinta) dias antes ou até 40 (quarenta) dias após o nascimento.

§ 6º As solicitações deverão ser atendidas até 15 (quinze) dias após o requerimento.

§ 7º Para obtenção do benefício natalidade, deverá ser realizado um parecer social por profissional de Serviço Social do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS do município.

§ 8º Quando o solicitante não estiver participando do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, este deverá fornecer a cópia dos seguintes documentos:

Registro de Nascimento do recém-nascido;

II. Documentação pessoal do (a) requerente e comprovante de renda familiar;

III. Comprovante de residência.

Seção II
Do beneficio Eventual na forma de auxílio por morte

Art. 25º O beneficio eventual na forma de auxilio por morte de acordo com o artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social, constitui-se em provisão temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por membro da família.

§ 1º O auxilio por morte será concedido nas seguintes modalidades:

I. Será concedido a família o custeio de despesas com aquisição de urna funerária, velório e sepultamento;

II. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária no valor máximo de 01(um) salário mínimo vigente;

III. Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro, através do auxilio alimentação, se caso necessitar.

§ 2º O requerimento de auxilio por morte deve ser solicitado logo após o falecimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Para a concessão deste benefício serão observados os seguintes critérios:
I. Para obtenção do benefício deverá ser realizado um parecer social por profissional de Serviço Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

II. O (a) solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos: RG, CPF do requerente, Certidão de óbito ou declaração da instituição ou declaração médica, comprovante de residência do falecido e comprovante de renda da família;

III. O benefício funeral será concedido apenas se o falecido (a) for residente do município, e enterrado no cemitério do município, salvo as situações de moradores de rua e andarilhos;

IV. Os interessados em beneficiar-se do auxilio por morte, deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, para pleiteá-lo.

Seção III
Do Auxílio Alimentação

Art. 26º O benefício eventual, na forma de Auxílio Alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiárias.

§ 1º Para obtenção do benefício eventual na forma de Auxilio Alimentação, deverá ser realizado parecer social por profissional de Serviço Social do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS do município.

Seção IV
Da Situação de Calamidade Pública
Art. 27º Situação anormal advinda de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 1º Será concedida à família em situação de vulnerabilidade, provocada por situação anormal (calamidade pública) benefício em forma de cesta básica, acesso a documentação, colchões, cobertores, vestuários, filtros;

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento das famílias que se encontram em situação de risco.

§ 3º A concessão do beneficio deverá ser analisada e aprovada por profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

§ 4º O prazo para moradores novos requererem o benefício eventual é de 06 meses residindo no município mediante documentos que comprovem, salvo em caso de emergência, passando por avaliação de profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no Conselho de Classe - CRESS.

§ 5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Seção V

Do Benefício Eventual na Modalidade de Auxílio Viagem

Art. 28º O benefício eventual em forma de auxílio viagem, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em passagem, nos seguintes casos:

I. Passagem Intermunicipal, desde que documentado e comprovado a necessidade da viagem; não inclui nessa modalidade o fornecimento de passagens fora do domicílio para tratamento de saúde;

II. A Passagem Intermunicipal para atendimento de itinerante (moradores de rua e andarilhos) será fornecida no máximo 02 (duas) vezes ao ano, mediante a comprovação da necessidade;

III. Família de presidiário com documento comprobatório de risco de morte, e presidiário que estava detido no município necessitando retornar ao município de origem;

Parágrafo único. Em todas as situações a necessidade de concessão da passagem deverá ser comprovada através de Parecer Social do profissional de Serviço Social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

.

CAPÍTULO VII
Dos Serviços de Proteção Social Especial

Art. 29º A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

§ 1º Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

§ 2º Os serviços de Proteção Social Especial se dividem em Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

§ 3º O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública que oferta os serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

§ 4º Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

Seção I
Dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Art. 30º A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar, em que a convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

§ 1º Esta oferta de serviço exige uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 2º Os serviços que compõem a PSE de Média Complexidade são:

I. PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

II. Serviço em Abordagem Social;

III. Serviço de Proteção Social a adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias;

V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Seção II
Dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Art. 31º São considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que oferecerem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

§ 1º Esses serviços visam garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

§ 2º Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

§ 3º Os serviços que compõem a PSE de Alta Complexidade são:

I. Serviço de Acolhimento Institucional (que poderá ser desenvolvido nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem ou residência inclusiva);

II. Serviço de Acolhimento em República;

III. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV. Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência.

TÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 32º A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das demais legislações vigentes relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis;

Art. 33º Aplicam-se, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 34º Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis, na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverá obrigatoriamente ser comunicada à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno;

Art. 35º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidade de Controle Interno, cabendo a esta prestar apoio técnico na fase de adaptação à Instrução Normativa

.

Art. 36º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas.

Art. 37º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cotriguaçu, 13 de novembro 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:ABD800A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2014
VERSÃO:01
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2015
UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE
Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e da outras providências.

II- Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.

RESOLVE:
Art.1°_ Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da PREFEITURA de Cotriguaçu- MT para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
Art.2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados ao órgão a ser executado a auditoria, executem a auditoria.
O Controlador solicitara ao responsável pelo departamento a ser realizado a auditoria um funcionário responsável em acompanhar e auxiliar a executar a auditoria, no referido departamento.
O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.
O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.
O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
A Unidade de Controle Interno poderá participar de todas as reuniões dos conselhos municipais.

Art. 3º - O Plano de Auditoria Interna, esta no anexo único, desta referida Instrução Normativa.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, 08 de dezembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

ADALBERTO CAZARIM DA SILVA
Controlador Interno de Cotriguaçu

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:0F8B39CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2015- PREVICOTRI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014
VERSÃO:01
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2015
UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno
I – FINALIDADE
Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, do Instituto de Previdência Própria PREVI-COTRI de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e da outras providências.
II- Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.
RESOLVE:
Art.1°_ Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI do PREVI-COTRI de Cotriguaçu- MT para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
Art.2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados ao órgão a ser executado a auditoria, executem a auditoria.
O Controlador solicitara ao responsável pelo departamento a ser realizado a auditoria um funcionário responsável em acompanhar e auxiliar a executar a auditoria, no referido departamento.
O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.
O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.
O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
A Unidade de Controle Interno poderá participar de todas as reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho Curador.
Art. 3º - O Plano de Auditoria Interna, esta no anexo I, desta referida Instrução Normativa.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, 08 de dezembro de 2014

CLEUMAR BETTEGA
Diretor – PREVI COTRI

ADALBERTO CAZARIM DA SILVA
Controlador Interno de Cotriguaçu

ANEXO I
PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2015

MÊS/2015	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro/ Fevereiro	
	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas referente ao exercício de 2014
Maio	
	Relatório referente ao Primeiro quadrimestre/2015
Julho	Parecer Semestral Controle Interno
Setembro	
	Verificar os procedimentos da Previdência própria e cumprimento das normas técnicas relativas
	Relatório referente ao segundo quadrimestre/2015
Dezembro	
	Elaboração do PAAI-2016

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:49331ECC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 089/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

"APROVA O PAAI 2015 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA / MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Rosangela Aparecida Nervis, Presidente do Consorcio Intermunicipal no uso das suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Sistema de Controle Interno seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado;

A P R O V A:
VERSÃO:01
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2015
UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE
Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do vale do Juruena, dos seus procedimentos e da outras providências.

II- Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.

RESOLVE:
Art.1°_ Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do vale do Juruena para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
Art.2º - Cabe aos Controladores Internos dos Municípios Consorciados executarem a auditoria, no exercício de 2015, auxiliado por servidores requisitados.
O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.
O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.
O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
A Unidade de Controle Interno poderá participar de todas as reuniões dos conselhos.

Art. 3º - O Plano de Auditoria Interna, esta no anexo único, desta referida Instrução Normativa.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, 08 de dezembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do vale do Juruena

ADALBERTO CAZARIM DA SILVA
Controlador Interno de Cotriguaçu

ANEXO I
PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2015

MÊS/2015	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro/ Fevereiro	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do exercício de 2014
Maio a Junho	Elaboração de Instruções Normativas se necessário
	Relatório referente ao Primeiro quadrimestre/2015
Julho	Relatório referente ao Primeiro Semestre/2015
Agosto a Novembro	Elaboração de Instruções Normativas se necessário
	Relatório referente ao segundo quadrimestre/2015
Dezembro	Elaboração do PAAI-2016

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:2FDBC315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA SMPF Nº 018/2014

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1 – Designar para compor a Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças os servidores, sob a coordenação do primeiro:

- Balbina Maria Batista da Silva – Matrícula 4039783;
- Aldenice Vitalina Santana Freires – Matrícula 4038679;
- Marileia Canavarros de Souza – Matrícula 4849121.

Art. 2 – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da SMPF tem por finalidade acompanhar o levantamento dos materiais permanentes e vistoriar quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Secretaria com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados junto ao sistema E-Jade.

Art. 3 – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com as demais unidades vinculadas à SMPF, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da SMPF;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da SMPF e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 4 – Os chefes dos setores serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Permanentes, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgão/unidades.

Art. 5 – Qualquer movimentação de bens permanentes, deverá ser anteriormente solicitado através de Comunicação Interna à Comissão, aguardando o parecer sobre a mesma.

Art. 6 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:E3D78442

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE 077/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.875/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2014,** cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada no âmbito educacional, visando à realização das formações para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, dando continuidade ao Programa Revitalizando a Formação.".

Empresa Vencedora: **CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA-ME.**

LOTE ÚNICO:
Valor Total **R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).**

Cuiabá/MT, 16 de dezembro 2014.

Adjudico e Homologo:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.875/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2014,** cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada no âmbito educacional, visando à realização das formações para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, dando continuidade ao Programa Revitalizando a Formação".

Empresa Vencedora: **CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA-ME.**

LOTE ÚNICO:
Valor Total **R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).**
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:48D113E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 19.361/2014)

Órgãos Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes via suporte básico (remoção simples) e suporte avançado (remoção avançada via UTI - Unidade de Terapia Intensiva Móvel), no transporte inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Cuiabá/Várzea Grande) para pacientes adulto, infantil e neonatal, com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, unidades que compõem a Diretoria da Atenção Secundária e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data/Horário: 08/01/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:B55A2BCB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.075/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 20.079/2014)

Órgãos Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 08/01/2015 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:22B85D27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 51/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 12.544.341/00001-07
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Carta Convite n° 011/2014.

VALOR: R$ 23.156,98 (Vinte e Tres Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES, SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:607EE15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 52/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: C. T. DA SILVA - EPP
CNPJ: 09.204.423/0001-06
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Carta Convite n° 011/2014.
VALOR: R$ 41.680,40 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. CLEDINEI TUBINO DA SILVA,PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:B674A2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 53/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: M. CAITANO DA SILVA - ME
CNPJ: 10.792.855/0001-56
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Carta Convite n° 011/2014.
VALOR: R$ 1.695,24 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MACIEL CAITANO DA SILVA - PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:168EDCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 544 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88 e;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a servidora Sra. **MAURA LUCIA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional nº. 969, estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 77 (setenta e sete) dias, com retorno ao trabalho em 23/01/2015, conforme atestado médico.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de dezembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:91BDBAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 545 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHES ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor **EDSON MARCELINO DOS SANTOS**, matrícula funcional 332, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 02 (dois) anos a partir de 10/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 10 de dezembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:CC62ECAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007-2014

SÚMULA: AUTORIZA CONCEDER REPOSIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS VEREADORES E SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PELOS SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL PERTINENTE, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E A PRESIDENTE PROMULGARÁ A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder, em nome do Poder Legislativo Municipal de Denise-MT, a reposição de subsídio e salarial, em favor dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A reposição de subsídio e salarial de que trata o artigo 1º desta Resolução será de 16,49**%** (dezesseis vírgula quarenta e nove por cento) a título de reposição das perdas ocorridas nos exercícios de 2010 e 2011 respectivamente.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A revisão que trata a presente resolução atingeos Vereadores e os servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução discutida e votada pelo Soberano Plenário, sendo aprovada, será promulgada pela Presidente da Câmara Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉLIA VIEIRA NEVES, DENISE-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Registrado e Publicado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, na data supra, na forma da lei.

Secretaria Administrativa da Câmara

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:C7904616

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/14

DECRETO Nº 000113/2014 de 03 de novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/2014 de 11 de agosto de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.640,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.14.00.00.00.00. – Diárias Civil - 2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.30.00.00.00.00. – Material de Consumo - 6.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – PJ- 25.640,77

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.1.002.-.4.4.90.52.00.00.00.00. – Aquisição de Veículos - 3.000,00
01.01.01.031.0001.1.003.-.4.4.90.52.00.00.00.00. – Equipamentos e Material Permanente - 15.123,25
01.01.01.031.0001.1.004.-.3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 6.896,90
01.01.01.031.0001.1.006.-.3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – PJ- 4.452,72
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.33.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 3.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.92.00.00.00.00. – Despesa de Exercícios Anteriores- 667,90
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.93.00.00.00.00. – Indenizações e Restituições - 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 03 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:087AE7D4

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 058/2014

Altera a redação do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - O artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, passa a viger com a seguinte redação:
Artigo 86 - Será atribuída falta ao Vereador que não assinar o livro de presença e não participar das votações, salvo motivo justo.
§ 1º - Caso a Sessão seja encerrada antes da Ordem do Dia, ou não se realize por falta de "quorum", será considerado presente o Vereador que assinar o livro de presença e responder a pelo menos uma chamada para verificação de número.
§2º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de "quorum" e a ausência de matérias a serem discutidas e votadas.
§3º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.
§4º - Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao numero regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 5º - Para efeito de justificação de faltas, consideram-se motivos justos o luto, gala, problemas de saúde, bem como o desempenho de missões oficiais da Câmara.
§ 6º - A justificativa das faltas far-se-á por requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, que o decidirá.
§7º - No Caso de justificativa de falta em sessão por motivos de saúde, o requerimento dirigido ao Presidente da Câmara deverá estar acompanhado de atestado médico, ficando o vereador faltoso, responsável pela idoneidade do atestado.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de dezembro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:9C7A4EB0

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 059/2014

Da nova redação aos artigos 1º, 4º, 8º, 9º e 10 da resolução n.º 042 de 12 de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - O artigo 1º da Resolução n.º 042 de 12 de dezembro de 2012, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º - Aos Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino, quando em deslocamento temporário fora do Município de Diamantino/MT no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, para participar de congressos, cursos, ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para gestionar junto a repartições Estaduais e Federais e junto a Deputados Estaduais e Federais sobre assuntos de interesse municipal, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Vereador de despesas extraordinárias com hospedagem, transporte e alimentação.
Art. 2º - O artigo 4º e 8º da Resolução n.º 042 de 12 de dezembro de 2012, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º - Na prestação de contas das diárias o Vereador ou Servidor deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Bilhetes de passagens (quando for o caso);
II – Comprovantes de participação em cursos ou treinamentos (quando for o caso);
III – Notas de hospedagem, quando se tratar de diárias com pernoite;
IV – Comprovantes de despesas com alimentação;
V – Declaração de Visita
§ 1º - A prestação de contas das diárias terá a finalidade, basicamente, de se comprovar o deslocamento, a quantidade de dias e sua necessidade.
§2º - O Vereador ou Servidor que deixar de apresentar os documentos citados neste artigo no prazo estipulado no artigo 6º, fica impossibilitado de receber novas diárias até a regularização da situação.
Art. 8º - Ficam fixadas, na forma deste artigo, as quantidades máximas de diárias por mês a serem pagas aos Vereadores e Servidores.
I – Vereadores: 04 diárias por mês;
II – Servidores: 10 diárias por mês;
Art. 3º - O artigo 9º da Resolução n.º 042 de 12 de dezembro de 2012, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 9º – As diárias a serem pagas aos vereadores ficam fixadas da seguinte forma:
I – Dentro do Estado:
a) - Sem pernoite R$ 250,00
b) - Com pernoite R$ 400,00
II – Fora do Estado:
a) – As diárias serão de R$ 800,00
Art. 4º - O artigo 10 da Resolução n.º 042 de 12 de dezembro de 2012, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 10º - As diárias pagas para aos servidores ficam fixadas da seguinte forma:
I – Dentro do Estado:
a) - Sem pernoite R$ 250,00
b) - Com pernoite R$ 400,00
II – Fora do Estado:
a) – As diárias serão de R$ 800,00

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas todas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de dezembro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:B14A66EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.017/2014

Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de abertura de tanques de peixe, de acabamento ou separação entre os tanques, abertura para canais de entrada e saída de água nos tanques, abertura de bebedouros nos pastos e abertura de drenos, nas propriedades dos assentados da reforma agrária e nas de pequenos agricultores que vivem em regime de agricultura familiar, no âmbito do município de Diamantino/MT

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de abertura de tanques de peixe, de acabamento ou separação entre os tanques (talude), abertura para canais de entrada e saída de água nos tanques, abertura de bebedouros nos pastos e abertura de drenos, nas propriedades dos assentados da Reforma Agrária e nas de pequenos agricultores que vivem em regime de agricultura familiar, no âmbito do Município de Diamantino/MT.
Parágrafo Único – Para execução dos serviços, serão priorizadas as famílias que já estão desenvolvendo as atividades das cadeias produtivas da piscicultura, da olericultura, e do leite.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7D7B5DA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019/2014

Autoriza a realização de convênio entre o município de Diamantino/MT e o Lar São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à realização de Convênio entre o Município de Diamantino/MT e o LAR SÃO ROQUE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.304.179/0017-28, com sede à Av. Municipal, nº 1.589, Centro, em Diamantino/MT, consistente no repasse mensal de numerários no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições.
Parágrafo Único - O objetivo do presente Convênio é a participação financeira do MUNICÍPIO no custeio de toda e qualquer despesa operacional do LAR SÃO ROQUE.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado contrato, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive os/as de:
I - Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;
II - Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;
III - Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;
IV - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;
V - Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

VI - Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material didático, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;
VII - Comprovar os recolhimentos fiscais;
VIII - Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pelo LAR SÃO ROQUE, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo Único - Em contrapartida ao bom atendimento prestado pelo LAR SÃO ROQUE o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT se obriga a:
a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente do LAR SÃO ROQUE ou através de recibo;
b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - Os valores estipulados no art. 1º serão repassados no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1241 – Atividades do Lar São Roque
Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0001

Art. 5º - O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, decorridos os quais poderá ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do cumprimento das metas estipuladas no contrato.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2FD1B17C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.020/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a promover a permuta de um lote urbano do Município por um lote urbano de propriedade de LUIZ CARLOS DARONCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 1100750-8/SJ-MT, inscrito no CPF sob o nº 367.184.240-72, e MARLEI ANA KAPP, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2041025368/SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 595.530.810-53, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados à Rua João Pessoa, s/n, Jardim Guaraná, em Diamantino/MT.

Parágrafo Único: Os imóveis a serem permutados seguem abaixo descriminados:
I- IMÓVEL DO MUNICÍPIO: Lote de terreno urbano sob nº 23, da Quadra XXIV, do Loteamento Bela Vista, com área de 592,5m², matriculado sob o nº 37.142 no RGI local, com os seguintes limites e confrontações:
FRENTE: com 15 metros limitando com a Av. D;
FUNDO: com 15 metros limitando com Lote 4;
LADO ESQUERDO: com 39.8 metros limitando com o Lote 22;
LADO DIREITO: com 40 metros limitando com Lote 24.

II- IMÓVEL DOS PARTICULARES: Lote de terreno urbano sob nº 25, da Quadra XXIV, do Loteamento Bela Vista, com área de 845,00m², matriculado sob o nº 39.733 no RGI local, com os seguintes limites e confrontações:
FRENTE: com 15 metros limitando com a Av. D;
FUNDO: com 15 metros limitando com Lote 2;
LADO ESQUERDO: com 41,5 metros limitando com o Lote 24;
LADO DIREITO: com 43 metros limitando com Lote 26.

Art. 3º - Todas as despesas para materialização da permuta, tais como com a Escritura Pública respectiva e os devidos registros no Registro Geral de Imóveis, correrão por conta de LUIZ CARLOS DARONCO e MARLEI ANA KAPP.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:353B047C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor Marcio Roberto Soares como Fiscal do Contrato n. 290/2014, cujo objeto: Contratação de empresa para realizar obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Maria Euzébia Ferreira, PA Bojuí.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:CBD5B218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 Dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E90E2C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° – Decreto Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de Dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9F648123

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº430/2014

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2014**.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA I,** com Retide de 27% (vinte e sete por cento), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A40CC831

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal torna público que realizou processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2014, na data 17 de dezembro de 2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93, para **aquisição de materiais didático-pedagógicos, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil**, tendo como participante a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA,** cuja despesa importará em R$ 329.381,80 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal.

Feliz Natal – MT, 17 de dezembro de 2014.

MARLI TACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Mun. nº 002/2014

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:8D608B46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2014.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2014
OBJETO: contratação de profissional da área médica em caráter emergencial - CONTRATADO: F. T. DE OLIVEIRA GUERREIRO - ME.- VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) - Prazo do contrato: 180 dias. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de Dezembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:AFCC583F

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013-2014 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2014, menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de pneus, protetores, câmaras, peças para máquina pesada e serviços de recapagem e recauchutagem, realizada em sessão publica no dia 12/12/2014, tendo como vencedor os licitantes: HANNELISE REITER PATTIS EPP, nos itens 01, 03, 05, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61,,68; no valor total de R$ 216.036,00 (duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – ME nos itens 06, 08, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 44, 46, 51, 52, no valor total de R$ 126.465,80 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); PNEUS

VIA NOBRE LTDA nos itens, 02, 04, 09, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 49, 50, 55, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, no valor total de R$ 223.384,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro reais); BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – ME nos itens 07, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 43, 45, 47, 48 no valor total de 142.030,72 (cento e quarenta e dois mil trinta reais e setenta e dois centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de Dezembro de 2014.

VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:7E443201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 658/2014

LEI Nº. 658, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Reformulação Das Regras Para Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Gaúcha Do Norte-MT"

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente e será concedido mediante estudo sócio econômico realizado por profissional devidamente habilitado e qualificado (Assistente Social).

Art. 5° - Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).

Art. 6º - São formas de benefício eventuais:

I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Parágrafo Único° - A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 7° - Nos casos de pessoas em situação de rua, bem como usuários da assistência social, moradores do município ou não, a ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Art. 8º - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9° - O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Art. 10 - O auxílio natalidade na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º - O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º - No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Gaúcha do Norte.

§ 3º - Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Gaúcha do Norte, vierem a nascer em Gaúcha do Norte e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 11 - As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação necessários e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
III – comprovante de renda pessoal, se houver;
IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Art. 12 - O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 13 - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio das despesas de urna funerária, de translado e de sepultamento.

Art. 14 - Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 15 - O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Gaúcha do Norte;
II – residentes em outras localidades, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Gaúcha do Norte, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único - O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em

passagem por Gaúcha do Norte, vierem a óbito no Município de Gaúcha do Norte e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16 -. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

Art. 17 -. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Art. 18 - As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II – comprovante de renda, se houver;
III - comprovante de residência no Município de Gaúcha do Norte, tais como:
a) Conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;
V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Art. 19 - O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20 - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) falta de documentação;
c) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
d) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
2) decisões desocupação de área de risco.
3) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 21 - O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Gaúcha do Norte.

Art. 22 - O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Art. 23 -. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;
II - passagem;

Parágrafo Primeiro - O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Art. 24 - O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 25 - O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 26 - O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Art. 28 - A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período que for necessário.

Art. 29 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 30 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 32 - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do conselho municipal de assistência social.

Art. 33 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual da Assistência Social:

Art. 34º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n397 de 19 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 18 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:F3F76A37

GABINETE DO PREFEITO
LEI 657/2014

LEI Nº. 657, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o artigo § 2° do artigo 24 da Lei Complementar n° 386 de 18 de Dezembro de 2009 e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no § 2° do artigo 24 da Lei Complementar n° 386 de 18 de Dezembro de 2009, a alínea (F) com a seguinte redação;

Art. 24.....
§ 2° .....

f) não sendo de interesse para o poder público, para fins desapropriatórios, será acrescido a partir do 6° ano, e em cada ano subsequente, de forma cumulativa, ao da alínea (e), e ao ano anterior, o valor de 1,0 (um ponto percentual).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 18 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:1985A770

GABINETE DO PREFEITO
LEI 656/2014

LEI Nº. 656, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio De Anulações Orçamentárias Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1˚, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes nos anexos II, no valor de R$ 145.500,00(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 18 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:6996C99E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 655/2014

LEI Nº. 655, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a utilização de equipamentos públicos para realizar trabalhos emergenciais da estrada que liga o município de Gaúcha do Norte a Paranatinga, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a empregar equipamento público de posse do Município de Gaúcha do Norte, para realizar trabalhos de recuperação da estrada que liga o município de Gaúcha do Norte a Paranatinga, por um período de (20) vinte dias, prorrogáveis por igual prazo.

Paragrafo único – Os equipamentos (caminhões, pás carregadeiras, moto niveladoras) a serem empregados, são objeto de termo de cessão de uso firmado entre o Estado do Mato Grosso e o Município de Gaúcha do Norte

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 18 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:62E824E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 654/2014

LEI Nº.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio De Anulações Orçamentárias Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1˚, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes nos anexos II, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 18 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:769702C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 653/2014

LEI Nº. 653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Do Município De Gaúcha Do Norte – MT, Para o Exercício Financeiro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2° - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2015, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ **33.617.722,67** (trinta e três milhões seiscentos e dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), que depois de deduzidos R$ 3.197.722,67 (três milhões cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), que integram a contribuição para formação do **FUNDEB**, fixando portando, a Receita Líquida em R$ ***30.420.000,00*** (trinta milhões, quatrocentos e vinte mil reais), descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
RECEITAS	R$	***33.617.722,67***
Receitas Correntes	R$	*26.190.803,30*
Receita Tributaria	R$	*3.020.875,93*
Receita de Contribuições	R$	*301.068,43*
Receita Patrimonial	R$	*115.199,65*
Receita de Serviços	R$	*376.381,22*
Transferências Correntes	R$	*20.034.854,24*
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	*2.037.774,99*
Alienação de Bens	R$	*4.704,76*
Outras Receitas Correntes	R$	*299.944,08*
Receitas de Capital	R$	*7.426.919,37*
Transferência de Capital	R$	*7.213.706,37*
Contribuição Patronal	R$	*213.213,00*
Contribuição Patronal	R$	*212.041,50*
Receita Corrente Intra-Orçamentárias.	R$	*1.171,50*
Dedução da Receita	R$	*3.197.722,67*
TOTAL GERAL	R$	***30.420.00,00***

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ ***30.420.000,00*** (Trinta milhões quatrocentos e vinte mil reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		***VALOR***
Despesas Correntes	R$	25.070.815,57
Despesas de Capital	R$	4.938.679,43
Reserva de RPPS	R$	0,00
Reserva de Contingência	R$	410.515,00
Total Geral	R$	**30.420.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R$	1.235.564,43
Gabinete do Prefeito	R$	981.713,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.348.932,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$	2.249.615,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R$	7.720.660,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.131.772,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$	1.766.642,57
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$	480.630,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	7.078.471,00
Previdência Municipal	R$	426.000,00
Total da Administração Direta	R$	**30.420.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
01- Legislativa	R$	*1.235.564,43*
04- Administração	R$	*7.517.578,00*
08- Assistência Social	R$	*1.688.870,57*
09- Previdência Social	R$	*426.000,00*
10- Saúde	R$	*7.129.372,00*
11- Trabalho	R$	*304.200,00*
12- Educação	R$	*7.013.816,00*
13- Cultura	R$	*558.908,00*
14- Direitos da Cidadania	R$	*40.590,00*
15- Urbanismo	R$	*1.705.400,00*
16- Habitação	R$	*77.772,00*
17- Saneamento	R$	*348.153,00*
18- Gestão Ambiental	R$	*600,00*
20- Agricultura	R$	*398.640,00*
23- Comercio e Serviços	R$	*33.800,00*
25- Energia	R$	*400,00*
26- Transporte	R$	*1.263.200,00*
27- Desporto e Lazer	R$	*147.936,00*
28- Encargos Especiais	R$	*225.000,00*
99- Reserva de Contingência	R$	*304.200,00*
Total da Administração Direta	R$	**30.420,000,00**

IV – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
031- Ação Legislativa.	R$	*1.235.564,43*
089- Desenvolvimento da pesca	R$	*300,00*
122- Administração Geral.	R$	*8.115.218,00*
241- Assistência ao Idoso	R$	*100.300,00*
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.	R$	*287.400,00*
244- Assistência Comunitária.	R$	*1.270.970,57*
272- Previdência do Regime Estatutário.	R$	*426.000,00*
301- Atenção Básica.	R$	*6.965.272,00*
304- Vigilância Sanitária	R$	*18.300,00*
306- Alimentação e Nutrição.	R$	*415.000,00*
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	*304.200,00*
361- Ensino Fundamental .	R$	*6.473.616,00*
364- Ensino Superior	R$	*500,00*
365- Educação Infantil	R$	*118.000,00*
367- Educação Especial	R$	*7.100,00*
392- Difusão Cultural	R$	*463.808,00*
423- Assistência aos Povos Indígenas.	R$	*51.290,00*
428- Assistência Médica e Sanitária	R$	*41.000,00*
451- Infra-Estrutura Urbana.	R$	*2.004.300,00*
482- Habitação Urbana.	R$	*77.772,00*
486- Assistência Social Geral	R$	*20.000,00*
512- Saneamento Básico Urbano.	R$	*348.153,00*
541- Preservação e Conservação Ambiental.	R$	*1.100,00*
606- Extensão Rural.	R$	*100,00*
608- Promoção da Produção Agropecuária	R$	*1.700,00*
661- Promoção Industrial	R$	*400,00*
692- Comercialização	R$	*30.200,00*
695- Turismo	R$	*2.100,00*
752- Energia Elétrica	R$	*400,00*
781- Transporte Aéreo	R$	*100,00*
782- Transporte Rodoviário	R$	*963.100,00*
812- Desporto Comunitário.	R$	*147.436,00*
813- Lazer.	R$	*100,00*
843- Serviços da Divida Interna	R$	*225.000,00*
999- Reserva de Contingência.	R$	*304.200,00*
Total da Administração Direta	R$	***30.420.000,00***

V – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		*VALOR*
001- Processo Legislativo	R$	*1.235.564,43*
003- Administração geral	R$	*7.748.578,00*
004- Apoio Agrícola	R$	*368.040,00*
005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R$	*118.000,00*
007- Administração	R$	*166.536,00*
008- Turismo e Meio Ambiente	R$	*7.700,00*
009- Expansão de Rede Elétrica	R$	*400,00*
0011- Urbanismo	R$	*1.704.300,00*
0015- Assistência Social Geral	R$	*1.588.270,57*
0016- Transporte Rodoviário	R$	*80.400,00*
0023- Alimentação escolar	R$	*415.000,00*
0042- Ensino Fundamental	R$	*3.623.610,00*
0048- Cultura	R$	*538.808,00*
0050- Fundeb	R$	*2.857.106,00*
0058- Urbanismos	R$	*300.000,00*
0075- Saúde	R$	*7.132.372,00*
0076- Saneamento	R$	*346.153,00*
0077- Proteção do Meio Ambiente	R$	*37.490,00*
0082- Previdência	R$	*426.000,00*
0083- Programa de Integração Social	R$	*400,00*
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Publico	R$	*304.200,00*
0087- Transporte Aéreo	R$	*100,00*
0141- Atendimento a Família de Baixa Renda	R$	*100.400,00*
0171- Atividades da Biblioteca Municipal	R$	*20.100,00*
0190- Políticas de Hab.a População carente	R$	*77.772,00*
0211- Mecanização da Agrícola	R$	*100,00*
0260- Estradas Vicinais	R$	*882.700,00*
0286- Ensino Superior	R$	*500,00*
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R$	*30.200,00*
0288 Manter Pagamento divida interna município	R$	*5.000,00*
0999- Reserve de Contingência	R$	*304.200,00*
Total da Administração Direta	R$	**30.420.000,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R$ 9.146.642,57(nove milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		*VALOR*
Saúde	R$	*7.132.372,00*
Assistência	R$	*1.588.270,57*
Previdência social.	R$	*426.000,00*
Sub-Total	R$	***9.146.642,57***

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 18 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:A9E79A99

GABINETE DO PREFEITO
LEI 652/2014

LEI Nº. 652, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar) Jardim América, e da outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar) Jardim América, em atendimento ao disposto no Art. 3° da Lei Municipal n°. 057/1999 de 03 de Março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidades, regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

Art. 2º - Fica autorizado o loteamento residencial denominado "JARDIM AMÉRICA, neste Município, de propriedade de G. MENEGAT & CIA LTDA. EPP, de acordo com a Aprovação Preliminar emetida pelo Município em 22 de Outubro de 2014.

Paragrafo Únicº. O loteamento a que se refere o caput do artigo será de padrão MÉDIO, conforme previsto no Artigo 7º alínea B, da Lei nº 057/99.

Art. 3º - Ficam Criadas as vias públicas situadas no loteamento, as quais terão as denominações conforme descritas no projeto arquitetônico.

Art. 4º - Ficam reservadas as areas institucionais exigidas em Lei, conforme apresentadas no projeto arquitetônico.

Art. 5º - Caberá ao poder executivo fiscalizar e garantir que os requisitos legais enunciados na Lei Miunicipal 057/1999 e Lei Federal 10.257/2001 sejam cumpridos.

Art. 6º - Para os passeios públicos deverão ser cumpridas as normas constantes da Lei municipal n° 404/2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 18 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:C1255DF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 450/2014 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2014**, na sessão realizada no dia **16/12/2014,** teve como vencedora a empresa **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

Gaúcha do Norte -MT, 16 de Dezembro de 2014.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA
Pregoeira Oficial Substituta

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:007128A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 450/2014 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2014**, na sessão realizada no dia **17/12/2014,** teve como vencedora a empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, itens 02, 04, 05, 06, 07, 10, 16,**

18, 25, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65. Os itens 01, 03, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 54 e 56 foram FRACASSADOS.

Gaúcha do Norte -MT, 17 de Dezembro de 2014.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:47AE1280

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO COTRATO N° 125/2014
TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

TERMO ADITIVO N°: 001/2014

CONTRATO PÚBLICO N°: 125/2014

VIGÊNCIA: 07/01/2015 a 07/06/2015

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE 180 DIAS, CONFORME CONTRATO N° 125/2014.

ENGETEC ENGENHARIA TÉCNICA LTDA.
Contratado

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA
Presidenta da C.P.L.

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:AD8564DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO COTRATO N° 126/2014
TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

TERMO ADITIVO N°: 001/2014

CONTRATO PÚBLICO N°: 126/2014

VIGÊNCIA: 07/01/2015 a 07/01/2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE 365 DIAS, CONFORME CONTRATO N° 126/2014.

ENGETEC ENGENHARIA TÉCNICA LTDA.
Contratado

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA
Presidenta da C.P.L.

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:B77B403C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 753/2014

LEI Nº753/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Autorização para Reativação do Antigo Aeroporto Municipal e dá outras providências. ''

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:
.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reativar o Antigo Aeroporto Municipal de General Carneiro-MT, localizado nas seguintes Coordenadas Geográficas 15°42'56.07"S 52°45'48.48"O.

Art. 2º- A Secretaria de Obras e Transportes fica autorizada a realizar serviços de terraplanagem e deposito de cascalho no local a ser reativada a pista de pouso de aeronaves.

Art. 3°- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 Dezembro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:551A8A0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
LEI N.º 556 DE 16 DEZEMBRO DE 2014.

" Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar financiamento, através da Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, o SRº NILTON BORGES BORGATO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

***At.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do STN para a operação.*

***Parágrafo único** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados nas Obras de Infraestrutra – Pavimentação e Qualificação de Via Urbana em Bairros, tratado pela Instrução Normativa n.º 41, de 24.10.2012, do Ministério das Cidades.*

***Art. 2º** - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou Vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.*

***§ 1º** - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados á conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, á conta do Pró-Transporte PAC 2 – 3ª Etapa com recursos do FGTS, nos montantes necessários á amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.*

***§ 2º** - Fica o Poder executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários á amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.*

Art. 3º *- Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.*

Art. 4º *- O orçamento Municipal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas á amortização do principal, juros e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.*

Art. 5º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, 17 de Dezembro de 2014.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:56493133

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº107.2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 080/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTODE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP**
CNPJ nº 02.404.739/0001-94 I.E. nº 13.032.855-0
Endereço: Avenida Jatobá n° 988 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2122 e-mail: papelariaflorenca@hotmail.com
Representante legal: Judite Terezinha Umann Ribeiro

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	10	UND	CARTUCHO 05	Premiun	R$.....95,50
02	30	UND	CARTUCHO 101 SAMSUNG 3405 W	Premiun	R$...131,50
03	10	UND	CARTUCHO 104 SAMSUNG SCX 3200	Premiun	R$...116,50
04	45	UND	CARTUCHO 12 A	Premiun	R$...44,99
05	10	UND	CARTUCHO 3550	Premiun	R$ ...318,00
06	50	UND	CARTUCHO 36A	Premiun	R$...44,90
07	26	UND	CARTUCHO 49A	Premiun	R$...69,70
08	33	UND	CARTUCHO 53A	Premiun	R$...78,50
09	65	UND	CARTUCHO 85A HP	Premiun	R$...44,90
10	10	UND	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 711	HP	R$...158,90
11	10	UND	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA HP 711	HP	R$...158,90
13	10	UND	CARTUCHO DE TINTA YELOW HP 711	HP	R$...164,50
14	5	UND	CARTUCHO DE TONER HP 35A	Premiun	R$...44,90
15	100	UND	CARTUCHO DE TONER HP 85A	Premiun	R$...44,90
16	10	UND	CARTUCHO HP DESKJET1516 COLORIDO	HP	R$...28,95
17	10	UND	CARTUCHO HP DESKJET1516 PRETO	HP	R$...27,90
18	10	UND	CARTUCHO PARA XÉROX 3550	Fusão	R$...315,00
19	7	UND	CARTUCHO SAMSUNG ML 3051 DN	Premiun	R$...149,50
20	45	UND	CARTUCHO TN 750 COMPATÍVEL PARA BROTHER	Premiun	R$...108,50
21	5	UND	Chip E120 Lexmark de Cartucho de Toner	Premiun	R$...9,00
22	5	UND	Chip E250 Lexmark de Cartucho de Toner	Premiun	R$...8,99
24	25	UND	Chip ML1665 de Cartucho de Toner	Premiun	R$...9,95
25	15	UND	Chip ML2850 de Cartucho de Toner	Premiun	R$...8,99
26	25	UND	Chip ML3050 de Cartucho de Toner	Premiun	R$...13,95
27	10	UND	CILINDRO 05	Premiun	R$...16,90
28	16	UND	CILINDRO 12 A	Premiun	R$...9,85
30	50	UND	CILINDRO 36A	Premiun	R$...13,90
31	10	UND	CILINDRO 49A	Premiun	R$...17,50
32	15	UND	CILINDRO 53 A	Premiun	R$...17,90
33	55	UND	CILINDRO 85A	Premiun	R$...13,90
35	100	UND	Cilindro HP 36A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...13,55
37	10	UND	Cilindro HP 101 12A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...13,90
38	15	UND	Cilindro HP 1320/1160/2015 49A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...17,90
39	25	UND	Cilindro HP 53A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...17,90
40	25	UND	Cilindro Saumsung ML2165 Cartucho de Toner	Premiun	R$...19,80
41	10	UND	Cilindro Saumsung ML2850 Cartucho de Toner	Premiun	R$...18,90
42	8	UND	Cilindro Saumsung ML3050 Cartucho de Toner	Premiun	R$...23,80
43	10	UND	CILINDRO101	Premiun	R$...19,50
44	24	UND	FOTOCONDUTOR TN 750	Premiun	R$...158,50
45	10	UND	LÂMINA DE LIMPEZA 05	Premiun	R$...5,90
46	10	UND	LÂMINA DE LIMPEZA 101	Premiun	R$...10,90
47	16	UND	LÂMINA DE LIMPEZA 12 A	Premiun	R$...4,89
49	50	UND	LÂMINA DE LIMPEZA 36A	Premiun	R$...3,99
50	10	UND	LÂMINA DE LIMPEZA 49A	Premiun	R$...7,99
51	15	UND	LÂMINA DE LIMPEZA 53 A	Premiun	R$...7,99

52	45	UND	LÂMINA DE LIMPEZA 85A	Premiun	R$...5,95
53	5	UND	Lamina de Limpeza M1665 Samsung	Premiun	R$...9,95
55	5	UND	Lamina de Limpeza ML3050 Samsung	Premiun	R$...9,95
56	10	UND	Lamina de Limpeza Wipper 35A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...5,95
57	30	UND	Lamina de Limpeza Wipper 36A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...6,95
60	100	UND	Lamina de Limpeza Wipper 85A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...5,95
61	5	UND	Lamina de Limpeza Wipper HP 1010 12A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...6,95
62	5	UND	Lamina doctor 12A/49A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...6,99
63	5	UND	Lamina doctor 35A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...5,95
64	40	UND	Lamina doctor 36A/35A/85A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...6,95
65	5	UND	Lamina doctor 49A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...9,80
67	100	UND	Lamina doctor 85A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...5,95
68	10	UND	LÂMINA DOSADORA 05	Premiun	R$...7,85
69	10	UND	LÂMINA DOSADORA 101	Premiun	R$...10,90
70	16	UND	LÂMINA DOSADORA 12 A	Premiun	R$...4,90
72	40	UND	LÂMINA DOSADORA 36A	Premiun	R$...5,95
73	10	UND	LÂMINA DOSADORA 49A	Premiun	R$...8,85
75	45	UND	LÂMINA DOSADORA 85A	Premiun	R$...5,95
76	70	KG	PÓ PARA RECARGA BROTHER	Kora	R$...89,00
77	20	KG	PÓ PARA RECARGA COMPATÍVEL 3550	Kora	R$...158,50
78	86	KG	PÓ PARA RECARGA HP UNIVERSAL	Premiun	R$...74,50
79	10	KG	PÓ PARA RECARGA SAMSUNG	Premiun	R$...79,90
80	60	UND	Pó Brother 8152-DN / 8112-DN de Cartucho de Toner	Premiun	R$...99,50
82	5	UND	Pó de Toner HP Grafico Hamp de 12A Cartucho de Toner	Premiun	R$...79,50
83	5	UND	Pó de Toner HP Grafico Hamp de 49A Cartucho de Toner	Premiun	R$...79,50
84	15	UND	Pó de Toner HP Grafico Hamp de 53A Cartucho de Toner	Premiun	R$...79,50
85	30	UND	Pó de Toner HP Quimico Hamp 36A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...103,00
86	5	KG	Pó de Toner jadi para Cartucho de Toner HP 35A	Premiun	R$...103,00
87	40	KG	Pó de Toner jadi para Cartucho de Toner HP 85A	Premiun	R$...103,00
88	8	KG	Pó de toner ML1665/ML2165 Samsung de Cartucho de Toner	Premiun	R$...105,00
89	3	UND	Pó de toner ML2850 Samsung de Cartucho de Toner	Premiun	R$...115,00
90	4	KG	Pó de toner ML3050 Samsung de Cartucho de Toner	Premiun	R$...108,00
91	10	UND	ROLO MAGNÉTICO 05	Premiun	R$...13,80
92	10	UND	ROLO MAGNÉTICO 101	Premiun	R$...14,95
93	16	UND	ROLO MAGNÉTICO 12A	Premiun	R$...9,80
94	30	UND	ROLO MAGNÉTICO 36A	Premiun	R$...9,95
95	10	UND	ROLO MAGNÉTICO 49A	Premiun	R$...15,95
96	15	UND	ROLO MAGNÉTICO 53A	Premiun	R$...10,85
97	45	UND	ROLO MAGNÉTICO 85A	Premiun	R$...10,40
98	5	UND	Rolo magnetico HP 12A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...9,99
99	15	UND	Rolo magnetico HP 35A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...10,45
100	60	UND	Rolo magnetico HP 36A/85A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...10,90
101	5	UND	Rolo magnetico HP 49A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...15,95
102	10	UND	Rolo magnetico HP 53A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...15,95
103	150		Rolo magnetico HP 85A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...10,45
104	45	UND	ROLO PCR 85A	Premiun	R$...8,15
105	10	UND	ROLO PCR 05	Premiun	R$...7,95
106	10	UND	ROLO PCR 101	Premiun	R$...19,90
107	16	UND	ROLO PCR 12A	Premiun	R$...6,85
108	40	UND	ROLO PCR 36A	Premiun	R$...8,05
109	10	UND	ROLO PCR 49A	Premiun	R$...6,85
110	15	UND	ROLO PCR 53A	Premiun	R$...8,85
111	5	UND	Rolo pcr de Cartucho de Toner ML1665 Samsung	Premiun	R$...17,95
112	10	UND	Rolo pcr HP 35A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...9,95
113	100	UND	Rolo pcr HP 85A de Cartucho de Toner	Premiun	R$...8,85

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR O MATERIAL*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigí-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no prazo de até **05 (cinco) dias**, no dia e no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do **MATERIAL** poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por

cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 080/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Judite Terezinha Umann Ribeiro EPP
JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:4774FA21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2014

Contrato nº 008/2014: Contratante*:* Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. **Contratada:** CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME; **Data da Assinatura:** 15/12/2015 **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses **Objeto: VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO DAKAR HPE DIESEL 4X4,** zero quilômetro, ano 2014 modelo 2015, para atender a demanda atual e futura da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte; **Valor:** R$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente nacional, de uma única vez, mediante a apresentação de nota fiscal em até 10 (dez) após o recebimento definitivo, nos termos do Processo Administrativo nº 009/2014, Tomada de Preços nº 001/2014.

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:56EA5704

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 351, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE	CPF
Titular: Susana Teixeira	Professores da Rede Municipal de Ensino	Membro: 925.057.409-68
Suplente: Luzimar E. Campos de Carvalho		Suplente: 550.739.301-00
Titular: Márcia Alves Nunes		Membro: 002.920.711-83
Suplente: Edivar Cláudio Lunardi		Suplente: 915.267.879-20
Titular: Silvia Gallon Leimann		Membro: 541.330.500-10
Suplente: Semilda Cichowicz		Suplente: 767.992.120-20
Titular: Adriane Damin Cechetti	Repr. Rede estadual de ensino	Membro: 968.504.850-91
Suplente: Dilva Taffarel		Suplente: 005.643.949-04
Titular: Ângela Alves da Silva	Ensino Superior	Membro: 313.664.048-90
Suplente: Mairi Terezinha da Silva		Suplente: 735.983.561-53
Titular: Luciene de Oliveira Dias	Pais e alunos da rede municipal de ensino	Membro: 897.611.461-20
Suplente: Maria Dejanira Freire de Siqueira		Suplente: 779.051.131-91
Titular: Denise Maas Foguesatto	Pais e alunos da rede estadual de ensino	Membro: 903.429.920-15
Suplente: Janete Terezinha Sziminski		Suplente: 038.972.439-46
Titular: Carine Lagemann	Smec	Membro: 006.281.939-98
Suplente: Francieli Cristina dos Santos		Suplente: 043.197.131-50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:82D4E91C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e

domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora Valeria Camero Gazineu, brasileira, solteira, maior, Professora de pedagogia de 1° ao 5° ano, Portador do RG nº. 2.126.063 SSP/PR e CPF nº. 742750709-68, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 003/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia 1° ao 5° ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

VALERIA CAMERO GAZINEU
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:10194BB6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora Francisca Bernardino da Silva Rolão, brasileira, casada, maior, Professora de pedagogia de 1° ao 5° ano, Portador do RG nº. 000281530 SSP/MS e CPF nº. 156.024.351-15, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 004/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia 1° ao 5° ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:7A6FD828

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora Marcia Beux Barbiero, brasileira, casada, maior, Professora de pedagogia de 1° ao 5° ano, Portador do RG nº. 2057105187 SSP/RS e CPF nº. 410.735.920-49, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 006/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia 1° ao 5° ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

MARCIA BEUX BARBIERO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:309ADFBE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato

Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora Nilza Cardoso de Sá, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Infantil, Portadora do RG nº. 1537515-3 SSP/MT e CPF nº. 002.908.951-46, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 007/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

NILZA CARDOSO DE SÁ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:DE079FC9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora Rutineia Carmem da Silva, brasileira, casada, maior, Professora de pedagogia de 1° ao 5° ano, Portador do RG nº. 1530498-1 SSP/MT e CPF nº. 734.512.741-91, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 010/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia 1° ao 5° ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

RUTINEIA CARMEM DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:92DE9383

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora Solange Kochemborger, brasileira, solteira, maior, Professora Educação Infantil, Portador do RG nº. 1694710-0 SSP/PR e CPF nº. 005.470.111.21, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 013/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

SOLANGE KOCHEMBORGER
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:DBDB14E6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato

Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor Thiago Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, maior, Professor com licenciatura em Educação Fisica, Portador do RG nº. 41.832.007-X SSP/SP e CPF nº. 227.643.528.32, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 008/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor com licenciatura em Educação Fisica, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

THIAGO RIBEIRO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:16E34FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2014.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG n° 2421645-3 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora Silvia Alves Schnorremberger, brasileira, casada, maior, Professor de Pedagogia Educação Infantil, Portador do RG nº. 1128176-6 SSP/MT e CPF nº. 893.464.831-72, aqui denominado CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, mutuo consentimento o CONTRATO Nº. 009/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.
A partir de 16 de Dezembro de 2014, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Dezembro 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

SILVIA ALVES SCHNORREMBERGER
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4119C829

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 010/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Sr). ENIO RODRIGUES CORREIA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 0617670-4 SSP/MT e do CPF nº. 427.816.801-25 OBJETO : **Operador de Motoniveladora 40 horas**, para Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 18.900,96 (dezoito mil e novecentos reais e noventa e seis centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:32CA1241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125-A/2014

SÚMULA: "*Nomeia servidor que menciona a ocupar cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias conforme Processo Seletivo 01/2014 e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 11.350/2006 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 24/2009 alterada pela Lei Complementar 52/2012 e Lei Municipal 345/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos	Área
Aline C. de Oliveira dos Santos	*027.508.571-63*	*Agente Comunitário de Saúde*	*Micro Área 11*
Cristiane Aurea da Silva	*011.431.931-64*	*Agente Comunitário de Saúde*	*Micro Área 13*
Ines Terezinha Gossler	*962.253.861-49*	*Agente Comunitário de Saúde*	*Micro Área 12*
Janaina Lourenço de Oliveira	*040.279.471-00*	*Agente Comunitário de Saúde*	*Micro Área 11*
Janaina Farias Guimaraes	*026.652.821-00*	*Agente Comunitário de Saúde*	*Micro Área 10*
Jacileide Xavier de Freitas	*998.930.025-91*	*Agente Comunitário de Saúde*	*Micro Área 06*
Leonilda Maria Kaminski	*534.974.141-15*	*Agente Comunitário de*	*Micro Área 02*

		Saúde	
Romilda G. de Oliveira de Lima	*001.709.911-05*	*Agente Comunitário de Saúde*	*Micro Área 07*
Julio Cesar Silvero	*426.289.209-30*	*Agente de Combate às Endemias*	_____

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:0B8AF7A5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 001/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). HALLYNE LESSA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1782459-1 SSP/MT e do CPF nº. 009. 928.491-01 OBJETO : **Enfermeiro(a) 40 horas**, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 3.281,43 (Três mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Janeiro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:C02BB973

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 002/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). CLEUDA GOMES DE MORAIS**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 27423712004-6 SSP/MA e do CPF nº. 019.330.413-90 OBJETO : **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 11.080,92 (onze mil e oitenta reais e noventa e dois centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:2E308949

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). LONI IRENE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1999691-8 SSP/MT e do CPF nº. 577.375.769-91 OBJETO : **Professor de Licenciatura Plena 24 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 18.182,76 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:C42F5AFD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 004/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). SEBASTIANA DA COSTA BARALDI**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1041796-6 SSP/MT e do CPF nº. 535.799.761-68 OBJETO : **Professor de Licenciatura Plena 24 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 18.182,76 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:A3952A8C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 005/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). LUIZA MODESTI**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 3005301712 SSP/RS e do CPF nº. 740.789.170-20 OBJETO : **Professor de Licenciatura Plena 24 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ R$ 18.182,76 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:665231AD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). GISELE COELHO CRUZ SCHEWE**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 5.323.698-7 SSP/PR e do CPF nº. 749.502.829-72 OBJETO : **Professor de Licenciatura Plena 24 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 12.221,64 (doze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:CA5E36E1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 007/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). JUCIMARA MARQUES DA SILVA**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 000984580 SSP/MS e do CPF nº. 024.630.091-44 OBJETO : **Professor de Licenciatura Plena 24 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 18.182,76 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:BD6BAB0E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 008/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). CINEIDE DALLABRIDA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 3089595684 e do CPF nº. 004.925.890-70 OBJETO : **Professor de Licenciatura Plena 24 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 18.182,76 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:A8CB10A5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 009/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Srª). VANESSA KORGUT**, brasileiro (a), casada (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 6.657.321-4 e do CPF nº. 024.972.109-00 OBJETO : **Professor Magistério 24 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 12.221,64 (doze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:5F055BF0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 012/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **Sr. RAFAEL DA SILVA ADORNO**, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 001293164 SSP/MS e do CPF nº. 009.748.051-73 OBJETO : **Enfermeiro(a) 40 horas**, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 39.377,16 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:FFF89202

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 013/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **(Sr). CARLOS AGNALDO DA SILVA**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1243879-0 SSP/MT e do CPF nº. 830.517.321-68 OBJETO : **Motorista de Ônibus 40 horas**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 15.120,72 (quinze mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:39E2C77E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 014/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **Sr(a). SILVANA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1905451-3 SSP/MT e do CPF nº. 020.514.931-62 OBJETO: **Merendeira da Educação 30h**,

para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 12.221,64 (doze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:263CBBE5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 015/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO (A): **Sr(a). JOSELAINE VAIS TUSSET**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 2044317-0 SSP/MT e do CPF nº. 028.683.381.60 OBJETO: **Monitor de Creche**, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT. VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de **R$ 15.425,52 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**
VIGENCIA: **De 24 de Dezembro de 2014 até 24 de Dezembro de 2015.**

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:251FB7FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O Conselho Previdenciário do PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n o 791, de 08 de julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 15 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1° O PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Itaúba/MT, 15 de dezembro de 2014.

PATRICIA KELY JABLONSKI
Presidente do Conselho do Previdenciário

Membros:

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:5309117E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1030/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O EXCELENTISSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas aprovadas pelo Ministério das Cidades através da Instrução Normativa nº 22 de 10 de maio de 2010.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei, serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto denominado **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – PRÓ – TRANSPORTE.**

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no "caput" deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 09 (Nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 09/12/2014 á 09/01/2015.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DC17AE6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1031/2014

"SÚMULA: Modifica o Artigo 4º, Alínea "a" da Lei Municipal nº. 996/2013, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2014 do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providencias".

O EXCELENTISSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º - Modifica o Artigo 4º, Alínea "a" da Lei Municipal nº. 996/2013, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2014 do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei Municipal 996/2013.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 09 (Nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 09/12/2014 á 09/01/2015.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B6CF0CED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1032/2014

"SÚMULA: *"Autoriza A Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona e estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades da administração Municipal no Exercício de 2015 e dá outras providências"*.

O EXCELENTISSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2.015, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º – Para que sejam realizadas a contratação prevista no 'caput' deste artigo, o Poder Executivo Municipal, deverá convocar, os servidores afastados para tratamento de interesse particular, conforme disposto no Inciso I do Artigo 88 da Lei Complementar 001/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itaúba, e somente havendo recusa destes, através de pedido de exoneração, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

§ 2º – Havendo nos quadros da Administração Municipal, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º, da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a Prefeitura Municipal, deverá promover o retorno destes servidores para suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

Art. 2º A contração autorizadas atenderá a Secretaria Municipal de Ação Social, no seguinte cargo, especificação e vaga:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	HORAS	LOCAL	REMUNERAÇÃO
01	Orientador Social	Ensino Médio	40 horas	Secretaria de Ação Social	*R$1.200,00*

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente e as previstas no exercício futuro.

Art. 5º - O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos, conforme as exigências do respectivo cargo.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 8º – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;
III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.
IV – com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 9º – A Seleção de pessoal a ser contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata esta lei, observará o critério de avaliação mediante a aplicação de provas escritas contendo matérias de conhecimento geral e de conhecimento específico na forma a ser prevista em edital, relacionadas a cada habilitação.

Art. 10 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo Único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 11 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital, publicado na imprensa oficial do município (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM), no endereço eletrônico www.itaúba.mt.gov.br, no Portal da Transparência, bem como afixado nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo Único – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 12 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal o Prefeito Municipal deverá homologá-lo ou anulá-lo, de oficio, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 13 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada à partir do início do Exercício de 2015, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos e de forma paulatina observada a necessidade e o interesse público.

§ 1º - O candidato aprovado será legal e regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na seqüência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 09 (Nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 09/12/2014 á 09/01/2015.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FB622A1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1033/2014

SÚMULA: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 002/2005, de 13 de Abril de 2005, o cargo ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

O EXCELENTISSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de que trata a Lei Complementar nº 002/2005, o Cargo de ORIENTADOR SOCIAL.

Parágrafo Único O cargo criado por força desta Lei será incluído no Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Médio - SNM - previsto no Anexo - V da Lei nº 002/2005.

Art. 2º - A vaga criada e a ser preenchida deverá corresponder, necessariamente, ao cargo e respectivo vencimento inicial constante do quadro abaixo:

N. DE VAGAS	CARGO	CH	REMUNERAÇÃO
01	ORIENTADOR SOCIAL	40H	R$ 1.200,00

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Nível de e Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
01	800,00	Agente de Saúde Ambiental	40	20
02	871,00	Agente Comunitário de Saúde	40	30
03	1.200,00	Fiscal Tributário	40	05
03	1.200,00	Fiscal Sanitário	40	05
03	1.200,00	Fiscal de Obras	40	02
05	2.000,00	Técnico Agrícola	40	02
05	2.000,00	Técnico em agropecuária	40	01
05	2.000,00	Técnico em Meio Ambiente	40	01
04	1.350,00	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	02
04	1.350,00	Técnico em Higiene dental	40	01
04	1.350,00	Técnico em Enfermagem	40	10
04	1.350,00	Técnico em Radiologia	40	02
03	1.200,00	Assistente Técnico Administrativo	40	40
03	1.200,00	Topógrafo	40	02
04	1.350,00	Téc. em Op. e Monitoramento de Computador	40	02
03	1.200,00	Auxiliar de Consultório Dentário	40	01
03	1.200,00	Orientador Social	40	01
SUBTOTAL – TNS				127

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 09 (Nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 09/12/2014 á 09/01/2015.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E26FBBD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034/2014

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 573/2002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTISSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº. 573/2002, de 22 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Dia do Evangélico Itaubense, será comemorado anualmente, em todo o território do município de Itaúba/MT, no dia 06 de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 16/12/2014 á 16/01/2015.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D78AAAC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 093/2014

"DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 A 02 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as tradicionais festividades de fim de ano, bem como, o Encerramento do exercício financeiro e o recesso parlamentar desta Casa de Leis e;

Considerando o Decreto Municipal nº 064/2014,

RESOLVE:

Art.1º. DECRETAR Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT., no período de 22 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Primeiro: Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para encerramento do exercício 2014, bem como, para a transição de governo desta casa de Leis.

Parágrafo segundo: Os serviços de vigilância e limpeza do prédio da Câmara permanecem no mesmo horário, exceto nos dias 24, 25 e 31/12/2014.

Art.2º. Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

Itiquira-MT.,17 de dezembro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presiente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:C6B30508

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 094 / 2014

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 17 DEZEMBRO DE 2014 A 15 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 17 de dezembro de 2014 a 15 de fevereiro de 2015, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ademir Dal Berti
Membros: Antônio Joaquim Gonçalves
Josenildo Alves Martins

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 17 de dezembro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:34E6E10E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº07/2014

"Aprova o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Humberto Bortolini."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itiquira, Estado de Mato Grosso, **ADEMIR DAL BERTI,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele decreta.

Art. 1º - Fica Aprovado o parecer técnico do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e, por consequência, ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itiquira relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito, Humberto Bortolini.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira, 16 de dezembro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

FRANCISCO JOSÉ P. JOTA
1º Secretário

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:35BF3886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2014

Data da Rescisão: 17/12/2014
Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Distratado: TIAGO BASTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ITIQUIRA.**

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:76E201D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 858 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a ampliação da zona urbana do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como zona urbana, destinada a ocupação residencial ou comercial, a área de 16,50 ha (dezesseis hectares e cinquenta ares), objeto da Matrícula n.º 254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado M-0001 de coordenadas N 8.095.029,85m e E805.169,63m, em limites com Chácara Vale Verde, daí segue com azimute e distância de 181º12'15"-104,55m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 8.094.925,33m e E 805.167,43m, confrontando com Chácara Cidade Verde, daí segue com azimute e distância de 281º23'16" – 27,43m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.094.930,75m e E 805.140,54m, 257º03'32" – 50,76m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 8.094.919,38m e E 805.091,07m, 254º59'16" – 83,42m, até o vértice M-0005 de coordenadas N8.094.897,77m e E 805.010,50m, 255º15'30" – 61,20m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 8.094.882,20m e E 804.951,31m, 255º53'20" – 55,13m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 8.094.868,76m e E 804.897,84m, 253º54'59" – 47,02m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 8.094.855,73m e E 804.852,67m, 255º14'50" – 88,48m, até o vértice M-0026 de coordenadas N8.094.833,20m e E804.767,10m, 256º07'08" – 26,10m, até o vértice M-0030 de coordenadas N 8.094.826,23m e E 804.738,85m, 256º07'18" – 108,06m, até vértice M-0010 de coordenadas N 8.094.800,31m e E 804.633,94m, confrontando com Jardim Planalto, daí segue com azimute e distância de 356º13'19"-125,92m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.094.925,96m e E 804.625,64m, confrontando com AABB, daí segue com azimute e distância de 86º34'24" – 100,21m, até vértice M-0012 de coordenadas N 8.094.931,95m e E 804.725,68m, 356º12'47"- 183,83m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.095.115,37m e E 804.713,54m, confrontando com Rodovia Estadual MT-299, daí segue com azimute e distância de 104º49'15" – 26,11m, até o vértice M-0014 de coordenadas N 8.095.108,69m e E 804.738,78m, 102º32'46" – 3,00m, até o vértice M-0015 de coordenadas N 8.095.108,04m e E 804.741,71m, 104º44'28" – 109,77m, até o vértice m-0016 de coordenadas N 8.095.080,11me E 804.847,87m, 105º06'38" – 30,69m, até o vértice M-0029 de coordenadas N 8.095.072,11me E 804.877,50m, 105º06'39" – 16,56m, até o vértice M-0017 de coordenadas N 8.095.067,79m e E 804.893,48m, 99º25'12" – 55,08m, até o vértice M-0018 de coordenadas N 8.095.058,77m e E 804.947,82m, 97º32'57" – 59,85m, até o vértice M-0019 de coordenadas N 8.095.050,91m e E805.007,15m, 97º02'48" – 79,75m, até o vértice M-0020 de coordenadas N 8.095.041,13me E 805.086,30m, 97º42'19" – 84,09m, até o inicio desta descrição, no vértice M-0001."*

Art. 2º. Os loteamentos sobre a área descrita no artigo 1° deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Os lotes terão área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), qualquer que seja sua testada (frente);

II - As áreas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, não serão inferiores a 35,0% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento.

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar via Decreto, outras normas relativas aos projetos de loteamento, além dos contidos nesta Lei e na Legislação Federal pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 768 de 20/03/2013 e 790 de 08/08/2013.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:776A4CB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 859 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a alienar o imóvel que menciona, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe dos bens dominiais o imóvel de propriedade do Município de Itiquira/MT descrito na Matrícula nº. 4.324 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT, a qual segue anexa.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a área de terreno para construção descrita no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. O valor obtido com a alienação do imóvel mencionado nesta Lei será destinado para despesa de capital do Município de Itiquira/MT, conforme determina a lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. A alienação de que trata a autorização desta Lei se fará pela avaliação de mercado, mediante prévias consultas a profissionais da área, inclusive corretores, ou a empresas do ramo, conforme dispuser publicação de edital de processo licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 17 de dezembro de 2.014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:42B8049F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 860 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei Municipal n.º 742 de 20 de abril de 2012, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal n.º 742 de 20 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel localizado na Quadra 38, Lote 237, dentro dos limites e confrontações descritos na Matrícula nº. 4129 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, que segue anexa fazendo parte integrante desta Lei.*

Parágrafo Único. A doação do citado imóvel terá como finalidade única e exclusiva a construção do prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT – APAE".

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 17 de dezembro de 2.014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:D97252CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 861 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre asubstituiçãodo ANEXO I da Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica substituído o ANEXO I da Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro 2014, pelo ANEXO I parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 17 de dezembro de 2.014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário
Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	14	40	R$ 728,10
Auxiliar de Educação Especial (Ouro Branco do Sul)	02	40	R$ 1.052,42
Auxiliar de Educação Infantil (Ouro Branco do Sul)	06	40	R$ 1.052,42
Auxiliar de Educação Especial (Itiquira)	02	40	R$ 1.052,42
Auxiliar de Educação Infantil (Itiquira)	08	40	R$ 1.052,42
Auxiliar de Saúde Bucal	04	40	R$ 804,19
Coletor/Lixo	05	40	R$ 1.052,42
Jardineiro	08	40	R$ 728,10
Médico	01	40	R$ 7.769,34
Professor Magistério (Itiquira)	05	20	R$ 1.106,10
Professor Magistério (Ouro Branco do Sul)	01	20	R$ 1.106,10
Professor Nível II – área de Matemática (Itiquira)	01	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – área de Matemática (Ouro Branco do Sul)	01	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Educação Infantil/ Creche/ou Pré Escola (Itiquira)	08	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Educação Infantil / Creche/ou Pré Escola (Ouro Branco do Sul)	05	20	R$ 1.288,48
ProfessorNívelII– IaoVanodo EnsinoFundamental (Itiquira)	06	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – I ao V ano doEnsino Fundamental(Ouro Branco do Sul)	04	20	R$ 1.288,48
ProfessorNívelII– EnsinoFundamental/ Área Educação Física (Itiquira)	02	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Ensino Fundamental/ Área Educação Física (Ouro Branco do Sul)	02	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Itiquira)	02	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Ouro Branco do Sul)	03	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Itiquira)	03	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Ouro Branco do Sul)	01	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área Linguagem (Itiquira)	03	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área Linguagem (Ouro Branco do Sul)	02	20	R$ 1.288,48
Técnico em Enfermagem	15	40	R$ 1.137,10

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:48F4DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES 0 KM, SENDO, 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA E 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNUBUS LTDA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)** e **ENZO CAMINHÕES LTDA**, **CNPJ nº 09.137.236/0001-49** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).**

Itiquira/MT, 17 de dezembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:E8EA0755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

As publicações de Extrato de Termos Aditivos publicados no dia 12/12/2014, onde se lê: Data: 15/12/2014, leia-se: Data: 11/12/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:2F838CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2008
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.** CNPJ Nº 07.547.502/0001-56

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/12/2014 com vencimento em 18/06/2015.
Data de assinatura: 17/12/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:EB0732F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DA CPL

A empresa DANILO PEREIRA CAMPOS, CNPJ nº 21.284.550/0001-50, que foi declarada vencedora da Concorrência nº 002/2014, BLOCO 3, para exploração onerosa da lanchonete situada na Praça Serafim de Carvalho, no qual pede desistência por situações de força maior.
A homologação ocorreu no dia 11 de dezembro de 2014, o licitante ainda não havia sido convocado e o mesmo apresentou o requerimento de desistência do objeto licitado para o qual foi declarado vencedor.
Vez que o requerimento é tempestivo e acolhendo o parecer jurídico emitido, que esta Comissão acolhe e decide deferir o requerimento de desistência e ato contínuo, delibera em cancelar o item correspondente a este licitante desistente (Praça Serafim de Carvalho).

Itiquira/MT, 15 de dezembro de 2014.

ALEX ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:488CA9AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 03_2014

PREGÃO PRESENCIAL: Registro de Preços n.º 03/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2014
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de 15 (quinze) cadeiras tipo presidente giratórias.
EMPRESA REGISTRADA: BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA EPP
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
INFROMAÇÕES: A Ata de Registro de Preços poderá ser adquirida gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Jaciara, ou pelo telefone (66) 3461 – 7350, ou através de solicitação a ser encaminhado ao email: samanthaalcantara@hotmail.com ou no site www.camarajaciara.mt.gov.br.

Jaciara-MT, 17 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Jaciara
JÂNIO ATANASIO DE SOUZA
Ver. Presidente

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:5477CD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 095/2014, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 6230/2014, Pregão Presencial Nº 095/2014; **CONSIDERANDO** o término do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, concedido à empresa **M. G. DE MATOS – ME; CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo protocolizada pela Sr. Maria da Guia de Matos, sob o nº 6821/2014 em 15/12/2014. **DECIDE**: 1 - **PRORROGAR O PRAZO** por igual período para que a empresa **M. G. DE MATOS - ME,** apresente a prova de regularidade de Tributos Federais, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional devidamente válida, abrangendo inclusive as contribuições sociais, ou seja, o prazo será prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, expirando em 05/01/2015; 2 - **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência. 3- **COMUNICAR** aos interessados esta decisão. Registre-se; Publique-se.

Jaciara/MT, 15 de dezembro de 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:F1A3B663

PREFEITURA MUNICIPAL
RESUMO DA ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2015

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, as treze horas e trinta minutos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo, legislativo e membros da sociedade. O Sr. Ivan de Almeida Silva, responsável pelo setor de contabilidade iniciou a audiência com boas vindas aos presentes e em seguida informou que em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a LDO será enviada a Câmara Municipal para a votação. Na sequência o mesmo explicou que a LDO compreenderá as metas e prioridades do governo para o exercício de 2015, e tem como principais objetivos estabelecer as regras do orçamento, as metas e prioridades e as metas fiscais. Nada mais a tratar a audiência foi encerrada as quatorze horas e cinqüenta e cinco minutos.

Publicado por:
Renata Sousa Lima
Código Identificador:653162D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 317/2014

PORTARIA N.º 317 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a VANESSA ANDRADE SEGOBIA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B822927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 318/2014

PORTARIA N.º 318 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ADAIAS DE ARAUJO ROSA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2E4B8165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 319/2014

PORTARIA N.º 319 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a ADEIR MATEUS DE ALPINO.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F464EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 320/2014

PORTARIA N.º 320 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FD3CB4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 321/2014

PORTARIA N.º 321 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a SIRLENE RODRIGUES.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2E080215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 322/2014

PORTARIA N.º 322 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, ADENIL SILVA FARIA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2306ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 323/2014

PORTARIA Nº 323 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEAR, a partir desta data, o Sr. BRASILIANO GARCIA DE MOURA, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ENGENHARIA E PROJETOS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FE7624E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 324/2014

PORTARIA N.º 324 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a FELIPE DE OLIVEIRA LARGURA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:94E3E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 325/2014

PORTARIA Nº 325 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNAR, a Servidora efetiva IVONE APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO, no período de 04 de Agosto de 2014 a 03 de Setembro de 2014, em virtude do servidor efetivo FELIPE DE OLIVEIRA LARGURA, estar em gozo de ferias.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:70ED826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 326/2014

PORTARIA Nº 326 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
Dar posse a servidora público abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para a qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 065/2014, datado de 22 de Julho de 2014:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	LUCIENE ALVES EVANGELISTA

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CA524F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 327/2014

PORTARIA Nº 327 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERAR, a pedido a partir desta data, o Sr. LORIVALDO DE SOUZA NUNES, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria nº 085/2013 de 16 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:42498903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 328/2014

PORTARIA Nº 328 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sr.ª REGIANE LOPES DE FREITAS DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada conforme Portaria nº 010/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3B7ADB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 329/2014

PORTARIA N.º 329 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEAR, a partir desta data, a Sra. CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:77E3D0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 330/2014

PORTARIA N.º 330 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. LUIS MARCOS V. TURDERA - CRM/MT 5673,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 02 de agosto de 2014, a servidora RITA COELHO DE BARROS

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CF93DAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 331/2014

PORTARIA Nº 331 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERAR, a partir desta data, o Srª. DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeada conforme Portaria n.º 040/2014 de 06 de Janeiro de 2014, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:119F3FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 332/2014

PORTARIA Nº 332 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
SUSPENDE O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SUSPENDER o pagamento em espécie de licenças prêmio, vencidas e vincendas, a todos os servidores públicos municipais, nos moldes do que preleciona a Lei Complementar 077/2011.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AF200107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 333/2014

PORTARIA Nº 333 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 065/2014, datado de 22 de Julho de 2014:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	LORIVALDO DE SOUZA NUNES

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B31CFF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 334/2014

PORTARIA N.º 334 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO - CRM/MT 3737, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 05 de agosto de 2014, a servidora INDIARA SEABRA BRASIL.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7959146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 335/2014

PORTARIA N.º 335 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERAR, a pedido a partir desta data, o Sr. ROBISON DA SILVA MODESTO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 203/2014 de 31 de março de 2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2FD38653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 336/2014

PORTARIA N.º 336 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE APURAÇÃO ANUAL DO VALOR DO HECTARE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Constituir os membros relacionados abaixo para compor a Comissão de apuração do Imposto sobre Propriedade Rural (ITR), no âmbito deste Município conforme determina a Lei 9.393 de 19 de dezembro de 1996 e demais legislações vigentes.
Presidente: Erlando Rodrigues da Silva – Contador
Secretario: Camila Braga dos Santos Garcia – Fiscal de Tributos Municipais
Membro: Ana Paula Gaspareto da Paixão – Engenheira Agrônoma
Membro: Edimar Rodrigues da Silva – Gerente de Tributos Municipais
Membro: Douglas Henrique dos Santos Silva – Procurador Jurídico
Membro: Welinton Ferreira – Presidente da Associação Amigos do Rodeio de Jauru
Membro: Romualdo Fernandes de Matos – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jauru
Membro: Rosa Kely Campos Albuquerque Silva – Empaer/MT
Membro: Jose Augusto dos Santos – Produtor Rural
Membro: Osmar Jose Viana – Produtor Rural
Membro: Petronilio Ladeira da Silva – Camara Municipal de Jauru

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3E4D8AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 337/2014

PORTARIA N.º 337 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Premio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
Irenilda Perez Madrona	2004/2009	18/08/2014 a 15/11/2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2C784414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 338/2014

PORTARIA N.º 338 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
REVOGAR, a partir desta data, a Portaria 308 de 06 de junho de 2013, que CONVOCA a servidora EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO, para desempenhar suas marchas laborativas com jornada de 40 (quarenta) horas.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CFF28F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 339/2014

PORTARIA N.º 339 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
COLOCAR em desvio de função, conforme pericia medica realizada pelo Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY- CRM/MT 2296, a servidora MARLUCINEIA FIRMINO DA SILVA, pelo período de 15/08/2014 a 10/02/2015.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8A6D9F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 340/2014

PORTARIA Nº 340 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERAR, com efeito retroativo ao dia 14 de agosto de 2014, a Sra. DELIZETE PERPETUA VEIGA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 158/2014 de 17 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:99ABEC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 341/2014

PORTARIA Nº 341 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNAR, a partir desta data, a Sra. CATARINA BATISTA, para exercer a função gratificada de MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI- JAURU.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0C91A0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 342/2014

PORTARIA N.º 342 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
SUSPENDER a partir do dia 08/08/2014, a licença prêmio deferida a servidora ANDREIA APARECIDA DO CARMO, conforme Portaria nº.293/2014, de 16/06/2014, em conformidade com a Lei Complementar n. 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9CCB23BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 343/2014

PORTARIA N.º 343 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Premio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
Laudirene Santana de Sousa Ferreira	2003/2008	18/08/2014 a 15/11/2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DF3CFB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 344/2014

PORTARIA N.º 344 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gilmar Junior Ferreira	2013/2014	25/08/2014 a 23/09/2014
Adinael Andrade Mota	2013/2014	25/08/2014 a 23/09/2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B5D3DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 345/2014

PORTARIA N.º 345 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERAR, a em virtude de falecimento na data de 24/08/2014, o Sr. ALESSANDRO DA SILVA SIFRONIO, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº. 280/2014 de 09 de junho de 2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3D77A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 346/2014

PORTARIA N.º 346 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
"Dispõe sobre a concessão do beneficio de auxilio-doença."

Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.05.00009R2	**DOMINGA MARIA DA SOLIDADE**	**23/07/2014 a 22/10/2014**	**92**
2014.05.00024R1	**INDIARA SEABRA BRASIL**	**05/08/2014 a 04/10/2014**	**61**
2014.05.00007R2	**MARTA MARIA DOS SANTOS DE PAULA**	**29/07/2014 a 27/10/2014**	**91**
2014.05.00013R1	**RITA COELHO DE BARROS**	**04/08/2014 a 17/01/2015**	**167**
2014.05.00023R1	**NILZA MARIA DA SILVA**	**09/08/2014 a 07/10/2014**	**60**

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:459149E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
347/2014

PORTARIA N.º 347 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
"Dispõe sobre a concessão do beneficio de salário família."
Conceder o benefício de salário família, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2014.09.00028P	**CARLA MARIETA DAMASCENO PRATA**	**19/08/2014 a 24/04/2028**

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B19F379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 348/2014

PORTARIA N.º 348 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
RETORNAR, o Sr. CICERO GUILHERME DA SILVA, Professor de Pedagogia, nomeado conforme Portaria n.º 034/2004 de 09 de fevereiro de 2004, as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, revogando-se a Portaria 103/2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:411DBD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2014

CONTRATO 070/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: L. J. LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL FELIZ" A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
VIGENCIA: 18 de dezembro

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E274414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2014

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2014

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDOCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. TENDO COMO VENCEDORA A EMRPESA **L.J. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, NO VALOR DE 7.900,00(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Jauru- MT 17 de Dezembro de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:63CB7E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2014
PROCESSO Nº. 2.505/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**,** da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO (conforme preços da tabela em anexo ao Edital)** de pessoa jurídica para prestação de **Serviços Médicos/Hospitalares e laboratoriais,** para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru, conforme preços praticados na tabela anexa ao edital (valores praticados pelo mercado local), por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal**.** O Credenciamento ocorrerá a partir no dia 18 até o dia 29 de dezembro, das 07:30 as 12:30 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (65) 3244-1849 ou 1855, ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br ou pelo site do município www.jauru.mt.gov.br, onde estará afixado o Edital.

Jauru - MT, 17 de dezembro de 2014.

JURANDIR GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:393D2AFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º577/2014.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juara - MT e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.
Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREV-JUARA;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREV-JUARA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2014, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREV-JUARA, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.
▪ **Presidente:** Wilson Jacob – CPF nº: 303.212.121-34
▪ **Membro:** Sandra Almeida Torsi Galvão – CPF nº: 667.373.201-63
▪ **Membro:** Alexandra Rosa Silva – CPF nº: 818.932.301-63
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2014.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. de Administração Interina

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

C/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:AD8BFC94

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 003/2014 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste tornar público **a relação dos nomes inscritos para este Seletivo Simplificado, de acordo com seu cargo escolhido.**

NOME	CARGO	NOME	CARGO
Sônia Maria de Lima	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Jhulie Kalina Barrankievicz	Esp. Em Saúde Bioquímico
Tatiane Francisca de Oliveira	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Karlos Eduardo dos Santos	Esp. Em Saúde Bioquímico
Celina da Silva Reis	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Claudio Marcos Sa de Andrade	Agen. Operacional (Motorista utilitário)
Valdeci Bispo Santos	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Eliziane Aparecida	Agen. de desenvolvimento infantil
Jakeline Maria Lodi	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Atenisia Pereira de Oliveira Franceschini	Agen. de desenvolvimento infantil
Elizângela Alves de Campo	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Ivanilde Ferreira de Oliveira	Agen. de desenvolvimento infantil
Meuren Alves Moreira	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Marileuza Ceara	Agen. de desenvolvimento infantil
Eliane Tomaz da Silva Militão	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Conceição Aparecida Rister Inacio	Agen. de desenvolvimento infantil
Ivete Silva	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Marina Pereira da Silva	Agen. de desenvolvimento infantil
Marcia Pereira de Souza	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Napaula Celestina Pereira de Alencar	Agen. de desenvolvimento infantil
Simone Aparecida Pereira de Paula	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Ivanilde Noronha	Agen. de desenvolvimento infantil
Vanessa Germano de Souza	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Elza Dionisia Morimã	Agen. de desenvolvimento infantil
Suzi Kelly Santana Oliveira	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Angelita Celestina Alencar Tomaz	Agen. de desenvolvimento infantil
Maria Mônica Cardoso de Oliveira	Técn. Em enfermagem (Z. Urbana)	Josiane Alves Teixeira	Agen. de desenvolvimento infantil
Ozimar Beserra Marques	Técn. Em enfermagem (Z. Rural)		

Juara- MT 17 de Dezembro 2014.

FERNANDA S VAZ
Presidente

CÉLIA REGINA DA COSTA GALDINO PERES
1ª Secretaria

RENATA MEIRA DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:28CC6A45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 068/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO*

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº , Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
JZE 0943	MTA0453675	29/11/2014 ÀS 21:00
JYY 2461	MTA0221206	08/12/2014 ÀS 19:10
KAL 9883	MTA1607528	12/12/2014 ÀS 20:50
KAC 8414	MTA1607531	12/12/2014 ÀS 23:30
KAL 5330	MTA0221609	14/12/2014 ÀS 01:30
ALH 1814	MTA0221209	08/12/2014 ÀS 19:50
NJD 5103	MTA0221201	06/12/2014 ÀS 22:00
NJD 8333	MTA1797123	05/12/2014 AS 13:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - IX (Conduzir veiculo s/ equipamento obrigatório ou ineficiente)

ALH 1814	MTA0221210	08/12/2014 ÀS 19:52
JYY 2461	MTA0221208	08/12/2014 ÀS 19:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 – I (Estacionar nas esquinas a menos e 5m via transversal).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBA 1150	MTA0221612	14/12/2014 ÀS 21:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .176 -V (Deixar o condutor envolvido em acidente identificar-se).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBM 1571	MTA0453663	20/11/2014 ÀS 17:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - IV (Conduzir veículo sem qualquer uma das placas de identificação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBM 1571	MTA0453664	20/11/2014 ÀS 17:41

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162-V (Dirigir veículo com validade da CNH vencida há mais de trinta dias).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJW 84834	MTA1797924	10/12/2014 ÀS 09:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veiculo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL 9883	MTA1607529	12/12/2014 ÀS 20:51
JYY 2461	MTA0221207	08/12/2014 ÀS 19:11

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL 5330	MTA0221611	14/12/2014 ÀS 01:30
OAY 0352	MTA1797926	10/12/2014 ÀS 14:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196, INCISO II (Trafegar pela contramão de direção.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL 9883	MTA1607530	12/12/2014 ÀS 20:52
NBY 4445	MTA0599292	09/12/2014 ÀS 07:48

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de aparelho celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPC 4170	MTA0599294	09/12/2014 ÀS 10:54
NJU 6433	MTA0599297	09/12/2014 ÀS 18:00
OBM 2173	MTA0599293	09/12/2014 ÀS 10:18
KAM 8045	MTA1797894	08/12/2014 ÀS 16:47

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-inciso I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAP 9464	MTA0221608	13/12/2014 ÀS 19:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL 5330	MTA0221610	14/12/2014 ÀS 01:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
MTG 1661	MTA0599290	05/12/2014 ÀS 15:59
NJQ 3001	MTA0599295	09/12/2014 ÀS 09:27
OBA 6249	MTA0599296	09/12/2014 ÀS 16:40
AXF 8602	MTA1797895	08/12/2014 ÀS 17:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-X (Conduzir veículo com equipamento obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAY 9345	MTA0221506	27/11/2014 ÀS 20:01

JUINA –MT 16 de Dezembro de 2014.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Dept° Trânsito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:DF7FCEED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 467/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Homologa a Instrução Normativa SCI Nº. 028/2014, que dispõe sobre o programa anual de Auditoria Interna - PAAI/2015 da Prefeitura Municipal de Juina/MT, definindo os procedimentos Metodológicos e Cronológicos, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas

atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a seguinte Instrução Normativa do Município de Juina/MT:

SCI Nº. 028/2014 - Dispõe sobre o programa anual de Auditoria Interna - PAAI/2015 da Prefeitura Municipal de Juina/MT, definindo os procedimentos Metodológicos e Cronológicos, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **16** de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 028/2014.

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 963/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, Decreto nº. 1.021/2007, que regulamenta a Lei 963/2007 e Decreto n.º 001/2008.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2015 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2015 – da Prefeitura Municipal de Juina-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Lei Municipal nº. 963/2007;
II. Instrução Normativa SCI nº. 001/2008;
III. Recomendação do TCE/MT;

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2015, será realizado entre os meses de Janeiro de 2015 à Dezembro de 2015.

Nº.	UNIDADE	OBJETIVO	EQUIPE	PERÍODO (MÊS) DE EXECUÇÃO
1	Unidade De Controle Interno	Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2009 a 022/2011	CI	Janeiro/2015
2	Planejamento e Orçamento SCI nº. 002/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Fevereiro/2015
3	Compras, Licitações e Contratos. SCI nº. 003/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Fevereiro/2015
4	Controle de Frotas nº. SCI 004/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Março/2015
5	Recursos Humanos SCI nº. 005/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Março/2015
6	Patrimônio SCI nº. 006/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Abril/2015
7	Projetos e Obras Públicas SCI nº. 007/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Abril/2015
8	Contabilidade SCI nº. 008/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Maio/2015
9	Convênios SCI nº. 009/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Maio/2015
10	Previ-Juina SCI nº. 010, 011, 012, 013/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Junho/2015
11	Financeiro SCI nº. 014/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Julho/2015
12	Saúde SCI nº. 015/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Julho/2015
13	Educação SCI nº. 016/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Agosto/2015
14	Tributação SCI nº. 017/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Agosto/2015
15	Bem-Estar Social SCI nº. 018/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Agosto/2015
16	Comunicação Social SCI nº. 019/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Setembro/2015
17	Serviços Gerais SCI nº. 020/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Setembro/2015
18	Setor de Tecnologia da Informação SCI nº. 021/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Outubro/2015
19	Assessoria Jurídica SCI nº. 022/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Novembro/2015
20	CI	Consolidação dos Relatórios de Auditoria Interna Elaboração PAAI 2016; Elaboração Parecer Conclusivo do Controle Interno.	CI	Dezembro/2015

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, 16 de Dezembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

ANTONIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Unidade de Controle Interno

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:1DADC0D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO-227-2014

DECRETO Nº 227 DE 17 DE DEZEMBRO 2014.

"Suspende os prazos dos Processos Administrativos disciplinares 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014 e 005/2014 e dá outras providências".

VALDECIR LUIZ COLLE, prefeito municipal de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o recesso de fim de ano definido pelo Decreto n° 226/2014 que compreende o termo de 22/12/2014 à 09/01/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o recesso determinado pelo Decreto n° 226/2014, os prazos referentes aos Processos Administrativos Disciplinares n° 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014 e 005/2014, baixados pelas Portarias n° 063/2014; 064/2014; 065/2014; 066/214 e 090/2014 ficam suspensos entre os dias 22/12/2014 à 09/01/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT aos 17 de Dezembro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:98CB0B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lucimarzio Alves de Souza - Me
OBJETO: "Prestação de Serviços Em Transporte Escolar, para Alunos do Ensino Fundamental e Pre Escola da Rede Municipal"
VALOR: R$ 100.849,70 (Cem Mil, Oitocentos Quarenta Nove Reais, Setenta Centavos)
SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Lucimarzio Alves de Souza - Me – CNPJ: 08.703.226/0001-60

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:A4CF7CD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 036/2014

CONTRATO 036/2014 - Prestação de serviços como Instrutor de Esporte para os Grupos do SCFV, esportes em geral.

O **CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari D'Oeste – MT – CEP 78.278-000, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Sr.ª **Maria Manea da Cruz**, e o **CONTRATADO** LORIVALDO DELUQUE ROCHA, pessoa física, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cidrolândia, s/n, Centro, CEP 78.278-000, Lambari D'Oeste - MT, portador do RG 0925845-0 SSP/MT e CPF 594.240.951-04, tem justo e acertado entre si o que segue:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica **rescindido amigavelmente** o contrato 036/2014, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
2.1 As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.
2.2 Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Lambari D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2014.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:E22D5D39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 333/2014
CONTRATADO: EVANDRO LUIZ PALUDO ME
DATA: 17/12/2014
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA (CONTA BANCÁRIA)
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:E84680A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 474/2014
CONTRATADO: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME
DATA: 17/12/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO (0,72%)
VALOR ADITIVADO: (R$ 596,19) QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS
Nº NE/ANO:

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:FF700B62

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO N. 002/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Leiloeira, torna pública a errata do aviso de resultado do Leilão n. 002/2014 que trata da venda de veículos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.
ONDE SE LÊ: Placa: NJI-7656: arrematada pelo Sr. Geziel Saldanha da Costa, com o valor de R$ 16.050,00;
PASSA-SE A LER: Placa: NJI-7656: arrematada pelo Sr. Regis Montagna, com o valor de R$ 16.050,00;
Fundamento Legal: Regida pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de dezembro de 2014.

KÁROLE GRAZIELA SONTAG
Leiloeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:FEB198FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 184/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014", cujo objeto trata do **Pregão Presencial Contratação de Empresa Especializada em Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social– PTS, a ser realizado com as 400 famílias beneficiarias do Residencial Jaime Seite Fuji II, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência**, com data de abertura dia 17 de dezembro de 2014, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portanto "DESERTO".

Lucas do Rio Verde MT, 17 de dezembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:1F05E29B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 017/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2014 - RP 078/2014

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 163/2014, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva registro de preços para futura contratação de empresa especializada em conserto de pneus para atender a frota da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.
O SAAE contratará a empresa: **JEFERSON LEANDRO ARNOLDO ME – CNPJ 08.409.460/0001-80**, no valor estimado de R$ 90.515,00 (Noventa mil, quinhentos e quinze reais); detentora da Ata de Registro de Preço, aderida através do procedimento acima mencionado.
A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal n° 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Dezembro de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:3B269115

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 017/2014 RP 16/2014, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba submersa para poços artesianos do SAAE do município de Lucas Do Rio Verde – MT.
Data: 12/12/2014.

Resultado: Empresas vencedoras: BOMBAS LEAO S.A., CNPJ 52.940.533/0001-57, vencedora dos **itens 02, 03 e 04, com o valor total de R$ 51.040,00 (Cinquenta e um mil e quarenta reais); EBARA INDUSTRIA MECANICA E COM.LTDA, CNPJ 46.138.319/0001-89, vencedora dos itens 01, 05 e 06 com o valor total de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).**

Lucas do Rio Verde MT, 17 de Dezembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:470DA616

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2014 EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 018/2014
DATA: 17/12/2014

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo de Comissãoda Câmara Municipal de Marcelândia.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar a Srª PATRICIA BIACO DE JESUS**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2665632-9 SSP/MT e CPF/MF Nº 059.273.921-05, do cargo de Assessora Financeira, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA
Presidenta

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:4955CB28

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA - MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 114/2014, torna público o edital complementar do Processo Seletivo Público 001/2014.
Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS (ANEXO I), INDEFERIDAS (ANEXO II)** e o **(ANEXO III) Contendo a Relação Dos Candidatos Inscritos Como Portadores**

De Deficiência, registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Público 001/2014. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA (ANEXO II)**, poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do processo seletivo público, ou enviando um e-mail para **contato@consultoriaatos.com** até o dia 18 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - O edital completo contendo os **ANEXOS I, II e III**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia: ***http://www.marcelandia.mt.gov.br***.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2014**. Este Edital Complementar 02 do Processo Seletivo Público 001/2014, entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, 16 de Dezembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Refeito Municipal

SUZANA BARBOSA
Presidente da Comissão PSP 001/2014

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:F030D1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do prazo original do contrato 024/2013, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,** para a execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência originalmente previsto, passando a vigorar até **31 de maio de 2015,** conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei e a vigência do convênio, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 024/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:7476CAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013

OBJETO: Este instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do prazo original do contrato nº 026/2013, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93,** para a execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência originalmente prevista, passando a vigorar até **30 de junho de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA CAMERA LTDA
Contratada

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:10B1E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013

OBJETO: Este instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do prazo original do contrato nº 027/2013, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,** para a execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência originalmente prevista, passando a vigorar até **30 de junho de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA CAMERA LTDA
Contratada

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:C0DE852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013

OBJETO: Este instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do prazo original do contrato nº 028/2013, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,** para a execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência originalmente prevista, passando a vigorar até **30 de junho de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA CAMERA LTDA
Contratada:

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:A278F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditivar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 017/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93.** Em conformidade com o § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presento contrato até o dia **30 de junho de 2015**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 017/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:2FF8CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditivar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 019/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93.** Em conformidade com o § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **30 de junho de 2015**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 019/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

J.J CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME
Contratada

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:AE6CB366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditivar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 034/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93.** Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **30 de março de 2015**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 034/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

RGE CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:AB519EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditivar a vigência do prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº038/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93**. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência originalmente previsto, passando a vigorar até **30 de junho de 2015,** conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei e a vigência do convênio, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada

DATA ASSINATURA: 01/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:ECD4936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 054/2014, na modalidade Menor Preço por Item,** com a finalidade de **R*egistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.*** A abertura se deu no dia 15 de dezembro de 2014, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: ***Ativa Materiais Elétricos Ltda EPP - CNPJ n°06.110.817/0001-07,*** **vencedora dos itens 11, 12, 19, 26, 27 e 28**, com o valor total de **R$ 423.130,00(quatrocentos e vinte e três mil cento e trinta reais**); ***RA Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda ME* – CNPJ n°07.539.145/0001-04, vencedora dos itens 2, 6, 9, 10, 18 e 29**, com o valor total de **R$ 22.761,90(vinte e dois mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos); Elétricaluz Comercial de Materiais Elétricos Ltda Me – CNPJ nº00.226.324/0001-42, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 25,** com um valor total de **R$ 44.097,58 (quarenta e quatro mil duzentos noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo um montante no valor total de R$489.989,48 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 16 de dezembro de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:32ADC8A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O **Presidente da Câmara Municipal de Matupá,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a **Sra. LUCIANA PINTO COSTA**, aprovada em 2º lugar, no cargo de Recepcionista, no Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na sede do Poder Legislativo, situado à Rua 02, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá/MT, munida de todos os documentos especificados no Edital do Concurso nº 001/2012, no prazo de 30 dias da publicação deste, para dar início o processo de efetivação.

Matupá-MT., 18 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

CELSO MARTIN COSTIN
Presidente

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:2ECCCD57

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeado pelo Decreto n º. 1960 de 11 de Novembro de 2014 nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:
I – Informar sobre **AVISO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO**

Fica esclarecido que por determinação Judicial nos autos nº 224-93/2012 a suspensão do certame 002/2014 **ESTÁ REVOGADA** e que, portanto, está liberado o prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado 002/2014 e as provas serão realizadas no próximo domingo dia 21/12/2014 nos mesmos locais de provas antes anunciados. Para mais informações consulte o edital completo e as alterações em nosso site http://www.matupa.mt.gov.br/ e em http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

Matupá – MT, em 16 de Dezembro de 2014.

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:1793FF9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RETIFICAÇÃO

TERMO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2014
CARTA CONVITE Nº. 007/2014 CMMO
PROCESSO Nº 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirassol D'Oeste, torna público que fica retificado o Edital de Licitação nº. 007/2014, na modalidade Carta Convite, nos seguinte Termo:

1) Onde se lê:
1.3. – DA SESSÃO DE ABERTURA
"A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 18/12/2014 ás 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste- MT, sito á Rua Juscelino Kubitschek Nº 3.226 – Centro, quando serão recebidas as propostas das ofertantes, iniciando-se a sessão."
Leia-se:
1.3. – DA SESSÃO DE ABERTURA"A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 19/12/2014 ás 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste- MT, sito á Rua Juscelino Kubitschek Nº 3.226 – Centro, quando serão recebidas as propostas das ofertantes, iniciando-se a sessão."

Mirassol D'Oeste-MT., 17/12/2014

MARIA DA SILVA
Presidente-CPL
Portaria 001/2014

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:57B3FBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 541

PORTARIA Nº 541 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MARIO DO AMARAL E SILVA**, matrícula/registro nº 247/330, CPF nº 008.002.588-94, ocupante do cargo de Agente de Transportes, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ** nº 19.948.145/0001-47, que tem por objeto a **Execução de Obra de Revitalização Parcial de Espaço Público na Praça da Matriz (Paróquia Nossa Senhora Aparecida),** conforme resultado do processo licitatório Tomada de Preços nº 11/2014.
Art. 2º - Compete aos fiscais ora designados as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão, e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:76956BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 542

PORTARIA Nº 542 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula/registro nº 5408/325, CPF nº 621.462.541-49, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ** nº 19.948.145/0001-47, que tem por objeto a **Execução de Construção de Praça Pública no Bairro Alto da Boa Vista,** conforme resultado do processo licitatório Tomada de Preços nº 12/2014.
Art. 2º - Compete aos fiscais ora designados as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão, e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:9D8021D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 543

PORTARIA N.º 543 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações posteriores e,
Considerando o término do mandato dos atuais conselheiros e a indicação dos novos membros para o período de dezembro de 2014 à dezembro de 2016,

R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme indicação do Ofício nº 003/CMS/2014, conforme constituição seguinte:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: SANDRA D. HORN DA CRUZ
RG- 797.283 SSP/RO CPF: 513.215.481-68
End: Rua Renato Silva nº 49 – Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR
RG: 16421400 SJSP/MT CPF: 011.011.521-09
End: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 3236 – Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Cidadania
Titular: SUELI CRISTINA TEIXEIRA
RG: 17626459 SSP/MT CPF: 070.542.778-13
End: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 3016 – Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SIVEIRA
RG: 1691409-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-4
End. Rua Paulina Moreira De Matos nº 817 - Jd. Aparecida
Mirassol D´Oeste-MT

b) TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde-SUS
Titular: REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE
RG: 11238135 SJ/MT CPF: 896.348.531-53
End: Rua Maria Madalena Marques, 797 – Jd. Aparecida
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: ALESSANDRA MENANDE DA SILVA
RG: 1557663-9 SSP/MT CPF: 003.945.53-95
Rua 15 de Novembro,1357 – Cidade Tamandaré
Mirassol D´Oeste-MT

Titular: RAFAEL ALVES MOURA
RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16
End: Rua Antonio Tavares nº 3310 - Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: PATRICIA DA SILVA MEIRA
RG: 1627425-3 SSP/MT CPF: 014.420.181-00
End: Rua Arvelino Dias nº 100 - Pq. Shangri-La
Mirassol D´Oeste-MT

Representante dos Odontólogos
Titular: ELVIS JAIR BENTO DA SILVA
RG: 1818598-3 SSP/MT CPF: 010.366.131-00
End: Rua Maria Madalena Marques, 550 – Jd, Aparecida
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA
RG: 1452323-0 SSP/MT CPF: 002.641.121-05
End: Rua João 23, 55 – Jd. Aparecida
Mirassol D´Oeste-MT

c) PRESTADORES DE SERVIÇOS
Representante de Hospitais Conveniados – Fundação Municipal de Saúde "Prefeito Samuel Greve"
Titular: LUCI GARCIA SEBALDELI
RG: 6039129-6 SSP/PR CPF: 865.291.709-44
End: Rua Duque De Caxias nº 114 – Jd. Planalto
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: REGIANE CRUZ LOPES
RG: 1536530-1 SSP/MT CPF: 721.661.50-87
End: Rua 14 de Maio Nº 3384 - Cidade Tamandaré
Mirassol D´Oeste-MT

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Representante das Igrejas Evangélicas
Titular: PR. MOACIR BARBOSA DA SILVA
RG: 776881 SSP/MT CPF: 114.087.911-53
End: Rua Maria dos Anjos Braga nº 501 - Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: PR. ISAIAS AMORIM DA SILVA
RG: 14681137 SSP/MT CPF: 372.479.801-68
End: Rua 15 de Novembro Nº 836 - Cidade Tamandaré
Mirassol D´Oeste-MT

Representante das Igrejas Católicas
Titular: FLORÍPEDES MARIN ALVES
RG. 104.100 SSP/MT CPF. 627.595.311-04
End. Rua Francisco Botelho Neto nº 590 - Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: ABADIA FREITAS SIPPEL
RG: 482.490 SSP/MT CPF: 207.555.381-53
End: Rua Miguel Botelho De Carvalho nº 3771 - Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Representante do CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D´Oeste
Titular: IRINEI FARIA DE OLIVEIRA
RG: 8.453.598 SSP/MT CPF: 733.896.258-87
End: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3790 – Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: ELAINE CASTILHO
RG: 1159898-0 SJ/MT CPF: 697.442.111-72
End: Rua Germano Greve nº 169 – Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: VALDIR JOSE RIBEIRO
RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91
End: Comunidade Veredinha
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: DANIEL JOSE DA SILVA
RG: 450.299 SSP/MT CPF. 303.718.211-34
End: Rua Germano Greve Nº 763 - Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Representante da Pastoral da Criança
Titular: VERA LÚCIA PELACONI
RG: 11.775.023 SSP/MT CPF: 006.216.271-35
End: Rua Dep. Vicente Bezerra Neto nº 256 – Alto da Boa Vista
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: ELVENI PIRES DALMORO
RG: 259.39742 SSP/MT CPF: 560.690.149-87
End: Rua Anesia Gouveia nº 460 – Jd. Das Flores
Mirassol D´Oeste-MT

Representante da APAE/MIR
Titular: GISLAINE PRATES RODRIGUES
RG: 1405765-4 SSP/MT CPF: 934.914.171-04
End: Rua Prof. Odelio B. da Silva nº 1066 - Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Suplente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
RG: 252.870 SSP/MT CPF: 318.526.531-91
End: Rua Maria Madalena Marques nº 1302 - Centro
Mirassol D´Oeste-MT

Art. 2º - O Conselho ora formado exercerão suas atividades e competências em conformidade com a Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo seu exercício considerado de relevância pública.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:ED66CC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 544

PORTARIA Nº 544 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **LIDIANA NEVES DA SILVA**, matrícula/registro nº 24/1597, CPF nº 000.497.921-48, ocupante do cargo de Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **2 M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ** nº 18.890.211/0001-02, que tem por objeto a **Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Tamandaré,** conforme resultado do processo licitatório Tomada de Preços nº 13/2014.
Art. 2º - Compete aos fiscais ora designados as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão, e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:800D5C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 549

PORTARIA Nº 549 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra de REVITALIZAÇÃO PARCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DA MATRIZ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA), em conformidade com o Contrato Administrativo nº 079/2014 e Tomada de Preço nº 11/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de Dezembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:FC981CCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008/2014

RESOLUÇÃO Nº. 008/2014

"Fixa os valores correspondentes às diárias, dentro e fora do Estado para Vereadores, Secretários e Servidores da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso."

Faço saber que a Câmara Municipal de Nobres - MT aprovou e eu Joilson da Costa, Presidente desta Casa de leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado os valores correspondentes a diárias.

I - Dentro do estado de mato Grosso

Presidente	**R$ 300,00 (trezentos reais)**
Vereadores	**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**
Secretários	**R$ 200,00 (duzentos reais)**
Servidores	**R$ 200,00 (duzentos reais)**

II – Fora do Estado de Mato Grosso.

Presidente	**R$ 500,00 (quinhentos reais)**
Vereadores	**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Secretários	**R$ 400,00 (quatrocentos reais)**
Servidores	**R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Art. 2 º - As diárias serão liberadas pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando o orçamento vigente, nos seguintes casos.

I – Presidente, no exercício das suas funções de representação, administração institucionais.

II – Os vereadores:
A – Quando membros de Comissão especial de Estudo, Inquérito e Representação, necessitar deslocar a serviço fora do município ou estado.

B – Outros casos, solicitados pela mesa ou a requerimento de qualquer vereador e apreciado pelo Plenário.

III – Ao Servidor:
A – Quando designado para participar de eventos, cursos técnicos e treinamento em uma determinada área de interesse da Câmara Municipal ou a serviço fora do Município ou Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando – se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nobres/MT, 08 de dezembro de 2014.

JOILSON DA COSTA
Presidente

MANOEL FERMINO PINHO
Vice-Presidente

ODISON ARAÚJO DE SOUZA
1º. Secretário

JOEL JUNIOR DA SILVA
2º. Secretário

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:151DB139

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 009/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2014.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

A presente proposta tem como fundamento assegurar a efetiva aplicação dos princípios adotados pelo Regime Democrático Brasileiro, garantindo entre outros princípios e dispositivos legais, a exigência da publicidade e transparência por parte dos representantes do povo, que são os verdadeiros detentores do poder no Brasil.

Assim assegura a Constituição Federal em seu Parágrafo Único do art. 1º:

Parágrafo único – "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos (...)"

Ou seja, a vontade do povo é exercida por representação do parlamentar e, portanto, todos os atos são inerentes a ela, inclusive, o voto exercido nas Câmaras Municipais. O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de tornar mais transparente o trabalho dos vereadores, mostrando assim que, como representantes da população, não tem o que esconder através de votações secretas.

Desta forma, a presente preposição visa assegurar as garantias constitucionais do Regime Democrático de Direito, através da efetiva aplicação dos Princípios da Publicidade, Representatividade e Transparência, extinguindo o voto secreto da Câmara Municipal de Nobres.

Sendo assim, o Projeto de Resolução é justificado pelo anseio da sociedade de saber como votam seus representantes e pelo dever dos parlamentares de assegurar os princípios e fundamentos da República Federativa do Brasil.

Neste sentido, os vereadores abaixo descritos apresentam a esta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Resolução, que visa extinguir o voto secreto no âmbito legislativo.

Gabinete dos Vereadores, Nobres/MT, 15 de dezembro de 2014.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA ODISON ARAÚJO DE SOUZA

MARIA SIDNEY MODESTO MANOEL FERMINO PINHO

ZILMAI FERREIRA DE JESUS JOEL JUNIOR DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2014

"Revoga o inciso II do art. 196 e altera o art. 200 e § 4º do art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nobres abolindo o voto secreto no âmbito Municipal".

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nobres.

Art. 2º - Altera-se o artigo 200 e § 4º do art. 21 do Regimento Interno desta casa de leis, entrando em vigor a seguinte redação:

"Art. 200 - Todas as votações na Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso serão abertas, vetada qualquer previsão de votação secreta, podendo ser abertas pelo processo simbólico ou nominal, bem como, nos casos previstos no § 4º do artigo 21 deste Regimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete dos Vereadores, Nobres/MT, 15 de dezembro de 2014.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA ODISON ARAÚJO DE SOUZA

MARIA SIDNEY MODESTO MANOEL FERMINO PINHO

ZILMAI FERREIRA DE JESUS JOEL JUNIOR DA SILVA

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:FD51EC77

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Nobres - LOA, para o exercício de 2014, Estima a Receita e Fixa a Despesas em R$ 62.673.141,00 (Sessenta e Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Hum Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	R$ 56.363.141,00
1.1 - Receita Tributária	R$ 5.500.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R$ 330.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$ 200.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R$ 1.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R$ 50.052.141,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$ 280.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R$ 9.000.000,00
2.1- Operações de Crédito	R$ 1.031.500,00
2.2 - Alienação de Bens	R$ 50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R$ 7.918.500,00
7.0–RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R$ 2.850.000,00
7.2 – Receitas de Contribuições	R$ 2.850.000,00
9.0–DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	R$ (5.540.000,00)
9.7 – Dedução das Transferências Correntes	R$ (5.540.000,00)
SUB TOTAL - ORÇADO	R$ 62.673.141,00

Art. 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "funções", "sub funções", "programa de trabalho" e "natureza de despesa", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 – Camara Municipal	R$ 1.837.595,00
02001 – Gabinete do Prefeito	R$ 1.480.500,00
03001 – Secretaria Munic.de Admin. Planej. E Gestão	R$ 3.150.000,00
04001 - Secretaria Munic.de Finanças	R$ 2.832.301,00
05001 – Secretaria Munic.de Educaçao	R$ 10.180.000,00
05002 – Fundeb	R$ 5.460.000,00
06001 – Secret.Munic.de Saúde-Fundo Munic.Saúde	R$ 13.080.000,00
07001 – Secret.Munic.de Assistencia Social	R$ 1.663.250,00
07002 – Fundo Munic.de Assistencia Social	R$ 830.750,00
07003 – Fundo Munic.da Criança e do Adolescente	R$ 22.250,00
07004 – Fundo Munic.da Pessoa Idosa	R$ 121.750,00
07005 – Fundo Munic.da Pessoa c/Deficiencia	R$ 14.000,00
07006 – Conselho Tutelar	R$ 207.000,00
08001 – Secret. Munic.de Infra-Estrutura	R$ 13.125.500,00
09001 – Secret. Munic. de Fiscalização Tributária	R$ 1.448.000,00
11001 – Fundo Munic.dos Servidores – Previ Nobres	R$ 2.955.495,00
13001 – Secret. Agricultura, Meio Ambiente e Mineração	R$ 2.594.500,00
14001 – Secret. Munic. de Turismo	R$ 315.750,00
14002 – Turismo	R$ 283.500,00
14003 – Fundo Municipal de Turismo	R$ 73.500,00
14004 – Meio Ambiente	R$ 136.500,00
16001 – Secret. Munic. de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 405.250,00
16002 – Cultura	R$ 125.000,00
16003 - Esporte	R$ 89.250,00
16004 - Lazer	R$ 10.500,00
17001 – Sub Prefeitura	R$ 126.000,00
99999 - Reserva de Contingência	R$ 105.000,00
SUB TOTAL - ORÇADO	R$ 62.673.141,00
2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R$ 44.612.646,00
Despesas de Capital	R$ 15.000.000,00
Despesas Intra-Orçamentárias	R$ 2.435.495,00
Reserva do RPPS	R$ 520.000,00
Reserva de Contingência	R$ 105.000,00
SUB TOTAL – ORÇADO	R$ 62.673.141,00

4 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(a)	Orçamento Fiscal	43.778.646,00
(b=b.1+b.2+b.3)	Orçamento da Seguridade Social	18.894.495,00
(b.1)	Saúde	13.080.000,00
(b.2)	Assistência Social	2.859.000,00
(b.3)	Previdência	2.955.495,00
(c)	Orçamento de Investimento	0.00
Total (a+b+c)	Orçamento Total	62.673.141,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:E4DFB75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2014

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais referentes a todas as Comissões de Procedimento Administrativo instituídas, considerando o Recesso Municipal para o ano de 2014."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 070/2014, **DECRETA:**

Art. 1º. Suspender, no período de 19 de dezembro de 2014 a 12 de janeiro de 2015, a contagem de todos os prazos processuais referentes a todas as Comissões de Procedimento Administrativo instituídas, em virtude do Recesso Municipal para o ano de 2014.
Art. 2º. A suspensão da contagem dos prazos processuais não prejudicará as Comissões de Procedimento Administrativo instituídas, cujas atividades reiniciarão em 12 de janeiro de 2015.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:422D18E6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PPA PARA O EXERCICIO DE 2015.

ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PPA PARA O EXERCICIO DE 2015.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, ás catorze horas e trinta minutos no plenário da Prefeitura Municipal de Nobres, devidamente ato publicado no jornal da AMM e mural da câmara, para convocação a audiência publica para discussão das alterações contidas no projeto de lei do PPA – Plano Plurianual, para o exercício de dois mil e quinze, a Assessora contábil e a contadora deram inicio a apresentação dos slaides contendo os anexos que integram a lei, conforme dispositivos legais concernente a lei complementar nº 101/2000,após agradecer a presença de todos os presentes, apresentaram os anexos que demonstram as alterações, devidas a novos programas e prioridades a serem realizados, da receita e despesas correntes e de capital por órgão, os investimos da saúde e educação e demais secretarias, a presente audiência contou com a presença dos munícipes, autoridades locais e demais servidores, os quais ficaram atentos aos programas que serão realizados no ano de dois e quinze, foram apresentados os programas prioritários para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública do município, após alguns questionamentos respondido a contento pela contadora, encerra a presente audiência as dezesseis horas e quarenta minutos assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:78A954A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 174/2014.
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CLEUNICE ALVES LEAL, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1779042-5 SJSP/MT e do CPF 015.819.381-44, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de Ajudante de Serviços Gerais.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 14 (Quatorze) dias, contados dos dias **18/11/2014** estendendo-se até 31/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 18 de novembro de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
CLEUNICE ALVES LEAL

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:3350C151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 173/2014.
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NILSON PROENÇA MEDEIROS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 471 409 SSP/MT e do CPF 346.804.031-87, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de Motorista de Veículo Leve.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias **10/11/2014** estendendo-se até 31/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.083,67 (Hum Mil e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres
NILSON PROENÇA MEDEIROS

Testemunhas:_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:AA420DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 172/2014.
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE DA SILVA SABINO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 15325911 SSP/MT e do CPF 016.035.681-40, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de Farmaceutico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias **10/11/2014** estendendo-se até 31/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no

caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.363,10 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de novembro de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
PAULO HENRIQUE DA SILVA SABINO

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:7BCC8935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 171/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) OLGA SANCHE LESMO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 692 523 SSP/MT e do CPF 014.885.937-28, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de Assistente Social.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 29 (Vinte e Nove) dias, contados dos dias **03/11/2014** estendendo-se até 31/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.363,10 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
OLGA SANCHE LESMO

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:1940410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E ESMERALDO ALVES RIBEIRO JUNIOR.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ESMERALDO ALVES RIBEIRO JUNIOR,** brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 0796745-4 SSP/MT e do CPF n.º 814.282.001-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUAL** Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o contrato de Execução de Serviços Temporários nº. 250/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MÉDICO** junto a Secretaria Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 19 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ESMERALDO ALVES RIBEIRO JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:267F4187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MARCOS NONATO CORREA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARCOS NONATO CORREA,** brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 1007086-9 SSP/MT e do CPF n.º 654.154.421-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUAL** Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o contrato de Execução de Serviços Temporários nº. 22/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Máquinas Pesadas** junto a Secretaria Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 10 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS NONATO CORREA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:AA397323

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 077/GP/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, e ainda,
Considerando o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela aprovação do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando o resultado da apreciação e votação em plenário, na sessão extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2.014, cujo resultado da votação aberta ao público foi por unanimidade pela aprovação das contas anuais de governo;

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2.014, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:
Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Nortelândia-MT, de que trata os PROCESSOS Nºs. 9.029-8/2014, 148-1/2013, 22.674-2/2013, 418/2010 e 400.226-1/2013 – TCE-MT, referente ao Balanço Geral e Balancetes de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2013, sob a gestão do Prefeito Municipal NEURILAN FRAGA.
Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, acompanhado da recomendação e determinação ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal, que são:
I - Aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e de educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores que não atingiram a média nacional e daqueles cujos resultados apresentaram queda em relação ao desempenho no exercício anterior e enumerados nos itens "b", "c" e "d";
II - Apresente justificativas em relação ao indicador Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 A 6 ANOS), eis que o Município apresentou o índice de 48,64 e em relação ao próprio desempenho anterior (46,15) houve um melhor resultado em 5,40%. Porém o resultado ainda é abaixo da média nacional que é o de 51,14.

III - Apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores que estão abaixo da média nacional e tiveram desempenho atual inferior ao anterior: **1)** Taxa de mortalidade neonatal precoce; **2)** Taxa de detecção de Hanseníase; **3)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária; **4)** Taxa de incidência da Dengue; **d)** apresente justificativas em dois indicadores que não houve regressão do desempenho, mas continuam abaixo da média nacional: **1)** Taxa de mortalidade infantil; **2)** Taxa de internação por infecção respiratória aguda em menores de 5 anos;

IV - Atue estritamente nos limites legais, em observância à execução orçamentária, e, em se constatando, ao final de cada bimestre, déficit de execução orçamentária, adote as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Encaminhe-se cópias deste Decreto Legislativo ao Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia-MT e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO 2014.

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº 077/GP/2014 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 17/12/2014.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:BBF29369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Dr. Sandro Leite dos Santos, inscrito no CPF nº. 593.865.501-30 e OAB/MT sob o nº. 7.532.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 037/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.
Dotações orçamentárias: 02.002.04.122.0002.2007-3390.36.00.00.00
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) valor global.
Assinatura: 16/12/2014.
Prazo de prorrogação: de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:C3BED1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2012
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Dr. Linealdo de Aguiar Sobral, CPF 113.153.004-78 e CRM 522/1990.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.
Dotações orçamentárias: 04.001.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00
Valor: R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais) valor global.
Assinatura: 16/12/2014.
Prazo de prorrogação: de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:86CBD3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012
Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: Dr. Donizeti Aparecido da Silva, inscrito no CPF 923.604.168-04, CRM 1.383/S.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 044/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.
Dotações orçamentárias: 04.001.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) valor global.
Assinatura: 16/12/2014.
Prazo de prorrogação: de 01/01/2015 a 28/02/2015.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:0C71DFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOPITAL DAS CLÍNICAS DENISE, inscrito no CNPJ sob n° 03.509.072/0001-57, responsável pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA.
Objeto: O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2013, cujo objeto é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nortelândia, através de processo de dispensa de licitação.
Valor: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Dotação orçamentária:
04.001.10.302.0068.2036-3390.39.00.00.00
Prazo de vigência: Ass. 01-01-2015 – Vcto: 28-02-2015
Assinatura: 16/12/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:D8141B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 022-2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 216/2014, vem, através deste, comunicar aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 022/2014, referente a aquisição de insumos agropecuários para desenvolver os projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, para o Departamento de Limpeza Pública e Serviços e demais Secretarias, sagrou-se vencedora a empresa COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINÁRIOS NORTELANDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.722.803/0001-07, nos seguintes valores: Lote 01 no valor de R$ 46.410,30 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos); Lote 02 no valor de R$ 101.827,30 (cento e um mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Nortelândia-MT, 12 de dezembro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:1110E0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 033-2014

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 216/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 033/2014, referente à Aquisição de Pneus, Rodas, Câmaras de Ar, e execução de serviços de Recauchutagem de Pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme descrito na relação dos lotes, Anexo I do Edital, sagram-se vencedoras as empresas: LOTE 01 – no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) para a empresa HANNELIESE REITER PATTIS EPP, CNPJ 10.638.136/0001-85; o LOTE 02 – no valor de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais), LOTE 04 – no valor de 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), LOTE 05 – no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), todos para a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELANDIA LTDA, CNPJ 86.915.048/0001-45; e o LOTE 03 – no valor de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), LOTE 06 – no valor de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), ambos para a empresa VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0001-28.

Nortelândia-MT, 17 de dezembro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E0A7105E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2014

ERRATA

REFERENTE: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica, que atenda integralmente as regulamentações da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), Portal da Transparência (LC 131/2009) e o APLIC (Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação Municipal, ISSQN com Emissão de NFS-e Web, Fiscalização Municipal, Segunda via de taxas de arrecadação e Carnê através da WEB, Protocolo, Consulta Processos na WEB, Estoque, Compras, Licitação, Veículos, Cartão Combustível, Patrimônio, Controle Interno, Portal da Transparência, Laboratório, Farmácia, Assistência Social, Educação, Diário Eletrônico e Saneamento (DAE), para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 10/12/2014.
ONDE SE LÊ:

SOFTWARE PARA GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Requisitos Tecnológicos
Consulta e impressão dos logs com o usuário, data e informações incluídas, modificadas ou excluídas.
Executar todas as operações sob plataforma web.
Ser desenvolvido no padrão MVC3;
Ser desenvolvido na plataforma .NET;
Integrar-se ao banco de dados tributário e demais pertinentes existentes no município.
Executar acesso através dos seguintes navegadores web: Mozilla Firefox (qualquer versão) e Google Chrome (qualquer versão), Opera e Safari.

Possibilita o trabalho com multijanelas na mesma instancia do navegador;

LEIA-SE

SOFTWARE PARA GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Requisitos Tecnológicos

• Consulta e impressão dos logs com o usuário, data e informações incluídas, modificadas ou excluídas.
• Executar todas as operações sob plataforma web.
• **Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados.**
• Integrar-se ao banco de dados tributário e demais pertinentes existentes no município.
• Executar acesso através dos seguintes navegadores web: Mozilla Firefox (qualquer versão) e Google Chrome (qualquer versão), Opera e Safari.
• Possibilita o trabalho com multijanelas na mesma instancia do navegador;

ONDE SE LÊ:

SOFTWARE PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Requisitos Tecnológicos
Consulta e impressão dos logs com o usuário, data e informações incluídas, modificadas ou excluídas;
Executar todas as operações sob plataforma web;
Ser desenvolvido no padrão MVC3;
Ser desenvolvido na plataforma .NET;
Integrar-se ao banco de dados tributário e demais pertinentes existentes no município.
Executar acesso através dos seguintes navegadores web: Mozilla Firefox (qualquer versão) e Google Chrome (qualquer versão), Opera e Safari;
Possibilita o trabalho com multijanelas na mesma instancia do navegador;
Integração com outros sistemas através de XML;
Comunicação de forma síncrona e assíncrona através do WEBServiceRESTFull que possibilita interoperabilidade com as aplicações dos prestadores de serviços;
Possuir ajuda on-line e sensível ao contexto das principais funcionalidades do sistema, bem como permitir o download completo da ajuda em arquivo único.

LEIA-SE

SOFTWARE PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Requisitos Tecnológicos

• Consulta e impressão dos logs com o usuário, data e informações incluídas, modificadas ou excluídas;
• Executar todas as operações sob plataforma web;
• **Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados.**
• Integrar-se ao banco de dados tributário e demais pertinentes existentes no município.
• Executar acesso através dos seguintes navegadores web: Mozilla Firefox (qualquer versão) e Google Chrome (qualquer versão), Opera e Safari;
• Possibilita o trabalho com multijanelas na mesma instancia do navegador;
• Integração com outros sistemas através de XML;
• Comunicação de forma síncrona e assíncrona através do WEBServiceRESTFull que possibilita interoperabilidade com as aplicações dos prestadores de serviços;
• Possuir ajuda on-line e sensível ao contexto das principais funcionalidades do sistema, bem como permitir o download completo da ajuda em arquivo único.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:027B4FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2014

Processo: 11182/2014
Assunto: - "Aquisição do armário tipo rack para servidores.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **PLUGMAIS DISTRIBUIDORA – INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – CNPJ nº. 07.388.781/0001-82**," Aquisição do armário tipo rack para servidores.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2004	**Manutenção das atividades da Secretaria de Administração**	44.90.52.00	46	R$ 1.800,28
TOTAL				R$ 1.800,28

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.800,28 (hum mil e oitocentos reais e vinte oito centavos), em favor da Empresa **PLUGMAIS DISTRIBUIDORA – INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – CNPJ nº. 07.388.781/0001-82,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:66FA6B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2014

Processo: 11219/2014
Assunto: - "Locação do espaço de lazer Day use para alunos e Professores do Ensino Fundamental da EM Valdez Teixeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo do PE EM Délia Galdina Duarte.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa TONDORF & DELBEN LTDA – ME – CNPJ: 37.449.592/0001-33.
Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Cod Red:	VALOR
	2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	68	R$ 2.460,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 2.460,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) em favor da Empresa TONDORF & DELBEN LTDA – ME – CNPJ: 37.449.592/0001-33**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E376AFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2014

Processo: 11186/2014
Assunto: - "Contratação de serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol Society 2014 da Morraria durante quatro semanas.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a – "Contratação de Pessoa Física JOSÉ DE ALMEIDA BARROS – CPF nº. 866.350.421-72.
Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Cod Red:	VALOR
2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	85	R$ 1.550,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 1.550,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da Pessoa Física JOSÉ DE ALMEIDA BARROS – CPF nº. 866.350.421-72**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0EFA3622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2014

Processo: 11092/2014
Assunto: - "Aquisição de placas em alumínio gravado baixo relevo e etiquetas adesivas impressa refletiva.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA - ME CNPJ: 86.708.039/0001-83.
Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Cod Red:	VALOR
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30.00 – Material de Consumo	41	R$ 1.125,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 1.125,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte cinco reais) em favor da Empresa FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA - ME CNPJ: 86.708.039/0001-83**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:154E5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2014

Processo: 11217/2014
Assunto: - "Contratação de Software destinado ao gerenciamento especifico do Laboratório de Analises Clinicas Municipal, incluindo treinamento e manutenção mensal.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa SOUZA NETO & ZORZIN LTDA – ME CNPJ: 05.136.456/0001-05.
Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Cod Red:	VALOR
2050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Juridica	234	R$ 3.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 3.600,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor da Empresa SOUZA NETO & ZORZIN LTDA – ME CNPJ: 05.136.456/0001-05**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4A2CB7A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar as Rescisões dos servidores contratados;
A partir do dia 01/12/2014
Leila Ali Darwiche
Vanderleia De Aguiar Verly

A partir do dia 12/12/2014.
Eliane Gomes Da Silva Da Costa
Luciana Carvalho De Lara

A partir do dia 15/12/2014.
Lucimar Da Silva Rondon
Sonia Maria Da Luz
Maria Aparecida L. Françolin
Francislene Batista de Almeida

A partir do dia 19/12/2014.
Alexandra Smith Da Silva

Cleuzeli Bento Cirino
Cristiano Alves Da Rocha
Dinamar Mendes Da Silva
Eliana Alves Teixeira Vitorino
Ionice Omodei Araujo Limbardi
Leandro Da Silva Tomaz
Liliane Lucia Da Cruz
Maria Célia Dos Santos Rosa
Maria Lucia Ferreira Guimarães
Marilete Aozani
Moisez Luiz,
Osmar Morgan
Priscila Guimarães De Almeida Alves,
Rosa Alves Dos Santos
Rosana Silva Dos Santos
Silmara De Fátima Martins Salapata
Sonia Aparecida De Faria
Valmir Antonio Rauber
Valmir De Souza

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B9429596

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 201/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos a efetuar Término e Rescisão Contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula quinta – do prazo e da prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar as **Rescisões e términos de contratos;**
A partir do dia 31/12/2014;

Ademir Guinatti
Ademir Leal
Adnilson Claudino De Melo
Alex Arruda Cassemiro
Alfeu Alves De Oliveira
Andréia Moreno
Anísio Karczmarski Morangueira
Antonio Carlos Fernandes
Antonio Ismair Ruth Schmidt Martins
Aparecido Da Silva
Barbara Michelle Labegaline
Cássia Priscila Rosa
Cleonice Cambiu Soares
Cleuza Da Rosa Soares
Edivaldo Apº Dos Santos
Edna Nunes De Araujo
Eliza Marilene Pereira
Eluana Aguiar De Sousa Silva
Everson Wiechorek
Fabiana Pereira Da Silva
Fabio Bezerra De Araujo
Fabio Rocha Da Silva
Fátima Terezinha Santana
Francisco Vieira De Araujo
Geny Da Silva Soares
Gerso De Jesus Batista
Gilberto Valério De Souza
Igor Chiquito
Jeime Dias
João Benedito De Souza
Joaquim Augusto De Lara
Jocemar Moda De Melo
Jorge Batista Alves
Jose Raimundo Gomes De Souza
Josiele Da Silva
Josimar Cavalcante Dos Santos
Julian Elizabete De Souza
Juliana Zorquete
Jurandir De Silva
Keli Patrícia Flores Bordignon
Lamone Gonçalves Ferrari Pilon
Leonice Batista Da Silva
Lizandra Paula Da Silva
Lucinéia De Oliveira Corsetti
Márcia Murba
Marcos Alves Feitoza
Maria Célia Oliveira Silva
Maria Socorro De Araujo Da Silva
Marilda Marques
Milton Picon
Pedro Alves
Rogério Antonio Fernandes
Roseli Ercilia De Oliveira
Rubia De Fátima Mendes
Salete Terezinha Wagner
Silmar May
Talytta Magalhães Melgarejo
Tânia Aparecida Reis Moura
Thalita Filie Alves Moreira
Vilson Jose Schneider
Viviane Cristina Da Silva Rego
Waldecy Marculino
Wilson Mendes Barranco
Wilson Pinheiro

A partir do dia 19/12/2014

Adriana Rodrigues Ferreira
Andréia Medeiros Ribeiro
Andréia Rodrigues Bufollo
Andressa Duques Filiposki
Andrio Roberto Dos Santos
Beatriz Correa Habowski
Cesar Augusto Perigo
Claudete Cardoso Moreira
Cleudes Terezinha Zanrosso Dos Reis
Cleudineia De Oliveira Sella
Degmar Moura Dos Santos
Dirson Filho Nogueira Boregio
Edirene Aparecida Marcolino
Elaine Marcelino Ramalho
Elcio Amâncio Da Silva
Elisangela Pereira Gonçalves
Elizeu Da Silva Baioco
Evelin Braga Kistner
Fátima De Fucio Amâncio D Silva
Ilse Terezinha Baumgartner
Inez Ricken Martins
Isabel Simões Colle
Jhony Maycow Desanjiacomo Rodrigues
Joao Soares Dos Santos
Jose Renato Sabino De Souza

Joseane Pereira Gonçalves
Juliana Da Silva Martins
Juliana Da Silva Schmitt
Kelly Oliveira Miranda Da Silva
Leila Pereira Dos Santos
Leoni Pereira Candido
Leonilda Alves Pires Severino
Lilian Maria Nunes De Sousa
Luciene Ferreira
Lucilene Cordeiro De Almeida
Lucinéia Rodrigues Rosa Ribeiro
Manoel Mendonça De Souza
Marcio Franco
Mari Neuza Guedes Dos Santos
Maria Bezerra Paes
Maria Conceição Sella
Maria Jose Gonçalves
Mariângela Feitosa
Marilucia Teixeira Ferraz
Marinalva Almeida Gomes
Marli Aparecida Da Silva
Matilde Fernandes Guilherme
Mauro Dos Santos
Nelma Pereira De Lima
Nilceia Francioli
Odelia Leite Vieira
Patrícia Maria Da Cruz
Patrícia Santos Luz
Retieli Ribeiro Da Silva
Silmara Parreira Cassemiro
Silvana De Lurde Martins Salapata
Silvani Ferraz De Souza Pio
Simone Pinto Da Silva
Sirlei Souza Barleta
Sirlei Tibes Dos Santos
Solange Miguel Dos Santos
Suzemar Arcanjo De Souza
Taiza Iane Anuto
Valdete Grigio Da Silva
Valdirene Maria Carvalho
Vanda Campos Brito
Veroni Rodrigues
Verônica Moraes Gasques
Wernher Szubris
Vilma Mendes Barranco Da Silva

Artigo 2º- Autoriza o referido Departamento a efetuar o **Término do Contrato com vínculo em Folha de Pagamento**, conforme clausula quinta com data de encerramento, já prevista para o dia **19/12/2014** e **31/12/2014**.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CD02C867

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 191/2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO o Sr **Jeovane Alves Simplício,** do cargo de **Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, a partir do dia 01/12/2014,** lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01/12/2014.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 10 de dezembro 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:500D4DED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 192/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO a partir do dia **31/12/2014,** o Sr. **Antonio Marcos De Oliveira,** do cargo de **Chefe Departamento de Mineração,** lotado na Secretaria de Industria , Comercio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 31/12/2014.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 10 de dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AAF39633

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 027/2014, **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da Agência do Correio, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT,** atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.
Contratado: ANTONIO ANDRETA
RG nº. 2.019.857 SSP-PR
CPF nº. 160.680.339-53160.680.339-53
**Valor global- R$** 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de Dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6BA62F67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 027/2014, Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ANTONIO ANDRETA,** pelo valor global: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais mo valor de R$ 700,00 (setecentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ANTONIO ANDRETA
RG nº. 2.019.857 SSP-PR
CPF nº. 160.680.339-53160.680.339-53
**Valor global- R$** 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 17 de Dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Call Send SMS Add to Skype You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F501CEA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: IRINEU ALDINO WAGNER

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da cozinha do Hospital Municipal e do Centro de Distribuição de Medicamentos**.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) cada.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente Portaria 007/2014
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EBCFBFFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: SERGIO BOSKA

OBJETO: Locação do imóvel constituído de uma casa de madeira medindo 8,5X10 mts, piso tipo cerâmica, paredes edificado no terreno lote nº 57, quadra 60-localizado em frente à Rua Pará, s/nº, centro Município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento do CRIDAC – Centro de Reabilitação Integrado Dom Aquino Correia, em atendimento a Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente Portaria 007/2014
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:665362AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 152/2014

ONDE SE LE
VALOR GLOBAL: R$ 61.629,00 (Sessenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais)
LEIA-SE
VALOR GLOBAL: R$ 68.858,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
VINCULO: DISPENSA 026/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:097DC27E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 103/SLC/2014

Nomear, o servidor CLODOALDO DOS SANTOS nº 734 (Titular), e o Servidor JULIANO MARTINS COELHO, Matrícula nº 1983, Fiscais do Contrato nº 125 de 2014. PARA Execução da Obra de Construção de 01 (Uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário na Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho Localizada na Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT. que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 125/2014:
R$ 509.791,81 (quinhentos e Nove Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).
CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME
VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2015.

Nova Canaã do Norte-MT, em 04 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:652F2150

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 104/SLC/2014

Nomear, o servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL, MATRÍCULA nº 683 (Titular), e o Servidor RODRIGO APARECIDO DA SILVA, Matrícula nº 1482, Fiscais da ata de registro de preços nº 030 de 2014 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno e materiais de consumo e permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de obras, serviços públicos e transportes de Nova Canaã do Norte – MT. que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014:
R$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinqüenta Reais)
CONTRATADO: GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME
VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nova Canaã do Norte-MT, em 11 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:CA9F1F59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2010.

Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2015, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio TC/PAC 1018/09.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:D2E545D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012.

Contratada: IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Sétima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 08/01/2015 e 06/07/2015, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio Nº. 755044/2010 – MI.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:6659BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2012.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 26 de dezembro de 2014 a 23 de junho de 2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:289E7766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2012.

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendidos entre os dias 28 de dezembro de 2014 a 26 de junho de 2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:1D36F220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2014

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2010 E PRORROGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 44/2012

WENER KLESLEY DOS SANTOS , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em Concurso Público, Edição Nº **001/2010**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento dos cargos vagos do quadro efetivo da administração pública municipal, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.
§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:
I - Carteira de identidade;
II - Prova de inscrição no CPF (MF);
III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;
IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;
V - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:
a) Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL,Triglicerídeos, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF;
b) Exame Urina (EAS);
c) Hepatite B;

d) Avaliação Psicológica;
e) Avaliação Postural Fisioterapêuta;
f) Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;
g) Raio X do Tórax em PA (e da coluna);
VI - Duas fotos 3 x 4, recentes;
VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;
VIII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.
IX - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;
X - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
XI - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;
XII - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;
XIII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;
XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.
XV – Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;
XVI – Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;
XVII – Comprovante de endereço residencial;
XVIII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
XIX - Declaração de Bens e Valores;
XX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada;
XXI - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;
XXII - Conta Salário Banco Sicredi ou Banco Bradesco S/A de Nova Marilândia;
§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.
§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.
§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.
§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.
Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até o5 (cinco) dias anterior a mesma.
I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolizado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;
§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.
§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.
§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento dos cargos, se caso realizados por autoridade competente.
§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.
Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.
§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.
§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.
Art. 5º - São competentes para dar posse:
I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;
II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;
III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;
IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.
Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.
Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.
Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrarão no exercício dos respectivos cargos na data informada no dia da entrega dos documentos**.**
Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.
Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com os nomes dos concursados convocados para apresentarem as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;
Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.
O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito do Município de Nova Marilândia

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:
NOME CARGO

NOME	CARGO
HARRISON ORMOND	ENGENHEIRO AGRONOMO

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E370D78D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Concorrência Pública 03-2014: na Publicação do Edital Aviso de Resultado de Licitação, no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, edição nº 2125 do dia 17 de

Dezembro de 2014, onde lê-se: R$ 1.864.756,27, leia-se: 3. 864.756,27.

Nova Monte Verde, 17 de abril de2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº. 11/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:F707BA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº140/2014

Data: 12 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MONTE VERDE - MT

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
ARTIGO 1° Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Nova Monte Verde – MT, para o biênio 2014/2016, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo Municipal:
Secretaria de Finanças
Titular – Vanessa Luiza Mendes
Suplente - Gilson Luiz Veríssimo
Secretaria de Saúde
Titular – Gleice Juceli Coura Moreira
Suplente- Lenir Tatsch e Silva
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Titular – Valdinei de Oliveira Prado
Suplente – Thiago Luiz Schwank Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Titular – Maria de Fátima Pinheiro
Suplente – Juliana Vazarin Citadin
Representantes das Entidades e Organizações Não Governamentais:
Titular – Luiza Stigler Hunka, Pastoral da Criança
Suplente – Antonia Soares Ribas, Igreja Presbiteriana do Brasil
Titular - Kátia Helena Rodrigues da Cunha, APAE
Suplente – Janete Gomes do Santo Lima, APAE
Titular – Carla Vaccaro, LIONS Clube
Suplente – Maria Izabel dos Santos Ferreira, LIONS Clube
Titular – Marlon Luiz do Nascimento, Igreja Presbiteriana do Brasil
Suplente – Célio Pereira dos Santos, Igreja Adventista do 7º Dia

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, em 12 de Dezembro de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:72A2178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2014

Data: 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO BUENO, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO BUENO, do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:5093354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº142/2014

Data: 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO, do cargo de Diretora do Departamento da Secretaria de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3C35862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº143/2014

Data: 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANA CLÁUDIA FERNANDES, PARA O CARGODE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANA CLÁUDIA FERNANDES, para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3659E47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº144/2014

Data: 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Bens Municipais , lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1188512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º287/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, cargo de Diretora da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:59AC395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º288/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA, DO CARGO DE DIRETORA DO CMEI, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA, cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 201

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:C52F4401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º289/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. CLECI ROJANE SCHAEFER, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO VI, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. CLECI ROJANE SCHAEFER, cargo de Coordenadora da Escola Municipal Dom João VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:5A100824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º290/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NEGRÃO, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO VI, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica no ano de 2015,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NEGRÃO, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dom João VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido à função de Dedicação Exclusiva.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:DCFC22C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º291/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CMEI, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para Direção no ano de 2015:
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Reino Encantado", lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido à função de Dedicação Exclusiva.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B04E4E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º292/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para Direção no ano de 2015:
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido à função de Dedicação Exclusiva.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:90EAA690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º286/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: prorroga a portaria 238/2014 QUE TRATA DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILDSON RODRIGUES BARACHO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Prorrogar a Portaria 238/2014, que trata da cedência do servidor Wildson Rodrigues Baracho,matrícula 1616 sem ônus para o município, sem remuneração no órgão de origem e semressarcimento paraaCâmara dos Deputados, ocupante do cargo de Técnico administrativo junto a esta Prefeitura, para a Câmara dos Deputados do Estado de Mato Grosso, local em que ocupará o cargo de Secretário Parlamentar:
ARTIGO 2º - A prorrogação terá vigência do dia 01 de Janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015, prazo a partir do qual o servidor deverá retornar às suas atividades junto a este município, salvo prorrogação da vigência da presente cedência.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:DB887333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 713/2014.

Data: 17 de Dezembro de 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PARA ADEQUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Lei Complementar tem por objetivos:

I — a reorganização do Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;

II — a introdução de um modelo gerencial de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão pela Qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III — o aperfeiçoamento gradativo da cultura político-institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participada de valorização do Servidor Público Municipal, com base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir;

IV — a efetivação de amplitude sistêmica e integrada às ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do município de Nova Monte Verde em bases sustentáveis;

V — a promoção de um planejamento governamental estratégico voltado para a integração regional de Nova Monte Verde, no âmbito de influência do Corredor Centro-Sul, em parceria com os outros municípios da Região.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos seus auxiliares imediatos, os Secretários Municipais e o Procurador e Assessor Jurídico e pelos demais órgãos que o compõem.

Art. 3º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 4º Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Parágrafo Primeiro – A administração contará também com os Órgãos Colegiados, formados pelos Conselhos Municipais.

Parágrafo Segundo - Os Conselhos Municipais, atuando em diferentes áreas, têm o compromisso de contribuir para a formação e execução de políticas que atendam aos interesses da comunidade, que oportunize o exercício da cidadania e que possibilite o aprendizado de relações sociais mais democráticas e a formação de cidadãos ativos e realizados.

Parágrafo Terceiro - Cada Conselho, em sua área de atuação, articulado com outros Conselhos e/ou sociedade civil organizada, procura conhecer a realidade local e orientar políticas públicas do município de forma que venha atender e melhorar a realidade apresentada, aproximando as demandas da comunidade à gestão governamental.

Art. 6º A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 7º As Entidades da administração indireta criadas, serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art.8º A estrutura básica da Administração Municipal compreende os seguintes agrupamentos de órgãos:

I — Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

Assessoria Administrativa do Gabinete

Assessoria de Apoio ao Governo Municipal na Capital

Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Junta de Serviço Militar - JSM

Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA

Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT

Controladoria Geral do Município;

Divisão de Controle Interno e Auditoria de Gastos do Poder Executivo.

II — Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a qual contará com as seguintes Unidades internas:

Coordenação Geral;

Departamento de Gestão de Bens Municipais

. Divisão de Conservação do Patrimônio Público;

2. Divisão do Controle Patrimonial.

Departamento de Compras

1. Divisão de Almoxarifado;

2. Divisão de Licitação e Contratos;

3. Divisão de Programação e Controle de Compras.

Departamento de Administração de Pessoal

1. Divisão de Provimento e Avaliação de Pessoal;

2. Divisão de Valorização de Recursos Humanos.

Departamento de Informática e Tecnologia

1. Divisão de Apoio à Tecnologia e Modernização;

2. Divisão de Informatização e Segurança da Informação.

Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios

1. Divisão Planejamento, Administração de Programas, Convênios e Projetos;

2. Divisão de Projetos e Informações Gerenciais;

3. Divisão de Prestação de Contas de Convênios.

III — Secretaria Municipal de Finanças a qual contará com as seguintes Unidades internas:

a) Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário

1. Divisão de Contabilidade;

2. Divisão de Controle Orçamentário;

3. Divisão do sistema APLIC.

b) Departamento de Gestão Financeira

Divisão de Planejamento Financeiro.

c) Departamento de Tributação e Fiscalização

1. Divisão de Tributação;

2. Divisão de Fiscalização Tributária.

d) Departamento de Tesouraria

1. Divisão de guarda de valores

IV — Secretaria Municipal de Educação, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Apoio Educacional

1. Divisão de Merenda Escolar

2. Divisão de Transporte Escolar e Gerência da Frota

3. Divisão de Documentação Escolar

b) Departamento de Controle do Acervo da Biblioteca

c) Departamento da Área de Psicologia Educacional

d) Departamento de Administração Pedagógica

1. Divisão do Ensino Infantil

2. Divisão do Ensino Fundamental

3. Divisão de Educação de Jovens e Adultos

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Cultura

1. Divisão de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural.

b) Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo

1. Divisão de Apoio ao Turismo

VI — Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Esporte e Lazer.

1. Divisão de Esporte Amador;
2. Divisão de Esporte Escolar;
3. Divisão de Modalidades Esportivas;
4. Divisão de incentivo às atividades de Lazer;
a) Departamento da Juventude.
1. Divisão de incentivo ao desenvolvimento saudável do jovem;
VII. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – a qual funcionará com seguinte estrutura organizacional:
a) Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social
1. Divisão de Vigilância Socioassistencial;
2. Divisão de Monitoramento, Controle e Avaliação;
3. Divisão de Sistema de Informação e Tecnologia;
4. Divisão de Gestão de Pessoas e do Trabalho;
5. Divisão de Projetos, Convênios e Programas;
6. Divisão de Planejamento e Orçamento;
7. Divisão de Gerenciamento de Frotas;
8. Coordenação Geral.
b) Departamento de Deliberação e Controle Social
1. Secretaria Executiva de Conselhos.
c) Departamento de Proteção Social Básica
1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
2. Divisão de Atenção ao Idoso;
3. Divisão de Atenção às crianças e adolescentes;
4. Divisão de Atenção às pessoas com deficiência.
d) Departamento de Proteção Social Especial;
1. Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
2. Casa Lar (serviço de acolhimento temporário de crianças e adolescentes).;
e) Departamento de Plantão Social
f) Departamento de Habitação de Interesse Social
VIII - Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:
a) Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Saúde.
1. Divisão de Monitoramento, Controle e Avaliação;
2. Divisão de Sistema de Informação e Tecnologia;
3. Divisão de Gestão de Pessoas e do Trabalho;
4. Divisão de Projetos, Convênios e Programas;
5. Divisão de Planejamento e Orçamento;
6. Divisão de Gerenciamento de Frotas;
7. Divisão de Almoxarife.
b) Departamento de Apoio ao Controle Social
1. Divisão de Apoio e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
2. Divisão de Apoio e Manutenção da Ouvidoria do SUS
c) Departamento de Atenção Básica em Saúde.
1. Divisão da Estratégia de Saúde da Família;
2. Divisão da Saúde Bucal;
3. Divisão do Núcleo de Apoio da Saúde da Família.
d) Departamento de Vigilância em Saúde
1. Gerência da Vigilância Sanitária
2. Divisão de Vigilância Epidemiológica
3. Divisão de Vigilância Ambiental
4. Divisão de Educação em Saúde;
e) Departamento a Assistência Farmacêutica
1. Divisão de Medicamentos de Médio e Alto Custo
2. Divisão da Farmácia Básica
f) Departamento da Média e Alta Complexidade
1. Divisão da Unidade Mista de Saúde ou Hospital Municipal
2. Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação
3. Divisão da Central de Regulação de Vagas
4. Divisão Laboratorial e Análises Clínicas
IX — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:
a) Departamento de Meio Ambiente
1. Divisão de Planejamento, Projetos e Assistência Ambiental
2. Divisão de Licenciamento Ambiental
3. Divisão de Fiscalização Ambiental
4. Divisão de Educação Ambiental.
b) Departamento de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto
1. Divisão de Laboratório e Tratamento de Água e Esgoto
2. Divisão de Distribuição de Água
3. Divisão de Rede de Esgoto
4. Divisão de Fiscalização do Saneamento Básico Urbano
b) Departamento de Defesa Civil
1. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC
X - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:
a) Departamento de Agricultura
Divisão de Planejamento, Projetos e Assistência Técnica
b) Departamento de Desenvolvimento Rural
1. Divisão de Pesquisa, Fomento e Produção Agropecuária
c) Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário
1. Divisão de Levantamento Fundiário Municipal
d) Departamento da Medicina Veterinária Preventiva
1. Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
d) Departamento de Frotas
1. Divisão de Gerência de Frotas

XI — Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:
a) Departamento de Obras
1. Divisão de Engenharia, Estudos e Pesquisas
2. Divisão de Infraestrutura Viária Urbana
3. Divisão de Infraestrutura Rodoviária
b) Departamento de Transportes
1. Divisão Municipal de Trânsito
2. Divisão de Acompanhamento dos Serviços Viários e Rodoviários
c) Departamento de Serviços Urbanos
1. Divisão de Coleta de Lixo e Resíduos;
2.Divisão de Limpeza Pública e Jardinagem;
3. Divisão de Iluminação Pública.
d) Departamento de Frotas
1. Divisão de Manutenção da Frota, Máquinas e Equipamentos
2. Divisão de Controle Físico e Financeiro da Frota
§ 1º — A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento constitui órgão de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidade central da estrutura sistêmica da gestão municipal.
§ 2º — As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.
Seção I
Das Atribuições Comuns
Art.9º — Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:
I — Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II — planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
III — compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
IV — propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;
V — acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.
Seção II
Das Atribuições dos Secretários Municipais
Art. 10 — Aos titulares das Secretarias Municipais, compete:
I — elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
II — referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;
III — encaminhar as propostas programáticas e orçamentárias do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;
IV — firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;
V — propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;
VI — promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;
VII — convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII — participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;
IX — homologar decisões de órgãos colegiados;
X — propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;
XI — Comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para promover a abertura de inquéritos administrativos nos termos da legislação;
XII — Aplicar punições disciplinares a seus subordinados;
XIII — propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;
XIV — aprovar normas internas;
XV — aprovar e encaminhar prestações de contas;
XVI — opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;
XVII — prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;
XVIII — ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;
XIX — propor a lotação ideal de pessoal do órgão;
XX — outras atividades correlatas.
Art. 11 — O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.
Seção III
Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica
Art. 12 — Os Secretários Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.
Subseção I
Do Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Art. 13 — Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao secretário Municipal de Finanças, na qualidade de titulares dos órgãos centrais do Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, compete:
I — orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
II— coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
III— elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
IV — consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;
V — gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
VI — emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;
VII — aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;
VIII — orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
IX — assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
X — gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio-econômico-ambientais do município e indicadores de Qualidade;
XI — organizar e gerir o sistema de custos dos programas, elaborando indicadores de Qualidade, como base para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;
XII — elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;
XIII — organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
XIV — manter os sistemas de contabilidade e de custos dos programas desenvolvidos com recursos orçamentários;
XV — orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
XVI — praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
XVII — assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
XVIII — aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, com exceção às Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Saúde e Saneamento de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
XIX — oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
XX — emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
XXI — orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
XXII — homologar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
XXIII — preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
XXIV— determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal;
XXV — executar outras atividades correlatas.
Do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 14 — Ao Secretário Municipal de Finanças, compete:
I — emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
II — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
III — autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
IV — aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
V — promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
VI — elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
VII — opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
VIII — exercer o controle do endividamento do município;
IX — opinar sobre a forma de amortização de dívidas;
X— manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
XI – Executar outras atividades correlatas.
Da Controladoria Interna do Município
Art. 15 – Ao Controlador Interno do Município compete:
I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
V – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
VI – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da

Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
VII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
IX – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
X – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
XI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
XII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XIV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
XVII – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XVIII – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
XIX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
XX – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
XXI – participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
XXII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXIII – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
XXIV – exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Gabinete

Art. 16. Ao Gabinete do Prefeito compete:
I — coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete : Procurador e Assessor Jurídico do Município; Assessor Administrativo do Gabinete, Assessor de Apoio do Governo Municipal na Capital, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastro e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho.
II — demais atividades correlatas.

Art. 17. Ao Procurador e Assessor Jurídico do Município compete:
I — representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;
II – representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
III - promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município;
IV - representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário e ao Conselho de Contas do Município;
V - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;
VI – assistir e Assessorar o Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos do município;
VII - representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;
VIII - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medida que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;
IX – processar inquéritos e sindicâncias;
X - exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta do Município;
XI - examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;
XII - examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento para execução de obra ou serviço;
XIII - estabelecer e impor penalidades por infração de leis, regulamentos e normas municipais, em conformidade com as legislações vigentes;
XIV - fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;
XV – elaborar todos os atos administrativos;
XVI - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligencia e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
XVII - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;
XVIII - propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XIX - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
XX - desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;
XXI - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;
XXII - cooperar na formação de proposições de caráter normativo.
XXIII — prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;
XXIV — proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;
XXV — organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;
XXVI — defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
XXVII — proporcionar assessoramento jurídico nas respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta.
XXVIII - Manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação daComissão de Licitação.
XXIX - Emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação.
XXX - Manifestar-se através de parecer jurídico sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, termos de cessão, autorização, de permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade.
XXXI — exercer outras atividades correlatas

Art. 18. Ao Assessor Administrativo do Gabinete compete:
I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;
II — zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;
III — zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;
IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
V — organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade um arquivo de Leis, Portarias, Decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
VI — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito;
VII — Acompanhar as questões regionais e assessorar nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis);
VIII — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação da administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações geográficas ou de classes;
IX — estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o prefeito nos canais de natureza formal;
X – supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder;
XI – estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo;
XII — exercer outras atividades correlatas.
Art. 19. São atribuições do Assessor Especial do Gabinete:

I — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;
II — gerenciamento do órgão Oficial do Município;
III – assessoramento ao Prefeito em relações públicas, funções sociais, solenidades e atos oficiais;
IV – manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;
V – planejar e executar as ações de marketing governamental;
VI – subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;
VII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos;
VIII — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação da administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações geográficas ou de classes;
IX — estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o prefeito nos canais de natureza formal;
X – supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder;
XI – estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo;
Art. 20. Ao Assessor de Apoio do Governo Municipal na Capital, compete:
I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito, nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos;
II — prestação de assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores em viagem a serviço na Capital;
III — realizar pesquisa de preço e efetivação de compras, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;
IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos pertinentes ao Executivo Municipal necessário ao bom andamento dos convênios, projetos, planos de trabalho e documentos;
V — promover a articulação do Prefeito Municipal com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à captação de recursos financeiros e a elaboração de acordos de cooperação técnica destinados a programas e projetos governamentais;
VI – assessorar os órgãos e entidades vinculadas à Administração Municipal, em assuntos que lhe for determinado pelo Prefeito Municipal;
VII – Manter o Prefeito, Vice, Secretários e demais servidores a par das comunicações sociais relativas ao Governo em quaisquer esferas, promovendo as medidas necessárias à participação do município;
VIII - A colaboração no exame de processos do município;
IX - A pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos de interesse do município.
X - A colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios.
XI - Acompanhar as modificações da legislação referente às atividades do Município, mantendo a administração municipal atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros informativos de interesse do serviço.
XII - A redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal;
XIII — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
XIV — exercer outras atividades correlatas.
Art. 21. A Junta de Serviço Militar - JSM, Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho e Cédula de Identidade Civil competem respectivamente, executar os trabalhos relativos à documentação dos cidadãos sujeitos as normas de legislação federal atinentes à área militar; executar os trabalhos relativos ao cadastramento das propriedades rurais do município e enviar ao Órgão Federal responsável e executar os trabalhos relativos à coleta de dados para confecção e emissão da Carteira de Trabalho Profissional
Art. 22 – As Unidades previstas no Artigo anterior, integradas na estrutura administrativa, constituem os serviços de colaboração com o Governo Federal e fazem parte da Administração Direta.
Sessão V
Dos Órgãos de Execução Programática
Art. 23. Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.
Parágrafo Único: Os órgãos referidos no presente são a seguir, definidos:
I — Secretaria Municipal de Saúde;
II — Secretaria Municipal de Educação;
III — Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
IV — Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V — Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
VI – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Subseção I
Da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 24. À Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I — executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II — realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
III — coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;
IV — exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
V— dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI — exercer outras funções correlatas.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 25. Á Secretaria Municipal de Educação compete:

I - elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;

II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;

III - manter a rede escolar que atenda, preferentemente, a zona rural, sobretudo àquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

IV - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

V - desenvolver programas de orientações pedagógicas, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

VI - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;

VII - adotar um calendário escolar, para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do Município, levando em conta os fatores de ordem climática e econômica;

VIII - desenvolver programas especiais de recuperação para professores municipais sem formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

IX - Participar de elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual;

X – Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e valores, relativos ao constante no Art. 212 da Constituição Federal, da Lei nº 9424/1996, da Emenda Constitucional nº 14 e demais recursos advindos de convênios firmados pelo município na área de abrangência da Pasta.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 26. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

I – organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Turístico do Município;

II - promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras;

III - proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;

IV – formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;

V - definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

VI - fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;

VII - Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;

VIII - Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

IX - Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

X - Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;

XI - Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Artes e Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;

XII - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XIII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

XIV - Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;

XV - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XVI - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XVII - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XVIII - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XIX - Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XX - Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Nova Monte Verde, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;

XXI - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Art. 27. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude competem:

I — coordenar a execução da Política Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II — realizar, em parceria com a com órgãos do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III — coordenar o processo de planejamento setorial de esportes, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Esporte e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV — promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V — executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI — coordenar, com o apoio do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e ... a execução da política municipal do Desporto e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

VII — Outras atividades correlatas.

Sbseção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 28. À Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, competem:

I — coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II — coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Assistência Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III — coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV — executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais vulneráveis da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V — outras atividades correlatas.

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Art. 29. À Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos compete:

I — executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana.

II — observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano e rural;
III — normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;
IV — dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos;
V — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;
VI — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo;
VII — Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;
VIII — Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal.
IX — outras atividades correlatas.
Subseção VII
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Art. 30. À Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compete:
I — Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e a de Administração e Finanças, estudos básicos do Desenvolvimento Rural do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores a agricultura do município e da região;
II — promover a educação agro-ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;
III — organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, com prioridade para as micro-bacias hidrográficas que, apresentam maior densidade de uso atual;
IV — promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com as potencialidades econômicas do município;
V — Coordenar e viabilizar a geração, difusão e aplicação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Nova Monte Verde.
VI — organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento agropecuário;
VII — outras atividades correlatas.
Subseção VIII
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Art. 31. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento compete:
I – planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;
II – planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;
III – assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;
IV – formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;
V – formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;
VI – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
VII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
VIII – opinar previamente á emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;
IX – planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;
X – estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;
XI – propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;
XII – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
XIII – articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras Públicas, Saúde e Educação para integração de suas atividades;
XIV – emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades;
XV — outras atividades correlatas.
Parágrafo Único - À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, compete:
Executar ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades;
Atuar nos eventos danosos e nas situações de anormalidade;
Aplicar as medidas necessárias de socorro, assistência, recuperação e prevenção de Situações de risco;
Realizar trabalho de prevenção de situações de risco;
Fazer levantamento de áreas de risco;
Acompanhar os serviços implantados em abrigos;
Fiscalizar os trabalhos realizados em áreas atingidas por calamidade pública;
Zelar pela probidade na aplicação das verbas auferidas para recuperação de áreas afetadas per situações calamitosas;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Demais atividades correlatas.
Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e as adequações no orçamento, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.
Parágrafo Único. As alterações a que se refere o caput não ultrapassarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.
Art. 33. A estrutura prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.
Parágrafo Único: A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação do provimento das respectivas chefias.
Art. 34. Para a implantação da estrutura administrativa definida neste documento, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas cujas denominações, quantitativos, símbolos e valores constam no PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.
Art. 35. As nomeações para os cargos de chefia e as designações obedecerão aos critérios previstos em lei.
Art. 36. À medida que forem sendo implantados os órgãos que compõem a estrutura administrativa prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a promover em lei específica, o remanejamento das dotações consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites, elementos e as funções de governo.
Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e Atos necessários à execução da presente Lei.
Art. 38. As despesas decorrentes da implantação da reforma administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente
Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 633/2013 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Dezembro de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:52A49800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 714/2014

Data: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Altera parágrafo quarto do artigo 26 e anexos II e VIII da Lei 705/2014, o PCCS da Administração e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 705/2014, que passará a contar com a seguinte redação:
§ 4º. O Servidor efetivo municipal no exercício temporário de responsabilidade além da estabelecida no seu Cargo de Carreira de Provimento Efetivo, ou no comando de equipe de frente de trabalho, perceberá adicional de até 50 % (cinquenta por cento), sobre o seu vencimento básico a título de Função Gratificada – FG;
Artigo 2º - Ficam Alterados os Anexos II e VIII da Lei 705/2014, que passará a contar com a seguinte redação:
ANEXO – II
Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

Base de Comissionamento				
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DCAI – 14	VB	2.016,00	Tesoureiro	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento de Tributos	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento de Recursos Humano	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento de Licitação	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor de Departamento	10
DCAI – 14	VB	2.016,00	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Cédula de Identidade.	01
DCAI – 13	VB	1.800,00	Assessor de Imprensa	01
DCAI – 09	VB	1.500,00	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
DCAI – 14	VB	2.016,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DCAI – 10	VB	1.680,00	Assessor Especial do Gabinete	03
DCAI – 19	VB	4.800,00	Subsecretário de Agricultura, Pecuária	01
DCAI – 19	VB	4.800,00	Subsecretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
DCAI – 19	VB	4.800,00	Subsecretário de Saúde	01
DCAI – 09	VB	1.500,00	Coordenador de Defesa Civil	01
DCAI – 09	VB	1.500,00	Coordenador de Departamento	01
DCAI – 04	VB	1.000,00	Ouvidor Municipal	01
DCAI – 07	VB	1.170,00	Chefe de Divisão	13
DCAI - 09	VB	1.500,00	Conselheiro Tutelar*	05
SUBTOTAL – DCAI				46

*Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em Lei Específica.
ANEXO – VIII
QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA
TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

SEQUÊNCIA	
01	724,00
02	796,40
03	916,00
04	1.000,00
05	1.008,00
06	1.087,00
07	1.170,00
08	1.303,20
09	1.500,00
10	1.680,00
11	1.708,00
12	1.775,66
13	1.800,00
14	2.016,00
15	2.140,00
16	2.461,00
17	2.500,00
18	3.000,00
19	4.800,00
20	5.000,00
21	4.008,00
22	7.875,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2015.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:D79C19EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 720/2014.

Data: 17 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.015, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – Atividades voltadas à assistência social, trabalho e cidadania; atividades voltadas à educação, cultura e desporto; atividades de assistência à saúde pública; atividades voltadas à manutenção de obras públicas, transportes e serviços urbanos aí incluindo a limpeza urbana e combate a poluição (poeira);
II – Admissão de pessoal para serviços pertinentes a continuidade do andamento da máquina administrativa;
III – Admissão de pessoal para serviços pertinentes à educação;
IV – Admissão de equipe funcional de políticas e de programas, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT.
Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.
§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.
Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.
§ único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;
Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.
Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.
Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Municipais nº 627/2013 e 680/2014 e suas posteriores alterações.
Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – Término do prazo contratual;
II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;
IV – Falta grave cometida pelo contratado;
V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e
VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.
Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.
Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.
Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.
Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.
Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.
§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.
§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.
Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.
§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.
§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na seqüência, desde que este cumpra os requisitos.
§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho atisfatório das funções do cargo.
Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.
Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.
Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:
I – acumular cargo, emprego ou função pública;
II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.
Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.
rt. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
II- Um representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:
I – Presidente
II- Vice-Presidente
III – Secretário
IV – Membro
Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 17 de dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Professor de Pedagogia/Educação Infantil	30 horas	R$ 1.775,66	03
Professor de Língua Portuguesa	30 horas	R$ 1.775,66	01
Professor de Língua Inglesa	30 horas	R$ 1.775,66	01
Professor de História	30 horas	R$ 1.775,66	01
Professor de Geografia	30 horas	R$ 1.775,66	01
Professor de Matemática	30 horas	R$ 1.775,66	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Instrutor de Fanfarra	20 horas	R$ 724,00	01
Instrutor de Fanfarra Mirim	20 horas	R$ 724,00	01

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:D7C504CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 715/2014.

Data: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido na prestação de serviço de Registradores, Escrivães, Tabeliães, Notários ou Similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido na prestação de serviços de registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares, será calculado tomando como base o valor dos

serviços prestados relativos aos atos notariais e de registros praticados.
§1º - A base de cálculo compreende os valores recebidos de encargos ou similares dos serviços prestados pelos registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares, aos usuários do serviço, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas na forma da Lei.
§2º - Incluem-se na base de cálculo os valores devidos pelos usuários por serviços adicionados, tais como reprografia, encadernação, digitalização, entre outros, quando prestados separadamente ou em conjunto com os serviços previstos no caput deste artigo.
§3º - Incorporam-se à base de cálculo do imposto, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima de serventia.
Art. 2º - O montante do imposto apurado nos termos do artigo anterior não integra a base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço.
Paragrafo Único. Os registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares deverão destacar, na respectiva nota de serviços prestados, o valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total dos emolumentos acrescidos dos valores cobrados pelos serviços adicionais de que trata os §§ 1º e 2º do artigo anterior, acrescido deste.
Art. 3º - Ficam obrigados os contribuintes e responsáveis pelo pagamento do imposto a:
I – manter livro caixa com escrituração regular e atualizada;
II – emitir documento eletrônico fiscal, cupom fiscal ou equivalente, de modo a permitir o controle atualizado;
III – livro de apuração do imposto ou declaração eletrônica da apuração do imposto.
Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações previstas no caput importará no pagamento de multa calculada no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto não recolhido, bem como representação fiscal para fins penais.
Art. 4º - Para efeitos de interpretação o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido sobre a atividade dos registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares, tem por base de cálculo o preço do serviço e não se enquadra na hipótese de recolhimento de ISS – FIXO, dada a ausência de pessoalidade na prestação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:319136F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 719/2014

Data: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar pela anulação parcial de dotações, conforme dispõe o Inciso III, do parágrafo 1º do artigo nº 43 da Lei 4.320/64, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas de pessoal abaixo descritas nas suas respectivas fontes:
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2014, as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
abinete do Prefeito: Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
Código Geral: 02.001.04.122.0010.2003.3.190.11.00 (25) R$ 32.000,00
Código Geral: 02.001.04.122.0010.2003.3.190.13.00 (26) R$ 5.000,00
Total do órgão R$ 37.000,00
Gabinete do Prefeito: Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna
Código Geral: 02.002.04.125.0015.2045.3.190.11.00 (36) R$ 6.000,00
Total do órgão R$ 6.000,00
Gabinete do Prefeito: Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica
Código Geral: 02.003.02.062.0048.2004.3.190.11.00 (42) R$ 13.000,00
Código Geral: 02.003.02.062.0048.2004.3.190.13.00 (43) R$ 2.000,00
Total do órgão R$ 15.000,00
Secretaria Munic. de Planejamento e Administração: Gabinete do Secretario Munic. de Planejamento e Administração
Código Geral: 03.001.04.122.0004.2006.3.190.04.00 (48) R$ 12.000,00
Código Geral: 03.001.04.122.0004.2006.3.190.11.00 (50) R$ 87.000,00
Código Geral: 03.001.04.122.0004.2006.3.190.13.00 (51) R$ 15.000,00
Total do órgão R$114.000,00
Secretaria Munic. de Cultura e Turismo: Gabinete do Secretario Munic. de Cultura e Turismo
Código Geral: 06.001.13.392.0022.2024.3.190.04.00 (170) R$ 7.000,00
Código Geral: 06.001.13.392.0022.2024.3.190.11.00 (172) R$ 8.000,00
Código Geral: 06.001.13.392.0022.2024.3.190.13.00 (173) R$ 2.000,00
Total do órgão R$ 17.000,00
Seetaria Munic. de Agricultura e Pecuária: Gabinete do Secretario Munic. de Agricultura e Pecuária
Código Geral: 08.001.20.606.0040.2036.3.190.04.00 (314) R$ 7.000,00
Código Geral: 08.001.20.606.0040.2036.3.190.11.00 (316) R$ 20.000,00
Código Geral: 08.001.20.606.0040.2036.3.190.13.00 (317) R$ 5.000,00
Código Geral: 08.001.20.606.0040.2036.3.191.13.00 (318 R$ 3.000,00
Total do órgão R$ 35.000,00

Secretaria Munic. de Assistência Social Trabalho e Cidadania: Fundo Municipal da Assistência Social
Código Geral: 09.002.08.244.0049.2038.3.190.04.00 (407) R$ 34.000,00
Código Geral: 09.002.08.244.0049.2038.3.190.11.00 (409) R$ 43.000,00
Código Geral: 09.002.08.244.0049.2038.3.190.13.00 (410) R$ 12.000,00
Código Geral: 09.002.08.244.0049.2038.3.191.13.00 (411) R$ 3.000,00
Total do órgão R$ 92.000,00
Secretaria Munic. de Obras Transportes e Serviços Urbanos: Gabinete do Secretário Munic. de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Código Geral: 10.001.26.782.0012.2040.3.190.04.00 (472) R$ 26.000,00
Código Geral: 10.001.26.782.0012.2040.3.190.13.00 (475) R$ 10.000,00
Código Geral: 10.001.26.782.0012.2040.3.191.13.00 (476) R$ 4.000,00
Total do órgão R$ 40.000,00
Secretaria Munic. de Esporte Lazer e Juventude: Gabinete do Secretário Munic. de Esporte Lazer e Juventude

Código Geral: 11.001.27.813.0038.2044.3.190.04.00 (530) R$ 24.000,00
Código Geral: 11.001.27.813.0038.2044.3.190.11.00 (532) R$ 9.000,00
Código Geral: 11.001.27.813.0038.2044.3.190.13.00 (533) R$ 6.000,00
Código Geral: 11.001.27.813.0038.2044.3.191.13.00 (535) R$ 2.000,00
Total do órgão R$ 41.000,00
Fonte de Recurso:
0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Secretaria Munic. de Educação: Gabinete do Secretário de Educação
Código Geral: 05.001.12.361.0024.2012.3.190.04.00 (83) R$ 28.000,00
Código Geral: 05.001.12.361.0024.2012.3.190.11.00 (85) R$ 28.000,00
Código Geral: 05.001.12.361.0024.2012.3.190.13.00 (86) R$ 5.000,00
Código Geral: 05.001.12.361.0024.2012.3.191.13.00 (88) R$ 4.000,00
Total do órgão R$ 65.000,00
Fonte de Recurso:
0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB
Secretaria Munic. de Educação: Manutenção com o Magistério – Fundeb 60%
Código Geral: 05.002.12.361.0028.2018.3.190.11.00 (112) R$ 19.000,00
Código Geral: 05.002.12.361.0028.2018.3.190.13.00 (113) R$ 5.000,00
Código Geral: 05.002.12.361.0028.2018.3.191.13.00 (114) R$ 12.000,00
Código Geral: 05.002.12.361.0028.2019.3.190.04.00 (115) R$ 38.000,00
Código Geral: 05.002.12.361.0028.2019.3.190.13.00 (118) R$ 7.000,00
Código Geral: 05.002.12.361.0028.2019.3.191.13.00 (119) R$ 8.000,00
Total do órgão R$ 89.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB
Secretaria Munic. de Educação: Manutenção com o Fundeb 40%
Código Geral: 05.003.12.361.0028.2021.3.190.11.00 (132) R$ 62.000,00
Código Geral: 05.003.12.361.0028.2021.3.191.13.00 (134) R$ 12.000,00
Total do órgão R$ 74.000,00

Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Secretaria Munic. de Saúde: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2026.3.190.04.00 (231) R$ 4.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2026.3.190.11.00 (233) R$ 30.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2026.3.190.13.00 (234) R$ 5.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2026.3.191.13.00 (235) R$ 2.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2029.3.190.04.00 (244) R$ 28.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2029.3.190.11.00 (246) R$ 81.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2029.3.190.13.00 (247) R$ 23.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2029.3.191.13.00 (248) R$ 5.000,00
Total do órgão R$178.000,00
Secretaria Munic. de Saúde: Manutenção do Bloco MAC
Código Geral: 07.002.10.302.0033.2030.3.190.04.00 (285) R$ 30.000,00
Código Geral: 07.002.10.302.0033.2030.3.190.11.00 (287) R$ 72.000,00
Código Geral: 07.002.10.302.0033.2030.3.190.13.00 (288) R$ 7.000,00
Código Geral: 07.002.10.302.0033.2030.3.191.13.00 (289) R$ 9.000,00
Total do órgão R$118.000,00
Secretaria Munic. de Saúde: Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde
Código Geral: 07.002.10.305.0036.2031.3.190.11.00 (300) R$ 30.000,00
Código Geral: 07.002.10.305.0036.2031.3.191.13.00 (302) R$ 4.000,00
Total do órgão R$ 34.000,00
Artigo 3º - Para fazer frente ao crédito Adicional Suplementar ora criado, serão deduzidos os respectivos valores das seguintes funcionais programática:
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Secretaria Munic. de Finanças: Gabinete do Secretario Munic. de Finanças
Código Geral: 04.001.99.999.9999.9999.9.999.99.00 (76) R$139.000,00
Fonte de Recurso:
0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Secretaria Munic. de Educação: Gabinete do Secretário de Educação
Código Geral: 05.001.12.361.0027.1010.4.490.51.00 (99) R$508.000,00
Total do órgão R$508.000,00
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Secretaria Munic. de Saúde: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2029.4.490.52.00 (257) R$200.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0032.2054.3.190.11.00 (258) R$108.000,00
Total do órgão R$308.000,00
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, 17 de dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:31C4DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 718/2014

Data: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Fica alterado o artigo 5º da Lei 623/2013, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei 623/2014, que criou o conselho Municipal do Meio Ambiente, que passará a contar com a seguinte redação:
Art. 5º - O COMMEA compor-se-á de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes da seguinte forma:
I – Poder Público:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanização;
II – Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes de entidades do segmento Comercial e Industrial do Município;
b) 02 (dois) representantes Associação dos Produtores do Município;
c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais do Município;
d) 02 (dois) representantes da EMPAER do Município;
e) 02 (dois) representantes do INDEA do Município;
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:96496CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 717/2014

Data: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Fica o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente que segue em anexo.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de dezembro de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMMEA NOVA MONTE VERDE – MT
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO
Art. 1º – O COMMEA, instituído pela Lei nº 623 de 19 de dezembro de 2013, é um órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, composto paritariamente por representantes do poder público e sociedade civil, com poderes para avocar ao exame e à decisão de qualquer matéria de relevante interesse para a política de meio ambiente no âmbito do Município.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 2º - O COMMEA tem por objetivo contribuir efetivamente para a viabilização do meio ambiente ecologicamente equilibrado que venha favorecer e promover a melhoria da qualidade de vida do cidadão e da comunidade, e orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I – reconhecendo que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;
II - defesa, preservação e recuperação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, dever do poder Público, da coletividade e de cada cidadão
CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA
Art. 3° - Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei n° 623 de 19 de dezembro de 2013.
CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Art. 4° - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Meio Ambiente fica constituído pelos Conselheiros que compõem o Plenário, cuja Presidência tem o apoio técnico e administrativo de uma Secretaria Executiva e uma Câmara Técnica.
Art. 5º - O COMMEA compor-se-á de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes da seguinte forma:
I – Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanização;
II – Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes de entidades do segmento Comercial e Industrial do Município;
b) 02 (dois) representantes Associação dos Produtores do Município;
c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais do Município;
d) 02 (dois) representantes da EMPAER do Município;
e) 02 (dois) representantes do INDEA do Município;
Art. 6º - A composição do Conselho será feita a partir da comunicação aos segmentos previstos, que deverão fazer as indicações, para um membro titular e um membro suplente, dentro dos prazos estabelecidos.
Parágrafo Único - A Instituição/Entidade com direito a representação no COMMEA deverá indicar um suplente para substituição do representante efetivo em impedimentos eventuais.
Art. 7º - Os membros do COMMEA serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
Art. 8º - A Diretoria do COMMEA será eleita, entre os pares pela maioria absoluta de seus membros, na primeira reunião do órgão, sendo constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.
Parágrafo Único – O Conselho, por meio da maioria absoluta dos Conselheiros, poderá destituir os membros da Diretoria que não cumprirem as suas atribuições ou tomarem atitudes que contrariem os objetivos do Conselho.
Art. 9º - O COMMEA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
Parágrafo Primeiro – O Plenário do COMMEA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação da Câmara Técnica.
Paágrafo Segundo – A convocação para as reuniões ordinárias é automática, e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.
Art.10 - Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente, ou de calendário definido pelo plenário.
Art. 11 – O COMMEA se reunirá em primeira chamada com maioria absoluta dos Conselheiros e, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com no mínimo 08 (oito) conselheiros.
Parágrafo Único – As reuniões somente terão poder de decisão na forma do estabelecido no caput deste artigo.
Art. 12 – As decisões serão tomadas buscando-se o consenso entre os Conselheiros presentes.
Parágrafo Único – Não havendo consenso, serão aprovadas as propostas que obtiverem metade mais 01 (um) dos votos favoráveis.
Art.13 – Não havendo comparecimento do membro efetivo e/ou suplente em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) não consecutivas durante o ano, o Conselheiro será automaticamente substituído por meio de indicação de novo membro efetivo pela Instituição/Entidade representada.
Parágrafo Único – O não comparecimento do membro efetivo em 03 (três) reuniões extraordinárias no período de 01 (um) ano determinará a substituição na forma do caput deste artigo.
Art.14 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas.
Art. 15 – Os recursos físicos e humanos, bem como o apoio logístico necessário para o bom funcionamento do COMMEA serão providos pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art.16 – As reuniões do Plenário serão públicas e devidamente lavradas em ata.
Parágrafo Único – Qualquer cidadão, entidade ou instituição poderá participar das reuniões do COMMEA, com direito a voz, desde que solicitado previamente e autorizado pelo Presidente.
Art.17 – As reuniões terão sua pauta definida na abertura, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - deliberações;
IV - palavra franca;
V - encerramento
Art. 18 – Compete à Diretoria do COMMEA:
I – tomar decisões emergenciais em nome do Conselho, ad. referendum;
II – zelar pelo bom funcionamento do COMMEA, solicitando apoio logístico, aquisição de equipamentos, suprimento de materiais de consumo, entre outros;
III – analisar e aprovar, semestralmente, a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA.
Art.19 – Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do COMMEA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII – designar relatores para temas examinados pelo COMMEA;
VIII – dirigir as sessões do COMMEA, ou suspendê-las;
IX – estabelecer, através de Deliberação, normas e procedimentos para o funcinamento do COMMEA;
X – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.
Art.20 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o Secretário (a) do COMMEA.
Art.21 – Compete ao Secretário:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMMEA nas atividades por ele deliberadas;
II – elaborar as atas das reuniões;
III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMMEA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.
Art.22 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Art.23 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMMEA, constituído na forma do artigo 5° deste Regimento.
Art.24 – Ao Plenário compete:
I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
Il – o estabelecido no artigo 10 da Lei nº 625 de19 de novembro de 2013.
Art.25 – Compete aos membros do COMMEA:
I – comparecer às reuniões;
II – debater a matéria em discussão;
III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V – votar;
Vl – propor temas e assuntos às deliberações e ações do Plenário.
CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art.26 – A Secretaria Técnica Executiva do COMMEA é composta de pessoal técnico e administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por ela remunerado.
Art. 27 – Compete à Secretaria Técnica Executiva do COMMEA:
I – assessorar técnica e juridicamente ao Conselho;
II – realizar os estudos, trabalhos, pesquisas e levantamentos determinados pelo Conselho ou sua Diretoria;
III – zelar pelos serviços de arquivamento, documentação, correspondência do Conselho;
IV – elaborar relatórios e produzir informativos;
V – elaborar propostas orçamentárias, planos de trabalho, programação de atividades;
VI – proceder às inspeções de rotina para apuração de irregularidades e infrações;
VII – verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
VIII – lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;
IX – praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental do Município.
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art.27 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMMEA.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:EA41DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 716/2014.

Data: 17 de Dezembro de 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA VALDINEI APARECIDO DE RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
ART. 1º - Fica pertencendo ao Município de Nova Monte Verde a Estrada Rural Valdinei Aparecido Ramos.
ART. 2º - Fica a referida estrada sujeita a todos os benefícios, diretrizes e similares a serem aplicados pelo poder público Municipal.
ART. 3º - A municipalização da estrada inicia-se na Avenida Mato Grosso (S 09º 58’ 11,1” e W 57º28’ 11,3”), e vai até a Chácara 11 (S 09º 58’ 13,9” e W 57º28’ 24,6”.
ART. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1BBB4566

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ABANDONO DE CARGO

Edital de Convocação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, vem CONVOCAR, o Sr. Pettryck Dhaymon Melchior Queiroz, portador do C.P.F nº 044.927.431-46, servidor público no cargo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria de Obras, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, no prazo de 48 horas para prestar esclarecimentos sob o não comparecimento ao local de trabalho.O não comparecimento implicará ao departamento competente tomar as providências cabíveis de acordo com a legislação municipal.

Nova Mutum, 16 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7F65A5D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO PAD 006/2014

Nova Mutum- MT, 11 de dezembro de 2014.

DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2014, instaurada através da Portaria nº 142/2014.
Em análise ao processo, verifica-se que a comissão processante seguiu todos os trâmites legais e necessários.
Após a instrução do processo, a comissão processante sugeriu o **ARQUIVAMENTO** do processo.
É o necessário. Decido.
Considerando o relatório final apresentado pela comissão, as provas constantes nos autos, **ACATO A DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**.

Após, arquive-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal de Nova Mutum

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2273B9E2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Município de Nobres – MT e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Nobres/MT, no valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforma de Ponte de madeira, localizada na estrada Municipal sobre o Rio Novo.

Art. 2º. O valor a ser conveniado previsto no Artigo 1º será de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto de reforma, ficando o Município responsável em efetuar o repasse aos cofres do Município de Nobres.

Art. 3º. As despesas necessárias para atendimento ao termo de convênio irá onerar o orçamento do ano de 2015.

Parágrafo Único - Lei específica disporá sobre a dotação necessária para atender ao convênio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A94F26E5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 003/2014-CME/NM/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 001/11-CME, à vista do PROCESSO Nº 012/2014- CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorizaçãoda Educação Básica nas etapas: Educação Infantil – Infantil IV e VeEnsino Fundamental – 1º e 2º Ciclo de Formação Humana, ministradas pelo **Centro Municipal de Educação Básica Integral Carlos Drummond de Andrade**, situado na Rua das Seringueiras, 1422W, Bairro Colina II, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/01/2015 e 31/12/2019, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDESBAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C26CD582

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 004/2014-CME/NM/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 001/11-CME, à vista do PROCESSO Nº 011/2014- CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a AutorizaçãodaEducação Básicana etapa de Educação Infantil, ministrada pelo **Centro Municipal de Educação Infantil Integral Mãe Amiga**, situada na Rua das Seringueiras, 998W, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/01/2015 e 31/12/2019, devendo a unidade escolar solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDES BAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:14877007

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 005/2014-CME/NM/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 001/11-CME, à vista do PROCESSO Nº 010/2014- CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a AutorizaçãodaEducação Básicana etapa de Educação Infantil, ministrada pelo **Centro de Educação Infantil Integral Recanto dos Encantos**, situada na Rua das Gaivotas, Q C, Lt 153, S/N, Condomínio Novo Horizonte, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/01/2015 e 31/12/2019, devendo a unidade escolar solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDESBAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:23DECCB3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 006/2014-CME/NM/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 001/11-CME, à vista do PROCESSO Nº 015/2014- CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básicana etapa de Educação Infantil – Infantil IV e V, ministrada pelo **Centro Municipal de Educação Básica Integral Cora Coralina**, situada na Rua dos Jequitibás, nº 2.924W, Loteamento EdelminaQuerobim Marchetti, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/04/2014a 31/03/2018, devendo a unidade escolar solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDESBAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A5785B00

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 007/2014-CME/NM/MT

AUTORIZAÇÃO Nº 007/2014-CME/NM/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 001/11-CME, à vista do PROCESSO Nº 005/2014- CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básicanas etapasde Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclo de Formação Humana, ministradas pela**Escola Municipal do Campo São José**, situada na Comunidade São Manoel, Zona Rural deste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/01/2015a 31/12/2019, devendo a unidade escolar solicitar Renovação de Autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDESBAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6FF48055

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 006/2014-CME/NM/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 001/11-CME, à vista do PROCESSO Nº 015/2014- CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básicana etapa de Educação Infantil – Infantil IV e V, ministrada pelo **Centro Municipal de Educação Básica Integral Cora Coralina**, situada na Rua dos Jequitibás, nº 2.924W, Loteamento EdelminaQuerobim Marchetti, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/04/2014 a 31/03/2019, devendo a unidade escolar solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDESBAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F2DE478B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.823, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, Instituído pela Lei Municipal nº 1.725/2013 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período de 2015, conforme autoriza a Lei nº 1.725/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 2º. A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017 compreende na realização de ajustes necessários aos programas de governo, bem como na atualização e inclusão de ações e metas, especialmente para o exercício de 2015.

Parágrafo 1º. As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais, passando o valor previsto para 2015 de R$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais) para R$ 129.819.458,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), na Administração Direta, e de R$ 3.740.000,00 (três milhões setecentos e quarenta mil reais) para R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), na Administração Indireta.

Parágrafo 2º. Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2015 e junção de outras, com objetivos semelhantes, bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamento dos mesmos.

Art. 3º. Passa a fazer parte desta Lei o Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Secretaria para o Exercício de 2015 - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte;

Art. 4º. Fica substituído o relatório de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo da Lei 1.725/2013, pelo Anexo II desta lei, que se refere ao mesmo anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, com todas as alterações efetuadas.

Art. 5º. Fica incluso no PPA 2014-2017 o Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo III, bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2014-2017 original, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 6º. Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta Lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CEFBF59F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.824, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração de Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.783/2014, para o Exercício de 2015 e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades, da Lei nº 1.783, de 07 de julho de 2014, que dispõe sobre a Diretrizes Orçamentárias para o orçamento do exercício de 2015.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 1.783/2014, fica substituído pelo anexo desta Lei

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei n° 1.783/2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0632D573

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.825, DE17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mutum para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Nova Mutum estima a sua receita bruta para o exercício de 2015, Administração Direta e Indireta, em R$ 149.982.944,00 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), deduções da receita bruta em R$ 14.763.486,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), e receita líquida de R$ 135.219.458,00 (cento e trinta e cinto milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) e fixa a despesa no mesmo valor, assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 100.779.888,00 (cem milhões setecentos e setenta e nova mil, oitocentos e oitenta e oito reais);

II – Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social): R$ 34.439.570,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º. A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – Receita da Administração Direta
a. Receita por Categoria Econômica

b. Receita por Fonte

II – Receita da Administração Indireta

a. Receita por Categoria Econômica

b. Receita por Fonte

Art. 3º. A despesa total fixada nos orçamentos fiscais e da seguridade social é de R$ 135.219.458,00(cento e trinta e cinco milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), que será apresentada detalhadamente na forma dos anexos previstos no Art. 2º §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e nos demais quadros assim distribuídos:
I – Despesa da Administração Direta

a. Despesa por Órgãos da Administração

b. Despesa por Funções de Governo

c. Despesa por Programas de Governo

Programas de Governo	Valor
0100 - Gestão Administrativa	R$ 27.625.350,00
0101 - Dívida Pública	R$ 990.000,00

0102 - PASEP	R$ 1.020.000,00
0104 - Cidade Urbanizada	R$ 6.110.000,00
0105 - Cidade Iluminada	R$ 1.330.000,00
0106 - Transporte com Qualidade	R$ 3.650.000,00
0107 - Cidade Integrada e Urbanizada	R$ 5.000.000,00
0108 - Segurança, a prioridade é a Vida	R$ 1.387.020,00
0109 - Parceria Pública Privada	R$ 94.600,00
0110 - Expansão e Estruturação da Rede Física	R$ 6.344.000,00
0111 - Brasil Escolarizado	R$ 1.190.000,00
0112 - Programas Especiais	R$ 275.000,00
0113 - Brasil Escolarizado - FUNDEB	R$ 18.344.400,00
0114 - Transporte Escolar	R$ 281.000,00
0115 - Alimentação Escolar	R$ 1.700.000,00
0116 - Desenvolvimento e Promoção Cultura	R$ 394.500,00
0117 – Gestão da Saúde com Qualidade	R$ 2.243.400,00
0118 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$ 10.102.200,00
0119 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$ 14.386.220,00
0120 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R$ 1.014.000,00
0121 - Promoção da Produção Agropecuária	R$ 521.750,00
0122 - Cidade Arborizada	R$ 305.000,00
0126 - Coleta Seletiva	R$ 165.000,00
0127 - Turismo Tecnológico	R$ 30.000,00
0128 - Mutum Legal	R$ 30.000,00
0129 - Incentivo a Industrialização	R$ 100.000,00
0130 - Eventos, Feiras e Exposições	R$ 900.000,00
0131 - Infraestrutura Aeroportuário	R$ 348.750,00
0132 - Cidade Digital	R$ 900.000,00
0133 - Última Morada	R$ 218.000,00
0135 - Modernização da Administração	R$ 542.000,00
0136 - Qualidade de Vida do Servidor	R$ 230.278,00
0137 - Modernização da Gestão de Recursos Humanos	R$ 35.000,00
0138 - Apoio a Entidades não Governamentais e Outras Esferas	R$ 103.000,00
0139 - Incentivo ao Esporte	R$ 541.500,00
0140 - Competições Esportivas e Escolares	R$ 147.000,00
0141 - Despertando Talentos	R$ 118.000,00
0142 - Recreação Social	R$ 12.500,00
0143 - Proteção Social Básica	R$ 3.223.240,00
0144 - Proteção Social Especial	R$ 822.700,00
0145 - Alegria de Viver	R$ 100.000,00
0150 - Cidade Saneada	R$ 11.500.000,00
0151- Processo Legislativo	R$ 4.234.440,00
0152 - Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	R$ 330.400,00
0153 - Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	R$ 679.210,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 129.819.458,00**

d. Despesa por Categoria Econômica

Despesas por Categoria Econômica	Valor
1000.00.00 - Despesas Correntes	R$ 95.228.458,00
2 – Despesas de Capital	R$ 34.391.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 129.819.458,00**

II – Despesa da Administração Indireta

a. Despesa por Órgãos da Administração

Despesa por Órgão	Valor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	R$ 5.400.000,00
Total Geral	**R$ 5.400.000,00**

b. Despesa por Funções de Governo

Despesa por Função de Governo	Valor
17 - Saneamento	R$ 5.350.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
Total	**R$ 5.400.000,00**

c. Despesa por Programas de Governo

Despesas por Programas	Valor
0100 - Gestão Administrativa	R$ 1.107.500,00
0146 - Água é Vida	R$ 850.000,00
0147 - Gestão Operacional	R$ 2.119.400,00
0148 - Modernização do SAAE	R$ 135.000,00
0149 - Cidade Limpa	R$ 1.137.100,00
0150 - Cidade Saneada	R$ 1.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 5.400.000,00**

d. Despesa por Categoria Econômica

Despesa por Categoria Econômica	Valor
1000.00.00 - Despesas Correntes	3.890.000,00
2000.00.00 - Despesas de Capital	R$ 1.460.000,00
9900.00.00 - Reserva de Contingência	R$ 50.00,00
TOTAL	**R$ 5.400.000,00**

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendendo a previsão nos artigos 167, VI, da Constituição Federal e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, conforme estabelece o artigo 36, I, da Lei Municipal 1.783/2014 - LDO.

II – realizar operações de créditos até o limite fixado pelas Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal, atendidos os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único: os remanejamentos ocorridos dentro da mesma ação (projeto, atividade ou operação especial), não serão considerados no computo do limite que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. Em atendimento ao disposto no Art. 22, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa.

Art. 6º. São partes integrantes desta Lei os Anexos estabelecidos no Artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:915C09AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N º 163/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que até o momento marcado para julgamento da referida licitação, nenhuma empresa manifestou interesse em tempo hábil, sendo portanto considerada deserta a presente licitação.

Nova Mutum/MT, 17 de dezembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9BEEAFD5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de serviços de mecânica e parte elétrica para manutenção dos ônibus escolares, máquinas pesadas, caminhões e automóveis da frota municipal. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 13.01.2015. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 17 de dezembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3407AC60

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2014

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que houve alteração no aviso de publicação, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicada no dia 16.12.2014, **onde se lê: Data de Abertura: 13 de janeiro de 2014, Horário: 08:00 horas, deve se ler: Data de Abertura: 13 de janeiro de 2015. Horário: 08:00 horas**.

Nova Mutum - MT, 17 de dezembro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:75AFE7C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de relógio ponto e bobina de papel**, Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 14 de janeiro de 2.015. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site oficial do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 17 de dezembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C0631F54

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 014/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Aviso de Resultado: O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação Pregão do tipo "Menor Preço Por Item", a qual a Empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 08.952.092/0001-11**,foi sagrada vencedora dos itens 01 ao 15 referente objeto que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT, perfazendo um total de R$ 21.055,54 (vinte e hum mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Mutum/MT, 17 de dezembro de 2014.

ANTONIO DUARTE GARCIA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:DF826B51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°018/2014

CONTRATO N°: 018/2014
BENEFICIARIO: **MARISA BIASIBETTI BEHNEN**
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n° 018/2014, pelo prazo de 11 (onze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/11/2015, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
VALOR R$: 29.700,00
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
VIGÊNCIA: 30/11/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C8B3A745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°024/2014

CONTRATO N°: 024/2014
BENEFICIARIO: **ALINE BRAGA DINIZ**
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n° 024/2014, pelo prazo de 09 (NOVE) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/09/2015, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
VALOR R$: 29.700,00
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
VIGÊNCIA: 30/09/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:269D95E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".**
EMPRESA VENCEDORA: **SILVA & BRISOLA LTDA-ME, cadastrado no CNPJ 19.409.914/0001-96** No valor de R$ 102.258,29 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia – MT, 10 de dezembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:7EF43432

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇAO DA REDE**

DE AGUA NO JARDIN COMERCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".
EMPRESA VENCEDORA: **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME", cadastrada no CNPJ 13.018.985/0001-24, Rua Samuel Corsino, n.889-S, Bairro Rio Preto, cidade de Tangará da Serra-MT,**
No valor de de R$ 218.321,15 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e quinze centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia – MT, 10 de dezembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:62527942

SIMPREV
PORTARIA N.º 009/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Eunice Grass da Silva."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que Instituiu o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT, Anexo XII da Lei n.º 014/2008 e Decreto Municipal n.º 030 de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a servidora Sra. **Eunice Grass da Silva,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 5014425697 – SSP- Polícia Civil/RS, inscrita no CPF sob o n.º 236.845.850-68, servidora efetiva no cargo de Odontóloga, Classe "B", Nível "06", lotada Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.02.00072P, a partir de 11/12/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 11 de dezembro de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 12 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo Do SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:96CE2BC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO
LEI 659/2014

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 147 DO ESTATUTO DO SERVIDOR LEI MUNICIPAL 061/2002 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O Artigo 147 da Lei 061/2002 (Estatuto do Servidor) passará a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 147** – A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo **135**, inciso I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 16/12/2014 à 16/01/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:973769FC

GABINETE PREFEITO
LEI 660/2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **HELVIO SIMI DOLEYS 3443866153,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.868.622/0001-52, destinado à construção e implantação de Serviço de Borracharia para Veiculo Automotores, com área total de 1.600 m², denominado lotes nº 05,08 quadra nº02 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01

(um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 16 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 16/12/2014 à 16/01/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:75242D41

GABINETE PREFEITO
LEI 661/2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **CARLOS ANTONIO SAMPAIO 96210184120,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.580/0001-30, destinado à construção e implantação de Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, com área total de 745 m², denominado lotes nº 34 quadra nº06 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 16 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 16/12/2014 à 16/01/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:DFC5C12D

GABINETE PREFEITO
LEI 662/2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **VILSON CARDOSO DA SILVA 89661508100,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.093/0001-15, destinado à construção e implantação de Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, com área total de 800 m², denominado lotes nº 10 quadra nº07 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 16 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 16/12/2014 à 16/01/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:894F4C30

GABINETE PREFEITO
LEI 663/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2.015, para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária
15	Professor II	Superior	-
10	Professor I	Nível Médio	-
04	Auxiliar de Educação Infantil	Nível Médio	40 Horas
02	Agente Administrativo II	Nível Médio	40 Horas
04	Zeladora	Fundamental Incompleto	40 Horas
03	Motorista	Fundamental Incompleto	40 Horas
03	Vigia	Fundamental Incompleto	40 Horas
04	Merendeira	Fundamental Incompleto	40 Horas

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 16 de Dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 16/12/2014 à 16/01/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B39E7929

GABINETE PREFEITO
DECRETO 055/2014

SÚMULA: "Fixa os Valores Mínimos cobrados pelo Município de Nova Santa Helena para fins de ITR e ITBI de imóveis rurais e da outras Providencias:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do município de Nova Santa Helena - MT:

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam fixados como preços mínimos do hectare para fins de cobrança do ITR e de ITBI dos imóveis rurais situados no Município de Nova Santa Helena a seguinte tabela genérica de preços

TABELA GENÉRICA (ITR)			
DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO	VTN ME / HÁ TERRA PARA CULTURA DE PRIMEIRA	VTN ME / HÁ TERRA PARA CULTURA DE SEGUNDA	VTN ME / HÁ TERRA PARA PASTAGENS
Até 15 Km –	R$ 2.400,00	R$ 1.800,00	R$ 2.400,00
16 a 30 Km-	R$ 2.100,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00
31 a 45 Km-	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.800,00
46 a 60 Km-	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00
Acima de 61 Km	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00

TABELA GENÉRICA (ITBI)		
DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO	LOTES RURAIS (com pastagem ou agricultura) POR HECTARES	LOTES RURAIS (sem benfeitoria) POR HECTARES
Até 15 Km –	R$ 5.000,00	R$ 4.250,00
16 a 30 Km-	R$ 4.750,00	R$ 3.950,00
31 a 45 Km-	R$ 4.350,00	R$ 3.650,00
46 a 60 Km-	R$ 3.950,00	R$ 3.450,00
Acima de 61 Km	R$ 3.650,00	R$ 3.200,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2.014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/14 à 17/01/15

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7D83C950

GABINETE PREFEITO
LEI 658/2014

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 349/2009 AtribuiNDO ao COMMEA caráter de órgão consultivo para assuntos de saneamento básico MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao Art. 1º da Lei 349/2009 com a seguinte redação:

***"§ 4º** O COMMEA terá também a atribuição no Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico municipal nos termos do Art. 47 da Lei Federal 11.445/2007."*

Art. 2. Ficam acrescentados os Art. 6-A e 6-B com a seguinte redação:

***"Art. 6-A**. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de que trata o § 4º do Art. 1º desta Lei será realizado mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:*
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - participação do COMMEA como órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico municipal, bem como no seu planejamento e avaliação.
§ 1º As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população.
§ 2º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões às propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

***Art. 6-B**. Para a realização das funções do órgão colegiado mencionado no Artigo anterior, na sua composição será assegurada a participação de representantes:*

I - dos titulares dos serviços;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/12/2014 À 16/01/2014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:320836CF

GABINETE PREFEITO
LEI 664/214

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **F DA SILVA ALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.484.506/0001-98, destinado à construção e Fabricação de Artefatos e Tapeçaria, com área total de 800 m², denominado lote nº 09 quadra nº07 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 16 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 16/12/2014 à 16/01/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:34E90C22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2014

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação – CPL e Leiloeiro
OBJETO: Os bens móveis a serem leiloados constituem-se em veículos e maquinário inservíveis ao Município de Nova Santa Helena/MT, encontram-se em lotes, discriminados e classificados segundo as condições de aproveitamento, tendo como valor mínimo para lance o elencado no seu respectivo lote de acordo com a avaliação realizada dos mesmos. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e Leiloeiro torna público aos interessados que LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2014, cujo objeto acima identificado, foi homologado para

Senhor LEONALDO PEREIRA inscrito no CFF 395.190.311-20 no valor de R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais) arremato o LOTE Nº 02 PALIO WK ADVEN FLEX Placa KAC5375 Ano 2005/2006 e o senhor ADAIR GOMES DE MENEZES inscrito no CPF 604.417.471-91 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) arremato LOTE 04 GOL CL ANO 88 Placa JZA8539 e LOTE 06 ÔNIBUS MAFREZA M210 ANO 92/93 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nova Santa Helena - MT, 17 de dezembro de 2014,

FRANCIANE PAULATTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:A3F5CEFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Data Assinatura: 17 de dezembro de 2014
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo nas Clausulas Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2014, que tem como o objeto o seguinte: Execução da OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISARI NA VILA ATLÂNTICA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ANEXO AO EDITAL da Tomada de Preços nº 004/2014.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica alterado as Clausulas Quarta e Quinta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 30 de abril de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM 3.3 do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as planilhas orçamentárias, após a realização das medições quinzenais que serão elaboradas conforme a execução do serviço.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:AB03A529

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 005/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2 metros, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 teve RESULTADO DE LICITAÇÃO em favor da empresa: empresa GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59, no valor de R$ 20.594,38 (Vinte Mil Quinhentos e noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Nova Santa Helena – MT, 17 de dezembro de 2014

FRANCIANE PAULATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:368E6104

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Laurene Nunes de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Laurene Nunes de Oliveira***, brasileira, portadora da CI/RG n.º 4615732-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 985.704.631-20, para exercer em estágio probatório a função de ***Biomédica***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:AC4F74EA

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Adriel André Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Adriel André Nunes***, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1987695-5-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.559.031-77, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnico em Enfermagem***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:13EB98D4

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Magnan Julia Rodrigues Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Magnan Julia Rodrigues Santos***, brasileira, portadora da CI/RG n.º 2201966-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 039.316.821-29, para exercer em estágio probatório a função de ***Agente de Higienização Hospitalar***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:F8CD0EC7

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Josley Paula Gouveia, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Josley Paula Gouveia***, brasileiro, portador da CI/RG n.º 2083240-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 005.871.871-07, para exercer em estágio probatório a função de ***Motorista***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:1CBF9602

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Maria Divina Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Maria Divina Ribeiro da Silva***, brasileira, portadora da CI/RG n.º 1802501-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 962.391.741-49, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:55D5CC5D

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.432, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Adriana da Silva Freitas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências,* e demais legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º Nomear *Adriana da Silva Freitas,* brasileira, portadora da CI/RG n.º 1975098-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.674.081-75, para exercer em estágio probatório a função de *Gari,* faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:F1BCD133

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.433, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Cloves Alves de Oliveira Filho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Cloves Alves de Oliveira Filho***, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1122293-0-SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 965.363.651-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Motorista***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:1D26A733

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.434, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Jair Ferreira Rocha, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jair Ferreira Rocha***, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1842372-8-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 022.808.971-99, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D5EBEFDB

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Fabiana Aparecida Santos de Araújo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Fabiana Aparecida Santos de Araújo***, brasileira, portadora da CI/RG n.º 1656266-6-SJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.964.861-84, para exercer em estágio probatório a função de ***Gari***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:5992D151

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.435, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Fátima Barbosa de Jesus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Fátima Barbosa de Jesus***, brasileira, portadora da CI/RG n.º 879.614-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 772.744.231-34, para exercer em estágio probatório a função de ***Gari***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:40E493FA

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Ana Cleusa dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ana Cleusa dos Santos***, brasileira, portadora da CI/RG n.º 0582499-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 395.677.371-34, para exercer em estágio probatório a função de ***Gari***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:707870AB

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.438, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Juliana Maia Araújo da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Juliana Maia Araújo da Silva***, brasileira, portadora da CI/RG n.º 21931364-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 049.759.391-26, para exercer em estágio probatório a função de ***Gari***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:1AA974AE

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.439, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Elismarcia Ferreira Maia, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Elismarcia Ferreira Maia,*** brasileira, portadora da CI/RG n.º 1645766-8-SJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 018.373.13105, para exercer em estágio probatório a função de ***Agente de Higienização Hospitalar***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:8F92A295

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.440, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Érica Oliveira da Silva Ronsoni, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Érica Oliveira da Silva Ronsoni,*** brasileira, portadora da CI/RG n.º 1585839-1-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 987.500.461-87, para exercer em estágio probatório a função de ***Gari***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:3F4DB983

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Deuzina da Silva Cardoso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Deuzina da Silva Cardoso,*** brasileira, portadora da CI/RG n.º 181214050-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 022.168.361-50, para exercer em estágio probatório a função de ***Gari***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:EF0D4EB4

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Zuleica Silva Matos Ferreira Martins, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências,* e demais legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º Nomear *Zuleica Silva Matos Ferreira Martins,* brasileira, portadora da CI/RG n.º 1333216-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 466.352.861-20, para exercer em estágio probatório a função de *Auxiliar de Serviços Gerais,* faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 6.442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Zuleica Silva Matos Ferreira Martins, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências,* e demais legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º Nomear *Zuleica Silva Matos Ferreira Martins,* brasileira, portadora da CI/RG n.º 1333216-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 466.352.861-20, para exercer em estágio probatório a função de *Auxiliar de Serviços Gerais,* faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:A7DDF10E

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Glaucenilde de Oliveira Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Glaucenilde de Oliveira Costa,*** brasileira, portadora da CI/RG n.º 1371370-1-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 971.788.371-87, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:7FC3BA14

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Diógenes Leigh Gotz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Diógenes Leigh Gotz,*** brasileiro, portador da CI/RG n.º 659.311-SjSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 013.328.861-75, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnico em Radiologia***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:5C5A3D02

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Cássia Paz Lira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Cássia Paz Lira,*** brasileira, portadora da CI/RG n.º 1239840-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 857.988.511-68, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:3AF446B8

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Devair Cezario da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal .º 1.801, de 11 de junho de 2014, que *autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências,* e demais legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º Nomear *Devair Cezario da Silva,* brasileiro, portador da CI/RG n.º 696.824-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 535.053.161-91, para exercer em estágio probatório a função de *Técnico em Radiologia,* faz jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:09024589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 015/2.014

CONTRATANTE: Município de Nova Xavantina, MT. CONTRATADA: COPLAN – Consultoria e Planejamento Ltda. OBJETO: prorroga vigência do contrato nº 015/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:0909136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 016/2.013

CONTRATANTE: Município de Nova Xavantina, MT. CONTRATADA: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: prorroga o prazo de vigência do contrato nº 016/2013, previsto na cláusula quarta, pelo período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:ABEE3208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2.014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT. CONTRATADO: FREITAG INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2014, previsto na

cláusula terceira, pelo período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:DDAF90F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2014 CONTRATO Nº 26/2014

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO:

D I S P O N D O :
I – Fica determinado a Empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA** inscrita no CNPJ nº.02.241.343/0001-73, com sede na Av. Jaime Verissimo Campos Jr., 1052, Setor Leste, Jardim Industrial, na cidade de Colíder/MT, representada pelo seu sócio ANTONIO LIMA GALADINOVIC, portador da CI/RG nº. 4.587.261-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, a realizar a Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inovação – Obra: Escola 06 salas Projeto FNDE/2013 localizada à Rua Pindaíba, Bairro Dama de Ouro II, Município de Novo Mundo/MT com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 002/2014.
I – Conjuntamente com a presente Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Contrato Administrativo nº 026/2014.
II - O Prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão desta ordem de serviço.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 08 de dezembro de 2014

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:88189C52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVITE Nº 2/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2014, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/12/2014, às 09:00 horas, no endereço, RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, 77, Novo São Joaquim-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, ORÇAMENTARIO, FISICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Novo São Joaquim, 17 de Dezembro de 2014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:71BF8BF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº. 827/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Paranaíta, Estado de Mato Grosso por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Antonio Domingo Rufatto,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à constituição, instalação e ampliação do Terminal Rodoviário de Paranaíta/MT, destinado a atividades de centralização de utilidade pública, face necessidades essenciais da comunidade.

Art. 2º - O serviço público do Terminal Rodoviário constitui serviço de apoio, assistência e proteção aos usuários do transporte coletivo rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, sendo de competência do Município de Paranaíta/MT diretamente, ou mediante concessão a particulares, sempre através de licitação, a sua implantação, exploração e administração, nos termos desta Lei e pelo que dispuserem os respectivos contratos.

§ 1º - O Município e/ou a concessionária obrigar-se-á, nos termos do contrato de concessão, a implantar e/ou explorar o terminal rodoviário, sendo de seu encargo mínimo obrigatório:

a) manter um local coberto e com assentos disponíveis para abrigo dos passageiros;
b) manter sanitários, masculino e feminino, em boas condições de limpeza;
c) manter plataformas de embarque em número suficiente para o movimento dos veículos;
d) disponibilizar pontos de venda de água e alimentação;
e) garantir um local para a instalação de posto de fiscalização do transporte;
f) disponibilizar pontos de venda de bilhetes para todas as transportadoras que servirem o Município;
g) manter controle de entrada e saída dos veículos das transportadoras que efetuarem parada no terminal, enviando a relação dos veículos dia e horários mensalmente ao órgão fiscalizador.

§ 2º - Quando a exploração do Terminal Rodoviário for concedida a particular, deverá ser atendido pela concessionária o que segue:

a) prestar informações aos Poderes Públicos sempre que solicitadas;
b) manter local próprio para a divulgação gratuita de campanhas publicitárias de entes públicos, bem como de avisos e tabelas referentes ao transporte, de fixação obrigatória.

Art. 3º - O Município de Paranaíta/MT, na qualidade de Poder Concedente, poderá alternativamente à prestação direta ou a concessão do serviço público a que se refere o artigo anterior, delegar a entes da Administração Pública Municipal a competência para a implantação, exploração e administração dos Terminais Rodoviários, podendo o ato de delegação autorizar o ente delegatório a conceder o serviço a particulares, sempre através de licitação.

Art. 4º - Os serviços públicos do Terminal Rodoviário poderão ser prestados por particulares por meio de concessão, precedida ou não da execução de obra pública, que abrangerá a sua implantação e/ou sua exploração, sempre através de licitação na modalidade de concorrência pública, observado o seguinte:

I - o prazo da concessão de que trata este artigo será de 10 anos nos casos de concessão somente da exploração do terminal e nos casos de concessão para a implantação e exploração do terminal, precedida esta de execução de obra pública;

II - nos casos de concessão para a implantação e exploração do terminal, precedida de execução de obra pública, ao final do prazo da concessão, a obra reverterá ao patrimônio público;

III - os passageiros que adquirirem passagens para embarque no Município de Paranaíta/MT, obrigatoriamente, pagarão à administração do referido terminal a Tarifa de Embarque criada por esta Lei e terão os seguintes direitos e deveres, além dos dispostos na legislação de defesa do consumidor:

a) receber serviço adequado, com atributos de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas;
b) boas condições de conforto e higiene das dependências do terminal rodoviário;
c) qualificação profissional do pessoal que prestar serviços no terminal;
d) levar ao conhecimento do Poder Público e da transportadora as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
e) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço.

Art. 5º - Fica criada a Tarifa de Embarque, cujo valor será proporcionalmente fixado em função dos serviços prestados nos terminais rodoviários, por ato do Executivo Municipal, via Lei específica.

Parágrafo único - O Município ou o particular que explorar o terminal rodoviário arrecadará, conforme o caso, a Tarifa de Embarque dos usuários que ali embarcarem que ficam obrigados ao seu pagamento juntamente com a aquisição do bilhete de passagem, cujos valores deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão dos boxes do Terminal Rodoviário de Paranaíta/MT às pessoas físicas e jurídicas de direito.

I - A concessão para exploração dos boxes do Terminal Rodoviário de Paranaíta/MT, reger-se-á por esta Lei, pelas Leis Federais n.º 8.987/95, 9.074/95, 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

II - O prazo máximo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

III – A exploração dos serviços nos boxes do Terminal Rodoviário deverá atender as normas de higiene, cordialidade, urbanidade e harmonia entre as concedentes, oferecendo a população qualidade de atividade que for explorar;

Art. 7º – Os termos de concessão serão fixados no Edital da Licitação, que deverá ser na modalidade de Concorrência, e será cobrado o valor mínimo de (01) um salário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3BADB1CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº. 828/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PREÇO DA TARIFA DE EMBARQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Paranaíta, Estado de Mato Grosso por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Antonio Domingo Rufatto,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o preço da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário de Paranaíta – MT, no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 02 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A8EB1270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
419- 2014 DESIGNAÇÃO- MARIA RITA

PORTARIA Nº. 419/2014. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a **Resolução COFEN 214/1998** que dispõe sobre a Instrumentação Cirúrgica.

Considerando, o disposto no artigo 27 da lei municipal nº. 075/98, que permite a administração pública alterar a jornada de trabalho dos servidores municipais, observado o interesse publico, a continuidade e a essencialidade do serviço.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal, **Maria Rita dos Santos Lopes**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, Instrumentador Cirúrgico e Circulante do Hospital e Pronto Atendimento Municipal Luciana Martins Amorim.

ART. 2º - A servidora será ainda responsável pela esterilização de todos os instrumentos do Hospital e Centro Cirúrgico quando necessários.
ART. 2º - Para dar cumprimento as suas funções, a servidora trabalhará em regime especial de horário, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6C748A3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO D EXTRATO SO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014

A Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que constitui poder-dever da Administração corrigir seus próprios atos, quando eivados de erros.
Resolve:
1-Retificar o extrato de publicação do primeiro termo aditivo ao contrato nº 097/2014, publicado neste Diário da AMM no dia 29 de julho de 2014. Edição 2024, conforme segue:
* Onde se lê "primeiro termo aditivo", lê-se "segundo termo aditivo ao contrato nº 097/2014".

Pedra Preta, 17 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeito Municipal

REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7E425E39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – RESULTADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTANTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** Sagraram-se vencedoras as empresas **B. HENNING - ME, CNPJ Nº 18.681.530/0001-08** com o valor total de **R$ 1.487.472.95** (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais, noventa e cinco centavos) e a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n° 08.887.033/0001-07, com o valor total de **R$ 318.572,16** (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais, dezesseis centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:189C5EDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: MOTO CAMPO PRIMAVERA-LTDA
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 30 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C9557C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: V. C. CAMPOS - ME
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 29 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A1204A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: PEMAG COM. PEÇAS E ACESS. P/ VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 29 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7F486C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 29 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:87985422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 29 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:DF475453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: PAPELARIA PANTANAL- LTDA
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 20 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EA58865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: ERLI PIRES OLIVEIRA-ME
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 20 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6123EC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS SANTANA ME
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 30 de Junho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:FCBC8D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 30 de Abril de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6C34EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: MARCELO BORGES DA SILVA - ME
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 22 de Agosto de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:36FCB7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: GENTIL SOUZA DE LARA
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 22 de Agosto de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4BA83203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA:*ANJOS & SERENINI LTDA – ME*
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:FF2F63D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100.2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100.2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: HÉLIO MORAES MONTELO
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:5F8538FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023.2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023.2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA – LTDA EPP
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 30 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7D3F4E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025.2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025.2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: DEJANE SIQUEIRA COSTA
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 30 de Novembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:DB7E8A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071.2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071.2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: JONIL CORREA DE ARRUDA
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 30 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:DB2823AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: WANDA COM. MÓVEIS EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:036DE9C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.178.399,10	0,00
Pessoal Ativo	1.131.344,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	47.054,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.178.399,10	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.178.399,10
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		45.763.020,37
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,58

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.745.781,22
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.608.492,16
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.471.203,10
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:AADA62A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME, exercício 2013/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na **SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E UNIDADES ESCOLARES,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LEI MUNICIPAL Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação/SME, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2013/2014,** conforme disciplinado nesta portaria.
§ 1º. No Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação, Biblioteca Pública Municipal e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, as férias regulamentares ocorrerão no período de **02/01/2015 a 01/02/2015,** devendo:
I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;
II – manter a execução dos serviços essenciais, bem como, vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;
§ 2º. Para efeito do previsto no inciso I, do artigo 88 da Lei Municipal nº. 345/06, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, deverá usufruir 15 dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2015, observado o calendário escolar;
Art. 2º Na sede da Administração Central/SME serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Educação deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, liberando-se todos os demais para gozo de férias coletivas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalhar no período de férias coletivas, poderão usufruí-las posteriormente até o mês de novembro 2015, conforme escala de férias elaboradas pela SME.
Art. 4º Segue lista de servidores que usufruirá de férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2013/2014** que ocorrerão no período de **02/01/2015 a 01/02/2015:**

1. Alice Pereira Campos Cunha
2. Ângela Domingos da Silva Ojeda
3. Carmem Xavier do Nascimento
4. Dalvina C. Resende
5. Fábio Nicodemos Domingues Moura
6. Gladston Cley Nogueira
7. Ivanir Procópio Bento
8. Lúcia M. N. Pissolato
9. Lueni Severino Pereira Mendes
10. Maria Antonia Dutra Ribeiro Barros
11. Nivaldo Mariano Canedo
12. Rosirene Goularte de Oliveira
13. Silma José da Cruz de Paula
14. Simone Bento de Resende
15. Sofia Cardoso dos Santos
16. Terezinha de Jesus Nogueira Borges
17. Vicente Martins de Freitas
18. Zilda Borges da Silva
19. Zildete Borges de Freitas Plácido

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela SME.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Branca, 15 de dezembro de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES NIVALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal Secretário de Educação

Original Assinado

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:83C11E46

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 520/2014

De 09 de dezembro de 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o exercício de 2014, e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Ponte Branca - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca – MT, para o exercício de 2015 estima a receita bruta em R$ 12.745.500,00 (Doze milhões setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), deduzidas as Receitas Correntes Intra - orçamentárias R$ 283.100,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cem reais) e R$ 1.545.500,00 (Hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para formação do FUNDEB, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 11.200.000,00** (Onze milhões e duzentos mil reais) e a Despesas Fixada em **R$ 11.200.000,00** (Onze milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 10.040.000,00**
Receitas Tributarias	R$ 272.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R$ -1.500,00
Receitas de Contribuição	R$ 159.800,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 282.900,00
Receitas Patrimonial	R$ 173.100,00
(-) Dedução da Receita Patrimonial	R$ - 5.000,00
Receitas de Serviços	R$ 83.000,00
Transferências Correntes	R$ 10.563.800,00
Dedução de receitas	R$ 1.538.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 50.700,00
02 Receitas de Capital	**R$ 1.160.000,00**
Transferência de Capital	R$ 1.160.000,00
Total	**R$ 11.200.000,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R$ 520.000,00
04 Administração	R$ 3.174.800,00
08 Assistência Social	R$ 420.000,00
09 Previdência Social	R$ 456.700,00
10 Saúde	R$ 2.384.500,00
11 Trabalho	R$ 112.000,00
12 Educação	R$ 2.158.000,00
13 Cultura	R$ 24.000,00
15 Urbanismo	R$ 354.000,00
17 Saneamento	R$ 85.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços	R$ 16.000,00
25 Energia	R$ 30.000,00
26 Transporte	R$ 1.006.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 167.000,00
28 Encargos Especiais	R$ 82.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
Total da Administração Direta	**R$ 11.200.000,00**

POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa.	R$ 330.000,00
032 Controle Externo	R$ 190.000,00
122 Administração Geral.	R$ 3.038.300,00
123 Administração Financeira	R$ 26.000,00
124 Controle Interno	R$ 85.000,00
125 Normatização e Fiscalização	R$ 3.000,00
129 Administração de Receitas	R$ 153.000,00
131 Comunicação Social	R$ 53.500,00
451 Infra-Estrutura Urbana.	R$ 105.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$ 10.000,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	R$ 62.000,00
244 Assistência Comunitária	R$ 288.000,00
482 Habitação Urbana.	R$ 60.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$ 456.700,00
128 Formação de Recursos Humanos	R$ 14.000,00
301 Atenção Básica	R$ 678.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.491.500,00
304 Vigilância Sanitária	R$ 28.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$ 75.000,00
331 Proteção e benefícios ao Trabalhador	R$ 112.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$ 20.000,00
361 Ensino Fundamental .	R$ 1.566.000,00
364 Ensino Superior	R$ 5.000,00
365 Educação Infantil.	R$ 471.000,00
392 Difusão Cultural	R$ 24.000,00
452 Serviços Urbanos.	R$ 259.000,00
512 Saneamento Básico Urbano.	R$ 85.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$ 10.000,00
695 Turismo	R$ 16.000,00
751 Conservação de Energia	R$ 25.000,00
752 Energia Elétrica	R$ 5.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$ 1.006.000,00
812 Desporto Comunitário.	R$ 157.000,00
813 Lazer.	R$ 10.000,00
843 Serviços da Divida Interna	R$ 82.000,00
999 Reserva de Contingência.	R$ 200.000,00
Total por sub-função	**R$ 11.200.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Ponte Branca	R$	520.000,00
02 Prefeitura Municipal de Ponte Branca (GABINETE)	R$	625.000,00
03 Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	420.000,00
04 Secretaria Municipal de Saúde	R$	2.384.500,00
05 Secretaria Municipal de Educação	R$	2.158.000,00
06 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	1.109.000,00
07 Fundo Mun. Prev. Social de P. Branca – IMPBRAN	R$	500.000,00
08 Secretaria Municipal de Finanças	R$	683.000,00
09 Reserva de Contingência	R$	200.000,00
10 Secretaria Municipal de Viação E Transportes	R$	2.197.000,00
11 Secretaria Municipal de Agric., M. Amb. E Turismo	R$	159.000,00
12 Secretaria Mun. De Comunicação Social e Cultura	R$	77.500,00
13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	167.000,00
Total	**R$**	**11.200.000,00**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal de Ponte Branca		
01001 Gabinete do Presidente	R$	330.000,00
01002 Secretaria da Câmara	R$	190.000,00
02 Prefeitura Municipal de Ponte Branca		
02010 Gabinete do Prefeito	R$	375.000,00
02027 Aporte para Cobertura de Deficit Atu	R$	250.000,00
03 Secretaria Municipal de Assistência Social		
03060 Gabinete do Secretario	R$	209.000,00
03070 Fundo Municipal de Assistência Social	R$	211.000,00
04 Secretaria Municipal de Saúde		
04090 Fundo Municipal de Saúde	R$	2.384.500,00
05 Secretaria Municipal de Educação		
05001 Gabinete do Secretario de Educação	R$	96.000,00
05002 Ensino Fundamental	R$	535.000,00
05003 Ensino Infantil	R$	425.000,00
05004 Gestão de Convênios, FNDE E Programas Fundo Est.	R$	497.000,00
05005 Educação Básica Publica	R$	600.000,00
05006 Ensino Superior	R$	5.000,00
06 Secretaria Municipal de Administração		
06001 Gabinete da Secretaria	R$	1.019.000,00
06002 Gestão do Sistema de Abastecimento de Água	R$	90.000,00
07 Fundo Mun. Prev. Social de P. Branca - IMPBRAN		
07080 Fundo Mun. Prev. Social de P. Branca - IMPBRAN	R$	500.000,00
08 Secretaria Municipal de Finanças		
08001 Gabinete da Secretaria	R$	683.000,00
09 Reserva de Contingencia		
09999 Reserva de Contingencia	R$	200.000,00
10 Secretaria Municipal de Viação e Transportes		
10001 Gabinete da Secretaria	R$	800.000,00
10002 Serviços Públicos	R$	238.00,00
10003 Obras e Infraestruturas e Urbanismo	R$	309.000,00
10004 Gestão de Recursos do FETHAB	R$	850.000,00
11 Secretaria Municipal de Agric., M. Amb. E Turismo		
11001 Gabinete da Secretaria	R$	159.000,00
12 Secretaria Mun. De Comunicação Social e Cultura		
12001 Gabinete da Secretaria	R$	77.500,00
13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
13001 Gabinete da Secretaria	R$	89.000,00
13002 Desporto e Lazer	R$	78.000,00
Total	**R$**	**11.200.000,00**

PROGRAMAS

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1010	Processo Legislativo	*R$ 520.000,00*
2010	Administração Superior	*R$ 375.000,00*
3010	Administração e Planejamento	*R$ 15.000,00*
3030	Gestão do Sistema da Administração	*R$ 1.416.000,00*
3050	Abastecimento de Agua	*R$ 90.000,00*
3100	Controle Financeiro	*R$ 244.000,00*
4050	Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	*R$ 1.697.000,00*
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	*R$ 123.000,00*
9300	Gestão do Sistema Previdenciário RPPS	*R$ 500.000,00*
3110	Fortalecimento do Munícipio	*R$ 71.000,00*
3060	Acompanhamento e Fiscalização	*R$ 41.000,00*
6060	Gestão do Sistema de Comunicação Social	*R$ 53.500,00*
5030	Preservação do Meio Ambiente	*R$ 20.000,00*
8100	Serviços de Convivência e Fortalecimento de	*R$ 35.000,00*
8010	Atenção a Criança e ao Adolescente	*R$ 21.000,00*
8050	Gestão do Sistema de Assistência Social	*R$ 241.000,00*
8110	Apoio a Família e ou Individuo em Situação de Vuln	*R$ 11.000,00*
8080	Serviços de Proteção e Atendimento Integral A	*R$ 47.000,00*
8090	Benefícios Eventuais	*R$ 5.000,00*
8060	Morar Melhor	*R$ 60.000,00*
7050	Gestão do Sus	*R$ 192.000,00*
7010	Atenção Básica	*R$ 678.000,00*
7020	Atenção de Media e Alta Complex. Ambul. E Hosp	*R$ 1.411.500,00*
7040	Vigilância em Saúde	*R$ 103.000,00*
3120	Encargos Especiais	*R$ 112.000,00*
6040	Gestão do Sistema da Educação	*R$ 143.000,00*
6010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	*R$ 615.000,00*
6030	Apoio Educacional	*R$ 452.000,00*
6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	*R$ 345.000,00*
6070	Manutenção do Ensino Básico	*R$ 600.000,00*
6050	Difusão Cultural	*R$ 24.000,00*
4020	Cidade Bonita	*R$ 63.000,00*
4030	Malha Viária Urbana	*R$ 108.000,00*
4010	Cidade Limpa	*R$ 203.000,00*
5020	Desenvolvimento do Turismo	*R$ 16.000,00*
4040	Malha Viária Rural	*R$ 126.000,00*
9010	Desenvolvimento do Esporte	*R$ 73.000,00*
9020	Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	*R$ 94.000,00*
9999	Reserva de Contingência	*R$ 200.000,00*
Total da Administração Direta		**R$ 11.200.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 9.289.000,00
Despesas de Capital R$ 1.616.000,00
Amortização de Divida R$ 95.000,00
Reserva de Contingência R$ 200.000,00

Total R$ 11.200.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 4.962.500,00 (Quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

08 Assistência Social	*R$ 420.000,00*
10 Saúde	*R$ 2.384.500,00*
12 Educação	*R$ 2.158.000,00*
TOTAL	***R$ 4.962.500,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;
B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Artigo 8º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca , aos nove dias do mês de dezembro de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:33A50360

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 042/2014

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo, bem como marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências."

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **senhor João Paulo dos Santos de Oliveira**, portador do RG n.º 8741244-0 SSP/MT e do CPF n.º 001.537.011-96, de acordo com a tabela abaixo, para exercer o respectivo cargo que fora aprovado em Concurso Público, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

SONOPLASTA		
Inscrição	**Nome**	**Classificação**
84	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:FB642561

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DOUBLINO LEMUCCH	166.498.509-34	8999 /00252/2014
DOUBLINO LEMUCCHI	166.498.509-34	8999 /00244/2014
DOUBLINO LEMUCCHI	166.498.509-34	8999 /00253/2014
FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	559.190.811-04	8999 /00263/2014
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	8999 /00245/2014
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	8999 /00269/2014
OLDERONDO TEODORO DE ANDRADE	442.574.901-44	8999 /00247/2014
OLDERONDO TEODORO DE ANDRADE	442.574.901-44	8999 /00273/2014
PERCILIANO DA SILVA MURTINHO	039.420.401-82	8999 /00248/2014
PERCILIANO DA SILVA MURTINHO	039.420.401-82	8999 /00272/2014
RAIMUNDO FREITAS CAMPOS	176.083.842-04	8999 /00250/2014
RAIMUNDO FREITAS CAMPOS	176.083.842-04	8999 /00271/2014
RAIMUNDO FREITAS CAMPOS	176.083.842-04	8999 /00270/2014
RONY FELIX SILVA	474.688.741-15	8999 /00251/2014
RONY FELIX SILVA	474.688.741-15	8999 /00259/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA Matrícula: 00000668

Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7617F827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO 2014

Contrato n.º 233/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa HELIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR 03993333128
Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços para realização da decoração natalina no município – ECO NATAL 2014, conforme especificações e planilhas quantitativas anexas ao Edital de Convite nº. 028/2014, bem assim a respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas.
Disp. Gerais: Convite nº. 028/2014
Valor: R$ 34.500,00
Data: 16/12/2014
Vigência: 15/01/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:87E78B0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 66/2014 POIS O CALCULO USADO PARA ADITIVA CONTRATO DE REFORMA E 50 % E NÃO 40% COMO FOI PUBLICADO

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:EEF07175

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

CONTRATANTE: o Município de PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito Publico, situada na Rua Arnaldo Jorge da cunha nº 444, centro em Porto Esperidião – MT, através do Prefeito Municipal, José Roberto de Oliveira Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 0772471-3 SSP/MT, e do CPF sob o n° 483.336.461-15, residente e domiciliado á Rua Joaquim Borges de Freitas, nº 211 na cidade de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME _, inscrita no CNPJ:__04.411.032/0001-30 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA N°22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 61/2013, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Adição de Valores ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE MAIS 180 DIAS APARTIR DO DIA 09/08/2014

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo de prazo o valor no importe de **50% sobre o valor do contrato de R$ 120.000,00 ou seja R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício:
Secretaria Municipal de Educação
Conforme rubrica 46.4490.39.000 - Reformas e Instalações

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:4C5660E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 303/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de MONITOR CRAS Departamento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/Dezembro/2014), do cargo em Comissão de MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora QUELLI RENATA BASSANI, RG n.º 17128498-3SSP/MT e do CPF n.º 012.477.481-46.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:0B0D1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECUNIARIO, a partir de 01/Dezembro/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) ROSANA DA SILVA, matricula 460, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses dezembro, Janeiro e Fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2005 a 01/04/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:4F8A8ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre REMOÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o pedido de remoção da servidora MARIA JUDITH DA SILVA.
CONSIDERANDO o art. 49 da lei Complementar nº 016/2003 de 15/12/2003.
RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir de 01/NOVEMBRO/2014, do **GABINETE DO PREFEITO** para **Secretaria Municipal de Saúde** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo** a servidora **MARIA JUDITH DA SILVA**, portador da C. I. nº 20271968 SSP/SP e CPF nº 109.246.018-76.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:6C9C6E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 306/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado de CONTADOR do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, a partir (05/DEZEMBRO/2014), do cargo em Comissão de **CONTADOR** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, Ailton Cezar Gonçalves**,** efetivo, matricula 194, portador do RG nº. 12030252 - SSP/MT e do CPF nº 881.234.051.20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:FF7A052E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 307/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação de Controlador Interno de Porto Esperidião-MT.

O senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (05/DEZEMBRO/2014), para exercer o cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO de PORTO ESPERIDIÃO-MT, o servidor, Contador, **AILTON CEZAR GONÇALVES**, C.I. nº. 12030252 SSP/MT, CPF nº. 881.234.051.20.

Parágrafo Único - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-CI, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:F946B4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308/2014, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre conversão de 10 dias de Férias em abono pecúnio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ferias, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2014, converter 10 dias em abono pecúnia aos servidores abaixo relacionado.
Gentil dos Reis Pereira – matricula 25, período aquisitivo 02/05/2009 a 01/05/2010.
Elisangela Serafim dos Santos Carlos – matricula 1368, período aquisitivo 12/06/2013 a 11/06/2014.
Juciara Dayde da Silva – matricula 1514, período aquisitivo 11/03/2013 a 10/03/2014.
Dannuza Carvalho Pereira – matricula 1649, período aquisitivo 02/12/2013 a 01/12/2014.
Sebastião Gilvar Bonfim – MATRICULA 125, período aquisitivo 01/04/2010 a 01/04/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:966EC6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 309/2014, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de 30 dias de Férias aos servidores.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2014, 30 dias de Férias aos servidores abaixo relacionados.

Aguinaldo Muquissai Massavi – matricula 1614, período aquisitivo 01/07/2013 a 01/07/2014.
Aurelio Lemes da Silva – 77, período aquisitivo 10/08/2013 a 09/08/2014.
Aparecida Marques de Souza – matricula 200, período aquisitivo 30/04/2011 a 29/04/2012
Antonio Pereira da Silva – matricula 858, período aquisitivo 12/11/2012 a 11/11/2013.
Dilson Martins de Brito – matricula 373, período aquisitivo 24/06/2010 a 23/06/2011.
Gilliany de Souza Leão – matricula 1199, período aquisitivo 22/06/2013 a 21/06/2014.
Istor Martinho do Prado – matricula 30, período aquisitivo 29/11/2011 a 28/11/2012.
Jose Vieira de Oliveira – matricula 357, período aquisitivo 30/04/2012 a 29/04/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:2D7DF18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 310/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECUNIARIO, a partir de 01/Dezembro/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) Rosana da Silva, matricula 460, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses dezembro, Janeiro e Fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2005 a 01/04/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:3B18A997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 311/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECUNIARIO, a partir de 01/Dezembro/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) Odair Torres Gomes, matricula 804, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses dezembro, Janeiro e Fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 02/03/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:06D8C6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 312/2014, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidor por Assiduidade.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de (01/Dezembro/2014), ao (a) servidor (a), senhor (a) WAGNER APARECIDO DA SILVA MIRANDA, matricula 71, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao período de 12/08/2009 a 12/08/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:E01F9BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 313/2014, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO a Licença Saúde dos Servidores efetivos do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

ANA LUCIA PEDRAÇA matricula 926, periodo 17/11/2014 a 16/01/2015.
CRISTIENE JORGE matricula 1024, periodo 26/11/2014 a 25/01/2015.
FLAVIA DE FATIMA SALES matricula 1636, periodo 18/11/2014 a 31/12/2014.
JORGE LUIZ MORAES PEREIRA matricula 33, periodo 03/12/2014 a 01/02/2015.
NEIDE PINTO DE MIRANDA matricula 1658, periodo 03/12/2014 a 03/03/2015.
OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS matricula 237, periodo 24/11/2014 a 04/12/2014.
QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS matricula 1416, periodo 24/11/2014 a 08/01/2015.
REGINA CELIA DE MORAES GRESINGER matricula 296, periodo 05/12/2014 a 03/02/2015.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:54C7F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314/2014, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de 30 dias de Férias aos servidores.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2014, 30 dias de Férias aos servidores abaixo relacionados.
Adilson Balbino Vieira – matricula 59, período aquisitivo 10/08/2011 a 09/082012.
Celia Regina Alves – matricula 257, período aquisitivo 02/04/2013 a 31/03/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:5BE0F32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA CONCORRENCIA 01/2014

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRENCIA 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR, CONFORME DESCRITO NO PROJETO.
A Comissão Permanente de Licitação através do presidente da torna publico aos interessados a prorrogação do processo supramencionado. Em virtude do decreto de nº 041/2014 do recesso de expediente interno nas repartições publicas municipais, prorroga-se a abertura deste processo para:
Data: 06/01/2015
Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2014.

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:6A22E63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA CONCORRENCIA 02/2014

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRENCIA 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAL NA LINHA DE FRONTEIRA DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR, CONFORME DESCRITO NO PROJETO.
A Comissão Permanente de Licitação através do presidente da torna publico aos interessados a prorrogação do processo supramencionado. Em virtude do decreto de nº 041/2014 do recesso de expediente interno nas repartições publicas municipais, prorroga-se a abertura deste processo para:
Data: 07/01/2015

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2014.

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:96647682

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.726, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 1.726/2014 Em 11 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 2.980.230,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais) e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais suplementares no valor de **R$ 2.980.230,00** (Dois milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais).

Artigo 2° – Os Créditos citados no artigo anterior servirão para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete da Prefeita	
2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 73.000,00
3.1.90.30 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.14 - Diárias	R$ 2.500,00
2.011 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 9.300,00
2.010 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.000,00
3.1.90.30 – Material de Consumo	R$ 1.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 98.800,00**

03 – Secretaria de Administração e Fazenda	
2.004 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 153.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 19.600,00
3.1.90.30 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 79.130,00
1.004- Amortização de Dívida Junto ao INSS	
4.6.90.77- Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	R$ 30.000,00
1.005- Amortização de Dívida do Poxoréu-Previ	
4.6.90.77- Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	R$ 74.000,00
1.057- Amortização de Dívidas Junto a Rede cemat	
4.6.90.77- Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	R$ 23.000,00
2.009-Contribuição à Associação Matogrossenses dos Municípios	
3.1.30.41 - Contribuições	R$ 7.000,00
2.013 – Manutenção e Encargos com Pasep	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 35.000,00
2.081-Pagamento de Precatórios	
3.3.90.90- Sentenças Judiciais	R$ 35.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 460.730,00**

04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	
2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 44.900,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 54.900,00**

05 – Secretaria Municipal de Saúde	
2.020 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	248.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias	R$ 5.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 220.000,00
2.022 – Manutenção dos PSF's	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	83.000,00
2.022 – Manutenção e Encargos com o Programa ECD	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
2.058 – Apoio Financeiro a Pessoas Carentes	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.000,00
2.073 – Consórcio Regional de Saúde	
3.3.71.41 – Contribuições para Consórcio de Saúde	18.000,00
2.079 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
2.021 – Manutenção com a Frota de Veículos	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
2.083 – Manutenção e Encargos com o Programa PACS	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 74.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 836.500,00**

06 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
2.039 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 37.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
2.052-Manutenção do Programa da AABB Comunidade	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.100,00
2.047 – Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 92.500,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 181.000,00
2.048 – Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 63.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 116.000,00
2.049 – Manutenção do FUNDEB 60% Infantil	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 52.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 81.500,00
2.050 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 33.100,00
2.042- Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 151.500,00
2.040-Manutenção da Frota de Veículos e Ônibus Escolares	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 887.200,00**

07 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos	
2.053– Manutenção e Encargos da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 41.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 136.500,00
2.054– Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas rodoviárias	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 50.700,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
1.031-Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61-Aquisição de Imóveis	R$ 65.000,00
SUB-TOTAL	**313.200,00**

08 – Secretaria de Assistência Social	
2.058 – Manutenção e Encargos com a Sec.de Assistência Social	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 38.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 62.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
2.062 – Manutenção do Programa Nacional de Atenção a Família	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.500,00
2063- Manutenção do Programa Sentinela	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 9.000,00
2.060 – Manutenção do Programa Peti	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 800,00
SUB-TOTAL	**R$135.300,00**

09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	
2.070 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 19.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 19.000,00**

10 – Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	
2.067 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação geral	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.400,00
SUB-TOTAL	**R$ 40.400,00**

11 – Assessoria Especial de Receitas Municipais	
2.073 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Especial de Receitas	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 17.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 32.000,00**

12 – Controladoria Geral	
2.086 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Geral	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.500,00
SUB-TOTAL	**R$ 10.500,00**

13 – DAE – Departamento de Água e Esgoto	
2.064 – Manutenção e Encargos com D.A.E	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 47.000,00
3.1.91.13 – Obrigações patronais	R$ 10.400,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
2.065 – Pagamento de Despesas com Energia e Telefone	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.300,00
SUB-TOTAL	**R$ 91.700,00**
SUB-TOTAL	**R$ 2.980.230,00**

Artigo 3º – Para cobertura dos Créditos autorizados contidos no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação que teremos até o fechamento do mês de dezembro de 2014.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, em 11 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:D2E4F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014
Edital Complementar n° 02/2014

A Prefeitura Municipal de Poxoréu TORNA PÚBLICO o presente edital complementar que altera e suplementa o Edital n° 001/2014, que Abre inscrições e baixa as normas para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 para cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal para a Prefeitura de Poxoréu em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos que menciona:

Art. 1° - Incluir os cargos abaixo mencionados no quadro de vagas, respectivos Salários, Carga Horária Semanal de trabalho e Habilitação para o Cargo:

Cargo/Função	Nº Vagas	Carga Horária	Salário Bruto	Exigência Mínima	Lotação
Apoio Operacional Noturno	CR	40	724,00	Ensino Fundamental	Secretaria de Assistência Social – Abrigo das Crianças

Art. 2° - Prorrogar o prazo de inscrição até o dia 09 de janeiro de 2015, sendo que fica do dia 22 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015 suspensas as inscrições devido ao recesso de final de ano.

Art. 3° - Adiar para o dia 18 de janeiro de 2015 (domingo), as 8h, na Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, e as 13h, na Secretaria de Obras, a realização das provas escritas e práticas, respectivamente.

Art. 4° - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 17 de dezembro de 2014.

ROSANGELA NASCIMENTO NUNES ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:2965B3B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2014

Os signatários deste instrumento, de um lado, **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA LESLIE GOMES VIEIRA NASSER**, Inscrita no CNPJ 14.972.349/0001-08, estabelecida na Rua/Av. Projetada H, nº 23, na cidade de Querência,MT, neste ato representada pela representante Sra. **Leslie Gomes Vieira Nasser**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1212703-5 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 695.455.701-30, residente e domiciliada na Rua Projetada, Quadra 55, Lote 22, Setor Nova Querência, denominado simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 03 de fevereiro de 2014 celebraram Contrato de Prestação de Serviços com objetivo de prestação de serviços profissionais de manutenção em sistema de alarme com total independência técnica, no Centro Municipal de Educação Infantil "Crescer e Aprender" no município de Querência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições, tendo em vista a dissolução da empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 01 de dezembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal Empresa
Primeiro Distratante

LESLIE GOMES VIEIRA NASSER
Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Kássia Souza de Almeida
CPF nº: 000.943.031-85

Nome: Adriana M. Rodrigues
CPF nº: 966.824.341-20

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:CE49F494

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22/12/2014 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.
O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 11 de dezembro de 2014

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente CPL

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:C4F705FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 272/2014

Portaria nº 272/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2.014

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração do servidor HANDER HENRIQUE PARREIRA CARRIJO, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo Comissionado de chefe de Departamento Cultura e Lazer, junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:F5DCFC65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 273/2014

Portaria nº 273/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Srª. LENISE FERNANDA DA SILVA, ao cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:E41AFDCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 274/2014

Portaria nº 274/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o termino da substituição durante as férias da Secretaria de Educação, retornar a servidora efetiva CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA as sua função no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:445449E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 275/2014

Portaria nº 275/GP/14 Em, 01de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva LAURA GRACIELA WALTER, a mesma recebera salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:75F8C8C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 276/2014

Portaria nº 276/GP/14 Em, 01de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva JOSIANE DA SILVA, a mesma recebera salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:CC952E59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 277/2014

Portaria Nº. 277/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, ADEMILSON RODRIGUES BORGES, no cargo de Motorista, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor ADEMILSON RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D16C19B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 278/2014

Portaria Nº. 278/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA, no cargo de Agente Comunitário de saúde, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:C035D283

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 279/2014

Portaria Nº. 279/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, CARLOS ROMEU SILVA, no cargo de Motorista, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor CARLOS ROMEU SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:F4E7F703

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 280/2014

Portaria Nº. 280/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, CELESTINO DALCIN FILHO, no cargo de Agente Administrativo, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor CELESTINO DALCIN FILHO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:B53C8B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 281/2014

Portaria Nº. 281/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, CLEIA OLIVEIRA BORGES, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora CLEIA OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:30A9CE11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 282/2014

Portaria Nº. 282/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais,

vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:2B1FA531

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 283/2014

Portaria Nº. 283/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, ELCIONE DAVID GOMES, no cargo de Agente DE Serviços Gerais Coveiro, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, o servidor ELCIONE DAVID GOMES, ocupante do cargo efetivo de Agente DE Serviços Gerais Coveiro, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:F1FDB6AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 284/2014

Portaria Nº. 284/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, GEANE DA SILVA MONTEIRO, no cargo de Agente de Serviços Gerais, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, a servidora GEANE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:1BF1B52C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 285/2014

Portaria Nº. 285/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, GENIO JESUS BARBOSA, no cargo de Guarda, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor GENIO JESUS BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:FA15B7DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 286/2014

Portaria Nº. 286/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, GINO JESUS BARBOSA, no cargo de Guarda, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, o servidor GINO JESUS BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:4F81488B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 287/2014

Portaria Nº. 287/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, ILDACI RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora ILDACI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:34D87980

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 288/2014

Portaria Nº. 288/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, JAQUELAINE REZENDE DA SILVA, no cargo de Agente Comunitário de saúde CCM, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora JAQUELAINE REZENDE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde CCM, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:EC4BEBA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 289/2014

Portaria Nº. 289/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, LAESTE VIEIRA NEVES, no cargo de Encanador, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, o servidor LAESTE VIEIRA NEVES, ocupante do cargo efetivo de Encanador, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:61BCA9A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 290/2014

Portaria Nº. 290/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA, no cargo de Gari, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Gari, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:040A834D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 291/2014

Portaria Nº. 291/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, LUCIA HELENA DE SOUZA SANTOS, no cargo de Agente de Serviços Gerais, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, a servidora LUCIA HELENA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3C9998AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 292/2014

Portaria Nº. 292/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, MARCOS VINICIUS COELHO LOPES, no cargo de Professor de Informática, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais,

vem enquadrar na Classe C nível 02, o servidor MARCOS VINICIUS COELHO LOPES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D0F71C56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 293/2014

Portaria Nº. 293/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, MAZOREQUES GOMES RIBEIRO, no cargo de Motorista, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor MAZOREQUES GOMES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:10F1ADE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 294/2014

Portaria Nº. 294/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, NADIA CARLA DE CARLI, no cargo de Agente de Combate a Endemias, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 02, a servidora NADIA CARLA DE CARLI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:87D2C181

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 295/2014

Portaria Nº. 295/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, RAYANE MARTELI DE LIMA, no cargo de Agente de Combate a Endemias, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, a servidora RAYANE MARTELI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:E3FD7845

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 296/2014

Portaria Nº. 296/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, REILA ALVES TEIXEIRA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora REILA ALVES TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3865EF7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 297/2014

Portaria Nº. 297/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora, ROSANGELA AMANCIO PEREIRA, no cargo de Agente de Professora, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 02, a servidora ROSANGELA AMANCIO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Professora, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:9122AD85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 298/2014

Portaria Nº. 298/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, SANDRO CANDIDO NUNES, no cargo de Auxiliar de Controle Interno, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor SANDRO CANDIDO NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Controle Interno, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:C5BE4503

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 299/2014

Portaria Nº. 299/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, THIAGO BARBOSA VIANA, no cargo de Agente Administrativo, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 02, o servidor THIAGO BARBOSA VIANA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:45C986C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 300/2014

Portaria Nº. 300/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar o servidor, VILMAR DE JESUS SANTOS, no cargo de Biólogo, ao qual esteve em período probatório desde 18 de outubro de 2011, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, o servidor VILMAR DE JESUS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:595B194C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 302/2014

Portaria nº 302/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva NILMA GONÇALVES FARIA, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 03/09/2013. A partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:F151F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 303/2014

Portaria Nº. 303/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Guarda, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com inicio em 01/10/2014 e termino em 30/12/2014 referente ao Primeiro qüinqüênio ininterrupto de exercício, contados de 19/02/2008 a 19/02/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:B4DE8065

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 304/2014

Portaria Nº. 304/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidora efetiva**, VINELCI GOULART CARRIJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com inicio em 01/10/2014 e termino em 31/10/2014 referente ao Segundo qüinqüênio ininterrupto de exercício, contados de 09/02/2009 a 09/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:95187EA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 305/2014

Portaria nº 305/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES, referente ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 14/07/2014. A partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:FACF5F4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 306/2014

Portaria nº 306/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva WALQUIRIA DAVID GOMES, referente ao período aquisitivo de 14/09/2013 a 11/10/2014. A partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:676C57BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 307/2014

Portaria nº 307/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva SIMIRAINI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO, referente ao período aquisitivo de 28/03/2012 a 28/03/2013. A partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:24A128A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 308/2014

Portaria nº 308/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidor efetivo HUGO RAMÃO SANABRIA ARCE, referente ao período aquisitivo de 26/01/2011 a 25/01/2012. A partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:80021305

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 309/2014

Portaria nº 309/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidor efetivo WILLIAN SOUSA, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 03/09/2013. A partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:2ACBD843

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 310/2014

Portaria nº 310/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCILENE SILVA MACHADO, referente ao período aquisitivo de 20/09/2013 a 19/09/2014. A partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:AA1AEE36

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 311/2014

Portaria nº 311/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2.014

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração do servidor WAGNER BORGES RESENDE, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-lo no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo de Motorista, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:98D08DE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 312/2014

Portaria nº 312/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:6A6EE3A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 313/2014

Portaria nº 313/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva, EUCLENIA MARQUES MACHADO, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:2745EDA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 314/2014

Portaria nº 314/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva, MARIA INES CARRIJO DA SILVA, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:E02FC144

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 315/2014

Portaria Nº. 315/GP/14 Em, 01 de Outubro de 2014.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, JAIME RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com inicio em 01/10/2014 e termino em 30/11/2014 referente ao Primeiro qüinqüênio ininterrupto de exercício, contados de 01/07/1994 a 01/07/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, as nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:25A78C43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA 061/GABINETE DA PREFEITA/2014

Proc. nº062/2014/SECRETARIAS MUNICIAPAIS DIVERSAS – 16-05-2014

Objeto:*Registro de preço para futura e eventual aquisição de DIESEL S10, para suprir as necessidades da frota de veículos da prefeituramunicipal de Rondolândia.*

Ata de Registro de Preços/Contratação: Aquisição de 100.000 litros de combustível diesel.

ASSUNTO:*Decisão da Chefia Executiva aos termos do memorando recebido da parte contratada, bem como em razão de parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Municipal para deferimento de reajuste contratual em vista do aumento nacional da tributações sobre combustíveis - novembro de 2014.*

Vistos...

Conforme consta nos autos, a contratada **AUTO POSTO G10**, apresentou pedido de retificação dos valores de contrato fixados na ata de registro de preço de fls. 118 a 122, afirmando a empresa que os valores de mercado de diesel (S-10) praticados na época do contrato são hoje impossíveis em razão de aumento do preço nacional fixado.

O fato, notório por sua natureza é de repercussão nacional, encontra-se registrado o bastante em jornais de grande circulação do país.

Em razão da importância da matéria e seu impacato nas finanças municipais, o comunicado da contratada foi prontamente reencaminhado para a Procuradoria Municipal com o fito da devida apreciação da viabildiade jurídica.

Perante o pedido, a Procuradoria realizou sua análise e atestou a possibilidade legal do reajuste de valores contratuais, visto que deve ser mantido ao longo dos contratos públicos e privados o equilíbrio econômico-financeiro.

Em resumo, o Procurador Chefe realizou a averiguação do caso concreto e constatou que os preços praticados na época da contratação não são os mesmos de hoje. E tal situação reflete na condição de equilíbrio das partes, pois, por se tratarem de aquisições continuadas e não ter havido obtenção do diesel em um único ato (global), restou inequívoco que futuras aquisições correspondentes ao remanescente do objeto que ainda não houve o devido empenho precisam estar devidamente enquadradas na nova realidade nacional de combustíveis, pois, caso contrário a contratada seria forçada a vender por um valor muito inferior a todos os demais concorrentes, gerando prejuízos irrazoáveis e desproporcionais.

Ainda, ao analisar que o reajuste dos preços de combustíveis em nível nacional é medida que foge inteiramente do controle das partes e que o evento se deu de forma inesperada, gerando pressão inflacionária sobre os preços do mercado de todo o país; restou igualmente constatável que a atual contratação é reajustável por via consensual entre as partes, sendo inclusive viável aditivo sobre o objeto, apoiando-se tal tarefa na teoria da imprevisão ou do risco que vigora na seara dos contratos em geral, e com incidência especial nos contratos públicos em vista do art. 65, II, *d*, da Lei de Licitações.

Sendo assim fato imprevisível e de grande repercussão econômico-financeira para uma das partes do vínculo contratual, a Procuradoria Municipal se posicionou no sentido de viabilidade legal do reajuste nos exatos termos do que fora acrescido sobre o valor do Diesel em nível nacional, acréscimo esse feito sobre o remanescente do objeto da contratação, ou seja, considerando as os valores ainda não empenhados para o contrato.

Passo então a ponderar e fundamentar.

Na linha do entendimento expresso pelo Procurador Geral, acolho os argumentos jurídicos trazidos a baila, visto que, são justos para ambas as partes; traduzem a supremacia e indisponibilidade do interesse público primário; respeita a boa-fé e moralidade, não só perante os administratos, mas também diante do licitante contratado; e, atende aos direitos deste e da Adminsitração local em um só tempo, sendo legalmente viável por disposição presente na Lei 8.666 de 1993, em seu art. 65, inciso II, *d*.

Do ponto de vista fático, pouco há para ser discutido, visto que, o evento aduzido pela contratada é notório, qual seja, o aumento nacional dos combustíveis que se deu em razão de nova política de comercialização e tributação do bem em nivel federal a qual não compete ao Município ou ao setor privado qualquer tipo de controle.

Sendo assim, conclui-se facilmente provadas as alegações de fato.

No que tange as questões jurídicas e administrativas, resta concluir que o reajuste é possível sob o âgulo legal e conveniente sob o aspecto da gestão da Administração Pública.

Importante vincar que, no presente caso, não se trata de uma obrigação à Adminsitração realizar, em sede não judicial, o ajuste pedido pela contratada, visto que, a lei de licitações trata a matéria como uma modificação bilateral do contrato público, portanto, na sua forma consensual; e não unilateral. O art. 65, inciso II da Lei de Licitações utiliza o termo *"por acordo entre as partes"*.

Enfim, o pedido feito pela contratada é uma faculdade disponível legalmente às partes para o realinhamento dos aspectos objetivos. Portanto, não há dever instatâneo para a Adminsitração em realizar o reajuste, dado que, esta sempre defende interesses públicos que estão em supremacia aos meramente patrimoniais ou financeiros.

Entretanto, ainda que, sob o aspecto legal o caso seja de mera possibilidade consensual e não impositiva à Administração para o reajuste do contrato, ainda assim outras questões imperam para a acolhida do pedido, especialmente, sob o enfoque moral, administrativo, financeiro e de gestão pública.

A atual Gestão prima pela moralidade, boa-fé e, antes de tudo, visualiza que os contratados, são pessoas (físicas ou jurídicas) regularmente habilitadas para fornecer bens e serviços ao Poder Público. Assim, suas atividades devem ser respeitadas, assim como, devem ser mantidos os contratos públicos de uma forma justa para ambas as partes. Moralmente, a manutenção contratual de forma ajustada é a medida a ser tomada por via adminsitrativa.

Ainda, o objeto da contração é de relevante importância para a Administração.

Isso porque seu uso se dá em inúmeras atividades e serviços públicos, todas de caráter básico, essencial e inadiáveis. O combustível é utilizado para o transporte escolar, no transporte de pacientes em ambulâncias, no uso das máquinas municipais para obras e reparos de estradas, bem como demais veículos da frota que desempenham os trabalhos de expedientes ordinários e extraordinários.

Por conta disso, o reajuste é medida que atende interesses públicos imeditaos e inadiáveis, sendo mais custoso e perigoso a não manutenção do contrato por meio da via consensual legalmente disponível.

Ainda, os valores trazidos pela contratada encontram-se com respaldo na prática comum do mercado local em que está inserida a empresa. Desta feita, impossível cogitar um encerramento prematuro da avença ou uso de expedientes judiciais, pois, tal postura acabará trazendo grandes prejuízos para ambas as partes. Como se vê, a manutenção do contrato de forma desequilibrada como se encontra hoje traz riscos superiores para as manutenção de atividades básicas e o adiamento para o reajuste ou o uso de formas não consensuais é ainda mais custoso para a Administração Municipal.

Em suma, conclui-se que o deferimento do pedido de reajuste é:

a) medida **juridicamente possível**, nos exatos termos do parecer emitido pela Procuradoria, dada a teoria da imprevisão, o fato ocorrido e a via legal existente na Lei de Licitações, em seu art. 65, inciso II;
b) medida **possível sob os aspectos contábeis**, pois, ainda existem dotações possíveis para manutenção da avença;
c) medida **atinente ao interesse público primário**, pois, o bem contratado é utilizado para atividades essenciais e inadiáveis da administração, não sendo cogitável agurdar abertura de nova licitação para aquisição de diesel;
d) medida **financeiramente mais adequada**, pois, evita custos extras com eventuais atrasos de fornecimento, contendas judiciais e novas aquisições por novas licitações, gerando ainda mais gastos supervenientes que aqueles utilizados para o reajuste;
e) medida **administrativa mais conveniente**, pois, ainda que seja possível fazer nova licitação com o encerramento prematuro do contrato sem a aquisição completa dos 100.000 litros licitados, ainda sim, o preço apresentado pela contratada hoje não apresentará grandiosa diferença com o preço de mercado regional; assim, uma nova licitação eventualmente feita gerará resultados de contratação financeira muito similares ao preço que se visa reajustar agora, sendo desta forma, mais equilibrado e econômico apenas manter o contrato e realinhar seus valores a realidade nacional.

Desta forma decido pelo deferimento do pedido administrativo feito pela parte contratada, e assim, que seja feito o aditamento da contratação do processo n. 062/2014, pregão presencial n. 027/2014.

Dê ciência a parte contratada, lavre-se o termo aditivo conforme os parâmetros do parecer da Procuradoria em seus exatos perccentuais e base de cálculo, e, publique-se o necessário em imprensa oficial para salvaguarda dos interesses de qualquer um do povo.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia/MT, 01 de Novembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:01450F9A

GABINETE DA PREFEITA
DEMONST. CAT. ECONÔMICOA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 05/01/2015 (A)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	17.307.834,35	DESPESAS CORRENTES	14.955.104,60
RECEITA TRIBUTARIA	479.381,00	DESPESAS CORRENTES	14.955.104,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	125.408,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	11.242,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.587.982,50		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,85		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.180.912,64		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.129,60		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.179.783,04	Superavit	171.817,11
Total	15.126.921,71	Total	15.126.921,71
Superavit do orçamento corrente	171.817,11		
RECEITAS DE CAPITAL	2.662.005,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.946.924,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662.005,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.946.924,86
Deficit	1.284.919,86		
Total	3.946.924,86	Total	3.946.924,86

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	17.307.834,35	97,30 %	DESPESAS CORRENTES	14.955.104,60	78,52 %
RECEITAS DE CAPITAL	2.662.005,00	14,96 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.946.924,86	20,72 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.180.912,64	-12,26 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	0,75 %
Deficit do Orçamento	1.256.477,75				
Total	19.045.404,46	100,00 %	Total	19.045.404,46	100,00 %

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Finanç

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
Contador

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:2F59EA9B

GABINETE DA PREFEITA
NATUREZA POR CATEGORIA ECONOMICA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 05/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.955.104,60
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.946.924,86
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			143.375,00
			Total das despesas:	19.045.404,46
			Total da entidade:	19.045.404,46
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	19.045.404,46
			Total geral:	19.045.404,46

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Finanç

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
Contador

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8956654A

GABINETE DA PREFEITA
RECEITA POR CAT. ECONÔMICA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 05/01/2015 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			17.307.834,35
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		479.381,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		429.132,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	273.508,00		
4.1.1.1.2.01.00.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	80.000,00		
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00	Imposto s/ propr. territ. rural - munic. conv	80.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	20.000,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	20.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	151.030,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	140.000,00		
4.1.1.1.2.04.32.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos de Capital	11.030,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	22.478,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	155.624,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	155.624,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	150.000,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Simples Nacional - Imposto Sobre Serviços	5.624,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		50.249,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	24.625,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	6.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	12.000,00		
4.1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	1.107,50		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	5.517,50		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	25.624,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	25.624,00		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	5.624,00		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		60.000,00	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		60.000,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contribuição p/Custeio de Serviços de Iluminação Publica	60.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		125.408,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		125.408,00	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros de Titulos de Renda	23.000,00		
4.1.3.2.1.01.00.00.00.	Juros Títulos Renda Recursos	23.000,00		

00	Vinculados			
4.1.3.2.1.01.03.00.00.00.00	Juros Tít. Renda Recursos Vinc. - Fundo de Saúde	23.000,00		
4.1.3.2.1.01.03.01.00.00.00	Rec. de Rend. de Dep. Vinculados a Saude	23.000,00		
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	102.408,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	58.303,00		
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.Royalties	5.624,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	15.624,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banco Rec. Vinc. - FUNDEB 60%	5.624,00		
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00.00	Receita de Rem de Dep Banc. Vinc. ao Fundeb. 40%	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00.00	Remuneração de Dep. Vinculados a Educação	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	22.055,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	44.105,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	44.105,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		11.242,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00.00	Serv. Administrativos	11.242,00		
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	11.242,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.587.982,50	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		16.323.377,50	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	6.985.198,50		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	4.641.747,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.630.505,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	11.242,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	100.080,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	44.950,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	55.130,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.307.635,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00.00	FUNDO A FUNDO SAUDE.	1.307.635,00		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	22.055,00		
4.1.7.2.1.33.01.01.01.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	22.055,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00.00	ATENÇAO BASICA	1.148.850,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.01.00.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	363.830,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.02.00.00	Compensaçao de Especificidades Regionais	22.055,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.03.00.00	Incentivo Adicional ao PACS - Programa Agente Comunitario de 13.235,00			
4.1.7.2.1.33.01.02.04.00.00	PAB - Fixo	308.705,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.05.00.00	Programa De Mel. Do Acesso e Da Qualidade - PMAQ (RAB-PM13.235,00			
4.1.7.2.1.33.01.02.06.00.00	Programa Saude na Escola - PSE	4.415,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.07.00.00	Programa Saude na Escola - Semana Saude na Escola	4.415,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.08.00.00	Saude Bucal - SB	44.105,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.09.00.00	Saude da Familia - SF	374.855,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00.00	BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL4E.HOSPITALAR			
4.1.7.2.1.33.01.03.01.00.00	Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e 44.105,00			
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00.00	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	92.625,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.01.00.00	Acoes Estruturantes de Vigilancia Sanitaria - FNS	4.415,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.02.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Promoçao da Saude - PF V PS	66.155,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.03.00.00	Incentivo Qualificaçao das Açoes de Dengue	22.055,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	145.517,50		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do FNAS - PAIF/CRAS	95.000,00		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00.00	Transferencia de Conv. IGDBF	45.000,00		
4.1.7.2.1.34.14.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do FNAS - PBV II	5.517,50		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	314.445,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	101.130,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	81.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00.00	Transferencia Diretas do FNDE - PNAE CRECHE	8.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00.00	Transferencia Diretas do FNDE - PNAE PRE-ESCOLA	9.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00.00	Transferencia Diretas do FNDE - PNAE FUNDAMENTAL	22.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00.00	Transferencia Diretas do FNDE - PNAE INDIGENA	42.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	132.315,00		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00.00	Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - INFANTIL	11.030,00		
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00.00	Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - MEDIO	33.080,00		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00.00	Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - FUNDAMENTAL	88.205,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	89.894,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	385.880,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00.00	AMF - Apoio Financeiro	385.880,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	7.276.179,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	6.120.059,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.063.755,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	22.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	11.030,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	11.030,00		
4.1.7.2.2.01.36.00.00.00.00	Convenio Correio	6.620,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	5.624,00		
4.1.7.2.2.22.00.00.00.00.00	Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	4.415,00		
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	4.415,00		
4.1.7.2.2.22.30.01.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compens. Finan. Prod. Petroleo	4.415,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	211.705,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO RECURSOS SAUDE	211.705,00		
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00.00	Transf. Saúde - Assistencia Farmaceutica	13.235,00		
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00.00	Transf. Saúde - Saude Bucal	22.055,00		
4.1.7.2.2.33.01.03.00.00.00	Transf. Saúde - PPC Diabetes Mellitus	33.080,00		
4.1.7.2.2.33.01.04.00.00.00	Transf. Saúde - PSF	110.255,00		
4.1.7.2.2.33.01.05.00.00.00	Transf. Saúde - Incentivo Alcance Metas e Atençao Basica	33.080,00		
4.1.7.2.2.38.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FETHAB	940.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	2.062.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.062.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00.00	Transferencia de Recursos - FUNDEB 60 %	1.278.440,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00.00	Transferencia de Recursos - FUNDEB 40 %	783.560,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		264.605,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	264.605,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	264.605,00		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00.00	Transporte Escolar	264.605,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		43.820,85	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora		12.395,60	

00				
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	3.388,80		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.129,60		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.129,60		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	1.129,60		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.129,60		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	9.006,80		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	5.624,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.253,20		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.129,60		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		5.624,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	5.624,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.624,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		16.425,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	16.425,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	12.000,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	1.107,50		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.107,50		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	2.210,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	2.210,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		9.376,25	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	9.376,25		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.662.005,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.662.005,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		1.657.005,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	1.372.005,00		
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	220.000,00		
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Sistem Unico de Saúde - Ubs	220.000,00		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	270.000,00		
4.2.4.2.1.02.01.00.00.00	Transf. de Convenios Const. de Escolas e Creches.	150.000,00		
4.2.4.2.1.02.02.00.00.00	Transferencia de Convenios - Equip e Mob.	120.000,00		
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. da União	882.005,00		
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	285.000,00		
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos p/ SUS	5.000,00		
4.2.4.2.2.01.03.00.00.00	Construção e Reforma de UBS-Investimentos	5.000,00		
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas de Educaç	20.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	260.000,00		
4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	Transferencia de recursos do Fethab.	260.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.005.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.005.000,00		
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	800.000,00		
4.2.4.7.1.03.01.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	800.000,00		
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	205.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.180.912,64
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.129,60	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-1.129,60	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-1.129,60		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-1.129,60		
4.9.1.1.2.02.99.00.00.00	Outras Deduções do IPTU	-1.129,60		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-2.179.783,04	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-2.179.783,04	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-957.583,80		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-939.600,20		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-926.105,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-2.253,20		
4.9.7.2.1.01.12.00.00.00	Deduçao de Rece para FormçÇ FUNDEF/FUNDEB - IPI	-11.242,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-17.983,60		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-1.222.199,24		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-1.222.199,24		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.212.755,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-9.444,24		
			Total das receitas:	17.788.926,71
			Total por entidade:	17.788.926,71
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das receitas:	17.788.926,71
			Total geral:	17.788.926,71

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Finanç

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
Contador

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:0CE7C920

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014

Objeto: O contrato 001/2014 tem por objeto **Fornecimento de combustíveis, 6.500 litros de gasolina, 2.000 litros de álcool e 50 litros de óleo lubrificante para a Câmara Municipal de Salto do Céu-MT,**

O valor global do contrato 001/2014 é de R$28.655,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais.

O presente instrumento **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto **Fornecimento de combustíveis, 5.049,344 litros de gasolina e 24 litros de óleo lubrificante para a Câmara Municipal de Salto do Céu-MT,**

O valor global do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato 001/2014 é de R$18.135,25 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a anulação do empenho nº 28/2014 será no valor de R$10.519, 75 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos.)

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT
Contratante

A. ALVES VIEIRA - EPP
Contratado:

Publicado por:
Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:5081B621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Carne para a Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras", por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **LECI LOPES DA SILVA – ME, CNPJ: 09.399.496/0001-92,** sendo que se sagrou vencedora com proposta para o ITEM 01 no valor total de R$ 66.234,00 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais); proposta para o ITEM 02 no valor total de R$ 62.322,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais); proposta para o ITEM 03 no valor total de R$ 36.461,90 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos); proposta para o ITEM 04 no valor total de R$ 5.141,00 (cinco mil, cento e quarenta e um reais); proposta pra o ITEM 05 no valor total de R$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais); proposta para o ITEM 06 no valor total de R$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais); proposta para o ITEM 07 no valor total de R$ 34.697,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); proposta para o ITEM 08 no valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Dezembro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:5759B3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: ***"Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Banda - para as festividades referente à comemoração do Révellyon/2014, em Salto do Céu – MT";*** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº **007/2014**; e) Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** f) Contratada: **E.B. DE SOUZA – SHOWS E EVENTOS – ME, CNPJ: 10.209.363/0001-95**; g) Autorização: em 15/12/2014, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 17/12/2014, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:4803E003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 24/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 054/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO REVEILLON POPULAR DE SANTA CARMEM NA VIDRADA DE 2014.** Com abertura realizada no dia 17/12/2014, e homologada no dia 18/12/2014, teve como vencedor a empresa: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – EPP.** Por apresentar o valor de **R$ 89.700,00** (oitenta e nove mil e setecentos reais)**.**

Santa Carmem/MT, 18 de Dezembro de 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:42733205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 104/2014

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Dezembro de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na página 155, a Portaria nº 104/2014, nomeando Fiscal e Suplente da Ata de Registro nº 27/2014, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:
Onde se lê: COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Leia-se, IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Santa Carmem/MT, 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:CAFDB346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 105/2014

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Dezembro de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na página 155 e 156, a Portaria nº 105/2014, nomeando Fiscal e Suplente da Ata de Registro nº 28/2014, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:
Onde se lê: COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Leia-se, VALDOMIRO ANTONIO WALKER - ME

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Santa Carmem/MT, 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:027B8FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27/2014

CONTRATO N.º 27/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - SETORIAL DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.
Contratado/Locador: EPP ENGENHARIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA.
Contratante/Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor de R$ 70.340,00 (setenta mil e trezentos e quarenta reais).
Data assinatura: 18/12/2014. Vigência: 18/08/2015.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:0F5970C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2014

DATA: 18 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 027/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr.º RAFAEL ALBERTO MENON, como FISCAL do Contrato Nº 027/2014, firmado com a empresa **EPP ENGENHARIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - SETORIAL DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, do município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de Dezembro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:D1979D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2014

DATA: 18 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 028/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. João Malinski Junior como FISCAL do Contrato Nº 028/2014, firmado com a empresa, **V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTISCAS- EPP**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RÉVEILLON POPULAR DE SANTA CARMEM NA VIRADA DE 2014, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de Dezembro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:1B035A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 28/2014

CONTRATO N.º 28/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RÉVEILLON POPULAR DE SANTA CARMEM NA VIRADA DE 2014.
Contratado: V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTISCAS - EPP
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor de R$ **89.700, 00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**.
Data assinatura: 18/12/2014. Vigência: 18/02/2015.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:024170F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 088/SAD/2014

PORTARIA N° 088/SAD/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 174 da Lei nº 011/2010, **RESOLVE**:
Art. 1° - Determinar o afastamento da servidora **FRANCINILDE MORAIS DA SILVA**, técnica em Enfermagem, matrícula: 544, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº**002 /2014**, do qual já foi citado para fins do exercício do direito de que trata os Arts. 174 e 180 da Lei 011/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:7BA97484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 080-2014

Retifica-se a publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicada, segunda-feira, 24 de novembro de 2014, n° 513, página 49, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/11/2014, Edição 2109 e Diário Oficial da União, quarta-feira, 26 de novembro de 2014, nº 229, Seção 3, referente ao Extrato do Contrato n° 080/2014. "Onde se lê: 'Vigência: de 18/11/2014 a 14/08/2015' Leia-se: 'Vigência: de 18/11/2014 a 15/08/2015". As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de novembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:A041B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de cobertura da quadra escolar, padrão FNDE, na sede do município de Santa Cruz do Xingu - MT, com abertura marcada para o dia 15/12/2014 às 09h00 minutos, encerrando as 11h15 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°07.670.182/0001-57, apresentando proposta de preço no valor global de R$ 163.923,98, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 15 de dezembro de 2014.

DORMELINDO LANZARIN
Membro Oficial da CPL

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:B0BD2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-2012

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SÓ Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA EPP, CNPJ: 11.987.819/0001-00. OBJETO: Prorrogado a Vigência de 30 de Dezembro de 2014 até 29 de Junho de 2015. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:840BBD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2012

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2012 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 07.670.182/0001-57. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 20 de Dezembro de 2014 a 18 de Junho de 2015. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:7AA27B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044-2013

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Prorrogado a Vigência de 29 de dezembro de 2014 até 27 de Março de 2015. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:DCC40556

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.
CONTRATO Nº008/2014.
DATA EMISSÃO: 03/12/2014
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 11.226,577/0001-32
CONTRATADA: L G L Macedo Serviços Contábeis-ME CNPJ Nº 08.133.584/0001-85
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGO E SALARIOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL
PRAZO: 31/12/2014
VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 11.600 (Onze Mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:00889D9C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº002/2014
OBJETO:

ITOR PIRES DE CAMARGO, presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, no uso de suas atribuições Legais conferidas e nos termos da licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2014, tendo por objeto citado no preâmbulo, HOMOLOGA,

nos termos abaixo; Fica Homologado a Carta Convite Nº002/2014, tendo por vencedor a empresa: ALMEIDA VILELA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Com o valor global de R$ 79.560,00. Atendendo os requisitos exigidos no Edital.

Homologado
EM17/12/2014

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente
Câmara M. de Santa Rita do Trivelato-MT

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:70E5FC40

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação do diário Oficial AMM na data de 16/12/2014
onde se lê: Janeiro de 2014 a dezembro de 2014
Passa-se Ler: JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2015
p>

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:F9350F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2014

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO Do SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2014".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **LEONARDO CARVALHO FRANCISCO,** CPF sob nº 341.252.838-26, como Fiscal do Contrato nº 075/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:B51DD4E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso - MT e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Municipio.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2014, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVIMSA, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.
▪ **Presidente:** Robson Cruz de Oliveira – CPF: 007.257.771-17
▪ **Secretário:** Fagner Moreira da Cunha – CPF: 020.651.601-01
▪ **Membro:** Wenderson Tavares de Menezes – CPF: 711.464.661-53

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Santo Afonso-MT, em 10 de dezembro de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:AA1B2EA5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2014

Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de Santo Afonso/MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2014);

Considerando que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Câmara Municipal, com provas objetivas e de títulos;

Considerando ainda, que a realização das provas objetivas e de títulos;

Considerando finalmente, o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2014, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2014, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O prazo de validade do concurso público, de dois anos, deverá ser contado a partir da data do presente decreto de homologação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, para efeito de convocação, visando aos atos de nomeação, posse e

exercício dos candidatos aprovados, com relação às vagas dos empregos públicos, acima mencionados.

Art. 3º. A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos está publicada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT e publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso/MT, 17 de Dezembro de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:D489BAB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - C.C. 014/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2014
CARTA CONVITE N° 014/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE AGROVILA DAS PALMEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.**
SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 79.825,22 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (65) 3341-1346 (65) 3341-1685 E NO E-MAIL: licitacao_leverger@outlook.com.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente e Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:AF94AEC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2014
CARTA CONVITE N° 014/2014
CONTRATO N° 056/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE AGROVILA DAS PALMEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 79.825,22 (Setenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2014
DATA DE VENCIMENTO: 03/12/2014
PARA MAIORES INFORMAÇÕES: (65) 3341-1346 / (65) 3341-1685 licitacao_leverger@outlook.com.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Pregoeiro

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:A8B3D3AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 017/2014 de 06/02/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 04 do presente contrato.
Período: de 01/09/2014 a 01/03/2015
Data de Assinatura: 01/09/2014

Contratado:
P. E. L. BARROS & CIA LTDA - ME

Contratante:
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A894B536

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TELÃO, ILUMINAÇÃO E SHOW PIROTÉCNICO PARA O EVENTO "SHOW DA VIRADA 2014" A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NA AV. ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberto em 12 de Dezembro de 2014, às 14h00min, tendo como vencedora a Licitante: **LUCIANO BORGES DE AQUINO/CNPJ n.º 11.609.512/0001-76, com valor de R$49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de Dezembro de 2014

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:8DC7D34B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2014 – CARTA CONVITE Nº 002/2014

Contratado (a): **ERASIANE MARIA FREITAS SILVA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 018/2014 – Carta Convite nº 002/2014, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de outubro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:76D250E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2014

Contratado (a): **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".**

Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 024/2014, no que concerne a Cláusula Sexta, prorrogando até o dia 31 de dezembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:4A8CD98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2014 – CARTA CONVITE Nº 007/2014

Contratado (a): **MARIA DA GLÓRIA AMADOR FERREIRA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 032/2014, Carta Convite nº 007/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 30 de setembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:F25B3CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036/2014

Contratado (a): **LINDAURA SOARES DE SOUZA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 036/2014, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:8D9BB766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2014 – CARTA CONVITE Nº 004/2014

Contratado (a): **FLÁVIO JOSÉ PENSO JUNIOR - ME.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 037/2014, Carta Convite nº 004/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 30 de setembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:2F6A9F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2014

Contratado (a): **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 043/2014, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 30 de setembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:9F1F087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2014 – CARTA CONVITE Nº 006/2014

Contratado (a): **DOURIVALDO MACHADO DE SOUZA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 040/2014, Carta Convite nº 006/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 30 de setembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:EC87199F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2014 – CARTA CONVITE Nº 005/2014

Contratado (a): **ASPLAM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AOS MUNICIPIOS S/C LTDA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 045/2014, Carta Convite nº 005/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:35AC20FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2014 –CARTA CONVITE Nº 010/2014

Contratado (a): **S. DE C. E SILVA & CIA LTDA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 054/2014, Carta Convite nº 010/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em

conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:FCD868E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2014 –CARTA COMVITE Nº 011/2014

Contratado (a): **COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 047/2014, Carta Convite nº 011/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 30 de setembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:DD2D4E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2014 – CARTA CONVITE Nº 012/2014

Contratado (a): **IVO ALVES AMORIM.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 068/2014, Carta Convite nº 012/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:710150A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2014 – CARTA CONVITE Nº 014/2014

Contratado (a): **GILMAR MOURA DE SOUZA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 070/2014, Carta Convite nº 014/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de março de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:73788D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2014 – CARTA CONVITE Nº 015/2014

Contratado (a): **ANTONIO CORREIA DE BRITO FILHO.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 075/2014, Carta Convite nº 015/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de março de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:3BE7EBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

Contratado (a): **CENTROESTE AMB. COLETA TRANS. LIM. URB. LTDA-ME.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 108/2014, Inexigibilidade nº 006/2014 no que concerne a Cláusula Terceira, prorrogando até o dia 30 de junho de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:F2CBEF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2014

Contratado (a): **AGROFITO CASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 117/2014, Tomada de Preço nº 022/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando até o dia 31 de maio de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:ECF5BF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2014

Contratado (a): **AGROFITO CASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 117/2014, Tomada de Preço nº 022/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando até o dia 31 de maio de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:F120D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 120/2014 – DISPENSA Nº 004/2014

Contratado (a): **AGAMENON JOSÉ DA SILVA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 120/2014 – Dispensa nº 004/2014, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 30 de maio de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:C42F081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2014.

Contratado (a): **NAGILA LOPES DE MORAES.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 134/2014, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:BFF6ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2014

Contratado (a): **A C ARAÚJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA - EPP.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 135/2014, no que concerne a Cláusula Sétima, prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:4980A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 023/2014

Contratado (a): **JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 119/2014, Tomada de Preço nº 023/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:7A257E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013

Contratado (a): **JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 089/2013, Tomada de Preço nº 010/2013 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:6534E4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

Contratado (a): **FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 045/2014, Carta Convite nº 005/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando até o dia 31 de janeiro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:C169E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2014 – CARTA CONVITE Nº 13/2014.

Contratado (a): **ANTONIO EDSON PEREIRA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 067/2014, Carta Convite 13/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:0B5F5B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2014

Contratado (a): **LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA VIVA S/C LTDA.**
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 009/2014, no que concerne a Cláusula Quarta, prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:A9B7AFE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

-**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2014**. ASS: 16/12/2014; Contratado: SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Primeiro Termo Aditivo, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93, que passa a vigorar pelo período de 16/12/2014 a 16/03/2015, consoante disposição contida no artigo art. 57, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 8.666/93.

São José do Rio Claro - MT, 17 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:C15B84F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

-**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2014**. ASS: 12/12/2014; Contratado: SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Primeiro Termo Aditivo do Contrato

035/2014, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso I, V e § 2º. O prazo será prorrogado do dia 15/12/2014 até 13/02/2015.

São José do Rio Claro - MT, 17 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:8253A647

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 104/2014-PREVIQUAM

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. MARIA ALVES PEREIRA (cônjuge) do inativo Sr. OSVALDO VIEIRA LOPES, de forma integral".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 40, § 7º, inciso "I"** da Constituição Federal, com redação determinada pela **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art.231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art.28, inciso "I" da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.***

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. MARIA ALVES PEREIRA (cônjuge)**, portadora do RG**: 626.480** SSP/MT, CPF: **432.212.971-49** e Título Eleitoral de nº. **014005681899**, Zona "**018**", Seção "**0253**", pelo falecimento do Inativo **Sr. OSVALDO VIEIRA LOPES**, portador do RG: **644.624** SSP/MT, CPF: **411.530.061-20** e Título Eleitoral de nº.**29846618/05**, Zona "**042**", Seção "**0016**", sob **Acórdão nº 1.253/2004,** com **proventos integrais**, conforme o processo Nº **087/2014** do **PREVIQUAM**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2014, data do óbito do servidor.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de Dezembro de 2014.

LUCIENE S. BONFIM RICCI
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:53697716

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº588 /2014

São José do Xingu - MT, 11 de dezembro de 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu–MT para o exercício de 2015, e dá outras providências."

Raquel Campos Coelho, Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José do Xingu – MT para o exercício de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ 29.202.242,77 (Vinte e nove milhões duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.839.950,00, (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 26.362.292,77** (Vinte e seis milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ 26.147.292,77 (Vinte e seis milhões centoa e quarenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) e para Reserva de Contingência R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), totalizando uma despesa total orçada no valor de R**$ 26.362.292,77** (Vinte e seis milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	**21.425.042,61**
Receitas Tributarias	1.517.900,00
Receitas de Contribuição	52.500,00
Receitas de Serviços	78.750,00
Receitas Patrimoniais	34.650,00
Transferência Corrente	22.410.042,61
Dedução de receitas	(2.839.950,00)
Outras Receitas Correntes	171.150,00

02 RECEITAS DE CAPITAL	**4.937.250,16**
Operação de Crédito – Pmat	1.000.000,00
Transferência de Capital	3.916.250,16
Alienação de Bens	21.000,00
Total	***26.362.292,77***

Art. 3º-A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	942.472,33
04-Administração	3.023.333,34
06 – SegurançaPública	43.000,00
08-Assistência Social	1.303.860,42
10-Saúde	6.271.397,75
11 - Trabalho	263.622,92
12-Educação	5.898.324,59
13-Cultura	245.039,51
14 – Direitos da Cidadania	280.000,00
15-Urbanismo	2.785.494,50
16-Habitação	200.000,00
17-Saneamento	499.736,20
20-Agricultura	741.061,97
25-Energia	60.000,00
26-Transporte	2.638.136,65
27-Desporto e Lazer	802.208.52
28 – Encargos Especiais	149.604,07
99-Reserva de Contingência	215.000,00
TOTAL	26.362.292,77

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	942.472,33
02 GABINETE DO PREFEITO	965.117,60
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.378.092,43
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.055.562,62
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.101.397,75

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.183.367,35
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	741.061,97
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.303.860,42
09 SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS	1.177.350,30
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	280.000,00
11CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	170.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	64.000,00
TOTAL	26.362.292,77

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	942.472,33
0002	Atenção de Média e Alta Complexidade	2.193.000,00
0003	Administração Geral	2.248.010,03
0004	Vigilância em Saúde	230.203,47
0006	Administração Financeira	698.727,38
0007	Formação do Patrimônio do Servidor Público	263.622,92
0009	Assistência Farmacêutica	47.900,00
0010	Gestão do SUS	21.000,00
0015	Apoio a Produção Vegetal	23.763,90
0016	Abastecimento	717.298,07
0035	Transporte Escolar	332.000,00
0036	Merenda Escolar	110.000,0
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	322.500,00
0040	Melhoria e Expansão do Ensino Fundamental	2.943.824,59
0043	Educação Básica Pública	2.300.000,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	802.208,52
0046	Difusão Cultural	119.239,51
0048	Incentivo as Atividades Culturais	125.800,00
0058	Energia Elétrica	60.000,00
0059	Habitação	200.000,00
0060	Urbanismo	2.785.494,50
0079	Atenção Básica	3.199.408,47
0080	Saneamento Básico	499.736,20
0090	Assistência Social em Geral	1.563.860,42
0092	Assistência ao Idoso	20.000,00
0101	Transportes Rodoviários	2.638.136,65
0104	Atividade a Cargo do Controle Interno	159.200,00
0105	Investimento em Saúde	579.885,81
9999	Reserva de Contingência	215.000,00
TOTAL		26.362.292,77

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 19.152.861,13
Despesas de Capital R$ 6.994.431,64
Reserva de Contingência R$ 215.000,00
Total..... . R$ 26.362.292,77

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.575.258,17(Sete milhões quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete cetavos).

08	Assistência Social	1.303.860,42
10	Saúde	6.271.397,75
Total		7.575.258,17

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (trinta) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964**.**
II - fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo167, VI da Constituição Federal.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal
São José do Xingu/MT, 30 de Setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:3613C5DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2014 (NOMEAÇÃO - CLENI)

PORTARIA Nº 223/2014
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE PROFESSORA, EDITAL 001/2013

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:
Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.
Considerando a Homologação do referido Concurso Público.
Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.
Art. 1º - **Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no concurso público.**
ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DA NOMEADA	CARGO
0354	**CLENI MARIA ABREU DA SILVA**	**PROFESSORA- S. JOSÉ DO XINGU**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 18 de Dezembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:9FF18EF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO (CLENI)

Rescisão amigável de 1 – Termo de prorrogação do contrato temporário de nº 002/2013 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. MG-7.139.111 SSP/MG, CPF.nº. 658.743.746-04, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Srª **CLENI MARIA ABREU DA SILVA**, residente e domiciliado(a) **A Rua José Rodrigues de Almeida, s/n, Bairro Aymoré** Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3955122 – DGPC/GO,** inscrito(a) no CPF sob o nº **787.424.201-72**, denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 002/2013.

Cláusula primeira – do objeto

– O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços de **PROFESSORA** por acordo entre as partes.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.
2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 17 de Dezembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Distratante

CLENI MARIA ABREU DA SILVA'
Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1DF26E78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 SRP Nº 163/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 117/2014 – SRP 163/2014, referente **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Fardas e Uniformes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** Empresas Vencedoras: **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA - ME, CNPJ/MF 04.950.056/0001-68**, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13. **PZ COMERCIO DE ARTIGOS PROFISSIONAIS LTDA – ME, CNPJ/MF 19.504.591/0001-62**, Lotes: 06, 07, 08, 09, 10 ,14.

Homologado em 17 de Dezembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2905E32F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014 SRP Nº 173/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 126/2014 – SRP 173/2014, referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de motocicletas e motonetas, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais e sem uso, para atender as necessidades da Administração Municipal.** Empresa Vencedora**: MOTO PEÇAS 10 LTDA - ME, CNPJ/MF 07.460.286/0001-37**, Itens: 01, 02.

Homologado em 17 de Dezembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A03268D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 SRP Nº 176/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 130/2014 – SRP 176/2014, referente **Locação de Maquinas para a ação de prevenção a queima, incluindo manutenção, combustível e operação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresa Vencedora: **DIOGO RODRIGUES - ME**, **CNPJ/MF 13.418.319/0001-83**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05.

Homologado em 17 de Dezembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11DBEE7E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 SRP Nº 179/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 132/2014 – SRP 179/2014, referente **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, confecção de pasta de nylon e camisetas, destinada a atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT – Nº 801587/2014 – FNMA – Fundo Nacional de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresa Vencedora: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, **CNPJ/MF 08.952.092/0001-11**, Item: 06.

Homologado em 17 de Dezembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF3B2ECF

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014 SRP Nº 180/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 133/2014 – SRP 180/2014, referente **Contratação de Empresa Especializada em Criação e Diagramação de Cartilha Informativa, Cópias e Impressões Preto e Branco, Encadernações e Recarga de Toner Colorido para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT de Número 801587/2014 – FNMA – Fundo Nacional Meio Ambiente a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** Empresa Vencedora**: DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF 12.404.897/0001-06**, Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07.

Homologado em 17 de Dezembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD03E786

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014 SRP Nº 181/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 135/2014 – SRP 181/2014, referente **Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** Empresa Vencedora: **DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF 01.315.636/0001-95**, Item: 01. Homologado em 17 de Dezembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD0DAA32

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2014 – SRP Nº 121

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2014 – SRP Nº 121, referente **Aquisição de Materiais para Realização de Exames Laboratoriais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas Vencedoras: **CONCEITUAL COMERCIO DE EQUIP. PARA LABORATÓRIO LTDA - ME, CNPJ/MF 12.349.852/0001-78**, Itens: 23, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 55. **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ/MF 59.309.302/0001-99**, Itens: 72, 74, 76, 77. **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 73.008.682/0001-52**, Itens: 79, 80. **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/MF 00.970.175/0003-93**, Itens: 29, 41, 42, 52, 53, 56, 57, 58. **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA – EPP, CNPJ/MF 04.724.729/0001-61**, Itens: 49, 75. **NL COMERCIO EXTERIOR TLDA, CNPJ/MF 52.541.273/0001-73**, Item 14. **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA –EPP, CNPJ/MF 09.258.809/0001-92**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 38, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 67, 69, 70, 71, 78, 81. Homologado em 17 de Dezembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C92AE98

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013 - FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.104.273/0001-29, estabelecida à a Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia – CEP: 09680-900, na Cidade de São Bernardo do Campo Estado de São Paulo. **OBJETO:** Aquisição de **veículos de transporte escolar diário de** estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme as condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 25/04/2014 VIGÊNTE ATÉ: 24/04/2015. Adesão ao GRUPO 3 **item 5 Ônibus Rural escolar – ORE 3** – com comprimento máximo de 11,000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio - para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Adesão Autorizada pelo OFICIO Nº 25314/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE de 16/12/2014 e anuência da empresa sob oficio nº **539/2014**.

Sinop/MT, 17 de Dezembro de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:374A82AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2098/2014

DATA: 16 de dezembro de 2014

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Ficam reajustadas, a título de reposição salarial, em 6,33 % (seis vírgula trinta e três por cento), todas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos dos Quadros Efetivo e Comissionado, Anexos I à IX, que passam a vigorar conforme anexos integrantes desta Lei, alterando a Lei Municipal nº. 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Agente de Serviços de Apoio I				
Ensino Fundamental Incompleto 40 hs – CE – 02				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R$ 1.094,48	R$ 1.313,38	R$ 1.576,05	R$ 1.891,26
II	R$ 1.116,37	R$ 1.339,64	R$ 1.607,57	R$ 1.929,09
III	R$ 1.138,70	R$ 1.366,44	R$ 1.639,72	R$ 1.967,67
IV	R$ 1.161,47	R$ 1.393,77	R$ 1.672,52	R$ 2.007,02
V	R$ 1.184,70	R$ 1.421,64	R$ 1.705,97	R$ 2.047,16
VI	R$ 1.208,39	R$ 1.450,07	R$ 1.740,09	R$ 2.088,11
VII	R$ 1.232,56	R$ 1.479,07	R$ 1.774,89	R$ 2.129,87
VIII	R$ 1.257,21	R$ 1.508,66	R$ 1.810,39	R$ 2.172,46
IX	R$ 1.282,36	R$ 1.538,83	R$ 1.846,60	R$ 2.215,91
X	R$ 1.308,00	R$ 1.569,61	R$ 1.883,53	R$ 2.260,23
XI	R$ 1.334,17	R$ 1.601,00	R$ 1.921,20	R$ 2.305,44
XII	R$ 1.360,85	R$ 1.633,02	R$ 1.959,62	R$ 2.351,55
XIII	R$ 1.388,07	R$ 1.665,68	R$ 1.998,81	R$ 2.398,58
XIV	R$ 1.415,83	R$ 1.698,99	R$ 2.038,79	R$ 2.446,55
XV	R$ 1.444,14	R$ 1.732,97	R$ 2.079,57	R$ 2.495,48
XVI	R$ 1.473,03	R$ 1.767,63	R$ 2.121,16	R$ 2.545,39
XVII	R$ 1.502,49	R$ 1.802,98	R$ 2.163,58	R$ 2.596,30
XVIII	R$ 1.532,54	R$ 1.839,04	R$ 2.206,85	R$ 2.648,22
XIX	R$ 1.563,19	R$ 1.875,82	R$ 2.250,99	R$ 2.701,19
XX	R$ 1.594,45	R$ 1.913,34	R$ 2.296,01	R$ 2.755,21

XXI	R$ 1.626,34	R$ 1.951,61	R$ 2.341,93	R$ 2.810,32
XXII	R$ 1.658,87	R$ 1.990,64	R$ 2.388,77	R$ 2.866,52
XXIII	R$ 1.692,04	R$ 2.030,45	R$ 2.436,54	R$ 2.923,85
XXIV	R$ 1.725,88	R$ 2.071,06	R$ 2.485,27	R$ 2.982,33
XXV	R$ 1.760,40	R$ 2.112,48	R$ 2.534,98	R$ 3.041,98
XXVI	R$ 1.795,61	R$ 2.154,73	R$ 2.585,68	R$ 3.102,81
XXVII	R$ 1.831,52	R$ 2.197,83	R$ 2.637,39	R$ 3.164,87
XXVIII	R$ 1.868,15	R$ 2.241,78	R$ 2.690,14	R$ 3.228,17
XXIX	R$ 1.905,52	R$ 2.286,62	R$ 2.743,94	R$ 3.292,73
XXX	R$ 1.943,63	R$ 2.332,35	R$ 2.798,82	R$ 3.358,59

ANEXO II – Agente de Serviços de Apoio II				
Ensino Fundamental Completo 40 hs – CE – 04				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
I	R$ 1.375,84	R$ 1.651,01	R$ 1.981,21	R$ 2.377,45
II	R$ 1.403,36	R$ 1.684,03	R$ 2.020,83	R$ 2.425,00
III	R$ 1.431,42	R$ 1.717,71	R$ 2.061,25	R$ 2.473,50
IV	R$ 1.460,05	R$ 1.752,06	R$ 2.102,48	R$ 2.522,97
V	R$ 1.489,25	R$ 1.787,10	R$ 2.144,52	R$ 2.573,43
VI	R$ 1.519,04	R$ 1.822,85	R$ 2.187,42	R$ 2.624,90
VII	R$ 1.549,42	R$ 1.859,30	R$ 2.231,16	R$ 2.677,40
VIII	R$ 1.580,41	R$ 1.896,49	R$ 2.275,79	R$ 2.730,94
IX	R$ 1.612,02	R$ 1.934,42	R$ 2.321,30	R$ 2.785,56
X	R$ 1.644,26	R$ 1.973,11	R$ 2.367,73	R$ 2.841,27
XI	R$ 1.677,14	R$ 2.012,57	R$ 2.415,08	R$ 2.898,10
XII	R$ 1.710,68	R$ 2.052,82	R$ 2.463,39	R$ 2.956,06
XIII	R$ 1.744,90	R$ 2.093,88	R$ 2.512,65	R$ 3.015,18
XIV	R$ 1.779,80	R$ 2.135,75	R$ 2.562,91	R$ 3.075,49
XV	R$ 1.815,39	R$ 2.178,47	R$ 2.614,16	R$ 3.137,00
XVI	R$ 1.851,70	R$ 2.222,04	R$ 2.666,45	R$ 3.199,74
XVII	R$ 1.888,73	R$ 2.266,48	R$ 2.719,78	R$ 3.263,73
XVIII	R$ 1.926,51	R$ 2.311,81	R$ 2.774,17	R$ 3.329,01
XIX	R$ 1.965,04	R$ 2.358,05	R$ 2.829,66	R$ 3.395,59
XX	R$ 2.004,34	R$ 2.405,21	R$ 2.886,25	R$ 3.463,50
XXI	R$ 2.044,43	R$ 2.453,31	R$ 2.943,97	R$ 3.532,77
XXII	R$ 2.085,31	R$ 2.502,38	R$ 3.002,85	R$ 3.603,42
XXIII	R$ 2.127,02	R$ 2.552,42	R$ 3.062,91	R$ 3.675,49
XXIV	R$ 2.169,56	R$ 2.603,47	R$ 3.124,17	R$ 3.749,00
XXV	R$ 2.212,95	R$ 2.655,54	R$ 3.186,65	R$ 3.823,98
XXVI	R$ 2.257,21	R$ 2.708,65	R$ 3.250,38	R$ 3.900,46
XXVII	R$ 2.302,36	R$ 2.762,83	R$ 3.315,39	R$ 3.978,47
XXVIII	R$ 2.348,40	R$ 2.818,08	R$ 3.381,70	R$ 4.058,04
XXIX	R$ 2.395,37	R$ 2.874,44	R$ 3.449,33	R$ 4.139,20
XXX	R$ 2.443,28	R$ 2.931,93	R$ 3.518,32	R$ 4.221,98

ANEXO III – Técnico de Gestão I				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
I	R$ 1.628,31	R$ 1.953,97	R$ 2.344,77	R$ 2.813,72
II	R$ 1.660,88	R$ 1.993,05	R$ 2.391,66	R$ 2.869,99
III	R$ 1.694,09	R$ 2.032,91	R$ 2.439,49	R$ 2.927,39
IV	R$ 1.727,98	R$ 2.073,57	R$ 2.488,28	R$ 2.985,94
V	R$ 1.762,54	R$ 2.115,04	R$ 2.538,05	R$ 3.045,66
VI	R$ 1.797,79	R$ 2.157,34	R$ 2.588,81	R$ 3.106,57
VII	R$ 1.833,74	R$ 2.200,49	R$ 2.640,59	R$ 3.168,71
VIII	R$ 1.870,42	R$ 2.244,50	R$ 2.693,40	R$ 3.232,08
IX	R$ 1.907,82	R$ 2.289,39	R$ 2.747,27	R$ 3.296,72
X	R$ 1.945,98	R$ 2.335,18	R$ 2.802,21	R$ 3.362,66
XI	R$ 1.984,90	R$ 2.381,88	R$ 2.858,26	R$ 3.429,91
XII	R$ 2.024,60	R$ 2.429,52	R$ 2.915,42	R$ 3.498,51
XIII	R$ 2.065,09	R$ 2.478,11	R$ 2.973,73	R$ 3.568,48
XIV	R$ 2.106,39	R$ 2.527,67	R$ 3.033,21	R$ 3.639,85
XV	R$ 2.148,52	R$ 2.578,22	R$ 3.093,87	R$ 3.712,64
XVI	R$ 2.191,49	R$ 2.629,79	R$ 3.155,75	R$ 3.786,90
XVII	R$ 2.235,32	R$ 2.682,38	R$ 3.218,86	R$ 3.862,63
XVIII	R$ 2.280,03	R$ 2.736,03	R$ 3.283,24	R$ 3.939,89
XIX	R$ 2.325,63	R$ 2.790,75	R$ 3.348,90	R$ 4.018,68
XX	R$ 2.372,14	R$ 2.846,57	R$ 3.415,88	R$ 4.099,06
XXI	R$ 2.419,58	R$ 2.903,50	R$ 3.484,20	R$ 4.181,04
XXII	R$ 2.467,97	R$ 2.961,57	R$ 3.553,88	R$ 4.264,66
XXIII	R$ 2.517,33	R$ 3.020,80	R$ 3.624,96	R$ 4.349,95
XXIV	R$ 2.567,68	R$ 3.081,22	R$ 3.697,46	R$ 4.436,95
XXV	R$ 2.619,03	R$ 3.142,84	R$ 3.771,41	R$ 4.525,69
XXVI	R$ 2.671,42	R$ 3.205,70	R$ 3.846,84	R$ 4.616,21
XXVII	R$ 2.724,84	R$ 3.269,81	R$ 3.923,77	R$ 4.708,53
XXVIII	R$ 2.779,34	R$ 3.335,21	R$ 4.002,25	R$ 4.802,70
XXIX	R$ 2.834,93	R$ 3.401,91	R$ 4.082,30	R$ 4.898,75
XXX	R$ 2.891,63	R$ 3.469,95	R$ 4.163,94	R$ 4.996,73

ANEXO IV – Técnico de Gestão II				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 06				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
I	R$ 1.880,71	R$ 2.256,85	R$ 2.708,22	R$ 3.249,87
II	R$ 1.918,32	R$ 2.301,99	R$ 2.762,39	R$ 3.314,86
III	R$ 1.956,69	R$ 2.348,03	R$ 2.817,63	R$ 3.381,16
IV	R$ 1.995,82	R$ 2.394,99	R$ 2.873,99	R$ 3.448,78
V	R$ 2.035,74	R$ 2.442,89	R$ 2.931,47	R$ 3.517,76
VI	R$ 2.076,46	R$ 2.491,75	R$ 2.990,10	R$ 3.588,12
VII	R$ 2.117,98	R$ 2.541,58	R$ 3.049,90	R$ 3.659,88
VIII	R$ 2.160,34	R$ 2.592,41	R$ 3.110,90	R$ 3.733,08
IX	R$ 2.203,55	R$ 2.644,26	R$ 3.173,11	R$ 3.807,74
X	R$ 2.247,62	R$ 2.697,15	R$ 3.236,58	R$ 3.883,89
XI	R$ 2.292,57	R$ 2.751,09	R$ 3.301,31	R$ 3.961,57
XII	R$ 2.338,43	R$ 2.806,11	R$ 3.367,33	R$ 4.040,80
XIII	R$ 2.385,20	R$ 2.862,23	R$ 3.434,68	R$ 4.121,62
XIV	R$ 2.432,90	R$ 2.919,48	R$ 3.503,37	R$ 4.204,05
XV	R$ 2.481,56	R$ 2.977,87	R$ 3.573,44	R$ 4.288,13
XVI	R$ 2.531,19	R$ 3.037,43	R$ 3.644,91	R$ 4.373,89
XVII	R$ 2.581,81	R$ 3.098,17	R$ 3.717,81	R$ 4.461,37
XVIII	R$ 2.633,45	R$ 3.160,14	R$ 3.792,17	R$ 4.550,60
XIX	R$ 2.686,12	R$ 3.223,34	R$ 3.868,01	R$ 4.641,61
XX	R$ 2.739,84	R$ 3.287,81	R$ 3.945,37	R$ 4.734,44
XXI	R$ 2.794,64	R$ 3.353,56	R$ 4.024,28	R$ 4.829,13
XXII	R$ 2.850,53	R$ 3.420,63	R$ 4.104,76	R$ 4.925,71
XXIII	R$ 2.907,54	R$ 3.489,05	R$ 4.186,86	R$ 5.024,23
XXIV	R$ 2.965,69	R$ 3.558,83	R$ 4.270,59	R$ 5.124,71
XXV	R$ 3.025,00	R$ 3.630,00	R$ 4.356,01	R$ 5.227,21
XXVI	R$ 3.085,50	R$ 3.702,60	R$ 4.443,13	R$ 5.331,75
XXVII	R$ 3.147,21	R$ 3.776,66	R$ 4.531,99	R$ 5.438,39
XXVIII	R$ 3.210,16	R$ 3.852,19	R$ 4.622,63	R$ 5.547,15
XXIX	R$ 3.274,36	R$ 3.929,23	R$ 4.715,08	R$ 5.658,10
XXX	R$ 3.339,85	R$ 4.007,82	R$ 4.809,38	R$ 5.771,26

ANEXO V – Técnico de Gestão III				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 07				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
I	R$ 2.086,55	R$ 2.503,86	R$ 3.004,63	R$ 3.605,56
II	R$ 2.128,28	R$ 2.553,94	R$ 3.064,72	R$ 3.677,67
III	R$ 2.170,85	R$ 2.605,02	R$ 3.126,02	R$ 3.751,22
IV	R$ 2.214,26	R$ 2.657,12	R$ 3.188,54	R$ 3.826,25
V	R$ 2.258,55	R$ 2.710,26	R$ 3.252,31	R$ 3.902,77
VI	R$ 2.303,72	R$ 2.764,46	R$ 3.317,36	R$ 3.980,83
VII	R$ 2.349,79	R$ 2.819,75	R$ 3.383,70	R$ 4.060,44
VIII	R$ 2.396,79	R$ 2.876,15	R$ 3.451,38	R$ 4.141,65
IX	R$ 2.444,73	R$ 2.933,67	R$ 3.520,41	R$ 4.224,49
X	R$ 2.493,62	R$ 2.992,34	R$ 3.590,81	R$ 4.308,98
XI	R$ 2.543,49	R$ 3.052,19	R$ 3.662,63	R$ 4.395,16
XII	R$ 2.594,36	R$ 3.113,24	R$ 3.735,88	R$ 4.483,06
XIII	R$ 2.646,25	R$ 3.175,50	R$ 3.810,60	R$ 4.572,72
XIV	R$ 2.699,17	R$ 3.239,01	R$ 3.886,81	R$ 4.664,17
XV	R$ 2.753,16	R$ 3.303,79	R$ 3.964,55	R$ 4.757,46
XVI	R$ 2.808,22	R$ 3.369,87	R$ 4.043,84	R$ 4.852,61
XVII	R$ 2.864,39	R$ 3.437,26	R$ 4.124,72	R$ 4.949,66
XVIII	R$ 2.921,67	R$ 3.506,01	R$ 4.207,21	R$ 5.048,65
XIX	R$ 2.980,11	R$ 3.576,13	R$ 4.291,35	R$ 5.149,63
XX	R$ 3.039,71	R$ 3.647,65	R$ 4.377,18	R$ 5.252,62
XXI	R$ 3.100,50	R$ 3.720,60	R$ 4.464,73	R$ 5.357,67
XXII	R$ 3.162,51	R$ 3.795,02	R$ 4.554,02	R$ 5.464,82
XXIII	R$ 3.225,76	R$ 3.870,92	R$ 4.645,10	R$ 5.574,12
XXIV	R$ 3.290,28	R$ 3.948,33	R$ 4.738,00	R$ 5.685,60
XXV	R$ 3.356,08	R$ 4.027,30	R$ 4.832,76	R$ 5.799,31
XXVI	R$ 3.423,21	R$ 4.107,85	R$ 4.929,42	R$ 5.915,30
XXVII	R$ 3.491,67	R$ 4.190,00	R$ 5.028,01	R$ 6.033,61
XXVIII	R$ 3.561,50	R$ 4.273,80	R$ 5.128,57	R$ 6.154,28
XXIX	R$ 3.632,73	R$ 4.359,28	R$ 5.231,14	R$ 6.277,36
XXX	R$ 3.705,39	R$ 4.446,47	R$ 5.335,76	R$ 6.402,91

ANEXO VI – Analista de Gestão I				
Nível Superior 40 hs – CE – 10				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
I	R$ 4.417,84	R$ 5.301,41	R$ 6.361,69	R$ 7.634,03
II	R$ 4.506,20	R$ 5.407,44	R$ 6.488,92	R$ 7.786,71
III	R$ 4.596,32	R$ 5.515,58	R$ 6.618,70	R$ 7.942,44
IV	R$ 4.688,25	R$ 5.625,90	R$ 6.751,08	R$ 8.101,29
V	R$ 4.782,01	R$ 5.738,41	R$ 6.886,10	R$ 8.263,32
VI	R$ 4.877,65	R$ 5.853,18	R$ 7.023,82	R$ 8.428,58
VII	R$ 4.975,21	R$ 5.970,25	R$ 7.164,30	R$ 8.597,15
VIII	R$ 5.074,71	R$ 6.089,65	R$ 7.307,58	R$ 8.769,10
IX	R$ 5.176,20	R$ 6.211,44	R$ 7.453,73	R$ 8.944,48
X	R$ 5.279,73	R$ 6.335,67	R$ 7.602,81	R$ 9.123,37
XI	R$ 5.385,32	R$ 6.462,39	R$ 7.754,86	R$ 9.305,84
XII	R$ 5.493,03	R$ 6.591,63	R$ 7.909,96	R$ 9.491,95
XIII	R$ 5.602,89	R$ 6.723,47	R$ 8.068,16	R$ 9.681,79
XIV	R$ 5.714,95	R$ 6.857,94	R$ 8.229,52	R$ 9.875,43
XV	R$ 5.829,25	R$ 6.995,10	R$ 8.394,11	R$ 10.072,94
XVI	R$ 5.945,83	R$ 7.135,00	R$ 8.562,00	R$ 10.274,40
XVII	R$ 6.064,75	R$ 7.277,70	R$ 8.733,24	R$ 10.479,88
XVIII	R$ 6.186,04	R$ 7.423,25	R$ 8.907,90	R$ 10.689,48
XIX	R$ 6.309,76	R$ 7.571,72	R$ 9.086,06	R$ 10.903,27
XX	R$ 6.435,96	R$ 7.723,15	R$ 9.267,78	R$ 11.121,34
XXI	R$ 6.564,68	R$ 7.877,61	R$ 9.453,14	R$ 11.343,76

XXII	R$ 6.695,97	R$ 8.035,17	R$ 9.642,20	R$ 11.570,64
XXIII	R$ 6.829,89	R$ 8.195,87	R$ 9.835,04	R$ 11.802,05
XXIV	R$ 6.966,49	R$ 8.359,79	R$ 10.031,74	R$ 12.038,09
XXV	R$ 7.105,82	R$ 8.526,98	R$ 10.232,38	R$ 12.278,85
XXVI	R$ 7.247,93	R$ 8.697,52	R$ 10.437,03	R$ 12.524,43
XXVII	R$ 7.392,89	R$ 8.871,47	R$ 10.645,77	R$ 12.774,92
XXVIII	R$ 7.540,75	R$ 9.048,90	R$ 10.858,68	R$ 13.030,42
XXIX	R$ 7.691,57	R$ 9.229,88	R$ 11.075,86	R$ 13.291,03
XXX	R$ 7.845,40	R$ 9.414,48	R$ 11.297,37	R$ 13.556,85

ANEXO VII – Analista de Gestão II				
Nível Superior 40 hs – CE – 11				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
I	R$ 4.840,79	R$ 5.808,95	R$ 6.970,74	R$ 8.364,89
II	R$ 4.937,61	R$ 5.925,13	R$ 7.110,15	R$ 8.532,18
III	R$ 5.036,36	R$ 6.043,63	R$ 7.252,36	R$ 8.702,83
IV	R$ 5.137,09	R$ 6.164,50	R$ 7.397,40	R$ 8.876,88
V	R$ 5.239,83	R$ 6.287,79	R$ 7.545,35	R$ 9.054,42
VI	R$ 5.344,62	R$ 6.413,55	R$ 7.696,26	R$ 9.235,51
VII	R$ 5.451,52	R$ 6.541,82	R$ 7.850,18	R$ 9.420,22
VIII	R$ 5.560,55	R$ 6.672,66	R$ 8.007,19	R$ 9.608,62
IX	R$ 5.671,76	R$ 6.806,11	R$ 8.167,33	R$ 9.800,80
X	R$ 5.785,19	R$ 6.942,23	R$ 8.330,68	R$ 9.996,81
XI	R$ 5.900,90	R$ 7.081,08	R$ 8.497,29	R$ 10.196,75
XII	R$ 6.018,91	R$ 7.222,70	R$ 8.667,24	R$ 10.400,68
XIII	R$ 6.139,29	R$ 7.367,15	R$ 8.840,58	R$ 10.608,70
XIV	R$ 6.262,08	R$ 7.514,49	R$ 9.017,39	R$ 10.820,87
XV	R$ 6.387,32	R$ 7.664,78	R$ 9.197,74	R$ 11.037,29
XVI	R$ 6.515,07	R$ 7.818,08	R$ 9.381,70	R$ 11.258,03
XVII	R$ 6.645,37	R$ 7.974,44	R$ 9.569,33	R$ 11.483,19
XVIII	R$ 6.778,27	R$ 8.133,93	R$ 9.760,72	R$ 11.712,86
XIX	R$ 6.913,84	R$ 8.296,61	R$ 9.955,93	R$ 11.947,12
XX	R$ 7.052,12	R$ 8.462,54	R$ 10.155,05	R$ 12.186,06
XXI	R$ 7.193,16	R$ 8.631,79	R$ 10.358,15	R$ 12.429,78
XXII	R$ 7.337,02	R$ 8.804,43	R$ 10.565,31	R$ 12.678,37
XXIII	R$ 7.483,76	R$ 8.980,52	R$ 10.776,62	R$ 12.931,94
XXIV	R$ 7.633,44	R$ 9.160,13	R$ 10.992,15	R$ 13.190,58
XXV	R$ 7.786,11	R$ 9.343,33	R$ 11.211,99	R$ 13.454,39
XXVI	R$ 7.941,83	R$ 9.530,19	R$ 11.436,23	R$ 13.723,48
XXVII	R$ 8.100,67	R$ 9.720,80	R$ 11.664,96	R$ 13.997,95
XXVIII	R$ 8.262,68	R$ 9.915,21	R$ 11.898,26	R$ 14.277,91
XXIX	R$ 8.427,93	R$ 10.113,52	R$ 12.136,22	R$ 14.563,47
XXX	R$ 8.596,49	R$ 10.315,79	R$ 12.378,95	R$ 14.854,74

ANEXO VIII – Analista de Gestão III				
Nível Superior 40 hs – CE – 12				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
I	R$ 5.253,72	R$ 6.304,46	R$ 7.565,36	R$ 9.078,43
II	R$ 5.358,79	R$ 6.430,55	R$ 7.716,66	R$ 9.260,00
III	R$ 5.465,97	R$ 6.559,16	R$ 7.871,00	R$ 9.445,20
IV	R$ 5.575,29	R$ 6.690,35	R$ 8.028,42	R$ 9.634,10
V	R$ 5.686,80	R$ 6.824,15	R$ 8.188,99	R$ 9.826,78
VI	R$ 5.800,53	R$ 6.960,64	R$ 8.352,77	R$ 10.023,32
VII	R$ 5.916,54	R$ 7.099,85	R$ 8.519,82	R$ 10.223,78
VIII	R$ 6.034,87	R$ 7.241,85	R$ 8.690,22	R$ 10.428,26
IX	R$ 6.155,57	R$ 7.386,68	R$ 8.864,02	R$ 10.636,83
X	R$ 6.278,68	R$ 7.534,42	R$ 9.041,30	R$ 10.849,56
XI	R$ 6.404,26	R$ 7.685,11	R$ 9.222,13	R$ 11.066,55
XII	R$ 6.532,34	R$ 7.838,81	R$ 9.406,57	R$ 11.287,88
XIII	R$ 6.662,99	R$ 7.995,58	R$ 9.594,70	R$ 11.513,64
XIV	R$ 6.796,25	R$ 8.155,50	R$ 9.786,60	R$ 11.743,91
XV	R$ 6.932,17	R$ 8.318,61	R$ 9.982,33	R$ 11.978,79
XVI	R$ 7.070,82	R$ 8.484,98	R$ 10.181,97	R$ 12.218,37
XVII	R$ 7.212,23	R$ 8.654,68	R$ 10.385,61	R$ 12.462,74
XVIII	R$ 7.356,48	R$ 8.827,77	R$ 10.593,33	R$ 12.711,99
XIX	R$ 7.503,61	R$ 9.004,33	R$ 10.805,19	R$ 12.966,23
XX	R$ 7.653,68	R$ 9.184,41	R$ 11.021,30	R$ 13.225,56
XXI	R$ 7.806,75	R$ 9.368,10	R$ 11.241,72	R$ 13.490,07
XXII	R$ 7.962,89	R$ 9.555,46	R$ 11.466,56	R$ 13.759,87
XXIII	R$ 8.122,14	R$ 9.746,57	R$ 11.695,89	R$ 14.035,07
XXIV	R$ 8.284,59	R$ 9.941,50	R$ 11.929,81	R$ 14.315,77
XXV	R$ 8.450,28	R$ 10.140,33	R$ 12.168,40	R$ 14.602,08
XXVI	R$ 8.619,28	R$ 10.343,14	R$ 12.411,77	R$ 14.894,12
XXVII	R$ 8.791,67	R$ 10.550,00	R$ 12.660,01	R$ 15.192,01
XXVIII	R$ 8.967,50	R$ 10.761,00	R$ 12.913,21	R$ 15.495,85
XXIX	R$ 9.146,85	R$ 10.976,22	R$ 13.171,47	R$ 15.805,76
XXX	R$ 9.329,79	R$ 11.195,75	R$ 13.434,90	R$ 16.121,88

ANEXO IX – Quadro Comissionado	
Referência	**Vencimento Base / Mensal**
CC-01	R$ 1.457,88 / 200 horas
CC-02	R$ 1.773,47 / 200 horas
CC-03	R$ 1.970,98 / 200 horas
CC-04	R$ 2.199,08 / 200 horas
CC-05	R$ 2.688,61 / 200 horas
CC-06	R$ 3.151,74 / 200 horas
CC-07	R$ 3.950,85 / 200 horas
CC-08	R$ 4.897,47 / 200 horas
CC-09	R$ 5.370,89 / 200 horas
CC-10	R$ 6.286,74 / 200 horas

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9EF2EE34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2099/2014

DATA: 16 de dezembro de 2014

SÚMULA: Concede reajuste, a título de reposição salarial, no subsídio dos vereadores de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Ficam reajustados, a título de reposição salarial, em 6,33 % (seis vírgula trinta e três por cento), os subsídios dos vereadores, estabelecidos através da Lei Municipal nº. 1579/2011, de 08 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B5171F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal, assim composta:

I - Hélio Pereira dos Santos – Presidente;

II – Luiz da Penha Araújo – Membro;

III – Fábio dos Santos Cruz – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

II - avaliação do estado de conservação dos bens;

III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura;

V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI - identificação de bens patrimoniados não localizados;

VII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - elaborar Relatório de Conclusão, e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1031/2013, de 06 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A605F68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Inventário do Estoque da Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Inventário do Estoque da Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS, conforme segue:

I – Lucélia Baldasso Romera;

II – José Marcos da Silva Santos;

III – Marcelo Klement.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5868557C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Inventário do Estoque da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 130/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 013/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Inventário do Estoque da Prefeitura Municipal, conforme segue:

I – Angela Graziela Goldschmidt - Presidente;

II – Joel Meyer - Membro;

III – Patrícia Karina Comiran – Membro.

Art. 2º. Compete à comissão retro a realização do inventário físico dos diversos almoxarifados da Prefeitura Municipal, com exceção da Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E29CEA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora IVANIA SALETE DOGEENSKI FIEL para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANIA SALETE DOGEENSKI FIEL, matrícula 301, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de 05 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B4ABE295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 803/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor JOEL MEYER para substituir temporariamente o Secretário de Obras e Serviços Urbanos no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOEL MEYER, matrícula 9129, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, o Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Marcos Ivan Lopes.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de 19 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:FB3020AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 804/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora THAIS RENATA DOS REIS UMENO para substituir temporariamente o Diretor Intendente do PROCON, no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora THAIS RENATA DOS REIS UMENO, matrícula 10865, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, o Diretor Intendente do PROCON, Cristiano Peixoto Duarte.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de 05 a 25 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CC93F03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 805/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da Tomada de Preço nº. 013/2014 e Contrato nº. 116/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 013/2014 e Contrato nº. 116/2014, a fiscalização da *"Reforma das coberturas das Escolas Municipais de Educação Básica Basiliano do Carmo de Jesus e Lizamara Aparecida de Almeida em Sinop/MT"*, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 781/2014, de 05 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7B15ED35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 123/2014

Data: 15 de dezembro de 2014

Nomeia Pregoeiro Oficial para o Pregão Presencial nº 006/2014 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002;

Considerando a ausência do Pregoeiro titular nomeado pela Portaria nº 141/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro Oficial temporário, o Senhor Edivaldo Xavier dos Santos, em substituição ao Pregoeiro Vandré Luiz Lazzarotto, para julgar e conduzir o Pregão Presencial nº 006/2014, Processo Administrativo nº 028/2014 da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:BDD681D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital da **Concorrência Pública nº 002/2014** cujo OBJETO é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PARCELAR PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO JONAS PINHEIRO COM ÁREA IRRIGADA DE 1.512 HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, NO ESTADO DO MATO GROSSO,** a Administração Pública, atendendo aos princípios basilares que norteiam a gestão pública, em face as modificações necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR:**

• **ONDE SE LÊ**: "Os valores correspondentes ao recolhimento do INSS serão retidos na fonte pela PREFEITURA. Os valores serão calculados aplicando-se à alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços realizados, multiplicados pelos percentuais de redução da base de cálculo", LÊ-SE: "Os valores correspondentes ao recolhimento do INSS serão retidos na fonte pela PREFEITURA. Os valores serão calculados aplicando-se à alíquota de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento) sobre o valor bruto dos serviços realizados, multiplicados pelos percentuais de redução da base de cálculo";

Ainda, resolve **ALTERAR**:
• **EXCLUIR O TEXTO:** 17.4 e) **"**Carta de compromisso de fornecimento do fabricante dos equipamentos parcelares, conforme as especificações técnicas".
Os demais itens permanecem como no edital, e como as referidas alterações não refletem no valor da proposta, se faz desnecessária nova data de **abertura do certame, permanecendo o dia 19 de dezembro de 2014, às 08:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira do Município de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5AB4B70C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ARAUJO& ARAUJO LTDA**, CNPJ N. 04.334.289/0001-36, nos Itens 01 e 03, no Valor Total de R$ 261.250,00; **AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ N. 00.108.578/0003-28, no Item 02, no Valor Total de R$ 512.000,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F902DA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.426, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza repasse de recursos financeiros mediante Convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.944.357/0001-14, com sede Rua Mato Grosso n.º 3.811, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na manutenção dos diversos serviços prestados pela Entidade.

Art. 4º A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:
Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
Documentos (originais) suportes de despesa;
Devolução de saldo devedor, se houver.

Art. 6º Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente, à seguinte conta:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação
04.005.12 – Educação
04.005.12.367 – Educação especial
04.005.12.367.0051 – Revitalizando a Educação
04.005.12.367.0051.2047 – Manut. e Enc. das Ações de Educação Especial
04.005.12.367.0051.2047(601)3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – R$ 800.000,00

Art. 7º Para viabilização da presente Lei, o poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a APAE, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5B609E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.427, DE 15 DE DEZEBRO DE 2014.

Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.301, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II, da Lei n° 2.301, de 18 de dezembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4AA2988E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 20/12/2014, a Senhora **JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.649.174-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.958.479.52, servidora no cargo de **Professora,** com matricula no RH nº. 319, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:81100016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2014,* com término em 09/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 10/03/2012 a 09/03/2013, a*o servidor ***JOSE APARECIDO NORATO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 478.586 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 404.594.201.78, servidor com matricula no RH nº. 1198, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:63ADF187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/12*/2014, com término em 13/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 05/06/2008 a 04/06/2009*, ao servidor ***CLAUDEMIRO TEODORO,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0755946-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 811.259.091.53, servidor com matricula no RH nº. 760, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9CF1B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 736/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/12/2014,* com término em 13/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014, a*o servidor ***CLAUDINEI DE SOUZA,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.440.262-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.947.299.96, servidor com matricula no RH nº. 1423, no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3BE65F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 737/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/12/2014,* com término em 13/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 20/04/2013 a 19/04/2014, a*o servidor ***LORIAN DEVES,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.225.425 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 873.799.371.20, servidor com matricula no RH nº. 1372, no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:907DD5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/12/2014,* com término em 13/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 25/11/2011 a 24/11/2012, a*o servidor ***AMASSES LEANDRO BEUTLER,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.855.663 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.508.959.72, servidor com matricula no RH nº. 1144, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Médico Veterinário,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:40FDF0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12/2014, com término em 14/01/2015***, *referente ao período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2014*, a Servidora ***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA,*** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.657.509-1 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.925.881.23, servidora com matricula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Publico – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7F691EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 740/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, no período de 16/12/2014 à 19/12/2014**, *sem prejuízo de sua remuneração ao* servidor ***JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 19333250 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.181.371.17, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 1177, servidor estável no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4780FE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 741/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, no período de 16/12/2014 à 19/12/2014, *sem prejuízo de sua remuneração a* servidora ***AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO,*** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.488.003-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 984.658.641.87, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 407, servidora estável no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Merendeira nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:51BC0E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 742/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, no período de 17/12/2014 à 19/12/2014 e 23/01/2015, *sem prejuízo de sua remuneração ao* servidor ***JOSE MARIA DA SILVA,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.411.527 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 349.275.069.91, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 54 servidor estável no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:71E86EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 743/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/12/2014,* com término em 20/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2014, a*o servidor ***JULIANO DA SILVA CABRAL,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.989.399-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 225.382.708.80, servidor com matricula no RH nº. 1104 no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F06C70B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 744/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/12/2014,* com término em 20/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013, a*o servidor ***ANTONIO CARLOS CANDIDO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 625550 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.622.051.34, servidor com matricula no RH nº. 742, no cargo de **Agente da Administração Publica – Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6936FA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/12/2014,* com término em 20/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 21/07/2012 a 20/08/2013, a*o servidor ***JURANDYR DA SILVA,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.067.942 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.174.188.71, servidor com matricula no RH nº. 63, no cargo de **Agente da Administração Publica III – Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C132C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/12/2014,* com término em 20/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, a*o servidor ***OLIVEIRA DULINO MARES,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 686.579 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.232.861.14, servidor com matricula no RH nº. 243 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância – não Profissionalizante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2B104F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19*/12/2014, com término em 17/01/2014**, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014,* a Servidora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES,*** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.735-0 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.562.849.56, servidora com matricula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F3B75D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (quatro) dias de folga*, no período de 18/12/2014, 19/12/2014, 23/01/2015 e 26/01/2015**, *sem prejuízo de sua remuneração ao* servidor ***CICERO LUIZ DA COSTA,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2.864.088-8 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 966 servidor estável no cargo de **Agente de Administração Publica II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:72F4485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 24/12/2013,* com término em 12/01/2014, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 à 01/06/2014,* a servidora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.519.337 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 616.763.906.00, servidora com matricula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:259D0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/122014,* com término em 20/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2012 à 07/05/2013, a* servidora ***KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691.53, servidora com matricula no RH nº. 43, no cargo de **Técnica da Saúde I - Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FD9B0843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/12/2013,* com término em 26/01/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 à 30/11/2014, a* servidora ***SILVANA APARECIDA AUGUSTO,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.991-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 919.746.151.20, servidora com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A8DDF55B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº156/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME / AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL / **R$2.300,00** / DATA DA ASSINATURA: 18/11/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:6CFC2807

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº166/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BRILHANTE IND. E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES DE TELAS MOSQUITEIRO NAS PORTAS E JANELAS DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO/ **R$28.928,45**/ DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:8F3197B9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00020000215/2012/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00020000215/2012/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ REGINA MARIA LUCHETTA REGINATO** / TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/ADM/2012 (OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 612, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-M.T) / **R$48.361,80** / DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:33E885AC

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 022/2014/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE,** a empresa **W. R. ARAUJO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.001.805/0001-36.**

Tangará da Serra/MT, 17 de Dezembrode 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:74FAE363

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 134/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e atendendo em especial o artigo 78, § 1° da Lei nº 041/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapurah:

Presidente: Atílio Neves de Jesus
Vice Presidente: Antonio Pedro Mantova Neto
Secretária: Lucelia Terezinha da Conceição
Tesoureiro: Julio Roberto Allievi

INSTITUIÇÕES E REPRESENTANTES, PARITÁRIOS.

NÃO GOVERNAMENTAIS	GOVERNAMENTAIS
ACET	**SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Antonio Pedro Mantova Neto	Titular: Anilson Antonio Martins
Suplente: Adivania Dasia Finco	Suplente: Marciane Izabel Lewandowski
ROTARY CLUB DE TAPURAH	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Atílio Neves de Jesus	Titular: Rafael Bitiati Bianchini
Suplente: Hudson Vilela dos Santos	Suplente: Dilza Netto
SICREDI	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Julio Roberto Allievi	Titular: Lucelia Terezinha da Conceição
Suplente: Cledione Costa	Suplente: Vânia Guilhermo Silva

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapurah, nada receberão pela função e somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:5ADB7007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2014/GP/PMT DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. ZILMA TEREZINHA GRACIOLA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As férias concedidas a **Sra. ZILMA TEREZINHA GRACIOLA DA SILVA,** são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 3º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. JOCISLEY DE SOUZA LUNAS,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. As férias concedidas ao **Sr. JOCISLEY DE SOUZA LUNAS,** são referentes ao período aquisitivo de 08/01/2014 a 07/01/2015, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 08 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 07 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 5º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. RODRIGO RIBAS COUTO,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO TRIBUTARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. As férias concedidas ao **Sr. RODRIGO RIBAS COUTO,** são referentes ao período aquisitivo de 04/10/2013 a 03/10/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 27 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 26 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 7º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. NEIVA FOGUESATTO ZANGIROLAMI,** ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º As férias concedidas a **Sra. NEIVA FOGUESATTO ZANGIROLAMI,** são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 15 de dezembro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 14 de janeiro do ano de 2015.

Art. 9º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:329C1353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2014/GP/PMT, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **DIEGO RAFAEL GRENDENE,** portador do RG nº 1195109-5 SSP/MT e CPF nº 705.865.781-53 para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**
Art. 2º. O Servidor nomeado pela presente portaria será lotado no Gabinete do Secretario da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.001.15.452.0209.2010 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:4535C167

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 069/2014 DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 28 E 29 DO CAPÍTULO IV, DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, LDO/2015, LEI Nº 1040/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Da nova redação aos artigos 28 e 29 do capítulo IV, das disposições relativas à arrecadação e das alterações na legislação tributária do município, LDO/2015, Lei nº 1040/2014, de 15 de julho de 2014:

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade, e para tanto o Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributaria, tais como:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.
Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório;
introduzir alterações na lei municipal em decorrência de mudanças na legislação nacional ou ainda em razão de interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal de Tapurah-MT

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:DAE7C606

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 070/2014 DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

SUMULA: ACRESCENTA O § 3ºAO ARTIGO 5º, ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, PARA PARÁGRAFO PRIMEIRO EACRESCENTA O PARÁGRAFO SEGUNDO, AO ARTIGO: 7º DA LEI ORDINÁRIA N.º 609/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005,COMPLEMENTADO PELALEI MUNICIPAL N.º 848/2010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010 .

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Acrescenta o § 3ºao artigo 5º da Lei Ordinária n.º 609/2005 de 17 de Junho de 2005,complementado pela**Lei Municipal 848/2010 de 26 de Outubro de 2010,**que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. .....
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º.*Será permitida, para fins de liberação de Alvará de Construção, ao inicio das obras de edificação e construção a unificação contígua de dois ou mais imóveis arrematados por proprietários distintos, desde que, apresentados pelos arrematantes á viabilidade de projeto arquitetônico único, podendo, para tanto, fazerem transmissões de domínio recíprocas entre eles sobre os imóveis que serão objetos da unificação, e, sempre em forma de condomínio indivisível, não se admitindo a transferência a terceiros que não fizerem parte do novo condomínio voluntário, enquanto, permanecer vigente a cláusula de inalienabilidade prevista no § primeiro do Art. 7º da Lei n.º 609/2005.*

Altera o Parágrafo Único, para Parágrafo Primeiro do artigo: 7º da Lei Ordinária n.º 609/2005 de 17 de Junho de 2005,complementado pela**Lei Municipal 848/2010 de 26 de Outubro de 2010**e**acrescenta o Parágrafo Segundo,**complementado pela Lei Municipal 848/2010 de 26 de Outubro de 2010, que passam a vigorarem com a seguinte redação:
Art.7º......
Parágrafo Primeiro:*O (s) lotes (s) objeto desta Lei, até a conclusão da construção do (s) referidos (s) imóveis (eis), ficará (aos) gravado (s) com cláusula de inalienabilidade, aonde, a conclusão das obras será comprovada com a Carta Habite-se expedida pelo município e com a consequente averbação da edificação perante o registro imobiliário.*
Parágrafo Segundo: *Será garantido aos arrematantes adquirentes de imóveis em concorrência publica, desde que, previamente quitados com o fisco municipal, a opção dabaixa de cláusula de inalienabilidade condicionada à edificação que recair sobre o imóvel, para que, possam ser dadas emgarantia de crédito destinado única e exclusivamente à edificação no próprio imóvel objeto da arrematação*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:8BA43060

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 071/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

SUMULA: ALTERA A LEI Nº1005/2013 (PPA-2014/2017 EFETUANDO ALTERAÇÃO EM AÇÕES E SEUS VALORES PARA O EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no PPA Lei 1005/2013 as ações e seus valores para o exercício de 2015, assegurado a compatibilidade das ações e valores, Conforme relatório de compatibilidade das ações PPA, LDO e LOA-2015 parte integrante deste projeto de lei complementar 011/2014.

Art. 2º - Permanecem ratificadas e em vigor os dispositivos da lei 1005/2013 para os demais Exercícios do PPA 2014/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:3DAC09DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1052/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DA AMM, O SITE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH COMO MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instituído e administrado pela **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** - AMM-MT CNPJ:0023426000-21, e o site do Município de Tapurah: : **http://www.tapurah.mt.gov.br** são os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Tapurah - MT, bem como, dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações serão efetuadas no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso** e no site do Município: **http://www.tapurah.mt.gov.br** e substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município e Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Mato Grosso são reservados ao Município de Tapurah – Mt.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios de Estado de Mato Grosso, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:EB4CE963

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1053/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

SUMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE TAPURAH – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:
Art. 1.º- Fica criado o Conselho o**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL**, órgão, colegiado vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e ao Gabinete do Prefeito de Municipal de Tapurah-MT, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecido os critérios fixados nesta Lei Municipal e demais legislação que trata do mesmo assunto, seja, na esfera estadual, federal e municipal, no que for pertinente;
Art. 2.º- O**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL,**também vem contribuir e assessorar noque for pertinente e necessáriocom o Programa de Regularização Fundiária do Município de Tapurah-MT,com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos urbanos irregulares preexistentes no núcleo urbano, nos loteamentos dos distritos, comunidades e agrovilas rurais, de acordo com as conformações legais, pelo poder público municipal, podendo, ainda, contribuir aos estímulos da resolução extrajudicial e judicial de conflitos fundiários em demanda.
Art. 3.º- O**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL**, é criado por esta Lei Municipal com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição formada, bem como, com seus respectivos suplentes diretos, sendo:
I– Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
II- Um representante da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento;
III- Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Departamento de Engenharia do Município de Tapurah-MT;
IV- Um representante do Departamento Jurídico do Município de Tapurah-MT;
V- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo;
VI- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII- Um representante da Associação Comercial e Industrial;
VIII- Um representante do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício;
IX- Um representante do Tabelionato de Notas do 2º Ofício;
X- Um representante de Associações de Distritos;
XI– Um representante das Associações dos Moradores de Bairros da sede do município;
XII– Dois representantes de Entidades de direito publico e /ou privado com interesses análogos;
XIII- Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Tapurah-MT;
XIV– Um representante do Ministério Público Estadual;
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4.º-O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SUSTENTÁVEL, é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico, sustentável do município, cabendo-lhe, instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando, instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que devam tramitar, seja, no corpo administrativo e ou judicial.

Art. 5.º- É atribuição prioritária do Conselho, instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município de Tapurah-MT, praticados pelo poder publico municipal, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, em qualquer instancia administrativa e ou jurídica que for pertinente.

§ 1.º- Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação do**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL**e da sociedade civil, por razões de interesse, econômico e social, que visem atribuir a titulação de legalidades das ocupações informais existentes no município, adequando, ainda, a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes ao direito da propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, o acesso a crédito habitacional pertinente a legislação especifica e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 6.º- O Plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo**Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável**, em cooperação ao Ente público, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 7.º- Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, reunir-se, mensalmente, para tratar de assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 8.º- Ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará,às normas previstas nesta Lei, devendo, ainda, observar naquela naquelas normas que dispõe sobre o novo Plano Diretor a serem regulamentados em Lei, zoneamentos, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes de interesse social, parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive tocantes às faixas de Área de Preservação Permanente (APP) que deverão ser respeitadas, dentre outra normas.

Art. 9.º- As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e a manutenção do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, serão regulamentadas por ato próprio do Poder executivo Municipal.

Art. 10.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:060B5EB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1055/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO A REALIZAR O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS DE TAPURAH/MT – ASPREAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,**Senhor Luiz Umberto Eickhoff,**no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grossoautorizado a repassaro valor de**R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, para a Associação de Promoção de Eventos Agropecuários de Tapurah/MT – ASPREAT, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.785/0001-10, com sede na Rodovia MT 338, KM 97, para a realização de festividades a população tapurahense, **durante o ano de 2015**, conforme descrito nos parágrafos a seguir:

§ 1º Para a realização do evento **"TAPURAH-FOLIA"** o Município repassará o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

§ 2º Para a realização do evento **"FESTA DO LEITÃO NO ROLETE"** o Município repassará o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

§ 3º Para a realização do evento **"EXPO-TAPURAH"** o Município repassará o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

§ 4º Para a realização do evento **"FESTIVAL DE PESCA"** o Município repassará o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º.O valor total do convenio será repassado em 05 (cinco) parcelas assim distribuídas:

§. 1º- O valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), será transferido para a ASPREAT no mês de Janeiro de 2014.

§. 2º- O valor de R$ 65.000,00 (cinquenta mil reais) será transferido para a ASPREAT no mês de fevereiro de 2014.

§. 3º- O valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será transferido para a ASPREAT no mês de março de 2014.

§. 4º -O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)será transferido para a ASPREAT no mês de maio de 2014.

§. 5º- O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) será transferido para a ASPREAT no mês de julho de 2014.

Art. 3º.O Convênio, objeto desta Lei, poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento do ano de 2015.

Art. 5º. As demais obrigações e atribuições decorrentes da execução desta Lei serão definidas e estarão devidamente expressas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 6º. Fica obrigada a**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS DE TAPURAH/MT – ASPREAT**a prestação de contas dos recursos, em até 30 dias após a data da realização dos eventos relacionados no Art. 1º.

§ 1º. A Prestação de contas deverá ser apresentada da seguinte forma:

a)– Uma relação contendo todos os gastos efetuados em cada evento, citando nome do favorecido e valor;

b)- Nota Fiscal em nome da ASPREAT devidamente preenchido o cabeçalho, datada e com o carimbo atesto recebimento da mercadoria ou serviço;

c)- Recibo Salário (holerite) de funcionários;

d)- Comprovante de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) se houver;

e)- Cópia de contratos de shows, recibos ou outra forma de pagamento;

f)- Conciliação bancária com cópia do extrato bancário do período;

Art. 7º. A Associação desde já se compromete a aplicar os recursos conforme estabelecido no Art. 1º da presente Lei.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:2150C9F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1057/2014 DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no valor de **R$ 43.157.800,00** (Quarenta e três milhões, cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), sendo **R$ 39.712.425,00** (Trinta e nove milhões, Setecentos e doze mil e Quatrocentos e vinte e cinco reais) da administração direta e **R$ 3.445.375,00** (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) da Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, TAPURAH-PREVI, assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R$ 31.406.346,25
Orçamento da Seguridade Social	R$ 11.751.453,75
TOTAL	R$ 43.157.800,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da Administração Direta e Administração Indireta, observando o seguinte desdobramento sintético.

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**41.301.675,00**
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	5.924.000,00
1.2	DEDUÇÕES TRIBUTÁRIA	-185.000,00
1.3	RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	1.157.375,00
1.4	RECEITA PATRIMONIAL	1.920.000,00
1.5	RECEITA DE SERVIÇO	770.300,00
1.6	TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.461.000,00
(-)	DEDUÇOES PARA O FUNDEB	-4.388.000,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.069.000,00
1.8	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS	-141.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**5.457.125,00**
2.1	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.457.125,00
7	**REC. CORRENTES INTRA-ORÇ.**	**1.113.000,00**
7.1	REC. CORRENTES INTRA-ORÇ.	1.113.000,00
TOTAL		**43.157.800,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Despesas por função de governo" "despesas por secretaria/órgão/ unidade" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

Administração Direta

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES R$
LEGISLATIVA	1.612.800,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	259.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.551.875,75
ASSISTENCIA SOCIAL	2.037.000,00
SAÚDE	8.612.000,00
EDUCAÇÃO	8.445.879,00
CULTURA	123.000,00
DIREITO DA CIDADANIA	108.000,00
URBANISMO	7.394.325,00
SANEAMENTO	920.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	258.320,00
AGRICULTURA	891.680,00
HABITAÇÃO	1.250.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	326.000,00
DESPORTO E LASER	794.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	697.124,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	431.121,00
TOTAL	**39.712.425,00**

3. Demonstrativo das Metas de Despesas por Órgão de Governo		
Órgão de Governo	**Meta para 2015**	**%**
CAMARA MUNICIPAL	1.612.800,00	04,06
GABINETE DO PREFEITO	1.351.000,00	03,41
SEE. DE ADM. GESTÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.263.000,00	10,75
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS	8.911.625,00	22,47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	9.632.879,00	24,17
SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.037.000,00	05,13
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. E TURISMO	2.861.000,00	07,21
SECRETARIA DE SAÚDE	8.612.000,00	21,71
RESERVA DE CONTINGENCIA	431.121,00	01,09
T O T A L G E R A L	**39.712.425,00**	**100,00**

4 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	31.514.303,88
DESPESAS DE CAPITAL	7.867.000,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.121,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	**39.712.425,00**

Administração Indireta

TOTAL DOS PROGRAMAS	
ASSIST. A BENEFICIO PARA O SERVIDOR DE TAPURAH	1.102.453,75
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.342.921,25
TOTAL	**3.445.375,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada, no valor de **R$ 43.157.800,00** (Quarenta e três milhões, cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) ou seja, o valor de R$ 8.631.560,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e seiscentos reais), e a realização de operações de créditos deve ser através de lei especifica atendendo o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 431.121,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:BFDD0E3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1056/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.014

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÃO, BASE DE CÁLCULO DE IMPOSTOS E TAXAS DO MUNICIPIO DE TAPURAH NA FORMA DOS ART. 16 E 17 DA LEI 049/1989, DE 27 DE

DEZEMBRO DE 1989, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; DEFINE NOVAS ZONAS FISCAIS, PROMOVE MODIFICAÇÕES NO §2º DO ART. 30 DA LEI 049/1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Municipal:

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece os novos critérios e procedimentos de cálculo para a determinação do valor venal dos imóveis no Município de Tapurah, que servirá de base para o lançamento de impostos e taxas.

Art. 2º. A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbano, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, será feita conforme normas, métodos e modelo matemático de avaliação fixados nas Tabelas I a IX constantes da Planta Genérica de Valores, de que se trata esta Lei.

§ 1º – A fixação dos valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção, bem como os fatores corretivos e fórmulas de cálculo, serão determinados em obediência às regras previstas nesta Lei da Planta Genérica de Valores, de que trata o Caput deste artigo.
Art. 3º. A Planta Genérica de Valores consiste em estudo técnico realizado por uma Comissão formada por representantes dos seguintes órgãos, entidades ou categorias profissionais: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Câmara Municipal de Tapurah, Associação Comercial e Empresarial de Tapurah, Cartório do Registro de Imóveis, Empresas ou Profissionais do Mercado Imobiliário e Empresas ou Profissionais do Setor de Engenharia ou Arquitetura, em conformidade ao Artigo 71 §11, da Lei Nº 049/89 de 27 de dezembro de 1.989– CTM (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único – Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de edificação foram determinados em função dos seguintes elementos, formados em conjunto ou separadamente.

Preços correntes de transações efetivamente realizadas;
Zoneamento urbano*;*
Características do logradouro e da região onde o imóvel está localizado;
Características do terreno, como:
Área;
Topografia, forma e acessibilidade.
Ofertas à venda no mercado imobiliário;
Custo de reprodução;
Tipo de edificação e padrão de acabamento.
Qualidade, tipo e ocupação;
O ano da construção.

Art. 4º. O bem imóvel para efeito do cálculo do valor venal e lançamento de impostos será dividido como terreno ou prédio.

§ 1º – Considera-se terreno o bem imóvel:

Sem edificação;
Em que houver construção paralisada ou em andamento;
Construção em demolição;
Construção de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º – Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 5º. A Planta Genérica de Valores consiste na atualização dos valores e parâmetros bases para a determinação do valor venal de todos os imóveis localizados na zona urbana do Município, área urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados á habitação, inclusive à residencial, sitio de recreio, à indústria ou comércio, observando os parâmetros constitucionais.

TITULO II
MODELO MATEMÁTICO DE AVALIAÇÃO E DOS ENQUADRAMENTOS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES

Art. 6º. O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE , onde:

VVI = Valor venal do imóvel;
VVT = valor venal do terreno;
VVE = valor venal da edificação (benfeitorias).

Art. 7º. A apuração do Valor Venal do Terreno (VVT) obedece a seguinte equação matemática:

VVT = At x Vm x Fst x Ftp x Fgl x Fmp, onde :

VVT = Valor Venal do Terreno;
At = Área do Terreno;
Vm = Valor Médio por metro quadrado – Fator de Localização (tabela I);
Fst = Fator de influência da Situação do Terreno (tabela II);
Ftp = Fator de influência da Topografia do Terreno (tabela III);
Fgl = Fator Gleba (tabela IV);
Fmp = Fator de Melhorias Públicas (tabela V).

TABELA I

Fator de Localização (Setores Fiscais)	Valor Unitário (R$/m²)
SETOR FISCAL 1	134,00
SETOR FISCAL 2	84,30
SETOR FISCAL 3	70,99
SETOR FISCAL 4	70,25
SETOR FISCAL 5	70,25
SETOR FISCAL 6	65,33
SETOR FISCAL 7	42,15
SETOR FISCAL 8	39,34
SETOR FISCAL 9	35,12

TABELA II

Fst – fator de influência da situação do terreno		
Ordem	**Discriminação**	**Índice**
01	Meio de Quadra / Normal	1,00
02	01 Esquina e mais 1 Frente	1,10
03	Encravado	0,80
04	Testada tangente à área rural	0,85

• Coeficiente corretivo de situação do terreno, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra e em quantidade de testada.

TABELA III

Ftp - Fator de Influência da Topografia do Terreno		
Ordem	**Discriminação**	**Índice**
01	Plano / Normal	1,00
02	Aclive	0,95
03	Declive	0,90
04	Irregular	0,80

• Coeficiente corretivo de topografia do terreno, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação topográfica em relação ao logradouro em que está localizado.

TABELA IV

Fgl – Fator Gleba		
Ordem	**Discriminação**	**Índice**
01	Área até 2.000 M²	1,00
02	Área de 2.001 a 3.000 M²	0,95
03	Área de 3.001 a 4.500 M²	0,90
04	Área de 4.501 a 6.000 M²	0,85
05	Área de 6.001 a 8.000 M²	0,80
06	Área de 8.001 a 10.000 M²	0,70
07	Área acima de 10.000 M²	0,60

• Coeficiente corretivo da gleba, consiste em um grau a ser atribuído ao imóvel com área superior à 2.000 M², destina-se a corrigir o valor venal de terrenos não urbanizados ou loteados, na malha adjacentes e ainda lotes considerados sítios de recreios e chácaras.

TABELA V

Fmp – Fator Melhorias Públicas		
Ordem	**Discriminação**	**Índice**
01	Pavimentação	0,25
02	Rede de Água	0,15
03	Rede de Esgoto	0,00
04	Iluminação Pública	0,10
05	Rede de Energia	0,10
06	Coleta de Lixo	0,10

• O Fator de Melhorias Públicas não será aplicado para os imóveis localizados nas regiões de expansão urbana e considerados sítios de recreios e chácaras.
• A aplicação do Fator de Melhorias Públicas se fará usando a seguinte formula:

Fmp = 1 , onde:
(1 + Id)

Fmp = Fator de melhorias públicas
Id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

• Para aplicação da fórmula, o índice de decréscimo é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes"; ou seja, não existindo duas ou mais melhorias, Id é igual à somatória dos índices da tabela.

§ 1º – quando o imóvel possuir mais de uma frente, considera-se para fins de enquadramento, a face voltada para a rua/avenida de maior valorização.

§ 2º – Nos casos de terrenos com mais de uma edificação independente (edifícios de apartamentos e ou salas, condomínios, vilas, etc.), o Valor Venal será apurado encontrando-se a fração ideal do terreno pela fórmula que se segue:

At = S x Au, onde:
Atc

At = Fração ideal de terreno;
S = Área total do terreno;
Atc = Área total construída;
Au = Área da unidade em referência.

Esta fração ideal possibilitará o cálculo do valor venal do terreno correspondente à unidade imobiliária.

Art. 8º. A apuração do Valor Venal da Edificação (VVE) obedece a seguinte equação matemática:

VVE = Ae x Vu x Fo x Fz, onde;

VVE = Valor Venal da Edificação;
Ae = Área da Edificação;
Vu = Valor unitário do M² da construção obtidos pela pontuação na análise do perfil da Edificação (tabelas VI e VII);
Fo = Fator de Obsolescência (tabela VIII);
Fz = Fator de Zoneamento (tabela IX).

§ 1º – Em se tratando de apartamentos, a área da edificação é o somatório da área privativa mais a fração ideal correspondente à área de uso comum.

TABELA VI
PADRÃO DA EDIFICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS
POR PONTOS

1 – ESTRUTURA	
Concreto	14
Metálica	10
Alvenaria	07
Madeira	04
Madeira rustica / material inferior	00

2 – PAREDES DE VEDAÇÃO	
Especial	19
Metálica	12
Concreto	10
Alvenaria	07
Madeira de primeira (tábua, madeirit)	05
Adobe, madeira rustica, tijolo requeimado.	03
Sem / Material inferior	00

3 – COBERTURA	
Laje	12
Metálica, alumínio	08
Telha de barro esmaltada / Cimento	08
Telha de barro simples	06
Fibrocimento simples / Cerâmica simples	04
Palha / Zinco	01
Rústica	00

4 – FORRO	
Metálico	10
Laje de concreto	08
Lã Mineral / Isolante Térmico	07
Gesso	06
PVC	04
Madeira de 1ª	03
Madeira de 2ª / Compensado / Isopor	02
Sem	00

5 – REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES	
Especial: Mármore, granito, etc.	10
Concreto / Vidros	08
Material cerâmico: Pastilhas	07
Massa fina / Tijolo Aparente	06
Reboco	04
Sem	00

6 – PISO INTERNO	
Concreto / Asfalto / Especial	12
Mármore / Granito / Porcelanato	10
Cerâmica Mosaico de 1ª / Assoalhos de Madeira Nobre	08
Pedra natural, paviflex ou Material Plástico.	06
Cerâmica de 2ª	04
Cimentado, contra-piso, cacos de cerâmica.	03
Tijolado	02
Terra batida	00

7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Especial	05
Embutida	03
Semi-embutida / Interna	02
Aparente	01
Sem / Inexistente	00

8 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
Completa (02 + 01) Suíte + Banheiro + lavabo	07
Interna Completa 01 ou + Lavabo	05
Mais de uma Interna	03
Interna Simples / Incompleta 01 ou Lavabo	02
Vestiários com banheiros coletivos	05
Externa / Fossa séptica / poço morto	01
Sem instalação sanitária	00

9 – PINTURA	
Textura	06
Látex com massa corrida	05
Látex sem massa corrida / Óleo / Esmalte	03
Caiação	01
Inexistente	00

10 – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	
Piscina acima de 24 M² ou acima de 20.000 Litros	12
Piscina até 24 M² ou abaixo de 20.000 Litros	08
Sauna / hidromassagem	04
Quadra de esporte	08
Campo de futebol	10
Churrasqueira	03
Elevador	12
Grupo gerador	04
Poço artesiano	02
Ar condicionado central	05
Estacionamento	02
Play-ground	01
Instalação administrativa / Refeitórios	03

• No item INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, tendo mais de uma opção, fazer o somatório dos mesmos.

§ 2º Os materiais relacionados nestas tabelas são exemplificativos podendo, quando for o caso, serem equiparados a outros existentes no mercado desde que tenham valores aproximados.

TABELA VII

TABELAS DE ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES

1 – RESIDENCIAL		
PADRÃO CLASSE	**Valor do m²/R$**	**Enquadramento em pontos**
ALTO	R$ 632,24	ACIMA DE 64
MÉDIO	R$ 526,86	ENTRE 51 E 64
BAIXO	R$ 421,49	ENTRE 40 E 50
POPULAR	R$ 263,43	ENTRE 24 E 39
CASEBRE	R$ 158,06	ATÉ 23

2 – NÃO RESIDENCIAL – HORIZONTAL		
PADRÃO CLASSE	**Valor do m²/R$**	**Enquadramento em pontos**
ALTO	R$ 526,86	ACIMA DE 80
MÉDIO	R$ 474,18	ENTRE 61 E 80
BAIXO	R$ 421,49	ATÉ 60

• Edifícios comerciais (salas e lojas).

3 – NÃO RESIDENCIAL – VERTICAL		
PADRÃO CLASSE	**Valor do m²/R$**	**Enquadramento em pontos**
ALTO	R$ 579,55	ACIMA DE 80
MÉDIO	R$ 526,86	ENTRE 61 E 80
BAIXO	R$ 474,18	ATÉ 60

• Edifícios comerciais e industriais com dois ou mais andares.

4 – BARRACÃO, TELHEIRO E SIMILARES (GALPÃO INDUSTRIAL)		
PADRÃO CLASSE	**Valor do m²/R$**	**Enquadramento em pontos**
MÉDIO	R$ 368,80	ACIMA DE 34
POPULAR	R$ 210,75	ATÉ 34

TABELA VIII

Fo – Fator de Obsolescência / Estado de Conservação		
Ordem	**Discriminação**	**Índice**
01	Nova / Ótima	1,10
02	Bom	1,00
03	Regular	0,90
04	Mau / Precária	0,75

• Fator obsolescência está relacionado com o estado de conservação do imóvel.

TABELA IX

Fz – Fator de Zoneamento		
Ordem	**Discriminação**	**Índice**
01	Fator de Localização 01 a 03	1,00
02	Fator de Localização 04 a 06	0,95
03	Fator de Localização 07 a 09	0,90

Art. 9º. Definidas as áreas homogêneas e o padrão de enquadramento, a descrição dessa classificação foi dividida por ZONAS FISCAIS, sendo 9 (nove) zonas conforme o mapa que compõe o ANEXO I, o qual integra esta lei para todos os fins, tendo as zonas sido identificadas por demarcação de cores para facilitar a localização e análise dos valores propostos.

Art. 10º. O Art. 30 §2º da Lei 049, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O imposto incidente sobre o imóvel residencial, de Padrões "POPULAR" ou "CASEBRE", na forma da Tabela VII, quadro nº 1, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R$ 20.000 (vinte mil reais) e a renda familiar mensal não seja superior a 2 (dois) salários mínimos, será reduzido de 50% (cinquenta por cento), desde que o mesmo constitua sua única propriedade ou posse imobiliária no território municipal, segundo as condições previstas em regulamento.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Nos casos singulares de imóveis para as quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado a requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 12º. As disposições desta Planta Genérica de Valores são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 13º. O Prefeito Municipal poderá baixar instruções eventualmente necessárias a fácil execução desta Planta Genérica de Valores.

Art. 14º. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como as demais taxas de serviços urbanos serão regulamentadas na época de lançamento através de norma própria e de demais instrumentos que disciplinam sua cobrança.

Art. 15º. Para lançamento do IPTU sobre fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2014 a 2017, a diferença nominal entre o crédito tributário total referente ao exercício e o crédito tributário lançado no respectivo exercício anterior ficará limitada a:

I – 10% (dez por cento) sobre o resultado da subtração do crédito tributário lançado no exercício em relação ao crédito tributário apurado no exercício anterior ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito tributário lançado no exercício anterior, prevalecendo o maior valor, para o Imposto Predial.

§ 1º. Caso haja alterações de dados cadastrais do imóvel, em algum dos exercícios enumerados no caput, o valor tomado para apuração do crédito tributário, referente ao lançamento para o fato gerador do respectivo exercício anterior, será o valor que teria sido lançado, se fossem considerados os novos dados cadastrais.

§ 2º. O percentual de aumento a que se refere o caput não pode implicar em aumento superior ao resultado da incidência da alíquota sobre a base de cálculo para o ano de exercício.

§ 3º. Aos imóveis que sejam decorrentes de desmembramento efetuado no exercício anterior e continuem pertencendo ao mesmo contribuinte no ano de lançamento, será considerado para efeito do cálculo previsto no caput a fração ideal do valor do crédito tributário lançado no exercício anterior para o imóvel de origem.

Art. 17º. A partir do exercício de 2017, fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar, até 15 de outubro do exercício referente ao primeiro ano do respectivo mandato, ao Poder Legislativo, projeto de lei com proposta de atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei nº 049/89, de 27 de dezembro de 1.989, Código Tributário Municipal.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:9FB46D5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO 10.2014

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD/10/2014

***OBJETO**: SERVIÇOS DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS.*
***CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.*
***CONTRATADA**: VALDECIR JOSÉ DA SILVA*
***MOTIVO**: PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.° 41/2014.*
***FUNDAMENTO LEGAL**: ART.78, XII DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

TERRA NOVA DO NORTE – MT,01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Município de Terra Nova do Norte
REP. MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:D8607030

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DE CONTRATO N° 10-2014

Distrato ao Contrato n.º 081/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT
CONTRATADO: **RESENDE & DOMINGUES LTDA - EPP**
CNPJ: 36.973.501/0001-00
Objeto Resumido: Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
Data do desligamento: 01/12/2014
Data de Assinatura: 07/11/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:DF0B2389

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Bráulio Bernadino Gama, s/n, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2014, VENCEDORES: as empresas A. DACICO - ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63, vencedor do lote 1, no valor de R$ 22.800,00 e a empresa RONEN DOS SANTOS MACHADO-MEI, CNPJ: 12.813.297/0001-93, vencedor do lote 2, no valor de R$ 27.999,96.

Vale de São Domingos – MT, 17 de dezembro de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:CC5F8EB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 002/2014, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 009/2014, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
Objeto: registro de preço para FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICAS TUBOS, CONExões E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, conforme descrito neste Termo de Referencia, para atender as necessidades dos Setores Administrativos e Departamentos Comerciais do DAE, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência.
Realização: 03/12/2014
Horário: 09h00min.
Vencedores:
Lote 1 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 34.500,00;**
Lote 2 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 281.000,00;**
Lote 3 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 93.000,00;**
Lote 4 – HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME – no valor global de **R$ 625.000,00;**
Lote 5 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA – no valor global de **R$ 9.799,80;**
Lote 6 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 42.000,00;**
Lote 7 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 26.299,20;**
Lote 8 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 19.998,80;**
Lote 9 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 6.000,00;**
Lote 10 – HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME – no valor global de **R$ 89.999,00;**
Lote 11 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 7.999,92;**
Lote 12 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 38.898,00;**
Lote 13 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 5.399,40;**
Lote 14 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 2.949,60;**
Lote 15 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 4.500,00;**
Lote 16 – HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME – no valor global de **R$ 5.400,00;**

Lote 17 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 5.749,20;**
Lote 18 – HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME – no valor global de **R$ 3.498,60;**
Lote 19 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 10.500,00;**
Lote 20 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 1.249,80;**
Lote 21 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 3.799,80;**
Lote 22 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 11.100,00;**
Lote 23 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 15.399,60;**
Lote 24 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 4.899,60;**
Lote 25 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 15.499,80;**
Lote 26 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 10.500,00;**
Lote 27 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 366,00;**
Lote 28 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 2.499,60;**
Lote 29 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 949,80;**
Lote 30 – HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME – no valor global de **R$ 6.799,20;**
Lote 31 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 19.299,60;**
Lote 32 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA – no valor global de **R$ 5.998,80;**
Lote 33 – HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME – no valor global de **R$ 27.000,00;**
Lote 34 – HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME – no valor global de **R$ 2.799,60;**
Lote 35 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA – no valor global de **R$ 404.899,80;**
Lote 36 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 69.500,00;**
Lote 37 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 12.000,00;**
Lote 38 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 10.999,80;**
Lote 39 – VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA – no valor global de **R$ 221.500,00;**
Lote 40 – VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA – no valor global de **R$ 29.400,00;**
Lote 41 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 22.281,60;**
Lote 42 – MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de **R$ 15.000,00;**
Lote 43 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de **R$ 22.993,60;**
Lote 44 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – no valor global de **R$ 9.398,88;**

Várzea Grande, 17 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:7C8CB170

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.10/2014CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Projeto, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal 3.850 de 27 de Dezembro de 2012.

Considerando o Projeto apresentado ao Colegiado para avaliação.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 224, realizada no dia 28 de Novembro de 2014;

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro do Projeto, com Validade Bienal a expirar em vinte e sete de novembro de 2016, à Mantenedora:

Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber – Projeto Cultura para a Paz

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de Novembro de 2014.

LEANDRO FABIO MOMENTE
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rafael Benedito de Arruda Beck
Código Identificador:0C0704F0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 12/CMDCAVG/2014

"Dispor sobre a Autorização de Captação e Repasse de Recursos Financeiros via Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal 3.850 de 27 de Dezembro de 2012.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 224, realizada no dia 28 de Novembro de 2014;

R E S O L V E:
Capítulo I - Do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros
Art. 1º - O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIAVG, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 3.223 de 05 de Novembro de 2008, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCAVG.

Art. 2º - A concessão do Certificado e autorização e liberação de recursos são de competência do CMDCA através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da Entidade e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor, percentual a ser repassado e vigência da autorização.
Art. 3º - A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA, podendo cada Entidade ter simultaneamente aprovados até no máximo três projetos por Unidade Executora e/ou por regime de atendimento, nos termos da Resolução Conjunta CMDCA/CMASVG nº 001 de 19 de Março de 2008.
Art. 4° - O Certificado terá a validade de até 24 meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrerem até 06 (seis) meses após o prazo de encerramento de captação por exercício financeiro.
Capítulo II - Da inscrição e tramitação do projeto
Art. 5° Os projetos deverão ser apresentados via protocolo atendendo os termos contidos na Resolução Normativa Conjunta CMDCA/CMASVG nº 001/2008 e formulários fornecidos pelo CMDCA.
Parágrafo único - São requisitos para a entidade protocolar projetos:
I - Estar registrada e dispor de regularidade administrativa no CMDCA;
II - Ter inscrição do programa para o qual solicita recursos;
III - Estar Registrada e dispor de regularidade administrativa no CMASVG.
Art. 6° - O projeto será analisado por Comissão constituída pela Secretaria Executiva do CMDCA, por ordem de protocolo e será submetido a analise e Decisão do Pleno do CMDCA em sessão plenária em até 60 (SESSENTA) dias a partir do protocolo.
Capítulo III - Da aprovação dos projetos
Art. 7º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor de crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA nos termos do art. 1º, não podendo haver sobreposição de benefícios. Se aprovado, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinado pelo Presidente do CMDCA e pelo Ordenador de Despesas do FIAVG.
Art. 8º - Na área da saúde não serão aceitos projetos finalísticos com recursos previstos no SUS. Os demais projetos serão aceitos mediante parecer técnico favorável do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º - Não serão aceitos projetos cujas despesas incluam remuneração da diretoria de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.
Capítulo IV - Da captação de recursos
Art. 10 - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FIAVG, conforme legislação vigente.
Capítulo V - Da liberação do repasse
Art. 11 - A entidade requererá o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.
Art. 12 - A Entidade apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 02 (dois) meses a partir da aprovação e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.
Art. 13 - A liberação do repasse será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas do FIAVG e à aprovação do Pleno do CMDCA do relatório de que trata o artigo anterior.
Capítulo VI - Do repasse dos recursos
Art. 14 - Será repassado para a Entidade percentual dos recursos captados, considerando os seguintes critérios:
I – para projetos de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças ou adolescentes, o repasse será integral;
II Para projetos de melhoria em infra-instrutora das entidades Não governamentais e governamentais, adequarem-se aos valores das melhorias devidamente contidas em planilhas de custos, devendo o percentual a ser liberado do valor captado, ocorrer por Deliberações do Pleno do CMDCAVG.
III – para os demais projetos:
a) para despesas de manutenção das Ações continuadas o repasse será de 95 até %;
b) para as demais despesas o repasse será de até 90%;
c) para projetos de órgãos governamentais o repasse será de até 80%.
Parágrafo Único - dos valores captados o FIAVG, reterá 10% para manutenção de suas atividades e do CMDCAVG, visando o seu pleno funcionamento em beneficio de formação continuada de seus membros.
Art. 15 - Os valores captados acima do previsto no Certificado ou fora do prazo de validade do referido Certificado poderão ser utilizados pela Entidade nos projetos já inscritos mediante justificativa de utilização dos recursos, ou em novo projeto a ser apresentados, devidamente aprovados em plenária do CMDCA. Nesse caso o repasse será de 50% do valor captado.
Art. 16 - A solicitação de repasses de valores captados via guia de Deposito Identificado e/ou Boleto Bancário serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIAVG, para sua manutenção.
Capítulo VII - Da utilização dos recursos
Art. 17 - Os recursos do FIAVG oriundos desta Resolução serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA:
I – Em obras que se destinará exclusivamente em entidade que atendam crianças e adolescentes, com medidas preventivas e proteção contra o Trabalho Infantil, educação, formação em geral e de prevenção.
II – em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;
III - em atividades educacionais extra classe, no contra turno da Unidade Escolar de Matricula vigente de crianças e adolescentes;
IV – em atividades não constantes desta resolução, prevista na legislação vigente.
Capítulo VIII - Do acompanhamento dos projetos
Art. 18 - O CMDCA e o FIAVG com o auxílio dos Conselhos Tutelares farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.
Parágrafo Único – Os Conselhos Tutelares e as Comissões instituídas para monitoramento de Programas e Projetos incentivados pelo Fia, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCAVG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas as entidades que executem os recursos financeiros repassados pelo FIAVG, a cada 60 (sessenta) dias e ao final das execuções financeiras das entidades.
Art. 19 – O FIAVG expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às entidades, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIAVG.
Capítulo IX - Disposições gerais e transitórias
Art. 20 – A solicitação de renovação de Certificados de Captação deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de sua vigência, atendendo aos dispostos na Resolução Conjunta CMDCA/CMASVG nº. 001 de 19 de Março de 2008.
Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial. Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Diretos da criança e Adolescentes de Várzea Grande, em 28 de Novembro de 2014.

LEANDRO FABIO MOMENTE
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rafael Benedito de Arruda Beck
Código Identificador:00F90695

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.13/2014CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal nº. 3.850 de 27 de Dezembro de 2012.

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº.17/2014.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 224, realizada no dia 28 de novembro de 2014;

Resolve:
Art.1º – Conceder Renovação de Registro de Funcionamento, com Validade Bienal a expirar em vinte e sete de novembro de 2016, a Mantenedora:

Associação Caminhando Para Mais Um Sonho

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de Novembro de 2014.

LEANDRO FABIO MOMENTE
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rafael Benedito de Arruda Beck
Código Identificador:8A88F8CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrito no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.264.721/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº. 8666/93 e suas atualizações, na devida JUSTIFICATIVA exarada pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo de Várzea Grande-MT, bem como nos documentos acostados nos autos do Processo Gespro n.273981/2014. OBJETO: Aditar no contrato original o Item 3.1 e o Item 2.2 da Cláusula Terceira – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento, referente a aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) e (PMF). VALOR DESTE ADITIVO: R$ 124.625,00 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). UO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. CFP: 10.08.15.451.0024-1075. ND: 3.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0999.
DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo - PMVG/MT

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Municipio de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Rafael Benedito de Arruda Beck
Código Identificador:C10190EB

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2014.
Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – **PREVIVAG** e **Valdemir Junio de Barros da Silva**. Objeto: Prestação de serviços na função de Agente de Segurança e Manutenção, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público Vigência: de 20/11/2014 a 18/01/2015 Dotação orçamentária: 14 projeto atividade: 2074, Recurso Próprio :1000, Elemento despesa 33.90.33.00. Data da assinatura 19/11/2014. Signatários: Jazon Baracat de Lima – Presidente – PREVIVAG –Contratante e Valdemir Junio Barros da Silva - Contratado.

Publicado por:
Rafael Benedito de Arruda Beck
Código Identificador:D87520E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 99.972,00 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
DATA: 03/11/2014 – PRAZO: 31/11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A7AF6F29

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 11.820,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
DATA: 03/11/2014 – PRAZO: 31/11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:18D7C33D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA NA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO
VALOR: R$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS)
DATA: 03/11/2014 – PRAZO: 31/11/2015
CONVITE N° 007/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0B1234AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: R$ 53.872,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)DATA: 06/11/2014 – PRAZO: 20/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D90FC478

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO
VALOR: R$ 75.840,00 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA: 06/11/2014 – PRAZO: 20/12/2014
DISPENSA N° 008/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1A06020C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DESTA MUNICIPALIDADE
VALOR: R$ 281.382,97 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA: 26/11/2014 – PRAZO: 28/05/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:160EC866

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 086/2013, CONVITE N° 018/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO TOSTI – ME
VALOR: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM 25%, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS
DATA: 04/11/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CC064043

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **ACPI - ASS. CONS. PLANEJ. & INFORMATICA LTDA.**com proposta no valor global de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), sagrou- se vencedora do processo de Licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas de contratação temporária dos níveis fundamental, médio e superior, compreendendo o fornecimento de todo pessoal e material necessário para elaboração, aplicação e correção das provas , 17 de dezembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F4616250

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM**

INFORMATICA EIRELI- ME com proposta no valor global de **R$ 18.214,20 (**dezoito mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos) e **AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E RE. DE SER. LTDA ME c**om proposta no valor global de **R$ 29.595,00** (vinte nove mil quinhentos e noventa e cinco reais), sagraram- se vencedora do processo de Licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para as oficinas dos projetos sociais, 17 de dezembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:634620DC

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **ACPI - ASS. CONS. PLANEJ. & INFORMATICA LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:5B818934

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME** com proposta no valor global de **R$ 18.214,20** (dezoito mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos) e **AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E RE. DE SER. LTDA ME** com proposta no valor global de **R$ 29.595,00** (vinte nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:B656FC4D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: J**OÃO ANTONIO TOSTI - ME** com proposta no valor global de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** e, sagrou- se vencedora do processo de Licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar levantamento de toda malha viária que será usado para fins de reajustar repasse do governo Estadual e Federal para o transporte escolar e demais repasses, 17 de dezembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F9A94C64

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: J**OÃO ANTONIO TOSTI - ME** com proposta no valor global de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais**).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:205ABFE3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº. 10.257/01 - ESTATUTO DAS CIDADES, E DO ART. 11, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta lei institui o Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade tendo como fundamento a Gestão Participativa e o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Local e Sustentável.

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania melhorando as condições de vida da população e

comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influencia das gerações presentes e futuras.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município tem como princípio:
I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;
II - a sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;
III - a gestão democrática e participativa.

Art. 114. Esta Lei deverá ser revista em processo amplo, democrático e participativo, no prazo de 10 anos a partir da data de sua publicação.

Art. 115. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C7FA72FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CONSORCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA
EDITAL Nº 004/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 20 DO SEU ESTATUTO.

TORNA PÚBLICO:

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" , do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente Sr. Luciano Marcos Alencar, TORNA PÚBLICO a Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO para o Exercício de 2015.

A Presente peça de planejamento ficará a disposição de qualquer contribuinte dos Municípios Consorciados, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Para fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.

Registre-se
Cumpra- se
Publique –se

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Presidente do Consorcio CIDESA
CPF: 421.481.893-87
RG: 18906668-89

Publicado por:
Silvana Martins Camargo
Código Identificador:582DF13C

CONSORCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA
EDITAL Nº 003/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 20 DO SEU ESTATUTO.

TORNA PÚBLICO:

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" , do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente Sr. Luciano Marcos Alencar, TORNA PÚBLICO o Plano Plurianual- PPA para os Exercícios de 2014 a 2017.

A Presente peça de planejamento ficará a disposição de qualquer contribuinte dos Municípios Consorciados, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Para fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.

Registre-se
Cumpra- se
Publique –se

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Presidente do Consorcio CIDESA
CPF: 421.481.893-87
RG: 18906668-89

Publicado por:
Silvana Martins Camargo
Código Identificador:37DAB039

CONSORCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA
NORMATIVA Nº 07/2014

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício de 2014, aprovada em assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental ´´Norte Araguaia´´.

O CONSELHO DELIBERATIVO aprovou e eu Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental ´´Norte Araguaia´´.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas as Diretrizes para Elaboração do Orçamento geral anual relativo ao Exercício de 2014 , em cumprimento ao dispositivo no artigo165, 2º, da Constituição Federal , compreendendo:
I- As Metas e Prioridades do Consorcio;
II- As Diretrizes Gerais para Elaboração, Execução e Alterações do Orçamento
Anual do Consorcio;
III- Disposições relativas as despesas do Consorcio com Pessoal e Encargos Sociais;
VI-Disposições Gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSORCIO

Art.2º - As Metas e Prioridades são especificadas no Anexo 1 – Das Metas e prioridades do Consorcio, sendo estabelecidas por funções de Governo, as quais integrarão o Orçamento Anual de 2014.

Paragrafo único- Os Recursos estimados do Orçamento Anual de 2014, serão destinados preferencialmente, para as Prioridades e Metas estabelecidas no Anexo I desta Resolução, não se constituindo, todavia, em limites a Programação das Despesas.

CAPITULO II

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUALE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º- O Orçamento Anual para o Exercício de 2014 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, Portaria nº 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163 de 04 de Maio de 2001.

Art.4º - As Unidades Orçamentarias, quando da elaboração do Orçamento Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consorcio.

Art.5º- A previsão das receitas e fixação das despesas será orçada a preços correntes.
Art.6- A Resolução do Orçamento Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela secretaria do Tesouro Nacional- STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE/MT.

Paragrafo Único- Fica a Secretaria Executiva, autorizada a criar alterar ou extinguir os códigos de destinação de recursos, por Identificador de uso, grupo de destinação de recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2014 e em Créditos Adicionais.

Art. 7º O Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita Corrente Liquida.

Paragrafo Único- Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2015.

Art.8º- O Orçamento Anual para 2015, constituir-se-á de:

I- Texto da Resolução
II- Anexo discriminando a Receita e a Despesa, de acordo com o estabelecido na Lei nº 4.320/64.
Art. 9º- Fica autorizado o Presidente do Consorcio, a abrir créditos adicionais suplementares especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.10º - E vedada á aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consorcio para financiamentos de despesas corrente.

Art.11º - Se verificando, ao final de um bimestre, que a realização da receita estabelecida no anexo de metas fiscais, o Presidente promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Paragrafo Único- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas, conforme Art. 9 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 12º- Os investidores com duração superior a 12 meses so constarão no Orçamento Anual, se comtemplados no Plano Plurianual.

Ar. 13º- O presidente do Consorcio estabelecerá ate 30 dias após a publicação do Orçamento Anual, a programação financeira de execução mensal de desembolso, observando, em relação as despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária do equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art.- As despesas com pessoal e encargos sociais serão ficadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Paragrafo 1º- A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores.

Paragrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar competitividade publica e teste seletivos nas áreas de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consorcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇOES GERAIS

Art.15º- Serão previstas no Orçamento Anual das despesas especificas para formação treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16º- Para efeitos do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do paragrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras e serviços os limites estabelecidos nos inciso I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de Abril de 2005.

Art. 17º- Fica o Presidente do Consorcio autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade.

Art. 18º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vila Rica-, 10 de Dezembro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Presidente do Consorcio CIDESA-NA
CPF: 421481891/87
RG: 1890668/89 SSP/CA

Publicado por:
Silvana Martins Camargo
Código Identificador:4ACE481A

CONSORCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA
RESOLUÇOES Nº 08/2014.

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento Anual do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia para o exercício de 2015.

O Presidente do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Norte Araguaia" no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 20 do seu Estatuto, e dando cumprimento á decisão da Assembleia Geral realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Orçamento Anual, que Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 2.621.500,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais), para o Exercício Financeiro de 2015.
I- As receitas serão constituídas de Transferências Correntes efetuadas pelo Estado de Mato Grosso e os municípios membros conforme Orçamento anexo.
II- As despesas serão constituídas de Despesas Correntes e Despesas de Capital conforme orçamento anexo.

Artigo 2º - A dotação orçamentaria constante do Orçamento Anual poderá se suplementada conforme dispositivos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o presidente do Consorcio, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais ate o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Vila Rica- MT, 10 de Dezembro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Presidente do Consorcio CIDESA
CPF:421481893/87

Publicado por:
Silvana Martins Camargo
Código Identificador:D0D301B0

IMPREV
PORTARIA 096/2014

" Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora a servidora Sra. Esemar de Fátima Kuntz."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e Lei Municipal n.º 1.215 de 25 de abril de 2014, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do quadro da Educação Municipal, e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora **Sra**. **Esemar de Fátima Kuntz**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 9034564634 - SSP/RS e do CPF n.º 383.728.431-04, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora Efetiva, no cargo de Professora I a IV, Classe "C'', Nível 22, matriculada sob n.º 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2014.03.00695P**, a partir de 01 de novembro de 2014 , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, retroativo a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

VILA RICA-MT, 17 de novembro de 2014.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:42F42D01

IMPREV
PORTARIA 097/2014

" Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. Renato de Paula Teixeira."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c com o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e Lei Municipal n.º 1.211/2014 de 22 de Abril de 2014, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do quadro do Sistema Único de Saúde e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** ao servidor **Sr**. **Renato de Paula Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3255054 SESP/GO e do CPF n.º 773.870.821-20, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor Efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A'', Nível 03, matriculado sob n.º 1345, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.03.00008P**, a partir de 12 de setembro de 2014 , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, retroativo a partir de 12 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

VILA RICA-MT, 17 de novembro de 2014.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:074F2B52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 996/2014

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ÒRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	A	Recursos em parcela única aos tetos financeiros dos Municípios, referentes ao Teste Rápido de Gravidez e financiamento dos novos exames de pré-natal	Atender a população gestante do município de Alto garças	2015	10.000,00
					2016	10.000,00
					2017	10.000,00

ÒRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde						
Programa: Vigilância em Saúde						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 305. Vigilância Epidemiológica	Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	A	Manter o Programa de ação de combate a epidemiologia e melhoria na saúde ambiental d município de Alto Garças	Atender a população Prevenção e Controle de Doenças, composto pelo atual Teto Financeiro de Vigilância em Saúde.	2015	15.012,43
					2016	15.915,45
					2017	16.883,64
10. Saúde 304. Vigilância Sanitária	Outros Programas da Vigilância Sanitária	A	Manter Outros Programas da Vigilância Sanitária	Atender a população Prevenção e Controle de Doenças, composto pelo atual Teto Financeiro de Vigilância em Saúde.	2015	6.051,68
					2016	6.488,43
					2017	6.956,70

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 003 – Departamento de Água , Esgoto e Limpeza Pública						
Programa: Saneamento						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 122 – Administração Geral	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	A	Manter o Departamento Gerência de Água e Esgoto	Assegurar o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário nos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela legislação, propiciar condições básicas de saúde pública aos munícipes e contribuir para a melhoria do meio ambiente.	2015	50.000,00
					2016	73.260,00
					2017	97.872,57
17. Saneamento 122 – Administração Geral	Aquisição de Veículo, Moto, Motores.	P	Aquisição de Veículo, Moto, Motores e Aparelhos com objetivo de dar suporte aos trabalhos realizados pelo Departamento de Água e Esgoto	1 Camionete 1Moto 1 Motor	2015	50.000,00
					2016	50.000,00
					2017	50.000,00
17. Saneamento 122 – Administração Geral	Aquis.de Equip.e Mat. Perm.e Informática.	P	Os Equipamentos, Máquinas, Material Permanente e de Informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	Equipamento, material permanente e de informática	2015	50.000,00
					2016	50.000,00
					2017	50.000,00

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:763A4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 996/2014

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 003 – Departamento de Água , Esgoto e Limpeza Pública						
Programa: Saneamento						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Constr. e Extensão Rede de Abastecimento de Água.	P	Construir e ampliar a rede de distribuição de água potável do Município.	Construir e extensão o sistema de abastecimento de água potável do município em aproximadamente 40.000m	2015	63.221,70
					2016	64.095,49
					2017	64.825,11
17. Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Constr. e Implant. da Rede de Esgotamento Sanitário.	P	Construir e implantar a rede de esgotamento sanitário.	Construção e implantação de 50.000m de rede esgotamento sanitário	2015	79.304,25
					2016	81.238,71
					2017	83.312,81
17. Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Constr. e Implant. de Reservatório.	P	Construir e implantar reservatório no município de Alto Garças	Construção e implantação 1.000³ de águas.	2015	50.000,00
					2016	50.000,00
					2017	50.000,00
17. Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Reforma de Reservatório de Água	P	Reformar o reservatório de água existente em nosso município	Reformar o reservatório de 114.000 litros de água.	2015	50.000,00
					2016	50.000,00
					2017	50.000,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 003 – Departamento de Água , Esgoto e Limpeza Pública						
Programa: Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
15. Urbanismo 452 – Serviços Urbanos	Limpeza e Conservação de Vias Públicas	A	Fomentar limpeza e conservar públicas vias e logradouros públicos e equipamento sociais	Manutenção da limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e equipamentos sociais.	2015	50.000,00
					2016	50.000,00
					2017	50.000,00

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: Desenvolvimento da Infra-estrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
15. Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	Const. Modernização do Parque Ambiental	P	Const. e Modernização do Parque Ambiental - 882m² - 1ª etapa 20,79% de obra	Construir áreas de estacionamento, concha acústica, quiosques, arena multi uso, parque ambiental, quadra polisportiva, centro convenção, arena de rodeio, lago, etc.	2015	40.000,00

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C9BA927B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 996/2014

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ÓRGAO: 06 – Secretaria de Educação
Unidade: 001 – Manutenção da Gerência da Educação
Programa: 0040 – Ensino Fundamental

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 122 – Administração Geral	Manutenção do Conselho da Educação	A	Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas E Jurídica, dentre outros.	Manter as Atividades do Conselho da Educação.	2015	10.000,00
					2016	10.000,00
					2017	10.000,00
12. Educação 122 – Administração Geral	Manutenção do Conselho da Merenda da Escolar	A	Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídica , dentre outros.	Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar	2015	5.000,00
					2016	5.000,00
					2017	5.000,00
12. Educação 122 – Administração Geral	Manutenção do Conselho FUNDEB	A	Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas E Jurídica, dentre outros..	Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB	2015	5.000,00
					2016	5.000,00
					2017	5.000,00

ÓRGAO: 08– Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
8. Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Manutenção do Conselho da Assistência Social	A	Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídica, dentre outros.	Manter as Atividades da Assistência Social	2015	5.000,00
					2016	5.000,00
					2017	5.000,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ÓRGAO: 08– Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0143 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
8. Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	FUMIS	A	Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídica, dentre outros.	Manter as Atividades da Fundo	2015	10.000,00
					2016	5.000,00
					2017	5.000,00

ÓRGAO: 08– Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal da Habitação e Saneamento
Programa: 0090- Assistência Social em Geral

8. Assistência 244 – Assistência Comunitária	Manutenção do Conselho da Habitação e Saneamento	A	Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas E Jurídica, dentre outros.	Manter as Atividades do Conselho da Educação.	2015	5.000,00
					2016	5.000,00
					2017	5.000,00

ÓRGAO: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e turismo
Unidade: 004 – Departamento de Esporte e Lazer
Programa: 0094 – Deporto Comunitário

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
27. Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário	Conclusão do Mini-Estadio	P	Concluir o Mini Estádio de Futebol	1 Mini-estádio no Bairro Boa Esperança	2015	10.000,00

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

ÒRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: Vigilância em Saúde

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 304. Vigilância Sanitária	Manut. Incent. de Qual. das Ações de Dengue - PVVPS	A	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Contrat.por Tempo Determinado, Diária Civil, Salário Família, Passagens e Desp. c/ Locomoção, etc.	Manter Incentivo de qualidade das ações de Dengue - PVVPS	2015	15.012,43
					2016	15.915,45
					2017	16.883,64

ÒRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: Vigilância em Saúde

FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS

SUB-FUNÇÃO						FINANCEIRAS
10. Saúde 304. Vigilância Sanitária	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde(TFVS/TFECD)	A	População altogarcense	Implantar o controle, Supervisão, Manutenção e organização do setor de vacinações humanas.	2015	6.051,68
					2016	6.488,43
					2017	6.956,70

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

ÒRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde						
Programa: Vigilância em Saúde						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 122. Administração Geral	Manut. da Secretaria Municipal de Saúde	A	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Manter a Secretaria municipal de Saúde	2015	10.000,00
					2016	20.000,00
					2017	10.000,00

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Programa: 004 - Desenvolvimento da Infraestrutura e Obras						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
4. Administração 451. Infraestrutura e Obras	Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras	A	C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secret. Mun. de Infraestrura e obras no exercício conforme suas atribuições legais.	2015	400.000,00
					2016	423.260,00
					2017	447.872,57

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:739FC95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 996/2014

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

ÒRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades						
Programa: 009 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Unidades						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
8. Assistência Social	Manut. e Enc./ Secret. Mun. de Assist. Social e Unidades	A	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Diária Civil, Mat.de Consumo, Serv.Terc.P. Física e Jurídica, passagem e desp.c/ locomoção dentre outros	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Unidades no exercício conforme suas atribuições legais	2015	10.000,00
122. Administração Geral					2016	15.000,00
					2017	15.000,00

ÓRGAO: 06 – Secretaria de Educação						
Unidade: 001 – Gerência de Educação						
Programa: 0040 – Ensino Fundamental						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
12. Educação	Manut. da Gerência da Educação	A	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat. consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv. P.Física e Jurídica, dentre outros	Manter da o e as atividades essenciais com Gerência da Educação.	2015	15.000,00
122. Administração Geral					2016	15.000,00
					2017	15.000,00

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

ÓRGAO: 06 – Secretaria de Educação						
Unidade: 003 – FUNDEB						
Programa: 0040 – Ensino Fundamental						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
12. Educação	Manut. e Enc. Com FUNDEB Fundamental 40%	A	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat. consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv. P.Física e Jurídica, dentre outros	Manter as atividades essenciais à manutenção e encargos com FUNDEB - Fundamental.	2015	5.000,00
361. Ensino Fundamental					2016	5.000,00
					2017	5.000,00

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infra Estrutura e Obras						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento	Constr. e Extensão Rede de Abastecimento de Água	P	Construir e extensão o sistema de abastecimento de água potável do município em aproximadamente 40.000m	Construir e ampliar a rede de distribuição de água potável do Município.	2015	13.221,70
512 – Saneamento Básico Urbano					2016	14.095,49
					2017	14.825,11
17. Saneamento	Constr. e Implant. da Rede de Esgotamento Sanitário	P	Construção e implantação de 50.000m de rede esgotamento sanitário	Construir e implantar a rede de esgotamento sanitário.	2015	29.304,25
512 – Saneamento Básico Urbano					2016	31.238,71
					2017	33.312,81

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infra Estrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
4. Administração **451 – Infra-Esttura Urbana**	Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras	**A**	C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secret. Mun. de Infraestrura e obras no exercício conforme suas atribuições legais.	**2015**	50.000,00

ÒRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** **Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infra Estrutura e Obras**						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
17. Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Manut. Sec. De Esportes, Lazer, Cult. E Turismo	A	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Departamento de Esporte, conforme suas atribuições legais.	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Contrat.por Tempo Determinado, Diária Civil, Salário Família, Passagens e Desp. c/ Locomoção, dentre outros	2015	10.000,00

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:94235334

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
CNPJ: 03.094.874/0001-43
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Novembro/2014
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — Em R$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	600.000,00	563.721,40	53.719,96		53.719,96	617.441,36	17.441,36	
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	60.000,00							60.000,00
	SOMA	660.000,00	563.721,40	53.719,96		53.719,96	617.441,36		42.558,64
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS								
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
131199020000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	10.000,00	7.100,00				7.100,00		2.900,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.000.000,00	1.269.859,11	134.261,87		134.261,87	1.404.120,98	404.120,98	
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00	33.628,43				33.628,43		16.371,57
	SOMA	1.060.000,00	1.310.587,54	134.261,87		134.261,87	1.444.849,41	384.849,41	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	33.936,44	3.561,12		3.561,12	37.497,56	27.497,56	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	100.000,00	82.567,03	7.909,56		7.909,56	90.476,59		9.523,41
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		93.307,98	2.181,52		2.181,52	95.489,50	95.489,50	
	SOMA	110.000,00	209.811,45	13.652,20		13.652,20	223.463,65	113.463,65	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.830.000,00	2.084.120,39	201.634,03		201.634,03	2.285.754,42	455.754,42	
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	900.000,00	737.665,74	79.864,91		79.864,91	817.530,65		82.469,35
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN		29.669,25	3.811,34		3.811,34	33.480,59	33.480,59	
	SOMA	900.000,00	767.334,99	83.676,25		83.676,25	851.011,24		48.988,76
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	900.000,00	767.334,99	83.676,25		83.676,25	851.011,24		48.988,76
	TOTAL	2.730.000,00	2.851.455,38	285.310,28		285.310,28	3.136.765,66	406.765,66	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.730.000,00	2.851.455,38	285.310,28		285.310,28	3.136.765,66	406.765,66	

ADALBERTO FALASCA
Presidente

Contador

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:99227223

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 11/2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00	44.896,17	10.044,68		54.940,85	20.059,15
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	5.812,28	2.519,37		8.331,65	668,35
09.272.0002.2002-339001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	146.000,00		146.000,00	107.045,65	24.456,29		131.501,94	14.498,06
09.272.0002.2002-339005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	204.000,00		204.000,00	96.341,22	9.355,43		105.696,65	98.303,35
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	24.500,00		24.500,00					24.500,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00	1.800,00			1.800,00	700,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.515,00			2.515,00	485,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	43.957,00			43.957,00	6.043,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	32.000,00		32.000,00	28.514,58	2.853,07		31.367,65	632,35
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.796,73	7.796,73	7.796,73			7.796,73	
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00					4.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.168.703,27		2.168.703,27					2.168.703,27
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		2.722.203,27	7.796,73	2.730.000,00	338.678,63	49.228,84		387.907,47	2.342.092,53
TOTAL DO ÓRGÃO - 12		2.722.203,27	7.796,73	2.730.000,00	338.678,63	49.228,84		387.907,47	2.342.092,53
TOTAL DAS DESPESAS		2.722.203,27	7.796,73	2.730.000,00	338.678,63	49.228,84		387.907,47	2.342.092,53
TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)									
TOTAL GERAL		2.722.203,27	7.796,73	2.730.000,00	338.678,63	49.228,84		387.907,47	2.342.092,53

ADALBERTO FALASCA
Presidente

Contador

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:9D2FCE7C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Novembro/2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.730.000,00	3.136.765,66	406.765,66	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.730.000,00	382.702,04	-2.347.297,96
RECEITAS CORRENTES	1.830.000,00	2.285.754,42	455.754,42	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.722.203,27	374.905,31	-2.347.297,96
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	660.000,00	617.441,36	-42.558,64	DESPESAS CORRENTES	549.500,00	374.905,31	-174.594,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.060.000,00	1.444.849,41	384.849,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000,00	63.272,50	-20.727,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	223.463,65	113.463,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.500,00	311.632,81	-153.867,19
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	900.000,00	851.011,24	-48.988,76	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00		-4.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	900.000,00	851.011,24	-48.988,76	INVESTIMENTOS	4.000,00		-4.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	2.168.703,27		-2.168.703,27
				RESERVA DE CONTINGENCIA	2.168.703,27		-2.168.703,27

				CRÉDITOS ESPECIAIS	7.796,73	7.796,73	
				DESPESAS CORRENTES	7.796,73	7.796,73	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.796,73	7.796,73	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
SubTotal	2.730.000,00	3.136.765,66	406.765,66	SubTotal	2.730.000,00	382.702,04	-2.347.297,96
Déficit Total				Superávit Total		2.754.063,62	2.754.063,62
Total	2.730.000,00	3.136.765,66	406.765,66	Total	2.730.000,00	3.136.765,66	406.765,66

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

ALCIR FELDBERG
Contador 13784-MT

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:6FF1B1A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Novembro/2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			3.136.765,66	DESPESA			382.702,04
RECEITAS CORRENTES		2.285.754,42		PREVIDENCIA MUNICIPAL		382.702,04	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	617.441,36						
RECEITA PATRIMONIAL	1.444.849,41						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.463,65						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		851.011,24					
Total da Receita Orçamentária			3.136.765,66	Total da Despesa Orçamentária			382.702,04
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			20.804,22	CONSIGNACOES			20.804,22
PREVIDENCIA MUNICIPAL		14.555,44		PREVIDENCIA MUNICIPAL		14.555,44	
DEMAIS SEGURADOS	14.555,44			DEMAIS SEGURADOS	14.555,44		
OUTROS CONSIGNATARIOS		28,19		OUTROS CONSIGNATARIOS		28,19	
RESTITUICAO	28,19			RESTITUICAO	28,19		
IRRF DE SERVIDORES		6.220,59		IRRF DE SERVIDORES		6.220,59	
I.R.R.F	6.220,59			I.R.R.F	6.220,59		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.492,07	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			849,90
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		3.492,07		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		849,90	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	3.492,07			DO EXERCICIO ANTERIOR	849,90		
PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			350.089,76	OUTRAS BAIXAS DE VALORES			350.089,76
				PERDAS		350.089,76	
Total da Receita Extra-Orçamentária			374.386,05	Total da Despesa Extra-Orçamentária			371.743,88
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONTA UNICA DO RPPS			4.501,62	CONTA UNICA DO RPPS			11.986,16
APLICACOES DO RPPS			8.122.042,93	APLICACOES DO RPPS			10.871.264,18
Total do Saldo do Exercício Anterior			8.126.544,55	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			10.883.250,34
Total da Receita			11.637.696,26	Total da Despesa			11.637.696,26

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

ALCIR FELDBERG
Contador 13784-MT

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:04610A50

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS	
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Novembro/2014	
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)	em R$ - P. Contas TCE
ATIVO	PASSIVO
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			10.883.250,34	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		10.883.250,34		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	11.986,16			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			3.492,07
APLICACOES DO RPPS	10.871.264,18			OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENT		3.492,07	
CREDITOS EM CIRCULACAO				DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	3.492,07		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			10.883.250,34	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			3.492,07
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.199.424,16	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			11.541.173,55
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.199.424,16		PLANO PREVIDENCIARIO		11.541.173,55	
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	2.199.424,16			PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.208.211,32		
INVESTIMENTOS				PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	10.332.962,23		
PERMANENTE			215.456,84	PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		215.456,84		DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS	15.456,84						
BENS IMOVEIS	200.000,00						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			2.414.881,00	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			11.541.173,55
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			13.298.131,34	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.544.665,62
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				SUPERÁVIT ACUMULADO			1.753.465,72
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			18.600,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			18.600,00
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.800,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.800,00	
CONCEDIDOS	1.800,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		16.800,00	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		16.800,00					
DE DESPESAS	16.800,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			18.600,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			18.600,00
TOTAL DO ATIVO			13.316.731,34	TOTAL DO PASSIVO			13.316.731,34

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

ALCIR FELDBERG
Contador 13784-MT

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:20E1D055

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Novembro/2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			3.136.765,66	DESPESA			382.702,04
RECEITAS CORRENTES		2.285.754,42		DESPESAS CORRENTES		382.702,04	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	617.441,36			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.272,50		
RECEITA PATRIMONIAL	1.444.849,41			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.429,54		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.463,65			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		851.011,24					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.136.765,66	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			382.702,04
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			112.867,46
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				ALIENACAO DE BENS		112.867,46	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS				INVESTIMENTOS	112.867,46		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			0,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			112.867,46
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			350.089,76
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				OUTRAS BAIXAS DE VALORES		350.089,76	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				PERDAS	350.089,76		
AJUSTES DE OBRIGACOES				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			-350.089,76
				INCORPORACAO DE OBRIGACOES		-350.089,76	
				PROVISOES	-350.089,76		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			

TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			0,00	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			0,00
Total das Variações Ativas			3.136.765,66	Total das Variações Passivas			495.569,50
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			2.641.196,16
Total Geral			3.136.765,66	Total Geral			3.136.765,66

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:C7F3B717

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1141/2014.

EMENTA: ACRESCENTA O ART. 13-A NA LEI MUNICIPAL N°1.131/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de ARAPUTANGA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n° 1.131/2014, passa a vigorar acrescida de seu art. 13-A, com a seguinte redação:

"Art. 13 – A remuneração e a progressão salarial da carreira de procurador jurídico do município dár-se-á, conforme disposto no anexo I desta lei."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - MT, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº1140/2014

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO
Denominação: Procurador Jurídico

Salário Base:		**R$ 7.680,15**				
	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro XXIV Lei nº 971/2011	**A**	R$ 7.680,15	R$ 8.371,37	R$ 9.062,58	R$ 9.753,79	R$ 10.445,01
	B	R$ 7.795,36	R$ 8.486,56	R$ 9.177,78	R$ 9.868,99	R$ 10.560,21
	C	R$ 7.910,56	R$ 8.601,77	R$ 9.292,98	R$ 9.984,20	R$ 10.675,41
	D	R$ 8.025,76	R$ 8.716,97	R$ 9.408,18	R$ 10.099,40	R$ 10.790,61
	E	R$ 8.140,96	R$ 8.832,17	R$ 9.523,39	R$ 10.214,60	R$ 10.905,82
	F	R$ 8.256,17	R$ 8.947,37	R$ 9.638,56	R$ 10.329,80	R$ 11.021,20

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:31D41043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014/GS/SME

Dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos e atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2015, ao pessoal docente pertencente ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA, no uso de suas competências e atribuições e, considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, em especial às Leis Municipais de Nº. 852/2008 e Nº. 677/2006 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96.

RESOLVE:
Art. 1º- Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Araputanga.
Art. 2º- Todos os professores da rede pública municipal deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de aulas, conforme disciplinado nesta instrução normativa, exceto:
Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

Art. 3º - É obrigatória a contagem de pontos e a participação no processo de atribuição de classes e ou aulas os professores que se encontram designados para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação; dos Convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga - APAE-ARA, Projeto Educar para Libertar (sala de aula da cadeia pública de Araputanga), Centro de História, Educação e Cultura de Araputanga, Biblioteca Municipal, SISMARA (Sindicato dos Servidores Municipais de Araputanga), Assessoria Jurídica e afastados para qualificação profissional.
§1º- O não comparecimento só será suprido mediante pessoa munida de procuração. O não comparecimento do profissional e, tão pouco, de pessoa munida de procuração acarretará atribuição de pontuação 0 (zero).
§2º- O Secretário Municipal de Educação expedirá Portaria de designação das respectivas unidades de lotação nas quais os professores exercerão suas atividades laborativas no ano letivo de 2015.

Art. 4º- A atribuição de classe e ou aulas deverá ser realizado por uma Comissão, que conduzirão o processo em etapas distintas:
§ 1° - Primeira Etapa: a comissão de atribuição de classe e/ou aulas na unidade escolar será composta de:
I – Diretor (a) da escola;
II – Secretário (a) da escola;
III – Presidente do Conselho deliberativo da Comunidade Escolar;
IV – 01(um) profissional da Educação escolhidos pela unidade escolar (psicólogo, professor, técnico administrativo Educacional e apoio Administrativo Educacional);
V – 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
VI –01(um) representante da Secretaria Municipal de Araputanga.
§ 2° - Segunda Etapa: do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na SME, será realizada por uma Comissão composta pelos representantes abaixo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas aos professores remanescentes e removidos das Unidades Escolares, professores efetivos inscritos para aulas adicionais, contratos temporários para aulas livres ou em substituição.
I – 03 representantes da SME;
II – 02 representantes de Diretores das escolas;
III – 02 representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;
IV – 01 Representante do Sindicato dos Servidores Municipais (SISMARA).
§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 09 (nove) membros.
§ 4° - As comissões de atribuição deverão ser constituídas até 19.12.14

Art. 5º- As aulas serão atribuídas aos professores:
Ocupantes de cargo efetivo;
Remanescentes;
Contratados temporariamente.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Nº 852/2008:

Regime	Em sala de aula	Em hora atividade
25 h	20 h	05 h

§ 1º - À Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores:
a) acompanhar a execução das horas atividades de todos os docentes, bem como o registro obrigatório das mesmas, conforme previsão das atribuições inerentes ao diretor escolar, coordenador pedagógico e docentes estabelecidas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 852/2008 e Anexo II desta Portaria.
b) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);
c) encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à Coordenação Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação para providências.
§ 2º- Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no *caput* deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 7º- As aulas atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica são de caráter permanente.
Parágrafo Único. Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas distribuídas ao professor do quadro efetivo, lotados na unidade escolar.

Art. 8º- As aulas livres ou em substituição, são de caráter eventual ou temporário.

Art. 9º- Para fins de contagem de pontos, a valoração de cada item está prevista no Anexo I desta normativa.
§1º- Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.
§2º- Para efeito de pontuação por assiduidade, as faltas previstas no artigo 64 da Lei Municipal nº 852/2008 não as afetarão.
As faltas justificadas que não estejam presentes no artigo supracitado prejudicarão a pontuação de assiduidade.

Art. 10º- Para a realização da atribuição de Classe e ou Aulas, as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:
I – Contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos estabilizados, em 22.12.14.
II – A unidade escolar deverá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em lugar de fácil visualização;
III – afixar para divulgação até o dia 23.12.14, em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classe e ou aulas com data de 29.01.15.
IV - realizar sessão pública (reunião formal) para divulgação e apresentação da atribuição, na unidade escolar com participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classe e ou aulas;
V – Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e ou aulas atribuídas ou não atribuídas a professores que ficaram remanescentes e, eventuais recursos impostos, com assinatura de todos os membros da comissão de trabalho.

Art. 11- Para a realização da 1ª Etapa**,** observar-se-á os seguintes critérios:
A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação, sendo atribuído primeiramente os docentes licenciados em Pedagogia na ordem decrescente de pontos e após, para os docentes das demais áreas de atuação, também observando a ordem decrescente de pontuação obtida.
Inicialmente atribuir-se-á as turmas de Educação Infantil e na sequência as turmas do Ensino Fundamental, respeitando o inciso anterior.
Os professores cadastrados no PACTO deverão obrigatoriamente atribuir aulas e/ou classes no primeiro ciclo de formação humana, salvo nos casos em que não houver mais aulas neste ciclo;
Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados:
maior tempo de serviço na unidade escolar;
maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

maior idade.

Art. 12 - A segunda etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas organizada inicialmente pela SME terá início e término dia 30/01/2015, compreenderá 03 fases, e destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre escolas do município). Nesta etapa de atribuição de classe e /ou aulas, os professores deverão comparecer na SME para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga atribuem em unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 horas, para a devida lotação da atribuição, no quadro, observando o seguinte cronograma e horário:
I – 1ª Fase – Atribuição de classe e/ou aulas para professores remanescentes, dia 30/01/2015 às 09h00min;
II – 2ª Fase – atribuição de classe e/ou aulas para professores que tiveram deferimento da remoção, dia 30/01/2015 às 14h00min.
Art. 13– Na terceira etapa os professores efetivos, candidatos a aulas adicionais terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos a contrato temporário.

Art. 14– Para a execução da terceira etapa a comissão juntamente com a Unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos ou candidatos a contratos temporários, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de alunos/turmas.
§ 1º. Encerra o processo de atribuição do início do ano letivo e, sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de destrato, cessação ou substituição, a escola deverá, recorrer à relação dos candidatos inscritos na etapa de contagem de pontos na própria escola, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação;
§ 2º**.** Nesta etapa estarão disponíveis para a unidade escolar, as seguintes fases:
1ª fase – professor com habilitação específica na disciplina de formação;
2ª fase – professor com habilitação na área de conhecimento;
§ 3º**.** Quando não houver candidato disponível na listagem da escola, esta deverá recorrer ao cadastro geral da SME.
§ 4º. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhe permitida apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.
§ 5º. Os professores inscritos para contrato de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguirem atribuir classe e/ou aulas ficarão no cadastro geral para futuras convocações.
Art. 15 - Nas escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidade educacional especial, poderá ser atribuída a aula e ou classe ao professor mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação conforme os seguintes critérios:
a) Licenciatura na área específica;
b) Curso de Pós Graduação na área específica;
c) Cursos de Formação Continuada na área;
d) Experiência de atuação na área através de declaração assinada pelo coordenador/diretor da instituição que trabalhou;
e) Maior tempo de serviço na rede municipal.
Parágrafo Único- Os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal serão encaminhados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, no contra turno, para atendimento especializado na Sala de Recursos Multifuncional na Escola devidamente autorizada no município.
Art. 16- Para garantir o processo quanto aos objetivos dos ciclos, em especial a alfabetização, o professor efetivo que ministrou aulas no 1º ciclo/2014 deverá permanecer na mesma turma em 2015 para acompanhar as turmas na unidade escolar, independentemente da pontuação, inclusive os professores que participaram do PACTO, exceto nas seguintes situações:
redimensionamento escolar;
b) atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
c) desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade proposta pela escola;
d) remoção;
e) desativação da unidade escolar;
f) junção de turmas;
Da Eleição para Coordenador Pedagógico
Art. 17- A eleição para Coordenador Pedagógico da unidade escolar será realizada após o término da atribuição de aulas dos professores, observados os seguintes critérios:
Professor habilitado em Pedagogia, com exercício de suas atividades na unidade na qual pleiteia o cargo para o ano letivo de 2015, eleito pelos pares para exercer a função de Coordenador Pedagógico por um período de 01 (um) ano.
Entende-se como "pares" os professores com aulas/classes atribuídas na unidade escolar e que desenvolverão suas atividades na própria escola no ano letivo de 2014.
As escolas que atenderem acima de 15 turmas terão direito a um coordenador pedagógico e acima de 28 turmas terão direito a dois coordenadores pedagógicos.
Para concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico deverá ser observado as atribuições do Anexo II desta Portaria e a entrega da proposta do candidato conforme orientação da Comissão de atribuição de aulas e/ou classes dentro do prazo de entrega estipulado.
Na ausência de professor habilitado em Pedagogia poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura Plena nas demais habilitações com experiência mínima de três anos em alfabetização.
Fica impedido de candidatar-se ao cargo de coordenador pedagógico o docente que se encontra em estágio probatório por não ser considerado ainda como servidor estável, conforme art. 38, parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2008.
Fica impedido de participar do pleito a coordenação pedagógica o professor que possui sala de aula no PACTO, salvo nos casos das alíneas "a", "d", "e" e "f" do art. 16 desta Instrução Normativa ou que se encontrem no fechamento do Ciclo;
Nos casos das alíneas "b" e "c" do art. 16 desta Instrução Normativa os docentes são considerados totalmente impedidos para o pleito do cargo de coordenador pedagógico para o ano letivo de 2015;
Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 45 (quarenta e cinco) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, sendo 25 horas semanais de sua jornada de trabalho efetivo, mais 20 horas semanais, correspondente ao outro período com salário base inicial de graduação mais a gratificação correspondente ao cargo;
Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) na data da posse, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada seja publica ou privada.
Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.

Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
maior tempo de serviço na unidade escolar;
maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
maior idade.
Não poderá concorrer ao cargo, servidor que se encontre em constante licença de saúde ou processo de aposentadoria no período de mandato.

Da Seleção para Professor Articulador
Art. 18- Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de ensino fundamental da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana poderá ter professor articulador.
§ 1º. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;
§ 2º. A atribuição do articulador não será diretamente na função e sim como carga horária complementar de até 20 horas, devendo esta ser integralmente cumprida na Instituição de Ensino e em atendimento aos alunos, sendo que a atribuição dessa carga horária deverá ocorrer somente após a elaboração do diagnóstico e apresentação do projeto de articulação;
§ 3º. A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem de cada escola.
§ 4º. O diagnóstico deve considerar os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Avaliação Nacional da Aprendizagem - ANA; Provinha Brasil/Prova Brasil (IDEB) que irá fundamentar a elaboração do projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.
§ 5º. O Projeto de Articulação deverá:
I – prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;
II - estar contemplado no Projeto Político Pedagógico (PPP) para fins de análise;
III - ser acompanhado e validado com parecer do CDCE e Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º. Cabe a equipe gestora e ao CDCE analisar perfil para exercer a função de professor articulador pelo período de 01 ano, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:
I - ser prioritariamente professor efetivo;
II - ter formação em Licenciatura Plena com experiência docente em alfabetização comprovada através de declaração emitida pela direção/coordenação da instituição;
§ 7º. O candidato à função descrita neste "*caput*" do artigo deverá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta nesta Instrução Normativa e, em caso de ser escolhido para a função, será acrescido à sua jornada de trabalho, a carga horária destinada à Articulação.
Os Centros de Educação Infantil não contarão com Professor Articulador da Aprendizagem.
Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.
Fica impedido de participar do pleito à função de Professor Articulador o docente que possui sala de aula no PACTO, salvo nos casos das alíneas “a”, “d”, “e” e “f” do art. 16 desta Instrução Normativa ou que se encontrem no fechamento do Ciclo;
Não poderá ser escolhido ao cargo, o servidor que se encontre em constante licença de saúde ou processo de aposentadoria no período de mandato.

Das Disposições Finais
Art. 19- Os Profissionais em desvio de função e remanescentes desenvolverão atividades pedagógico/administrativas, as quais serão designadas pela SME, de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho (25 h semanais), no horário escolar estabelecido pela escola, tais como:
a) em projetos pedagógicos;
b) suporte à Coordenação Pedagógica;
c) em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;
d) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;
e) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática;
f) atendimento na recepção da unidade escolar;
g) apoio na Secretaria Escolar;
h) exercer função no Centro de História, Educação e Cultura de Araputanga;
i) exercer função na Biblioteca Municipal.
Art. 20- Todos os profissionais em situação de desvio de função deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas acima mencionadas.
Art. 21- Em caso de existir mais de um profissional em desvio de função concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar caberá a SME distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.
Art. 22- Concluída a primeira etapa, a Comissão deverá fazer quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo, e encaminhar à SME.
Art. 23- A Segunda Etapa ocorrerá conforme previsão da Instrução Normativa Nº 002/2014/ SME**.**
Art. 24- Os contratos eventuais, temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I) a pedido;
II) quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
III) quando o professor apresentar no mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
IV) descumprir as atribuições legais do cargo de professor;
V) no caso de junção de turmas;
§ 1º- Na hipótese prevista no inciso III e IV, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Direção, Coordenação Escolar e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.
§ 2º- Fica sob a responsabilidade do Diretor do Estabelecimento legal a verificação e a comunicação à SME da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a V.
Art. 25 - Ao professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de aulas, caberá recurso à Comissão da SME, constituída conforme consta no artigo 4º, §2º desta instrução normativa.
Parágrafo Único. O recurso referido no "*caput*" do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.
Art. 26- Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 27- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhada à SME, para conhecimento, análise e parecer.
Art. 28- A Direção da Escola que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.
Art. 29- Compete à Equipe da Secretaria Municipal de Educação - SME orientar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aula compete à direção escolar avaliar a execução de todo o processo, enviando Quadro Demonstrativo à SME.
Art. 30- O processo de execução e/ou atribuição de classes e/ou aulas da unidade escolar ficará sob a responsabilidade da Comissão constituída conforme o artigo 4º, §1º desta Instrução Normativa.
Art. 31- A Secretaria Municipal de Educação/SME, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 32- O prazo para impugnação desta Instrução Normativa é de 48 horas, a contar da data de publicação.
Art. 33- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE

Araputanga-MT, 17 de dezembro de 2014.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES
Secretário de Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES
I- Dados Pessoais:
Nome do Professor(a): _____
Data Nasc:__/___/___End_____nº___
Bairro::_____Cidade_____Telef.Res:_____Cel.:_____ e-mail:_____
RG: _____ - Exp:_____ UF:_____ Dt Exp.:___/___/____
CPF: _____
Escola: _____
Habilitação:_____ Pós Graduação: _____
Continuidade com a turma: ( ) Sim ( ) Não Turma:_____
Ciclo/Fase/Disciplina para qual se inscreve:_____
I- Do tempo de serviço:

- Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) pontos.
- Para cada ano de serviço na Instituição de Ensino	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos.
- Para cada ano de serviço em sala de aula	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos.

II – Possui outro Vínculo Empregatício:

( ) Sim	( ) Publico	Jornada de Trabalho do outro cargo:_____ Horas/Semanais
( ) Não	( ) Privado	
Obs.: professor com duas cadeiras na rede municipal deverá preencher duas fichas, uma para cada matrícula.		

II- Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo de 2014:

a) Assiduidade de 100% da hora/aula/jornada de trabalho (em sala de aula), professor em regência.	Em sala de aula (20 horas semanais) 100%	- Não possui nenhuma falta = 5 (cinco) pontos.
b) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função de: Diretor, Coordenador Pedagógico, Articulador da Aprendizagem, Professores cedidos/designado-eleitos para Sindicato dos Servidores Públicos (SISMARA), Cadeia Pública, Centro de História e Cultura, APE-ARA e Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.	Jornada Integral conforme sua atribuição;	- Não possui nenhuma falta = 5 (cinco) pontos.
c) Por participação em 100% das reuniões pedagógicas devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4.0 pontos
	99% a 75%	2.0 pontos
d) Assiduidade na Formação Continuada;	100%	4.0 pontos
	99% a075%	2.0 pontos
e) Assiduidade em grupos de estudos, devidamente registrada em lista de presença;	100%	4.0 pontos
	99% a075%	2.0 pontos
f) Por participação em 100% das atividades cívicas e comemorativas na instituição.	100%	1.0 ponto
	99% a 75%	0,50 (meio) ponto
g) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar	100%	2.0 pontos
	099% a075%	1.0 ponto
h) Por participação em eventos culturais desenvolvidos pela unidade escolar	100%	1.0 pontos
	099% a075%	0.50 (meio) ponto
i) Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto a: apresentação dos planos de aulas devidamente em dias, ao preenchimento dos diários de classe referente à frequência, conteúdos, relatórios de desempenho do aluno durante o ano letivo de 2014 – extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor Articulador da Aprendizagem.	100% -	5,0 pontos
	099% - 075%	2,5 pontos

III- Da Formação/Titulação

a) Doutorado	8,0 pontos
b) Mestrado	6,0 pontos
c) Especialização	4,0 pontos
d) Licenciatura Plena	3,0 pontos
e) Magistério	1,5 (um e meio) ponto

IV – Qualificação profissional complementar – considerar apenas os últimos 03 (três) anos.

a) Pela execução de Projetos Educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico da escola em 2014 voltados para a melhoria da aprendizagem dos alunos, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, acompanhado pelo diretor e coordenadores Pedagógicos, com duração mínima de um semestre.	2,0 (dois) pontos
b) Certificados de Cursos de formação registrados por instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados realizados na área de educação que complementem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas
c) Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, limitando-se a 02 pontos.	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado
d) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, limitando-se a 02 pontos.	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado
e)Ter participado durante o ano do Plano Nacional de Aprendizagem na Idade Certa-PNAIC, devidamente comprovado através de certificação.	2,0 pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação.
Araputanga, _____de _____de 2014.

_____
ASSINATURA DO PROFESSOR (A)

_____
Assinatura do Responsável pela contagem de pontos

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO
1 - Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;
2- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da escola, objetivando a melhoria da prática docente;
3- Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;
4- Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe gestora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica da escola;
5- Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;
6- Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de melhorias;
7- Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;
8- Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário;
9- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
10– Prover, juntamente com os docentes, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
11- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
12- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
13- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
14- Orientar e acompanhar a execução dos projetos docentes que visem à melhoria do ensino;
15 - Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema eou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
16 - Acompanhar a execução dos planos de aula e respectiva aplicabilidade em sala de aula;
17- Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
18- Estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
19- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;
20- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades locais;
21- Manter o fluxo de informações atualizado entre a Unidade Escolar e a SEMEC;
22- Manter estreita relação com a Secretaria da Unidade Escolar, fornecendo subsídios da vida escolar do aluno, para os devidos registros;
23- Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório de informática e outros, em articulação com a direção;
24- Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos na Unidade Escolar, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;
25- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
26- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;
27- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
28-Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola / família para promoção do sucesso escolar dos alunos;
29-Estimular e apoiar os trabalhos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;
30-Exercer outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO III

Ficha de Inscrição

Nome da Escola para a qual se candidata_____
Número da ordem de inscrição na Escola: _____

1. Dados pessoais
Nome: _____
Titulo de Eleitor: _____Zona: _____ Seção: _____
RG:_____ Expedido em:___/_____/___
CPF: _____ Data de Nascimento: ___/____/_____
Sexo _____ Estado Civil _____

Filiação _____
Endereço Completo Rua:_____Nº_____
Bairro:_____Telefone: _____

2. Dados profissionais
Graduação / Curso_____ Ano conclusão: _____
Instituição _____
Pós-graduação em: _____Ano conclusão:_____
Instituição _____
Ano de Concurso: _____
Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata_____
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal_____

Araputanga-MT, _____ de _____

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM
1) FUNÇÃO

• Atender os alunos com necessidades de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
• Receber do professor regente o relatório individual dos alunos, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;
• Elaborar no coletivo de professores do ciclo o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação;
• Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades;
• Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;
• Elaborar o plano de aula e adequá-lo freqüentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
• Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos;
• Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura;
• Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;
• Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;
• Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;
• Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico (articulação/Superação);
• Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;
• Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;
• Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

2) ATIVIDADES

• Intervenção e Apoio Pedagógico (articulação/superação) junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
• Avaliação continua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos;
• Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe;
• Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos;
• Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos;
• Registro dos documentos, na data prevista;
• Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;
• Desenvolver suas atividades 40 horas semanais dentro da unidade escolar, sendo 20 horas no período matutino e 20 horas no período vespertino.

3) ATITUDE
Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;
Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos de formação humana;
Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes;
Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes;
Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre, motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem;

4) CONHECIMENTO (sobre):

• Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;
• Necessidades de aprendizagem dos estudantes;
• Sobre o perfil de saída dos alunos;
• Materiais pedagógicos disponíveis na escola.

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:FD3A45EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 EDITAL Nº 009/SMEC/2014 – EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA, ANÁLISE DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO.

A Srª **IVONE DA ROCHA,** Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso e o Presidente da comissão de Teste Seletivo da SMEC, Srº OSMAR NEVES SCHWARTZ no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA, ANÁLISE DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO.

Art. 1º Do Resultado Preliminar da Prova Escrita, Análise dos Títulos e Classificação.

PROFESSOR PEDAGOGO- SEDE/ ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	100	3,5	8,1	11,6	Aprovada
•	SILVIA SANDRI	027	3,0	8,0	11,0	Aprovada
•	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	076	2,5	8,3	10,8	Aprovada
•	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	041	3,0	7,7	10,7	Aprovada
•	KATIA GOMES DE O. SILVA	002	3,5	7,0	10,5	Aprovada
•	IRENE LECI MARÇAL	131	3,0	7,5	10,5	Aprovada
•	SANDRA MARA S. RODRIGUES	087	2,5	8,0	10,5	Aprovada
•	LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA	044	3,0	7,0	10,0	Aprovada
•	MARCIA ROSANE DE SOUZA	108	2,5	7,5	10,0	Aprovada
•	ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA	025	2,5	7,5	10,0	Aprovada
•	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	096	2,5	7,4	9,9	Aprovada
•	SILVANA RIBEIRO	060	3,5	6,2	9,7	Aprovada
•	PRISCILA BOAVENTURA	015	3,5	6,2	9,7	Aprovada
•	ARENIL CELESTINO DE JESUS	021	3,0	6,5	9,5	Aprovada
•	MARIA CECÍLIA SALVADEGO SCUDELER	123	2,5	7,0	9,5	Aprovada
•	ALAIDES FLORÊNCIA DE CARVALHO	034	3,5	5,9	9,3	Aprovada
•	MARIA LUZIA BARRETO	101	3,0	6,0	9,0	Aprovada
•	MARIA GIOVANA M. MOREIRA	104	3,0	6,0	9,0	Aprovada
•	EZINEI DE ARRUDA	103	2,5	6,5	9,0	Aprovada
•	LILIAN C. J. CAMPOS	035	0,5	8,5	9,0	Aprovada
•	LESSI MARIA RIBEIRO	018	3,0	5,8	8,8	Classificado
•	SÔNIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	032	3,0	5,8	8,8	Classificado
•	EDIVA APª DO NASCIMENTO	080	3,0	5,75	8,75	Classificado
•	CÍCERA EDILEUSA DOS SANTOS	065	2,5	6,2	8,7	Classificado
•	MARIA DEVAIR DE O. BOAVENTURA	014	3,5	5,0	8,5	Classificado
•	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	009	3,0	5,5	8,5	Classificado
•	SÔNIA MARIA RECHE	055	3,0	5,5	8,5	Classificado
•	CLÉSIA DE ANDRADE OLIVEIRA	091	3,0	5,5	8,5	Classificado
•	REGIANE CRISTINA LEANDRO	010	3,0	5,5	8,5	Classificado
•	MARIA DAS DORES R. S. DOS SANTOS	042	2,5	6,0	8,5	Classificado
•	JOELMA FERREIRA LIMA	016	2,5	6,0	8,5	Classificado
•	FATIMA V. D. FORTUNATO	004	2,5	6,0	8,5	Classificado
•	MARCILEI DA SILVA SANTOS	017	2,5	6,0	8,5	Classificado
•	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	059	3,0	5,2	8,2	Classificado
•	TATIANI APª N. DE SOUZA	069	3,0	5,2	8,2	Classificado
•	JUSCELAINE C.DA S. R. VIEIRA	113	2,5	5,7	8,2	Classificado
•	CARMEM COSTA DA SILVA	051	3,0	5,1	8,1	Classificado
•	IVANY M. R. DE MEIRELES	086	3,0	5,0	8,0	Classificado
•	MARIA DIAS DE CARVALHO	039	3,0	5,0	8,0	Classificado
•	ROZIANE DE BRITO LIMA	130	3,0	5,0	8,0	Classificado
•	OMAR GONÇALVES FORTES	043	3,0	5,0	8,0	Classificado
•	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	122	3,0	5,0	8,0	Classificado
•	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	120	3,0	5,0	8,0	Classificado
•	PATRÍCIA PAULA DA SILVA	095	2,5	5,3	7,8	Classificado
•	MARIZA PAULO	135	2,5	5,0	7,5	Classificado
•	LOURDES TOSTA ALVES	058	2,5	5,0	7,5	Classificado
•	MARIA DO CARMO ROMÃO	114	2,5	5,0	7,5	Classificado
•	ROSELI GOMES DA CRUZ	136	2,5	5,0	7,5	Classificado
•	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	031	2,5	5,0	7,5	Classificado
•	MICHELE GOMES DA COSTA	093	2,5	5,0	7,5	Classificado
•	JÉSSICA APARECIDA ALVES	038	2,5	5,0	7,5	Classificado
•	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	166	1,31	5,0	6,31	Classificado
•	SUELI CARVALHO RICCI	105	0,68	5,2	5,88	Classificado
•	ADRIANE CRISTINA C. DA SILVA	167	-	-	-	Eliminada
•	CÊNEA ALVES DE SENE	153	-	-	-	Eliminada
•	ELIENE PEDROZA DE LIMA	116	-	-	-	Eliminada
•	FABIANA PONTES ELIAS	146	-	-	-	Eliminada
•	LEILA MARIA DE CAMPOS	164	-	-	-	Eliminada
•	ROSIMEIRE B. DE ASSUNÇÃO FERREIRA	148	-	-	-	Eliminada
•	SARA GABRIELE A.MONTEIRO	037	-	-	-	Eliminada
•	VERA Mª PEIXOTO DA SILVA	090	-	-	-	Eliminada
•	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	081	-	-	-	Eliminada
•	LUCIENE SANTANA DA SILVA	126	-	-	-	Eliminada
•	MARIA CRISTINA DE A. SILVA	144	-	-	-	Eliminada

•	MARISANE EHLE	143	-	-	-	Eliminada
•	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	115	-	-	-	Eliminada
•	SILVANA B. DOS SANTOS	092	-	-	-	Eliminada
•	KELLY REGINA DA COSTA	083	-	0,0	0,0	Reprovada
•	INÊZ APª CUNHA SILVA	066	-	2,45	2,45	Reprovada
•	FÁTIMA Mª DA S. PINHEIRO	141	-	2,5	2,5	Reprovada
•	SIRLEY APARECIDA MEIATO	156	-	2,5	2,5	Reprovada
•	FATIMA APª B. DE OLIVEIRA	077	-	2,75	2,75	Reprovada
•	GESIENE DOS SANTOS SILVA	109	-	2,9	2,9	Reprovada
•	MARIA ALVES WOLF	097	-	3,0	3,0	Reprovada
•	PAULA ADRIANA M.DA SILVA	157	-	3,0	3,0	Reprovada
•	LOURDES L. DA SILVA	082	-	3,4	3,4	Reprovada
•	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	118	-	3,45	3,45	Reprovada
•	VANDERLÉIA DE SOUZA	019	-	4,0	4,0	Reprovada
•	SUELI ALVES WOLF OENNING	094	-	4,0	4,0	Reprovada
•	ELAINE TAVARES DE S. MACEDO	053	-	4,1	4,1	Reprovada
•	ANA KARINA DE MOURA	119	-	4,2	4,2	Reprovada
•	ROSANA ALVES	024	-	4,2	4,2	Reprovada
•	LUZINEIDE J. DOS S. CARMO	164	-	4,3	4,3	Reprovada
•	OSVALDO RIBEIRO FILHO	137	-	4,3	4,3	Reprovado
•	ZENI SCOLARI PASTRO	138	-	4,3	4,3	Reprovada
•	MARLUCE DA C. FIGUEIREDO	063	-	4,35	4,35	Reprovada
•	EUVÂNIA DIAS F. DA COSTA	072	-	4,4	4,4	Reprovada

PROFESSOR INDÍGENA- ALDEIA UMUTINA

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	LAELCIO AMAJUNEPÁ	048	3,0	6,0	9,0	Aprovado
•	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPÁ	147	3,0	5,0	8,0	Aprovada
•	ROSINEY AMAJUNEPÁ	079	2.2	5,0	7,2	Classificada
•	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ	070	1,125	5,0	6,125	Classificado

PEDAGOGIA - SEDE/EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	RENATA DE SOUZA MARTINS	052	3,0	8,7	11,7	Aprovada
•	INÊS CRISTINA FRONSAK	085	3,0	8,5	11,5	Aprovada
•	LUCÍLIA BISPO PRADO VIEIRA	057	3,0	7,9	10,9	Aprovada
•	LUZIA MARTINS PEREIRA	005	2,5	8,1	10,6	Aprovada
•	MARIA DIVINA DE L. PROFÍRIO	023	3,0	7,2	10,2	Aprovada
•	DJENANE MARIA DE FREITAS	029	2,5	7,2	9,7	Aprovada
•	MARIA JOSÉ LEANDRO DA SILVA	030	3,0	6,3	9,3	Aprovada
•	JULIANA DOS SANTOS PAES	007	2,5	6,2	8,7	Aprovada
•	MAYARA DA SILVA LOPES	140	2,25	6,0	8,25	Classificada
•	SÔNIA APARECIDA MEIATO	003	3,0	5,0	8,0	Classificada
•	JANAINY SOARES LEITE	134	3,0	5,0	8,0	Classificada
•	SEBASTIANA S. DA CONCEIÇÃO	125	1,92	6,0	7,92	Classificada
•	VERÔNICA DA SILVA	151	1,87	5,0	6,87	Classificada
•	NILCE DA SILVA	128	1,0	5,0	6,0	Classificada
•	ANDRA SANTANA DA SILVA	056	-	3,25	3,25	Reprovada
•	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	033	-	3,6	3,6	Reprovada
•	DIRENE B. DE SOUZA SILVA	160	-	3,6	3,6	Reprovada
•	EDNEIA SILVA LUIS	006	-	2,7	2,7	Reprovada
•	FERNANDA NUNES F. DO NASCIMENTO	106	-	3,45	3,45	Reprovada
•	GLEICY KELLY B. ROTEIAS	008	-	4,0	4,0	Reprovada

PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	EDINEI F. DA SILVA ANDRADE	011	4,0	7,0	11,0	Aprovada
•	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	149	3,5	7,0	10,5	Aprovada
•	OZENEIDE DA SILVA MOREIRA	145	4,0	5,8	9,8	Aprovada
•	CREONILDA C. DA SILVA	133	2,5	7,3	9,8	Aprovada
•	ERIVALDO PATRÍCIO IZIDRO	028	2,5	7,2	9,7	Aprovado
•	CLAUDIA ROSA M. DE SOUZA	020	3,0	6,6	9,6	Aprovada
•	OSMAR SANTANA DA SILVA	047	3,0	6,6	9,6	Aprovado
•	MARIA DO CARMO SILVA	154	3,0	5,7	8,7	Classificada
•	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	040	3,0	5,3	8,3	Classificada
•	IVANILDA M. DOS S. CEBALHO	022	3,0	5,0	8,0	Classificada
•	LUCINETE ENEDINA F. ALMEIDA	001	2,5	5,5	8,0	Classificada
•	LUCIENE DIAS DA S. OLIVEIRA	112	2,5	5,3	7,8	Classificada
•	JAQUELINE ALVES DIAS	049	2,5	5,3	7,8	Classificada
•	IVANETE PEDROSA DA SILVA	078	2,5	5,0	7,5	Classificada
•	BERENICE PEREIRA DA SILVA	050	2,5	5,0	7,5	Classificada
•	LAINE MARQUES DOS SANTOS	061	-	4,8	4,8	Reprovada
•	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	127	-	4,8	4,8	Reprovada
•	MARIA VICENTE DE ARAÚJO	046	-	-	-	Eliminada

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	DANIEL VERNEQUE DIAS	084	4,0	8,75	12,75	Aprovado
•	ANA MÁRCIA DA SILVA	124	2,5	9,5	12,0	Aprovada

•	LIGIANE O. DOS SANTOS SOUZA	110	3,5	7,75	11,25	Classificada
•	VALDIVINA ROMÃO DE SENE	062	3,0	7,5	10,5	Classificada
•	LUZIA SILVA GONÇALVES	111	2,5	6,5	9,0	Classificada
•	ANDREA LUCIA DA SILVA	132	2,5	5,75	8,25	Classificada
•	KEYLA FERREIRA MENDES	013	0,5	7,0	7,5	Classificada
•	MÔNIA KARDEC COELHO	099	1,63	5,5	7,13	Classificada
•	LUCAS LUIZ N. DOS SANTOS	121	-	7,25	7,25	Eliminado*

***Item 2.1 Alínea d.**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	JOCIANE Mª DA SILVA SOUZA	054	2,5	8,0	10,5	Aprovada
•	ANTONIA R. DE SENE DA SILVA	117	3,0	6,0	9,0	Classificada
•	MARCOS A. DE MEDEIROS	088	3,0	5,75	8,75	Classificado
•	MARILEIDE M. VENÂNCIO	152	3,0	5,25	8,25	Classificada
•	MARIA SUELY DE JESUS	075	2,5	5,0	7,5	Classificada
•	ELIZIANE FERNANDA NAVARRO	129	-	-	-	Eliminada
•	NOEMIA DE FRANÇA	142	-	4,15	4,15	Reprovada
•	RUTHE DE C. NASCIMENTO	158	-	4,1	4,1	Reprovada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	ELISÂNGELA P. DA SILVA MOREIRA DE LIMA	107	3,5	7,0	10,5	Aprovada
•	JUCELIA A. B. VASCONCELOS	074	3,0	7,5	10,5	Aprovada
•	JEANY CANDIDA DIAS	098	2,5	7,5	10,0	Aprovada
•	DOUGLAS MANZAN	102	4,0	5,0	9,0	Classificado
•	TERFERSON CRISTIAN DA SILVA	089	4,0	5,0	9,0	Classificado
•	ELAINE APARECIDA MOURA	026	2,5	6,0	8,5	Classificada
•	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA	073	1.63	6,5	8,13	Classificada
•	CAROLINE MOREIRA ALVES	162	2,5	5,5	8,0	Classificada
•	CLAUDINETE VIANA MENDES	045	2,5	5,0	7,5	Classificada
•	CLEITON DE SOUZA DIAS	067	0,78	6,0	6,78	Classificado
•	TIAGO CAMARGO A. DA ROCHA	150	1.31	5,0	6,31	Classificado
•	LUAN OENNING DE SOUZA	139	1,2	5,0	6,2	Classificado
•	ADMILSON B. DE CARVALHO	071	1,0	5,0	6,0	Classificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	ANTONIO ALVES DANIEL	165	3,0	6,5	9,5	Aprovado
•	CATARINA GOMES FALANQUE	159	-	-	-	Eliminada

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Titulo	Prova Escrita	Total	Resultado Final
•	RAFAEL VICENTE DE MOURA	012	1,5	8,0	9,5	Aprovado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA

Nº ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	TITULO	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
•	ARIELLE SILVA RODRIGUES	163	2,5	6,6	9,1	Aprovada
•	MANSOETO SABINO DE MORAES	036	2,5	5,6	8,1	Classificada
•	JOSUÉ F. OLIVEIRA JÚNIOR	064	2,5	5,5	8,0	Classificada
•	MARGARIDA DA C. NOGUEIRA	155	-	-	-	Eliminada

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA – SEDE)

Nº ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA	086	6,75	APROVADA
	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	016	6,25	APROVADA
	REGILDA MARQUES DA SILVA	178	6,0	APROVADA
	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	149	5,75	APROVADA
	EDNALVA ALBERTO DE SOUZA	624	5,0	CLASSIFICADA
	ELIZABETE SOARES DE LIMA	177	5,0	CLASSIFICADA
	SONIA DE SENI SILVA	003	5,0	CLASSIFICADA
	EURIDES ANDRE DA SILVA	223	5,0	CLASSIFICADA
	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	147	5,0	CLASSIFICADA
	DEBORA RODRIGUES DE MATOS	082	5,0	CLASSIFICADA
	EDUVIRGEN DIAS SANCORE DE LIMA	584	5,5	CLASSIFICADA
	SANDRA PEREIRA DA SILVA	475	5,0	CLASSIFICADA
	MARIA WENIA MARQUES DA SILVA	387	4,75	REPROVADA
	AZITA MATILDES BENTO	625	4,5	REPROVADA
	BRUNA LUIZA DA SILVA MARTINS	243	4,5	REPROVADA
	CLEIDIANE CORDEIRO DA SILVA	517	4,5	REPROVADA
	EVA DOS SANTOS MODESTO	626	4,5	REPROVADA
	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	622	4,5	REPROVADA
	ANA LUCIA CAMPOS	279	4,25	REPROVADA

	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	289	4,25	REPROVADA
	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	033	4,25	REPROVADA
	MARCILIA ALVES	598	4,25	REPROVADA
	MARILZA APARECIDA SANTANA DA SILVA	284	4,25	REPROVADA
	ODILENE BUQUES DE ABREU	150	4,25	REPROVADA
	THATIANE TADNA DOS SANTOS	061	4,25	REPROVADA
	ALESSANDRA REGINA COSTA	164	4,0	REPROVADA
	ALOILDES BISPO PRADO CORREA	476	4,0	REPROVADA
	DANIELY SANTO OLIVERIA	560	4,0	REPROVADA
	GLORINHA MARIA DE ALMEIDA	562	4,0	REPROVADA
	SILENE VITORIA ALVES CORREIA	502	4,0	REPROVADA
	ADRIANA DA SILVA DIAS	309	3,75	REPROVADA
	LEIA RODRIGUES DE MATOS	083	3,75	REPROVADA
	MARIA ALDEILDES RODRIGUES BATISTA SANTOS	254	3,5	REPROVADA
	MARIA SANTANA DE OLIVERIA	287	3,5	REPROVADA
	ANDREIA ELIAS DA SILVA	525	3,25	REPROVADA
	CARLINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	296	3,25	REPROVADA
	VALQUIRIA FERRERIA DA SILVA	072	3,25	REPROVADA
	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	071	3,0	REPROVADA
	LUCINEIDE ALVES DE CAMPOS	140	3,0	REPROVADA
	RUTH ARANTES QUIDA	484	2,5	REPROVADA
	ALEÇANDRA CRISTIANE DA CRUZ	521	1,5	REPROVADA
	CREONICE VIANA MENDES	491	1,0	REPROVADA
	ALINE RAIANE PINHEIRO MATIAS	490	-	ELIMINADO
	LEIDYANE SILVA DE ASSIS	382	-	ELIMINADO
	MICHELE MAGALHÃES MACHADO	313	-	ELIMINADO
	VANUZE LEITE DE ARRUDA	431	-	ELIMINADO

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA – ASSARI)

Nº Ordem	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	JULIANA REIS FONSECA	146	6,0	APROVADA
	ADRIANA RODRIGUES CARVALHO	410	5,25	CLASSIFICADA

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA – JOÃO E MARIA)

Nº Ordem	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	208	5,5	APROVADA
	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA	580	3,0	REPROVADA
	LUZINETE RODRIGUES SILVA	480	3,0	REPROVADA
	LUCILENE MOLINA DE SIMAS	117	-	ELIMINADO

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA – SÃO BENEDITO)

Nº Ordem	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	VERONICE FAVARO CHAVES	326	5,0	APROVADA
	MARISTELA DA SILVA AMARAL	022	4,0	REPROVADA
	VALERIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	338	3,25	REPROVADA
	CLAUDIANE TEIXEIRA	499	2,5	REPROVADA

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA – RAIMUNDA LEÃO)

Nº Ordem	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	ALLINE CRISTIAN MORAES DA SILVA	231	6,25	APROVADA
	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	252	5,0	APROVADA
	MARILETE SILVA CRUZ E SANTOS	175	4,0	REPROVADA
	MARILEIDE SILVA DA CRUZ	188	2,75	REPROVADA

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA – BURITI FUNDO)

Nº Ordem	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	MARIA MARQUES DA COSTA	099	6,75	APROVADA
	ELIANE ARAUJO MANOEL	554	6,25	CLASSIFICADA

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA – CURRUPIRA)

Nº Ordem	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	TEREZA MARIA DA COSTA SIOVA	402	6,25	APROVADA
	MARIA AMBROZINA MACIEL	079	5,5	CLASSIFICADA
	LUDIMILA DOS SANTOS	501	5,5	CLASSIFICADA
	ROSIANE APARECIDA DA COSTA	041	3,5	REPROVADA

AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO (CONTINUO – SEDE)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	329	5,5	APROVADO
	HELENE SOARES CORSINO DE CAMPOS	005	5,25	APROVADO
	MARY ACSAN DOS REIS	085	5,25	APROVADO
	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	245	5,0	APROVADO
	ADRIANA BISPO DA GAMA	496	5,0	APROVADO
	MARILZA VIERA CORREIA	054	5,0	APROVADO
	DEIZIANE BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	100	5,0	APROVADO
	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	006	5,0	CLASSIFICADO
	ADILÉIA RIBEIRO PEREIRA	183	5,0	CLASSIFICADO

	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	034	5,0	CLASSIFICADO
	MARIA LUANA MORAES BUSIQUIA	156	5,0	CLASSIFICADO
	ANDREIA MANOEL ALVES	015	4,5	REPROVADO
	IVANILDA HONORIO DE SOUZA	590	4,5	REPROVADO
	VALDICÉIA RODRIGUES	064	4,5	REPROVADO
	CLEIA FERREIRA TORRES	354	4,0	REPROVADO
	IRACI DA SILVA RONDON	021	4,0	REPROVADO
	LUZIA FERREIRA DOS REIS	445	4,0	REPROVADO
	RENATA SANTOS DOURADO	396	4,0	REPROVADO
	ALINE MARIA MENDES	207	3,75	REPROVADO
	EDINEIDE ALVES DA SILVA	586	3,75	REPROVADO
	ITAMARA APARECIDA DA SILVA	538	3,75	REPROVADO
	JORGINA BATISTA BISPO	539	3,75	REPROVADO
	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS	256	3,75	REPROVADO
	DARCI CORREIA	423	3,5	REPROVADO
	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	391	3,5	REPROVADO
	ELIANE CAETANO DA SILVA	281	3,25	REPROVADO
	JAYNE DA COSTA BOTO	008	3,25	REPROVADO
	LUIZA MARIA GOMES	564	3,25	REPROVADO
	MARCELA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	441	3,25	REPROVADO
	NAIR PESSOA SILVA GHISLERI	541	3,25	REPROVADO
	VALDINÉIA DOS SANTOS DE FRANÇA	124	3,25	REPROVADO
	ELIANE DE ARRUDA CABRAL	529	3,0	REPROVADO
	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES	585	3,0	REPROVADO
	JESSICA BARROS MACHADO ZANARDI	426	2,75	REPROVADO
	LIDIANE MONTEIRO DA SILVA	210	2,75	REPROVADO
	LUCIENE RIBEIRO FERREIRA COSTA	057	2,75	REPROVADO
	MARLENE DE SANTANA	401	2,75	REPROVADO
	NEUZA SANTANA DA SILVA	340	2,75	REPROVADO
	ELINEIDE FERNANDES PEREIRA	001	2,5	REPROVADO
	LENIR DOS SANTOS SOARES	145	2,5	REPROVADO
	MARIA APARECIDA SANTOS GUERRA	261	2,5	REPROVADO
	ODETE DE CAMPOS ALVES	010	2,5	REPROVADO
	ROSIANE DE FATIMA BORGES	266	2,5	REPROVADO
	JOSEFA BERNARDINO DOS SANTOS	067	2,25	REPROVADO
	ILDA DOS SANTOS RODRIGUES	537	2,0	REPROVADO
	IZABEL SANTIAGO DO ESPÍRITO SANTOS	414	2,0	REPROVADO
	SANTINA GERTURDES DOS SANTOS	417	2,0	REPROVADO
	CLEONICE MAGALHAES DOS SANTOS GUIMARAES	608	-	ELIMINADO
	ELIZANGELA DA SILVA SOUZA	569	-	ELIMINADO
	FLAVIANA SANTOS DA ROCHA SILVA	049	-	ELIMINADO
	GISELIA SILVA DA COSTA MACIEL	477	-	ELIMINADO
	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA	327	-	ELIMINADO
	LUZINETE ALVES DA CRUZ	349	-	ELIMINADO
	MARIA ROSA LUIZA DE SOUZA	619	-	ELIMINADO

AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO (CONTINUO – JULÁ PARE)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	EDINETE MONZILAR	229	5,25	APROVADO
	DINEI MONZILAR	446	4,75	REPROVADO
	GENIELE DOS REIS COREZOMAE	408	4,25	REPROVADO
	EDILEUZA SILVA MONZILAR	184	4,0	REPROVADO
	LUCIANA CALOMEZORE	383	4,0	REPROVADO
	DULCINETE CALOMEZORÉ	234	3,5	REPROVADO
	CLEITON JOSE ALVES DA SILVA	357	-	ELIMINADO
	VANUZA COREZOMAE	347	-	ELIMINADO

AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO (CONTINUO – ASSARI)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	481	5,25	APROVADO
	ELENI CLEIDE SILVA	029	4,5	REPROVADO
	ANGELA ROGRIGUES CARVALHO	412	4,0	REPROVADO
	LUCENIL PINTO DE ARAUJO NODARI	153	4,0	REPROVADO
	KATILA ROCHA CHIQUETO	489	2,5	REPROVADO
	ARLETE FRANÇA PEREIRA	295	-	ELIMINADO
	DAYNARA DOS SANTOS DELA COLETA	478	-	ELIMINADO
	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	371	-	ELIMINADO

AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO (CONTINUO – CABAÇAS)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	045	5,75	APROVADO
	MILEIZE MUNIS	109	4,5	REPROVADO
	ELICA GOMES DOS SANTOS	392	3,25	REPROVADO
	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	192	3,25	REPROVADO

AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO (CONTINUO – ALDEIA BAKALANA)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	ROSELI MANEPA IPAQUERI	544	3,5	REPROVADO
	DARLETE APARECIDA AMAJUNEPÁ	051	2,5	REPROVADO

AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO (CONTINUO – NOVA FERNANDOPOLIS)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	FLAVIANA SANTOS DA ROCHA SILVA	049	2,5	REPROVADO

TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ESCRITURARIO)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA	031	8,25	APROVADO
	ISAMARA GOMES DA SILVA	318	7,5	CLASSIFICADO
	ROBSON ARAUJO LIMA	581	7,25	CLASSIFICADO
	THIAGO ALVES DOS SANTOS	574	7,0	CLASSIFICADO
	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	167	7,0	CLASSIFICADO
	CRISTIANO MANTOVANI GUIMARAES	424	6,75	CLASSIFICADO
	LAURA ROMÃO DA CRUZ	119	6,5	CLASSIFICADO
	WESLEY THARLES DUQUE DOS SANTOS	040	6,5	CLASSIFICADO
	JOSIANE FARIAS ARAUJO	500	6,5	CLASSIFICADO
	BRUNO MIRANDA ONOFRE	457	6,5	CLASSIFICADO
	EGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	493	6,25	CLASSIFICADO
	RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA	089	6,25	CLASSIFICADO
	CLARICE BARBOSA	138	5,75	CLASSIFICADO
	ADILSON ALVES	509	5,5	CLASSIFICADO
	DEBORA ONOFRE DA SILVA	443	5,25	CLASSIFICADO
	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	102	5,25	CLASSIFICADO
	MONICA LINS NASCIMENTO	170	4,75	REPROVADO
	GONÇALO MAGALHÃES FRANÇA	447	4,5	REPROVADO
	SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA	516	4,0	REPROVADO
	GILDERLENE VIANA DA COSTA	526 (PNE)	3,75	REPROVADO
	MONICA CARINE LIMA	573	-	ELIMINADO
	WENDER DA SILVA	623	-	ELIMINADO

TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS (INSPETOR DE ALUNOS) – CABAÇAS

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	ESTER DE MOURA DIOGO	226	7,0	APROVADA
	NILSON MUNIZ FERREIRA JUNIOR	507	7,0	CLASSIFICADO
	EWERTON ALOISIO DE OLIVEIRA	428	6,0	CLASSIFICADO
	DILMA NUNES BARBOSA	224	5,5	CLASSIFICADO
	ROGÉRIO SILVA CÂNDIDO	591	5,5	CLASSIFICADO
	ELISANGELA FARIA DA SILVA	466	5,0	CLASSIFICADO
	WELITA DANIELE DOS SANTOS	405	5,0	CLASSIFICADO
	JEREMIAS LENK	353	4,75	REPROVADO
	LUANA TEIXEIRA ALVES	503	4,75	REPROVADO
	LEANDRA ALVES DA COSTA	364	4,0	REPROVADO
	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	269	3,5	REPROVADO
	MARIA DO CARMO GAMEIRO DE MOURA	425	-	ELIMINADO

TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS (INSPETOR DE ALUNOS) - RAIMUNDA LEÃO

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	520	6,25	APROVADO
	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	452	5,75	CLASSIFICADO
	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	427	5,25	CLASSIFICADO
	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	203	4,5	REPROVADO
	JHESSYCA HELLOYNNA ESQUIVE DE SOUZA	470	4,0	REPROVADO

TECNICO EM INFORMÁTICA (SEDE E ZONA RURAL)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	SAMUEL BEZERRA DE LIMA	448	7,0	APROVADO
	AGNALDO ROMAO DE SENE	288	7,0	APROVADO
	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	615	7,0	APROVADO
	RODRIGO ORGANISTA	612	6,0	APROVADO
	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	264	6,0	CLASSIFICADO
	GUSTAVO PRADO NUNES	366	5,75	CLASSIFICADO
	RONITTI JUNER DA SILVA	278	5,5	CLASSIFICADO
	ENILA FURINI DA SILVA	300	5,25	CLASSIFICADO
	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	407	4,5	REPROVADO
	LARISSA HEMILI LIRA DOS SANTOS	570	4,5	REPROVADO
	WANDERSON SANTANDER DE ARAUJO	305	-	ELIMINADO
	WILIIAN COSTA PEREIRA	291	-	ELIMINADO

INSTRUTOR DE FANFARRA

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	474	5,0	APROVADO
	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR	120	4,0	REPROVADO

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	JANIO ENEDINO DA COSTA	319	7,0	APROVADO
	ADAUTO CABRAU DE SOUZA	148	6,0	CLASIFFICADO
	JAIR ENEDINO DA COSTA	136	5,75	CLASSIFICADO
	JERONIR FERREIRA DA SILVA	362	5,75	CLASSIFICADO

	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	373	4,5	REPROVADO
	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	439	4,25	REPROVADO
	JOSE ROBERTO ESQUIVE	386	3,5	REPROVADO
	MARCELO PINHEIRO LIRA	220	3,5	REPROVADO
	ECLAIRE DIAS DA SILVA	505	3,25	REPROVADO
	MANOEL BENEDITO BENTO	90	3,25	REPROVADO
	REINALDO ETIENE	201	-	ELIMINADO

AGENTE DE VIGILÃNCIA (SEDE)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	RENNAN ARRUDA SANTOS	616	8,0	APROVADO
	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	435	7,5	APROVADA
	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	111	6,0	APROVADO
	ALICE DA SILVA SANTOS	255	6,0	CLASSIFICADA
	JAIR AUGUSTO DE CAMPOS SALES	511	5,75	CLASSIFICADO
	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	272	5,75	CLASSIFICADA
	LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	533	5,75	CLASSIFICADO
	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	463	5,75	CLASSIFICADO
	WILLIANS PRESLEY DOS REIS VIEIRA	545	5,5	CLASSIFICADO
	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA	422	5,5	CLASSIFICADO
	ELIZEU SALES DA COSTA	535	5,0	CLASSIFICADO
	GEVANIO MIRANDA DA SILVA	536	5,0	CLASSIFICADO
	LUIZ FERNANDES DA SILVA	379	5.0	CLASSIFICADO
	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	268	5.0	CLASSIFICADA
	JOAO FELIPE BARBOSA DA SILVA	133	5,0	CLASSIFICADO
	EUILES MIRANDA DA SILVA	037	4,75	REPROVADO
	JUNIOR CESAR DA SILVA PRADO	518	4,75	REPROVADO
	SANDRO MIRANDA DA SILVA	052	4,75	REPROVADO
	EDSON ESQUIVE	294	4,5	REPROVADO
	JESSICA CAVALCANTE DOS SANTOS	384	4,5	REPROVADA
	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	399	4,5	REPROVADO
	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	050	4,5	REPROVADO
	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES	527	4,25	REPROVADO
	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	058	4,0	REPROVADO
	SANDROVAL LIMA DOS SANTOS	046	4,0	REPROVADO
	DOUGLAS SANTOS	315	3,5	REPROVADO
	ADILANIO MARCIO JOSE S. JUNIOR	290	3,25	REPROVADO
	EDSON PINHEIRO DA SILVA	355	3,25	REPROVADO
	JOANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	143	3,0	REPROVADO
	ROGERIO ALVES DA ROCHA	454	2,75	REPROVADO
	EDIPO MEDEIROS DE ARRUDA CAMPOS	440	2,5	REPROVADO
	IZAIL DA SILVA RONDON	233	2,25	REPROVADO
	JOSE DAILSON DOS SANTOS	504	2,25	REPROVADO
	ANDRE SILVA POVOA	492	-	ELIMINADO
	CECILIA DA CRUZ	519	-	ELIMINADA
	IVALDO DE ANDRADE AGUIAR	241	-	ELIMINADO
	JAMISSON DA SILVA ANGELO	609	-	ELIMINADO
	JOAO BATISTA DA SILVA	419	-	ELIMINADO
	JOELSON JOSE DIAS	595	-	ELIMINADO
	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	381	-	ELIMINADA
	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	465	-	ELIMINADO

AGENTE DE VIGILÃNCIA (CURRUPIRA)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	MARLENE PEREIRA DA SILVA	336	5,75	APROVADA
	CARLOS VITURINO DE LIMA	077	5,5	APROVADO
	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	450	5,25	APROVADO
	ANA ELIDIA MACIEL	078	4,0	REPROVADA
	EDILAINE FERREIRA BARBOSA	076	3,75	REPROVADO
	ROSENILDO LUCIO DE FIGUEIREDO	214	3,25	REPROVADO
	RENAN FRANK DA SILVA	409	2,25	REPROVADO
	KATIUSCIA SANTOS OLIVEIRA	451	-	ELIMINADO

AGENTE DE VIGILÃNCIA (NOVA FERNANDOPOLIS)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	MARCOS BATISTA DA COSTA	055	5,0	APROVADO
	ELISABETE MELO EBLING	456	4,5	REPROVADA
	VALTEIR JOAQUIM DE OLIVEIRA	251	3,75	REPROVADO
	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	142	3,5	REPROVADO
	LUCIANO JOÃO DA SILVA	056	3,0	REPROVADO
	CICERA DE JESUS BALARINI	232	2,75	REPROVADA

AGENTE DE VIGILÃNCIA (CABAÇAS)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	RODRIGO SILVA CANDIDO	348	5,25	AROVADO
	WANDERSON DA COSTA SILVA	432	3,5	REPROVADO
	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	215	3,0	REPROVADA
	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	532	2,75	REPROVADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (INSTRUTOR INFANTIL – SEDE)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	THUNNER KELLY PEREIRA DOS SANTOS	059	8,25	APROVADA
	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	331	8,25	APROVADA
	SALETE BORGES DE ALMEIDA	115	8,0	APROVADA
	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	176	8,0	APROVADA
	JURACI RODRIGUES FALANQUI	122	7,5	APROVADA
	LUCIANA DA SILVA SOUZA	043	7,5	APROVADA
	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	105	7,5	APROVADA
	LUIZA BENTA DOS SANTOS	035	7,5	APROVADA
	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	389	7,5	APROVADA
	LARISSA BERNARDES VIANA	314	7,5	APROVADA
	JESSICA DE LIMA NEVES	303	7,5	APROVADA
	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	276	7,5	APROVADA
	PATRICIA RAMOS AGUIAR	073	7,25	APROVADA
	ANA CELIA PEREIRA SILVA	568	7,25	APROVADA
	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA	444	7,0	APROVADA
	ROSILENE MARQUES	549	7,0	CLASSIFICADA
	ILZA FERREIRA DA COSTA	225	7,0	CLASSIFICADA
	FERNANDA TALITA MARTINS VITORIA	271	7,0	CLASSIFICADA
	IVONETE GOMES DA SILVA	011	7,0	CLASSIFICADA
	ANDREIA DA SILVA RAMOS	262	7,0	CLASSIFICADA
	REGILENE APARECIDA SILVA	350	7,0	CLASSIFICADA
	CLEUZA ALVES DA SILVA	168	7,0	CLASSIFICADA
	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	018	7,0	CLASSIFICADA
	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	239	7,0	CLASSIFICADA
	MONICA LOPES DE ALMEIDA	308	7,0	CLASSIFICADA
	LUCIANA FERREIRA MACHADO	299	6,75	CLASSIFICADA
	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	155	6,75	CLASSIFICADA
	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	257	6,75	CLASSIFICADA
	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	200	6,75	CLASSIFICADA
	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	236	6,75	CLASSIFICADA
	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO	589	6,75	CLASSIFICADA
	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	335	6,75	CLASSIFICADA
	TATIANE DELLA COLLETA DOS SANTOS	602	6,75	CLASSIFICADA
	KETELEN GONÇALINA DOS SANTOS	603	6,75	CLASSIFICADA
	VILMA DE CARVALHO	166	6,5	CLASSIFICADA
	VANESSA PARADA PRADO GARCIA	258	6,5	CLASSIFICADA
	PAULA DUARTE FONSECA	487	6,5	CLASSIFICADA
	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	267	6,5	CLASSIFICADA
	ROSANA BARROS DE ARRUDA	337	6,5	CLASSIFICADA
	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	378	6,5	CLASSIFICADA
	ANA PAULA BESERRA	002	6,5	CLASSIFICADA
	HITSNEIA SOUZA SANDRI	292	6,5	CLASSIFICADA
	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	324	6,5	CLASSIFICADA
	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	182	6,5	CLASSIFICADA
	ROSANA PEREIRA ALECRIN FIGUEIREDO	204	6,5	CLASSIFICADA
	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	497	6,5	CLASSIFICADA
	DULCE BRIGIDA DA SILVA	019	6,5	CLASSIFICADA
	JESSICA GONÇALVES MATHIAS	461	6,5	CLASSIFICADA
	PAULA MIKAELLI COSTA CARVALHO	372	6,5	CLASSIFICADA
	RITA DE CASSIA DA SILVA	060	6,25	CLASSIFICADA
	MARCOS MARCELO DOS SANTOS	547	6,25	CLASSIFICADA
	MAILZA LOPES DOS SANTOS	621	6,25	CLASSIFICADA
	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	375	6,25	CLASSIFICADA
	NATALINA DE FATIMA MESQUITA	028	6,25	CLASSIFICADA
	LUIZ GERONIMO DA SILVA DE ARRUDA	196	6,25	CLASSIFICADA
	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	482	6,25	CLASSIFICADA
	ANA MARIA DA SILVA SANTIAGO	363	6,25	CLASSIFICADA
	MAXWEL DE SOUZA ALVES	216	6,25	CLASSIFICADA
	KARLA COSTA DA SILVA	567	6,25	CLASSIFICADA
	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	152	6,25	CLASSIFICADA
	INGRIDY CAROLINE LUCAS DA SILVA	565	6,25	CLASSIFICADA
	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA	400	6,25	CLASSIFICADA
	JULIANA CRUZ DA SILVA	136	6,25	CLASSIFICADA
	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS	240	6,0	CLASSIFICADA
	ELZA DA SILVA SOUZA	265	6,0	CLASSIFICADA
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	160	6,0	CLASSIFICADA
	TEREZA DE CARVALHO SILVA	495	6,0	CLASSIFICADA
	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	205	6,0	CLASSIFICADA
	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	132	6,0	CLASSIFICADA
	ZILMA AUXILIADORA DA S. DO ESP. SANTO	032	6,0	CLASSIFICADA
	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	023	6,0	CLASSIFICADA
	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	039	6,0	CLASSIFICADA
	EDILAINE QUEIROZ PEREIRA	563	6,0	CLASSIFICADA
	DAIHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA	611	6,0	CLASSIFICADA
	RITA DE CASSIA DA SILVA LEITE	613	6,0	CLASSIFICADA
	LUCIANE MORAES DA SILVA	163	6,0	CLASSIFICADA
	JUSCINEIA PEREIRA	197	6,0	CLASSIFICADA
	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	154	6,0	CLASSIFICADA
	RAISSA VENANCIO COSTA	270	6,0	CLASSIFICADA
	EWELLY CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	365	6,0	CLASSIFICADA
	MYLENE MACHADO BOAVENTURA	512	6,0	CLASSIFICADA
	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA	513	6,0	CLASSIFICADA
	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA	181	6,0	CLASSIFICADA
	ANIZIA DE SOUZA PEREIRA	462	5,75	CLASSIFICADA
	ANTONIA DE FIGUEIREDO CRUZ	191	5,75	CLASSIFICADA
	CLEIA FRANKLIN DE SOUZA	311	5,75	CLASSIFICADA
	GLORIA MARQUES DA COSTA	473	5,75	CLASSIFICADA
	EDNA ALVES DA SILVA	238	5,75	CLASSIFICADA

	EVANI DA SILVA GONÇALVES	275	5,75	CLASSIFICADA
	IRACELMA DA SILVA RONDON	020	5,75	CLASSIFICADA
	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	301	5,75	CLASSIFICADA
	ADRIANA DE CAMPOS NASCIMENTO	263	5,75	CLASSIFICADA
	ISABEL CRISTINA CARDOSO SABINO	594	5,75	CLASSIFICADA
	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	430	5,75	CLASSIFICADA
	SANDRA ZATAR PEREIRA	074	5,75	CLASSIFICADA
	EDKLELSON IVITON DA SILVA SANTOS	218	5,75	CLASSIFICADA
	JANE CANDIA DA SILVA	114	5,75	CLASSIFICADA
	ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	179	5,75	CLASSIFICADA
	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	101	5,75	CLASSIFICADA
	LUCIANA DA SILVA COSTA	388	5,75	CLASSIFICADA
	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	093	5,75	CLASSIFICADA
	DAIANE JESUS DA SILVA	068	5,75	CLASSIFICADA
	JULIANA DE SOUZA SILVA	246	5,75	CLASSIFICADA
	JOSIMAR PEREIRA DE ABREU	523	5,75	CLASSIFICADA
	RENATA APARECIDA SANTIAGO	330	5,75	CLASSIFICADA
	RUTH DA GUIA SOUZA	087	5,75	CLASSIFICADA
	SUZICLEIDE DOS SANTOS SILVA	053	5,75	CLASSIFICADA
	MARIA PEREIRA	328	5,5	CLASSIFICADA
	GLEICIANGELA DA SILVA CARVALHO	453	5,5	CLASSIFICADA
	MARIA DA PENHA DE CASTRO	610 (PNE)	5,5	CLASSIFICADA
	MARIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	025	5,5	CLASSIFICADA
	SOLANGE MORENO DE ASSIS	141	5,5	CLASSIFICADA
	TACIANA ALVES NERIS	576	5,5	CLASSIFICADA
	RENATO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	298	5,5	CLASSIFICADA
	NEIRY SORREIÇÃO DA COSTA OLIVEIRA	542	5,5	CLASSIFICADA
	CIRLENE FELIX CEBALHO	171	5,5	CLASSIFICADA
	CLEIDIA HELENA DE JESUS	247	5,5	CLASSIFICADA
	DANIELLI DE SOUZA PEREIRA FERRENCINI	464	5,5	CLASSIFICADA
	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	113	5,5	CLASSIFICADA
	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO	605	5,5	CLASSIFICADA
	CAMILA NILRIELLEN SILVA ALVES	587	5,5	CLASSIFICADA
	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	202	5,5	CLASSIFICADA
	RAFAELLE DE LIMA	540	5,5	CLASSIFICADA
	JEANE MARTINIANO DA SILVA	397	5,5	CLASSIFICADA
	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	575	5,5	CLASSIFICADA
	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	510	5,5	CLASSIFICADA
	ADRIANA DA SILVA	237	5,5	CLASSIFICADA
	GEISIANE ROCHA MIRANDA	460	5,5	CLASSIFICADA
	IVANILDO ARAUJO DA SILVA	508	5,5	CLASSIFICADA
	KAMILA DA SILVA LOPES	194	5,5	CLASSIFICADA
	LETICIA DE CASSIA MENDES	429	5,5	CLASSIFICADA
	JANAINA DE LIMA NEVES	302	5,5	CLASSIFICADA
	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	548	5,5	CLASSIFICADA
	AMANDA SUELEM DOMICIANO SOUZA	551	5,5	CLASSIFICADA
	MARLENE GUIOMAR LOPES DE MORAIS	134	5,25	CLASSIFICADA
	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	280	5,25	CLASSIFICADA
	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	317	5,25	CLASSIFICADA
	ANA LUCIA ONOFRE DA SILVA	483	5,25	CLASSIFICADA
	MARA RUBIA DA COSTA	558	5,25	CLASSIFICADA
	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	094	5,25	CLASSIFICADA
	EVONEIDE LASSERE MOURA DOS SANTOS	467	5,25	CLASSIFICADA
	MARCIANE ALVES DA SILVA	212	5,25	CLASSIFICADA
	ONESILAINE ALVES DA SILVA	504	5,25	CLASSIFICADA
	PAULA ROSSI GHISLERI	007	5,25	CLASSIFICADA
	MARCIA BATISTA DE SOUZA	193	5,25	CLASSIFICADA
	ADRIELE BISPO DA GAMA BOLANDIN	242	5,25	CLASSIFICADA
	CATIELE DOS SANTOS FERREIRA	578	5,25	CLASSIFICADA
	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	260	5,25	CLASSIFICADA
	JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	530	5,25	CLASSIFICADA
	KARINA CRUZ DA SILVA	091	5,25	CLASSIFICADA
	ELIZA AMELIA MARTINS ROMÃO	323	5,0	CLASSIFICADA
	LUZIA ALVES DA GUIA	066	5,0	CLASSIFICADA
	LUZIA DE FATIMA ROMÃO	344	5,0	CLASSIFICADA
	CLAUDIA MARTINS DE SOUZA	221	5,0	CLASSIFICADA
	TEREZA EUGENIA DA SILVA	346	5,0	CLASSIFICADA
	VANUSIA BUENO DOS SANTOS	394	5,0	CLASSIFICADA
	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	334	5,0	CLASSIFICADA
	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	004	5,0	CLASSIFICADA
	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	485	5,0	CLASSIFICADA
	LUCINETE DA CONCEIÇÃO BENICIO	235	5,0	CLASSIFICADA
	EDJANE SILVA DE LACERDA	524	5,0	CLASSIFICADA
	ADELAINE RIBEIRO MIRANDA	042	5,0	CLASSIFICADA
	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	118	5,0	CLASSIFICADA
	VIVIANE BATISTA MAGALHÃES	161	5,0	CLASSIFICADA
	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	606	5,0	CLASSIFICADA
	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	081	5,0	CLASSIFICADA
	SAMIRA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	420	5,0	CLASSIFICADA
	ALLINE DAYANE CARVALHO	217	5,0	CLASSIFICADA
	JESSICA FERREIRA DA SILVA SOUZA	304	5,0	CLASSIFICADA
	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	172	5,0	CLASSIFICADA
	JANAINA DA GUIA DE PAULA	098	5,0	CLASSIFICADA
	ROSANGELA MARIA NERY LIMA	618	5,0	CLASSIFICADA
	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	377	5,0	CLASSIFICADA
	ALESSANDRA DA SILVA COSTA	468	5,0	CLASSIFICADA
	SILVIO ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR	310	5,0	CLASSIFICADA
	NILCELIA CRISTINA FERREIRA	165	5,0	CLASSIFICADA
	JAQUELINE MIRA DE OLIVEIRA	555	5,0	CLASSIFICADA

	TAYANE ROSS LOPES DE ASSIS	125	5,0	CLASSIFICADA
	ALINE RAMOS SANTANA	356	5,0	CLASSIFICADA
	ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	341	4,75	REPROVADO
	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	209	4,75	REPROVADA
	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	297	4,75	REPROVADO
	EVA ELENIR BENTO	332	4,75	REPROVADA
	FABIANA FRANCISCA DAS CHAGAS	498	4,75	REPROVADA
	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	600	4,75	REPROVADA
	HELICA BATISTA DE SOUZA	312	4,75	REPROVADA
	JACKELINE DE SOUZA COSTA	333	4,75	REPROVADA
	JAESKA ROSANA ALVES IZIDIO	515	4,75	REPROVADA
	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	307	4,75	REPROVADA
	LIANE FERNANDES FERREIRA	321	4,75	REPROVADA
	LUCIMAR COSTA ALVES	249	4,75	REPROVADA
	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA	137	4,75	REPROVADA
	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	206	4,75	REPROVADA
	PATRICIA REGINA BATISTA LEITE	449	4,75	REPROVADA
	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	047	4,75	REPROVADA
	APARECIDA MARIA CLAUDINA	012	4,5	REPROVADA
	AURILENE DE MELO SILVA	385	4,5	REPROVADA
	ELIANA DA SILVA FRANCO ALVES	063	4,5	REPROVADA
	EMANOEL JOEL DA SILVA	368	4,5	REPROVADO
	EVANICE APARECIDA FERREIRA	027	4,5	REPROVADA
	EVIANA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	273	4,5	REPROVADA
	FABIANA CONCEIÇÃO LEMES	135	4,5	REPROVADA
	GEOVANIA DA SILVA MACHADO	459	4,5	REPROVADA
	GLAUCIA FATIMA DE JESUS LIRA	522	4,5	REPROVADA
	GLEICE DE SOUZA CAMPOS	374	4,5	REPROVADA
	GRACILIA DE SOUZA CORREA SANTOS	013	4,5	REPROVADA
	IVANETE FURINI DA SILVA	285	4,5	REPROVADA
	JULIANA CLAUDIA ROSSI	571	4,5	REPROVADA
	JUSARA SOUZA DE AZEVEDO	062	4,5	REPROVADA
	KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	048	4,5	REPROVADA
	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA	559	4,5	REPROVADA
	LIDIANE INACIO DE OLIVEIRA	159	4,5	REPROVADA
	LUZIENE PEREIRA DE SOUZA	144	4,5	REPROVADA
	MACRELLI SILVIA CARDENA	322	4,5	REPROVADA
	MARCIA MARTINS	351	4,5	REPROVADA
	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	116	4,5	REPROVADA
	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	128	4,5	REPROVADA
	THAIS ADRIANA COSTA MEIATO	367	4,5	REPROVADA
	VALERIA MARIA CAMARGO	244	4,5	REPROVADA
	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	380	4,5	REPROVADO
	ZILVANETE DA SILVA ROTEIAS	413	4,5	REPROVADA
	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	433	4,25	REPROVADA
	ANDRESSA TAINARA GUERRA DE ALMEIDA	219	4,25	REPROVADA
	CECILIA CORREA DOS SANTOS	479	4,25	REPROVADA
	DAYANE DA SILVA BATISTA	370	4,25	REPROVADA
	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	531	4,25	REPROVADA
	FATIMA DAS GRAÇAS ALVES	253	4,25	REPROVADA
	FLAVIO MAGALHÃES CORDEIRO	442	4,25	REPROVADO
	IARA DOS SANTOS LOPES	557	4,25	REPROVADA
	ILDA DA SILVA DE RONDON DE CARVALHO	469	4,25	REPROVADA
	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	227	4,25	REPROVADA
	JOSEFA ALVES DA COSTA	199	4,25	REPROVADA
	JULIANA DE SOUZA SOARES	151	4,25	REPROVADA
	JUSAIDI MARIA DA SILVA	293	4,25	REPROVADA
	LAUDETE RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	162	4,25	REPROVADA
	LUCIENE BARBOSA DO NASCIMENTO COLUNA	088	4,25	REPROVADA
	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA	075	4,25	REPROVADA
	MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA	121	4,25	REPROVADA
	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	213	4,25	REPROVADA
	MARIA DOS SANTOS DA COSTA E SILVA	187	4,25	REPROVADA
	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO	084	4,25	REPROVADA
	MARIA JOSE DA SILVA ALVES	069	4,25	REPROVADA
	ONILDA MAGALHÃES DE SOUZA	419	4,25	REPROVADA
	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIOGO	103	4,25	REPROVADA
	ROSICLER DE SOUZA AMORIM	316	4,25	REPROVADA
	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	186	4,25	REPROVADA
	SANDRA DE SOUZA CAMPOS	030	4,25	REPROVADA
	SANDRA NORMA PEREIRA RODRIGUES	376	4,25	REPROVADA
	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	360	4,25	REPROVADA
	VALERIA TIENO DOS SANTOS	361	4,25	REPROVADA
	WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS	306	4,25	REPROVADO
	ADELINA MARIA DE CAMPOS JESUS	556	4,0	REPROVADA
	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	250	4,0	REPROVADA
	EDSON CAYTON DOS SANTOS	486	4,0	REPROVADO
	ELLEN DAIANY TAQUES SILVA	411	4,0	REPROVADA
	JOSEFA JULIANA RIBEIRO ARAUJO	342	4,0	REPROVADA
	JULIANA DE SOUZA SANTOS	080	4,0	REPROVADA
	JUNIOR PINHEIRO DA COSTA	352	4,0	REPROVADO
	LARA JAQUELINE DE LIMA	339	4,0	REPROVADA
	LARISSA ELLES DE CASTRO	358	4,0	REPROVADA
	LUTECIA MARTINS DA SILVA	009	4,0	REPROVADA
	MARIA APARECIDA DIAS RAMOS	104	4,0	REPROVADA
	MARINEIDES DE ABREU BENITEZ	026	4,0	REPROVADA
	MARLI DOMICIANO	550	4,0	REPROVADA
	NILCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	248	4,0	REPROVADA
	SKALLATY NAYRA SILVA PEREIRA	437	4,0	REPROVADA

	VANDELINA FRANCISCO	471	4,0	REPROVADA
	ADRIANA ALVES PICOLO	097	3,75	REPROVADA
	ALINE RITA DE ALMEIDA	024	3,75	REPROVADA
	DIEGO ROCHA DOS SANTOS	108	3,75	REPROVADO
	ELZA MOREIRA DE SOUZA	112	3,75	REPROVADA
	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES	283	3,75	REPROVADA
	FRANCIELE DA SILVA	418	3,75	REPROVADA
	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	038	3,75	REPROVADA
	KEILA SIMONE DE OLIVEIRA JORGE	415	3,75	REPROVADA
	LUCIENE ALVES VIEIRA	123	3,75	REPROVADA
	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	596	3,75	REPROVADA
	REGIANE GERLANE DE OLIVEIRA PEREIRA	014	3,75	REPROVADA
	REGINALVA FERREIRA DA SILVA	369	3,75	REPROVADA
	VANUSA TIENO DOS SANTOS	604	3,75	REPROVADA
	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO	106	3,5	REPROVADA
	GECIELE DA SILVA SANTOS	107	3,5	REPROVADA
	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	601	3,5	REPROVADA
	JOILZA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MIRANDA	213	3,5	REPROVADA
	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	173	3,5	REPROVADA
	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	065	3,5	REPROVADA
	TATIANE RODRIGUES LIMA	092	3,5	REPROVADA
	THAIS BORGES MALAQUIAS RIBEIRO	277	3,5	REPROVADA
	THALIINA BUENO POLEGATI	494	3,5	REPROVADA
	VANESSA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	488	3,5	REPROVADA
	VILMA FRANCISCA SANTOS	325	3,5	REPROVADA
	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS RAMOS	228	3,25	REPROVADA
	MARIA MACIEL FERREIRA	345	3,25	REPROVADA
	MARTA DE JESUS DA SILVA	438	3,25	REPROVADA
	DANIELY FIGUEIREDO DA COSTA	070	3,0	REPROVADA
	LEONICE RIBEIRO DA SILVA	395	3,0	REPROVADA
	MARCIANA VICENTE DA SILVA	095	3,0	REPROVADA
	NEUSA PIRES DE PAULA SILVA	017	2,75	REPROVADA
	MARIELZA RIBEIRO DE MAGALHAES	514	2,5	REPROVADA
	CARMELITA BORGES	359	2,25	REPROVADA
	ROSALINA DE AMRAES DOLORES MARTINS	110	1,25	REPROVADA
	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	183	-	ELIMINADA
	ADRIANA SILVEIRA	472	-	ELIMINADA
	ANDREA NUNES RIBEIRO	617	-	ELIMINADA
	ANDREIA PONDE DE LIMA	579	-	ELIMINADA
	DANIELLE ALMADA	189	-	ELIMINADA
	DANUBIA SANTOS DE OLIVEIRA	561	-	ELIMINADA
	EDER DA COSTA SIMITAN	458	-	ELIMINADA
	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	577	-	ELIMINADA
	EUNICE SOARES DE FARIAS	534	-	ELIMINADA
	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA	130	-	ELIMINADA
	JESSIKA CRITINA SERQUEVITIOS DOS SANTOS	282	-	ELIMINADA
	JOZISLAINE CARLA DE SOUZA BARROS	096	-	ELIMINADA
	KESIA DE ANUNCIAÇÃO SANTOS	404	-	ELIMINADA
	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	553	-	ELIMINADA
	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS	572	-	ELIMINADA
	MANOEL DE SOUZA ALVES	216	-	ELIMINADO
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	436	-	ELIMINADA
	MARIA ROSA DA SILVA FERNANDES	599	-	ELIMINADA
	MICHELLY NUNES DA SILVA	190	-	ELIMINADA
	MIRELLA DANTAS BORGUETE	036	-	ELIMINADA
	NORMA APARECIDA DA SILVA	259	-	ELIMINADA
	PRIMITIVA MARIA DE BARROS	198	-	ELIMINADA
	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	169	-	ELIMINADA
	RENATA GASPARINI LOPES	607	-	ELIMINADA
	ROSINEIDE DE AMARAES DOLORES ALVES	597	-	ELIMINADA
	WANDERSON RIBEIRO FERNANDES	157	-	ELIMINADO
	WELLITA FERREIRA DA SILVA	552	-	ELIMINADA
	ZENE DA SILVA	127	-	ELIMINADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITAIPU)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	EUNICE CRISTINA DA SILVA	614	6,75	APROVADA
	THAIS CARLA DE SOUZA	180	5,75	CLASSIFICADA
	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	274	5,5	CLASSIFICADA
	ELIETE CARMO CORREA	174	4,75	REPROVADA
	KELEN ANARUZIA DA SILVA	393	4,25	REPROVADA
	RANIELLE DA SILVA	406	3,75	REPROVADA
	RAFAEL DOS SANTOS	546	3,5	REPROVADA
	DIONE DUARTE DA SILVA	506	3,0	REPROVADA
	EDINEIA LAURA FERREIRA	543	-	ELIMINADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ASSARI)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	398	7,75	APROVADO
	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES	044	7,0	CLASSIFICADA
	CARLA ALVES MONTEIRO	158	6,75	CLASSIFICADA
	JAQUELINE FERREIRA NUNES	455	5,5	CLASSIFICADA
	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	139	5,0	CLASSIFICADA
	ELAINE NEVES SILVA	390	4,75	REPROVADA

	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	566	-	ELIMINADA
	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	286	-	ELIMINADA
	MARIA EVERLAINE DA SILVA	403	-	ELIMINADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (RAIMUNDA LEÃO)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
•	ANA PAULA DE OLIVEIRA	230	6,75	APROVADA
•	IZABEL INES DOS SANTOS	222	5,75	CLASSIFICADA
•	IVANI FERREIRA RODRIGUES	416	5,5	CLASSIFICADA
•	GISLAINE DA SILVA SOUZA	528	5,5	CLASSIFICADA
•	DINA SOUZA DA SILVA	320	3,75	REPROVADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CABAÇAS)

Nº Ordem	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL
	ANA VIVENCIA FRANCISCA NETA	343	6,0	APROVADA
	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS	593	6,0	CLASSIFICADA
	NILCE SANTOS DA SILVA	129	5,75	CLASSIFICADA
	MARCIA ANDRE DA SILVA	185	4,75	REPROVADA
	ANDRESSA FERREIRA COSTA	434	4,25	REPROVADA
	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	195	4,25	REPROVADA
	ROGERIO SILVA CANDIDO	591	-	ELIMINADA

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Barra do Bugres, 16 de dezembro de 2013.

IVONE DA ROCHA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

OSMAR NEVES SCHWARTZ
Pres. da Comissão do Teste Seletivo da SMEC
Portaria 017/SMEC/2014

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:BCFAE602

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre funções gratificadas aos servidores municipais efetivos da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criadas as funções gratificadas constantes do anexo único que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º. As gratificações pelo exercício das funções de que trata o artigo anterior e demonstradas no anexo único desta lei, serão calculadas sobre o vencimento básico do cargo do servidor efetivo designado para o desempenho da função gratificada.

Sobre o valor da função gratificada não incide qualquer vantagem de caráter pessoal do servidor designado para o seu exercício.
A gratificação de função estabelecida não se incorpora aos vencimento em qualquer hipótese;
Será atribuído a título de Função Gratificada os valores correspondentes ao anexo III.
O servidor em função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Artigo 3º. Os efeitos desta Lei serão contados a partir do 1º dia do mês de Janeiro do ano de 2015.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5º. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do Servidor, não constitui emprego, é atribuído pelo exercício de função especifica designada de acordo com o anexo I.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Símbolo	Denominação	Quantidade	Descrição	Percentual sobre o vencimento básico do servidor efetivo designado para o seu exercício	Condições mínimas para a designação
FGSG	Gratificação pelo exercício de organização de Serviços gerais	01	Chefiar, responsabilizar ou coordenar pessoal na execução de serviços rotineiros de limpeza e manutenção e serviços gerias	20%	Ocupante efetivo em cargo de agente de infraestrutura
FGAT	Gratificação de assessoria técnica em saúde	01	Auxiliar, coordenar, planejar, executar ações em função de assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde	30%	Ocupante efetivo em cardo de nível superior vinculado a Secretaria Municipal de Saúde
FGAB	Direção de Atenção Básica em Saúde	01	Auxiliar, coordenar, planejar, executar ações em função da Direção dos programas de atenção Básica à Saúde	30%	Ocupante efetivo em cardo de nível superior vinculado a Secretaria Municipal de Saúde
FGSB	Direção de Atenção a Saúde bucal	01	Auxiliar, coordenar, planejar, executar ações em função da Direção dos programas de atenção à Saúde bucal	25%	Ocupante efetivo em cardo de nível superior vinculado a Secretaria Municipal de Saúde
FGEV	Função Especial – Vacinador	05	Coordenar, chefiar e realizar vacinas, controles e armazenamento de postos de vacinação	20%	Ocupante de Cargo Técnico em Sáude - enfermagem com curso de vacinador
FGFS	Chefe Setor de Frotas da Secretaria de Saúde	01	Coordenar, planejar, executar ações em função da chefia do setor de frotas da Secretaria de Saúde	30%	Ocupante Efetivo do Cargo de agente de transporte lotado na Secretaria Municipal de Saúde
FGRFB	Responsável Técnico Farmácia Básica Municipal	01	Coordenar, chefiar e realizar controles e armazenamento na Farmácia Básica do município além de Assinar como Responsável Técnico	25%	Ocupante Efetivo de cargo Especialista da Saúde – Farmacêutico ou Bioquímico
FGRL	Responsável Técnico Laboratório Municipal	01	Coordenar, chefiar e realizar controles e procedimentos no Laboratório de Exames Municipais além de Assinar como Responsável Técnico	25%	Ocupante Efetivo de cargo Especialista da Saúde – Bioquímico
FGRBS	Responsável Técnico Banco de Sangue	01	Coordenar, chefiar e realizar controles e procedimentos no Banco de Sangue além de Assinar como Responsável Técnico	25%	Ocupante Efetivo de cargo Especialista da Saúde – Bioquímico
FGRFH	Responsável Técnico pela Farmácia Hospitalar	01	Coordenar, chefiar e realizar controles e armazenamento na Farmácia Hospitalar do município além de Assinar como Responsável Técnico	30%	Ocupante Efetivo de cargo Especialista da Saúde – Farmacêutico ou Bioquímico
FGDE	Direção de Enfermagem	01	Coordenar, chefiar e realizar controles e procedimentos no Hospital do município além de Assinar como Responsável Técnico	25%	Ocupante Efetivo de cargo Especialista da Saúde – Enfermeiro (a)

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D30D2444

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014

GABINETE DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.
I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia 14 de Dezembro de 2014, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO										
ASSISTENTE SOCIAL										
Português:	[01 B]	[02 C]	[03 A]	[04 B]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 B]	[07 C]	[08 D]	[09 B]	[10 C]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 C]	[13 B]	[14 C]	[15 D]	[16 B]	[17 B]	[18 D]	[19 C]	[20 A]
BIOMÉDICO										
Português:	[01 B]	[02 C]	[03 A]	[04 B]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 B]	[07 C]	[08 D]	[09 B]	[10 C]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 D]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 D]	[17 D]	[18 A]	[19 D]	[20 D]
ENFERMEIRO										
Português:	[01 B]	[02 C]	[03 A]	[04 B]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 B]	[07 C]	[08 D]	[09 B]	[10 C]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 D]	[13 A]	[14 D]	[15 D]	[16 B]	[17 C]	[18 A]	[19 A]	[20 A]
NUTRICIONISTA										
Português:	[01 B]	[02 C]	[03 A]	[04 B]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 B]	[07 C]	[08 D]	[09 B]	[10 C]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 D]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 D]	[17 C]	[18 D]	[19 B]	[20 D]
ODONTÓLOGO										
Português:	[01 B]	[02 C]	[03 A]	[04 B]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 B]	[07 C]	[08 D]	[09 B]	[10 C]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 D]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 D]	[17 D]	[18 D]	[19 D]	[20 B]
PSICÓLOGO										
Português:	[01 B]	[02 C]	[03 A]	[04 B]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 B]	[07 C]	[08 D]	[09 B]	[10 C]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 D]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 D]	[17 B]	[18 D]	[19 D]	[20 B]
TERAPEUTA OCUPACIONAL										
Português:	[01 B]	[02 C]	[03 A]	[04 B]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 B]	[07 C]	[08 D]	[09 B]	[10 C]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 D]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 B]	[17 C]	[18 B]	[19 D]	[20 B]
ENSINO MÉDIO COMPLETO										
AGENTE ADMINISTRATIVO										

Português:	[01 C]	[02 A]	[03 B]	[04 A]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 D]	[07 B]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 B]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 D]	[17 B]	[18 D]	[19 B]	[20 D]
AGENTE DE ENDEMIAS										
Português:	[01 C]	[02 A]	[03 B]	[04 A]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 D]	[07 B]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 B]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 A]	[17 A]	[18 D]	[19 B]	[20 B]
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
Português:	[01 C]	[02 A]	[03 B]	[04 A]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 D]	[07 B]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 B]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 A]	[17 A]	[18 B]	[19 D]	[20 D]
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR										
Português:	[01 C]	[02 A]	[03 B]	[04 A]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 D]	[07 B]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 B]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 A]	[17 D]	[18 B]	[19 C]	[20 D]
OFFICE BOY										
Português:	[01 C]	[02 A]	[03 B]	[04 A]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 D]	[07 B]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 B]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 A]	[17 D]	[18 D]	[19 B]	[20 A]
TÉCNICO AGRÍCOLA										
Português:	[01 C]	[02 A]	[03 B]	[04 A]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 D]	[07 B]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 B]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 D]	[17 C]	[18 D]	[19 A]	[20 C]
TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Português:	[01 C]	[02 A]	[03 B]	[04 A]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 D]	[07 B]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 D]	[12 B]	[13 A]	[14 A]	[15 D]	[16 A]	[17 C]	[18 A]	[19 C]	[20 D]
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO										
ELETRICISTA DE REDE DE ENERGIA										
Português:	[01 B]	[02 A]	[03 D]	[04 D]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 C]	[07 C]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 B]	[13 D]	[14 B]	[15 A]	[16 D]	[17 A]	[18 B]	[19 C]	[20 A]
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES										
Português:	[01 B]	[02 A]	[03 D]	[04 D]	[05 C]					
C. Gerais:	[06 C]	[07 C]	[08 A]	[09 C]	[10 B]					
C. Espec.:	[11 A]	[12 B]	[13 D]	[14 B]	[15 A]	[16 A]	[17 D]	[18 B]	[19 C]	[20 D]

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;
III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 15 de Dezembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Membro

JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE
Presidente
Comissão de Fiscalização

ROBSON MENDES MOREIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:D9DF47BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS E DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Artigo 9º inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Artigo 211 da Lei n° 2408/10, da Lei nº 2338/2010, Lei nº 2761/2014 e Portaria nº 561/2014, o torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, destinado à contratação de Professores do Ensino Fundamental e Infantil, 30 horas, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) – 30 horas, Técnico Administrativo Educacional – 30 horas, e Técnico em Desenvolvimento Infantil – 30 horas para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

11 -RECURSOS

11.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
a) Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
c) Divulgação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 02 (dois) dias úteis;

11.2 – Admitir-se-á um único recurso para cada etapa de publicação conforme o anexo VI, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.
11.3 – Seda análise do recurso resultar na anulação da questão da prova objetiva, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.
11.4 Se da análise do recurso resultar na alteração dos pontos da ficha de contagem de pontos, não serão atribuídos a todos os candidatos, apenas fará a correção para o solicitante.
11.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, seguindo o modelo do Anexo V.

A candidata IVONE HENRIQUE SOARES solicita que " no dia 12/11/2014, realizei minha inscrição, nº 354 onde a pontuação foi de 11,5 e foi publicado 9,5. Peço esclarecimento, segue em anexo o demonstrativo da pontuação realizada pela profissional da comissão no ato da inscrição.
Com relação a pontuação da FORMAÇÃO/TITULAÇÃO , a candidata não concluiu a ESPECIALIZAÇÃO logo NÃO POSSUI 5,0 (cinco)pontos e sim 3,0 (três) pontos da Graduação, totalizando 9,5 (nove inteiro e cinco meios) pontos e não 11,5 (onze inteiros e cinco meios)pontos e o fato de ter sido um membro da comissão que fez a inscrição da candidata, não quer dizer que a comissão não reavio todas as inscrições e analisou e ponderou sobre cada questão pontuada no ato da inscrição e no caso da candidata conforme acima não procede a solicitação. Logo, INDEFERIDA a solicitação.

A candidata MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA Solicita revisão do gabarito: Após análise e verificação do Gabarito da Candidata a mesma possui 06 (seis) acertos de conhecimentos gerais e 09 (nove) acertos de conhecimento específico. Portanto sua solicitação foi DEFERIDA.

A solicitação da IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL com relação a quantidade de acertos e erros está INDEFERIDA pois, o seu número de acerto e erros confere com o que foi exposta na relação de aprovados e classificados.

A solicitação da candidata ADRIANA DE SOUZA MARTINS referente "uma nova correção do gabarito, visto que conforme o parâmetro de correção existem erros na minha pontuação da prova, pois de acordo com o gabarito acertei somente seis e na verdade acertei 8 questões.
Após analise e verificação do gabarito da candidata constatou-se que a solicitação da candidata procede logo sua solicitação está DEFERIDA

A Candidata GISLAINE LIMA PALHOTO solicita " uma nova correção do gabarito, pois segundo o caderno de prova não corresponde a quantidade de aceros, e também verificação da nota do portfólio". A comissão DEFERE no que tange a contagem de acertos mas INDEFERE com relação a nota do portfólio.

A candidata, KASSIA THATIELE PAIVA ARAUJO solicita" nova correção dos gabaritos, visto que Conforme o parâmetro de correção existem erros nas pontuações. Dessa forma saliento que quem foi comtemplado com acertos de questões não iria solicitar recurso e dessa forma prejudicará quem de fato tece boa pontuação, pois mesmo com uma boa pontuação fiquei classificada em uma colocação ruim, enquanto outros que tiveram ganhos ficaram bem classificados e até mesmo aprovado dentro das vagas. [...]
Com relação a solicitação da candidata, não procede porque houve um momento específico pela solicitação de recurso contra o gabarito, onde os candidatos que se sentisse prejudicados poderiam solicitar um início recurso para cada questão desde que fundamentada. No caso da candidata a mesma não fez nenhuma solicitação de verificação do gabarito e nem tão puco sobre os recursos interpostos contra o gabarito. E as questões que foram verificadas pelos candidatos foram todos respondidos conforme está definido na resposta aos recursos interpostos contra o gabarito. Por isso, a comissão analisa e INDEFERE a solicitação até porque a mesma não aponta em que e onde foi prejudicada. Ou seja qual questão acertou e que a mesma estava errada no gabarito e a comissão não tenha levado em conta.

A candidata, GRACIELA OLIVEIRA SILVA solicita que "dos anos trabalhados e dos pontos da prova Revisão dos pontos do gabarito dos aprovados, porque existe pessoas com pouco ponto está entre os aprovados"
A comissão ao analisar o Portfólio da candidata constatou mais uma vez que a referida candidata não apresentou o tempo de serviço. Mas, apelando pelo bom censo uma vez que no ano de 2014 a mesma apresentou documentação que comprove que atuou e atua na rede municipal de ensino, a comissão, decidiu pelo bom senso e contou um ano de rede. Portanto sua solicitação está INDEFERIDA.
E com relação a pouco ponto entre os aprovados este não é quesito da desabonar quem tem mais ou menos ponto o requisito era não zerar na prova específica e também o quantitativo de vagas. Logo, INDEFERIDA também esta solicitação.

A Candidata JANISLEI CRISTINA PIRES solicita "nova correção do gabarito, haja visto que acertei nove questões e na publicação consta oito questão" após analise e verificação do quantitativo de acertos e erros a comissão DEFERE, em favor da candidata.

A Candidata MARINES DA SILVA, solicita "revisão do meu gabarito e correção da minha nota, pois obtive o acerto de 10 questoes que somariam 50 pontos somando mais 16,56 do títulos ficaria com o total de 66,56" Após análise da Comissão está DEFERIDO o recurso. Mas com relação ao arredondamento dos pontos para 66,6 está INDEFERIDO, porque no edital esta definido até duas casas decimais.

A Candidata ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA solicita "à comissão do Edital o esclarecimentos sobre a aprovação e classificação no teste seletivo, onde a candidata Eliane Julião afirmou que corrigiu seu gabarito e acertou doze questões, e na relação publicada consta que a mesma acertou quatorze. A dúvida é: na publicação estamos empatadas na prova, porém se ela acertou doze questões mesmo com a quantia de pontos que tem não estaria dentro da aprovação. Gostaria muito que esclarecesse se houve esse equivoco. Grata!"
Ao analisar os fatos a comissão adotou os seguintes procedimentos: fez-se nova contagem de pontos dos gabaritos das candidatas, não alterando o que está posto.

INSC.	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
150	ELAINE JULIÃO	77,6	30,0	40,0	7,55	4,0
207	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	73,3	35,0	35,0	3,25	1,0

É um somatório de pontos: que são conhecimentos gerais + conhecimentos específicos + contagem de pontos logo acredita-se que 77,6 (setenta e sete inteiros, e seis décimos) é distinto de 73,3 (setenta e três inteiros e três décimos) portanto não há empate, logo, a solicitação de recurso está INDEFERIDO.
A candidata RAQUEL DE PAULA CELESTINO, solicita "revisão da contagem de pontos do Portfólio pois na pasta apresentada anteriormente, nesse processo deparei uma nota de 4,65 e no site da prefeitura do edital de classificação consta nota 3,25".

A Comissão subentende que ao apresentar à documentação exigida no ato de inscrição aquilo que o candidato apresentou só é avaliado posterior e no ato da avaliação é que constata o que pode ou não ser considerado válido para a contagem de títulos/pontos. E no caso da referida candidata a mesma apresentou a pontuação da Sala do Educador da Rede Estadual de Ensino, este não foi considerado válido porque esta bem especificado que a contagem de pontos refere-se ao projeto Sala do Educador, certificado/declaração pela SMEEL em 2014. Logo solicitação INDEFERIDA.
Com relação a pontuação do Pacto do Ensino Médio também foi desconsiderado. Porque o que conta é ter cursado linguagem em 2013 e estar cursado matemática em 2014. Outro fator que contribuiu é que se trata do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, e, não do Pacto do Ensino Médio. Logo solicitação INDEFERIDA.
No caso da Pontuação da referida candidata essa será decrescida em 0,05 (cinco centésimo) totalizando assim: 48,25 e Não mais 48,3. Logo solicitação DEFERIDA.

Após análises dos recursos interpostos pelos candidatos acima descrito a Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado reavaliou todos os apontamentos e fez nova contagem dos acertos e erros de todos os candidatos inscritos que fizeram a prova objetiva no dia 30 de novembro de 2014 para detectar possíveis falhas na contagem. Esta recontagem está explicita no edital da Relação Final dos Candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2014.

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AC1B2F9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO I- PAAI PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO I
PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2015

MÊS/2015	ORGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
JANEIRO	CONTROLE INTERNO	Parecer Conclusivo referente as contas referente ao ano de 2014.	
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).	
FEVEREIRO	Departamento de contabilidade	Verificar o Balancete de Janeiro de 2015	
MARÇO	Departamento de contabilidade	Verificar o Balancete de FEVEREIRO de 2015	
Abril			
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).	
	Departamento de RH	Verificar se os cadastros estão atualizados como também de todos os direitos trabalhistas e demais cumprimentos das normas técnicas relativas	IN:10/2009
	Departamento de contabilidade	Verificar o Balancete de março de 2015	
Maio	Departamento de contabilidade	Verificar o Balancete de abril de 2015 e demais procedimentos da contabilidade	IN: 12/2009
	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 1º quadrimestre	
	Sistema de Educação	Verificar o cumprimento dos procedimentos das instruções normativas	IN: 13/2010
	Controle Interno	Atualização das Instruções Normativas	
Junho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de maio de 2015	
	Núcleo dos Distritos do Município	Acompanhar os procedimentos de Controle nos Distritos do Município	
	Departamento de Licitação	Analisar procedimentos adotados pelo departamento de licitação	
Julho	Controle interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).	
	Departamento de contabilidade	Verificar o balancete de junho de 2015	
	Departamento de compras	Analisar os procedimentos para compras e aquisição de bens e serviços	
	Departamento almoxarifado	Verificar procedimentos do almoxarifado central	
Agosto			
	Departamento de contabilidade	Verificar o balance de julho de 2015	
	Sistema de bem estar social	Verificar o cumprimento da instrução normativa	
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).	
	Departamento de licitação	Acompanhamento da execução dos contratos e dos procedimentos para compras	
Setembro	Sistema de saúde	Verificar o cumprimento da instrução normativa	IN: 17/2010
	Departamento de contabilidade	Verificar o balance de agosto de 2015	
	Departamento de compras /licitação	Acompanhamento e controle da execução dos contratos	
	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 2º quadrimestre	
Outubro	Departamento de contabilidade	Verificar o balance de setembro de 2015	
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).	
	Departamentos de compras e licitação	Verificar os procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante Licitação, inclusive de dispensa e Inexigibilidade	
Novembro	Departamento de contabilidade	Verificar o balance de outubro de 2015	
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).	
	Sistema da tecnologia e informação	Verificar o cumprimento da instrução normativa	IN: 20/2011
	Secretária municipal de saúde	Verificação das ações da secretaria de saúde	
	Sistema de obras e projetos	Verificação da contratação, execução e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia	
Dezembro	Departamento de contabilidade	Verificar o balance de novembro de 2015	
	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).	
	Departamento de patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (comissão de Inventário, Avaliação e doação)	

	Secretaria de obras	Verificação das obras existentes no Município	
	Controle Interno	Elaboração do PAAI 2015	

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:7726DD62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2014
Edital Complementar Nº 001/2014 Retificação

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 001/2014, visando atender aos Princípios constitucionais;

Resolve:

I – Informar sobre alterações no item 3.3 Quadro de Vagas do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT;
II – Informar sobre alterações no item 8.1 do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT;
III - Os itens abaixo especificados passam a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

· **3.3 – Ensino Médio**

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
					Normal	Total
Técnico em Laboratório	Laboratório Municipal	1.437,36	40 horas	Ensino médio completo com curso em Técnico em Laboratório	01	

· **8.1 –** A nomeação dos candidatos aprovados que será no regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme Lei Federal n° 11.350 e Lei Municipal n° 641/2014;

Leia-se:
· **3.3 – Ensino Médio**

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
					Normal	Total
Técnico em Laboratório	Laboratório Municipal	1.437,36	40 horas	Ensino médio completo com curso em Técnico em Laboratório	01	01

· **8.1 –** A nomeação dos candidatos aprovados que será no regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Municipal n° 651/2014.

IV - Os demais itens do Edital nº 001/2014 permanecem inalterados.

Gaúcha do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2014.

ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2014

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:4ED34C2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 13.472.885/0001-73 estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Rua Cinquenta e Três, n. 01, QD. 53, sala 08, 1° andar, 1ª etapa Morada da Serra IV. neste ato representada por **DIEGO ARMANDO ARAGÃO**, Carteira de Identidade nº. **2788976-9 SSP/MT** CPF nº 020.233.431-78**,** nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 054/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos móveis e equipamentos para a Pró-Infância Espaço Educativo Infantil Tipo C, no Município de Gaúcha do Norte-MT,** especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 054/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 13.472.885/0001-73
Endereço: Rua Cinquenta e Três, n. 01, QD. 53, sala 08, 1°andar, 1ª etapa
Morada da Serra IV
CEP: 78.058-082 Cidade/Estado: Cuiabá-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Prços Registrados:

MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS

Item	Quant	Unid.	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
2	10	Unid.	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	ORTOBOM	155,00	1.550,00
4	4	Unid.	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	GUEDES	160,00	640,00
5	2	Unid.	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	GUEDES	238,00	476,00
6	4	Unid.	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	J ART	758,00	3.032,00
7	16	Unid.	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	HAITI	78,00	1.248,00
10	2	Unid.	KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03 CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	ORTOBOM	73,00	146,00
16	4	Unid.	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	GUEDES	149,00	596,00
18	3	Unid.	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)00	METALPAN	1698,00	5.094,00
25	2	Unid.	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)	METALPAN	375,00	750,00
34	6	Unid.	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	METALPAN	230,00	1.380,00
35	1	Unid.	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	J ART	548,00	548,00
36	3	Unid.	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	J ART	1198,00	3.594,00
38	7	Unid.	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHãO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFANCIA)	DITALIA	498,00	3.486,00
39	1	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	BRITANIA	128,00	128,00
40	1	Unid.	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	CONSUL	2415,00	2.415,00
41	1	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	KOMECO	5035,00	5.035,00
42	2	Unid.	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	BLACK E DECKER	84,00	168,00
43	2	Unid.	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	MIDEA	498,00	996,00
44	2	Unid.	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	BRITANIA	188,00	376,00
45	1	Unid.	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	ARGE	199,00	199,00
46	2	Unid.	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	ARNO	290,00	580,00
47	1	Unid.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	ELECTROLUX	1675,00	1.675,00
48	1	Unid.	MáQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	ELECTROLUX	3700,00	3.700,00
49	1	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	VITALEX	895,00	895,00
50	1	Unid.	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	ATLAS	465,00	465,00
51	8	Unid.	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	VENTISOL	128,00	1.024,00
52	1	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	TRON	1795,00	1.795,00
53	3	Unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	LATINA	725,00	2.175,00
55	2	Unid.	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	DOUBLE DREAM	195,00	390,00
57	3	Unid.	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MONDIAL	110,00	330,00
58	1	Unid.	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	NKS	335,00	335,00
59	2	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	KOMECO	1800,00	3.600,00
60	1	Unid.	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)	RAMUZA	1095,00	1.095,00
61	2	Unid.	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	BEGEL	1265,00	2.530,00
62	4	Unid.	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	MULTILASER	640,00	2.560,00
63	2	Unid.	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	CONTINENTAL	2900,00	5.800,00
64	1	Unid.	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	CONSUL	1880,00	1.880,00
65	2	Unid.	TV DE LCD DE 32"- TV (MODELO PROINFÂNCIA)	PHILCO	1440,00	2.880,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Secretaria Municipal de Educação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.
5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 054/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.
5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de DEZEMBRO de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Empresa:

AKDD Eletronicos E Papelaria Comercio e Representações LTDA-ME
DIEGO ARMANDO ARAGÃO
RG nº. 2788976-9 SSP/MT
CPF nº 020.233.431-78

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:FC526FFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014, instituída através da Portaria nº 202/2014, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna pública TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:
ALTERA PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA.
ACRESCENTA CARGOS, QUANTITATIVO DE VAGAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS.
1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**.**, obedecendo às normas deste edital.
1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 202/2014

Inscrições presenciais	**Início: 15/12/2014 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 30/12/2014 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 404, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1065
Inscrições presenciais	**Início: 15/12/2014 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 30/12/2014 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** ESCOLA MUNICIPAL JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS , Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1145
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:
2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 404, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1065 e na ESCOLA MUNICIPAL JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS , Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1145:

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:
Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Apresentar cópia e respectivo documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.
2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.
2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.
2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:
2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.
2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.
2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.
2.3.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.
2.4. Do Cartão de Identificação
2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:
Nome;
Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
A categoria funcional a que irá concorrer.
2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.
2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.
2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**
2.5. Das isenções da taxa de inscrição
Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.
2.6. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais
2.6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).
2.6.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
2.6.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.
2.6.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, via protocolo **no ato da inscrição**.
2.6.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
2.6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
2.6.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.
2.6.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
2.6.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
2.6.10. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.
2.6.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES
3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.
3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS
4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 18 de janeiro de 2015,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**
4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor Nível II – área de Matemática (Itiquira)	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
Professor Nível II – área de Matemática (Ouro Branco do Sul)	*Conhecimentos Gerais*	*10*			
Professor Nível II – Educação Infantil Creche/ou Pré Escola (Itiquira)	*Conhecimentos Específicos*	*10*			
Professor Nível II – Educação Infantil/ Creche/ou Pré Escola – (Ouro Branco do Sul)					
Professor Nível II –I ao V ano Ensino Fundamental (Itiquira)					
Professor Nível II —Ensino Fundamental de Educação Física (Itiquira)					
Professor Nível II – Ensino Fundamental de Educação Física (Ouro Branco do Sul)					
Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Itiquira)					
Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Ouro Branco do Sul)					

Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Itiquira)					
Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Ouro Branco do Sul)					
Professor Nível II – Área Linguagem (Itiquira)					
Professor Nível II – Área Linguagem (Ouro Branco do Sul)					

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor Magistério (Itiquira)	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
Professor Magistério (Ouro Branco do Sul)					
Auxiliar de Educação Especial (Ouro Branco do Sul)	Conhecimentos Gerais	10			
Auxiliar de Educação Especial (Itiquira)	Conhecimentos Específicos	10			
Auxiliar de Educação Infantil (Itiquira)					

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na Secretaria Municipal de Educação no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial

da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.,** ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.
5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.
5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.
5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.
5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.
5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.
5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.
5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **15/12/2014 a 30/12/2014**, devidamente **autenticado em cartório.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:
Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;
Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
Ausentar-se da provas;
Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 003/2014;
Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
candidato comidadeigualousuperiora60(sessenta)anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federalnº10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.
7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
7.4.9. Título de Eleitor;
7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;
7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;
7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
7.4.19. Declaração de Bens;
7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.
7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.
7.5.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.
7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.
7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;
7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A
7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 003/2014.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Do Cronograma de Execução do Processo seletivo Simplificado nº 03/2014.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
11/12/2014	Publicação do edital de abertura
15/12/2014	Prazo de impugnação do edital de abertura
15/12 a 30/12/2014	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
05/01/2015	Homologação das inscrições (listagem com confirmação de inscrição)
09/01/2015	Divulgação dos locais de prova
18/01/2015	Realização da prova objetiva
19/01/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
21/01/2015	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
23/01/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva
	Divulgação do gabarito oficial
26/01/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
29/01/2015	Prazo de recursos contra a classificação geral
30/01/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
04/02/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos
10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.
10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.
10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.
10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 003/2014, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 17 de dezembro de 2014.

ANA MARIA MORAES E SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2014

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
• 05	Professor Nível II – área de Matemática (Itiquira)	Ensino Superior Completo Licenciatura em Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h	01			01
• 07	Professor Nível II – área de Matemática (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo Licenciatura em Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h		01		01
• 08	Professor Nível II – Educação Infantil/Creche/Pré Escola– (Itiquira)	Ensino Superior Completo em Pedagogia/ Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h	05			05
• 12	Professor Nível II – Educação Infantil / Creche/Pré Escola (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo em Pedagogia / Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h		03		03
• 13	Professor Nível II –I ao V ano Ensino Fundamental (Itiquira)	Ensino Superior Completo em Pedagogia/ Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h	06		01	06
• 15	Professor Nível II – Ensino Fundamental / Educação Física (Itiquira)	Ensino Superior Completo Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h	01			01
• 16	Professor Nível II – Ensino Fundamental / Educação Física(Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h		01		01
•	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Itiquira)	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h	01			02
•	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h		02		02
•	Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Itiquira)	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h	02			02
•	Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h		01		01
•	Professor Nível II – Área Linguagem (Itiquira)	Ensino Superior Completo em Letras, Educação Física, Artes e Inglês	Objetiva + Prova de Títulos	1.288,48	20h	02			02

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
•	Professor Magistério (Itiquira)	Ensino Médio Magistério	Objetiva	1.106,10	20h	04			01
•	Professor Magistério (Ouro Branco do Sul)	Ensino Médio Magistério	Objetiva	1.106,10	20h		01		01
•	Auxiliar de Educação Especial (Ouro Branco do Sul)	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.052,42	40h		02		02
•	Auxiliar de Educação Especial (Itiquira)	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.052,42	40h	02			02
•	Auxiliar de Educação Infantil (Itiquira)	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.052,42	40h	04		01	04

NOTA: *OBS-Ouro Branco do Sul * **PNE-**Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO
As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

• Língua Portuguesa;
• Conhecimentos Gerais;
• Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos
1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.
capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

Auxiliar em Educação Infantil e Auxiliar de Educação Especial (Itiquira) e (Ouro Branco do Sul): 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Professor Magistério (Itiquira) e (Ouro Branco do Sul): Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental e ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

• Língua Portuguesa com interpretação de texto;
• Conhecimentos Gerais;
• Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Nível II – Área de Matemática (Itiquira) e (Ouro Branco do Sul): Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Professor Nível II –Educação Infantil/Creche/ou Pré Escola (Itiquira) e **(Ouro Branco do Sul):** 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Professor Nível II – I ao V ano/Ensino Fundamental (Itiquira): Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor Nível II – Ensino Fundamental/Área Educação Física (Itiquira) e (Ouro Branco do Sul)): Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças - histórico e regras; Anatomia Humana;

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas (Itiquira) e (Ouro Branco do Sul): Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**.**
Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do
conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Professor Nível II - Área de Ciências Naturais (Itiquira) e (Ouro Branco do Sul): Citologia. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Reprodução Humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos. Evolução: Origem da vida. Ecologia: Habitat e nicho ecológico Noções de Química: Geral, Físico-química, Orgânica. Noções de Física: Mecânica, Óptica, Eletricidade, Acústica.

Professor Nível II – Área de Linguagem (Itiquira): 1 Concepção de linguagem e o ensino da língua portuguesa. Processo da leitura e a compreensão e produção de texto. 2. Metodologia do ensino da língua portuguesa. Tipologia Textual: Descrição, Narração e Dissertação. Textos e Textualidade: Coesão e Coerência. 3. Comunicação: Significação das palavras, denotação e conotação, **figuras de linguagem**, figuras de sintaxe, fonética e fonologia, som e fonemas. 4. Gramática: Ortografia, acentuação gráfica e crase. 5. Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Morfosintaxe: Classe de palavras e sua correspondente função sintática. 6. Sintaxe: Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, vocativo, período composto por coordenação e subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação de pronomes; pontuação; 7. **Literatura:** Conceito, gêneros e as linguagens da literatura (poema, texto narrativo, teatro) Noções sobre o Classicismo, o Barroco, o Neoclassicismo, Romantismo, Realismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo. 8. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 9. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 10. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar**;** Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 11. Pedagogia da Inclusão. Legislação – LDB; FUNDEB; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente, 12. Estudo ***das capacidades físicas***; 13. Estudo das habilidades físicas; 14. Educação Física e estilo de vida; 15. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 16. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 17. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 18. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 19. Conhecimentos sobre atividades posturais; 20. Avaliação em educação física escolar; 21. Avaliação postural; 22. Abordagens da Educação Física; 23. Ética profissional no ambiente escolar; 24. Educação Física adaptada.

ITIQUIRA – MT, 17 de dezembro de 2014.

ANA MARIA MORAES E SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2014

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.

_____, ____ de _____ de 2014.
_____
Assinatura do(a) requerente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 003/2014						
CARGO:						
DADOS PESSOAIS						
NOME:						
DATA DE NASCIMENTO	/ /		SEXO	M ( )	F ( )	
RG Nº:	ÓRGÃO				UF	
CPF:	NATURALIDADE:				UF	
NOME MÃE						
NOME PAI						
ESTADO CIVIL			ESCOLARIDADE			
TELEFONE FIXO	( )		TELEFONE CELULAR		( )	
EMAIL:						
PNE (deficiente) S ( ) N ( )						
DEFICIENCIA FISICA						
CID			DETALHE DA DEFICIENCIA			
ENDEREÇO						
COMPLEMENTO						
BAIRRO			CEP			
CIDADE			UF			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO						
CARGO:						
DADOS PESSOAIS						
NOME:						
TELEFONE FIXO	( )		TELEFONE CELULAR		( )	
EMAIL:						

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2014.
À Comissão do Processo Seletivo 003/2014
Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 003/2014.
( ) Inscrições.
( ) Gabarito Oficial.
( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
( ) Resultado Prova Prática.
( ) Resultado Prova de Títulos.
( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº ____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

Atenciosamente,

_____
(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos
À Comissão do Processo Seletivo 003/2014
Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.
Número de Documentos Entregues: _____

Nome de candidato: _____
N.º de Inscrição:_____
Cargo: _____
O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:
Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 003/2014, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____
Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):_____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____ , _____de _____de 2014
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar em Educação Especial: Desenvolver atividades dentro da escola/creche, auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas e na higiene pessoal; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço.

Auxiliar em Educação Infantil: As tarefas de auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição, fazer a higiene das crianças seguindo rigorosamente a orientação da instituição, auxiliar as crianças na hora das refeições, na hora do repouso do dia, e na hora de dormir, auxiliar no uso e troca de roupas, ajudar os recreadores e professores de educação física nas atividades psicopedagógicos, substituir o recreador (a) quando for o caso, trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê, dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, além de zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua assistência; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço.

2.Professor - I a IV - Formação em Magistério: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho de aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

Professor Lic. Plena em Matemática: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos;Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

4. Professor Ensino Fundamental I ao V ano e Professor Educação Infantil/Creche
Exercer a compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e sua implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; Compreensão de sistemas de teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtiva no processo educativo; A questão do fracasso escolar; Evasão e repetência; O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

5.Professor Lic. Plena em Educação Física
Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências,; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação

educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

3.Professor - VI a IX - Formação em, Ciências Humanas, Ciências Naturais, Linguagem: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:B3F24219

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE OBRAS E CONVÊNIOS EM ANDAMENTO

Convênio	Valor a Receber do Convênio R$	Órgão Concedente	Contrato	Empresa	Objeto	Data de Término	Valor Total do Contrato R$
281.371-11/2008 (2ª Etapa) 264.926-58/2008 (3ª Etapa) 348.608-92/2010 (5ª Etapa)	1.912.950,00 82.689,75 1.462.500,00	Ministério Turismo	050/2010	LUMEN	Implantação do Centro de Eventos Etapas 01, 02 e 05	30/12/2015	12.801.212,28
1269/2006	300.000,00	FUNASA	091/2011	SANEPLAN	Aterro Sanitário	22/01/2015	1.216.363,42
307.191-07/2009	59.962,50	Ministério Turismo	097/2011	JV Construtora	Implantação Cachoeira da Mulata	30/06/2015	148.422,19
2916/2006	900.000,00	FUNASA	020/2012	Base Dupla	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	07/01/2015	1.566.534,30
352.398-38/2011	13.613.598,59	PAC 2	017/2012	JV Construtora	BOSQUE MUNICIPAL	16/08/2016	1.565.012,45
352.398-38/2011	13.613.598,59	PAC 2	050/2012	JV Construtora	Melhorias Habitacionais e kits	16/08/2016	2.383.632,25
352.398-38/2011	13.613.598,59	PAC 2	051/2012	Eleusino Ataide Passos	Cantinho do Idoso	16/08/2016	931.313,43
352.398-38/2011	13.613.598,59	PAC 2	039/2012	Cleusa Dias Leite - MAYO	PTTS	07/03/2015	883.907,45
352.398-38/2011	13.613.598,59	PAC 2	056/2013	Medionorte	Regularização Fundiária	25/11/2015	999.000,00
352.398-38/2011	13.613.598,59	PAC 2	075/2012	Saneplan	Central de Triagem e PRAD	16/08/2016	893.218,61
Próprio	71.599,83	Próprio	120/2012	Uashington	Ampliação do Centro de Reabilitação Dom Aquino Correia	28/02/2015	71.599,83
Próprio	333.377,70	Próprio	127/2012	JV Construtora	Construção de Meio Fio e Sarjeta	30/06/2015	456.865,84
Vinculado a Saúde	0,00	Ministério da Saúde	033/2013	JV Construtora	Ampliação dos PSF's	31/12/2014	912.234,09
Próprio	1.116.752,99	Próprio	037/2013	Leão e Ferreira	Projetos do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Medição de Vazão e Licenciamento Ambiental	04/06/2015	1.432.626,59
18922/2013	0,00	FNDE	039/2013	SANEPAVI	Creche Pró-Infância	15/03/2015	1.676.734,42
374.088-49/2011	125.432,38	Ministério da saúde	042/2013	Uashington	Ampliação do CIAAS - Saúde da Mulher	15/06/2015	223.998,01
Próprio	72.141,62	Próprio	045/2013	Uashington	Projetos de Obra Estrutural, Hidrosanitário, Elétrico, entre outros	05/01/2015	130.568,00
0031820080712300-8/2013	184.788,00	TRT	049/2013	SANEPAVI	Reforma do Hospital Municipal	07/05/2015	610.671,42
203967/2013	0,00	FNDE	051/2013	Construtora Real	Cobertura da quadra da Escola Maria Villany	19/12/2014	182.682,86
204211/2013	254.928,64	FNDE	054/2013	Construtora Real	Construção de Quadra Poli esportiva da Escola Magda Ivana	37/07/2014	509.874,71
Apoio as Creches	42.341,70	Educação	057/2013	SANEPAVI	Reforma e Ampliação das Creches	17/06/2015	193.968,53
Próprio	22.000,00	Próprio	025/2014	J C Taveira	Reforma da Estação de Tratamento de Água ETA	26/03/2015	22.000,00
17506/2013	2.825.870,71	FNDE	019/2014	SANEPAVI	Construção da nova Escola Urbana 12 Salas FNDE	18/02/2015	3.529.491,91
094/2013	300.498,83	SECID		Em Licitação	Obras de 7.000 m2 de pavimentação e 1.500m de Drenagem na Avenida Zé de Bia	30/01/2016	353.528,04
106/2013	777.076,66	SECID		Em Licitação	Apoio Execução de Projetos, Construções e Reforma de Obras Públicas Municipais - Revitalização e Reforma da Iluminação Pública	30/01/2016	914.207,83

Publicado por:
Renata Sousa Lima
Código Identificador:F33EA1DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO RESULTADO DA ANALISE DOS RECUROS, GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO)

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2014 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br** os seguintes resultados e relações:

1º) Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do gabarito das provas objetivas aplicadas em 14/12/2014;
2º) Gabaritos Definitivos - Pós-Recursos;
3º) Classificação Preliminar (Classificados).
Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de dezembro de 2014.

SIMONE FERREIRA DIAS GARBOSSA
Presidente Comissão Examinadora

JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE PROVAS/GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2014

RESULTADO

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2014, do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente as Provas/Gabarito divulgado em 15/12/2014, nos termos seguintes:

RECORRENTE
Número de inscrição: 0017
Nome: DENUZIA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS
Protocolo: 11011/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 06 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate à Endemia.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 06.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 06, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0017
Nome: DENUZIA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS
Protocolo: 11011/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 07 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate à Endemia.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 07.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 07, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 05115
Nome: PALOMA CASSIA DA SILVA ANDRADE
Protocolo: 11031/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 06 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 06.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e ANULA a questão 06, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

A recorrente solicita também correção da questão nº 09 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo a DENGUE também pode ser transmitida pelo mosquito *Aedes albopictus.* CHIARAVALLOTI NETO, Francisco; DIBO, Margareth Regina; BARBOSA, Angelita Anália Carniel and BATTIGAGLIA, Marcos. **Aedes albopictus (S) na região de São**

José do Rio Preto, SP: estudo da sua infestação em área já ocupada pelo Aedes aegypti e discussão de seu papel como possível vetor de dengue e febre amarela. Rev. Soc. Bras. Med. Trop. [online]. 2002, vol.35, n.4, pp. 351-357. ISSN 0037-8682. http://dx.doi.org/10.1590/S0037-86822002000400012.

Diante disto, **nega provimento ao recurso interposto**, permanecendo a resposta da questão nº 09 constante no Gabarito.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0393
Nome: ANGELA MICHELE DRESCHER COELHO
Protocolo: 11056/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 06 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 06.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 06, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

A recorrente solicita também correção da questão nº 07 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 07.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 07, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão

RECORRENTE
Número de inscrição: 0471
Nome: LEILA FERNANDA SILVA FRANCA
Protocolo: 11039/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 06 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 06.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e ANULA a questão 06, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0471
Nome: LEILA FERNANDA SILVA FRANCA
Protocolo: 11040/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 07 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 07.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 07, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 05115
Nome: SIMONE SILVA CAETANO
Protocolo: 11042/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 06 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 06.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e ANULA a questão 06, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

A recorrente solicita também correção da questão nº 07 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 07.

Diante disto**, DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 07, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0597
Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA LOPES
Protocolo: 11044/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 07 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 07.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 07, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0597
Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA LOPES
Protocolo: 11045/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 09 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo a DENGUE também pode ser transmitida pelo mosquito *Aedes albopictus.* CHIARAVALLOTI NETO, Francisco; DIBO, Margareth Regina; BARBOSA, Angelita Anália Carniel and BATTIGAGLIA, Marcos. **Aedes albopictus (S) na região de São José do Rio Preto, SP: estudo da sua infestação em área já ocupada pelo Aedes aegypti e discussão de seu papel como possível vetor de dengue e febre amarela.** Rev. Soc. Bras. Med. Trop. [online]. 2002, vol.35, n.4, pp. 351-357. ISSN 0037-8682. http://dx.doi.org/10.1590/S0037-86822002000400012.

Diante disto, **nega provimento ao recurso interposto**, permanecendo a resposta da questão nº 09 constante no Gabarito.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0169
Nome: DANIEL PIRES LEITE
Protocolo: 11065/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 06 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 06.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e ANULA a questão 06, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0169
Nome: DANIEL PIRES LEITE

Protocolo: 11067/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 07 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando as alternativas e o gabarito, constou-se que a resposta certa é a letra A, diferente do gabarito divulgado, portanto optou-se por anular a questão de nº 07.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 07, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0169
Nome: DANIEL PIRES LEITE
Protocolo: 11066/2014
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 09 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Agente de Combate à Endemia.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo a DENGUE também pode ser transmitida pelo mosquito Aedes albopictus. CHIARAVALLOTI NETO, Francisco; DIBO, Margareth Regina; BARBOSA, Angelita Anália Carniel and BATTIGAGLIA, Marcos. **Aedes albopictus (S) na região de São José do Rio Preto, SP: estudo da sua infestação em área já ocupada pelo Aedes aegypti e discussão de seu papel como possível vetor de dengue e febre amarela.** Rev. Soc. Bras. Med. Trop. [online]. 2002, vol.35, n.4, pp. 351-357. ISSN 0037-8682. http://dx.doi.org/10.1590/S0037-86822002000400012.

Diante disto, **nega provimento ao recurso interposto**, permanecendo a resposta da questão nº 09 constante no Gabarito.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0287
Nome: ANAIRA RIGHI PEIXOTO
Protocolo: 11028/2014
Cargo: FISIOTERAPEUTA
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 10 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Fisioterapeuta.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando que é uma questão de interpretação, há o entendimento em manter o gabarito.

Diante disto, **nega provimento ao recurso interposto**, permanecendo a resposta da questão nº 09 constante no Gabarito.

RECORRENTE
Número de inscrição: 0287
Nome: ANAIRA RIGHI PEIXOTO
Protocolo: 11029/2014
Cargo: FISIOTERAPEUTA
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 05 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Fisioterapeuta.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão está inserida dentro do conteúdo programático constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, contudo verificando a abrangência de argumentos/posicionamentos de autores encontrada em bibliografias pesquisadas, a comissão decide anular a questão.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 05, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 000496
Nome: AMANDA ARAÚJO PEREIRA
Protocolo: 11030/2014
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 01 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Professor de Matemática.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão 01 não possui resposta certa entre as alternativas da referida questão, portanto optou-se por anular a questão de nº 01.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 01, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

RECORRENTE
Número de inscrição: 14
Nome: FÁBIO DE FREITAS FERNANDES
Protocolo: 11018/2014
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A recorrente solicita correção da questão nº 01 do Processo Seletivo nº 003/2014 do cargo de Professor de Matemática.

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a questão 01 não possui resposta certa entre as alternativas da referida questão, portanto optou-se por anular a questão de nº 01.

Diante disto, **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto, e **ANULA** a questão 01, ficando todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da questão.

Registre-se e
publique-se

Lucas do Rio Verde, 18 de dezembro de 2014.

Comissão Examinadora

SIMONE FERREIRA DIAS
Presidente

BARBARA MARCONI THIAGO FERREIRA
Secretária

EDILEUZA JULIA DOURADO
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2014

GABARITO DEFINITIVO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**C**	**A**	**D**	**D**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nula	**C**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**D**	**D**	**B**

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**D**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**C**

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**D**

Cargo: PROFESSOR DE INFORMATICA – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**A**	**B**	**D**	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**	**A**	**C**

Cargo: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**D**	**B**	**B**	**B**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**B**	**C**	**B**	**B**	**Nula**	**Nula**	**D**	**A**	**B**

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**D**	**D**	**A**	**C**	**C**	**C**	**D**	**A**	**D**

Cargo: FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**D**	**D**	**D**	**Nula**	**D**	**A**	**D**	**A**	**D**

Cargo: MÉDICO – 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**D**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2014

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Class.	N° Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nas.	Nota	Situação
1º	506	ODINEI NOGUEIRA PEREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/02/1984	**100,0**	Classificado
2º	225	UBALDO BRAGA MARTINS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/05/1963	**90,0**	Classificado
3º	13	JOSAFA FARIAS DE LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/03/1965	**90,0**	Classificado
4º	584	EVALDO FRUTUOSO DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/01/1966	**90,0**	Classificado
5º	3	ALAN ALVES DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/04/1970	**90,0**	Classificado
6º	38	VERA LUCIA ROSA DOS SANTOS CHRNESKI	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/1984	**90,0**	Classificado
7º	576	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/1984	**90,0**	Classificado
8º	386	LEILA MICHELENE GUEDES SIQUEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/07/1984	**90,0**	Classificado
9º	93	FERNANDA DE JESUS SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/06/1986	**90,0**	Classificado
10º	445	JAIRO FONSECA DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/09/1987	**90,0**	Classificado
11º	316	JARDILINA GUILHERME DE BRITO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/10/1987	**90,0**	Classificado
12º	204	JOSE JARDESON DOS SANTOS SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/03/1988	**90,0**	Classificado
13º	482	JOSE NETO GOMES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/11/1988	**90,0**	Classificado
14º	135	DANIELA CUSNIER	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/02/1989	**90,0**	Classificado
15º	488	KEITY HOAIMK RODRIGUES DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/11/1991	**90,0**	Classificado
16º	471	LEILA FERNANDES SILVA FRANÇA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/06/1992	**90,0**	Classificado
17º	517	HELIARA FRANCO TOMCZIK	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/1992	**90,0**	Classificado
18º	50	FERNANDA FERREIRA MACEDO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/08/1992	**90,0**	Classificado
19º	228	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/12/1992	**90,0**	Classificado
20º	79	LILIANE PASSOS DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/04/1994	**90,0**	Classificado
21º	270	ZENILSON VENANCIO COSTA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/06/1959	**80,0**	Classificado
22º	435	ANA CRISTINA DOS REIS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/1967	**80,0**	Classificado
23º	583	ANTONIO SANTANA DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/01/1972	**80,0**	Classificado
24º	132	NEUZA BARBOSA DE MIRANDA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/07/1972	**80,0**	Classificado
25º	106	NILVANDA SILVA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/11/1972	**80,0**	Classificado
26º	28	APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/03/1973	**80,0**	Classificado
27º	14	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/05/1974	**80,0**	Classificado
28º	39	DEUSENOR FERREIRA DE ALMEIDA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/05/1975	**80,0**	Classificado
29º	90	EVA APARECIDA LEOPOLDINO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/05/1975	**80,0**	Classificado
30º	5115	SIMONE SILVA CAETANO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/02/1976	**80,0**	Classificado
31º	477	LENIR FERREIRA RAMOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/09/1976	**80,0**	Classificado
32º	403	NIELSON JOSE DA SILVA BEZERRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/05/1977	**80,0**	Classificado
33º	236	FRANCISCO KELSON RIBEIRO MORAES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/12/1977	**80,0**	Classificado
34º	17	DENUZIA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/03/1978	**80,0**	Classificado
35º	393	ANGELA MICHELE DRESCHER COELHO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/10/1978	**80,0**	Classificado
36º	41	MADSON ARAUJO SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/11/1978	**80,0**	Classificado
37º	565	ROSELI MARIA VAZ MARTINS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/04/1979	**80,0**	Classificado
38º	92	REGIANE FLAVIA DOS SANTOS ARAUJO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/07/1979	**80,0**	Classificado
39º	1	SANDRA DOS SANTOS SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/09/1979	**80,0**	Classificado
40º	169	DANIEL PIRES LEITE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/05/1980	**80,0**	Classificado
41º	218	MACIEL DA SILVA GUERRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/05/1980	**80,0**	Classificado
42º	595	KELI CRISTINA KEMPARSKI	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/08/1980	**80,0**	Classificado
43º	262	ROBERTO JEFFERSON DA SILVA LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/08/1980	**80,0**	Classificado
44º	264	PATRICIA DA SILVA BARCE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/10/1980	**80,0**	Classificado
45º	76	HOSANA RIBEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/10/1980	**80,0**	Classificado
46º	250	MATEUS SOUZA LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/02/1981	**80,0**	Classificado
47º	206	ERICA FRANCINE FERREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/03/1981	**80,0**	Classificado
48º	570	LUCIANA NOGUEIRA VASCONCELOS GUILHERME	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/05/1982	**80,0**	Classificado
49º	56	MARCELO BRUNO RAMOS DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/1982	**80,0**	Classificado
50º	549	FRANCISCA REGINA DA SILVA PLACIDO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/04/1983	**80,0**	Classificado
51º	104	LUCIANE DOS SANTOS SANTANA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/03/1984	**80,0**	Classificado
52º	7	LEONARDO DE JESUS SANTOS BEZERRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/09/1985	**80,0**	Classificado
53º	278	DEBORA PATRICIA CONCEICAO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/10/1985	**80,0**	Classificado
54º	205	BRUNO FERNANDO DUARTE DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/04/1986	**80,0**	Classificado
55º	43	KATIA FERREIRA SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/08/1986	**80,0**	Classificado
56º	449	ANDREIA PEREIRA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/04/1987	**80,0**	Classificado

57º	303	PAULA CRISTINA VEIGA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/06/1987	**80,0**	Classificado
58º	159	DINA TANIA BARROS DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/11/1987	**80,0**	Classificado
59º	285	SIMONE CRISTINA DANTAS SILVESTRE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/03/1988	**80,0**	Classificado
60º	353	PALOMA CASSIA DA SILVA ANDRADE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/08/1988	**80,0**	Classificado
61º	48	FERNANDA DE ARAUJO SENA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/12/1988	**80,0**	Classificado
62º	102	ANGELICA SOLANGE DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/03/1989	**80,0**	Classificado
63º	95	JUSSARA SILVA FELISBERTO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/11/1991	**80,0**	Classificado
64º	558	DAVID RODRIGO NOLETO DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/07/1992	**80,0**	Classificado
65º	268	DEBORAH OLIVEIRA DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/09/1992	**80,0**	Classificado
66º	197	RUTHE HELENA GOMES DE LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/02/1993	**80,0**	Classificado
67º	283	GREICE CAMILA VAILOES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/12/1993	**80,0**	Classificado
68º	376	KAREN JOANA GOMES SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/03/1994	**80,0**	Classificado
69º	313	ELY ANDERSON COSTA MARTINS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/09/1994	**80,0**	Classificado
70º	397	NICOLAS FERREIRA MAIA DE AMORIM	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/1994	**80,0**	Classificado
71º	171	JOSIANE ALVES DA SILVA ARRUDA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/11/1994	**80,0**	Classificado
72º	232	SAMARA CARDOSO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/11/1994	**80,0**	Classificado
73º	243	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/02/1995	**80,0**	Classificado
74º	57	EMILLY MAINE FERREIRA DA SILVA PAIXAO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/06/1995	**80,0**	Classificado
75º	223	EVINLYN MAIRA FERREIRA DA SILVA PAIXAO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/12/1995	**80,0**	Classificado
76º	311	JOISE PINTO DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/01/1997	**80,0**	Classificado
77º	439	JOELMA OLIVEIRA COSTA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/10/1967	**70,0**	Classificado
78º	410	VANIA CLEONICE GROKSKREUTZ	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/07/1968	**70,0**	Classificado
79º	121	IRENE DOS SANTOS SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/1971	**70,0**	Classificado
80º	96	MARIA CRISTINA VIEIRA MELZ	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/01/1972	**70,0**	Classificado
81º	77	WASHINGTON SILVA FRAZAO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/04/1973	**70,0**	Classificado
82º	160	DENILSON VIEIRA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/1974	**70,0**	Classificado
83º	369	ANDREA KARINA FELIX DA SILVA BARBOSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/09/1974	**70,0**	Classificado
84º	190	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/02/1976	**70,0**	Classificado
85º	140	GRAZIELA DAS DORES DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/03/1976	**70,0**	Classificado
86º	371	LAURINETE DE SOUZA CORREA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/03/1976	**70,0**	Classificado
87º	115	ELZANI RODRIGUES DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/03/1976	**70,0**	Classificado
88º	141	VILMA MARIA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/11/1977	**70,0**	Classificado
89º	47	ROSILEIDE DA SILVA SALES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/1978	**70,0**	Classificado
90º	241	ELOIDE FERREIRA RAMOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/08/1978	**70,0**	Classificado
91º	440	MARIA BENTA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/08/1978	**70,0**	Classificado
92º	33	DAVID MARTINS DA MATA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/11/1978	**70,0**	Classificado
93º	310	ALAN CRISTIAN DOS SANTOS BRELAZ	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/1979	**70,0**	Classificado
94º	15	ADELVINA PEREIRA DOS SANTOS NEPONOCENO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/02/1979	**70,0**	Classificado
95º	487	ADRIANA MARIA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/03/1979	**70,0**	Classificado
96º	510	LIDIA LUCAS DE LIMA CORDEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/07/1979	**70,0**	Classificado
97º	49	CICERA BATISTA GONCALVES DE OLIVEIRA SENA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/10/1979	**70,0**	Classificado
98º	19	LISAMAR APARECIDA CAPIOTTO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/10/1979	**70,0**	Classificado
99º	11	SANDRA REGINA FERREIRA CARTAGENES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/01/1980	**70,0**	Classificado
100º	463	ALVINA FARIAS SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/07/1980	**70,0**	Classificado
101º	296	JANDREIA SOUSA DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/10/1980	**70,0**	Classificado
102º	267	GLORIA RODRIGUES DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/01/1981	**70,0**	Classificado
103º	94	SUZANA IZABEL DA PAZ	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/05/1981	**70,0**	Classificado
104º	82	ELISANGELA SANTOS TEIXEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/05/1981	**70,0**	Classificado
105º	5110	ELIENE DUARTE NASCIMENTO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/1981	**70,0**	Classificado
106º	209	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/09/1981	**70,0**	Classificado
107º	492	BLAS HENRIQUE ROJAS CORONEL	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/10/1981	**70,0**	Classificado
108º	200	ALESSANDRA MARQUES SANTANA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/01/1982	**70,0**	Classificado
109º	276	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/1982	**70,0**	Classificado
110º	578	ROSELY DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/08/1982	**70,0**	Classificado
111º	201	ELIANE BARREIRO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/05/1983	**70,0**	Classificado
112º	448	SILVANA CRISTINA DANTAS SILVESTRE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/1983	**70,0**	Classificado
113º	213	JOIRIANE AUXILIADORA FERREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/1984	**70,0**	Classificado
114º	528	ALINE MAISE RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTI	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/02/1984	**70,0**	Classificado
115º	118	SANDRA SILVA DE ASSIS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/05/1984	**70,0**	Classificado
116º	199	SIMONE SILVA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/06/1984	**70,0**	Classificado
117º	150	PATRICIA DE LIMA BARREIROS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/07/1984	**70,0**	Classificado
118º	447	IRANI MARCELINA PEREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/07/1984	**70,0**	Classificado
119º	424	ROSENI GRANJEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/09/1984	**70,0**	Classificado
120º	361	QUESIA RODRIGUES DE CAMPOS ZOUNAR	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/01/1985	**70,0**	Classificado
121º	382	GISELE SANT'ANNA BARBOSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/07/1985	**70,0**	Classificado
122º	30	LUCAS CONSTANTINO CORREA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/09/1985	**70,0**	Classificado
123º	9	JAQUELINE FILHOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/09/1985	**70,0**	Classificado
124º	597	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA LOPES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/10/1985	**70,0**	Classificado
125º	153	ADRIANO DA SILVA SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/01/1986	**70,0**	Classificado
126º	107	MARIA CICERA CORDEIRO DE BRITO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/04/1986	**70,0**	Classificado
127º	246	ANDREZA MARIA DALLA RIVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/12/1986	**70,0**	Classificado
128º	368	MARCONE SILVA MARINHO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/04/1987	**70,0**	Classificado
129º	409	VANESSA MAIARA DA SILVA ALMEIDA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/04/1987	**70,0**	Classificado
130º	305	DAYANE BORGES RODRIGUES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/02/1988	**70,0**	Classificado
131º	377	DIEGO GOMES SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/09/1988	**70,0**	Classificado
132º	70	EDIANE PEREIRA BARRETO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/09/1988	**70,0**	Classificado
133º	559	ADILSON VERICIO RAMOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/11/1988	**70,0**	Classificado
134º	53	ANTONIO DE SOUSA SENA NETO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/12/1988	**70,0**	Classificado
135º	344	JULIET BRAZ DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/07/1989	**70,0**	Classificado
136º	88	ALINE REGINA MIRANDA DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/07/1989	**70,0**	Classificado
137º	269	UENDERSON LEMES DIAS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/01/1990	**70,0**	Classificado
138º	131	LUANA NUNES DE SANTANA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/01/1990	**70,0**	Classificado
139º	444	MICHELLE PANTOJA SOARES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/10/1990	**70,0**	Classificado
140º	350	LUCIANE ALVES PEREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/10/1990	**70,0**	Classificado
141º	245	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/02/1991	**70,0**	Classificado
142º	214	EDUARDO SOUZA DE ASSIS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/03/1991	**70,0**	Classificado
143º	123	ANGELICA PERES SONEGO DE PAULA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/03/1991	**70,0**	Classificado
144º	274	JESSICA DA CONCEICAO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/06/1991	**70,0**	Classificado
145º	355	BRUNA DA SILVA ROSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/07/1991	**70,0**	Classificado

146º	35	GEYSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/12/1992	**70,0**	Classificado
147º	419	VALDEMERSON RIBEIRO DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/05/1993	**70,0**	Classificado
148º	367	EDRICIANE SALINA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/1993	**70,0**	Classificado
149º	520	ANDRESSA MIRANDA DE LUCA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/06/1995	**70,0**	Classificado
150º	604	DANIELLY CAROLINA CARVALHO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/10/1995	**70,0**	Classificado
151º	478	FERNANDA MORAES DA ROSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/01/1996	**70,0**	Classificado
152º	40	LUAN DA SILVA MOTA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/06/1996	**70,0**	Classificado
153º	484	LAYANNE AGATHA LIMA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/08/1996	**70,0**	Classificado
154º	139	JULIANA ALINE DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/09/1996	**70,0**	Classificado
	491	LUZIA DE FATIMA LEMES DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/01/1966	**60,0**	Desclassificado
	156	ARNALDO PEREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/01/1966	**60,0**	Desclassificado
	31	FRANCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/08/1967	**60,0**	Desclassificado
	20	CRISTINA DIAS DE ANDRADE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/04/1969	**60,0**	Desclassificado
	86	NATALIA DOMINGOS SIMOES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/11/1970	**60,0**	Desclassificado
	2	MARIA SONIA SANTOS DOS ANJOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/11/1971	**60,0**	Desclassificado
	505	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/02/1974	**60,0**	Desclassificado
	395	MARILZA DO NASCIMENTO CAMARGO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/07/1975	**60,0**	Desclassificado
	550	RODRIGO MELO JORGE DA CUNHA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/05/1976	**60,0**	Desclassificado
	207	SIRENE OSCARINA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/12/1976	**60,0**	Desclassificado
	291	ADRIANE GOMES FORTUNATO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/04/1978	**60,0**	Desclassificado
	63	CARLA VALERIANA PANO DE PADUA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/03/1980	**60,0**	Desclassificado
	137	JOVANI IRENE JANISECH SIEVERT	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/03/1980	**60,0**	Desclassificado
	339	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/12/1980	**60,0**	Desclassificado
	306	DEBORA DOS SANTOS FARIAS ALVES DE MACENA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/09/1981	**60,0**	Desclassificado
	280	ROSICLEIDE MELO DO NASCIMENTO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/11/1981	**60,0**	Desclassificado
	385	CRISTIANE FEREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/09/1982	**60,0**	Desclassificado
	227	FABIANE ZIMMER	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/08/1983	**60,0**	Desclassificado
	460	RAIMUNDA NONATA MARQUES DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/12/1983	**60,0**	Desclassificado
	412	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/06/1984	**60,0**	Desclassificado
	244	REGIANE FERREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/03/1987	**60,0**	Desclassificado
	530	ANDREA MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/04/1987	**60,0**	Desclassificado
	188	JULIANA ALEXANDRE DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/09/1987	**60,0**	Desclassificado
	235	MILENA BARROSO PEREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/02/1988	**60,0**	Desclassificado
	130	KATIA REGINA MELO SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/02/1988	**60,0**	Desclassificado
	52	SILVANA SILVA QUIRINO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/04/1988	**60,0**	Desclassificado
	229	NAYRA NIZIA ALVES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/06/1989	**60,0**	Desclassificado
	265	LAURIANE DUARTE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/06/1989	**60,0**	Desclassificado
	253	MARIA EDILMA LISBOA TRINDADE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/12/1989	**60,0**	Desclassificado
	338	KELSON SILVA CAMPELO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/05/1990	**60,0**	Desclassificado
	335	JOSEANE SOARES SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/09/1990	**60,0**	Desclassificado
	557	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/10/1991	**60,0**	Desclassificado
	436	GISELE SILVA SOUZA ASSIS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/05/1993	**60,0**	Desclassificado
	585	NERIANE ALVES DA CONCEICAO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/12/1993	**60,0**	Desclassificado
	360	IVANILZA LAYANE SOUSA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/03/1994	**60,0**	Desclassificado
	5118	LAISLA GEISI DA SILVA SIMEAO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/06/1995	**60,0**	Desclassificado
	418	ANA MOZER GONCALVES FERREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/02/1996	**60,0**	Desclassificado
	168	LUCIANA LINJARDI DIONIZIO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/10/1972	**50,0**	Desclassificado
	154	DIANA PEREIRA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/12/1973	**50,0**	Desclassificado
	78	ROSENIL LEMES DE ALMEIDA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/04/1977	**50,0**	Desclassificado
	480	TANIA BRINGHENTI	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/01/1978	**50,0**	Desclassificado
	470	FRANCISCA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/03/1978	**50,0**	Desclassificado
	51	ELINE MARIA DE SOUSA ARAUJO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/07/1979	**50,0**	Desclassificado
	81	SILVANA DOS REIS BRITO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/10/1979	**50,0**	Desclassificado
	374	JANE FARIAS DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/04/1980	**50,0**	Desclassificado
	356	ROSANA GOMES DA SILVA BEZERRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/11/1981	**50,0**	Desclassificado
	120	ROSANGELA APARECIDA DE CASTRO ZANQUETA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/01/1982	**50,0**	Desclassificado
	136	ADRIANA PEREIRA DE LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/04/1983	**50,0**	Desclassificado
	165	AILAINE RODRIGUES CORDEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/05/1984	**50,0**	Desclassificado
	527	JOSENILDO SEVERINO DE LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/05/1985	**50,0**	Desclassificado
	119	MARIA INES MOREIRA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/03/1986	**50,0**	Desclassificado
	402	VERA GREICIELE RIBEIRO SANTIAGO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/04/1986	**50,0**	Desclassificado
	99	FLAVILENE DE JESUS SOARES ARAUJO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/08/1986	**50,0**	Desclassificado
	266	JULIANA GONCALVES DATESCH	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/03/1990	**50,0**	Desclassificado
	176	LUSIANE BORGES RODRIGUES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/08/1990	**50,0**	Desclassificado
	85	RAFAEL FERREIRA VIANA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/08/1991	**50,0**	Desclassificado
	562	SHEILLA FONSECA DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/01/1992	**50,0**	Desclassificado
	405	THIAGO SILVA DA ROCHA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/1992	**50,0**	Desclassificado
	352	HILDEMBERG FERREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/02/1992	**50,0**	Desclassificado
	574	JESSICA DURAN SANTANA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/11/1992	**50,0**	Desclassificado
	301	ALINE LAZARINI DE CASTRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/01/1994	**50,0**	Desclassificado
	34	VIVIANE DE ARAUJO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/08/1995	**50,0**	Desclassificado
	59	MARINA VALHEJO CABRAL	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/10/1967	**40,0**	Desclassificado
	297	LUZIA DE ARRUDA OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/08/1971	**40,0**	Desclassificado
	594	SIRLENE NUNES DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/03/1976	**40,0**	Desclassificado
	569	PAULA CRISTINA BENITES BRITES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/12/1977	**40,0**	Desclassificado
	452	ELIZANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/03/1978	**40,0**	Desclassificado
	416	MARISA DOS SANTOS VALE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/12/1982	**40,0**	Desclassificado
	337	THIENE NASCIMENTO DOS SANTOS CAMPELO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/02/1984	**40,0**	Desclassificado
	152	TICIANE ROBERTA PINHEIRO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/08/1984	**40,0**	Desclassificado
	426	SIMONE FERREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/03/1986	**40,0**	Desclassificado
	60	EDINA BEZERRA GUABIRABA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/09/1987	**40,0**	Desclassificado
	495	JEFFERSON BARBOZA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/1989	**40,0**	Desclassificado
	261	ANTONIONIS DE OLIVEIRA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/08/1989	**40,0**	Desclassificado
	117	ALESSANDRO SILVA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/01/1990	**40,0**	Desclassificado
	198	ELIVELTON BATISTA ONETTA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/1993	**40,0**	Desclassificado
	178	DENISE BARBOSA DA CUNHA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/01/1995	**40,0**	Desclassificado
	108	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/07/1995	**40,0**	Desclassificado
	312	FRANCICLAUDIO MARTINS DA CRUZ	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/03/1970	**30,0**	Desclassificado
	363	CRISTINA DE SANTANA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/01/1972	**30,0**	Desclassificado

	12	ELAINE APARECIDA VIANA FERREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/10/1977	**30,0**	Desclassificado
	98	RENISE MARIA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/10/1981	**30,0**	Desclassificado
	5109	RENATO DE SOUSA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/01/1989	**30,0**	Desclassificado
	275	JULIANA MAIESKI FEIER	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/11/1979	**Nulo**	Não assinou o Gabarito
	304	LUANA CORREA DO NASCIMENTO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/08/1992	**Nulo**	Preencimento errado do cartão resposta
	5111	VILMA MARIA SOUZA LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/12/1967		Ausente
	80	MARIA ROSE DIAS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/10/1968		Ausente
	185	VILMA APARECIDA GOMES OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/04/1969		Ausente
	543	ANA MENDES LUZ DE SOUZA SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/07/1969		Ausente
	8	ANA ROSA FEREIRA AROUCHA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/01/1972		Ausente
	450	GERALDO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/12/1972		Ausente
	202	ELIZANGELA MEDEIROS RIBEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/09/1973		Ausente
	542	ADRIANA ALVES FERREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/04/1975		Ausente
	516	KATIA CILENE DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/11/1975		Ausente
	524	ENEDINA VAZ SOUTO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/12/1976		Ausente
	401	NEUSA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/06/1977		Ausente
	525	EDNA CRISTINA MOREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/10/1977		Ausente
	10	SUELI SENHORINHA RIBEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/10/1977		Ausente
	300	FERNANDA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/03/1978		Ausente
	22	JOSE ANISIO PALHA BARBOSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/06/1978		Ausente
	71	LUCIENE PIZZARRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/08/1978		Ausente
	428	ELIONICE FERREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/01/1979		Ausente
	336	JOSE MARCELO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/1979		Ausente
	479	FRANCILEIDE FERREIRA PINHEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/1979		Ausente
	258	PAULO GOMES DE FREITAS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/1980		Ausente
	133	IZANETE MARIA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/03/1981		Ausente
	54	FERNANDA FERREIRA PINHEIRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/07/1981		Ausente
	84	ELISEU PEDRO DE CARVALHO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/08/1981		Ausente
	166	EDJANEIDE PEREIRA DE LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/01/1982		Ausente
	73	ELISANGELA SILVA DOS ANJOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/02/1982		Ausente
	498	TARCIANA DE SOUZA LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/08/1982		Ausente
	16	ELIANE BACH DE ANDRADES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/12/1982		Ausente
	590	JACKELINE MENEZES DE SA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/04/1983		Ausente
	125	KELEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/05/1983		Ausente
	44	KELLIANE COSTA DAS CHAGAS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/04/1984		Ausente
	359	FERNANDA RODRIGUES VIEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/08/1984		Ausente
	370	LUZIA FERREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/10/1984		Ausente
	443	DANILO DE SOUZA E SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/12/1984		Ausente
	417	JOSE DENIS DE OLIVEIRA BISPO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/02/1985		Ausente
	162	LEIDIANE DA SILVA CAVALCANTE FARIA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/1985		Ausente
	182	FLAVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/08/1985		Ausente
	391	EDRAS DE FATIMA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/10/1985		Ausente
	55	FABIO LIMA SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/11/1985		Ausente
	233	EDINA PIRES DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/11/1985		Ausente
	451	SIBELE JARLENE SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/02/1986		Ausente
	581	PAULO AUGUSTO OLIVEIRA ARAUJO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/02/1986		Ausente
	237	CLAUDIA SIMONE DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/02/1986		Ausente
	167	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/04/1986		Ausente
	290	LAISE QUARESMA DE CASTRO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/05/1986		Ausente
	184	GLEISSON BARBOSA DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/10/1986		Ausente
	387	JOCELIA LIMA DA CRUZ	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/11/1986		Ausente
	273	FABIO RICARTE DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/12/1986		Ausente
	6	ADRIANO DE JESUS RODRIGUES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/01/1987		Ausente
	74	LEIDIANE DA SILVA RODRIGUES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/05/1987		Ausente
	579	SIDIANE DE MOURA MAROCHIO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/05/1987		Ausente
	148	LIDIANE ALCANTARA ARAUJO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/07/1987		Ausente
	105	OCEANIRA GOMES BARBOSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/1987		Ausente
	23	KATIA GABRIEL	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/08/1987		Ausente
	378	BIANCA BARBOSA AVELINO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/10/1987		Ausente
	601	VANESSA GOUVEIA DE ANDRADE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/11/1987		Ausente
	389	PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/03/1988		Ausente
	46	CRISTIANA BARROS DE LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/03/1988		Ausente
	172	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/06/1988		Ausente
	21	ANA HELOISA PINHEIRO FERREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/08/1988		Ausente
	573	LIDIA GABRIELA SILVA CAVALCANTE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/09/1988		Ausente
	66	HERMESON FERREIRA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/10/1988		Ausente
	476	KEILA CARDOSO DE SOUZA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/12/1988		Ausente
	472	ALINE DE OLIVEIRA FREIRE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/12/1988		Ausente
	532	INDIANARA LEAL	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/01/1989		Ausente
	553	KAMILA DA SILVA GASPAR	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/03/1989		Ausente
	420	IVANA DE MORA SAMPAIO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/04/1989		Ausente
	299	RAFAELA SAMPAIO DE LIMA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/04/1989		Ausente
	364	ALINE GUILHERME FARIAS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/04/1989		Ausente
	251	RENATO ANDRADE DE ATHAYDE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/06/1989		Ausente
	42	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/11/1989		Ausente
	259	LUCAS GOMES DE FREITAS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/05/1990		Ausente
	407	JAIANE FATIMA SPLETOZER	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/06/1990		Ausente
	260	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/1990		Ausente
	129	GILSON RAMOS FERREIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/09/1990		Ausente
	255	ANGELICA DELFINO LOTERIO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/11/1990		Ausente
	220	JULIANE DA SILVA ANDRADE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/01/1991		Ausente
	415	RAILANE FILISMINO DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/05/1991		Ausente
	340	GILCIMARI LOPES BERTOLUSSI	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/12/1991		Ausente
	592	ANTONIO FRANCISCO JESUS DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/01/1992		Ausente
	466	DEIVID LIMA DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/07/1992		Ausente
	379	WILLIAN SOUSA DOS SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/08/1992		Ausente
	231	NAYARA XAVIER BETONI	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/08/1992		Ausente
	175	JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/08/1992		Ausente

	475	EDIMARA LEMES DE MORAES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/12/1992		Ausente
	91	LUCINEIA VALDEVINO RODRIGUES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/12/1992		Ausente
	116	VANESSA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/01/1993		Ausente
	257	NICILENE BARBOSA DE SOUSA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/03/1993		Ausente
	485	CARLEANE BARROS FONSECA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/03/1993		Ausente
	425	JEISIANE RODRIGUES AMARAL	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/07/1993		Ausente
	145	DOUGLAS DE ALMEIDA SANTOS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/11/1993		Ausente
	603	DUANY BIANCA SILVA CAETANO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/11/1993		Ausente
	406	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/11/1993		Ausente
	587	INGRID ARAUJO BORGES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/01/1994		Ausente
	467	ECILIA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/07/1994		Ausente
	212	ELLIELSON RODRIGUES DE BARROS	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/12/1994		Ausente
	602	ROBERTA LARISSA MOTA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/02/1995		Ausente
	588	ALINE ARAUJO BORGES	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/02/1995		Ausente
	499	ALISSON ANDRADE DA SILVA	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/03/1996		Ausente
	222	JOICIELLY DA SILVA ANDRADE	497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/12/1996		Ausente
				AUXILIAR DE SAUDE BUCAL			
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	67	ADRIANA TOMIOZZO DE OLIVEIRA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	31/05/1982	**70,0**	Classificado
2º	334	SELMA CRISTIANE STANG	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	19/03/1983	**70,0**	Classificado
	282	TATIELLE PEREIRA DE SOUZA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/10/1988	**50,0**	Desclassificado
	65	LUCIMAR DA SILVA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	16/01/1983	**40,0**	Desclassificado
	408	RAFAELA DE FATIMA RODRIGUES	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	25/02/1990	**40,0**	Desclassificado
	546	JAINE FIGUEIREDO DE LIMA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/09/1996	**40,0**	Desclassificado
	109	MIQUESIA FRANCA DA COSTA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	10/07/1993	**30,0**	Desclassificado
	462	ANA ROSA DA SILVA BOLDORI	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	28/12/1978		Ausente
	521	EDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	23/02/1980		Ausente
	24	HELENA PEREIRA PINTO	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20/10/1983		Ausente
	72	CRISTINA BENITES DOS SANTOS	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/08/1986		Ausente
				FISIOTERAPEUTA - 40 HS			
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	287	ANAIRA RIGHI PEIXOTO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	31/12/1985	**80,0**	Classificado
2º	124	JONHNY BIANCHINI DA SILVA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	18/02/1988	**70,0**	Classificado
	563	GISELE APARECIDA GRIGOLETTO MENDES	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	09/05/1974	**60,0**	Desclassificado
	398	VANESSA DE MORAES BENEDITTO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	17/09/1983	**60,0**	Desclassificado
	252	MONYK PEREIRA CARRIJO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	03/12/1984	**60,0**	Desclassificado
	317	MAGNO PACHECO ZALTRON	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	29/01/1988	**60,0**	Desclassificado
	149	DULCE SEVIGNANI	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	16/07/1980	**50,0**	Desclassificado
	215	WILLIAN ARECIDO DE CARVALHO LIMA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	22/01/1983	**50,0**	Desclassificado
	230	FREDERICO DE LIMA RAMIRES	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	02/07/1985	**50,0**	Desclassificado
	469	IARA REAL DA SILVA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	10/03/1979	**40,0**	Desclassificado
	561	ADIVANE ELIZA ZOTTIS	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	01/09/1979	**40,0**	Desclassificado
	375	TATIANA PATRICIA NOVAK	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	06/08/1981	**40,0**	Desclassificado
	25	MARCOS JOSE PULLIG SENHORINHO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	22/02/1983	**40,0**	Desclassificado
	103	ELIANE APARECIDA DA SILVA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	03/06/1985	**40,0**	Desclassificado
	529	AMARUZIA CANEPELLE APPELT	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	28/05/1990	**40,0**	Desclassificado
	325	FERNANDA BORTOLON	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	23/10/1990	**40,0**	Desclassificado
	326	LUCIANA DE CASTRO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	15/10/1980	**30,0**	Desclassificado
	575	GLEYDIANE ALEXANDRINA DE FREITAS	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	23/02/1989	**30,0**	Desclassificado
	515	JOSIANE DE OLIVEIRA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	09/02/1990	**30,0**	Desclassificado
	358	KAMILA ROSA SANTOS DE SOUZA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	26/06/1990	**30,0**	Desclassificado
	548	JADSON AVELINO GOMES	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	11/05/1989	**Nulo**	Não assinou cartão resposta
	465	LISANDRA BRAUN	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	10/04/1976		Ausente
	238	NATASSIA FERREIRA SHNEIDER SANDER	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	14/09/1985		Ausente
	511	DOUGLAS SILVA SANTOS	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	29/01/1987		Ausente
	414	MAYARA APARECIDA CARVALHO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	04/01/1989		Ausente
	538	LILIAN GARLINI VIANA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	08/07/1992		Ausente
	519	CAMILA PERSIO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	12/01/1994		Ausente
				MEDICO(A) - 40 HS			
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
	536	RODRIGO SANTOS RETT	44	MEDICO(A) - 40 HS	19/05/1988	**60,0**	Desclassificado
	534	JACQUELINE SUELEN SILVA SANTOS	44	MEDICO(A) - 40 HS	17/03/1988	**50,0**	Desclassificado
	545	MONIZE MENDONCA ANDRADE DE FREITAS	44	MEDICO(A) - 40 HS	17/06/1986	**40,0**	Desclassificado
	577	MARILENE LOPES PARRA	44	MEDICO(A) - 40 HS	17/12/1967	**Nulo**	Preencimento errado do cartão resposta
	329	GISELE AGOSTINI	44	MEDICO(A) - 40 HS	27/10/1983		Ausente
	112	KARINA DE CARVALHO CINTRA VITURI	44	MEDICO(A) - 40 HS	15/12/1987		Ausente
				PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H			
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	441	SUZANA BRENTAM FRANCISCONI	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	24/05/1983	**80,0**	Classificado
2º	318	GIOVANA PAGANOTTO DA SILVA	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	21/07/1975	**70,0**	Classificado
	174	MARTA REGINA DA SILVA COSTA	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	10/07/1970	**50,0**	Desclassificado
	544	HABILLA SARA TIMM	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	06/07/1984	**40,0**	Desclassificado
	289	LAHOA MATOS TERRA	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	21/12/1989	**40,0**	Desclassificado
	434	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ NOGUEIRA	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	15/07/1986	**30,0**	Desclassificado
	341	MONIA VILELLA SOARES	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	05/03/1988	**30,0**	Desclassificado
	110	WANIA DOURADO AMANCIO	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	09/06/1979	**20,0**	Desclassificado
				PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H			
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	380	ANDRE RICARDO FERNANDES DE MATTO	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	01/07/1978	**90,0**	Classificado
2º	281	ANGELICA LUZZATTO	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	27/03/1990	**90,0**	Classificado
3º	413	RODRIGO ALEXANDRE DOS SANTOS	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	15/08/1990	**90,0**	Classificado
4º	556	ERIKSEN CARPES	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	04/07/1991	**90,0**	Classificado
5º	486	KEYLA MARIA BENEDICTO BUOSO	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	21/12/1973	**80,0**	Classificado
6º	351	MARIELE CRISTINA GALVAGNI CAVALCANTI	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	02/02/1983	**80,0**	Classificado
7º	531	JONATHAN DAL PONT	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	28/03/1987	**80,0**	Classificado
8º	342	ALENITA ALVES FERREIRA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	10/04/1987	**80,0**	Classificado
9º	83	MARIO RENATO VASCONCELOS DE ARAUJO	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	17/10/1988	**80,0**	Classificado
10º	183	LEILA MAIRA BORRE	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	29/03/1993	**80,0**	Classificado

11º	456	MANOEL AUGUSTO STAHLSCHMIDT	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	12/11/1974	**70,0**	Classificado
12º	442	NADIA ESTER OHLWEILER	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	13/02/1979	**70,0**	Classificado
13º	122	MARINALVA BARROS MACEDO	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	09/01/1980	**70,0**	Classificado
14º	598	ANTONIO CARLOS MAZZEROCCHI RODRIGUES	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	21/06/1982	**70,0**	Classificado
15º	421	ANDERSON FAGNER UGOLINI	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	20/03/1985	**70,0**	Classificado
16º	400	REGINA DALLA NORA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	18/10/1985	**70,0**	Classificado
17º	320	JANDERSON SECCHI PEREIRA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	19/11/1986	**70,0**	Classificado
18º	523	LEURI GIOMBELLI JUNIOR	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	10/04/1987	**70,0**	Classificado
19º	322	ANDRE DOS SANTOS	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	28/05/1988	**70,0**	Classificado
20º	302	MICHELE RITA LIMEIRA DAMASIO	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	10/11/1990	**70,0**	Classificado
21º	366	FABIAN MATTHAUS OLIVEIRA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	23/10/1991	**70,0**	Classificado
22º	164	CAROLINE CERESOLI	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	09/12/1992	**70,0**	Classificado
23º	37	CLEICEMARA BACK	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	02/05/1995	**70,0**	Classificado
	216	MARCELO DA SILVA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	21/01/1980	**60,0**	Desclassificado
	357	WILLIAN MARTINS DE SANTANA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	02/06/1988	**60,0**	Desclassificado
	539	ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	08/07/1988	**60,0**	Desclassificado
	147	GEOVANIO LIMA DA SILVA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	23/05/1989	**60,0**	Desclassificado
	596	RODRIGO SELLE	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	20/02/1994	**60,0**	Desclassificado
	430	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	16/04/1993	**50,0**	Desclassificado
	396	LUCIANO DA PAIXÃO	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	10/05/1982	**40,0**	Desclassificado
	580	MICHELI SUFREDINI	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	14/12/1989	**40,0**	Desclassificado
	234	THAIS JULIANI DENARDIN	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	18/08/1993	**40,0**	Desclassificado
	64	LARISSA PELISSER	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	12/05/1981	**30,0**	Desclassificado
	572	ROSINEIA ALMEIDA DA SILVA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	13/09/1986	**30,0**	Desclassificado
	69	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	06/10/1973	-	Ausente
	552	MARCEL RODRIGO VANONI DA SILVA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	29/06/1984	-	Ausente
	173	LEO APARECIDO DE ALMEIDA	442	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H	25/07/1992	-	Ausente
	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H						
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	468	IOLITA ALVES DE CARVALHO	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	13/09/1981	**90,0**	Classificado
2º	27	CLEIDISON CARNEIRO DE SOUZA	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	27/10/1983	**80,0**	Classificado
3º	323	JOSE ARTUR CAVALCANTE PRADO	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	18/02/1984	**80,0**	Classificado
	490	ANDREA BRITO DIAS	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	22/07/1974	**60,0**	Desclassificado
	189	MARCIANO PEREIRA	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	11/06/1979	**40,0**	Desclassificado
	5117	ROSIMEIRE MARQUES DA SILVA	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	31/01/1968		Ausente
	219	BRUN NICACIO DA CONCEICAO CHAVES	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	12/10/1986		Ausente
	5108	BRUNO NICACIO DA CONCEICAO CHAVES	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	12/10/1986		Ausente
	293	JARMIRIO SERPA FRANCA	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	13/01/1989		Ausente
	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H						
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	126	NAYANE LAURA DA SILVA SANTOS	457	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H	22/12/1986	**70,0**	Classificado
	381	DAYSE DAYANE ANDRADE DOS SANTOS	457	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H	15/02/1990		
	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H						
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
	328	JOSYLMA DE OLIVEIRA SANTOS	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	25/03/1980	**50,0**	Desclassificado
	533	SAMARA MARIA DE MELO	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	10/05/1980	**50,0**	Desclassificado
	432	PAMELLA ROSANA ARAUJO DOS SANTOS	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	21/04/1987	**50,0**	Desclassificado
	433	CLEIDE ROSANA GOMES ARAUJO	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	13/02/1967	**30,0**	Desclassificado
	453	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	22/06/1972	**30,0**	Desclassificado
	309	DAFNE BERNAL DE CARVALHO	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	05/05/1988	**30,0**	Desclassificado
	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H						
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	496	AMANDA ARAUJO PEREIRA	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	03/10/1988	**100,0**	Classificado
2º	128	ELIANE DANTAS DE SOUZA MIRANDA	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	07/07/1978	**80,0**	Classificado
3º	437	JOSE DEIVSON CARDOSO DA SILVA	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	25/04/1985	**80,0**	Classificado
4º	146	FABIO DE FREITAS FERNANDES	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	21/06/1987	**80,0**	Classificado
5º	211	RUTE LEIA SOUZA DE OLIVEIRA GOES	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	27/05/1969	**70,0**	Classificado
	179	CATIA CONCEICAO DAMEDA	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	02/06/1966	**60,0**	Desclassificado
	347	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	11/05/1962	**20,0**	Desclassificado
	513	IEREZA MAGDALENA APARECIDA ENOLICH COELHO	471	PROFESSOR DE MATEMATICA - 30H	10/04/1974		Ausente
	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H						
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	111	ROSELI DE FATIMA FERREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/06/1969	**100,0**	Classificado
2º	394	ANDREIA APARECIDA CIRILO DAMADA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	26/10/1980	**100,0**	Classificado
3º	170	LINEI DO NASCIMENTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/03/1981	**100,0**	Classificado
4º	249	MARIA VAZ GAMBA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	18/09/1957	**90,0**	Classificado
5º	113	LOURDES LIESBINSKI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/02/1960	**90,0**	Classificado
6º	551	IRACILDA PEREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	24/12/1970	**90,0**	Classificado
7º	591	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	31/12/1977	**90,0**	Classificado
8º	497	SUZAMARA SCHWINN DOS SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/01/1981	**90,0**	Classificado
9º	308	VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	18/01/1981	**90,0**	Classificado
10º	254	JOSIANE CESARIA DE OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/02/1982	**90,0**	Classificado
11º	384	DANIELA REIS DALMOLIM	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/01/1988	**90,0**	Classificado
12º	4	GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/02/1989	**90,0**	Classificado
13º	541	CILENE DAGOSTIN FURLAN	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/07/1964	**80,0**	Classificado
14º	256	IARA APARECIDA DEBASTIANI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/04/1973	**80,0**	Classificado
15º	537	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/12/1974	**80,0**	Classificado
16º	461	JACI COSTA SOUSA JUNIOR	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	19/07/1975	**80,0**	Classificado
17º	346	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	09/10/1976	**80,0**	Classificado
18º	365	SANDRA REGINA CASTRO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/08/1977	**80,0**	Classificado
19º	473	IVONE CAMPOS DE QUADROS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/03/1979	**80,0**	Classificado
20º	277	EDINEIA LOPES MIRANDA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/11/1979	**80,0**	Classificado
21º	5114	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	03/07/1981	**80,0**	Classificado
22º	187	LEIDE ANE DE JESUS LIMA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	18/11/1986	**80,0**	Classificado
23º	247	NATIELI SANTANA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	22/02/1993	**80,0**	Classificado
24º	454	TANIA DE FATIMA DE MEDEIROS RAMOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	20/12/1958	**70,0**	Classificado
25º	163	CLEUSA SALETE BONAFIN	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	09/12/1961	**70,0**	Classificado
26º	272	ADILES MARA BILO MARTINS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/12/1967	**70,0**	Classificado

27º	489	RENILVA PEREIRA PAULATTI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/05/1968	**70,0**	Classificado
28º	89	MERCINA BARBOSA DOS SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	24/09/1968	**70,0**	Classificado
29º	399	ROSEMARI GOMES DE OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	01/10/1968	**70,0**	Classificado
30º	446	MARLETE GRANJA MACHADO TAMIOZZO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/11/1969	**70,0**	Classificado
31º	242	SILVANA MARCELA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	01/01/1972	**70,0**	Classificado
32º	181	ANDREZA LOURENCO LOPES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/05/1976	**70,0**	Classificado
33º	5107	GRAZIELI PACHE ALBUQUERQUE TAKAHASHI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/12/1976	**70,0**	Classificado
34º	217	ANA MICHELA RODRIGUES CAMPOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	02/08/1977	**70,0**	Classificado
35º	431	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13/09/1977	**70,0**	Classificado
36º	571	ERIEL ANGELA GIL DOS REIS CASTANHA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/11/1978	**70,0**	Classificado
37º	101	DANIELA VALERIO BARBOZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/01/1979	**70,0**	Classificado
38º	221	LEILA ROSANE GAMBETTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	17/02/1979	**70,0**	Classificado
39º	474	TATIANA SUZAN GOMES PEREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/03/1980	**70,0**	Classificado
40º	29	GLEICE MIRELLA ANTONIOLI DO PRADO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	31/05/1980	**70,0**	Classificado
41º	555	DEBORA DOS SANTOS CORREA CUNHA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/10/1980	**70,0**	Classificado
42º	507	VANDERLI BIEHL TORTORA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/11/1981	**70,0**	Classificado
43º	138	LAURA SIMONE EZEQUIELLE CORREA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	10/04/1984	**70,0**	Classificado
44º	248	ANA CLAUDIA SILVA SOUSA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	12/04/1985	**70,0**	Classificado
45º	390	SIMONE MOREIRA ALVES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13/12/1986	**70,0**	Classificado
46º	158	ANDRESSA SANTOS COSTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	23/04/1987	**70,0**	Classificado
47º	314	VANESSA FURLAN VELOSO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	08/07/1987	**70,0**	Classificado
48º	503	ROSIANE CARDOSO DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	16/07/1987	**70,0**	Classificado
49º	180	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13/12/1987	**70,0**	Classificado
50º	5113	MARTA DANIELLE DA SILVA SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	25/02/1991	**70,0**	Classificado
51º	5112	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	20/06/1992	**70,0**	Classificado
	599	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA MELO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/04/1960	**60,0**	Desclassificado
	388	IEDA PIN PEREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/03/1966	**60,0**	Desclassificado
	457	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	12/02/1969	**60,0**	Desclassificado
	438	ROSEMAR MERTZ DOS SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	10/09/1970	**60,0**	Desclassificado
	547	ESTER WEBER	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/02/1974	**60,0**	Desclassificado
	494	CLAUDIA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/03/1974	**60,0**	Desclassificado
	240	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA VIDAL	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/12/1976	**60,0**	Desclassificado
	455	LUZIANE APARECIDA RIBEIRO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/04/1977	**60,0**	Desclassificado
	411	VALDELIDES RODRIGUES DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	17/04/1978	**60,0**	Desclassificado
	509	SILBENE FERREIRA GOMES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13/10/1979	**60,0**	Desclassificado
	589	MARILISA RAMOS LORENCATTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	25/11/1979	**60,0**	Desclassificado
	26	LIDIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	03/08/1980	**60,0**	Desclassificado
	330	HIVANIA BERTACO DE MELO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/03/1982	**60,0**	Desclassificado
	373	FLAVIA MICHELLE FERREIRA OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	22/01/1983	**60,0**	Desclassificado
	582	CRISTIANE DE PAULA SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/10/1983	**60,0**	Desclassificado
	5116	GLEICI CECHIM	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	23/03/1984	**60,0**	Desclassificado
	427	SUZANA SOARES CABRAL	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	10/01/1985	**60,0**	Desclassificado
	324	JULIANA APARECIDA GOSMAN	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	01/04/1985	**60,0**	Desclassificado
	327	JAQUELINE SANTOS ALVES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	16/07/1986	**60,0**	Desclassificado
	383	JULIANA DE CARVALHO MENEZES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/08/1986	**60,0**	Desclassificado
	286	MARISTELA ORTIGARA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/08/1987	**60,0**	Desclassificado
	36	LILIANE GELLER FARIA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	02/09/1988	**60,0**	Desclassificado
	331	CARLA REGINA SCHNEIDER	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/08/1990	**60,0**	Desclassificado
	295	NAYARA DA SILVA COSTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	10/10/1990	**60,0**	Desclassificado
	540	JANAINA APARECIDA BOTELHO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/02/1993	**60,0**	Desclassificado
	567	LUCILA ALVES DA SILVA DUARTE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/04/1958	**50,0**	Desclassificado
	97	ROSANE AITA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	12/04/1961	**50,0**	Desclassificado
	151	DORCA RUFINO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/04/1965	**50,0**	Desclassificado
	345	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/09/1965	**50,0**	Desclassificado
	226	JOANA DA CONCEICAO PINTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	08/12/1969	**50,0**	Desclassificado
	161	SIMONE DE OLIVEIRA RAMOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	20/06/1971	**50,0**	Desclassificado
	500	CLAUDIA REGINA GOMES DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/08/1972	**50,0**	Desclassificado
	45	ELDITE PEREIRA DE ARAUJO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	19/09/1976	**50,0**	Desclassificado
	372	ANTONIO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	23/05/1978	**50,0**	Desclassificado
	502	TATIANA OLIVEIRA JUSTINO DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/04/1979	**50,0**	Desclassificado
	32	JANETE BOM DESPACHO DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	30/01/1982	**50,0**	Desclassificado
	514	LAURA PATRICIA AMORIM LEITE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	09/09/1983	**50,0**	Desclassificado
	294	HELOISA CRISTINA BRUNCA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	19/02/1985	**50,0**	Desclassificado
	62	ELISANGELA DOS REIS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	09/08/1988	**50,0**	Desclassificado
	100	ROSIANE DO ROCIO KIRSCHKE CORREA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/05/1989	**50,0**	Desclassificado
	348	TAIS LUDIMILA MENDES DE ARAUJO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	22/08/1993	**50,0**	Desclassificado
	239	ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO AGUIAR	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/11/1959	**40,0**	Desclassificado
	157	SOLENI SCHMIDT FIUZA FLORAO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/05/1960	**40,0**	Desclassificado
	87	MARIA APARECIDA PEDROSO DE ANDRADE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	26/05/1970	**40,0**	Desclassificado
	208	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	09/04/1973	**40,0**	Desclassificado
	422	MONICA ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	02/12/1973	**40,0**	Desclassificado
	18	ALESSANDRA ANDREA BREITENBACH	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/02/1974	**40,0**	Desclassificado
	526	LINDAURA TABORDA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/05/1975	**40,0**	Desclassificado
	68	PATRICIA DE CASSIA DE ARAUJO OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/06/1975	**40,0**	Desclassificado
	298	LEIZA FERREIRA MENDES GASPARINI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	16/08/1976	**40,0**	Desclassificado
	315	NILSSEIA LAURA VIEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/12/1977	**40,0**	Desclassificado
	566	DANIELA DE CASTRO DRIGO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/08/1978	**40,0**	Desclassificado
	333	LISANDRA FRANZEN DAMKE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	30/01/1980	**40,0**	Desclassificado
	177	ANDREIA TELES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/07/1980	**40,0**	Desclassificado
	586	RAILENE MARIA SOUZA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	18/12/1982	**40,0**	Desclassificado
	483	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	20/08/1989	**40,0**	Desclassificado
	508	MARCIA FERREIRA DE MELO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/01/1970	**30,0**	Desclassificado
	321	ELIANE SECCHI PEREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/03/1972	**30,0**	Desclassificado
	518	ELIANE CRISTINA GAIO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/09/1979	**30,0**	Desclassificado
	195	IZAURA SOUZA DA COSTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/09/1979	**30,0**	Desclassificado
	114	EDINA FERREIRA DA COSTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/10/1979	**30,0**	Desclassificado
	144	CASSIA DE OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	03/12/1991	**30,0**	Desclassificado
	504	JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	19/02/1968		Ausente
	362	EDILEUZA LOURENCO DE SOUSA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	22/06/1968		Ausente

	512	MARCIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/09/1969		Ausente
	493	LUZIA DO AMARAL	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	14/03/1970		Ausente
	501	ODAIR JOSE DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	24/01/1975		Ausente
	58	PATRICIA RODRIGUES DA ROSA XAVIER DO NASCIMENTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	23/12/1977		Ausente
	224	ALINE GONCALVES FERREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/04/1978		Ausente
	464	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	02/02/1979		Ausente
	600	OLIVIA INES KERN	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	01/03/1979		Ausente
	429	LUCIANA SILVA PINHEIRO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	23/06/1980		Ausente
	522	ANA LUCIA DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	31/12/1981		Ausente
	192	KATIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	14/12/1982		Ausente
	554	JOSIELE PIRES DOS SANTOS DUARTE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	17/04/1985		Ausente
	564	CARLA POMMER	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	24/02/1987		Ausente
	392	JOSELIA DIAS CANTOARIA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/11/1988		Ausente
	196	MARIA JANAINA SOARES DE MATOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/04/1989		Ausente
	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H						
Class.	**N° Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nas.**	**Nota**	**Situação**
1º	292	MARIA FRANCISCA DA SILVA SALES	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	01/02/1962	**90,0**	Classificado
2º	354	JAIRO ANTONIO DE LIRA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	25/03/1969	**80,0**	Classificado
3º	279	CLAUDETE REX MORLIN	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	01/12/1977	**80,0**	Classificado
4º	404	TATIANA BARROS BARBOZA FERNANDES	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	24/03/1988	**80,0**	Classificado
5º	210	EVA MARIA DE CARVALHO	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	16/11/1966	**70,0**	Classificado
6º	191	CLEIDIANA DE JESUS PONTES	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	27/03/1977	**70,0**	Classificado
7º	75	ANREIA CARLA CAVALCANTI SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	23/07/1979	**70,0**	Classificado
8º	186	KETTLLEY STEFANIA MELO SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	22/03/1989	**70,0**	Classificado
9º	423	SILMARA FRAZAO DUQUES VITAL	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	16/10/1990	**70,0**	Classificado
	343	TEREZA CRISTINA MONTEIRO DE LIMA CAMPOS	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	07/02/1952	**60,0**	Desclassificado
	143	JOSIANE MULLER	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	03/09/1959	**60,0**	Desclassificado
	193	ROSE MARCIA SARAIVA VALADARES PUDLO	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	31/08/1967	**60,0**	Desclassificado
	307	WALQUIRIA DE JESUS DOS SANTOS DA HORA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	23/11/1973	**60,0**	Desclassificado
	568	FERNANDA MUNIZ DA SILVA CORREA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	25/09/1978	**60,0**	Desclassificado
	284	CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA SOARES	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	28/06/1983	**60,0**	Desclassificado
	288	MARGARIDA ANTUNES SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	10/06/1985	**60,0**	Desclassificado
	5	ALZERINA DA SILVA FERREIRA AGUIAR	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	08/11/1954	**50,0**	Desclassificado
	263	LUCIANA DOS SANTOS JOAO	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	18/06/1963	**50,0**	Desclassificado
	593	SANDRA MARIA FERNANDES	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	11/01/1966	**50,0**	Desclassificado
	459	ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	15/07/1978	**50,0**	Desclassificado
	319	ANGELICA POMMER	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	19/07/1978	**50,0**	Desclassificado
	271	ELIVALDO PEREIRA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	14/09/1979	**50,0**	Desclassificado
	61	GRACIELE DE RAMOS	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	25/08/1993	**50,0**	Desclassificado
	535	SUELI APARECIDA LEITE	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	02/01/1959	**40,0**	Desclassificado
	127	ROSANGELIS FRANCA DE CARVALHO SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	14/05/1962	**40,0**	Desclassificado
	203	EDIANE AZEVEDO SANTOS	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	08/07/1978	**40,0**	Desclassificado
	142	GAUTIERRE DE OLIVEIRA SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	14/01/1986	**40,0**	Desclassificado
	560	IVONE BEZERRA DA SILVA GALEGO	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	30/11/1969	**30,0**	Desclassificado
	481	JORDAN DE SOUSA SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	16/03/1989	**30,0**	Desclassificado
	458	SANDRA MARIA SANTOS TELES	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	02/11/1978	**10,0**	Desclassificado
	194	AURINEIDE SARAIVA VALADARES	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	16/03/1965		Ausente
	5119	UMBELINA MARIA DA SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	05/03/1968		Ausente
	349	ANTONIA SOUSA E SILVA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	04/07/1971		Ausente
	332	LUCIMAR GOMES DE CRISTO	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	08/09/1975		Ausente
	134	KASSIMA DE OLIVEIRA SOUSA	467	PROFESSOR MAGISTERIO - 30H	12/03/1989		Ausente

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:6AE584C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE SETEMBRO 2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Balancete De Verificação
Plano RPPS - Portaria MPS N§ 916 de 15 de Julho de 2003
Setembro / 2014

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPONÍVEL								
1.1.1.1	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA ÚNICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	2.190,52		86.000,00	807.432,37	80.548,43	808.140,93	7.642,09	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	5.220,84		17.000,00	159.368,72	14.183,93	153.182,54	8.036,91	
1.1.1.1.2.08.01.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.	5.895,27		310.149,85	4.890.931,04	316.045,12	4.890.931,04		
	Total de Grupo:	13.306,63		413.149,85	5.857.732,13	410.777,48	5.852.254,51	15.679,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	SOBRA DE CUSTEIO TX ADM	27.211,47		243,52	27.454,99			27.454,99	
1.1.1.1.4.01.04.02	RESERVA DE BENEFICIO	1.000.463,21			241.056,17	35.267,13	824.382,93	965.196,08	

1.1.1.1.4.01.04.03	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.994.760,62			381.280,71	68.803,13	107.088,08	2.925.957,49	
1.1.1.1.4.01.04.04	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	121.003,91		372,50	108.839,67	509,36	88.509,36	120.867,05	
1.1.1.1.4.01.04.05	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	13.267,30		104,34	15.891,34		12.500,00	13.371,64	
1.1.1.1.4.01.04.06	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.893.606,68			503.362,29	13.097,80	16.219,98	1.880.508,88	
1.1.1.1.4.01.04.07	RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA	1.984.598,95			668.170,42	69.621,82	3.976.300,74	1.914.977,13	
1.1.1.1.4.01.04.08	RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA II	783.680,38			805.738,33	5.368,76	27.426,71	778.311,62	
1.1.1.1.4.01.04.09	RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA III	2.079.180,01		17.973,82	2.156.708,45		59.554,62	2.097.153,83	
1.1.1.1.4.01.04.10	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IRF-M1	464.097,88		3.604,03	722.701,91	100.000,00	355.000,00	367.701,91	
1.1.1.1.4.01.04.11	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IDKA2	1.306.259,01			1.306.259,01	492,32	492,32	1.305.766,69	
1.1.1.1.4.01.04.12	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF PERFIL	15.994,19		212.076,97	387.071,16		159.000,00	228.071,16	
	Total de Grupo:	12.684.123,61		234.375,18	7.324.534,45	293.160,32	5.626.474,74	12.625.338,47	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA								
1.1.5.8	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS								
1.1.5.8.9	PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (REDUTORA)				152.101,22		152.101,22		
	Total de Grupo:				152.101,22		152.101,22		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO								
1.2.2	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO								
1.2.2.1	CRÉDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS								
1.2.2.1.1	DÍVIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	753.542,32				5.841,40	52.572,60	747.700,92	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
1.2.2.1.1.02.05	PARCELAMENTO 00794/2013	31.171,71				4.453,11	40.077,99	26.718,60	
	Total de Grupo:	916.314,73				10.294,51	92.650,59	906.020,22	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.4	ATIVO PERMANENTE								
1.4.2	IMOBILIZADO								
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS								
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS								
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL								
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIARIO EM GERAL	13.714,27			758,00			13.714,27	
1.4.2.1.2.99	OUTROS BENS MÓVEIS								
1.4.2.1.2.99.02	Moveis	431,00			431,00			431,00	
1.4.2.1.2.99.03	Equipamentos de Informatica	1.950,00		325,00	2.275,00			2.275,00	
	Total de Grupo:	16.095,27		325,00	3.464,00			16.420,27	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.4.2.9	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (REDUTORA)		4.862,50						4.862,50
	Total de Grupo:		4.862,50						4.862,50

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
1.9.1.1	ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	265.970,92		193.160,32	3.123.160,32	235.028,87	2.899.057,95	224.102,37	
	Total de Grupo:	265.970,92		193.160,32	3.123.160,32	235.028,87	2.899.057,95	224.102,37	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	2.664.029,08		235.028,87	2.899.057,95	193.160,32	193.160,32	2.705.897,63	
	Total de Grupo:	2.664.029,08		235.028,87	2.899.057,95	193.160,32	193.160,32	2.705.897,63	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL								
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	2.930.000,00			2.930.000,00			2.930.000,00	
	Total de Grupo:	2.930.000,00			2.930.000,00			2.930.000,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2.1.9	DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA								
1.9.2.1.9.01	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA								
1.9.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO			220.000,00	220.000,00			220.000,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA								
1.9.2.1.9.02.01	ACRÉSCIMO					220.000,00	220.000,00		220.000,00
Total de Grupo:				220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO								
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO								
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	779.154,81		88.721,87	867.876,68			867.876,68	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO								
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	16.000,00			16.000,00			16.000,00	
1.9.2.4.1.02.12	PREGÃO	19.800,00			19.800,00			19.800,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								

1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	779.154,81		88.721,87	867.876,68			867.876,68	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		1.594.109,62			177.443,74	1.771.553,36		1.771.553,36
	Total de Grupo:	1.594.109,62	1.594.109,62	177.443,74	1.771.553,36	177.443,74	1.771.553,36	1.771.553,36	1.771.553,36

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	12.697.430,24		233.304,75	2.879.887,07	289.717,52	1.176.349,74	12.641.017,47	
	Total de Grupo:	12.697.430,24		233.304,75	2.879.887,07	289.717,52	1.176.349,74	12.641.017,47	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS								
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS								
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS		420,00		39.740,00	4.845,00	45.005,00		5.265,00
	Total de Grupo:		420,00		39.740,00	4.845,00	45.005,00		5.265,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.01	INSS/SALARIO		369,76	369,76	2.958,08	369,76	3.327,84		369,76
	Total de Grupo:		369,76	369,76	2.958,08	369,76	3.327,84		369,76

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	IRRF/SERVIDOR			63,34	570,06	63,34	570,06		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF/TERCEIROS			3.128,16	26.213,28	3.128,16	26.213,28		
2.1.1.1.3.01.03	IRRF/EMPRESAS			47,92	650,28	72,67	675,03		24,75
	Total de Grupo:			3.239,42	27.433,62	3.264,17	27.458,37		24,75

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL								
2.1.1.1.4.02	ISS								
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			165,25	2.173,25	247,75	2.255,75		82,50
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS								
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			6,27	75,24	8,36	77,33		2,09
	Total de Grupo:			171,52	2.248,49	256,11	2.333,08		84,59

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			5.280,00	49.907,71	5.280,00	49.907,71		
	Total de Grupo:			5.280,00	49.907,71	5.280,00	49.907,71		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO		1.775,52	87.458,89	769.013,49	87.128,66	770.458,78		1.445,29
	Total de Grupo:		1.775,52	87.458,89	769.013,49	87.128,66	770.458,78		1.445,29

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		5.651,77	5.651,77	31.816,98	1.158,21	32.975,19		1.158,21
	Total de Grupo:		5.651,77	5.651,77	31.816,98	1.158,21	32.975,19		1.158,21

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO								
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO								
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS								
2.2.2.5.4	PLANO PREVIDENCIARIO								
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		6.012.075,67						6.012.075,67
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	11.911,72						11.911,72	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	8.377,81						8.377,81	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER								
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		35.410.467,00						35.410.467,00
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	8.424.832,21						8.424.832,21	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	3.434.887,50						3.434.887,50	
	Total de Grupo:	11.880.009,24	41.422.542,67					11.880.009,24	41.422.542,67

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.2.5.5	PLANO PREVIDENCIÁRIO								

2.2.2.5.5.03	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)								
2.2.2.5.5.03.01	OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)	18.357.737,36						18.357.737,36	
	Total de Grupo:	18.357.737,36						18.357.737,36	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)								
2.4.2	RESERVAS								
2.4.2.4	RESERVAS TÉCNICAS								
2.4.2.4.3	RESERVAS ADMINISTRATIVAS		16.709,53						16.709,53
	Total de Grupo:		16.709,53						16.709,53

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.4.3	DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO								
2.4.3.2	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.709,53						16.709,53	
	Total de Grupo:	16.709,53						16.709,53	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.930.000,00				2.930.000,00		2.930.000,00
	Total de Grupo:		2.930.000,00				2.930.000,00		2.930.000,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO								
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		2.150.845,19	308.721,87	1.087.876,68	220.000,00	3.150.000,00		2.062.123,32
	Total de Grupo:		2.150.845,19	308.721,87	1.087.876,68	220.000,00	3.150.000,00		2.062.123,32

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO								
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		19.380,00	93.566,87	853.341,68	88.721,87	867.876,68		14.535,00
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO								
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		759.774,81			93.566,87	853.341,68		853.341,68
	Total de Grupo:		779.154,81	93.566,87	853.341,68	182.288,74	1.721.218,36		867.876,68

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		19.380,00	93.566,87	853.341,68	88.721,87	867.876,68		14.535,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		759.774,81			93.566,87	853.341,68		853.341,68
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR								
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE		8.000,00	2.000,00	10.000,00		16.000,00		6.000,00
2.9.2.4.1.02.12	PREGÃO		6.600,00	1.650,00	14.850,00		19.800,00		4.950,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS								
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE		8.000,00			2.000,00	10.000,00		10.000,00
2.9.2.4.1.03.12	PREGÃO		13.200,00			1.650,00	14.850,00		14.850,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		19.380,00	93.566,87	853.341,68	88.721,87	867.876,68		14.535,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		7.427,29	98.390,66	850.738,18	93.566,87	853.341,68		2.603,50
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		752.347,52			98.390,66	850.738,18		850.738,18
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	1.594.109,62		177.443,74	1.771.553,36			1.771.553,36	
	Total de Grupo:	1.594.109,62	1.594.109,62	466.618,14	4.353.824,90	466.618,14	4.353.824,90	1.771.553,36	1.771.553,36

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.697.430,24	289.717,52	1.176.349,74	233.304,75	2.879.887,07		12.641.017,47
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS								
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	420,00		4.845,00	45.005,00		39.740,00	5.265,00	
	Total de Grupo:	420,00	12.697.430,24	294.562,52	1.221.354,74	233.304,75	2.919.627,07	5.265,00	12.641.017,47

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.3.1.9.0.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	360.157,88		49.517,18	409.675,06			409.675,06	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	168.973,44		24.419,75	193.393,19			193.393,19	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS								
3.3.1.9.0.05.01	OUTROS BENEFICIOS TEMPORARIOS	126.567,27		9.830,23	136.397,50			136.397,50	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	26.892,00		3.361,50	30.253,50			30.253,50	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	5.916,24		739,53	6.655,77			6.655,77	
	Total de Grupo:	688.506,83		87.868,19	776.375,02			776.375,02	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos

3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	195,80			195,80			195,80	
3.3.3.9.0.30.02	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	454,91			454,91			454,91	
3.3.3.9.0.30.03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	288,00			288,00			288,00	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
3.3.3.9.0.35.01	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	9.560,00		1.195,00	10.755,00			10.755,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.3.9.0.39.01	LOCACAO DE SOFTWARES	13.200,00		1.650,00	14.850,00			14.850,00	
3.3.3.9.0.39.02	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	140,00			140,00			140,00	
3.3.3.9.0.39.03	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	11.650,00		2.110,00	13.760,00			13.760,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	26.640,27		418,68	27.058,95			27.058,95	
	Total de Grupo:	68.128,98		5.373,68	73.502,66			73.502,66	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	DESPESAS DE CAPITAL								
3.4.4	INVESTIMENTOS								
3.4.4.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
3.4.4.9.0.52.01	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	590,00			590,00			590,00	
3.4.4.9.0.52.02	MOBILIARIO EM GERAL	599,00			599,00			599,00	
3.4.4.9.0.52.03	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.950,00			1.950,00			1.950,00	
3.4.4.9.0.52.04	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			325,00	325,00			325,00	
	Total de Grupo:	3.139,00		325,00	3.464,00			3.464,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil-Prefeitura		388.066,52			65.156,44	453.222,96		453.222,96
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara		8.021,93			2.558,71	10.580,64		10.580,64

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.1.2.1.0.29.07.05	Servidor Prefeitura- Beneficios Temporarios		12.603,24			916,87	13.520,11		13.520,11
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL								
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil		4.843,52			807,25	5.650,77		5.650,77
	Total de Grupo:		413.535,21			69.439,27	482.974,48		482.974,48

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa		1.370.413,71			23.154,90	1.393.568,61		1.393.568,61
	Total de Grupo:		1.370.413,71			23.154,90	1.393.568,61		1.393.568,61

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuicão Normal Prefeitura		705.569,94			118.465,20	824.035,14		824.035,14
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicão Normal Camara		14.585,65			4.652,28	19.237,93		19.237,93
4.7.2.1.0.29.01.09	Contribuiçao Normal Benf. Temporario _ Prefeitura		21.588,48			1.327,12	22.915,60		22.915,60
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO	DE DÉBITOS							
4.7.2.1.0.29.15.03	PARCELAMENTO 794/2013		35.624,88			4.453,11	40.077,99		40.077,99
4.7.2.1.0.29.15.04	PARCELAMENTOS ANTERIORES		46.731,20			5.841,40	52.572,60		52.572,60
	Total de Grupo:		824.100,15			134.739,11	958.839,26		958.839,26

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS								
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
4.7.9.1.2.29.01.04	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARCELAMENTO PATRONAIS		55.980,01			7.695,59	63.675,60		63.675,60
	Total de Grupo:		55.980,01			7.695,59	63.675,60		63.675,60

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)								
4.9.1	RENDIMENTOS NEGATIVOS NO MERCADO FINANCEIRO - RENDA FIXA			193.160,32	193.160,32			193.160,32	
	Total de Grupo:			193.160,32	193.160,32			193.160,32	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento		Saldos	

						à Crédito		Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								
5.1.3	MUTAÇÕES PASSIVAS								
5.1.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.1.3.1.2	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS								
5.1.3.1.2.02	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	82.356,08		10.294,51	92.650,59			92.650,59	
	Total de Grupo:	82.356,08		10.294,51	92.650,59			92.650,59	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES								
5.2.3.1.5.01	PERDAS	152.101,22			152.101,22			152.101,22	
	Total de Grupo:	152.101,22			152.101,22			152.101,22	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES								
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS				152.101,22		152.101,22		
	Total de Grupo:				152.101,22		152.101,22		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO								
6.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								
6.1.3	MUTAÇÕES ATIVAS								
6.1.3.1	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS								
6.1.3.1.1	AQUISIÇÕES DE BENS								
6.1.3.1.1.02	BENS MÓVEIS								
6.1.3.1.1.02.01	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		3.139,00			325,00	3.464,00		3.464,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		3.139,00			325,00	3.464,00		3.464,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	RESULTADO APURADO								
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO		759.448,65						759.448,65
	Total de Grupo:		759.448,65						759.448,65
	Total Geral:	66.624.597,96	66.624.597,96	3.269.450,17	37.044.361,90	3.269.450,17	37.044.361,90	67.378.557,09	67.378.557,09

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:5CAA28F6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE OUTUBRO 2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Balancete De Verificação

Plano RPPS - Portaria MPS N§ 916 de 15 de Julho de 2003

Outubro / 2014

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPONÍVEL								
1.1.1.1	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA ÚNICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	7.642,09		76.000,00	883.432,37	80.374,26	888.515,19	3.267,83	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	8.036,91		7.000,00	166.368,72	9.943,97	163.126,51	5.092,94	
1.1.1.1.2.08.01.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			282.286,80	5.173.217,84	276.196,43	5.167.127,47	6.090,37	
	Total de Grupo:	15.679,00		365.286,80	6.223.018,93	366.514,66	6.218.769,17	14.451,14	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	SOBRA DE CUSTEIO TX ADM	27.454,99		270,30	27.725,29			27.725,29	
1.1.1.1.4.01.04.02	RESERVA DE BENEFICIO	965.196,08		20.624,80	261.680,97		824.382,93	985.820,88	
1.1.1.1.4.01.04.03	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.925.957,49		47.821,56	429.102,27		107.088,08	2.973.779,05	
1.1.1.1.4.01.04.04	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	120.867,05		1.187,54	110.027,21		88.509,36	122.054,59	
1.1.1.1.4.01.04.05	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	13.371,64		110,15	16.001,49		12.500,00	13.481,79	
1.1.1.1.4.01.04.06	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.880.508,88		20.425,89	523.788,18		16.219,98	1.900.934,77	
1.1.1.1.4.01.04.07	RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA	1.914.977,13		40.005,46	708.175,88		3.976.300,74	1.954.982,59	
1.1.1.1.4.01.04.08	RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA II	778.311,62		8.816,24	814.554,57		27.426,71	787.127,86	
1.1.1.1.4.01.04.09	RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA III	2.097.153,83		24.214,30	2.180.922,75		59.554,62	2.121.368,13	
1.1.1.1.4.01.04.10	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IRF-M1	367.701,91		3.047,69	725.749,60	83.000,00	438.000,00	287.749,60	
1.1.1.1.4.01.04.11	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IDKA2	1.305.766,69		11.682,24	1.317.941,25		492,32	1.317.448,93	
1.1.1.1.4.01.04.12	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF PERFIL	228.071,16		194.856,31	581.927,47		159.000,00	422.927,47	
	Total de Grupo:	12.625.338,47		373.062,48	7.697.596,93	83.000,00	5.709.474,74	12.915.400,95	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA								
1.1.5.8	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS								
1.1.5.8.9	PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (REDUTORA)				152.101,22		152.101,22		
	Total de Grupo:				152.101,22		152.101,22		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO								
1.2.2	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO								
1.2.2.1	CRÉDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS								
1.2.2.1.1	DÍVIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	747.700,92				5.841,40	58.414,00	741.859,52	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
1.2.2.1.1.02.05	PARCELAMENTO 00794/2013	26.718,60				4.453,11	44.531,10	22.265,49	
	Total de Grupo:	906.020,22				10.294,51	102.945,10	895.725,71	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.4	ATIVO PERMANENTE								
1.4.2	IMOBILIZADO								
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS								
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS								
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL								
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIARIO EM GERAL	13.714,27			758,00			13.714,27	
1.4.2.1.2.99	OUTROS BENS MÓVEIS								
1.4.2.1.2.99.02	Moveis	431,00			431,00			431,00	
1.4.2.1.2.99.03	Equipamentos de Informatica	2.275,00			2.275,00			2.275,00	
	Total de Grupo:	16.420,27			3.464,00			16.420,27	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.4.2.9	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (REDUTORA)		4.862,50						4.862,50
	Total de Grupo:		4.862,50						4.862,50

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
1.9.1.1	ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	224.102,37			3.123.160,32	382.452,88	3.281.510,83		158.350,51
	Total de Grupo:	224.102,37			3.123.160,32	382.452,88	3.281.510,83		158.350,51

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	2.705.897,63		382.452,88	3.281.510,83		193.160,32	3.088.350,51	
	Total de Grupo:	2.705.897,63		382.452,88	3.281.510,83		193.160,32	3.088.350,51	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL								
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	2.930.000,00			2.930.000,00			2.930.000,00	
	Total de Grupo:	2.930.000,00			2.930.000,00			2.930.000,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2.1.9	DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA								
1.9.2.1.9.01	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA								
1.9.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA								
1.9.2.1.9.02.01	ACRÉSCIMO		220.000,00				220.000,00		220.000,00
	Total de Grupo:	220.000,00	220.000,00		220.000,00		220.000,00	220.000,00	220.000,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO								
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO								
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	867.876,68		94.028,98	961.905,66			961.905,66	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO								
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	16.000,00			16.000,00			16.000,00	
1.9.2.4.1.02.12	PREGÃO	19.800,00			19.800,00			19.800,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	867.876,68		94.028,98	961.905,66			961.905,66	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		1.771.553,36			188.057,96	1.959.611,32		1.959.611,32
	Total de Grupo:	1.771.553,36	1.771.553,36	188.057,96	1.959.611,32	188.057,96	1.959.611,32	1.959.611,32	1.959.611,32

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	12.641.017,47		380.598,14	3.260.485,21	91.763,52	1.268.113,26	12.929.852,09	
	Total de Grupo:	12.641.017,47		380.598,14	3.260.485,21	91.763,52	1.268.113,26	12.929.852,09	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS								
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS								
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS		5.265,00		39.740,00	4.845,00	49.850,00		10.110,00
Total de Grupo:			5.265,00		39.740,00	4.845,00	49.850,00		10.110,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.01	INSS/SALARIO		369,76	739,52	3.697,60	369,76	3.697,60		
	Total de Grupo:		369,76	739,52	3.697,60	369,76	3.697,60		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	IRRF/SERVIDOR			63,34	633,40	63,34	633,40		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF/TERCEIROS			2.611,69	28.824,97	2.611,69	28.824,97		
2.1.1.1.3.01.03	IRRF/EMPRESAS		24,75	63,37	713,65	38,62	713,65		
Total de Grupo:			24,75	2.738,40	30.172,02	2.713,65	30.172,02		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL								
2.1.1.1.4.02	ISS								
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN		82,50	212,65	2.385,90	130,15	2.385,90		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS								
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE		2,09	4,18	79,42	2,09	79,42		
	Total de Grupo:		84,59	216,83	2.465,32	132,24	2.465,32		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			4.575,16	54.482,87	6.845,16	56.752,87		2.270,00
	Total de Grupo:			4.575,16	54.482,87	6.845,16	56.752,87		2.270,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO		1.445,29	87.035,79	856.049,28	87.094,76	857.553,54		1.504,26
	Total de Grupo:		1.445,29	87.035,79	856.049,28	87.094,76	857.553,54		1.504,26
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		1.158,21	1.158,21	32.975,19	4.564,06	37.539,25		4.564,06
	Total de Grupo:		1.158,21	1.158,21	32.975,19	4.564,06	37.539,25		4.564,06
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.9	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR								
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR			370,00	370,00	370,00	370,00		
	Total de Grupo:			370,00	370,00	370,00	370,00		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO								
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO								
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS								
2.2.2.5.4	PLANO PREVIDENCIARIO								
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		6.012.075,67						6.012.075,67
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	11.911,72						11.911,72	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	8.377,81						8.377,81	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER								
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		35.410.467,00						35.410.467,00
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	8.424.832,21						8.424.832,21	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	3.434.887,50						3.434.887,50	
	Total de Grupo:	11.880.009,24	41.422.542,67					11.880.009,24	41.422.542,67
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.2.5.5	PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.2.5.5.03	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)								
2.2.2.5.5.03.01	OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)	18.357.737,36						18.357.737,36	
	Total de Grupo:	18.357.737,36						18.357.737,36	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)								
2.4.2	RESERVAS								
2.4.2.4	RESERVAS TÉCNICAS								
2.4.2.4.3	RESERVAS ADMINISTRATIVAS		16.709,53						16.709,53
	Total de Grupo:		16.709,53						16.709,53
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.4.3	DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO								
2.4.3.2	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.709,53						16.709,53	
	Total de Grupo:	16.709,53						16.709,53	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								

2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.930.000,00				2.930.000,00		2.930.000,00
	Total de Grupo:		2.930.000,00				2.930.000,00		2.930.000,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO								
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		2.062.123,32	94.028,98	1.181.905,66		3.150.000,00		1.968.094,34
	Total de Grupo:		2.062.123,32	94.028,98	1.181.905,66		3.150.000,00		1.968.094,34
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO								
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		14.535,00	98.873,98	952.215,66	94.028,98	961.905,66		9.690,00
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO								
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		853.341,68			98.873,98	952.215,66		952.215,66
	Total de Grupo:		867.876,68	98.873,98	952.215,66	192.902,96	1.914.121,32		961.905,66
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		14.535,00	98.873,98	952.215,66	94.028,98	961.905,66		9.690,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		853.341,68			98.873,98	952.215,66		952.215,66
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR								
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE		6.000,00	2.000,00	12.000,00		16.000,00		4.000,00
2.9.2.4.1.02.12	PREGÃO		4.950,00	1.650,00	16.500,00		19.800,00		3.300,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS								
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE		10.000,00			2.000,00	12.000,00		12.000,00
2.9.2.4.1.03.12	PREGÃO		14.850,00			1.650,00	16.500,00		16.500,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		14.535,00	98.873,98	952.215,66	94.028,98	961.905,66		9.690,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		2.603,50	93.139,16	943.877,34	98.873,98	952.215,66		8.338,32
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		850.738,18			93.139,16	943.877,34		943.877,34
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	1.771.553,36		188.057,96	1.959.611,32			1.959.611,32	
	Total de Grupo:	1.771.553,36	1.771.553,36	482.595,08	4.836.419,98	482.595,08	4.836.419,98	1.959.611,32	1.959.611,32
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.641.017,47	91.763,52	1.268.113,26	380.598,14	3.260.485,21		12.929.852,09
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS								
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	5.265,00		4.845,00	49.850,00		39.740,00	10.110,00	
	Total de Grupo:	5.265,00	12.641.017,47	96.608,52	1.317.963,26	380.598,14	3.300.225,21	10.110,00	12.929.852,09
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.3.1.9.0.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	409.675,06		49.749,62	459.424,68			459.424,68	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	193.393,19		21.121,68	214.514,87			214.514,87	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS								
3.3.1.9.0.05.01	OUTROS BENEFICIOS TEMPORARIOS	136.397,50		12.861,96	149.259,46			149.259,46	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	30.253,50		3.361,50	33.615,00			33.615,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	6.655,77		739,53	7.395,30			7.395,30	
	Total de Grupo:	776.375,02		87.834,29	864.209,31			864.209,31	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.3.9.0.14.15	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)			370,00	370,00			370,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	195,80			195,80			195,80	
3.3.3.9.0.30.02	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	454,91		356,56	811,47			811,47	
3.3.3.9.0.30.03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	288,00			288,00			288,00	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
3.3.3.9.0.35.01	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	10.755,00		1.195,00	11.950,00			11.950,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.3.9.0.39.01	LOCACAO DE SOFTWARES	14.850,00		1.650,00	16.500,00			16.500,00	
3.3.3.9.0.39.02	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	140,00			140,00			140,00	
3.3.3.9.0.39.03	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	13.760,00		3.643,60	17.403,60			17.403,60	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	27.058,95		3.824,53	30.883,48			30.883,48	
	Total de Grupo:	73.502,66		11.039,69	84.542,35			84.542,35	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	DESPESAS DE CAPITAL								
3.4.4	INVESTIMENTOS								
3.4.4.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
3.4.4.9.0.52.01	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	590,00			590,00			590,00	
3.4.4.9.0.52.02	MOBILIARIO EM GERAL	599,00			599,00			599,00	
3.4.4.9.0.52.03	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.950,00			1.950,00			1.950,00	

3.4.4.9.0.52.04	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	325,00			325,00			325,00	
	Total de Grupo:	3.464,00			3.464,00			3.464,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil-Prefeitura		453.222,96			63.677,61	516.900,57		516.900,57
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara		10.580,64				10.580,64		10.580,64
4.1.2.1.0.29.07.05	Servidor Prefeitura- Beneficios Temporarios		13.520,11			1.249,30	14.769,41		14.769,41
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL								
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil		5.650,77			605,44	6.256,21		6.256,21
	Total de Grupo:		482.974,48			65.532,35	548.506,83		548.506,83

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa		1.393.568,61			181.311,34	1.574.879,95		1.574.879,95
	Total de Grupo:		1.393.568,61			181.311,34	1.574.879,95		1.574.879,95

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuicão Normal Prefeitura		824.035,14			115.776,46	939.811,60		939.811,60
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicão Normal Camara		19.237,93				19.237,93		19.237,93
4.7.2.1.0.29.01.09	Contribuiçao Normal Benf. Temporario _ Prefeitura		22.915,60			1.667,12	24.582,72		24.582,72
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO								
4.7.2.1.0.29.15.03	PARCELAMENTO 794/2013		40.077,99			4.453,11	44.531,10		44.531,10
4.7.2.1.0.29.15.04	PARCELAMENTOS ANTERIORES		52.572,60			5.841,40	58.414,00		58.414,00
	Total de Grupo:		958.839,26			127.738,09	1.086.577,35		1.086.577,35

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS								
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
4.7.9.1.2.29.01.04	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARCELAMENTO PATRONAIS		63.675,60			7.871,10	71.546,70		71.546,70
	Total de Grupo:		63.675,60			7.871,10	71.546,70		71.546,70

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)								
4.9.1	RENDIMENTOS NEGATIVOS NO MERCADO FINANCEIRO - RENDA FIXA 193.160,32				193.160,32			193.160,32	
Total de Grupo:		193.160,32			193.160,32			193.160,32	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								
5.1.3	MUTAÇÕES PASSIVAS								
5.1.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.1.3.1.2	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS								
5.1.3.1.2.02	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	92.650,59		10.294,51	102.945,10			102.945,10	
	Total de Grupo:	92.650,59		10.294,51	102.945,10			102.945,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES								
5.2.3.1.5.01	PERDAS	152.101,22			152.101,22			152.101,22	
	Total de Grupo:	152.101,22			152.101,22			152.101,22	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES								
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS				152.101,22		152.101,22		
	Total de Grupo:				152.101,22		152.101,22		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO								
6.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								

6.1.3	MUTAÇÕES ATIVAS								
6.1.3.1	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS								
6.1.3.1.1	AQUISIÇÕES DE BENS								
6.1.3.1.1.02	BENS MÓVEIS								
6.1.3.1.1.02.01	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		3.464,00				3.464,00		3.464,00
	Total de Grupo:		3.464,00				3.464,00		3.464,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	RESULTADO APURADO								
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO		759.448,65						759.448,65
	Total de Grupo:		759.448,65						759.448,65
	Total Geral:	67.378.557,09	67.378.557,09	2.667.567,22	39.711.929,12	2.667.567,22	39.711.929,12	68.594.411,74	68.594.411,74

NIVALDO APRECIDO MOREIRA
Diretor Executivo

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador

MARLI TERESINHA TEIXEIRA
Tesoureira

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:4E8FA2B4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE NOVEMBRO 2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
CNPJ: 3.197.975/0001.40
Rua Aruana - 0000470 - Centro
Telefone (066)3536-2188
previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
Balancete De Verificação
Plano RPPS - Portaria MPS N§ 916 de 15 de Julho de 2003
Novembro / 2014

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPONÍVEL								
1.1.1.1	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA ÚNICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	3.267,83		82.000,00	965.432,37	82.055,66	970.570,85	3.212,17	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	5.092,94		15.000,00	181.368,72	15.780,09	178.906,60	4.312,85	
1.1.1.1.2.08.01.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.	6.090,37		299.218,79	5.472.436,63	299.116,85	5.466.244,32	6.192,31	
	Total de Grupo:	14.451,14		396.218,79	6.619.237,72	396.952,60	6.615.721,77	13.717,33	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	SOBRA DE CUSTEIO TX ADM	27.725,29		228,40	27.953,69			27.953,69	
1.1.1.1.4.01.04.02	RESERVA DE BENEFICIO	985.820,88		20.481,87	282.162,84		824.382,93	1.006.302,75	
1.1.1.1.4.01.04.03	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.973.779,05		47.678,69	476.780,96		107.088,08	3.021.457,74	
1.1.1.1.4.01.04.04	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	122.054,59		1.214,98	111.242,19		88.509,36	123.269,57	
1.1.1.1.4.01.04.05	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	13.481,79		103,84	16.105,33		12.500,00	13.585,63	
1.1.1.1.4.01.04.06	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.900.934,77		21.709,15	545.497,33		16.219,98	1.922.643,92	
1.1.1.1.4.01.04.07	RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA	1.954.982,59		40.840,42	749.016,30		3.976.300,74	1.995.823,01	
1.1.1.1.4.01.04.08	RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA II	787.127,86		9.583,18	824.137,75		27.426,71	796.711,04	
1.1.1.1.4.01.04.09	RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA III	2.121.368,13		19.337,09	2.200.259,84		59.554,62	2.140.705,22	
1.1.1.1.4.01.04.10	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IRF-M1	287.749,60		2.216,49	727.966,09		438.000,00	289.966,09	
1.1.1.1.4.01.04.11	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IDKA2	1.317.448,93		13.546,05	1.331.487,30		492,32	1.330.994,98	
1.1.1.1.4.01.04.12	RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF PERFIL	422.927,47		204.752,83	786.680,30	97.000,00	256.000,00	530.680,30	
	Total de Grupo:	12.915.400,95		381.692,99	8.079.289,92	97.000,00	5.806.474,74	13.200.093,94	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA								
1.1.5.8	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS								
1.1.5.8.9	PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (REDUTORA)				152.101,22		152.101,22		
	Total de Grupo:				152.101,22		152.101,22		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO								
1.2.2	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO								
1.2.2.1	CRÉDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E								

	MUNICÍPIOS								
1.2.2.1.1	DÍVIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	741.859,52				5.841,40	64.255,40	736.018,12	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
1.2.2.1.1.02.05	PARCELAMENTO 00794/2013	22.265,49				4.453,11	48.984,21	17.812,38	
	Total de Grupo:	895.725,71				10.294,51	113.239,61	885.431,20	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.4	ATIVO PERMANENTE								
1.4.2	IMOBILIZADO								
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS								
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS								
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL								
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIARIO EM GERAL	13.714,27			758,00			13.714,27	
1.4.2.1.2.99	OUTROS BENS MÓVEIS								
1.4.2.1.2.99.02	Moveis	431,00			431,00			431,00	
1.4.2.1.2.99.03	Equipamentos de Informatica	2.275,00			2.275,00			2.275,00	
	Total de Grupo:	16.420,27			3.464,00			16.420,27	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.4.2.9	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (REDUTORA)		4.862,50						4.862,50
	Total de Grupo:		4.862,50						4.862,50

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
1.9.1.1	ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR		158.350,51		3.123.160,32	385.361,72	3.666.872,55		543.712,23
	Total de Grupo:		158.350,51		3.123.160,32	385.361,72	3.666.872,55		543.712,23

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	3.088.350,51		385.361,72	3.666.872,55		193.160,32	3.473.712,23	
	Total de Grupo:	3.088.350,51		385.361,72	3.666.872,55		193.160,32	3.473.712,23	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL								
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	2.930.000,00			2.930.000,00			2.930.000,00	
Total de Grupo:		2.930.000,00			2.930.000,00			2.930.000,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2.1.9	DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA								
1.9.2.1.9.01	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA								
1.9.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA								
1.9.2.1.9.02.01	ACRÉSCIMO		220.000,00				220.000,00		220.000,00
	Total de Grupo:	220.000,00	220.000,00		220.000,00		220.000,00	220.000,00	220.000,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO								
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO								
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	961.905,66		93.568,77	1.055.474,43			1.055.474,43	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO								
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	16.000,00			16.000,00			16.000,00	
1.9.2.4.1.02.12	PREGÃO	19.800,00			19.800,00			19.800,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	961.905,66		93.568,77	1.055.474,43			1.055.474,43	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		1.959.611,32			187.137,54	2.146.748,86		2.146.748,86
	Total de Grupo:	1.959.611,32	1.959.611,32	187.137,54	2.146.748,86	187.137,54	2.146.748,86	2.146.748,86	2.146.748,86

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	12.929.852,09		383.299,19	3.643.784,40	99.340,01	1.367.453,27	13.213.811,27	
	Total de Grupo:	12.929.852,09		383.299,19	3.643.784,40	99.340,01	1.367.453,27	13.213.811,27	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS								
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS								
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS		10.110,00		39.740,00	4.845,00	54.695,00		14.955,00
	Total de Grupo:		10.110,00		39.740,00	4.845,00	54.695,00		14.955,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO								

2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.01	INSS/SALARIO			369,76	4.067,36	369,76	4.067,36		
	Total de Grupo:			369,76	4.067,36	369,76	4.067,36		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	IRRF/SERVIDOR			63,34	696,74	63,34	696,74		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF/TERCEIROS			2.611,69	31.436,66	2.611,69	31.436,66		
2.1.1.1.3.01.03	IRRF/EMPRESAS			106,72	820,37	106,72	820,37		
	Total de Grupo:			2.781,75	32.953,77	2.781,75	32.953,77		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL								
2.1.1.1.4.02	ISS								
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			355,75	2.741,65	355,75	2.741,65		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS								
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			10,45	89,87	10,45	89,87		
	Total de Grupo:			366,20	2.831,52	366,20	2.831,52		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO		2.270,00	7.115,00	61.597,87	4.845,00	61.597,87		
	Total de Grupo:		2.270,00	7.115,00	61.597,87	4.845,00	61.597,87		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO		1.504,26	88.983,95	945.033,23	88.975,62	946.529,16		1.495,93
	Total de Grupo:		1.504,26	88.983,95	945.033,23	88.975,62	946.529,16		1.495,93
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		4.564,06	5.303,59	38.278,78	4.593,15	42.132,40		3.853,62
	Total de Grupo:		4.564,06	5.303,59	38.278,78	4.593,15	42.132,40		3.853,62
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.2.1.9	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR								
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR				370,00		370,00		
	Total de Grupo:				370,00		370,00		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO								
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO								
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS								
2.2.2.5.4	PLANO PREVIDENCIARIO								
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		6.012.075,67						6.012.075,67
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	11.911,72						11.911,72	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	8.377,81						8.377,81	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER								
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		35.410.467,00						35.410.467,00
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	8.424.832,21						8.424.832,21	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	3.434.887,50						3.434.887,50	
	Total de Grupo:	11.880.009,24	41.422.542,67					11.880.009,24	41.422.542,67
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.2.5.5	PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.2.5.5.03	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)								
2.2.2.5.5.03.01	OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)	18.357.737,36						18.357.737,36	
	Total de Grupo:	18.357.737,36						18.357.737,36	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)								
2.4.2	RESERVAS								
2.4.2.4	RESERVAS TÉCNICAS								
2.4.2.4.3	RESERVAS ADMINISTRATIVAS		16.709,53						16.709,53
	Total de Grupo:		16.709,53						16.709,53
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.4.3	DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO								

2.4.3.2	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.709,53						16.709,53	
	Total de Grupo:	16.709,53						16.709,53	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.930.000,00				2.930.000,00		2.930.000,00
	Total de Grupo:		2.930.000,00				2.930.000,00		2.930.000,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO								
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		1.968.094,34	93.568,77	1.275.474,43		3.150.000,00		1.874.525,57
Total de Grupo:			1.968.094,34	93.568,77	1.275.474,43		3.150.000,00		1.874.525,57
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO								
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		9.690,00	98.413,77	1.050.629,43	93.568,77	1.055.474,43		4.845,00
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO								
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		952.215,66			98.413,77	1.050.629,43		1.050.629,43
	Total de Grupo:		961.905,66	98.413,77	1.050.629,43	191.982,54	2.106.103,86		1.055.474,43
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		9.690,00	98.413,77	1.050.629,43	93.568,77	1.055.474,43		4.845,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		952.215,66			98.413,77	1.050.629,43		1.050.629,43
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR								
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE		4.000,00	2.000,00	14.000,00		16.000,00		2.000,00
2.9.2.4.1.02.12	PREGÃO		3.300,00	1.650,00	18.150,00		19.800,00		1.650,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS								
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE		12.000,00			2.000,00	14.000,00		14.000,00
2.9.2.4.1.03.12	PREGÃO		16.500,00			1.650,00	18.150,00		18.150,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		9.690,00	98.413,77	1.050.629,43	93.568,77	1.055.474,43		4.845,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		8.338,32	101.402,54	1.045.279,88	98.413,77	1.050.629,43		5.349,55
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		943.877,34			101.402,54	1.045.279,88		1.045.279,88
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	1.959.611,32		187.137,54	2.146.748,86			2.146.748,86	
	Total de Grupo:	1.959.611,32	1.959.611,32	489.017,62	5.325.437,60	489.017,62	5.325.437,60	2.146.748,86	2.146.748,86
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.929.852,09	99.340,01	1.367.453,27	383.299,19	3.643.784,40		13.213.811,27
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS								
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	10.110,00		4.845,00	54.695,00		39.740,00	14.955,00	
	Total de Grupo:	10.110,00	12.929.852,09	104.185,01	1.422.148,27	383.299,19	3.683.524,40	14.955,00	13.213.811,27
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.3.1.9.0.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	459.424,68		49.749,62	509.174,30			509.174,30	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	214.514,87		21.121,68	235.636,55			235.636,55	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS								
3.3.1.9.0.05.01	OUTROS BENEFICIOS TEMPORARIOS	149.259,46		14.742,82	164.002,28			164.002,28	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	33.615,00		3.361,50	36.976,50			36.976,50	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	7.395,30		739,53	8.134,83			8.134,83	
	Total de Grupo:	864.209,31		89.715,15	953.924,46			953.924,46	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.3.9.0.14.15	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	370,00			370,00			370,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	195,80			195,80			195,80	
3.3.3.9.0.30.02	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	811,47			811,47			811,47	
3.3.3.9.0.30.03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	288,00			288,00			288,00	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
3.3.3.9.0.35.01	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	11.950,00		1.195,00	13.145,00			13.145,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								

3.3.3.9.0.39.01	LOCACAO DE SOFTWARES	16.500,00		1.650,00	18.150,00			18.150,00	
3.3.3.9.0.39.02	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	140,00			140,00			140,00	
3.3.3.9.0.39.03	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	17.403,60		2.000,00	19.403,60			19.403,60	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	30.883,48		3.853,62	34.737,10			34.737,10	
	Total de Grupo:	84.542,35		8.698,62	93.240,97			93.240,97	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	DESPESAS DE CAPITAL								
3.4.4	INVESTIMENTOS								
3.4.4.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
3.4.4.9.0.52.01	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	590,00			590,00			590,00	
3.4.4.9.0.52.02	MOBILIARIO EM GERAL	599,00			599,00			599,00	
3.4.4.9.0.52.03	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.950,00			1.950,00			1.950,00	
3.4.4.9.0.52.04	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	325,00			325,00			325,00	
	Total de Grupo:	3.464,00			3.464,00			3.464,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	RECEITA								

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil-Prefeitura		516.900,57			63.003,29	579.903,86		579.903,86
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara		10.580,64			1.432,24	12.012,88		12.012,88
4.1.2.1.0.29.07.05	Servidor Prefeitura- Beneficios Temporarios		14.769,41			1.457,09	16.226,50		16.226,50
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL								
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil		6.256,21			605,44	6.861,65		6.861,65
	Total de Grupo:		548.506,83			66.498,06	615.004,89		615.004,89

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa		1.574.879,95			181.080,40	1.755.960,35		1.755.960,35
	Total de Grupo:		1.574.879,95			181.080,40	1.755.960,35		1.755.960,35

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuicão Normal Prefeitura		939.811,60			114.550,40	1.054.362,00		1.054.362,00
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicão Normal Camara		19.237,93			2.604,12	21.842,05		21.842,05
4.7.2.1.0.29.01.09	Contribuiçao Normal Benf. Temporario _ Prefeitura		24.582,72			2.271,54	26.854,26		26.854,26
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS								
4.7.2.1.0.29.15.03	PARCELAMENTO 794/2013		44.531,10			4.453,11	48.984,21		48.984,21
4.7.2.1.0.29.15.04	PARCELAMENTOS ANTERIORES		58.414,00			5.841,40	64.255,40		64.255,40
	Total de Grupo:		1.086.577,35			129.720,57	1.216.297,92		1.216.297,92

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS								
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
4.7.9.1.2.29.01.04	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PATRONAIS PARCELAMENTO		71.546,70			8.062,69	79.609,39		79.609,39
	Total de Grupo:		71.546,70			8.062,69	79.609,39		79.609,39

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)								
4.9.1	RENDIMENTOS NEGATIVOS NO MERCADO FINANCEIRO - RENDA FIXA	193.160,32			193.160,32			193.160,32	
	Total de Grupo:	193.160,32			193.160,32			193.160,32	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								
5.1.3	MUTAÇÕES PASSIVAS								
5.1.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.1.3.1.2	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS								
5.1.3.1.2.02	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	102.945,10		10.294,51	113.239,61			113.239,61	
	Total de Grupo:	102.945,10		10.294,51	113.239,61			113.239,61	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES								
5.2.3.1.5.01	PERDAS	152.101,22			152.101,22			152.101,22	
	Total de Grupo:	152.101,22			152.101,22			152.101,22	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES								
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS				152.101,22		152.101,22		
	Total de Grupo:				152.101,22		152.101,22		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO								
6.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								
6.1.3	MUTAÇÕES ATIVAS								
6.1.3.1	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS								
6.1.3.1.1	AQUISIÇÕES DE BENS								
6.1.3.1.1.02	BENS MÓVEIS								
6.1.3.1.1.02.01	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		3.464,00				3.464,00		3.464,00
	Total de Grupo:		3.464,00				3.464,00		3.464,00

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	RESULTADO APURADO								
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO		759.448,65						759.448,65
	Total de Grupo:		759.448,65						759.448,65
	Total Geral:	68.594.411,74	68.594.411,74	2.732.523,93	42.444.453,05	2.732.523,93	42.444.453,05	70.025.225,67	70.025.225,67

NIVALDO APRECIDO MOREIRA
Diretor Executivo

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador

MARLI TERESINHA TEIXEIRA
Tesoureira

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:2074B6D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO 004/2014

RESOLUÇÃO Nº. 004/2014

"Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece o Lotacionograma e regulamenta as atribuições dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nobres/MT e inclui o ingresso mediante concurso público para as Vagas de Advogado Público, Contador e Controlador Interno, atendendo Acórdão 110/2013-SC do TCE-MT e dá outras providências."

JOILSON DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente propõe a edição da seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica Reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nobres, integrado por cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 2º. A presente Reestruturação de Plano aplica-se aos Servidores do Poder Legislativo do município de Nobres-MT.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Grupo Ocupacional – agrupamento de cargos da mesma natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos similar, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para o seu desempenho;

II - Nível de Vencimento – designação da posição hierárquica do cargo na tabela de vencimentos;

III - Classe Salarial – representada por letras, com progressão horizontal de valores, segundo o nível de vencimento;

IV - Enquadramento Inicial - define o nível de vencimento e a classe salarial inicial do cargo;

V - Enquadramento Final - estabelece o nível de vencimento e a classe salarial final do cargo.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS:

Art. 4º. O Quadro de Pessoal é estruturado em grupos ocupacionais classificados conforme sua natureza, a saber:

I - Grupo Ocupacional - Serviços Gerais e Administrativos;
II - Grupo Ocupacional - Técnico/Operacional;
III - Grupo Ocupacional – Profissional;
IV - Grupo Ocupacional – Profissional Especializado.

§ 1º. O Grupo Ocupacional - Serviços Gerais e Administrativos são compostos por cargos cujas atribuições requerem maior grau de destreza manual e relacionam-se às atividades operacionais e administrativas, de orientação aos usuários, manutenção, conservação, limpeza e reparos, segundo o nível de conhecimento e requisitos e atribuições definidas no Anexo II.
§ 2º. O Grupo Ocupacional – Técnico/Operacional, é composto por cargos cujo requisito de instrução é o ensino médio e relaciona-se às atividades técnicas, burocráticas e auxiliares, que exigem iniciativa e decisão, observado a formação, requisitos e atribuições definidas no Anexo II.
§ 3º. O Grupo Ocupacional – Profissional, é composto por cargos cujo requisito de instrução é o ensino superior e relaciona-se com os aspectos teóricos e práticos atinentes à respectiva área de conhecimento, exigido registro no órgão fiscalizador da categoria, observados os requisitos e atribuições definidas no Anexo II.
§ 4º. O Grupo Ocupacional – Profissional Especializado é composto por cargos cujo requisito de instrução é em nível de ensino superior, combinado com curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas, exigindo-se ainda registro no órgão fiscalizador da categoria, observados os requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

Art. 5º. A denominação dos cargos, enquadramento inicial e final, número de vagas e jornada de trabalho semanal estão definidos nos Anexos III e IV.

Art. 6º. Os níveis de vencimentos, classes salariais e valores estão definidos no Anexo V.

Art. 7º. As funções e atribuições de cada cargo estão definidas no Anexo II.

Art. 8º. A criação de novos cargos será precedida de descrição formal, requisitos que o ocupante deve possuir forma de provimento, grupo ocupacional, fixação do vencimento, número de vagas e de lei específica.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO

Art. 9. O ingresso de pessoas no quadro permanente ocorrerá mediante aprovação em concurso público de provas e/ ou de provas e títulos, nos termos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, requisitos estabelecidos nesta lei e demais normas que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10. O servidor nomeado para ocupar cargo público, fica sujeito a estágio probatório, nos termos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, e Leis pertinentes, observadas as normas estabelecidas no Anexo VII.
Parágrafo Único – A progressão funcional estabelecida no Art. 11 desse instrumento, não alcança o servidor em estágio probatório no período de 3(três) anos. Assim, após a devida aquisição da estabilidade é que passará a contar o prazo específico para a progressão funcional, sendo portanto, o lapso temporal mínimo de 5(cinco anos).

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11. A carreira do servidor municipal decorre do exercício de suas funções, o qual será submetido à avaliação de desempenho para fins da concessão de progressão funcional e salarial, nos termos definidos nesta Resolução dos Servidores Públicos do Município de Nobres, observadas as normas estabelecidas no Anexo VII, da presente lei.

Art. 12. À progressão será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

§ 1º. Para efeito de progressão exigir-se-á um interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício em cada classe.

§ 2º. O valor da progressão será equivalente a 10% (dez por cento) do salário do servidor efetivo.

Art. 13. Cada categoria funcional terá dezenove classes, designada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S sendo esta última a final de carreira.

Art. 14. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A", e a ela retorna quando vago.

Art. 15. Às progressões obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e merecimento.

Art. 16. O tempo de exercício na classe para fins de progressão para a seguinte será de:

I- Na classe "A" com até 2 anos.
II- Na classe "B" com mais 3 anos até 4 anos.
III- Na classe "C" com mais de 5 anos até 6 anos.
IV- Na classe "D" com mais de 7 anos até 8 anos.
V- Na classe "E" com mais de 9 anos até 10 anos.
VI- Na classe "F" com mais de 10 anos até 12 anos.
VII- Na classe "G" com mais de 13 anos até 14 anos.
VIII- Na classe "H" com mais de 15 anos até 16 anos.
IX- Na classe "I" com mais de 17 anos até 18 anos.
X- Na classe "J" com mais de 18 anos até 19 anos
XI- Na classe "K" com mais de 20 anos até 21 anos
XII- Na classe "L" com mais de 22 anos até 23 anos
XIII- Na classe "M" com mais de 24 anos até 25 anos
XIV- Na classe "N" com mais de 26 anos até 27 anos
XV- Na classe "O" com mais de 28 anos até 29 anos
XVI- Na classe "P" com mais de 30 anos até 31 anos
XVII- Na classe "Q" com mais de 32 anos até 33 anos
XVIII- Na classe "R" com mais de 34 anos até 35 anos
XIX- Na classe "S" com mais de 36 anos.

Art. 17. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.
§1º. Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe, desde que tenha cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso em que se encontra; e os cedidos com ônus para a origem a outros órgãos públicos;

§2º. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo para fins da promoção, sempre que o servidor:
I. somar duas penalidades de advertência;
II. sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III. completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV. somar dez atrasos de comparecimento ao serviço, e/ou saídas antes de horário marcado para término da jornada;
V. solicitar afastamento para tratar de interesse particular.

§3º. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 18. Retardam pelo tempo decorrido a contagem do mesmo para fins de progressão:
I- As licenças para tratamento de saúde no que excederam de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
II- As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 19. O Responsável pelos Recursos Humanos, através do seu órgão de pessoal manterá registro atualizado, em ficha própria das informações necessárias para fins de progressão. Os indicadores de antiguidade serão avaliados através das informações dos sistemas de registros funcionais dos servidores.

Art. 20. A progressão terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPITULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 21. O servidor estável será submetido à avaliação de desempenho para fins de acompanhamento do desenvolvimento funcional e profissional e com vistas à progressão funcional e salarial, obedecidas às normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres e Leis Pertinentes e critérios definidos no anexo VIII, da presente lei.
§1º. Para conceituação do servidor, será constituída Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, composta por 03 (três) membros, sendo servidores de carreira de igual ou maior escalão, designados pelo Presidente da Câmara, devidamente familiarizados com as funções, atribuições e responsabilidades de cada cargo e instrumentos de trabalho, designados pelo Presidente da Câmara, que apresentará laudo final sobre cada um dos servidores avaliados.
§ 2º. Após a Comissão ter exarado parecer final sobre a concessão ou não da progressão, encaminhará os referidos pareceres ao setor de recursos humanos, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de que se promova o enquadramento dos servidores nas respectivas classes e níveis.

CAPITULO VII
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, destinam-se a atender, Cargos de Chefia, Assessoria e Diretoria, observadas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, na Constituição Federal e na presente lei.
Parágrafo Único - Os cargos estão definidos no Anexo I e a tabela de valores no Anexo V.

CAPITULO VIII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 23. A função gratificada é uma vantagem acessória atribuída aos servidores efetivos pelo exercício de acúmulo de encargos de chefia, assessoramento e gerência de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa da Câmara Municipal, bem como ao servidor que estiver em desvio de sua função observada as normas estabelecidas na Resolução 001/2010, na Constituição Federal e na presente resolução.
Parágrafo Único – O servidor efetivo que estiver em acúmulo de sua função ou tiver assumido um cargo em comissão fará jus ao acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) do subsidio do Cargo Comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992 / 2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

CAPÍTULO IX
DO LOTACIONOGRAMA

Art. 24. Constitui o lotacionograma da Câmara Municipal de Nobres a tabela constante do Anexo I.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As disposições desta lei aplicam-se exclusivamente aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, com exceção dos cargos de provimento em comissão, não passíveis de carreira.

Art. 26. Os valores constantes dos Anexos V e VI, da presente lei, poderão ser atualizados anualmente mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo, sempre na mesma data, observadas as demais normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 27. No ato da aprovação deste PCCS os servidores serão re-enquadrados no novo Plano de Cargos Carreiras e Salários, nas novas Classes de acordo com o Cargo que ocupa proveniente aprovação em Concurso Público.
§ 1º. O enquadramento do servidor no novo Plano de Cargos Carreiras e Salários da Câmara de Vereadores de Nobres será realizado pela Comissão Específica para analise de enquadramento, da seguinte forma:
I – Na data de aprovação do Plano de Cargos Carreiras e Salários o servidor terá direito a avançar uma Classe na tabela em qual esteja enquadrado a cada 04 anos de efetivo exercício de trabalho na Câmara Municipal de Nobres conforme consta na listagem de classes constante no art. 16.
II – O Servidor que na data da aprovação do PCCS já possua os requisitos necessários para se enquadrar no próximo nível fará jus ao reenquadramento de nível automaticamente.
III - O servidor que tiver menos de 02 anos completos de efetivo exercício no cargo da Câmara de Vereadores de Nobres, ou que não possua os requisitos necessários à progressão de nível não terá direito a reenquadramento de nível no ato da aprovação deste PCCS permanecendo enquadrado na classe que se encontra atualmente.
IV – O tempo que o servidor ficar afastado por interesse particular.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 14-11-2014.

JOILSON DA COSTA
Presidente

ANEXO - I
LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	FUNÇÃO COMISSIONADA	TOTAL
Advogado Público	01	-		01
Auditor de Controle Interno	01	-		01
Auxiliar de Contabilidade	01	-		01
Auxiliar de Serviços Gerais	02	-		02
Agente Legislativo	02	-		02
Guarda de Patrimônio	03	-		03
Assistente de Informática	02	-		02
Contador	01	-		01
Assessor Jurídico	-	01		01
Gerente de envio dos informes eletrônicos -APLIC	-		01	01
Chefe de Gabinete da Presidência	-	01		01
Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	-	01		01
Assessor Parlamentar	-	01		01
Chefe de Segurança e Vigilância Institucional	-	01		01
Assessor Financeiro	-		01	01
Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	-	01		01
Gerente de Patrimônio	-	-	01	01
TOTAL	13	06	03	22

ANEXO - II
DESCRIÇÕES DE CARGOS
1 – GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - GOS

CARGO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES
· Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança;; zelar pela ordem e limpeza.
· Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.
· Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.
· Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.
· Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
· Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
· Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.
· Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES
· Exercer a vigilância junto ao prédio da Câmara Municipal e locais previamente determinados.
· Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e danificações nos bens sob a sua guarda.
· Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso ao imóvel sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso.
· Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso ao imóvel sob sua guarda, estão devidamente fechadas.
· Averiguar quaisquer condições anormais que tenha observado durante sua ronda de trabalho.
· Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados que por ventura aconteçam durante o seu turno.
· Levar ao imediato conhecimento de sua chefia hierárquica qualquer irregularidade verificada.
· Acompanhar servidor da Câmara Municipal, quando necessário, no exercício de suas funções.
· Executar outras tarefas correlatas.
2 - GRUPO OPERACIONAL – TÉCNICO OPERACIONAL
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES
· Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolvam serviços de informação, redação, datilografia, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.
· Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.
· Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.
· Classificar documentos e correspondências do legislativo.
· Auxiliar os assistentes parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Requerimentos, Moções, Indicações, etc.
· Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, para atender as solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.
· Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.
· Quando necessário, executar serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal.
· Executar serviços de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços legislativos.
· Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.
CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES
· Digitar relatórios e documentos solicitados pelo Presidente da Câmara e pelos demais vereadores;
· Montar planilhas, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos. quando necessário;
· Proteger documentos;
· Criar e-mails para Câmara, Vereadores, Presidente e demais funcionários que sejam do interesse da Casa Legislativa;
· Enviar e-mails sempre que houver necessidade por parte da presidência e dos vereadores;
· Disponibilizar relatórios para aos órgãos competentes, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais;
· Disponibilizar editais e demais documentos e informações de interesse da Câmara no site da mesma ou através de outros endereços determinados pela presidência da Casa.
· Auxiliar os vereadores e presidente na utilização e exploração de programas de informática, bem como a utilização da internet, sempre que houver necessidade;

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES
· Auxiliar em todas as atividades contábeis solicitadas pelo Assessor Contábil
· Fazer empenhos, liquidações e pagamentos;
· Conferir documentos fiscais como notas, cheques, depósitos, extratos bancários e outros;

· Conferir documentos pertinentes ao setor dos Recursos Humanos;
· Fazer folha de pagamentos;
· Emitir relatórios de contabilidade;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Assessor Contábil;
· Executar sob supervisão direta, trabalhos relativos a recursos humanos, protocolo, finanças, patrimônio, etc.
· Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos;
· Fornecer dados e/ou informações aos Assistentes de Informática para que sejam disponibilizados aos órgãos competentes, sempre que for necessário;

3 – GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL - GOP

CARGO: ADVOGADO PÚBLICO
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES
· Prestar atendimento jurídico a Câmara de Vereadores de Nobres, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisa de legislação, jurisprudência e instruções regulamentares;
· Atuar, em qualquer foro ou instância em nome da Câmara de Vereadores de Nobres, nos feitos em que esta seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
· Estudar e redigir minutas de documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas dos vereadores interessados;
· Assistir a Câmara de Vereadores de Nobres na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
· Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;
· Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu comprimento;
· Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;
· Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES

• Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno, aplicação de recursos, valores repassados à Câmara de Vereadores, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional;
• Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
• Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres;
• Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
• Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos;
• Orientar na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
• Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais;
• Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle;
• Orientar à administração;
• Relacionar-se com o Controle Externo;
• Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

CARGO: Contador
Provimento: EFETIVO
ATRIBUIÇÕES
· Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.
· Proceder à análise de contas.
· Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.
· Realizar trabalhos de auditoria contábil.
· Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.
· Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.
· Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
· Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.
· Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
· Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES
· Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores da Mesa Diretora nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

· Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.
· Apoiar os trabalhos a cargo do Advogado Público, assessorando e acompanhando o desenvolvimento das atividades, bem como executando as tarefas por ele delegadas;
· Assessorar, de forma técnica-jurídica, as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;
· Assessorar, de forma técnica-jurídica, os Vereadores e Assessorias Parlamentares na redação de projetos de leis e proposições;
· Acompanhar os prazos de tramitação dos projetos e proposições;
· Realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

· Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente e membros da mesa;
· Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;
· Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo e;
· Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES

• Prestar assistência direta e imediata ao Presidente no desempenho de suas funções;
• A organização geral do expediente do Presidente;
• A coordenação das atividades dos servidores da Câmara Municipal;
• Transmitir ordens e determinações do Presidente;
• Exercer a ação gerencial e disciplinar e determinar a execução de serviços mediantes ato administrativo;
• Assistir ao Presidente em sua representação política e social;
• Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo ou determinadas pelo Presidente.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES

• Realizar levantamento das atividades, projetos ações e serviços da instituição dando a elas publicidades em sites oficiais entre outros veículos;
• Fazer agendamento e acompanhar entrevistas coletivas facilitando trabalho do entrevistado e entrevistador;
• Manter contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência das matérias jornalísticas a serem publicadas;
• Elaborar textos que serão enviados para os veículos de comunicação, divulgar eventos, organizar entrevistas dar orientações aos vereadores e servidores de como lidar com a imprensa;
• Editar folhetins que podem ser distribuídos internos ou externamente;
• Outras atribuições que mantenham correlação assim definidas pelo Presidente desta Casa de Leis.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES

• Prestar atendimento a todos os vereadores;
• Organizar e solicitar material de expediente;
• Receber e encaminhar correspondências e proposições;
• Colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes;
• Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral;
• Organizar e manter atualizados fichários do gabinete cadastros, arquivos;
• Executar tarefas afins, por determinação superior.

CARGO: CHEFE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INSTITUCIONAL
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES

• Controlar e Zelar pela segurança do prédio e do plenário, impedindo por todos os meios de qualquer dano aos funcionários, assim como depredação, sabotagem, vandalismo, furto e outros atos similares contra os bens materiais da Câmara;
• Superintender, chefiar os serviços de vigilância e outros que a Câmara Municipal necessite;
• Controlar e superintender as portarias e portões, regulamentando o acesso e transito de pessoas e veículos nas dependências da Câmara;
• Executar tarefas afins, por determinação superior.

CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO
ATRIBUIÇÕES

· Responsabilidade pelo controle de pagamentos de vereadores e servidores em conjunto com a contabilidade;
· Elaboração de Processo Licitatório com análise de viabilidade de recursos por parte do Poder Legislativo para atender referido procedimento/objeto;
· Elaboração de Contratos e Convênios;
· Controle sobre a emissão de diárias e responsável pelo recebimento das declarações a serem fornecidas pelo beneficiário em se tratando do destino e objetivo da respectiva viagem;

• Controle e fechamento de requisições de compras diretas e indiretas para conferência e realização de pagamento aos fornecedores;

• Supervisão dos contratos de estágio, bem como dos estagiários, emitindo relatório ao CIEE quando solicitado;
• Empenho, liquidação e pagamento a fornecedores;
• Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo.

CARGO: CHEFE DE COPA, COZINHA E LIMPEZA
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES

• Controle de material de consumo e de limpeza da copa;
• Manutenção e utilização do uniforme de trabalho;
• Conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
• Colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração;
• Coordenar serviços de portaria;
• Coordenar serviços de conservação;
• Coordenar serviços de manutenções e reparos;
• Coordenar serviços de deslocamento de móveis e equipamentos;
• Coordenar serviços de telefonista;
• Executar atividades de apoio aos serviços administrativos, parlamentares e legislativos, compreendendo a recepção e transmissão de mensagens e de correspondências;
• Fiscalizar a abertura e fechamento do prédio da Câmara, quando solicitado;
• Coordenar preparo de café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis na Câmara Municipal;
• Coordenar limpeza da louça e da copa e de zeladoria;
• Conservação das salas de reunião limpas e organizadas;
• Coordenar serviço de café, chá e água nas reuniões;
• Fiscalizar preparo de lanches em reuniões quando necessário;
• Coordenar limpeza de todas as dependências internas e externas desta casa de leis conforme cronograma definido pela chefia, bem como, o recolhimento dos lixos e dos cestos em geral, colocando-os na área externa desta casa;
• Fiscalizar Controle de material de consumo e de limpeza da copa;
• Executar serviços gerais e;
• Outras tarefas correlatas.

CARGO: GERENTE DE ENVIO DOS INFORMES ELETRÔNICOS - APLIC
Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO
ATRIBUIÇÕES

• Realizar a prestação de contas da Câmara Municipal de Nobres, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviados ao TCE-MT;
• Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE-MT;
• Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;
• Realizar backups das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;
• Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com o objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema;
• Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE-MT;
• Cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;
• Observar rigorosamente os prazos de envio;
• Cuidar do envio tempestivo das prestações de contas através do envio das cargas mensais, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas realtivas a concursos, licitações, patrimônios e outros; e;
• Executar outras atividades afins.

CARGO: GERENTE DE PATRIMÔNIO
Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO
ATRIBUIÇÕES

• Responsabilizar-se pela execução das atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais;
• Orientar e acompanhar as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;
• Implantar o sistema de carga de materiais distribuídos pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;
• Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;
• Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
• Controlar a operacionalização dos veículos, bem como, sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível, caso haja no órgão;
• Estabelecer e supervisionar a implementação dos procedimentos de controle do acesso à Câmara Municipal;
• Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO - III
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Advogado Público	40	Ensino Superior em Direito + registro na OAB	Nível 4
02	Agente legislativo	40	Ensino Médio completo	Nível 3
02	Assistente de Informática	40	Ensino Médio completo + curso básico de Informática	Nível 3
01	Auditor de Controle Interno	40	Ensino Superior Completo	Nível 4
01	Auxiliar de Contabilidade	40	Ensino Médio +Técnico em contabilidade	Nível 3
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	Nível 1
01	Contador	40	Ensino Superior em Contabilidade com registro no CRC	Nível 4
03	Guarda de Patrimônio	40	Ensino Fundamental Incompleto	Nível 1

ANEXO – IV
QUADRO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO **(CARGOS COMISSIONADOS)**

VAGAS	FUNÇÕES	HS/SEM	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Assessor Jurídico	30	Curso de Direito Inscrito na OAB	CC 01
01	Assessor Financeiro	30	Servidor pertencente ao Quadro efetivo com formação superior completa	CC 01
01	Gerente de Envio dos Informes Eletrônicos –Aplic	30	Servidor pertencente ao Quadro efetivo com formação superior completa	CC01
01	Gerente de Patrimônio	30	Servidor pertencente ao Quadro efetivo com formação superior completa	CC01
01	Chefe de Gabinete da Presidência	30	Ensino Médio completo	CC01
01	Assessor Parlamentar	30	Ensino Médio completo	CC02
01	Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	30	Ensino Médio completo	CC03
01	Chefe de Segurança e Vigilância Institucional	30	Ensino Fundamental completo	CC04
01	Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	30	Ensino Fundamental completo	CC05

ANEXO – V
QUADRO DE SALÁRIOS CARGOS EFETIVOS - CE
CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	R$ 784,19	R$ 1.518,75	R$ 1.913,08	R$ 3.682,92
B	R$ 871,32	R$ 1.687,50	R$ 2.125,65	R$ 4.091,88
C	R$ 958,45	R$ 1.856,25	R$ 2.338,22	R$ 4.501,07
D	R$ 1.054,30	R$ 2.041,87	R$ 2.572,04	R$ 4.951,18
E	R$ 1.159,73	R$ 2.470,67	R$ 2.829,24	R$ 5.446,30
F	R$ 1.275,70	R$ 2.717,74	R$ 3.112,16	R$ 5.990,93
G	R$ 1.403,27	R$ 2.989,51	R$ 3.423,38	R$ 6.590,02
H	R$ 1.543,60	R$ 3.288,46	R$ 3.765,72	R$ 7.249,02
I	R$ 1.697,96	R$ 3.617,31	R$ 4.142,29	R$ 7.973,92
J	R$ 1.867,76	R$ 3.979,04	R$ 4.556,52	R$ 8.771,31
K	R$ 2.054,54	R$ 4.376,94	R$ 5.012,17	R$ 9.648,44
L	R$ 2.259,99	R$ 4.814,63	R$ 5.513,39	R$ 10.613,28
M	R$ 2.485,99	R$ 5.296,09	R$ 6.064,73	R$ 11.674,61
N	R$ 2.734,59	R$ 5.825,70	R$ 6.671,20	R$ 12.842,07
O	R$ 3.008,05	R$ 6.408,27	R$ 7.338,32	R$ 14.126,28
P	R$ 3.308,85	R$ 7.049,10	R$ 8.072,15	R$ 15.538,91
Q	R$ 3.639,74	R$ 7.754,01	R$ 8.879,36	R$ 17.092,80

ANEXO VI
QUADRO DE SALÁRIO CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALORES EM R$
CC 01	R$. 3.897,03
CC 02	R$. 2.115,65
CC 03	R$. 1.687,50
CC 04	R$. 1.237,50
CC 05	R$. 970,00

ANEXO VII
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS

I - CLIENTELA
Servidores efetivos e em estágio probatório regidos por Estatuto e lotados na Câmara Municipal de Nobres/MT.

II - DOS OBJETIVOS
Verificar o comportamento, o grau de desempenho e potenciais profissionais de desenvolvimento, identificar necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e recolocação, oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento, integração e capacitação profissional e fornecer dados para os processos de promoção funcional e salarial.

III - DO PROCESSO

1. O processo de avaliação consiste na verificação sistemática do desempenho dos servidores efetivos e em estágio probatório, segundo o cargo, natureza das funções, atribuições e comportamento no trabalho;
2. Avaliação de desempenho será conduzida por uma comissão composta por 03 (três) membros, especialmente designada para este fim;
3. Com o objetivo de melhor instruir os trabalhos, a comissão registrará em ata todas as fases e ocorrências no decorrer do processo;
4. A comissão deliberará sobre o período que servirá de base para a realização do processo de avaliação de desempenho;
5. O processo de avaliação de desempenho será efetuado pela chefia direta imediata em conjunto com os membros da comissão de avaliação e tomará por base os fatores e critérios definidos na ficha de avaliação;
6. Nos casos em que o servidor tenha mudado de setor, o chefe imediato anterior também participará do processo de avaliação;
7. O desempenho do servidor será efetuado por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho constante do Anexo VI, em que, numa escala entre 0 (zero) a 10 (dez), serão atribuídos pontos segundo o grau de desempenho em cada fator de avaliação;
8. O resultado final da avaliação será obtido por meio da soma dos pontos obtidos em cada fator, dividido pela quantidade de fatores avaliados;
9. A comissão de avaliação, em entrevista específica para este fim, dará conhecimento dos critérios adotados na avaliação e do desempenho obtido pelo servidor;
10. Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer formalmente à comissão de avaliação, cabendo a esta dar solução à questão;

11. A comissão de avaliação, com base nos pontos obtidos, emitirá parecer e encaminhará os resultados e sugestões ao Presidente da Câmara, para que este, ouvida a assessoria jurídica, tome as medidas necessárias.

IV - DOS AVALIADORES

1. Os avaliadores devem estar devidamente familiarizados com as funções, atribuições e responsabilidades de cada cargo, instrumentos de trabalho e com as normas gerais da avaliação de desempenho.
2. Constituem princípios do avaliador:
a) - ser um observador sutil, engenhoso, a fim de distinguir se as deficiências constatadas foram originadas por má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento ou por condições alheias à vontade do avaliado;
b) - ter boa memória e não se deixar impressionar por acontecimentos recentes e levar em conta todos os fatos ocorridos no decorrer do período;
c) - ser imparcial, ter em mente que a avaliação de desempenho não é um "ajuste de contas", mas sim um relatório sobre a atividade profissional de alguém;
d) - conhecer as funções e atribuições do cargo e o trabalho desenvolvido pelo servidor avaliado.

V - DOS AVALIADOS
O servidor municipal constitui parte integrante do processo de avaliação, cuja participação deve ser pacífica, imparcial e facilitadora dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de avaliação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Compete ao setor de recursos humanos:
a) - apoiar a comissão de avaliação e fornecer os elementos necessários ao desenvolvimento do processo de avaliação;
b) - prestar assistência técnica as chefias dos demais setores durante o período de realização do processo de avaliação;

2. Os casos omissos serão analisados e apreciados pela comissão permanente de avaliação, a qual caberá o parecer final.

Gabinete da Presidência em 14-11-2014.

JOILSON DA COSTA
Presidente

MENSAGEM RESOLUÇÃO Nº 004/2014

O Projeto de Resolução ora apresentado objetiva a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Nobres.
Entre suas alterações mais substanciais estão a alteração para adequação aos serviços efetivamente prestados pelos servidores, conforme descrição das atribuições dos cargos.
Extinção de cargos que antes eram necessários e hoje, ante toda a evolução nas legislações pertinentes e demanda das atribuições, mostram-se inapropriados às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
Criação de cargos essenciais ao bom desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, inclusive na prestação de contas perante as instituições oficiais, bem como perante a população.
O Projeto de Resolução conforme apresentado aumentará o número de cargos efetivos de 10 para 13 e dos cargos em comissão diminuirá de 11 para 09.
Para provimento dos cargos efetivos, se fará necessária a realização de concurso público tão logo a Câmara esteja devidamente equipada e estruturada. Apresentadas as alterações acima descritas, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores.

Nobres/MT, em 14 de Novembro de 2014

JOILSON DA COSTA
Presidente

ODISON ARAÚJO DE SOUZA
1º Secretário

JOEL JUNIOR DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:8800FA93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 – PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ACORIZAL

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2014 referenta ao Pregão Presencial nº 007/2014 da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, cujo o objeto é o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDEIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT**, onde a Prefeitura de Rio Branco – MT interessou-se em aderir a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens abaixo relacionados:
Da empresa: **DENTAL CENTRO OESTE,** inscrita no CNPJ nº. 36.900.926/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG CPR	UND	240.000	IMEC	R$ 0,030	R$ 7.200,00
2	AAS 500 MG ADULTO CPR	UND	240.000	IMEC	R$ 0,057	R$ 13.680,00
4	ABOCATH N 18	UND	1.200	SOLIDOR	R$ 0,839	R$ 1.006,80
5	ABOCATH N 22	UND	1.200	SOLIDOR	R$ 0,839	R$ 1.006,80
6	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UND	50.000	GEOLAB	R$ 0,095	R$ 4.750,00
7	ACIDO TRANEXAMICO (INJETAVEL)	UND	600	E.M.S	R$ 5,200	R$ 3.120,00
8	ADRENALINA INJETAVEL	UND	300	HIPOLABOR	R$ 4,750	R$ 1.425,00
9	AGUA DESTILADA 5LT	UND	30	SOFTWATER	R$ 10,220	R$ 306,60
10	AGUA DESTILADA AMPOLAS 10ML	UND	12.000	ISOFARMA	R$ 0,230	R$ 2.760,00
11	AGUA OXIGENADA 10V 1LT	UND	72	VICPHARMA	R$ 4,200	R$ 302,40
12	AGULHA DESC 13X4,5	UND	2.400	SOLIDOR	R$ 0,070	R$ 168,00
13	AGULHA DESC 20X5,5	UND	2.400	SOLIDOR	R$ 0,076	R$ 182,40
15	AGULHA DESC 25X07	UND	7.200	SOLIDOR	R$ 0,070	R$ 504,00
16	AGULHA DESC 25X08	UND	7.200	SOLIDOR	R$ 0,076	R$ 547,20
17	ALBENDAZOL 400MG CPR	UND	6.000	PRATI	R$ 0,650	R$ 3.900,00
18	ALBENDAZOL 400 MG/ML SUSP C/200 FR	UND	3.600	PRATI	R$ 0,627	R$ 2.257,20
20	ALCOOL 99% 1LT	UND	144	RICIE	R$ 7,505	R$ 1.080,72
24	ALOPURINOL 100MG CPR	UND	3.600	PRATI	R$ 0,076	R$ 273,60
25	AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO	UND	2.500	PRATI	R$ 1,957	R$ 4.892,50
26	AMBROXOL XAROPE 100ML INFANTIL	UND	2.500	PRATI	R$ 1,843	R$ 4.607,50
27	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	12.000	VITAPAN	R$ 0,285	R$ 3.420,00
28	AMINOFILINA 24MG INJETAVEL	UND	300	FARMACE	R$ 1,140	R$ 342,00
29	AMIODARONA , CLORIDEATO DE 200MG CPR	UND	2.000	BALDACCI	R$ 0,590	R$ 1.180,00
30	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UND	72.000	TEUTO	R$ 0,120	R$ 8.640,00
31	AMOXILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG SUSP	UND	2.400	E.M.S	R$ 12,600	R$ 30.240,00
32	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG **OFERECEMOS: 500MG+125MG**	UND	25.000	E.M.S	R$ 1,780	R$ 44.500,00
33	AMOXICILINA 500MG CPS	UND	24.360	PRATI	R$ 0,190	R$ 4.628,40
34	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	UND	1.800	PRATI	R$ 2,280	R$ 4.104,00
35	AMPICILINA 500 MG CPS	UND	17.280	PRATI	R$ 0,190	R$ 3.283,20
36	AMPICILINA 250M 5ML SUSP 60ML	UND	1.800	PRATI	R$ 3,111	R$ 5.599,80
37	ANESTOLCON COLIRIO	UND	24	ALLERGAN	R$ 18,900	R$ 453,60
38	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG CPR	UND	4.000	BALDACCI	R$ 0,095	R$ 380,00
40	ARGIROL COLIRIO	UND	140	ALLERGAN	R$ 13,340	R$ 1.867,60
44	ATENOLOL 100MG CPR	UND	14.400	PRATI	R$ 0,070	R$ 1.008,00
45	ATENOLOL 50MG CPR	UND	21.600	PRATI	R$ 0,050	R$ 1.080,00
46	ATORVASTATINA 20MG	UND	4.320	GERMED	R$ 1,420	R$ 6.134,40
47	ATROPINA INJETAVEL 0,25MG	UND	300	ISOFARMA	R$ 0,420	R$ 126,00
48	AZITROMICINA 500MG CPR	UND	5.400	PRATI	R$ 0,580	R$ 3.132,00
49	AZITROMICINA SUSPENSAO 200MG/5ML (900MG)	UND	600	PRATI	R$ 3,990	R$ 2.394,00
50	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000	UND	1.800	TEUTO	R$ 1,640	R$ 2.952,00
51	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 600.00	UND	1.800	TEUTO	R$ 1,560	R$ 2.808,00
53	CAPTOPRIL 25MG COMP	UND	576.000	PRATI	R$ 0,050	R$ 28.800,00
54	CAPTOPRIL 50MG COMP	UND	115.200	PRATI	R$ 0,060	R$ 6.912,00
55	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UND	60.000	TEUTO	R$ 0,230	R$ 13.800,00
56	CARBONATO CALCIO + VITAMINA D3	UND	5.760	IMEC	R$ 0,690	R$ 3.974,40
57	CARVEDILOL 25 MG CPR	UND	3.600	BALDACCI	R$ 0,230	R$ 828,00
58	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UND	3.600	BALDACCI	R$ 0,150	R$ 540,00
59	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	UND	1.800	TEUTO	R$ 4,465	R$ 8.037,00
60	CEFALEXINA 500MG CPS	UND	36.000	TEUTO	R$ 0,285	R$ 10.260,00
61	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1000MG	UND	1.200	NOVAFARMA	R$ 10,450	R$ 12.540,00
62	CETOCONAZOL 200MG CPR	UND	10.000	PRATI	R$ 0,152	R$ 1.520,00
63	CICLO 21 COM 3 BLISTERS	UND	113.400	BAYER	R$ 0,420	R$ 47.628,00
64	CIMETIDINA 200MG COMP	UND	28.800	PRATI	R$ 0,089	R$ 2.563,20
65	CIMETIDINA INJETAVEL	UND	2.400	TEUTO	R$ 0,760	R$ 1.824,00
66	CINARIZINA 75MG COMP	UND	86.400	RANBAXY	R$ 0,280	R$ 24.192,00
67	CIPROFLOXACINO 500MG	UND	24.000	PRATI	R$ 0,266	R$ 6.384,00
68	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CPS	UND	1.920	TEUTO	R$ 3,325	R$ 6.384,00
70	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10ML	UND	600	ISOFARMA	R$ 0,350	R$ 210,00
71	CLORETO DE SODIO INJETAVEL 20% 10ML	UND	600	ISOFARMA	R$ 0,320	R$ 192,00
72	CLORETO SODIO SOLUÇAO NASAL 0,9% 10 ML	UND	1.200	ISOFARMA	R$ 0,350	R$ 420,00
73	CLORPROMAZINA 100 MG	UND	24.000	CRISTALIA	R$ 0,440	R$ 10.560,00
75	COLETOR UNIVERSAL **80ML N/ESTERIL**	UND	1.200	CRAL	R$ 0,418	R$ 501,60
76	COMPLEXO B CPR	UND	12.000	MEDQUIMICA	R$ 0,080	R$ 960,00
77	COMPLEXO B INJETAVEL AMP	UND	3.000	HYPOFARMA	R$ 1,121	R$ 3.363,00
78	DEXAMETOSONA COLIRIO	UND	240	NOVARTIS	R$ 9,600	R$ 2.304,00
79	DEXAMETASONA 10GR CREME	UND	4.800	SOBRAL	R$ 1,083	R$ 5.198,40
80	DEXAMETASONA INJETAVEL AMP	UND	5.000	HYPOFARMA	R$ 1,615	R$ 8.075,00
81	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG CPR	UND	500	GEOLAB	R$ 0,057	R$ 28,50
82	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML	UND	2.500	PRATI	R$ 1,615	R$ 4.037,50
83	DIAZEPAM 10MG COMP	UND	48.000	SANTISA	R$ 0,080	R$ 3.840,00
84	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	UND	700	TEUTO	R$ 0,836	R$ 585,20
85	DICLOFENACO DIETILEMONIO 60GR	UND	2.500	PRATI	R$ 3,154	R$ 7.885,00
86	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	UND	72.000	PRATI	R$ 0,040	R$ 2.880,00
87	DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL	UND	10.000	TEUTO	R$ 1,160	R$ 11.600,00
88	DIGOXINA 0,25MG CPR	UND	11.520	PHARLAB	R$ 0,070	R$ 806,40
89	DIMETICONA GOTAS	UND	1.800	HIPOLABOR	R$ 1,159	R$ 2.086,20
90	DIPIRONA 500 MG COMP	UND	36.000	PRATI	R$ 0,100	R$ 3.600,00
91	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2ML	UND	4.800	SANTISA	R$ 0,903	R$ 4.334,40
92	DIPIRONA 500 MG GOTAS 10ML	UND	12.000	SOBRAL	R$ 0,931	R$ 11.172,00
93	DRAMIN GOTAS	UND	1.200	U.QUIMICA	R$ 4,720	R$ 5.664,00
94	DRAMIN INJETAVEL AMP 10ML	UND	4.000	NYCOMED	R$ 4,500	R$ 18.000,00
95	EFORTIL INJETAVEL	UND	48	U.QUIMICA	R$ 1,600	R$ 76,80
96	ENALAPRIL 10MG CPR	UND	36.000	MEDQUIMICA	R$ 0,114	R$ 4.104,00
97	ENALAPRIL 20MG CPR	UND	120.000	GEOLAB	R$ 0,120	R$ 14.400,00
99	EPITEZAN POMADA OFT. 10G	UND	100	ALLERGAN	R$ 15,760	R$ 1.576,00
103	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10M	UND	288	WILTEX	R$ 3,990	R$ 1.149,12
104	ESPIRONOLACTONA 50MG	UND	7.200	GERMED	R$ 0,494	R$ 3.556,80
105	FENITOINA 100MG CPR	UND	36.000	TEUTO	R$ 0,130	R$ 4.680,00

107	FENOBARBITAL 100MG	UND	24.000	CRISTALIA	R$ 0,120	R$ 2.880,00
108	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UND	200	CRISTALIA	R$ 1,235	R$ 247,00
109	FENOFIBRATO 250MG COMP	UND	10.800	HYPERMARCAS	R$ 3,680	R$ 39.744,00
110	FENOTEROL GOTAS	UND	150	PRATI	R$ 2,850	R$ 427,50
111	FETANIL 5MG INJETAVEL	UND	800	CRISTALIA	R$ 6,650	R$ 5.320,00
112	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 1	CX	288	TECHNOFIO	R$ 85,500	R$ 24.624,00
113	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA	CX	288	TECHNOFIO	R$ 85,500	R$ 24.624,00
114	FIO P/ SUTURA NYLON 02 C/ AGULHA	CX	288	TECHNOFIO	R$ 38,000	R$ 10.944,00
115	FIO P/ SUTURA NYLON 03 C/ AGULHA	CX	288	TECHNOFIO	R$ 38,000	R$ 10.944,00
116	FIO P/ SUTURA NYLON 04 C/ AGULHA	CX	288	TECHNOFIO	R$ 38,000	R$ 10.944,00
117	FIO P/ SUTURA NYLON 05 C/ AGULHA	CX	288	TECHNOFIO	R$ 38,000	R$ 10.944,00
119	FITA DE DESTRO ACCU ACTIVE CX C/50	CX	50	ROCHE	R$ 40,000	R$ 2.000,00
120	FITA DE DESTRO ACCU PERFORMA CX C/50	CX	25	ROCHE	R$ 65,000	R$ 1.625,00
121	FITA DE DESTRO ONCALL PLUS CX C/50	CX	240	ONCALL	R$ 30,000	R$ 7.200,00
122	FLUCONAZOL 150MG CPS	UND	36.000	PRATI	R$ 0,285	R$ 10.260,00
123	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UND	60.000	PRATI	R$ 0,057	R$ 3.420,00
124	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	UND	1.440	SANTISA	R$ 0,665	R$ 957,60
126	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UND	64.800	GEOLAB	R$ 0,038	R$ 2.462,40
127	GLICOSE 25% 10ML	UND	1.200	ISOFARMA	R$ 0,290	R$ 348,00
128	GLICOSE 50% 10ML	UND	1.200	ISOFARMA	R$ 0,330	R$ 396,00
129	HALOPERIDOL 5MG CPR	UND	36.000	CRISTALIA	R$ 0,152	R$ 5.472,00
130	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UND	200	CRISTALIA	R$ 1,292	R$ 258,40
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	UND	360.000	PHARLAB	R$ 0,038	R$ 13.680,00
132	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UND	800	TEUTO	R$ 10,300	R$ 8.240,00
133	HIDROCORTISONA 100MG INJ	UND	500	TEUTO	R$ 4,400	R$ 2.200,00
134	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML	UND	1.200	SOBRAL	R$ 2,394	R$ 2.872,80
135	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	UND	1.000	BOEHRINGER	R$ 1,430	R$ 1.430,00
136	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	UND	3.000	HYPOFARMA	R$ 1,881	R$ 5.643,00
137	HIOSCINA SIMPLES CPR	UND	5.000	BELFAR	R$ 0,250	R$ 1.250,00
138	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	UND	2.400	PRATI	R$ 3,629	R$ 8.709,60
139	HIPOCLORITO DE SODIO 5LT	UND	25	RICIE	R$ 22,230	R$ 555,75
140	IBUPROFENO 300MG CPR	UND	18.000	MULTILAB	R$ 0,130	R$ 2.340,00
141	IODETO POTASSIO XPE 100ML	UND	1.800	SOBRAL	R$ 2,261	R$ 4.069,80
142	IPATROPIO BROMETO GOTAS 20ML	UND	150	PRATI	R$ 1,235	R$ 185,25
143	ISOSSORBIDA 5MG CPR	UND	1.000	BALDACCI	R$ 0,152	R$ 152,00
144	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	2.500	UCIFARMA	R$ 0,980	R$ 2.450,00
145	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR	UND	350	CRISTALIA	R$ 24,200	R$ 8.470,00
148	LANCETAS P/ PUNÇÃO DE DEXTRO	UND	4.800	CRAL	R$ 0,060	R$ 288,00
149	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG	UND	1.440	TEUTO	R$ 0,494	R$ 711,36
150	LEVOMEPROMAZINA 100MG	UND	15.000	CRISTALIA	R$ 0,980	R$ 14.700,00
151	LEVONORGESTREL 1,5MG CPR	UND	360	U.QUIMICA	R$ 15,640	R$ 5.630,40
152	LEVOTIROXINA 100MG CPR	UND	1.344	SANOFI	R$ 0,470	R$ 631,68
153	LEVOTIROXINA 50MG CPR	UND	1.344	SANOFI	R$ 0,560	R$ 752,64
154	LORATADINA 10MG CPR	UND	2.400	GEOLAB	R$ 0,090	R$ 216,00
155	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	UND	25.200	PRATI	R$ 0,129	R$ 3.250,80
156	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	UND	14.100	PRATI	R$ 0,323	R$ 4.554,30
164	MEBENDAZOL 100MG COMP	UND	12.000	SOBRAL	R$ 0,050	R$ 600,00
165	MEBENDAZOL SUSP 30ML	UND	2.400	SOBRAL	R$ 1,045	R$ 2.508,00
166	METFORMINA 850MG CPR	UND	96.000	PRATI	R$ 0,171	R$ 16.416,00
167	METILDOPA 500MG CPR	UND	100.000	BIOSINTETICA	R$ 0,608	R$ 60.800,00
168	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UND	12.000	HIPOLABOR	R$ 0,228	R$ 2.736,00
169	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	UND	12.000	MEDQUIMICA	R$ 1,140	R$ 13.680,00
170	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	UND	2.000	ISOFARMA	R$ 0,380	R$ 760,00
171	METRONIDAZOL 250MG COMP	UND	20.000	PRATI	R$ 0,114	R$ 2.280,00
172	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	12.000	LEGRAND	R$ 0,285	R$ 3.420,00
173	METRONIDAZOL 400MG/ML SUSP 80ML	UND	2.400	PRATI	R$ 2,223	R$ 5.335,20
174	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50GR	UND	2.400	PRATI	R$ 5,415	R$ 12.996,00
175	MICONAZOL CREME 80GR COM APLICADOR	UND	2.300	PRATI	R$ 6,650	R$ 15.295,00
176	MICRONOR 0,35MG CPR	UND	840	BIOLAB	R$ 0,280	R$ 235,20
177	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	UND	4.800	MULTILAB	R$ 1,280	R$ 6.144,00
178	NIFEDIPINA 20MG CPR	UND	90.000	GEOLAB	R$ 0,150	R$ 13.500,00
179	NIFEDIPINA SUBLINGUAL CPR	UND	780	BAYER	R$ 0,152	R$ 118,56
180	NIMESULIDA GOTAS 15ML	UND	4.800	PRATI	R$ 1,311	R$ 6.292,80
181	NISTATINA CREME VAG 30GR	UND	2.400	PRATI	R$ 5,282	R$ 12.676,80
182	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	UND	602	PRATI	R$ 1,995	R$ 1.200,99
183	NITROFURAZONA POMADA 500 GR	UND	72	PRATI	R$ 10,340	R$ 744,48
184	NORFLOXACINO 400MG CPR	UND	24.000	MULTILAB	R$ 0,210	R$ 5.040,00
185	NORIPURUM ENDOVENOSO	UND	200	NYCOMED	R$ 16,000	R$ 3.200,00
186	OLEO MINERAL 100ML	UND	602	NATULAB	R$ 3,100	R$ 1.866,20
187	OMEPRAZOL 20MG CAPS	UND	24.500	PRATI	R$ 0,095	R$ 2.327,50
190	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML	UND	12.000	SOBRAL	R$ 0,839	R$ 10.068,00
191	PARACETAMOL 500MG CPR	UND	24.000	MARIOL	R$ 0,070	R$ 1.680,00
192	PARACETAMOL 750MG CPR	UND	36.000	MARIOL	R$ 0,070	R$ 2.520,00
193	PERMANGANATO POTASSIO CPR	UND	6.000	FARMAX	R$ 0,114	R$ 684,00
195	PREDNISONA 20MG CPR	UND	20.000	SANVAL	R$ 0,180	R$ 3.600,00
196	PREDNISONA 5MG CPR	UND	10.000	PRATI	R$ 0,095	R$ 950,00
197	PROMETAZINA 25MG COMP	UND	48.000	TEUTO	R$ 0,149	R$ 7.152,00
198	PROMETAZINA INJ 25MG	UND	600	CRISTALIA	R$ 1,235	R$ 741,00
199	PROPILTIOURACILA 100MG COMP.	UND	1.200	BIOLAB	R$ 0,930	R$ 1.116,00
200	PROPRANOLOL 40MG CPR	UND	144.000	PRATI	R$ 0,050	R$ 7.200,00
203	RANITIDINA **150MG CPR**	UND	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,120	R$ 6.000,00
204	RANITIDINA INJETAVEL	UND	600	TEUTO	R$ 1,045	R$ 627,00
205	RANITIDINA , CLORIDRATO 150MG CPR	UND	24.000	MEDQUIMICA	R$ 0,120	R$ 2.880,00
206	RIFAMICINA SPRAY	UND	144	NATULAB	R$ 4,400	R$ 633,60
208	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	UND	600	TEUTO	R$ 1,828	R$ 1.096,80
219	SERINGA 60ML C/AG SLIP	UND	400	TERUMO	R$ 5,960	R$ 2.384,00
220	SINVASTATINA 20MG CPR	UND	60.000	SANVAL	R$ 0,140	R$ 8.400,00
228	SORO FISIOLOGICO 1000ML	UND	1.200	HALEXSTAR	R$ 6,650	R$ 7.980,00
229	SORO FISIOLOGICO 100ML	UND	1.750	HALEXSTAR	R$ 3,194	R$ 5.589,50

230	SORO FISIOLOGICO 250ML	UND	3.520	HALEXSTAR	R$ 3,610	R$ 12.707,20
231	SORO FISIOLOGICO 500ML	UND	1.200	HALEXSTAR	R$ 4,180	R$ 5.016,00
232	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UND	1.500	HALEXSTAR	R$ 3,799	R$ 5.698,50
233	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UND	2.500	HALEXSTAR	R$ 4,180	R$ 10.450,00
234	SORO GLICOSADO 1000ML	UND	576	HALEXSTAR	R$ 6,840	R$ 3.939,84
235	SORO GLICOSADO 250ML	UND	960	HALEXSTAR	R$ 3,790	R$ 3.638,40
236	SORO GLICOSADO 500ML	UND	576	HALEXSTAR	R$ 4,275	R$ 2.462,40
237	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO SACHE	UND	10.000	PRATI	R$ 0,665	R$ 6.650,00
238	SORO RINGER C/LAC 500ML	UND	480	HALEXSTAR	R$ 4,370	R$ 2.097,60
239	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	1.300	HALEXSTAR	R$ 4,180	R$ 5.434,00
240	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	72	PRATI	R$ 44,310	R$ 3.190,32
241	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80 MGX40MG	UND	24.000	PRATI	R$ 0,100	R$ 2.400,00
242	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP 50ML	UND	1.200	PRATI	R$ 1,540	R$ 1.848,00
244	SULFATO FERROSO CPR	UND	37.500	PRATI	R$ 0,059	R$ 2.212,50
245	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	UND	2.400	NATULAB	R$ 1,580	R$ 3.792,00
248	TINIDAZOL 500MG COMP	UND	6.000	MEDLEY	R$ 1,330	R$ 7.980,00
249	TINTURA IODO 2% 1LT	UND	12	VICPHARMA	R$ 25,000	R$ 300,00
250	TIORIDAZINA 100MG	UND	15.000	U.QUIMICA	R$ 1,300	R$ 19.500,00
251	TOBRADEX COLIRIO (TOBRAMICINA) 5ML	UND	240	NOVARTIS	R$ 39,420	R$ 9.460,80
252	TRAMADOL 50MG INJETAVEL	UND	700	TEUTO	R$ 1,850	R$ 1.295,00
253	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO CPR 576MG	UND	2.400	BIOLAB	R$ 1,595	R$ 3.828,00
254	VITAMINA C INJETAVEL	UND	2.880	TEUTO	R$ 0,910	R$ 2.620,80
255	VITAMINA K INJETAVEL	UND	600	U.QUIMICA	R$ 3,358	R$ 2.014,80
256	XILOCAINA AMPOLA 20ML	UND	120	CRISTALIA	R$ 2,760	R$ 331,20
257	XILOCAINA GEL 30G	UND	240	PHARLAB	R$ 2,800	R$ 672,00

E da empresa: JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	ABAIXADOR DE LINGUA	UND	12000	TEOTHO	R$ 0,54	R$ 6.500,00
14	AGULHA DESC 25X06	UND	3600	EMBRAMAC	R$ 0,07	R$ 251,00
19	ALCOOL 70% 1 LT	UND	432	START	R$ 6,20	R$ 2.680,00
23	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	100	FAROL	R$ 13,10	R$ 1.310,00
41	ATADURA CREPE 10CM 13F	UND	2000	MB TEXTIL	R$ 0,53	R$ 1.060,00
42	ATADURA CREPE 15CM 13F	UND	2000	MB TEXTIL	R$ 0,85	R$ 1.700,00
43	ATADURA CREPE 20CM 13F	UND	2000	MB TEXTIL	R$ 1,13	R$ 2.260,00
52	BOLSA COLETORA S/ FECHADO P SONDA FOLEY	UND	130	STARMED	R$ 3,85	R$ 500,00
100	EQUIPO MACRO COM INJETOR LETAL	UND	6000	EMBRAMAC	R$ 1,275	R$ 7.650,00
101	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	21000	EMBRAMAC	R$ 1,23	R$ 25.925,00
102	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M	UND	288	MISSNER	R$ 5,90	R$ 1.699,20
118	FITA AUTOCAVE 19MMX30T	UND	180	MISSNER	R$ 4,20	R$ 756,00
125	GAZES TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	UND	360	MB TEXTIL	R$ 34,17	R$ 12.300,00
146	LAMINA DE BISTURI N 11	UND	1000	ADVANTIVE	R$ 0,26	R$ 260,00
147	LAMINA DE BISTURI N 23	UND	1000	ADVANTIVE	R$ 0,26	R$ 260,00
157	LUVA ESTERIL N 7,0	PAR	360	MUCAMBO	R$ 1,25	R$ 450,00
158	LUVA ESTERIL N 7,5	PAR	360	MUCAMBO	R$ 1,25	R$ 450,00
159	LUVA ESTERIL N 8,0	PAR	360	MUCAMBO	R$ 1,25	R$ 450,00
160	LUVA PROCEDIMENTAL G	UND	36000	NUGARD	R$ 0,19	R$ 6.820,00
161	LUVA PROCEDIMENTAL M	UND	36000	NUGARD	R$ 0,19	R$ 6.820,00
162	LUVA PROCEDIMENTAL P	UND	36000	NUGARD	R$ 0,19	R$ 6.820,00
163	LUVA PROCEDIMENTAL XP	UND	4000	NUGARD	R$ 0,19	R$ 755,00
189	PAPEL PARDO ESTERILIZADO	UND	24	RL	R$ 59,92	R$ 1.438,00
201	PVPI DEGERM 1 LT RIODENE	UND	72	VIC FARMA	R$ 19,00	R$ 1.368,00
202	PVPI TOPICO 1 LT RIODENE	UND	72	VIC FARMA	R$ 19,00	R$ 1.368,00
209	SCALP N 21G	UND	2400	LAMEDID	R$ 0,19	R$ 456,00
210	SCALP N 23G	UND	4800	LAMEDID	R$ 0,19	R$ 912,00
211	SCALP N 25G	UND	4800	LAMEDID	R$ 0,19	R$ 912,00
212	SCALP N 27G	UND	2400	LAMEDID	R$ 0,19	R$ 456,00
213	SERINGA 10ML C/AGULHA SLIP	UND	6000	SR	R$ 0,38	R$ 2.270,00
214	SERINGA 10ML S/AGULHA SLIP	UND	12000	SR	R$ 0,32	R$ 3.815,00
215	SERINGA 1ML C/AGULHA APLICACAO	UND	48	INJEX	R$ 0,23	R$ 10,90
216	SERINGA 20ML C/AGULHA SLIP	UND	6000	SR	R$ 0,50	R$ 3.000,00
217	SERINGA 3ML C/AGULHA SLIP	UND	9000	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 2.050,00
218	SERINGA 5ML C/AGULHA SLIP	UND	12000	SR	R$ 0,24	R$ 2.870,00
221	SONDAS FOLEY N 16 DUAS VIAS	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 255,00
222	SONDAS FOLEY N 18 DUAS VIAS	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 255,00
223	SONDAS FOLEY N 20	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 255,00
224	SONDAS P/ALIVIO N 04	UND	100	MARKMED	R$ 0,85	R$ 85,00
225	SONDAS P/ALIVIO N 12	UND	100	MARKMED	R$ 0,95	R$ 95,00
226	SONDAS P/ALIVIO N 14	UND	100	MARKMED	R$ 0,99	R$ 99,00
227	SONDAS P/ALIVIO N 8.0	UND	100	MARKMED	R$ 0,85	R$ 85,00
246	TERMOMETRO CLINICO	UND	24	BIOLAND	R$ 9,00	R$ 216,00

Rio Branco – MT, 17 de Dezembro de 2014.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS
Presidente da CPL

JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:EF3B87CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 05/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		16.035,86	759.500,00	0,00	775.535,86
Unidade: 01.01 GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL		16.035,86	759.500,00	0,00	775.535,86
01	Legislativa	16.035,86	759.500,00		775.535,86
01.031	Ação Legislativa	16.035,86	759.000,00		775.035,86
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	5.000,00	759.000,00		764.000,00
01.031.0100.1.100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA	5.000,00			5.000,00
01.031.0100.2.100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		216.130,00		216.130,00
01.031.0100.2.101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		542.870,00		542.870,00
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.035,86			11.035,86
01.031.0106.1.142	AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL	11.035,86			11.035,86
01.131	Comunicação Social		500,00		500,00
01.131.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		500,00		500,00
01.131.0100.2.102	PUBLICAÇÕES		500,00		500,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.401.125,00	0,00	1.401.125,00
Unidade: 02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.401.125,00	0,00	1.401.125,00
04	Administração		1.390.100,00		1.390.100,00
04.122	Administração Geral		1.390.100,00		1.390.100,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		1.390.100,00		1.390.100,00
04.122.0101.2.103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		240.100,00		240.100,00
04.122.0101.2.104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		1.150.000,00		1.150.000,00
24	Comunicações		11.025,00		11.025,00
24.131	Comunicação Social		11.025,00		11.025,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		11.025,00		11.025,00
24.131.0101.2.105	PULICAÇÕES		11.025,00		11.025,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO		164.000,00	1.043.854,00	0,00	1.207.854,00
Unidade: 03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		164.000,00	1.043.854,00	0,00	1.207.854,00
02	Judiciária		11.125,00		11.125,00
02.061	Ação Judiciária		11.125,00		11.125,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		11.125,00		11.125,00
02.061.0102.2.109	ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIMENTAR/DESAPRORIAR/ OUTROS		11.125,00		11.125,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO		164.000,00	1.043.854,00	0,00	1.207.854,00
Unidade: 03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		164.000,00	1.043.854,00	0,00	1.207.854,00
04	Administração		769.354,00		769.354,00
04.122	Administração Geral		609.150,00		609.150,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		609.150,00		609.150,00
04.122.0101.2.107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMFAZ		609.150,00		609.150,00
04.123	Administração Financeira		160.204,00		160.204,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		160.104,00		160.104,00
04.123.0101.2.106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		160.104,00		160.104,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		100,00		100,00
04.123.0102.2.108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVENIOS E OUTROS		100,00		100,00
11	Trabalho	164.000,00			164.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00			164.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	164.000,00			164.000,00
11.331.0103.1.101	Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Municipio(S)	164.000,00			164.000,00
28	Encargos Especiais		120.000,00		120.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		120.000,00		120.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS		120.000,00		120.000,00
28.841.0104.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		120.000,00		120.000,00
99	Reserva de Contingência		143.375,00		143.375,00
99.999	Reserva de Contingência		143.375,00		143.375,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		143.375,00		143.375,00
99.999.0105.2.111	RESERVA DE CONTIGENCIA		143.375,00		143.375,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		472.230,00	3.774.335,62	0,00	4.246.565,62
Unidade: 04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		350.880,00	1.467.881,62	0,00	1.818.761,62
12	Educação	350.880,00	1.467.881,62		1.818.761,62
12.122	Administração Geral		571.061,62		571.061,62
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		571.061,62		571.061,62
12.122.0110.2.127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC		526.936,62		526.936,62
12.122.0110.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/CONSELHOS		44.125,00		44.125,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00			2.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.000,00			2.000,00
12.128.0110.1.116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCACAÇÃO	2.000,00			2.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	Total

				Especiais	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		472.230,00	3.774.335,62	0,00	4.246.565,62
Unidade: 04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		350.880,00	1.467.881,62	0,00	1.818.761,62
12	Educação	350.880,00	1.467.881,62		1.818.761,62
12.306	Alimentação e Nutrição		156.000,00		156.000,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		156.000,00		156.000,00
12.306.0113.2.136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				0,00
12.306.0113.2.161	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA		37.000,00		37.000,00
12.306.0113.2.162	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		52.000,00		52.000,00
12.306.0113.2.164	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INDIGENA		67.000,00		67.000,00
12.306.0113.2.165	COMPLEMENTO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS				0,00
12.361	Ensino Fundamental	233.375,00	662.320,00		895.695,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	233.375,00	165.500,00		398.875,00
12.361.0110.1.114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	233.375,00			233.375,00
12.361.0110.2.129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		165.500,00		165.500,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		496.820,00		496.820,00
12.361.0111.2.134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		496.820,00		496.820,00
12.364	Ensino Superior		65.500,00		65.500,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO		65.500,00		65.500,00
12.364.0112.2.135	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTARIO		65.500,00		65.500,00
12.365	Educação Infantil	115.505,00	13.000,00		128.505,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	115.505,00	13.000,00		128.505,00
12.365.0110.1.113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	110.255,00			110.255,00
12.365.0110.1.115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREA DE LAZER NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	5.250,00			5.250,00
12.365.0110.2.130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS		13.000,00		13.000,00
13	Cultura				0,00
13.361	Ensino Fundamental				0,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				0,00
13.361.0115.1.121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				0,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		10.250,00	81.200,00	0,00	91.450,00
13	Cultura	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.392	Difusão Cultural	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.392.0114.1.117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	10.250,00			10.250,00
13.392.0114.2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		46.100,00		46.100,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		472.230,00	3.774.335,62	0,00	4.246.565,62
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		10.250,00	81.200,00	0,00	91.450,00
13	Cultura	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.392	Difusão Cultural	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.392.0114.2.138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTITÍSTICAS		35.100,00		35.100,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		111.100,00	46.500,00	0,00	157.600,00
27	Desporto e Lazer	111.100,00	46.500,00		157.600,00
27.122	Administração Geral		35.375,00		35.375,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		35.375,00		35.375,00
27.122.0115.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES		35.375,00		35.375,00
27.812	Desporto Comunitário	111.100,00	11.125,00		122.225,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	111.100,00	11.125,00		122.225,00
27.812.0115.1.119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	11.000,00			11.000,00
27.812.0115.1.120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVASNAS ESCOLAS DA REDE	100.100,00			100.100,00
27.812.0115.2.140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR		11.125,00		11.125,00
Unidade: 04.04 FUNDEB		0,00	2.077.624,00	0,00	2.077.624,00
12	Educação		2.077.624,00		2.077.624,00
12.361	Ensino Fundamental		2.077.624,00		2.077.624,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.077.624,00		2.077.624,00
12.361.0110.2.132	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %		1.284.064,00		1.284.064,00
12.361.0110.2.133	MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %		793.560,00		793.560,00
Unidade: 04.05 SÁLARIO EDUCAÇÃO		0,00	101.130,00	0,00	101.130,00
12	Educação		101.130,00		101.130,00
12.361	Ensino Fundamental		101.130,00		101.130,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		101.130,00		101.130,00
12.361.0110.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		101.130,00		101.130,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.825.379,00	3.279.171,78	0,00	5.104.550,78
Unidade: 05.01 GESTÃO	DE SAÚDE	527.629,00	450.500,00	0,00	978.129,00
10	Saúde	527.629,00	380.500,00		908.129,00
10.122	Administração Geral		380.500,00		380.500,00
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		380.500,00		380.500,00
10.122.0116.2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES/CONSELHOS		380.500,00		380.500,00
10.301	Atenção Básica	439.629,00			439.629,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	439.629,00			439.629,00
10.301.0116.1.122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	439.629,00			439.629,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	88.000,00			88.000,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	88.000,00			88.000,00
10.451.0116.1.123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATARIA MUNICIPAL DE SAUDE	88.000,00			88.000,00
17	Saneamento		70.000,00		70.000,00
17.122	Administração Geral		70.000,00		70.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		70.000,00		70.000,00
17.122.0116.2.148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ESPECÍFICAS		70.000,00		70.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	2.788.671,78	0,00	2.788.671,78
10	Saúde		2.788.671,78		2.788.671,78
10.122	Administração Geral		647.874,83		647.874,83

10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		647.874,83		647.874,83
10.122.0116.2.142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEMUSA		647.874,83		647.874,83
10.301	Atenção Básica		1.516.041,95		1.516.041,95
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.516.041,95		1.516.041,95
10.301.0116.2.143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variavel)		1.516.041,95		1.516.041,95
10.301.0116.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		297.185,00		297.185,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		297.185,00		297.185,00
10.302.0116.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		297.185,00		297.185,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		65.290,00		65.290,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		65.290,00		65.290,00
10.303.0116.2.145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		65.290,00		65.290,00
10.304	Vigilância Sanitária		262.280,00		262.280,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		262.280,00		262.280,00
10.304.0116.2.144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		262.280,00		262.280,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.825.379,00	3.279.171,78	0,00	5.104.550,78
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	2.788.671,78	0,00	2.788.671,78
10	Saúde		2.788.671,78		2.788.671,78
10.304	Vigilância Sanitária		262.280,00		262.280,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		262.280,00		262.280,00
10.304.0116.2.144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		262.280,00		262.280,00
Unidade: 05.03 SANEAMENTO		1.297.750,00	40.000,00	0,00	1.337.750,00
17	Saneamento	1.297.750,00	40.000,00		1.337.750,00
17.122	Administração Geral	301.000,00	40.000,00		341.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	301.000,00	40.000,00		341.000,00
17.122.0117.1.126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	301.000,00			301.000,00
17.122.0117.2.149	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRUIÇÃO DE ÁGUA		40.000,00		40.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	11.000,00			11.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	11.000,00			11.000,00
17.511.0117.1.127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	11.000,00			11.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	985.750,00			985.750,00
17.512.0117	SANEAMENTO	985.750,00			985.750,00
17.512.0117.1.124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	800.000,00			800.000,00
17.512.0117.1.125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA	80.000,00			80.000,00
17.512.0117.1.128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	5.750,00			5.750,00
17.512.0117.1.129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	100.000,00			100.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		269.700,00	3.745.875,70	0,00	4.015.575,70
Unidade: 06.01 GESTÃO	DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	269.700,00	3.745.875,70	0,00	4.015.575,70
04	Administração		981.620,70		981.620,70
04.122	Administração Geral		981.620,70		981.620,70
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		812.750,00		812.750,00
04.122.0106.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E UNIDADES		460.000,00		460.000,00
04.122.0106.2.120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP		352.750,00		352.750,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		168.870,70		168.870,70
04.122.0109.2.125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		168.870,70		168.870,70
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		269.700,00	3.745.875,70	0,00	4.015.575,70
Unidade: 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		269.700,00	3.745.875,70	0,00	4.015.575,70
15	Urbanismo	112.000,00	132.250,00		244.250,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	62.000,00			62.000,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.000,00			62.000,00
15.451.0106.1.109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	62.000,00			62.000,00
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	132.250,00		182.250,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00			50.000,00
15.452.0106.1.110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	50.000,00			50.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		132.250,00		132.250,00
15.452.0109.2.124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		132.250,00		132.250,00
16	Habitação		240.000,00		240.000,00
16.482	Habitação Urbana		240.000,00		240.000,00
16.482.0108	URBANISMO		240.000,00		240.000,00
16.482.0108.2.172	CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES - FETHAB		240.000,00		240.000,00
25	Energia	44.950,00			44.950,00
25.752	Energia Elétrica	44.950,00			44.950,00
25.752.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	44.950,00			44.950,00
25.752.0109.1.144	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIST. DE ENERGIA ELETRICA	44.950,00			44.950,00
26	Transporte	107.250,00	2.392.005,00		2.499.255,00
26.782	Transporte Rodoviário	107.250,00	2.392.005,00		2.499.255,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.250,00	1.212.005,00		1.319.255,00
26.782.0106.1.104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	107.250,00			107.250,00
26.782.0106.2.123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS		1.212.005,00		1.212.005,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		220.000,00		220.000,00
26.782.0109.2.126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS		220.000,00		220.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		960.000,00		960.000,00
26.782.0121.2.168	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS-ESTADUAL FETHAB		480.000,00		480.000,00
26.782.0121.2.169	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAL FETHAB		480.000,00		480.000,00
27	Desporto e Lazer	5.500,00			5.500,00
27.812	Desporto Comunitário	5.500,00			5.500,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	5.500,00			5.500,00
27.812.0115.1.118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL REI PELÉ	5.500,00			5.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53.500,00	693.572,50	0,00	747.072,50
Unidade: 07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA		53.500,00	575.805,00	0,00	629.305,00

08	Assistência Social	53.500,00	575.805,00		629.305,00
08.122	Administração Geral		575.805,00		575.805,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		575.805,00		575.805,00
08.122.0118.2.150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADES-CONSELHOS		255.805,00		255.805,00
08.122.0118.2.151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS		320.000,00		320.000,00
08.244	Assistência Comunitária	53.500,00			53.500,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	53.500,00			53.500,00
08.244.0118.1.130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	10.250,00			10.250,00
08.244.0118.1.131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI	20.000,00			20.000,00
08.244.0118.1.132	BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARENTES	23.250,00			23.250,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	78.267,50	0,00	78.267,50
08	Assistência Social		78.267,50		78.267,50
08.244	Assistência Comunitária		78.267,50		78.267,50
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		78.267,50		78.267,50
08.244.0118.2.152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO		30.000,00		30.000,00
08.244.0118.2.153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL		24.642,50		24.642,50
08.244.0118.2.154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		10.125,00		10.125,00
08.244.0118.2.155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS		13.500,00		13.500,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
08	Assistência Social		39.500,00		39.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		39.500,00		39.500,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		39.500,00		39.500,00
08.243.0118.2.156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR		39.500,00		39.500,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		175.875,00	451.375,00	0,00	627.250,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		175.875,00	451.375,00	0,00	627.250,00
04	Administração	165.625,00	451.375,00		617.000,00
04.122	Administração Geral		451.375,00		451.375,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		451.375,00		451.375,00
04.122.0106.1.102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				0,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		175.875,00	451.375,00	0,00	627.250,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		175.875,00	451.375,00	0,00	627.250,00
04	Administração	165.625,00	451.375,00		617.000,00
04.122	Administração Geral		451.375,00		451.375,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		451.375,00		451.375,00
04.122.0106.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES		220.500,00		220.500,00
04.122.0106.2.113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD		140.000,00		140.000,00
04.122.0106.2.114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		57.375,00		57.375,00
04.122.0106.2.115	APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL		5.750,00		5.750,00
04.122.0106.2.116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E Á REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS		27.750,00		27.750,00
04.127	Ordenamento Territorial	41.500,00			41.500,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	41.500,00			41.500,00
04.127.0107.1.106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	30.500,00			30.500,00
04.127.0107.1.112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00			11.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	73.250,00			73.250,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.250,00			73.250,00
04.451.0106.1.103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	21.500,00			21.500,00
04.451.0106.1.105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	51.750,00			51.750,00
04.482	Habitação Urbana	50.875,00			50.875,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	50.875,00			50.875,00
04.482.0107.1.107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	50.875,00			50.875,00
22	Indústria	10.250,00			10.250,00
22.661	Promoção Industrial	10.250,00			10.250,00
22.661.0108	URBANISMO	10.250,00			10.250,00
22.661.0108.1.111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO Á INICIATIVA PRIVADA	10.250,00			10.250,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		120.875,00	380.000,00	0,00	500.875,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		120.875,00	380.000,00	0,00	500.875,00
04	Administração		380.000,00		380.000,00
04.122	Administração Geral		380.000,00		380.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		380.000,00		380.000,00
04.122.0119.2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDADES/CONSELHOS		280.000,00		280.000,00
04.122.0119.2.158	DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		100.000,00		100.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		120.875,00	380.000,00	0,00	500.875,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		120.875,00	380.000,00	0,00	500.875,00
20	Agricultura	52.125,00			52.125,00
20.481	Habitação Rural	5.875,00			5.875,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	5.875,00			5.875,00
20.481.0107.1.108	CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	5.875,00			5.875,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	46.250,00			46.250,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	46.250,00			46.250,00
20.608.0119.1.133	APOIO Á PSICULTURA	15.250,00			15.250,00
20.608.0119.1.135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	11.000,00			11.000,00
20.608.0119.1.136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.000,00			20.000,00
22	Indústria	27.500,00			27.500,00
22.661	Promoção Industrial	27.500,00			27.500,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	27.500,00			27.500,00
22.661.0119.1.137	INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	27.500,00			27.500,00
27	Desporto e Lazer	41.250,00			41.250,00
27.813	Lazer	41.250,00			41.250,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	41.250,00			41.250,00
27.813.0119.1.134	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL	41. 250,00			41.250,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		65.750,00	132.000,00	0,00	197.750,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		65.750,00	132.000,00	0,00	197.750,00
18	Gestão Ambiental	65.750,00	132.000,00		197.750,00
18.122	Administração Geral		132.000,00		132.000,00

18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		132.000,00		132.000,00
18.122.0120.2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEE UNIDADE/CONSELHOS		45.000,00		45.000,00
18.122.0120.2.160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEJA		87.000,00		87.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00			53.500,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	53.500,00			53.500,00
18.541.0120.1.139	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	42.500,00			42.500,00
18.541.0120.1.140	ARBORIIZAÇÃO MUNICIPAL	11.000,00			11.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.250,00			1.250,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	1.250,00			1.250,00
18.542.0120.1.138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.250,00			1.250,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		65.750,00	132.000,00	0,00	197.750,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		65.750,00	132.000,00	0,00	197.750,00
18	Gestão Ambiental	65.750,00	132.000,00		197.750,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00			11.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	11.000,00			11.000,00
18.543.0120.1.141	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00			11.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO		0,00	158.625,00	0,00	158.625,00
Unidade: 11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		0,00	158.625,00	0,00	158.625,00
04	Administração		158.625,00		158.625,00
04.122	Administração Geral		85.000,00		85.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		85.000,00		85.000,00
04.122.0106.2.122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT		85.000,00		85.000,00
04.123	Administração Financeira		73.625,00		73.625,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		73.625,00		73.625,00
04.123.0106.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNIDADES		73.625,00		73.625,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	62.625,00	0,00	62.625,00
Unidade: 12.01 GESTÃO DE GOVERNO		0,00	62.625,00	0,00	62.625,00
04	Administração		62.625,00		62.625,00
04.122	Administração Geral		62.625,00		62.625,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		62.625,00		62.625,00
04.122.0106.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		16.625,00		16.625,00
04.122.0106.2.118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		46.000,00		46.000,00
				Total geral:	19.045.404,46

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Finanç

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
Contador

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:60454C9E

GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDAÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 05/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	16.035,86	759.500,00		775.535,86
01.031	Ação Legislativa	16.035,86	759.000,00		775.035,86
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	5.000,00	759.000,00		764.000,00
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.035,86			11.035,86
01.131	Comunicação Social		500,00		500,00
01.131.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		500,00		500,00
02	Judiciária		11.125,00		11.125,00
02.061	Ação Judiciária		11.125,00		11.125,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		11.125,00		11.125,00
04	Administração	165.625,00	4.193.699,70		4.359.324,70
04.122	Administração Geral		3.959.870,70		3.959.870,70
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		1.999.250,00		1.999.250,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.411.750,00		1.411.750,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		168.870,70		168.870,70
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		380.000,00		380.000,00
04.123	Administração Financeira		233.829,00		233.829,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		160.104,00		160.104,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		100,00		100,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		73.625,00		73.625,00
04.127	Ordenamento Territorial	41.500,00			41.500,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	41.500,00			41.500,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	73.250,00			73.250,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.250,00			73.250,00
04.482	Habitação Urbana	50.875,00			50.875,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	50.875,00			50.875,00

08	Assistência Social	53.500,00	693.572,50		747.072,50
08.122	Administração Geral		575.805,00		575.805,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		575.805,00		575.805,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		39.500,00		39.500,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		39.500,00		39.500,00
08.244	Assistência Comunitária	53.500,00	78.267,50		131.767,50
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIA	53.500,00	78.267,50		131.767,50
10	Saúde	527.629,00	3.169.171,78		3.696.800,78
10.122	Administração Geral		1.028.374,83		1.028.374,83
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.028.374,83		1.028.374,83

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	527.629,00	3.169.171,78		3.696.800,78
10.301	Atenção Básica	439.629,00	1.516.041,95		1.955.670,95
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	439.629,00	1.516.041,95		1.955.670,95
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		297.185,00		297.185,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		297.185,00		297.185,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		65.290,00		65.290,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		65.290,00		65.290,00
10.304	Vigilância Sanitária		262.280,00		262.280,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		262.280,00		262.280,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	88.000,00			88.000,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	88.000,00			88.000,00
11	Trabalho	164.000,00			164.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00			164.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	164.000,00			164.000,00
12	Educação	350.880,00	3.646.635,62		3.997.515,62
12.122	Administração Geral		571.061,62		571.061,62
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		571.061,62		571.061,62
12.128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00			2.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.000,00			2.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		156.000,00		156.000,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		156.000,00		156.000,00
12.361	Ensino Fundamental	233.375,00	2.841.074,00		3.074.449,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	233.375,00	2.344.254,00		2.577.629,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		496.820,00		496.820,00
12.364	Ensino Superior		65.500,00		65.500,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO		65.500,00		65.500,00
12.365	Educação Infantil	115.505,00	13.000,00		128.505,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	115.505,00	13.000,00		128.505,00
13	Cultura	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.361	Ensino Fundamental				0,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				0,00
13.392	Difusão Cultural	10.250,00	81.200,00		91.450,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	10.250,00	81.200,00		91.450,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	112.000,00	132.250,00		244.250,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	62.000,00			62.000,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.000,00			62.000,00
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	132.250,00		182.250,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00			50.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		132.250,00		132.250,00
16	Habitação		240.000,00		240.000,00
16.482	Habitação Urbana		240.000,00		240.000,00
16.482.0108	URBANISMO		240.000,00		240.000,00
17	Saneamento	1.297.750,00	110.000,00		1.407.750,00
17.122	Administração Geral	301.000,00	110.000,00		411.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		70.000,00		70.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	301.000,00	40.000,00		341.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	11.000,00			11.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	11.000,00			11.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	985.750,00			985.750,00
17.512.0117	SANEAMENTO	985.750,00			985.750,00
18	Gestão Ambiental	65.750,00	132.000,00		197.750,00
18.122	Administração Geral		132.000,00		132.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		132.000,00		132.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00			53.500,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	53.500,00			53.500,00
18.542	Controle Ambiental	1.250,00			1.250,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	1.250,00			1.250,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00			11.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	11.000,00			11.000,00
20	Agricultura	52.125,00			52.125,00
20.481	Habitação Rural	5.875,00			5.875,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	5.875,00			5.875,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	46.250,00			46.250,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	46.250,00			46.250,00
22	Indústria	37.750,00			37.750,00
22.661	Promoção Industrial	37.750,00			37.750,00
22.661.0108	URBANISMO	10.250,00			10.250,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria	37.750,00			37.750,00
22.661	Promoção Industrial	37.750,00			37.750,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	27.500,00			27.500,00
24	Comunicações		11.025,00		11.025,00
24.131	Comunicação Social		11.025,00		11.025,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		11.025,00		11.025,00
25	Energia	44.950,00			44.950,00

25.752	Energia Elétrica	44.950,00			44.950,00
25.752.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	44.950,00			44.950,00
26	Transporte	107.250,00	2.392.005,00		2.499.255,00
26.782	Transporte Rodoviário	107.250,00	2.392.005,00		2.499.255,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.250,00	1.212.005,00		1.319.255,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		220.000,00		220.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		960.000,00		960.000,00
27	Desporto e Lazer	157.850,00	46.500,00		204.350,00
27.122	Administração Geral		35.375,00		35.375,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		35.375,00		35.375,00
27.812	Desporto Comunitário	116.600,00	11.125,00		127.725,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	116.600,00	11.125,00		127.725,00
27.813	Lazer	41.250,00			41.250,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	41.250,00			41.250,00
28	Encargos Especiais		120.000,00		120.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		120.000,00		120.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS		120.000,00		120.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência		143.375,00		143.375,00
99.999	Reserva de Contingência		143.375,00		143.375,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		143.375,00		143.375,00
	Total:	3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46
	Total geral:	3.163.344,86	15.882.059,60	0,00	19.045.404,46

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Finanç

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
Contador

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:EDF724FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2014

DATA: 17 de dezembro de 2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.559,29 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e, especialmente, a Lei nº. 1848/2013 e a Lei nº. 1925/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.559,29 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) para atender as seguintes dotações:

15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP (SAAES)
15.010.0.0 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP (SAAES)
15.010.0.0.17.512.0049.1074IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00-0324000054 Aplicações Diretas R$ 11.837,81
(onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)
15.010.0.0.17.512.0049.1073 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.00.00.00-0324000054 Aplicações Diretas R$ 59.721,48
(cinquenta e nove mil, setecentos e vinte um reais e quarenta oito centavos)
TOTAL R$ 71.559,29

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R$ 71.559,29 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte em nove centavos), provenientes de Superávit Financeiro, Recursos Convênios da União – Ministério das Cidades, para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, apurado conforme planilha elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, conforme o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente do SAAES

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2013 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2014							
RECURSO/CONTA	RESTOS LIQUIDADOS (A)	RESTOS A LIQUIDAR (B)	TOTAL RP EXERCICIO 2013 C = (A + B)	RECURSOS EM CONTA – BDT 31/12/2013 (D)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (E) = (D – C)	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R$
CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES	0,00	0,00	0,00	71.559,29	71.559,29	1074.4.4.90.51.00.00.03.24.000054	11.837,81
						1073.4.4.90.51.00.00.03.24.000054	59.721,48
							71.559,29

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F88DEA59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2014 - P S 003/2014 SAÚDE - NOTA DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2014
PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a nota da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

Resolve:

1. Divulgar a nota dos candidatos da Prova Objetiva realizada no dia 07/12/2014, na Escola Estadual 29 de Novembro e classificação:

Nº	Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	**247**	**MAILA HIROE GONCALVES DUTRA**	**10332330 SSP-MG**	**30**	**90**	**120**	**APROVADO**
2	**2578**	**NADIR SANDES ESPINDOLA**	**623469 MS**	**35**	**80**	**115**	**APROVADO**
3	**2236**	**ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS**	**14993546 SSPMT**	**45**	**70**	**115**	**APROVADO**
4	**3463**	**CREONICE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**	**1305333-7 SSPMT**	**30**	**80**	**110**	**APROVADO**
5	314	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	09496750 SSP/MT	40	70	110	CLASSIFICADO
6	267	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	12093335 SSP MT	40	70	110	CLASSIFICADO
7	304	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624 SSP/PR	25	80	105	CLASSIFICADO
8	3318	CRISTIANI CALDEIRA	15433650 MT	35	70	105	CLASSIFICADO
9	202	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	11676299 SSP/MT	15	80	95	CLASSIFICADO
10	2842	EDI CARLOS FERREIRA	15593738 SSP MT	25	70	95	CLASSIFICADO
11	25	GISELLE GRIPP DA SILVA	1854292-1 SSP/MT	25	70	95	CLASSIFICADO
12	3439	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
13	3613	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	10489363 SSP MT	35	60	95	CLASSIFICADO
14	71	MARIA JOSE SANTOS	15818756 SSPMT	25	60	85	CLASSIFICADO
15	123	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338 SSP	25	60	85	CLASSIFICADO
16	333	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 SSP/MT	25	60	85	CLASSIFICADO
17	173	VALDEIR FRANCISCO	12775649 SSP/MT	35	50	85	CLASSIFICADO
18	3470	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	11254866 SSPMT	20	60	80	CLASSIFICADO
19	91	SANDRA DO PRADO SILVA	1766044-0 MT	20	60	80	CLASSIFICADO
20	142	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SP	30	50	80	CLASSIFICADO
21	330	SANDRA REGINA CAZZUNI	07018673 SST/MT	30	50	80	CLASSIFICADO
22	2248	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	856786 SSP/MT	30	50	80	CLASSIFICADO
23	2671	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	666215 AL	15	60	75	CLASSIFICADO
24	2859	SEVERINO OSMAN SEVERO	213824378 SSP	15	60	75	CLASSIFICADO
25	2246	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	17855640 SSPMT	15	60	75	CLASSIFICADO
26	213	SANDRA ELIANE BUREI	935299 SSPMT	25	50	75	CLASSIFICADO
27	2801	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	980755 SSP/MT	25	50	75	CLASSIFICADO
28	2871	ROSIMARI HEMING DOS SANTOS	09544208 SSP/MT	35	40	75	CLASSIFICADO
29	147	KAREN ROSELLA	10509879 SSP MT	35	40	75	CLASSIFICADO
30	3405	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	14244802 SSP/MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
31	3225	MARIA CRISTINA MOREIRA DOURADO BASTOS	13738704	10	60	70	DESCLASSIFICADO
32	2235	MARINEZ OKEOZOKERO	12369054 SSP/MT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
33	356	RICO MARCELO AGUILAR	1055680-0 SSP/MT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
34	12	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	18885870 SSP MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
35	2606	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSP MT	10	60	70	DESCLASSIFICADO
36	2572	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	25	40	65	DESCLASSIFICADO
37	2228	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	904886 SSP/MT	25	40	65	DESCLASSIFICADO
38	2450	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	1137792-5 SSPMT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
39	2876	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600 MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
40	2538	ELIENE DA SILVA DEODATO	1431030 SSP - MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
41	3286	NEUSA SANTOS DE FIGUEREDO	12105503 SSP/MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO

42	3319	PATRICIA ALVES DE SOUZA	2227261 SSP-DF	10	50	60	DESCLASSIFICADO
43	2870	SIMONE ISANDRA DE SOUSA	1071715856 SJTCII	20	40	60	DESCLASSIFICADO
44	2208	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA	14722828 SSP/MT	25	30	55	DESCLASSIFICADO
45	2684	MIRIAN DA SILVA	1461337 SSP MT	15	40	55	DESCLASSIFICADO
46	2398	NADIR APARECIDA DOS REIS	08591784 SSP MT	15	40	55	DESCLASSIFICADO
47	3454	NOELMA NOLASCO GUIMARAES DE MORAES	810890 SSPMT	15	40	55	DESCLASSIFICADO
48	217	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	25	30	55	DESCLASSIFICADO
49	96	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	14921693 SSP	15	40	55	DESCLASSIFICADO
50	3347	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1576316-1 MT	20	30	50	DESCLASSIFICADO
51	2794	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	14827743 SSP	15	30	45	DESCLASSIFICADO
52	3226	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	0542411-9 MT	15	30	45	DESCLASSIFICADO
53	79	NIVALDINA MARIA DE FRANCA ORMONDE	02737795 SEJSP/MT	25	20	45	DESCLASSIFICADO
54	161	VALDIRENE PEREIRA ALVES	1201405-2 SJ/MT	15	30	45	DESCLASSIFICADO
55	2864	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626942 SSP MT	10	30	40	DESCLASSIFICADO
56	276	WANDERLI SOUZA MACEDO DA CASTA	163987-3 SSP/MT	25	10	35	DESCLASSIFICADO
57	2211	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205 SSP/MT	10	10	20	DESCLASSIFICADO
58	186	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	10459235 SJ	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
59	3441	CEONI FATIMA BORTOLINI	08957762 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
60	113	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	1076413-5 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
61	3220	GÉSSIKA BONAFÉ	22210903 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
62	3485	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	858305	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
63	148	MARCIA ALBRECHT	1174576-2 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
64	2216	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	411585 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
65	2697	MARINA ROMÃO	1323134-0 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
66	2452	MARLENE DA SILVA	1303925-3 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
67	2384	NALVA DE FATIMA OLIVEIRA	1412772-5	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
68	255	NITA DE LIMA	1493010-2 SSP-MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
69	340	RENATA DOS REIS DE MORAES DE SOUZA	17296862 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
70	171	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	350780000 SSP MS	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
Nº	**Cargo.:**	381 -AJ. SERV. GERAIS					
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**				
1	8	MARCIA SIMOES BARBOSA	10377417 SJ	35	90	125	CLASSIFICADO
2	3418	APARECIDA DO NASCIMENTO GONÇALVES	114550541 MT.	25	80	105	CLASSIFICADO
3	3417	SILVANA DE ARAUJO DA SILVA	14394200 SSP/MT	30	70	100	CLASSIFICADO
4	376	LEONILCE CRISTINA DA SILVA	619950 SSP-MT	20	70	90	CLASSIFICADO
5	38	ELI DOS SANTOS	20042531 SSP-MT	30	60	90	CLASSIFICADO
6	40	KALLINE NOGUEIRA ALEXANDRE	26659719 SSPMT	20	60	80	CLASSIFICADO
7	2621	MARIA BENEDITA DE CAMPOS	15886883 TERM	20	50	70	DESCLASSIFICADO
8	3410	EDINOLIA BISPO DO CARMO	310343 NASC	20	50	70	DESCLASSIFICADO
9	117	KEILA APARECIDA DA SILVA	001316546 MS	25	40	65	DESCLASSIFICADO
10	2224	ANTONIO PAIXAO DE ALENCAR	16070267 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
11	2664	CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA	0293520-1 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
12	254	FERNANDA DIAS DE SOUZA	15820190 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
13	286	FERNANDO BORGES DA SILVA	15209571 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
14	155	TAYNE SILVEIRA DE SOUZA	20790325 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
Nº	**Cargo.:**	**382 -RECEPCIONISTA**					
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**				
1	**11**	**LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA**	**14614014 SSP/MT**	**50**	**90**	**140**	**APROVADO**
2	**31**	**JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇAO**	**23034653 SSP-MT**	**45**	**90**	**135**	**APROVADO**
3	**72**	**ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA**	**16424280 SSP/MT**	**40**	**90**	**130**	**APROVADO**
4	**21**	**VÂNIA GRIPP DA SILVA**	**2010568-1 SSP/MT**	**30**	**90**	**120**	**APROVADO**
5	263	VANIRA ROSA DOS SANTOS	18161847 SSP/MT	30	90	120	CLASSIFICADO
6	190	OTILIA DE LIMA BARBOSA	1106855 SESDEC	30	90	120	CLASSIFICADO
7	3340	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25	90	115	CLASSIFICADO
8	2566	ARLETE CORREA GONÇALVES	15047903 SSP	35	80	115	CLASSIFICADO
9	68	ISAURA CRISTINA BENITES FRANCISCO	15527948 SEJUSP MT	35	80	115	CLASSIFICADO
10	78	JANIELLE FRANCA ORMONDE	19222556 SSP/MT	35	80	115	CLASSIFICADO
11	3216	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	30	80	110	CLASSIFICADO
12	3666	PRISCILA BARROS SILVA	23529865 SSP	30	80	110	CLASSIFICADO
13	2390	MARIA DAS GRACAS AGOSTINHO ARRAIS	1096035-0 SSP/MT	25	80	105	CLASSIFICADO
14	182	BRUNA CORDEIRO SILVA	22924078 SSP MT	25	80	105	CLASSIFICADO
15	42	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	19431473 SSP/MT	25	80	105	CLASSIFICADO
16	3605	SIMONE FOGACA MACHADO	1886007-9 MT	35	70	105	CLASSIFICADO
17	3306	AMANDA DA SILVA SOUZA	24052302 SSP/MT	35	70	105	CLASSIFICADO
18	338	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	22901787 SSP	35	70	105	CLASSIFICADO
19	284	VITORIA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	2212533 SSPPI	35	70	105	CLASSIFICADO
20	3476	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	35	70	105	CLASSIFICADO
21	3475	PABLO RITTIELI FRAGA DE SOUZA	1981225-6 SSP	45	60	105	CLASSIFICADO
22	2379	ESTELA BARROS SILVA	2223394 SSP/GO	20	80	100	CLASSIFICADO
23	3361	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189 SSPMT	20	80	100	CLASSIFICADO
24	2881	JANETE LOPES DA SILVA	15222810 SSP/MT	20	80	100	CLASSIFICADO
25	3429	SABRINA PAULA DA SILVA	254238565 SSPMT	20	80	100	CLASSIFICADO
26	3461	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	20	80	100	CLASSIFICADO
27	137	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890 SSP/MT	30	70	100	CLASSIFICADO
28	169	JAQUELINE SOARES BATISTA	21119112 SSP MT	30	70	100	CLASSIFICADO
29	2459	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	20257511 SSP MT	30	70	100	CLASSIFICADO
30	3460	ANDRÉA MARIA DE ALMEIDA	20706502 SSP	30	70	100	CLASSIFICADO
31	234	ALESSANDRO TEIXEIRA NATAL GALEAZZI	1151280 JARU/RO	30	70	100	CLASSIFICADO
32	2555	MONICA TUTIACHI MENDONÇA	19316089 SSPMT	40	60	100	CLASSIFICADO
33	3326	REURY CRHISTINA DE SOUZA MARQUES	25095064 SSP/MT	40	60	100	CLASSIFICADO
34	3650	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	17438233 TERM	15	80	95	CLASSIFICADO
35	352	ROSIMAR MARTINS CARDOZO	559157 SSP- MT	25	70	95	CLASSIFICADO
36	219	JOSILENE MATOS DORILEO	16383087 SSP/MT	25	70	95	CLASSIFICADO
37	33	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	9024547-3 PR	25	70	95	CLASSIFICADO
38	3363	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	2009825-1 MT	25	70	95	CLASSIFICADO
39	2672	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	2006901-4 MT	25	70	95	CLASSIFICADO
40	373	DAIANE CARDOSO DA SILVA	1786785-1 MT	25	70	95	CLASSIFICADO
41	2860	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	25	70	95	CLASSIFICADO
42	351	GILEIDE MARIA DA SILVA	12689190 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO

43	3295	RUTE FORNOS DA COSTA	1689721-8 SEJSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
44	198	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
45	94	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	2145281-4 MT	35	60	95	CLASSIFICADO
46	2400	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	35	60	95	CLASSIFICADO
47	2592	ERICA PATRICIA FERREIRA SOUZA	25397559 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
48	2366	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	804653 SSP/MT	10	80	90	CLASSIFICADO
49	389	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	1242600-8 MT	20	70	90	CLASSIFICADO
50	2852	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696 SSP/RO	20	70	90	CLASSIFICADO
51	300	CLAUDINEIA LIMA FEITOSA	0772011-4 MT	30	60	90	CLASSIFICADO
52	3440	EULA PAULA DA SILVA	18656536 SSP MT	30	60	90	CLASSIFICADO
53	3344	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	207040829 SSP/MT	30	60	90	CLASSIFICADO
54	3599	PRISCILA MICHELE DE SOUZA AQUINO	2475691-1 MT	30	60	90	CLASSIFICADO
55	138	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	15454843 SSP/MT	15	70	85	CLASSIFICADO
56	3292	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	212754b-3 MT	15	70	85	CLASSIFICADO
57	3640	MARIA LETICIA BIZZO RODRIGUES	26231689 SSP MT	15	70	85	CLASSIFICADO
58	261	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COUTO	799119 SSP-MT	25	60	85	CLASSIFICADO
59	2570	MARIA GUALBERTO DA SILVA	24813036 SSP/MT	25	60	85	CLASSIFICADO
60	291	MARIA MÁRCIA LEANDRO	12576808 SSP	25	60	85	CLASSIFICADO
61	136	ONEZINO DOS SANTOS	16995961 SSP/MT	25	60	85	CLASSIFICADO
62	3667	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	2018957-5 SSPMT	25	60	85	CLASSIFICADO
63	2656	JAQUELINE COSTA SANTOS	23134488 SSP MT	25	60	85	CLASSIFICADO
64	271	ISABELA LIMA SOARES	1635612-8 MT	25	60	85	CLASSIFICADO
65	2729	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	18090117 MT	35	50	85	CLASSIFICADO
66	180	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	19892799 SESP	35	50	85	CLASSIFICADO
67	302	GIZELI DA SILVA ALVES		35	50	85	CLASSIFICADO
68	5	KATIANE DA SILVA PEREIRA	569.458 SSP/RO	10	70	80	CLASSIFICADO
69	3291	MARILI MARIA DA SILVA	1978258-6 MT	20	60	80	CLASSIFICADO
70	308	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	2827561-9 MT	20	60	80	CLASSIFICADO
71	110	LUCIANA FERREIRA RODRIGUES	18439381 SSP/MT	20	60	80	CLASSIFICADO
72	2579	VANUSA DA SILVA AMORIM	18135595 SSP MT	20	60	80	CLASSIFICADO
73	2386	LILIAN NATIELI DAMACENO PEREIRA	23443995 SSP	20	60	80	CLASSIFICADO
74	2399	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	26517000 SSP/MT	20	60	80	CLASSIFICADO
75	386	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	0432102-2 MT	30	50	80	CLASSIFICADO
76	64	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	22300880 SSP/MT	30	50	80	CLASSIFICADO
77	332	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	25860984 SJSP/MT	30	50	80	CLASSIFICADO
78	388	THAIS APARECIDA SOUZA E SILVA	2647593-6 MT	30	50	80	CLASSIFICADO
79	119	IVONETE DOS SANTOS	21121133 SSP- MT	25	50	75	CLASSIFICADO
80	3227	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	20375360 SSPMT	25	50	75	CLASSIFICADO
81	3271	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	22396152 SSP/MT	25	50	75	CLASSIFICADO
82	2363	FABIANE PEREIRA DA SILVA	2303448-3 SSP/MT	25	50	75	CLASSIFICADO
83	2223	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	2272802-3 SSP/MT	25	50	75	CLASSIFICADO
84	181	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	1520358-1 SSP	35	40	75	CLASSIFICADO
85	298	ELISANGELA ALVES DA SILVA	2129404-6 MT	10	60	70	DESCLASSIFICADO
86	2583	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	2202201-5	10	60	70	DESCLASSIFICADO
87	3603	ELIANA SILVA DE SOUZA	1346314-4 MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
88	3629	ESTER DA CRUZ MENDONÇA	3930681 PB	20	50	70	DESCLASSIFICADO
89	2622	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	2220026-6 MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
90	2589	JOSIELLI GOMES PEREIRA	20349394 SSPMT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
91	3623	NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	23348070 MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
92	45	POLIANA AELICA MOURA PINTO	1774627-2 SSPMT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
93	3675	MARIA ZILMA DA SILVA	19719450 SSPMT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
94	3652	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
95	2680	NAIGELI SANTOS JAQUES	22254870 SSP MT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
96	27	SANDRA DA SILVA PIRES	1404755-1 MT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
97	2706	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2810967-0 SSP	30	40	70	DESCLASSIFICADO
98	2565	WANIELLE GOMES DA SILVA	25131796 SSP	15	50	65	DESCLASSIFICADO
99	270	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	36067594-3 SSP SP	25	40	65	DESCLASSIFICADO
100	2543	JANE DE CAMPOS SILVA	19706642 1803211	25	40	65	DESCLASSIFICADO
101	240	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	20013396 SSP/MT	25	40	65	DESCLASSIFICADO
102	2519	MARIA ALVES VIANA	884654 MT	10	50	60	DESCLASSIFICADO
103	3421	ANA CLAUDIA DA SILVA	1798691-5 MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
104	3686	FATIMA ANTONIETA PELISAO GOMES		20	40	60	DESCLASSIFICADO
105	3420	FERNANDA FREITAS FERNANDES	185465-5 SSP/MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
106	2644	LIDIANE ALVES DE SOUZA	20010311 SSP/MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
107	107	SUELE LARA RAMOS	12403261 MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
108	143	DEISE ARTIAGA RODRIGUES	1375800-4 MT	20	30	50	DESCLASSIFICADO
109	3628	HERCULES LORRAN DA SILVA PEREIRA	23783540 MT	20	30	50	DESCLASSIFICADO
110	2691	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA		20	30	50	DESCLASSIFICADO
111	208	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422 SSP/MT	20	30	50	DESCLASSIFICADO
112	3228	JAQUELINE DA SILVA ROCHA	2461809-8 MT	30	20	50	DESCLASSIFICADO
113	140	ALESSANDRA ALVES CABRAL	1230194-9 MT	15	30	45	DESCLASSIFICADO
114	104	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	09415505 SSP/MT	15	30	45	DESCLASSIFICADO
115	3	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	15759075 SSP MT	15	30	45	DESCLASSIFICADO
116	3213	MARIA SOCORRO ROMAO		20	25	45	DESCLASSIFICADO
117	3452	HERICA LETICIA PEREIRA ARAUJO	22935355	25	20	45	DESCLASSIFICADO
118	3457	NILDA RODRIGUES DA SILVA	19908180 MT	25	20	45	DESCLASSIFICADO
119	2730	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	0703124-6 SSPMT	10	30	40	DESCLASSIFICADO
120	323	GISLEINE VIEIRA ALVES	39.843.057-3	20	20	40	DESCLASSIFICADO
121	93	JAQUELINE APARECIDA DE SOUSA	19190263 SSP	20	20	40	DESCLASSIFICADO
122	134	RAFAELA RAIMUNDO DA SILVA	25132636 SEJSP MT	10	20	30	DESCLASSIFICADO
123	260	ACIMAR GRECIO REZENDE	2122247-9 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
124	2603	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	13660055 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
125	3325	ANDREIA MARTINS	01586778110 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
126	256	BRUNA CARLA CAJAZEIRA		ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
127	2880	DIVANI MENA	957583 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
128	2646	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	2239600-4 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
129	2234	ELINEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	1915898-8 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
130	2527	FABIANA BARBOZA SILVA DE MORAIS	28272943	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
131	2710	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	2250301-3 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO

132	2456	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	18903096 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
133	2186	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	6648623-0 PR	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
134	279	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	2499019-1 SSP-MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
135	2798	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15360555 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
136	3616	JHENNYFFER ALBRECHT OLIVEIRA	18540813 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
137	106	KEITE DA SILVA RIBEIRO	25086014 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
138	4	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	22172580 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
139	2734	LARISSA LELLIS	25366556 SJSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
140	109	LEDIANE ALVES MARTINS SILVA	1907203-1 SSP/ MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
141	2675	LETICIA SANTOS SOUZA	22895914 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
142	3338	LIDIA ARIELE DA SILVA	2277173-5 SSP-MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
143	253	LUCIANA DIAS DE SOUZA	15468984 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
144	2733	MAICON ROGERIO DOS SANTOS SILVA	2105922-5 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
145	3478	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
146	381	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
147	2550	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929879 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
148	2195	RAMOM GONÇALVES BARBOSA	2452055-1 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
149	233	RENATTO MACEDO BONIN	SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
150	3424	SANDRA MARTINS DE ARAUJO	10395628 SSSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
151	2517	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	2309199-1 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
152	126	SIDMEIRE GARBIM VIEIRA	870124 SSP- MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
153	199	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	17991498 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
154	88	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	22707514 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
155	2522	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	7.578.188-1 PR	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
156	2732	TERESINHA BARAN	876512 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
157	26	THAIENDY MARQUES	25511670 SEJSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
158	339	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
	Cargo.:	**385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA**					
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**				
1	165	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	05310566 SSP	15	80	95	CLASSIFICADO
2	391	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	25132571 SSP MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
3	3614	ROSANGELA DE SOUZA PANTALIÃO	000829776 RO	10	40	50	DESCLASSIFICADO
4	2215	GISELE KELIM VAZ MAIA	20315538 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
	Cargo.:	**625 -ENFERMEIRA**					
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**				
1	**3658**	**LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE**	**14382679 SSP**	**45**	**80**	**125**	**APROVADO**
2	**22**	**GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**	**15535410 SEJSP**	**45**	**80**	**125**	**APROVADO**
3	**3212**	**ANDRESA CRISTINA GNOATTO**		**45**	**80**	**125**	**APROVADO**
4	**3264**	**DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**	**1873783-8 SSP/MT**	**40**	**80**	**120**	**APROVADO**
5	241	ELENILDA DE ANDRADE PEREIRA GONÇALVES	001000878 SSP/MS	25	90	115	CLASSIFICADO
6	2645	PRISCILA AGUIAR MENDES	21045836 SSP - MT	45	70	115	CLASSIFICADO
7	69	SILVIA DE OLIVEIRA CAMPOS	19444745 SSPMT	45	70	115	CLASSIFICADO
8	2198	JÉSSICA ROSA MENDONÇA		45	70	115	CLASSIFICADO
9	3615	PRISCILA YASMIN FLORIANO	19620128 SSP/MT	45	70	115	CLASSIFICADO
10	204	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591 SSP/MT	30	80	110	CLASSIFICADO
11	50	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814 SSP- MT	40	70	110	CLASSIFICADO
12	230	AURICLEIDE BARROS PRADO	1080531995 SSP	40	70	110	CLASSIFICADO
13	3626	CARUTIA ARAUJO SOARES	18105890 SSPMT	40	70	110	CLASSIFICADO
14	2700	CAUANNA PEREIRA CARVALHO		40	70	110	CLASSIFICADO
15	3406	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSPMT	35	70	105	CLASSIFICADO
16	2850	ALESSANDRA OSTETTI SANCHES	21729506 SSP	35	70	105	CLASSIFICADO
17	2612	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	21899118 SSP	35	70	105	CLASSIFICADO
18	357	WESLEN SANTANA PADILHA	18342892 SSPMT	35	70	105	CLASSIFICADO
19	347	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	19667604 SSP/MT	35	70	105	CLASSIFICADO
20	2520	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396 SSP/MT	45	60	105	CLASSIFICADO
21	2220	IDILAINE DE FATIMA LIMA	71654699 SSPPR	30	70	100	CLASSIFICADO
22	2414	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	15887324 SSPMT	30	70	100	CLASSIFICADO
23	3311	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	18379990 SSPMT	30	70	100	CLASSIFICADO
24	258	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	21221855 SSPMT	30	70	100	CLASSIFICADO
25	2661	SCHARLENE DE SOUZA RODRIGUES	12680362 SSP	40	60	100	CLASSIFICADO
26	3660	MARILENE SILVA NASCIMENTO	14754940 SSP/MT	40	60	100	CLASSIFICADO
27	108	SIBELY DOS SANTOS	2214307-6 SSP-MT	40	60	100	CLASSIFICADO
28	84	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	9064976741 RS	50	50	100	CLASSIFICADO
29	59	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	948576 SSP/MT	25	70	95	CLASSIFICADO
30	2385	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408 SSP/SP	35	60	95	CLASSIFICADO
31	3301	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	838505 SSPRO	35	60	95	CLASSIFICADO
32	128	RENATA CRISTINA DA SILVA SOUZA	001052001 SSPRO	35	60	95	CLASSIFICADO
33	2707	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	22188746 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
34	2605	JULIANE BATISTA DA SILVA	22111166 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
35	218	JOSILENE DA SILVA RIBEIRO	2031005-6 SSP-MT	35	60	95	CLASSIFICADO
36	2240	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	20036639 SSP	35	60	95	CLASSIFICADO
37	2868	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	1563653-4 SSPMT	45	50	95	CLASSIFICADO
38	3211	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	26381389 SSP/MT	45	50	95	CLASSIFICADO
39	2204	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2829509-8	45	50	95	CLASSIFICADO
40	374	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	21229937 SSPMT	45	50	95	CLASSIFICADO
41	2409	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141 SSPMT	45	50	95	CLASSIFICADO
42	3638	CRISTIANE DE LIMA	22140573 SSP/MT	45	50	95	CLASSIFICADO
43	2214	MARIA LUCIENE ALVES	1561072 SSP-AL	30	60	90	CLASSIFICADO
44	121	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP MT	30	60	90	CLASSIFICADO
45	2705	YLDERKARLA MACHADO SOUZA	26861305 SSP/MT	40	50	90	CLASSIFICADO
46	2388	NANCI GUSMÃO SILVA	19446438 SSP/MT	40	50	90	CLASSIFICADO
47	3456	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	19522819 SSPMT	40	50	90	CLASSIFICADO
48	2202	JAQUELINE SZURLAN	22327550 SSP	40	50	90	CLASSIFICADO
49	3477	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	13376837 SSP	40	50	90	CLASSIFICADO
50	3637	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	14909430 SSPMT	25	60	85	CLASSIFICADO
51	3329	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	22216510 SSP MT	25	60	85	CLASSIFICADO
52	2226	ALINE MARCOLINO TEODORO	83091789 SSP	35	50	85	CLASSIFICADO
53	2877	SUEYD SZIMANSKI SILVA	18582869 SSP MT	35	50	85	CLASSIFICADO
54	86	FÁBIA DE OLIVEIRA GERALDO	1700916-2 SSP	35	50	85	CLASSIFICADO

55	2225	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	2104937-8 SSPMT	35	50	85	CLASSIFICADO
56	2857	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	17034310 SSP-MT	35	50	85	CLASSIFICADO
57	196	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	09180702 SSP- MT	45	40	85	CLASSIFICADO
58	3305	FRANCIELLE DE FRANCA	15656241 SSP MT	45	40	85	CLASSIFICADO
59	61	CLAUDIA MOREIRA DE LIMA	1941424-2 SSP	45	40	85	CLASSIFICADO
60	210	ELANDIA CHAVES CAETANO	165265-1 SJSP	45	40	85	CLASSIFICADO
61	13	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	1546821-6 SSP-MT	40	40	80	CLASSIFICADO
62	2681	FLAVIA NAIARA RODRIGUES VAZ	24309290 SSP/MT	40	40	80	CLASSIFICADO
63	2719	LORRAYNE JARDIM VICENTE	1862907-5 MT	40	40	80	CLASSIFICADO
64	2210	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	8065665641 SSP/RS	35	40	75	CLASSIFICADO
65	2573	RAFAELA DE LAURA SANTOS	1839108-7 SSP-MT	35	40	75	CLASSIFICADO
66	2619	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSPMT	35	40	75	CLASSIFICADO
67	2417	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	20510195 MT	35	40	75	CLASSIFICADO
68	3304	CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ	14625091 SSP/MT	35	40	75	CLASSIFICADO
69	3625	JACKELINE DOS SANTOS SILVA	1806139-7 SSPMT	35	40	75	CLASSIFICADO
70	3681	ÉRICA BAGGIO	2449270-1 SEJSP	35	40	75	CLASSIFICADO
71	146	EVILANE ANELLI	15772772 SSP	45	30	75	CLASSIFICADO
72	229	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA	2454308-0 SSP/MT	45	30	75	CLASSIFICADO
73	2561	DEBORA BRUGNERA MORAIS	14931362 SSPMT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
74	3442	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	25585746	20	50	70	DESCLASSIFICADO
75	2206	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	15201783 SSP	30	40	70	DESCLASSIFICADO
76	2863	MAIARA DANDARA LOCATELLI	17642213 SSP/MT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
77	54	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420 SSPPR	40	30	70	DESCLASSIFICADO
78	203	MAISE CRISTINA DA SILVA	21967792 SSP/MT	25	40	65	DESCLASSIFICADO
79	2872	DANIELE KOCHI SANTOS E DORALICE KOCHI SANTOS SILVA	22381082 SSP/MT	25	40	65	DESCLASSIFICADO
80	2698	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	20037090 SSP/MT	35	30	65	DESCLASSIFICADO
81	3649	GESSYKA FERREIRA NEVES	18149510	35	30	65	DESCLASSIFICADO
82	3434	REILLY PEREIRA MELO	23133155 SSP MT	35	30	65	DESCLASSIFICADO
83	2212	IVETE MARIA MENDES	13468278 SSP-MT	25	30	55	DESCLASSIFICADO
84	250	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	10113860 SSP MT	25	30	55	DESCLASSIFICADO
85	2655	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370 SSP	10	40	50	DESCLASSIFICADO
86	2580	NATHANAEL PAZ DA SILVA	17541786 SSP MT	20	20	40	DESCLASSIFICADO
87	3642	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	15970906 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
88	3433	ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	1514490-9 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
89	2396	AMALHA VILEIDE DO NASCIMENTO	10545190 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
90	3474	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	17462630 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
91	227	BRUNO TEODORO GOMES	21025479 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
92	3314	CAROLINA FAVARÃO MARTON	103711630 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
93	156	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	19201630 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
94	3303	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	17767857 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
95	2249	DAYANE PEREIRA DEMERTINE	17599970 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
96	2391	DILMA CANAVERDE DE AMORIM	14478102 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
97	2571	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	12620827 SSPMG	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
98	2718	IZABEL FREITAS DA ROCHA	100801442 SSPPR	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
99	74	JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	20210019 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
100	3683	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
101	3412	JULIANA FREDERICI DE CARVALHO	14448840 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
102	141	KELLY ALINE JACOBI	108950277 SSP PR	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
103	3685	LETICIA FERREIRA AGUIAR	19660090 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
104	168	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	2311639-0 SSP-MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
105	139	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	23209887 SSP-MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
106	2568	OZELIA SANTINA DA SILVA	2541491-7 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
107	362	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	21049351 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
108	2404	REJANE APARECIDA DA SILVA MELO	17408865 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
109	289	RONDINELE AMARAL DA SILVA	1000495-5 SSP/AC	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
110	365	SIMONE APARECIDA BEITUM	16216920 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
111	3674	TATIANA DO CARMO FROES MORAES	285211390 SSPSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
112	57	VANESSA SABATINE BATAIER	19942869 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
113	2203	VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES	17958342 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
114	226	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	20575432 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
	Cargo.:	**692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)**					
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**				
1	275	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	3459626 SSP/DF	45	90	135	CLASSIFICADO
2	3610	TUHANNI MAYARA GOUVEIA	21482390 SSP/ MT	45	80	125	CLASSIFICADO
3	2618	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	m8308116 SSP	45	70	115	CLASSIFICADO
4	2659	JESSICA SOUZA SECCO	2069337-0 SSP-MT	45	70	115	CLASSIFICADO
5	225	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	2228385-4 SSPMT	40	70	110	CLASSIFICADO
6	175	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548 SSP MT	35	70	105	CLASSIFICADO
7	3620	CARLA MICHELLY DA SILVA	14788330 SSP/MT	45	60	105	CLASSIFICADO
8	2663	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN		30	70	100	CLASSIFICADO
9	265	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	22514740 SSP/MT	30	70	100	CLASSIFICADO
10	3679	MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES ALVES	04013948 SSP	40	60	100	CLASSIFICADO
11	2180	VANESSA MOREIRA MILANI	2173528-0 SSP/MT	25	70	95	CLASSIFICADO
12	3217	NADIA MARIA SILVA SANTOS	12924784 SSP/MT	40	50	90	CLASSIFICADO
13	2654	CATIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	22121293	35	50	85	CLASSIFICADO
14	3670	POLIANA RODRIGUES SANCHES E OUTRO	15842010 SSP-MT	30	50	80	CLASSIFICADO
15	3430	BYANCA BITENCOURT NEVES	20898614	40	40	80	CLASSIFICADO
16	3644	ADRIELLY ARSENO COSTA	22045791 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
17	318	ANA PAULA BURALI	20854021 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
18	3459	ANA PAULA LIMA SILVA	5426793 SSP/GO	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
19	2560	BRUNA SOUZA EIDT	1961895-6 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
20	3261	FABRICIO GALLI	13238701 SSP-MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
21	3609	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	1089454-3 MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
22	2653	LUCAS HERMES		ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
23	3647	MARCELO ANTUNES DE LIMA JUNIOR		ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
24	3673	MICHAELA MORAES EIDT	21532117 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
25	3641	PAOLA ARBUES ZOCAL	22269070 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
26	3677	WILLIAM ALVES DE MORAES	28132652 SSP SP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO

	Cargo.:	696 -FARMACÊUTICO					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão				
1	89	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	1590557-8 SSP MT	25	90	115	CLASSIFICADO
2	2848	DAYANE MENEZES BOCKHORNY	23196289 SSP	45	70	115	CLASSIFICADO
3	172	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA	22864849 SSP MT	40	70	110	CLASSIFICADO
4	2683	MARCIA PESSOA BRITO ENVANGELISTA	13751107 SSPMT	30	70	100	CLASSIFICADO
5	2199	FERNANDA DE MATTOS	13687271 SSPMT	40	60	100	CLASSIFICADO
6	3656	BEATRIZ GRAFF	4070581204 SSP	35	60	95	CLASSIFICADO
7	3636	ROSANGELA HERRERO DONINI	11907207 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
8	2525	PRISCILA PANTOLFI FERRARINI	203637379 SSP SP	35	60	95	CLASSIFICADO
9	3270	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	17401003 SSPMT	35	60	95	CLASSIFICADO
10	3285	SILVANA LIMA DE FREITAS	13427849 SSP/MT	35	50	85	CLASSIFICADO
11	2797	DAIANA CIRIACO DA SILVA	14876086 SSP/MT	30	50	80	CLASSIFICADO
12	3266	BRUNA CAROLINE DE CASTRO	22733450 SSP MT	30	50	80	CLASSIFICADO
13	46	JANAINA DE CASSIA SANCHES	8053502 SSPMT	35	40	75	CLASSIFICADO
14	3336	FABIANA KELLY REOLON	17130697 SSP/MT	20	30	50	DESCLASSIFICADO
15	2209	IEDA VAGNA SOUSA ALBUQUERQUE BASTOS	MG11254398 SSP/MG	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
16	2387	LUANA OLIVEIRA BARRETO	21207895 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
17	2530	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	21650942 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
	Cargo.:	700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão				
		Não houve candidatos inscritos					
	Cargo.:	701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão				
1	**2200**	**ALLFRED DETTMER OLIVEIRA**	**16970450 SEJSP MT**	**50**	**80**	**130**	**APROVADO**
2	3407	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	24151254 SSP	35	90	125	CLASSIFICADO
3	252	ALESSANDRA VANESSA JORGE	12027812 SJ_MT	50	70	120	CLASSIFICADO
4	3215	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	10494537 SSP/MT	35	80	115	CLASSIFICADO
5	2586	CLEBER VENICIOS EZIQUIEL	11493682 SSP/MT	35	80	115	CLASSIFICADO
6	2545	RODRIGO SANCHEZ SILVA	22057838 SSP	35	80	115	CLASSIFICADO
7	2539	FRANCINY FERNANDES FELIX	25487302 SSP MT	35	80	115	CLASSIFICADO
8	2878	RAYANE VIVIAN PEREIRA	25993852 SSP MT	35	80	115	CLASSIFICADO
9	3317	VIVIANI GRANADO DE OLIVEIRA	545465394 SSP/SP	45	70	115	CLASSIFICADO
10	232	ANDERSON SOUZA SANTOS	18490158 SSP MT	45	70	115	CLASSIFICADO
11	2795	THIAGO LUCIO MOREIRA	48.729.704-0 SSP/SP	40	70	110	CLASSIFICADO
12	3265	SOLANGE SIMÊO XAVIER	13668110 SSP/MT	35	70	105	CLASSIFICADO
13	2531	KATIUSSA ROZIN	15979970 SSP/MT	35	70	105	CLASSIFICADO
14	3308	ELISANDRIA FREITAS PERES	852741 SSP	30	70	100	CLASSIFICADO
15	3611	IVAN CALHEIROS JUNIOR	15235149 SSP	30	70	100	CLASSIFICADO
16	2642	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	14763028 SSP/MT	30	70	100	CLASSIFICADO
17	2847	JULIO CÉSAR ALVES	19089805 SSP	30	70	100	CLASSIFICADO
18	2802	ALESSAN PÁTHIA NUNES DIDOMENICO	2501988-0	30	70	100	CLASSIFICADO
19	85	ANGELITA SONEGO	11671904 SJMT	40	60	100	CLASSIFICADO
20	379	FERNANDA PARENTE	19909624 SSP MT	40	60	100	CLASSIFICADO
21	342	DAIANE AGUIAR DA SILVA	16766873 SSPMT	25	70	95	CLASSIFICADO
22	2410	JOICE SOARES DOS SANTOS	24628985 SSP MT	25	70	95	CLASSIFICADO
23	3468	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	94777160 SESP PR	25	70	95	CLASSIFICADO
24	3621	LILIAN HOFFMAN	12359068 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO
25	177	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	24861421 SSPMT	20	70	90	CLASSIFICADO
26	3606	RENATA RIO DA SILVA	1226502o SSP/MT	30	60	90	CLASSIFICADO
27	2874	KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA	1208915-0 SJ	30	60	90	CLASSIFICADO
28	294	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	22273840 SSP/MT	30	60	90	CLASSIFICADO
29	3633	AUREA MELINA SOUZA ALVES	16607508 SSPMG	30	60	90	CLASSIFICADO
30	207	WOXITON VILAS-BOAS DE LIMA	24234354 TERM 2288	30	60	90	CLASSIFICADO
31	329	ELIANE ROIESKI SOARES	14036002 SSP	40	50	90	CLASSIFICADO
32	264	CRISTIANE SCHURMANN	10402810 SJ/MT	40	50	90	CLASSIFICADO
33	349	KEROLAINY LORRANY DE SOUZA	16906926 SSP/MT	40	50	90	CLASSIFICADO
34	76	LUANA SANTOS CALHAU	22653511 SSPMT	15	70	85	CLASSIFICADO
35	2678	DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	1940325-9 CUIABA-MT	25	60	85	CLASSIFICADO
36	2458	ALINE LOBATO DE SOUZA	23054700 SSP-MT	25	60	85	CLASSIFICADO
37	3262	HUMBERTO GOMES BEZERRA	41514 CRC-RS	35	50	85	CLASSIFICADO
38	3322	JOAO BOSCO GONCALVES	5627962 SSP SP	35	50	85	CLASSIFICADO
39	3601	JULIANA DO CARMO DE OLIVIERA	19494475 SSP MT	35	50	85	CLASSIFICADO
40	2454	JOSÉ RICARDO DA CRUZ SILVA	18693270 SSP/MT	20	60	80	CLASSIFICADO
41	2241	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	22513680 SSP MT	20	60	80	CLASSIFICADO
42	3482	LEONARDO JOSÉ CHAVES	23529539 SEJSP- MT	20	60	80	CLASSIFICADO
43	32	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	611219 SSP	30	50	80	CLASSIFICADO
44	2587	MAYARA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	20004982 SSP/MT	30	50	80	CLASSIFICADO
45	167	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SSP	30	50	80	CLASSIFICADO
46	3618	GILMAR JOSE NOGUEIRA	15484548 SSP/MT	15	60	75	CLASSIFICADO
47	80	JOELMA FERREIRA DE MATOS	12264440	25	50	75	CLASSIFICADO
48	2843	ANDERSON FERREIRA MACHADO	2473790-9 SSPMT	25	50	75	CLASSIFICADO
49	2701	JOELI NOGUEIRA PEGO	2122252-5 SSP/MT	35	40	75	CLASSIFICADO
50	290	CARLA AUGUSTA DA SILVA	13703897 SSP/MT	45	30	75	CLASSIFICADO
51	3612	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
52	92	ALENCAR NUNES BERNARDINO	13020820 SSPMT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
53	214	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	18406882 SSP MT	20	50	70	DESCLASSIFICADO
54	257	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756 SSPMT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
55	2536	RODRIGO FURQUIM PEREIRA	26232030 SSP/MT	30	40	70	DESCLASSIFICADO
56	3479	MARA FRANÇA GARZA	781979 SSP/RO	5	60	65	DESCLASSIFICADO
57	3598	RAYGNER NOLASCO DE MORAES	19088761 SSP	25	40	65	DESCLASSIFICADO
58	3648	ELEN DAIANE SORATI	14184427 SSP MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
59	127	LUCAS OLIVEIRA BORGES	2534185-5 SSP/MT	20	40	60	DESCLASSIFICADO
60	3345	JOSICLEIA RODRIGUES DE JESUS	19845480 SSP/MT	30	30	60	DESCLASSIFICADO
61	3473	JENER REGGIANI MALTEZO	26519712 SSPMT	30	30	60	DESCLASSIFICADO
62	3444	JAIRA MARIA GROLLI BARROS	21005907 SSPMT	10	40	50	DESCLASSIFICADO
63	3263	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	15555186 SSP/MT	10	40	50	DESCLASSIFICADO
64	2532	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	23785381 SSP/MT	15	30	45	DESCLASSIFICADO
65	317	ROSELY GOMES DE SOUSA	748837 MT	25	20	45	DESCLASSIFICADO

66	3443	JESSICA ALINE PEREIRA	19620004 SSP MT	25	20	45	DESCLASSIFICADO
67	245	SUELI ROSA GRANADA	12985686 SSP/MT	10	30	40	DESCLASSIFICADO
68	2674	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	21700672 SSP/MT	10	30	40	DESCLASSIFICADO
69	3324	GILVANE MENDONÇA DE LIMA	14244220 SSPMT	20	20	40	DESCLASSIFICADO
70	2553	ADRIANA PAULA VIEIRA LUIZ	370192394 SSPSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
71	385	CASSIANA LOPES DE SOUZA	12213365 SJ	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
72	2205	CONSUELO ISAIAS FAZIONI	001308277 SSP/MS	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
73	51	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	2322775-3 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
74	2593	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	22159401 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
75	60	GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA	12446653 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
76	2523	GREGUE AMARAL MELO	17131669 SSP-MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
77	2407	ISAQUE NUNES DE SOUZA	MG.18.226.864 P. CIVIL	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
78	2547	IVANDRA BARRETO DE ASSIS CORTES	959352 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
79	2690	LEYDIANE MENDES DE JESUS	26782219 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
80	2590	LOICI CERLEI SCHEUERMANN PEREIRA	249.798 SSP/RO	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
81	3293	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	22145214 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
82	2796	LUCIANO PARESI	22028013 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
83	2408	LUIZ GUSTAVO DEIJANI GOMES	22039015 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
84	297	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	977884 SSP/RO	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
85	3427	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	17093376 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
86	3662	MARIANA BRANDALY HUERGO FIDELIS	2627064-1 SSP MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
87	3467	MARIELLE FLÁVIO DA SILVA	11746068 SJ/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
88	2548	MAXIANE CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	18208770 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
89	380	PAOLA ZUCHELLI BOLSONELLO DE ALMEIDA	20081146 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
90	41	RENALDO SALLES DA SILVA JUNIOR	20929195 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
91	2460	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	1927433-5 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
92	2395	SUSAMAR PINHEIRO	101200965 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
93	2528	TATIANA CAROLINA PERES PARPINELI SOUTO	14836351 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
94	262	THIAGO GREGORIO MARTINEZ	13747983 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
95	3624	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	2344570-0 SSPMT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
96	2393	WILLIAN SOUZA MALACO	24779768 SSP	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
97	99	IVANILDO GOMES ALVES	1138598720 BA	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO
98	162	KAMILLA NAISER LIMA	2254472-0 SSP/MT	ausente	ausente	ausente	DESCLASSIFICADO

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Dezembro de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:58BC22C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº002/2014.

" Dispõe sobre a convocação para atribuição de aulas excedentes para os servidores efetivos ocupantes dos cargos de professores e dá outras providências".

MUNICÍPIO DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº24 772 253/0001-41, na cidade de Tapurah – MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Sra. Claudia Maria Borges e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 12 da Normativa nº001/2014, de 24/11/2014.

CONVOCA

Os servidores efetivos inscritos para atribuição de aulas excedentes para os cargos de Professor, Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais e finais, para:

1. Comparecer na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, no dia 19 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, para atribuição das vagas descritas no quadro conforme anexos I, II, III, IV e V.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado nos locais públicos de costume.

17 de dezembro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.

CLAUDIA MARIA BORGES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – 2015

	BERÇARIO II A	BERÇARIO II B		
MATUTINO	**ROSILENE/LEIDE**	**ANAGREICE/DANIELLE**		
VESPERTINO	***/SIMONE**	***/ÉVORA**		
	MATERNAL IA	MATERNAL I B		
MATUTINO	IRACEMA/ROSANGELA	ROSANE/MÁRCIA PITNER		
VESPERTINO	*/SILVANIR	MAGALI/PAULINA		
	MATERNAL II A	MATERNAL II B		
MATUTINO	**LAURA/DENISE**	**LINEIDE/JUCÉLIA**		
VESPERTINO	**ANDREA A./**	***/**		
	ED. INFANTIL IV A	ED. INFANTIL IV B	ED. INFANTIL IV C	ED. INFANTIL IV D
MATUTINO	**ROSIMEIRE F.**	**IOLANDA**	----------	----------
VESPERTINO	---------	---------	**ANA MARIA**	**ELINEIA**
	ED. INFANTIL V A	ED. INFANTIL V B	ED. INFANTIL V C	ED. INFANTIL V D
MATUTINO	**SANTINA**	**ROSIMEIRE B.**	---------	---------
VESPERTINO	--------	---------	*****	*****

ANEXO II
C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO -2015

	BERÇARIO II A	
MATUTINO	**CLEONICE B./ MÁRCIA M.**	
VESPERTINO	**MICHELE B./MARIZA**	
	MATERNAL IA	MATERNAL IB
MATUTINO	GIRLEIDE/CLARICE	ELIZABETE/MARILDA
VESPERTINO	MARILENE/	ELIANE J./
	MATERNAL II A	
MATUTINO	**SONIA B/FERNANDA**	
VESPERTINO	**ANDRÉIA G/**	
	ED. INFANTIL IV A	ED. INFANTIL IV B
MATUTINO	**PAULA C.**	----------
VESPERTINO	-------	**KARINE T.**
	ED. INFANTIL V A	ED. INFANTIL V B
MATUTINO	**ADRIANA MARTINS**	----------
VESPERTINO	--------	**FRANCIELE**

ANEXO III
ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES
SÉRIES INICIAIS- 2015

	1º ANO A	1º ANO B	1º ANO C	1º ANO D	AEE	ED. FÍSICA
MATUTINO	**JONAS/MARILZA**	**JONAS/SANDRA ARNDT**	--------	--------	**ILAIDE**	**4**
VESPERTINO	---------	--------	**JONAS/SANDRA MARA**			**4**
	2º ANO A	2º ANO B	2º ANO C	2º ANOD		
MATUTINO	JONAS/WALDIR	JONAS/EDINARA	-------	------		**4**
VESPERTINO	-------	-------	**LUCINÉIA**	MARIA DO CARMO		**4**
Instrutor de Informática	**ACÁSSIO**					
	3º ANO A	3º ANO B	3º ANO C			
MATUTINO	**JONAS/CARMEN**	--------	--			**2**
VESPERTINO	---------	**SHISLEY**	**LOURDES**			**4**
	4º ANO A	4º ANO B	4º ANOC	4º ANOD		
MATUTINO	JONAS/ ELIANE MULLER	JONAS /DULCE	----------	----------		**4**
VESPERTINO	--------	-------	**LUZIA**	**NÁDIA**		**4**
	5º ANO A	5º ANO B	5º ANO C			
MATUTINO	JONAS/NEUCIMAR	JONAS/ JAQUELINE S.	---------			**4**
VESPERTINO	--------	-------	IVANI/MAURO			2

ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES
SÉRIES FINAIS– 2015

	6º ANO A	6º ANO B	6º ANO C	6º ANO D	7º ANO A	7º ANO B	7º ANO C	7º ANO D	8º ANO A	8º ANO B	8º ANO C	9º ANO A	9º ANO B
	MATUTINO	MATUTINO	VESPERTINO	VESPERTINO	MATUTINO	MATUTINO	VESPERTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO
PORTUGUÊS	5 *	5 *	**5** DOMINGAS	**5** DOMINGAS	5 *	**5** *	**5** DOMINGAS	**5** DOMINGAS	4 *	**4** *	4 *	4 *	4 *
ARTES	1 Maria Salete	1 Maria Salete	**1** Maria Salete	**1** *	1 *	**1** *	**1** *	**1** *	1 *	**1** *	1 *	1 *	1 *
INGLÊS	1 Maria Salete	1 Maria Salete	**1** Maria Salete	**1** Maria Salete	1 Maria Salete	**1** Maria Salete	**1** Maria Salete	**1** Maria Salete	1 Maria Salete	**1** Maria Salete	1 Maria Salete	1 Maria Salete	1 Maria Salete
ED. FISICA	2 **MAURO**	2 **MAURO**	**2** **MAURO**	**2** **MAURO**	2 **MAURO**	**2** **MAURO**	**2** *	**2** *	2 **MAURO**	**2** **MAURO**	2 **MAURO**	2 *	2 *
CIÊNCIAS	3 GIOVANA	3 *GIOVANA	**3** GIOVANA	**3** GIOVANA	3 *DILZA	**3** *DILZA	**3** GIOVANA	**3** GIOVANA	3 *DILZA	**3** *DILZA	3 *DILZA	3 *DILZA	3 *DILZA

HISTÓRIA	2 MARCOS	2 *MARCOS	**2** ***MARCOS**	**2** *	2 MARCOS	**2** *	**2** *	**2** *	3 *	**3** MARCOS	3 MARCOS	3 MARCOS	3 MARCOS
GEOGRAFIA	2 * Evanice	2 * Evanice	**2** * Evanice	**2** * Evanice	2 Evanice	**2** GIOVANA	**2** * Evanice	**2** * Evanice	2 * Evanice	**2** * Evanice	2 Evanice	2 *	2 *
MATEMÁTICA	4 CIDA	4 CIDA	**4** CLAUDIA	**4** CLAUDIA	4 CIDA	4 RAFAEL	**4** CLAUDIA	**4** CLAUDIA	4 RAFAEL	4 RAFAEL	4 CLAUDIA	4 RAFAEL	4 RAFAEL

ANEXO V
ESCOLA MUNICIPAL RENASCER-2015

	ED. INFANTIL IV E V	1º ANO A	2º ANO A	3º ANO A	4º ANO A	5º ANO A
VESPERTINO	*	*	*	*	LEONILSON	CONSUELO
ED. FÍSICA	----------	2	2	2	2	2
Instrutor de informática.						

ANEXO IV
ESCOLA MUNICIPAL DOM AQUINO
SÉRIES INICIAIS– 2015

	ED.INFANTIL IV E V	1º ANO A	2º ANO A	3º ANO A	4º ANO A	5º ANO A
Matutino	*	*	*	*	CLAUDIA M.	*
ED. FÍSICA	_____	2	2	2	2	2
Instrutor de informática	**WILIAN HENRIQUE**					

ESCOLA MUNICIPAL DOM AQUINO
SÉRIES FINAIS-2015

	6º ANO A	7º ANO A	8º ANO A	9º ANO A
	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO
PORTUGUÊS	5 *	5 *	4 *	4 *
ARTES	1 *	1 *	1 CIDA	1 CIDA
INGLÊS	1 Maria Salete	1 Maria Salete	1 Maria Salete	1 Maria Salete
ED. FISICA	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3 CIDA	3 CIDA
HISTÓRIA	2	2	3	3
GEOGRAFIA	2	2	2	2
MATEMÁTICA	4	4	4	4
ED. FÍSICA	2	2	2	2

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:87D6260D



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 02/2014 torna público, para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos indicados no presente Edital.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA											
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	37	LUZIA HERRERO SANTI	74,25	35,0	35,0	4,25			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	165	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	72,62	20,0	45,0	7,62			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	78	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	71,70	30,0	35,0	6,7			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	263	ADRIANA SANTOS MANGOLIN DE SOUZA	71,50	30,0	35,0	6,5			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
05	397	ADRIANA SARDELLI	68,00	25,0	40,0	3,0			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
06	343	MARINÊS DA SILVA	66,56	25,0	25,0	16,56			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
07	32	LUCIA TEREZA CORREA	66,50	25,0	35,0	6,5			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
08	172	RAFAELLE POLIANA GARCIA	65,32	35,0	25,0	5,32			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
09	2	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	65,00	30,0	30,0	5,0			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
10	264	DAIANE FERNANDA DACROCE	63,00	25,0	30,0	8,0	2,0		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
11	388	ROSINEI DOS REIS SILVA	63,00	30,0	30,0	3,0	0,0		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
12	69	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	62,50	30,0	25,0	7,5			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
13	160	MARIA ROSANGELA DA SILVA	62,25	35,0	20,0	7,25			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
14	212	ROSANGELA DA SILVA NEVES	61,25	35,0	20,0	6,25			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
15	169	ELIANE CRISTINA KRAUSE	58,20	20,0	35,0	3,2			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
16	125	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	58,00	15,0	40,0	3,0	0,0		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
17	107	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
18	215	LUCILENE LUIZ GOMES DA SILVA	57,75	25,0	25,0	7,75			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
19	94	VANIA LORENZETTI	56,75	25,0	25,0	6,75	0,0	19/06/1977	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
20	115	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	56,45	30,0	20,0	6,45	10,0	22/05/1986	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
21	31	BERENICE DE CASTRO ALVES	56,25	25,0	25,0	6,25	3,0	21/06/1959	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
22	133	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	54,65	30,0	20,0	4,65	5,0	29/03/1982	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
23	354	IVONE HENRIQUE SOARES	54,50	20,0	25,0	9,5	8,0	02/11/1977	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

24	90	MARISTELA FAVARI MUNIZ	54,50	25,0	25,0	4,5	12,0	04/12/1981	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
25	396	ALAIR GOMES MONTEL	54,45	20,0	30,0	4,45	1,0	31/12/1976	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
26	452	ADRIELY JAQUELINY SAVEDRA	53,20	30,0	20,0	3,2	0,0	10/05/1988	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
27	13	MARIA ISMAR DE FREITAS	53,00	20,0	25,0	8,0	0,0	18/09/152	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
28	369	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	52,17	20,0	25,0	7,17			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
29	219	APARECIDA DE FATIMA COELHO	51,80	20,0	25,0	6,8			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
30	193	VALGUINA DUTRA DOS SANTOS	51,75	20,0	25,0	6,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LIC. COM HAB. ESP. / ESPECIALIZAÇÃO P/ DESEMPATE
31	58	RENATA APARECIDA MODAELLI	51,75	30,0	15,0	6,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
32	36	CLEUSA DA SILVA	51,50	35,0	10,0	6,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
33	226	JOSIANE DA COSTA SILVA	51,45	15,0	30,0	6,45			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
34	29	LUZENY FRANCISCA PORTUGUÊS	51,00	25,0	20,0	6,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
35	314	ROSENY DE SOUZA AMORIM	50,45	35,0	10,0	5,45			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
36	162	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	50,05	30,0	15,0	5,05			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
37	301	ELIANA SANTANA SARTIN	50,00	15,0	30,0	5,0	2,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
38	313	MIRIAN RAMOS MARINHO DE SOUZA	50,00	20,0	25,0	5,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
39	131	JANISLEI CRISTINA PIRES	49,75	25,0	20,0	4,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
40	47	ANA CLAUDIA DALMOLIN	49,65	25,0	20,0	4,65			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
41	247	GISLAINE LIMA PALHOTO	49,45	30,0	10,0	9,45			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
42	92	MARIA JOSÉ DA SILVA FELIX	49,00	25,0	20,0	4,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
43	59	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA	48,00	25,0	20,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LIC. COM HAB. ESP. / ESPECIALIZAÇÃO P/ DESEMPATE
44	472	KASSIA THATIELLI PAIVA ARAGÃO	48,00	20,0	20,0	8,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
45	170	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	47,75	25,0	15,0	7,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
46	229	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	47,55	30,0	10,0	7,55			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
47	348	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	47,15	25,0	15,0	7,15			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
48	257	KREISIELE ADAMI	47,00	20,0	20,0	7,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
49	71	MARIA APARECIDA CAMANHO	46,25	25,0	15,0	6,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
50	168	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	45,70	15,0	25,0	5,7			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
51	360	JANIRA SALETE BONFIM	45,50	20,0	20,0	5,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
52	153	DALILA CERIACO FERNANDES	45,25	20,0	20,0	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
53	148	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	45,00	15,0	25,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
54	350	ELZA BERNARDO	44,75	15,0	20,0	9,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
55	254	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	43,00	15,0	25,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
56	23	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	43,00	20,0	20,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
57	126	MONICA PEGORARO	43,00	25,0	15,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA COM

										INFANTIL E ANOS INICIAIS	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
58	433	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	43,00	20,0	15,0	8,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
59	394	CÉLIA MOREIRA RAMOS	42,81	15,0	20,0	7,81			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
60	365	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	41,50	20,0	15,0	6,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
61	269	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	39,70	15,0	20,0	4,7			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
62	30	EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	39,45	25,0	10,0	4,45			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
63	265	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	39,00	5,0	25,0	9,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
64	473	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	38,00	20,0	15,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
65	382	ADRIANA DE LIMA REIS	38,00	25,0	10,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
66	63	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	38,00	30,0	5,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
67	309	PAULA LUANA BATISTELA	37,50	20,0	10,0	7,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
68	189	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	36,85	15,0	15,0	6,85			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
69	275	PATRICIA PEDROSO BARROS	35,25	25,0	5,0	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
70	3	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	33,75	15,0	15,0	3,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
71	370	CAMILA LEVINSKI STOCCO	33,00	10,0	20,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
72	240	LAUDICEIA LISBOA CORREA	33,00	20,0	10,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
73	163	TANIA ROSA BATISTA	30,00	10,0	15,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
74	304	SUELEM FURLANETO TENAN	29,75	15,0	10,0	4,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
75	119	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	24,75	15,0	5,0	4,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
76	223	GISLENE PAZIM	84,00	45,0	35,0	4,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
77	475	LUCIANA GARCIA	72,00	30,0	37,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
78	474	FRANCIELLE ALTRÃO	70,50	30,0	35,0	5,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
79	76	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	67,20	25,0	35,0	7,2			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
80	477	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	60,25	35,0	20,0	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
81	376	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	58,00	20,0	35,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
82	436	GEIZE ADRIANA PAZIM	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	28/04/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
83	241	ADRIANA ALVES ARAUJO	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	04/09/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
84	416	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAES	55,00	15,0	35,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
85	460	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	53,50	35,0	15,0	3,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
86	344	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	53,00	25,0	25,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
87	242	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	49,75	25,0	20,0	4,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
88	206	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINÁRIO MOREIRA	49,25	30,0	15,0	4,25	2,0	06/01/1988	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
89	154	CONSTÂNCIA MARTINS BORGHEZAN	49,25	30,0	15,0	4,25	2,0	07/03/1990	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
90	419	MARIA ROSANGELA DA SILVA	48,50	20,0	25,0	3,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
91	357	EDNA ADRIANA DA SILVA	43,25	25,0	15,0	3,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA PLENA

										INFANTIL E ANOS INICIAIS	
92	216	THAIZE DA SILVA CAMARGO	34,25	5,0	25,0	4,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
93	469	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	46,00	25,0	20,0	1,0	3,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO
94	290	DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS	46,00	20,0	25,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO
95	289	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	71,00	25,0	45,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
96	456	JAIME DE SOUZA COSTA	71,00	35,0	35,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
97	140	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	66,00	25,0	40,0	1,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
98	145	ANTONIO FERREIRA LEMES	61,00	30,0	30,0	1,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
99	291	VAGNER ALÉCIO CAMANHO	56,00	35,0	20,0	1,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
100	378	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	55,62	15,0	35,0	5,62			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
101	375	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	51,00	20,0	30,0	1,0	3,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
102	438	WHARLEY DE OLIVEIRA CABRAL	51,00	25,0	25,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
103	332	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	51,00	30,0	20,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
104	400	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	47,18	30,0	15,0	2,18			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
105	159	GAINETE DE SOUZA	46,00	20,0	25,0	1,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
106	377	LUZINETI FERREIRA LIMA	41,00	25,0	15,0	1,0	4,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
107	415	LEILA GOMES	41,00	25,0	15,0	1,0	0,0	05/05/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
108	398	VALÉRIA SOARES CARVALHO	41,00	25,0	15,0	1,0	0,0	08/12/1992	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
109	61	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	41,00	25,0	15,0	1,0	0,0	15/10/1995	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
110	440	SANDRA APARECIDA GUEDES	41,00	30,0	10,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
111	298	LUZIA SOBOLESKI	36,50	25,0	10,0	1,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
112	202	SELMA ARAUJO DE SOUZA	36,37	25,0	10,0	1,37			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
113	352	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	36,25	25,0	10,0	1,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
114	112	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	36,00	15,0	20,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
115	21	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	36,00	20,0	15,0	1,0	0,0	25/11/1985	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
116	110	JOELSON DOS SANTOS GRANZOTO	36,00	20,0	15,0	1,0	0,0	09/03/1990	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
117	210	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	36,00	25,0	10,0	1,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
118	380	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	31,00	25,0	5,0	1,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
119	89	JULIA IZAURA VIANA	21,00	10,0	10,0	1,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
120	114	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	-	35,0	0,0	5,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
121	412	ROSIBETE MARIA FERNANDES	-	15,0	0,0	7,3			DESCLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
122	464	MARINALVA DA SILVA	-	10,0	0,0	7,9			DESCLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
123	356	NIDIA HALATENO	-	10,0	0,0	6,87			DESCLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
124	40	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	3,5			AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
125	191	ALINI MARTINS DA SILVA	-	-	-	3,0			AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA PLENA

										INFANTIL E ANOS INICIAIS	
126	294	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	3,0			AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
127	220	LUCINEIA ALVES DA SILVA	-	-	-	1,0			AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO
128	166	JUNIOR MARCOS DOS SANTOS	-	-	-	1,0			AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
129	113	RONI MARTINI	-	-	-	1,0			AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	179	NEIDE MARTINS DE MACÊDO	50,00	25,00	20,00	5,00			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	39	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	48,00	30,00	15,00	3,00	0,00	11/07/1969	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	311	ROSALINA DA SILVA MARTINS	48,00	30,00	15,00	3,00	0,00	15/05/1982	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	338	SANDRA VIEIRA	43,00	30,00	10,00	3,00	8,70		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
05	368	KEILA VIEIRA	43,00	25,00	15,00	3,00	0,00		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
06	185	GEZILDA DOS SANTOS	41,87	25,00	10,00	6,87			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
07	346	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	54,25	30,00	20,00	4,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
08	77	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	40,45	20,00	15,00	5,45			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
09	259	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	71,00	40,00	30,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
10	373	ROSILDA DA SILVA WOLF	61,00	35,00	25,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
11	367	MARIA DE FATIMA SILVA	56,00	30,00	25,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
12	462	ELIETE GOMES SOARES	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	20/05/1978	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
13	20	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	21/06/1984	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
14	228	FERNANDA ALVES DA SILVA	51,00	40,00	10,00	1,00	2,00	26/12/1986	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
15	251	ROSA CRISTINA MARINELLI	51,00	30,00	20,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
16	75	JOKASSIA PELEGRINI	48,20	25,00	20,00	3,20			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
17	362	VALDETE FERREIRA NEVES	46,00	30,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
18	310	TOMAZIA ADELAIDE DOS SANTOS PEREIRA	41,75	20,00	20,00	1,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
19	225	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA	41,25	25,00	15,00	1,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
20	51	TATIANE CRISTINA BARRETO	32,75	25,00	5,00	2,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
21	366	LUZIA DOS REIS RESENDE	31,00	20,00	10,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
22	451	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	26,00	20,00	5,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	339	JULIANA MACHADO	89,25	40,00	35,00	14,25			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
02	342	DEVANI LUZIA DA SILVA	77,50	45,00	20,00	12,50			APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
03	56	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	53,00	35,00	15,00	3,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA PLENA

										INFANTIL E ANOS INICIAIS	
04	359	DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA	36,00	25,00	10,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO
05	15	MARCUS MATSUMOTO LAZARI	76,00	40,00	35,00	1,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
06	217	DALVA ANGELITA DA SILVA	52,25	30,00	20,00	2,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	391	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	80,50	35,0	40,0	5,5			APROVADO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	446	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	80,00	40,0	35,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	66	LORILENE FALCHETTI	66,25	25,0	35,0	6,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	164	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	58,00	30,0	25,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	478	ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES	61,75	25,0	30,0	6,75			APROVADO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	445	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	49,50	25,0	20,0	4,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	93	ANA PAULA DE ARAUJO	48,50	30,0	10,0	8,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	196	BARBARA BONET BORTOLINI	48,01	30,0	15,0	3,01			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
05	74	RENATA CRISTINA VIEIRA	32,00	15,0	10,0	7,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	233	MADALENA LOPES DOS SANTOS	80,00	25,0	50,0	5,0			APROVADO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	274	BRUNELDY BUTZKE	78,00	30,0	45,0	3,0			APROVADO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	150	ELAINE JULIÃO	77,55	30,0	40,0	7,55			APROVADO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	207	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	73,25	35,0	35,0	3,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
05	448	MARIO NORTON SIEBIGER	69,25	25,0	40,0	4,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
06	205	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	64,25	25,0	35,0	4,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
07	239	LECILDA RAMOS CORREIA	-	-	-	3,0			AUSENTE	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	84	ELIANA MOREIRA	61,25	35,0	20,0	6,25			APROVADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS
02	347	LOIDE BAPTISTA BRAGA	59,50	25,0	30,0	4,5			APROVADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS
03	268	MARIA JOSÉ RIBEIRO	58,50	40,0	15,0	3,5			APROVADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS
04	5	ROSANGELA JISUATO DE PAULO	55,00	30,0	20,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS
05	195	SANDRA MARA MAGNABOSCO	48,00	25,0	20,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS
06	330	KARYNE CHRISTIMAS CUNHA	55,25	30,0	20,0	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/CURSO DE FORMAÇÃO
07	417	ANDRESSA PLACIDO BRITES	56,00	30,0	25,0	1,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO/CURSO DE FORMAÇÃO

08	390	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	42,25	25,0	15,0	2,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO/CURSO DE FORMAÇÃO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	186	DIANE SEHNEM MAFRA	69,75	35,0	30,0	4,75			APROVADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	137	SONIA MENDES DE FREITAS	58,00	35,0	20,0	3,0			APROVADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	132	EDNEY HAUBRICHT	53,00	25,0	25,0	3,0			APROVADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	403	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	44,25	10,0	30,0	4,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
05	353	MALVINA NETO DE OLIVEIRA	39,75	20,0	15,0	4,75			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
06	402	CAROLINA NEVES DE SOUZA	36,00	20,0	10,0	6,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
07	306	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	34,42	20,0	10,0	4,42			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	395	JESSICA RENATA ROCKENBACH	63,50	25,0	35,0	3,5			APROVADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	18	REGINALDO DO PRADO SILVA	63,00	35,0	25,0	3,0			APROVADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	224	JOSÉ LUIS DA SILVA	55,25	20,0	30,0	5,25			APROVADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	335	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	55,00	25,0	20,0	10,0			APROVADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
05	444	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	48,25	10,0	35,0	3,25			APROVADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
06	177	LEINER RENATA SOARES SILVA BOTAN	45,40	20,0	20,0	5,4			APROVADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
07	87	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	30,00	10,0	15,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
08	384	LAMARA MARIA GOMES	28,00	10,0	15,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
09	449	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	24,00	15,0	5,0	4,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO – ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	175	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	70,00	30,00	35,00	5,00			APROVADO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
02	389	FRANCIELLE DA SILVA	60,25	30,00	25,00	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
03	386	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	33,00	10,00	20,00	3,00			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	222	OSNITA BUTZKE	51,00	20,00	25,00	6,00			APROVADO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLESA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ENSINO RELIGIOSO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	245	ISTER LOPES DA SILVA	50,75	30,00	15,00	5,75			APROVADO	PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA/ENSINO RELIGIOSO	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS E ARTES - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	235	HELDER CALVI INOCÊNCIO	68,90	40,00	25,00	3,90			APROVADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO	LICENCIATURA COM

										FISICA/CIÊNCIAS/ARTES	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	393	MARITANE PIETROSKI	48,43	25,00	20,00	3,43			CLASSIFICADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA/CIÊNCIAS/ARTES	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

PROFESSOR DE AGROECOLOGIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	253	ROMULO ANISIO DA COSTA	60,50	35,00	20,00	5,50			APROVADO	PROFESSOR AGROECOLOGIA/ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	48	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	58,40	35,00	20,00	3,40			CLASSIFICADO	PROFESSOR AGROECOLOGIA/ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	317	FABIANE CAVEQUIA	48,17	30,00	15,00	3,17			CLASSIFICADO	PROFESSOR AGROECOLOGIA/ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	22	ALLETHEIA CRISTINA DE LIMA	81,00	40,00	40,00	1,00			APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
02	479	SIDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	76,00	45,00	30,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
03	331	LEONARDO SILVA DE FREITAS	76,00	50,00	25,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
04	383	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	66,50	25,00	40,00	1,50			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
05	155	LAIS REGINA DE JESUS BATISTA	61,00	35,00	25,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
06	280	DANIELLE SAYURI SASAZAWA	61,00	40,00	20,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
07	198	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	57,00	30,00	25,00	2,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
08	123	ANA CARLA WOLF COSTA	56,50	35,00	20,00	1,50			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO
09	199	JEAN CARLOS CORNIANI	56,00	25,00	30,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
10	443	DAYANE MIRANDA DE MATOS	51,00	25,00	25,00	1,00	0,00	30/06/1990	CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
11	288	KELMA FLORES MARQUES	51,00	25,00	25,00	1,00	0,00	22/02/1993	CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
12	190	LEDA TATIANE DE LIMA	51,00	30,00	20,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
13	427	ALENCAR FERNANDES DE ARAUJO	46,00	30,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
14	276	VIVIANE SILVEIRA FERREIRA	41,00	25,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
15	203	GABRIELLE RAYSA PEREGO	36,00	20,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
16	431	ROSENILDA DA SILVA PINTO	31,00	15,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
17	42	EVELLYN ANDRADE SILVA	-	-	-	1,50			AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
18	410	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	-	-	-	3,00			AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
19	439	VALDEMIR LORENZETTI	-	-	-	1,00			AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	250	SONIA REGINA DA SILVA	81,00	40,00	40,00	1,00			APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
02	260	ADENY ROSA DO CARMO	75,50	30,00	40,00	5,50			APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	ENSINO MÉDIO

										INFANTIL	
03	54	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA	71,00	25,00	45,00	1,00			APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
04	319	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA	69,45	25,00	40,00	4,45			APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
05	50	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	66,50	35,00	30,00	1,50			APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
06	109	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	66,25	30,00	35,00	1,25			APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
07	236	JANA RUBIA COLHADO	66,00	30,00	35,00	1,00	4,00		APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
08	144	BIANCA ALVES MARTINS	66,00	25,00	40,00	1,00	1,00		APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
09	425	LIDIA MARIA NERES CAON	66,00	30,00	35,00	1,00	0,00		APROVADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
10	138	DELZUITA ALVES DE SOUZA	66,00	35,00	30,00	1,00	0,00	16/02/1974	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
11	327	ALINE DUARTE DOSSO	66,00	35,00	30,00	1,00	0,00	25/08/1994	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
12	106	CRISTIANE GOMES DA SILVA	65,00	25,00	35,00	5,00			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
13	284	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	64,50	30,00	30,00	4,50			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
14	99	JULIANA FRAPORTI	63,85	25,00	35,00	3,85			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
15	248	ANGELITA LOPES CORBALAN	63,00	25,00	35,00	3,00			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
16	466	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	61,00	25,00	35,00	1,00	1,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
17	152	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	61,00	30,00	30,00	1,00	1,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
18	328	LILIAN WECK MIRANDA	61,00	30,00	30,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
19	424	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	61,00	35,00	25,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
20	364	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	61,00	40,00	20,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
21	471	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	57,00	30,00	25,00	2,00			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
22	293	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	56,50	25,00	30,00	1,50			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
23	183	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	56,00	30,00	25,00	1,00	2,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
24	371	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE	56,00	20,00	35,00	1,00	0,25		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
25	421	LAIS KELLI DA SILVA	56,00	20,00	35,00	1,00	0,00	02/02/1987	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
26	326	VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA FAVORITO	56,00	20,00	35,00	1,00	0,00	07/01/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
27	41	JESSICA LUNA DE CARVALHO	56,00	25,00	30,00	1,00	0,00	03/02/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
28	422	NAYARA ALVES COSTA	56,00	25,00	30,00	1,00	0,00	22/12/1994	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
29	279	ANDRESSA NADIA DA SILVA	56,00	30,00	25,00	1,00	0,00	10/05/1994	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
30	321	SILVANA DA FONSECA GUARIDO	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	18/05/1975	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
31	204	SANDRA MARQUES DE CASTRO	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	02/07/1985	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
32	01	MICHELI OLIVEIRA DUTRA VIEIRA	52,50	20,00	30,00	2,50			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
33	270	ANA PAULA TAVARES DA CAMARA	51,25	30,00	20,00	1,25			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
34	213	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	51,00	25,00	25,00	1,00	3,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
35	180	TEREZA BARBARA DA SILVA	51,00	25,00	25,00	1,00	2,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
36	142	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	51,00	15,00	35,00	1,00	1,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	ENSINO MÉDIO

										INFANTIL	
37	70	ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO	51,00	15,00	35,00	1,00	0,00	18/08/1973	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
38	252	ANA PAULA RODRIGUES GOLLO	51,00	15,00	35,00	1,00	0,00	11/01/1989	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
39	287	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	51,00	15,00	35,00	1,00	0,00	01/09/1990	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
40	173	ROSÁLIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	51,00	20,00	30,00	1,00	0,00	27/04/1969	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
41	151	VANESSA APARECIDA MENOSSI	51,00	20,00	30,00	1,00	0,00	18/01/1986	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
42	232	ANA CLEIA LOURENÇO BARROSO	51,00	20,00	30,00	1,00	0,00	01/04/1988	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
43	387	LILIANE LEILA DA SILVA	51,00	20,00	30,00	1,00	0,00	28/12/1992	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
44	201	DERIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	51,00	20,00	30,00	1,00	0,00	13/10/1994	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
45	337	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	51,00	20,00	30,00	1,00	0,00	14/07/1996	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
46	333	MYRIAN CLEIRE ANDRADE ALVES	51,00	25,00	25,00	1,00	0,00	09/10/1976	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
47	341	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	51,00	25,00	25,00	1,00	0,00	20/06/1989	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
48	188	JANAINA SILVA MENDES SANTOS	51,00	30,00	20,00	1,00	0,00	22/08/1977	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
49	379	SUELI GOMES FERREIRA	51,00	30,00	20,00	1,00	0,00	23/03/1983	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
50	127	ROZENILDA DOS SANTOS	51,00	30,00	20,00	1,00	0,00	27/07/1984	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
51	122	ALINE ALVES RESENDE	51,00	35,00	15,00	1,00	0,00	13/06/1985	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
52	134	EDNA DE SOUZA MARTINS	48,75	10,00	35,00	3,75			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
53	9	CIANE PINTO PANTOJA	48,00	15,00	30,00	3,00			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
55	429	NEUZA ALVES DE SOUZA	46,00	10,00	35,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
54	116	PRISSILA DOS SANTOS	46,00	15,00	30,00	1,00	0,00	15/04/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
56	329	BRUNA REIS ALFAIA	46,00	15,00	30,00	1,00	0,00	23/02/1996	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
57	426	ROSEMARI DA SILVA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	15/11/1967	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
58	476	MARIA JUCIANE TORRES DA SILVA RIBEIRO	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	24/08/1974	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
59	244	VALDILENE VICENTE DE LIMA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	14/03/1978	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
60	65	ROSENILDA MULINARI FERREIRA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	26/05/1980	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
61	308	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	12/07/1981	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
62	141	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	07/10/1981	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
63	297	KEILA FERREIRA COSTA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	15/09/1989	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
64	209	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO	46,00	25,00	20,00	1,00	0,00	24/03/1979	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
65	286	SUZANA DA SILVA	46,00	25,00	20,00	1,00	0,00	23/04/1985	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
66	46	HELAINE DE SOUZA MATIAS	46,00	30,00	15,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
67	118	JOSÉANIA BENVINDO DA SILVA	43,50	15,00	25,00	3,50			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
68	302	LAILA RAISSA PEREIRA MORAES DE SOUZA	41,25	20,00	20,00	1,25			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
69	211	KATHLEEN LEONEL LOPES	41,00	20,00	20,00	1,00	1,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
70	361	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	41,00	15,00	25,00	1,00	0,00	05/11/1978	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	ENSINO MÉDIO

										INFANTIL	
71	156	SIRLENE BENTO DA SILVA	41,00	15,00	25,00	1,00	0,00	26/05/1979	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
72	470	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	41,00	15,00	25,00	1,00	0,00	16/02/1987	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
73	385	TATIANE ALMEIDA MATOS	41,00	20,00	20,00	1,00	0,00	26/02/1990	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
74	197	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE	41,00	20,00	20,00	1,00	0,00	26/06/1991	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
75	282	MARIA JOSÉ MOREIRA	41,00	25,00	15,00	1,00	0,00	19/03/1974	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
76	345	MARIA APARECIDA DE LIMA	41,00	25,00	15,00	1,00	0,00	25/08/1976	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
77	418	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	41,00	25,00	15,00	1,00	0,00	16/01/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
78	463	ANDRESSA DAMAS MACHADO	41,00	25,00	15,00	1,00	0,00	02/12/1995	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
79	363	POLIANI ALVES PEREIRA	41,00	25,00	15,00	1,00	0,00	29/03/1996	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
80	324	APARECIDA DA CRUZ	41,00	30,00	10,00	1,00	0,00	31/12/1969	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
81	57	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	41,00	30,00	10,00	1,00	0,00	11/11/1977	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
82	45	MARIA APARECIDA SILVEIRA	41,00	30,00	10,00	1,00	0,00	11/06/1987	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
83	184	MARIA EDENICI RODRIGUES DA SILVA	38,00	30,00	5,00	3,00			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
84	404	SANDRA MEDEIROS BARBOSA	36,00	15,00	20,00	1,00	0,00	02/09/1976	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
85	158	ANA MARIA PLACIDO BURGREVER	36,00	15,00	20,00	1,00	0,00	09/12/1985	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
86	249	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	36,00	15,00	20,00	1,00	0,00	01/03/1992	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
87	261	PAULA FERNANDA DE LACERDA SOARES	36,00	15,00	20,00	1,00	0,00	21/03/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
88	299	ROSANA APARECIDA DA SILVA	36,00	20,00	15,00	1,00	0,00	07/10/1969	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
89	409	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	36,00	20,00	15,00	1,00	0,00	03/11/1987	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
90	255	GISLAINE DE LIMA FLORENCIO	36,00	20,00	15,00	1,00	0,00	28/01/1991	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
91	315	LUARA ANTUNES DOS SANTOS	36,00	20,00	15,00	1,00	0,00	09/08/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
92	101	ANA PAULA SILVA SANTOS	36,00	25,00	10,00	1,00	0,00	26/07/1987	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
93	372	FERNANDA PAULA BLOCK	36,00	25,00	10,00	1,00	0,00	29/01/1989	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
94	194	ELISIA DA SILVA LOPES	36,00	25,00	10,00	1,00	0,00	06/12/1994	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
95	273	ERIKA DAIANE PEREIRA BARBOSA MACHADO	36,00	25,00	10,00	1,00	0,00	04/03/1995	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
96	447	JOANA PETELEWSKI	36,00	30,00	5,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
97	465	CÉLIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	33,00	5,00	25,00	3,00			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
98	161	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	31,00	15,00	15,00	1,00	0,00	01/10/1964	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
99	428	ROSELI GOMES FERREIRA	31,00	15,00	15,00	1,00	0,00	24/05/1977	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
100	96	ROSANGELA DE SOUSA	31,00	15,00	15,00	1,00	0,00	22/10/1982	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
101	227	ARIANE DANIELA MATTIELLO	31,00	15,00	15,00	1,00	0,00	20/05/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
102	55	PAULA RAYANA LUQUE DE PINA	31,00	15,00	15,00	1,00	0,00	31/01/1994	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
103	53	ERIKA MONFARDINE LARANJEIRA	31,00	15,00	15,00	1,00	0,00	04/03/1995	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
104	135	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES	31,00	20,00	10,00	1,00	0,00	23/10/1971	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	ENSINO MÉDIO

										INFANTIL	
105	358	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	31,00	20,00	10,00	1,00	0,00	21/02/1993	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
106	208	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	31,00	20,00	10,00	1,00	0,00	28/10¹1984	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
107	407	NEUSA MARIA DA SILVA BARBOSA	31,00	25,00	5,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
108	38	EDILAINE CANDIDO	29,25	10,00	15,00	4,25			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
109	258	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	26,00	5,00	20,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
112	182	DEISENARA BITENCOURT	26,00	10,00	15,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
110	121	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	26,00	15,00	10,00	1,00	0,00	28/01/1972	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
111	320	ELESANGELA VAGNA FERRAZ	26,00	15,00	10,00	1,00	0,00	15/11/1982	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
113	256	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	26,00	15,00	10,00	1,00	0,00	04/11/1994	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
114	187	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	21,00	10,00	10,00	1,00	0,00	01/03/1984	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
115	374	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA	21,00	15,00	5,00	1,00	0,00	23/12/1974	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
116	405	LUCIMARA ALEXANDRE	21,00	15,00	5,00	1,00	0,00	22/05/1991	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
117	136	CARIN REGINA PUNTEL	16,00	5,00	10,00	1,00	0,00	06/05/1989	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
118	423	LIDIANE DE ALMEIDA	16,00	5,00	10,00	1,00	0,00	20/12/1991	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
119	325	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
120	434	DENISE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
121	340	ELIZANA SILVA MODESTO	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
122	455	GILCILENE MATIAS SANTOS	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
123	285	KELLI ROSANGELA PEREIRA	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
124	437	LEILA PETELER LEMOS	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
125	124	VALERIA CRISTINA ESGARAVATI	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
126	432	VANIA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
127	430	ZULAYNE KELLY SALES COSTA	-	-	-	1,00			AUSENTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	192	DAIANI RAQUEL DA CRUZ	56,00	35,00	20,00	1,00			APROVADO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
02	318	FLAVIA FRANCIELI SIMÕES COSTA	51,00	25,00	25,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
03	450	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	46,00	20,00	25,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	6	JANETE FATIMA BLOCK	61,20	35,00	25,00	1,20			APROVADO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
02	435	APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA	61,00	25,00	35,00	1,00			CLASSIFICADO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

03	454	FERNANDA DA CRUZ SEHNEM	46,10	25,00	20,00	1,10			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
04	171	DAIANE ANGELICA TAIARA SANTOS DA SILVA	41,75	20,00	20,00	1,75			CLASSIFICADO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
05	414	MARIA HILDANE RODRIGUES DE ALMEIDA	31,30	20,00	10,00	1,30			CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	43	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	87,50	40,00	45,00	2,50			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
02	130	KERLIS BARBIERO	84,30	40,00	40,00	4,30			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
03	117	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	82,00	35,00	45,00	2,00	2,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
04	100	MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	82,00	40,00	40,00	2,00	2,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
05	108	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	82,00	35,00	45,00	2,00	1,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
06	72	ADELIA DA SILVA	82,00	40,00	40,00	2,00	0,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
07	295	LORACI GONÇALVES	79,00	30,00	40,00	9,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
08	34	SANTINA LOURENÇÃO	77,00	35,00	35,00	7,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
09	167	SOLANGE RODRIGUES JACOVOZZI	72,45	30,00	40,00	2,45			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
10	146	SANDRA DAPPER	72,00	40,00	25,00	7,00	4,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
11	16	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	72,00	35,00	35,00	2,00	2,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
12	262	JOCIELI SILVA CARDOSO	72,00	30,00	40,00	2,00	1,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
13	80	TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	71,00	30,00	35,00	6,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
14	28	CELIA LUZIA SOARES	67,00	30,00	35,00	2,00	1,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
15	149	IVANILDA ALVES FERREIRA	67,00	25,00	40,00	2,00	0,00	07/07/1970	APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
16	8	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	67,00	25,00	40,00	2,00	0,00	14/11/1982	APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
17	19	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	67,00	30,00	35,00	2,00	0,00	10/12/1980	APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
18	468	CLAUDIANA CALDEIRA CERQUEIRA	67,00	30,00	35,00	2,00	0,00	17/06/1981	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
19	79	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	67,00	30,00	35,00	2,00	0,00	07/02/1984	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
20	305	LEILIANE ARAUJO	67,00	30,00	35,00	2,00	0,00	03/04/1989	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
21	467	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS	67,00	35,00	30,00	2,00	0,00	23/09/1984	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
22	272	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	66,50	30,00	30,00	6,50			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
23	442	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	66,00	25,00	40,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
24	237	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	62,00	30,00	30,00	2,00	3,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
25	128	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES	62,00	30,00	30,00	2,00	1,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
26	104	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	62,00	30,00	30,00	2,00	0,50		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
27	147	IRMA BARBIEIRO	62,00	30,00	30,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
28	64	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	62,00	40,00	20,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
29	49	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	57,00	30,00	25,00	2,00	3,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

30	441	RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO	57,00	25,00	25,00	7,00	1,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
31	243	SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	57,00	25,00	30,00	2,00	0,00	20/03/1967	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
32	7	ROSANGELA MARIA DA SILVA	57,00	25,00	30,00	2,00	0,00	28/12/1978	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
33	292	JANAINA LEITE SILVEIRA	57,00	30,00	25,00	2,00	0,00	05/05/1981	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
34	312	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	57,00	30,00	25,00	2,00	0,00	19/03/1982	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
35	278	EVELINI FABIANA DA SILVA AGUIAR	57,00	30,00	25,00	2,00	0,00	17/03/1983	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
36	246	LUCIANA CABRAL SANTOS	57,00	35,00	20,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
37	323	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	56,00	40,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MEDIO
38	83	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	53,50	30,00	20,00	3,50			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
39	10	ROSELI DOS SANTOS LORENSON	52,20	15,00	35,00	2,20			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
40	14	APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	52,00	25,00	25,00	2,00	3,50		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
41	143	VALDIRENE LOPES FERREIRA	52,00	25,00	25,00	2,00	1,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
42	62	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	52,00	20,00	30,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
43	277	EDNA DE FATIMA DA SILVA	52,00	30,00	20,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
44	103	ROSANGELA MARIM ESCORCIO	52,00	35,00	15,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
45	81	MARIA IZABEL DA SILVA	47,00	20,00	25,00	2,00	1,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
46	60	ROSINERI FERREIRA DA SILVA	47,00	30,00	15,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
47	44	CIDICLEIA ALENCAR SANTANA	42,00	20,00	20,00	2,00	1,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
48	334	MARIA TEREZINHA DUARTE	42,00	15,00	25,00	2,00	0,00	10/03/1961	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
49	24	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	42,00	15,00	25,00	2,00	0,00	28/01/1975	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
50	35	MARISA DE SOUZA SANTOS	42,00	20,00	20,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
51	11	LEONICE PISKOR DE SOUZA	61,00	25,00	35,00	1,00	0,25		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
52	283	CLARICE DIAS JACINTO	61,00	35,00	25,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
53	296	MARIA APARECIDA DE SOUSA	56,00	25,00	30,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
54	413	SIMONE LUZIA CONSTANTINO	56,00	30,00	25,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
55	267	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA MACHADO	51,00	25,00	25,00	1,00	1,50		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
56	52	SILVIA BRITO DA CUNHA	51,00	25,00	25,00	1,00	0,50		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
57	95	ANDREIA GISELE TEIXEIRA	51,00	25,00	25,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
58	420	ELEZANE APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	51,00	30,00	20,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
59	181	SILVANA FERREIRA ROCHA	41,00	20,00	20,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
60	316	ROSANGELA TEIXEIRA PAULINO	36,00	20,00	15,00	1,00	0,00	20/08/1977	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
61	234	CLAUDINEIA LOPES	36,00	20,00	15,00	1,00	0,00	16/02/1982	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
62	68	ZENAIDE RODRIGUES PONTES DA SILVA	36,00	25,00	10,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
63	281	SUSICREI ALVES SOARES	-	-	-	2,00			AUSENTE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	176	DORANY NETO DE OLIVEIRA	87,00	45,00	40,00	2,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
02	105	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	81,00	30,00	45,00	6,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
03	336	ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES	74,50	35,00	30,00	9,50			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
04	12	ALYNE KEILA ZORZO	73,00	30,00	40,00	3,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
05	231	SILVIA GLEIDE DA SILVA	72,00	30,00	40,00	2,00	0,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
06	238	ELENICE APARECIDA BORRO MENOSSI	72,00	35,00	35,00	2,00	0,00		APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
07	221	FABIANA SANTOS DO CARMO	67,00	30,00	35,00	2,00	0,00	24/04/1985	APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
08	271	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	67,00	35,00	30,00	2,00	0,00	20/05/1981	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
09	174	ADRIANA JACINTO NUNES	67,00	40,00	25,00	2,00	0,00	08/12/1983	APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
10	355	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	67,00	45,00	20,00	2,00	0,00	05/12/1967	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
11	27	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	62,00	30,00	30,00	2,00	2,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
12	218	VALDILEI CORCHETE	62,00	35,00	25,00	2,00	2,50		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
13	300	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	62,00	30,00	30,00	2,00	0,00	11/10/1971	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
14	200	EDNA AUGUSTO	62,00	35,00	25,00	2,00	0,00	30/07/1980	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
15	27	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	62,00	30,00	30,00	2,00	2,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
16	218	VALDILEI CORCHETE	62,00	35,00	25,00	2,00	2,50		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
17	67	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	61,00	25,00	35,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
18	111	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	58,00	25,00	30,00	3,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
19	351	CLAIR TERESINHA HARTMANN	57,00	30,00	25,00	2,00	0,00	16/05/1976	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
20	82	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	57,00	30,00	25,00	2,00	0,00	22/09/1974	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
21	98	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	52,25	10,00	40,00	2,25			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
22	4	MARLENE HERNEL NUNES	52,00	30,00	20,00	2,00	1,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
23	139	ALDEI MENDES DOS SANTOS	52,00	25,00	25,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
24	303	ROSEMEIRE FAGUNDES DA SILVA	43,00	20,00	20,00	3,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
25	17	ROSEMIRA ALVES DA SILVA	42,00	30,00	10,00	2,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
26	33	ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS	32,00	20,00	10,00	2,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
27	25	IVONE EUGÊNIO BONJOUR	72,00	30,00	40,00	2,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
28	307	ALDENI MORAES MACHADO	71,00	30,00	40,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
29	102	JANETE GAIO SGOTI	67,00	35,00	30,00	2,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
30	453	IVONE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA	56,00	25,00	30,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
31	411	GIOVANA APARECIDA BELCHIOR SOARES	56,00	30,00	25,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
32	91	SOLANGE GOMES	56,00	35,00	20,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
33	88	GENIR RODRIGUES DOS SANTOS	49,00	35,00	10,00	4,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL

										ESCOLAR	
34	178	IVONETE SANTOS DE ALMEIDA BERNARDES	46,00	15,00	30,00	1,00	0,50		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
35	399	EDILENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	46,00	15,00	30,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
36	97	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	46,00	35,00	10,00	1,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
37	73	ROSANGELA PESSOA DA CRUZ	41,00	20,00	20,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
38	457	DEJANIRA DA COSTA VALE	36,00	20,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
39	129	SUSANA SILVA ALVES DE SOUZA	-	0,00	0,00	1,00			DESCLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
40	349	DAIANE BARBARA DOS SANTOS	-	-	-	2,00			AUSENTE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
41	401	IVONETE CARNEIRO PIRES	-	-	-	2,00			AUSENTE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
42	458	SUELI VALE DE LIMA	-	-	-	1,00			AUSENTE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA / SMEEL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	157	ADILSON ANGELO DA SILVA	83,00	40,00	40,00	3,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA	ENSINO MÉDIO
02	230	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	72,00	30,00	40,00	2,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA	ENSINO MÉDIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZONA RURAL)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	461	ODAIR JOSÉ RIBEIRO	-	0,00	0,00	1,00			DESCLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ZONA RURAL)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	86	EDINALVA DA SILVA CASTRO	79,30	35,00	40,00	4,30			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
02	85	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	62,00	30,00	30,00	2,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
03	26	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA	57,00	30,00	25,00	2,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
04	406	VANESSA BARBOSA DE LIMA	52,00	25,00	25,00	2,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
05	120	MARIA DA PENHA DO SANTOS	52,00	25,00	25,00	2,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	266	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	68,00	35,00	30,00	3,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
02	459	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	66,00	30,00	35,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA, MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA; QUINTAL E HORTA ECOLÓGICA) - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
01	381	LUCIAN0 RODRIGUES	66,00	30,00	35,00	1,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. MAN. DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS GERAIS)	ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS	CONHECIMENTOS	CONTAGEM DE	TEMPO DE	DATA DE	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE

				GERAIS	ESPECÍFICOS	PONTOS	SERVIÇO	NASCIMENTO			
01	322	LINDIANE DANUBIA APOLINÁRIO DA SILVA	52,00	15,00	35,00	2,00			APROVADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

Colíder/MT, 17 de dezembro de 2014.

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:61F691BC

